

insurgência

revista de direitos e movimentos sociais



IPDMS, 10 anos de história e desafios
v. 9. n. 2. jul/dez. 2022

ipdms



insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais

Volume 8, Número 2, Julho-Dezembro de 2022

ISSN 2447-6684

Publicação semestral do Instituto de Pesquisa Direito e Movimentos Sociais (IPDMS)
e do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade de Brasília (PPGDH/UnB)

EDITOR RESPONSÁVEL

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília)

COMISSÃO EDITORIAL

Diogo Justino (Universidad Nacional Tres Febrero, Argentina), Guilherme Cavicchioli Uchimura (Universidade Federal do Paraná), Gustavo Seferian (Universidade Federal de Minas Gerais), José Jaime Freitas de Macedo (Universidade Federal do Vale do São Francisco), Júlia Carla Duarte Cavalcante (Universidade Federal de Pernambuco), Leonardo Evaristo Teixeira (Universidad Autónoma de San Luis Potosí, México), Luzimar Barreto de França Junior (Universidade do Oeste Paulista e Universidade do Estado de São Paulo), Mariana de Freitas Barros Souza (Universidade Federal do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense), Moisés Alves Soares (Universidade Federal de Jataí) e Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuna (Universidade Federal Rural do Semi-árido)

COMISSÃO ORGANIZADORA DO DOSSIÊ “IPDMS, 10 ANOS DE HISTÓRIA E DESAFIOS”

Carla Benitez Martins, Diego Augusto Diehl, Luiz Otávio Ribas e Ricardo Prestes Pazello

CONSELHO CIENTÍFICO

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília), Alfredo Wagner Berno de Almeida (Universidade do Estado do Amazonas), Ana Ester Ceceña (Universidad Nacional Autónoma de México), Ana Lúcia Pereira (Universidade Federal do Tocantins), Antonio Salamanca Serrano (Instituto de Altos Estudios Nacionales, Equador), Breno Marques Bringel (Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Instituto de Estudos Sociais e Políticos), Carlos Frederico Mares de Souza Filho (Pontifícia Universidade Católica do Paraná) Conceição Paludo (Universidade de Pelotas, Brasil), David Sanchez Rubio (Universidad de Sevilla), Enrique Dussel (Universidad Autónoma de la Ciudad de México), George Andrew Meszaros (University of Warwick), Jesús Antonio de la Torre Rangel (Universidad Autónoma de Aguascalientes), Joaquim Shiraishi Neto (Universidade Federal do Maranhão), José Geraldo de Sousa Júnior (Universidade de Brasília), Maria Tereza Sierra (CIESAS), Norman José Solórzano Alfaro (Universidad Nacional, Costa Rica), Rachel Henriette Sieder (Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, México), Raquel Maria Rigotto (Universidade Federal do Ceará), Regina Facchini (Unicamp, Brasil) e Rita Laura Segato (Universidade de Brasília)

PROJETO GRÁFICO

Anna Carolina Murata Galeb e Guilherme Cavicchioli Uchimura

CAPA

Anna Carolina Murata Galeb

EDITORAÇÃO

Diogo Pinheiro Justino de Souza, Guilherme Cavicchioli Uchimura,
Júlia Carla Duarte Cavalcante e Leonardo Evaristo Teixeira

A **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, ligada ao Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) e vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília (PPGDH/UnB), tem por objetivo difundir produção teórica inédita concernente à temática “direitos e movimentos sociais”. Com a perspectiva de impulsionar a atividade de pesquisa desenvolvida com, por e para os movimentos sociais, mobilizando pesquisadoras e pesquisadores de todo o Brasil em diversas áreas temáticas, o IPDMS se propõe a veicular uma publicação, em formato de periódico internacional, que promova produções teóricas que estejam comprometidas com a construção de conhecimento crítico e libertador sobre o tema dos direitos e dos movimentos sociais, permitindo a elaboração criativa e engajada de análises e interpretações sobre os diversos assuntos que afetam o povo brasileiro e latino-americano. A Revista admite produções acadêmicas, políticas e artísticas relacionadas ao tema direitos e movimentos sociais, considerando como áreas de interesse as ligadas aos Grupos de Trabalho (GTs) do IPDMS: Assessoria jurídica popular, educação jurídica e educação popular; Cidade e direito; Criminologia crítica e movimentos sociais; Direito e marxismo; Direito, memória e justiça de transição; Direitos, infâncias e juventudes; Gênero, sexualidade e direito; Mundo do trabalho, movimento sindical e direito; Povos e comunidades tradicionais, questão agrária e conflitos socioambientais; Pensamento crítico e pesquisa militante na América Latina; Observatório do sistema de justiça, de políticas públicas e do legislativo; Observatório da mídia, direitos e políticas de comunicação.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684

Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Sumário

Apresentação

Um viva aos 10 anos do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais!7
Comissão Organizadora do Dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”
(Carla Benitez Martins, Diego Augusto Diehl, Luiz Otávio Ribas e Ricardo Prestes Pazello)

Diálogos InSURgentes

Dos 30 anos do Direito Achado na Rua aos 10 anos do IPDMS: a relação entre direito e movimentos sociais mediada pela crítica dos juristas19
Entrevista concedida por José Geraldo de Sousa Junior a Diego Augusto Diehl e Ricardo Prestes Pazello, com transcrição de Anna Caroline Kurten

Sobre reaprender o significado do trabalho de base, reinventá-lo diante das atuais configurações da realidade e poder “arrancar alegria ao futuro”57
Entrevista concedida por Ayala Lindabeth Dias Ferreira a Carla Benitez Martins e Luiz Otávio Ribas

Dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

10 anos do IPDMS: realizações, limites e desafios87
Carla Benitez Martins, Luiz Otávio Ribas

La experiencia indígena mexicana – Pluralismo jurídico: derecho al margen del sistema109
Jesús Antonio de la Torre Rangel

Reflexiones sobre pensamiento crítico e inversión ideológica de derechos humanos. 127
Norman José Solórzano-Alfaro

Movimentos sociais, direito e políticas de reforma agrária: conferência de abertura do IV Seminário Nacional do IPDMS147
George Andrew Mészáros

Entre o equilíbrio catastrófico e um jardim suspenso: dez anos de direito e marxismo, em movimento 181
Ricardo Prestes Pazello e Moisés Alves Soares

Lutas socioambientais e os desafios da pesquisa-ação junto aos movimentos populares201
Anna C. M. Galeb, E. Emiliano Maldonado e Tchenna Fernandes Maso

Questão agrária e direitos: o desmonte do estado e da democracia nos últimos 10 anos.....	223
Erika Macedo Moreira, Mariana Trotta Dallalana Quintas, Ana Claudia Diogo Tavares	
Por um direito crítico além do patriarcado: a inserção da abordagem de gênero e sexualidades na agenda do IPDMS.....	241
Fabiana Cristina Severi e Mariana Prandini Assis	
Balanço do Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais.....	251
André Felipe Soares Arruda, Anna Carolina Lucca Sandri, Henrique Botelho Frota, João Aparecido Bazzoli e Marcelo Eibs Cafrune	
Uma década contra o trabalho: debates desde o direito sobre os desafios postos ao movimento de trabalhadores e trabalhadoras.....	267
Paula Talita Cozero, Alexandre Mandl e Gustavo Seferian	
Por uma política criminal não fascista.....	295
Diogo Justino e Marco Alexandre Serra	
Balanço crítico de um triste tempo pandêmico para a infância e juventude brasileira	325
Italo Guedes, Márcio Berclaz, Assis Oliveira, Homero Bezerra, Jenair Alves e Ilana Paiva	
Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovírus à luz da criminologia jornalística	345
Marília de Nardin Budó, Julia de David Chelotti e Pietra Lima Inácio	

Em Defesa da Pesquisa

Bem viver e o "Constitucionalismo Achado na Rua": um olhar a partir da teoria da ruptura metabólica.....	365
Leura Dalla Riva	
A contribuição da Sociologia das Profissões Jurídicas à Teoria Crítica do Direito: a assessoria jurídica popular em pauta	387
Ana Gabriela Camatta Zanotelli	
Grandes projetos e conflitos pelo território em cidades paraenses.....	405
Taynah Marinho, Ana Caroline dos Santos Ferreira, Sandra Helena Ribeiro Cruz	

Temas Geradores

Advocacia popular	425
Flávia Carlet	
Assessoria jurídica popular	433
José Humberto de Góes Junior	
Direitos humanos das mulheres.....	437
Diana Melo Pereira	

Poéticas Políticas

O abraço: dias de pandemia e isolamento.....	449
Carlos Rodrigues Brandão	
Rita na universidade.....	453
Ana Lia Vanderlei de Almeida	
Lugar nenhum : II - Concerto para paralelepípedo e ave; III - Intermezzo para fratura e pó.....	459
Pádua Fernandes	
Gesteira Velho: - Parte I: Violação do Mundo.....	467
Guilherme Cavicchioli Uchimura	
Retratos estéticos de uma trajetória.....	473
Ana Hupp	
Viveremos um amanhã.....	481
Assis da Costa Oliveira	
Foco na luta.....	487
Isabella Cristina Lunelli	

Caderno de Retorno

Direitos territoriais e conflitos socioambientais: desafios e resistências.....	499
Maria do Socorro Diógenes Pinto	
Resenha de “Direitos Territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais em Situação de Conflitos Socioambientais”, organizado por Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Priscylla Monteiro Joca, Assis da Costa Oliveira, Bruno Alberto Paracampo Miléo, Eduardo Fernandes de Araújo, Erika Macedo Moreira e Mariana Trotta Dallalana Quintans	
A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito: um marco na história do Programa de Formação Permanente do IPDMS.....	505
Kerlley Diane Silva dos Santos	
Resenha de “A luta pela terra, água, florestas e o direito: volume 1”, organizado por Luiz Otávio Ribas, Carla Benitez Martins e Euzamara de Carvalho	
Dano existencial coletivo: a possibilidade de uma nova via garante dos direitos das comunidades tradicionais.....	511
Jéferson da Silva Pereira	
Resenha de “Dano existencial coletivo as comunidades tradicionais, com ênfase nas comunidades quilombolas”, de Rodrigo de Medeiros Silva	
Lutas Populares no Paraná: a história de resistência e insurgência dos povos e organizações populares paranaenses.....	517
Ana Beatriz Castro do Prado	
Resenha de “Lutas Populares no Paraná”, organizado por Ana Inês Souza, Jonas Jorge da Silva e Ricardo Prestes Pazello	
A luta dos movimentos sociais pela saúde.....	525
Daiane Machado	
Resenha de “Saúde, direito e movimentos sociais”, organizado por Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, André Filipe Pereira Reid dos Santos e Ricardo Prestes Pazello	

Práxis de Libertação (*links para acesso aos documentos*)

Índice (Práxis de Libertação) 535

1. Relato do blogue Assessoria Jurídica Popular sobre o I Seminário de Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, escrito por Tchenna Maso, Thiago Arruda, Emiliano Maldonado, Luiz Otávio Ribas e Ricardo Prestes Pazello

2. Cartilha e Carta-convite de apresentação do IPDMS

3. Caderno insurgente 1 | Coleção Pedras e Galos, Cadernos Insurgentes, 2013

4. Caderno insurgente 2 | Poesia Crítica do Direito, Cadernos Insurgentes, 2015

5. Caderno insurgente 3 | A luta dos movimentos sociais populares em tempos de golpe e o papel do direito na resistência, 2018

6. Petição requerendo o ingresso como amici curiae na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4650 apresentada ao Supremo Tribunal Federal pelo IPDMS e pela Clínica UERJ Direitos

7. Carta de compromisso das advogadas, advogados e estudantes de direito da Via Campesina Brasil e dos movimentos camponeses e sindical dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais da agricultura familiar. Documento resultante do Encontro das Turmas de Direito do PRONERA, abril de 2017

8. Nota “*IPDMS assina o pedido coletivo de impeachment de Bolsonaro*”, maio de 2020

9. Carta Pública do IPDMS sobre a prisão do advogado popular José Vargas Júnior, julho de 2021

10. Artigo “*Conflitos agrários e massacres no campo na Nova República: um balanço no marco dos 35 anos dos relatórios da CPT*”, de Alexandre Bernardino Costa, Claudio Lopes Maia, André Felipe Soares de Arruda, Carla Benitez Martins, Diego Augusto Diehl, Euzamara de Carvalho, Gladstone Leonel da Silva Junior, José Humberto de Góes Junior, Maria José Andrade de Souza. Publicado originalmente no *Caderno Conflito no Campo: Brasil 2020*

Um viva aos dez anos do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais!

Apresentação do dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”, por Carla Benitez Martins, Diego Augusto Diehl, Luiz Otávio Ribas e Ricardo Prestes Pazello



Fundação do IPDMS, Cidade de Goiás/GO, 2012

Em 2012, na Cidade de Goiás-GO, dois eventos históricos significativos tiveram lugar: a formatura da primeira turma de graduação em Direito no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA; e a fundação do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS.

Fruto de dois seminários nacionais de “Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais”, organizados em São Paulo-SP (2011) e Cidade de Goiás-GO (2012), o IPDMS foi fundado em Assembleia Geral realizada em 28 de abril de 2012 por 123 (cento e vinte três) militantes, pesquisadoras e pesquisadores, advogadas e advogados populares de todas as regiões do Brasil, que viam a necessidade de formar um espaço para se configurar como um centro de produção de saberes críticos, militantes e insurgentes que fortalecessem as lutas dos movimentos sociais por direitos.

Sob o formato de uma associação de abrangência nacional, constituída por Seções Regionais (Norte, Nordeste 1, Nordeste 2, Centro-Oeste, Sudeste, Sul) e uma seção Estudantil, que formam um Conselho das Seções, por uma Secretaria Executiva nacional e por dez Grupos Temáticos (aos quais posteriormente se somaram outros três GTs), o IPDMS foi criado para realizar pesquisas, organizar encontros e seminários, ministrar cursos e minicursos, publicar obras individuais e coletivas, entre outras tarefas relacionadas à batalha das ideias no campo jurídico.

Ao longo dos dez anos de vida do IPDMS, foram realizados oito seminários nacionais; fundou-se, em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade de Brasília – PPGDH-UnB, a *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, um periódico internacional, sob a batuta imprescindível do professor Alexandre Bernardino Costa, que promove produções teóricas e/ou empíricas comprometidas com o conhecimento crítico e libertador sobre o campo dos “direitos e movimentos sociais”, nos contextos brasileiro, latino-americano e internacional; publicaram-se livros de autoria coletiva (entre os quais, a coleção *A luta pela terra, água e florestas e o direito*, com artigos de estudantes e egressos das turmas de Direito do PRONERA, em parceria com a editora Lumen Juris); constituiu-se a parceria com a Comissão Pastoral da Terra – CPT para a realização da pesquisa nacional intitulada “Massacres no campo na Nova República: crime e impunidade, 1985-2019”; inaugurou-se a coluna “Direitos e Movimentos Sociais” no portal Brasil de Fato; entre tantas outras iniciativas, como a realização de cursos e minicursos presenciais e, mais recentemente, em formatos virtuais, passando a constituir uma galeria de conteúdos no canal do IPDMS no *YouTube*.

Mais importante que essas realizações em si são as aprendizagens, os novos horizontes, novos temas que estes e outros fazeres relacionados às atividades do IPDMS proporcionaram. Novas gerações de estudantes, militantes sociais, advogadas e advogados populares foram formadas a partir dessa experiência, de modo que já se torna possível estabelecer um balanço sobre a atuação do IPDMS ao longo desta década, além de projetar os próximos dez anos e os novos desafios que deverão ser enfrentados no campo das reflexões sobre a relação entre “direitos e movimentos sociais”.

Essa trajetória se deu em uma década marcante – e por que não dizer dramática? – da história brasileira. Anos de turbulências sociais, ameaças à frágil democracia burguesa do país, retrocessos e retiradas de direitos, intensificação dos processos de mercantilização de todas as dimensões da existência e precarização da vida. Cenário este que trouxe implicações à luta das oprimidas e oprimidos, levando a uma escalada de ameaças e assassinatos de lutadores e lutadoras, bem como ao esgarçamento de suas organizações, inaugurando uma nova etapa de violências e criminalização de movimentos sociais.

A existência do IPDMS não poderia deixar de se ver impactada por esse quadro de coisas, impondo novos desafios e agendas para sua atuação.

Com esse objetivo, a *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais* convidou todas e todos que participaram de sua história (comunidade de pesquisadoras e pesquisadores, bem como de militantes de movimentos sociais) a produzir reflexões que contemplassem os fazeres, as aprendizagens e os desafios futuros que o IPDMS enfrentará no campo das áreas temáticas abordadas pelos GTs, dos territórios de abrangência das Seções Regionais, das ferramentas de

batalha das ideias mobilizadas pelo Instituto (seminários, publicações, audiovisual, artigos, revista etc.), da necessária internacionalização das agendas e dos grupos de pesquisa, da constituição de novos projetos e equipes de investigação. Sempre com o objetivo de incidir mais qualificadamente na conjuntura das lutas dos movimentos sociais por direitos, marcada nos últimos anos pela ascensão da extrema direita no Brasil e no mundo, é que o décimo-sexto volume da revista traz, a público, o balanço dos dez anos da fundação do IPDMS.

Assim é que, neste dossiê intitulado **“IPDMS, dez anos de história e desafios”**, a trajetória do Instituto é contada em cada uma das seções da revista. A narração é estimulada pelo comitê organizador do volume, composto pelo atual secretário nacional e anteriores – Ricardo Prestes Pazello (2012-2016), Luiz Otávio Ribas (2016-2018), Carla Benitez Martins (2018-2021) e Diego Augusto Diehl (2021-) –, que fizeram a curadoria do conjunto de contribuições de autoras e autores integrantes da edição.

Desde a capa, assinada por Anna Galeb e trazendo recortes fotográficos das Assembleias Gerais do IPDMS (de baixo para cima, estão respectivamente registradas as AGs de 2012, na Cidade de Goiás, de 2014, em Curitiba, de 2016, em Vitória da Conquista, de 2018, no Rio de Janeiro, e de 2022, em Brasília), este objetivo se cumpre, uma vez que elas simbolizam a construção do Instituto no curso desses dez anos. Por sua vez, a abertura do dossiê, como sempre, marca nossa proposta de interlocuções. Nessa oportunidade, os “Diálogos insurgentes” foram feitos com José Geraldo de Sousa Junior e Ayala Lindabeth Dias Ferreira. Com Sousa Junior, professor da UnB (sede do nosso seminário de dez anos), a conversa foi “Dos 30 anos do Direito Achado na Rua aos 10 anos do IPDMS: a relação entre direito e movimentos sociais mediada pela crítica dos juristas”, em que Diego Augusto Diehl, Ricardo Prestes Pazello e Anna Caroline Kurten (estudante da graduação da Universidade Federal do Paraná) puderam situar, no diálogo, o papel do IPDMS dentro de um quadro mais amplo das teorias críticas do direito no Brasil. Já com Ayala Ferreira – paraense e representante do Setor de Direitos Humanos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra –, a conversa “Sobre reaprender o significado do trabalho de base, reinventá-lo diante das atuais configurações da realidade e poder ‘arrancar alegria ao futuro’”, conduzida por Carla Benitez Martins e Luiz Otávio Ribas, nos brindou com afiada análise da conjuntura latino-americana e brasileira, tecendo os desafios que se impõem à reconstrução das lutas sociais em um tempo que exige coragem e ousadia na reinvenção de nossos instrumentos de intervenção na realidade social.

Os treze textos que compõem o “Dossiê”, por seu turno, dão conta de expressar a riqueza da produção enraizada no (e pelo) IPDMS. O primeiro artigo, como enuncia seu título – “10 anos do IPDMS: realizações, limites e desafios” –, se propõe a realizar um breve histórico do que seria a antessala da construção do Instituto, bem

como os intuitos e realizações nesta sua década de existência desde um balanço prospectivo tomando em conta o ponto de vista de dois de seus fundadores e ex-secretários gerais: Carla Benitez Martins (professora da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afrobrasileira) e Luiz Otávio Ribas (doutor em direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro).

Em seguida, apresentamos as contribuições de professores internacionais que participaram dos nossos seminários nos três primeiros anos do Instituto. O texto de Jesús Antonio de la Torre Rangel, professor da Universidade Autónoma de Aguascalientes (México), é o exato conteúdo preparado por ele para nosso seminário de fundação, em 2012, na cidade de Goiás, para o qual ele fora convidado para falar sobre “La experiencia indígena mexicana – Pluralismo jurídico: derecho al margen del sistema”. No seminário de 2013, realizado em Natal, houve a contribuição de Norman José Solórzano-Alfaro, professor da Universidade Nacional e da Universidade da Costa Rica (Costa Rica) e, para o presente dossiê, foi realizada a reelaboração da temática de então, a qual agora se intitulou de “Reflexiones sobre pensamiento crítico e inversión ideológica de derechos humanos”. No caso do terceiro texto internacional, houve a degravação (feita por Anna Sandri) da conferência de abertura do IV Seminário Nacional do IPDMS, realizada por George Andrew Mészáros, professor da Universidade de Warwick (Inglaterra), relativa aos “Movimentos sociais, direito e políticas de reforma agrária”.

O conjunto dos demais artigos representa, na maioria dos casos, um exercício de avaliação dos dez anos dos GTs do IPDMS, trazendo consigo um balanço das atividades do período bem como formulações teóricas a respeito. É o caso do ensaio denominado “Entre o equilíbrio catastrófico e um jardim suspenso: dez anos de direito e marxismo, em movimento”, escrito por Ricardo Prestes Pazello (professor da Universidade Federal do Paraná) e Moisés Alves Soares (professor da Universidade Federal de Jataí), que resgata a organização do GT de “Direito e Marxismo” e as principais produções teóricas realizadas pelos autores que, em vários momentos, assumiram a coordenação do GT.

Já o artigo “Lutas Socioambientais e os desafios da pesquisa-ação junto aos movimentos populares”, de autoria de Anna Galeb (integrante da atual secretaria nacional do IPDMS), Emiliano Maldonado (professor do Instituto Federal do Rio Grande do Sul) e Tchenna Fernandes Maso (coordenadora do GT de “Pensamento crítico e pesquisa militante na América Latina”), propõe repensar o modo de fazer investigações participativas, contribuindo para o campo de “direitos e movimentos sociais”, em geral, e para o GT dedicado a trabalhar as epistemologias do sul, dentro do IPDMS, em especial.

Ainda, seguindo a linha do balanço, no artigo “Questão agrária e direitos: o desmonte do Estado e da democracia nos últimos 10 anos”, Erika Macedo Moreira (professora da Universidade Federal de Goiás), Mariana Trotta Dallalana Quintas e Ana

Claudia Diogo Tavares (ambas professoras da Universidade Federal do Rio de Janeiro) evidenciam, desde o GT “Povos e comunidades tradicionais, questão agrária e conflitos socioambientais”, uma incisiva conclusão à qual se pode chegar ante a destruição da política de reforma agrária no Brasil: a profunda crise do estado democrático de direito, notabilizada pela implementação de contrarreformas.

Em seguida, temos a contribuição “Por um direito crítico além do patriarcado: a inserção da abordagem de gênero e sexualidades na agenda do IPDMS” de Fabiana Cristina Severi (professora da Universidade de São Paulo) e Mariana Prandini Assis (professora da Universidade Federal de Goiás). Situando-se em dois lugares diferentes na história do Instituto, da fundação ao encabeçar de tarefas mais recentes, as autoras ensaiam historicizar a inserção da abordagem de gênero e sexualidades no direito crítico brasileiro, nas articulações militantes nesse campo e, dentro disso, no próprio IPDMS.

Nesta mesma toada, como literalmente o nome do artigo nos evidencia, “Balanço do Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais”, escrito a muitas mãos por aquelas e aqueles que se dedicaram a essa história, André Felipe Soares Arruda (professor da Universidade Federal de Jataí), Anna Carolina Lucca Sandri (advogada popular), Henrique Botelho Frota (advogado, pesquisador e consultor), João Aparecido Bazzoli (professor da Universidade Federal do Tocantins) e Marcelo Eibs Cafrune (professor da Universidade Federal do Rio Grande), apresentam um panorama crítico das reflexões e desenvolvimentos teóricos que foram apresentadas e debatidas nos espaços coletivos do GT, especialmente durante os Seminários Nacionais e na organização de um dos dossiês da *Revista InSURgência*, refletindo sobre a pertinência dessa agenda de pesquisa, especialmente em tempos de tantos ataques a direitos e desmonte de políticas sociais.

Em “Uma década contra o trabalho: debates desde o direito sobre os desafios postos ao movimento de trabalhadores e trabalhadoras”, Paula Talita Cozero (professora universitária em Curitiba), Alexandre Mandl (advogado popular) e Gustavo Seferian (professor da Universidade Federal de Minas Gerais) se debruçam sobre o contraditório cenário em que tanto contrarreformas – que em suas perspectivas individuais e coletivas, afetando trabalhadores e trabalhadoras da iniciativa privada e do serviço público, marcaram o período – quanto reinvenções da luta sindical se deram. Passando por aspectos concernentes à reorganização do mundo do trabalho voltada ao aprofundamento da acumulação do capital, seus impactos na subjetividade de trabalhadores e trabalhadoras e suas interdições no âmbito organizativo – sobretudo na lida com o direito de greve –, o texto frisa os desafios que se colocam ao movimento sindical no empenhar de suas lutas para o próximo período.

Depois temos “Por uma política criminal não fascista”, contribuição de fôlego de Diogo Pinheiro Justino de Souza (professor do Mestrado em Ciência, Tecnologia e

Educação da Faculdade Vale do Cricaré) e Marco Alexandre Serra (professor universitário em Maringá), na qual nos proporcionam apurada análise das continuidades e vicissitudes da política criminal brasileira nos últimos trinta anos, destacando as tendências desde o retrocesso advindo do governo de Jair Bolsonaro e sua política de morte, caracterizando-o como um “neofascismo dependente”, que tem na militarização das vidas e recrudescimento do sistema penal seus elementos centrais.

Na mesma linha de analisar os retrocessos brasileiros nesta última quadra histórica, “Balanço crítico de um triste tempo pandêmico para a infância e juventude brasileira”, escrito a seis corações, Italo Guedes (pesquisador), Márcio Berclaz (promotor de justiça no Paraná), Assis Oliveira (professor da Universidade Federal do Pará), Homero Bezerra (professor da Universidade de Pernambuco), Jenair Alves (psicóloga e pesquisadora) e Ilana Paiva (professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte) realizam uma análise de conjuntura marcada pelas lentes dos retrocessos das políticas contra a infância e contra a juventude, especialmente a negra, indígena, periférica e LGBTQIA+, com ênfase do período que vai do golpe de 2016 aos anos de (des)governo de Jair Bolsonaro.

Para encerrar a seção “Dossiê”, contamos com o texto “Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovírus à luz da criminologia jornalística”, de Marília de Nardin Budó (professora da Universidade Federal de Santa Catarina), Julia de David Chelotti (pesquisadora) e Pietra Lima Inácio (advogada e pesquisadora), que expõe fundamental iniciativa de alguns grupos de criminologia espalhados pelo país ao realizarem um exercício de controle social, em busca de parceria com movimentos de familiares de pessoas em situação de prisão, da situação dramática e invisível dos impactos da pandemia do novo coronavírus no sistema prisional brasileiro. O IPDMS acompanhou e divulgou a iniciativa deste Projeto, considerando sua relevância social e a possibilidade de incidirmos neste contexto de crise sanitária. Contar com esse balanço do Infovírus por algumas de suas participantes é significativo nessa edição comemorativa.

Após a dialogicidade insurgente e os artigos científicos do dossiê, a edição abre espaço aos “Temas Geradores”, momento em que se pode acessar de maneira didática e sintética algumas das mais presentes idéias que fazem parte das investigações do IPDMS. Para o contexto do dossiê de nossos dez anos, contamos com os verbetes sobre “Advocacia Popular”, de Flávia Carlet (pesquisadora), “Assessoria Jurídica Popular”, de José Humberto de Góes Junior (professor da Universidade Federal de Goiás), e “Direitos Humanos das Mulheres”, de Diana Melo Pereira (advogada popular), nos quais as autoras e o autor trazem conceituações e reflexões sobre problemáticas tão candentes ao campo direitos e movimentos sociais.

Todo dossiê conta, também, com a seção de “Poéticas políticas”, porque nem só de ciência vivem os pesquisadores militantes. Como prova da diversidade artística que,

igualmente, integra o IPDMS temos um conjunto de expressões estéticas que desenovelam uma parte significativa de nossa história. O primeiro texto é o poema “O abraço”, de Carlos Rodrigues Brandão (educador popular, com carreira universitária na Universidade Estadual de Campinas), nosso mestre – discípulo de Paulo Freire – que participou do seminário de fundação do IPDMS e que, agora, nos oferece este abraço para que saíamos da pandemia, que a modernidade capitalista nos impôs, o mais pujantemente fortalecidos. O segundo texto é obra de Ana Lia Almeida (professora da Universidade Federal da Paraíba), quem vem se dedicando, além de à assessoria jurídica popular, também à literatura, sendo Rita, a personagem de suas curtinhas na quarentena, alguém que não poderia deixar de visitar o IPDMS no marco de seus dez anos. Em seguida, Pádua Fernandes (pesquisador em São Paulo), um de nossos poetas mais sofisticados, ofereceu um trecho de sua última produção literária, nos fazendo refletir sobre o território da juridicidade e nos levando à conclusão de que é um “Lugar nenhum”. Como o não-ser também é, o próximo poema é fruto do espírito irrequieto de um dos membros da comissão editorial da *InSURgência*, Guilherme Cavicchioli Uchimura (doutorando em políticas públicas pela UFPR), que dá nome ao não-lugar, exterioridade subsumida ao capital: Gesteira Velho, uma das localidades atingidas pelos crimes, ainda sem reparação, das mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton. A quinta aparição literária são os “Retratos estéticos de uma trajetória”, de Ana Hupp (advogada popular e mestra em direito pela UFPR), que, com sua jovem sensibilidade, conta a trajetória de uma estudante do PRONERA no ecossistema do direito, da universidade e da desconhecida cidade fria e grande, realizando um mundo de descobertas. “Viveremos um amanhã” é a mensagem otimista e esperamos que não utópica de Assis da Costa Oliveira (professor da Universidade Federal do Pará e da Universidade de Brasília), pesquisador que integrou a primeira secretaria nacional do IPDMS e agora vem prognosticar boas-novas para nosso futuro breve. Por fim, se o abraço inicial era poético, agora ele pode ser imagético, a partir do conjunto de fotografias que o “Foco na luta”, de Isabella Cristina Lunelli (pesquisadora em Brasília), não só proporciona mas instiga e também sugere como compromisso de toda a comunidade do IPDMS. Para completar, cada um dos textos vem acompanhado por uma imagem, escolhida pelas pessoas autoras das poéticas.

Além de diálogos, artigos, temas e poéticas, o espaço destinado às resenhas que chegam às edições de nossa revista via “Caderno de retorno” representa a possibilidade, nesta ocasião de celebração da militância, de sistematizar algumas leituras das publicações coletivas que o IPDMS estimulou e organizou. Daí que o presente volume traz interpretações sobre algumas das obras que o Instituto viabilizou: Maria do Socorro Diógenes Pinto (advogada popular e pesquisadora no Rio Grande do Norte) escreve sobre o livro *Direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais em situação de conflitos socioambientais*, de 2015, que teve a organização coletiva de Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Priscylla Monteiro Joca, Assis da Costa Oliveira, Bruno Alberto Paracampo Miléo, Eduardo

Fernandes de Araújo, Erika Macedo Moreira e Mariana Trotta Dallalana Quintans; já Kerley Diane Silva dos Santos (pesquisadora no Pará) apresenta o primeiro volume da série *A luta pela terra, água, florestas e o direito*, de 2017, organizado por Luiz Otávio Ribas, Carla Benitez Martins e Euzamara de Carvalho; em seguida, Jéferson da Silva Pereira (advogado popular de Pernambuco) resenha o livro de Rodrigo de Medeiros Silva, *Dano existencial coletivo as comunidades tradicionais, com ênfase nas comunidades quilombolas*, publicado em 2017; Ana Beatriz Castro do Prado (graduanda na Universidade Federal do Paraná) comenta as *Lutas Populares no Paraná*, também de 2017, livro sob organização de Ana Inês Souza, Jonas Jorge da Silva e Ricardo Prestes Pazello; e, por fim, Daiane Machado (advogada popular no Paraná) sintetiza a obra *Saúde, direito e movimentos sociais*, de 2020, organizada por Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, André Filipe Pereira Reid dos Santos e Ricardo Prestes Pazello.

A última seção da revista é a da “Práxis de Libertação”, que conta com documentos históricos e relevantes sobre a temática em destaque no dossiê. Neste número, trazemos uma coletânea de dez documentos que representam importantes momentos e iniciativas nesta década de trajetória.

Conforme a história do Instituto, contada em alguns dos artigos desta edição, o primeiro documento trata-se de um relato publicado no blogue *Assessoria Jurídica Popular* sobre o I Seminário de Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, ocorrido na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, na capital paulista, um ano antes da fundação do Instituto. O segundo é justamente uma cartilha de apresentação e uma *Carta-convite* aos pesquisadores e lutadores para a construção do Instituto recém-criado, em 2012.

Os três próximos documentos são aqueles mais afetuosamente concebidos em nossa trajetória, quais sejam, os *Cadernos Insurgentes*. O primeiro, de 2013, representante da “Coleção Pedras e Galos”, contém proposta metodológica para estudos de caso de processos de criminalização de movimentos sociais. O segundo, de 2015, é a coletânea *Poesia Crítica do Direito*, contendo poesias e outras expressões artísticas de várias pessoas associadas ao Instituto, além da recuperação de poesias de Noel Delamare, pseudônimo literário de Roberto Lyra Filho. Já o último, publicado em 2018 e intitulado *Caderno insurgente 3: a luta dos movimentos sociais populares em tempos de golpe e o papel do direito na resistência*, foi lançado e distribuído no VII Seminário Nacional, no Rio de Janeiro, e se deu desde a abertura de um edital para contribuições de integrantes de movimentos sociais parceiros quanto à conjuntura, trazendo reflexões sobre o espaço do direito nos processos de resistência.

Em seguida, trouxemos a petição na qual o IPDMS, junto à Clínica de Direitos Fundamentais da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, atuou como *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4650,

em 2013, referente à violação de princípios constitucionais na legislação brasileira quanto ao financiamento privado de campanhas.

O sétimo documento é aqui reunido com a finalidade de simbolizar a busca contínua pela construção de apoios e parcerias do Instituto junto às turmas de Direito do PRONERA. No caso, trata-se da “Carta de compromisso das advogadas, advogados e estudantes de direito da Via Campesina Brasil e dos movimentos camponeses e sindical dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais da agricultura familiar”, documento resultante do Encontro das Turmas de Direito do PRONERA, em abril de 2017, no qual pudemos participar, colaborando em algumas atividades de rodas de discussão e apresentação de trabalhos, mas, mais do que tudo, como convidados a celebrar aquele importante momento.

Os dois materiais seguintes se referem a articulações políticas que o IPDMS participa ou mesmo promove. Um deles é a nota de divulgação da assinatura, por parte do Instituto, do pedido coletivo e popular de *impeachment* de Bolsonaro. Essa assinatura foi fruto de debates internos quanto à importância desta movimentação, combinada com outras de enfrentamento ao (des)governo nas ruas, e resultou na participação das articulações em torno da apresentação deste pedido, bem como na promoção de atividades sobre o tema. A outra seria uma Carta Pública do IPDMS sobre a prisão ilegal e ilegítima do advogado popular José Vargas Júnior, importante defensor dos trabalhadores rurais no sul do Pará e que vem sofrendo processos de criminalização no último período. A Carta Pública foi apresentada aos desembargadores que julgariam *Habeas Corpus* de sua prisão, coletando mais de duzentas assinaturas de juristas e intelectuais na área criminal.

Por fim, mas não menos importante, temos a satisfação de poder republicar artigo escrito pela coordenação da pesquisa nacional “Massacres no campo na Nova República: crime e impunidade, 1985-2019” que compõe o Caderno Conflitos no Campo, de 2021, organizado pela Comissão Pastoral da Terra e o Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. O texto, intitulado “Conflitos agrários e massacres no campo na Nova República: um balanço no marco dos 35 anos dos relatórios da CPT”, nos fornece um importante panorama dos conflitos no campo neste período de atuação da CPT e, mais, uma análise das próprias transformações e aperfeiçoamentos metodológicos e conceituais nessas mais de três décadas de registros e análises da violência no campo brasileiro.

Afora todo o material que compõe o Dossiê, a presente edição da revista também conta com a seção “Em defesa da pesquisa” que é integrada por artigos científicos de temas livres, selecionados no âmbito do fluxo contínuo do periódico e que já estavam pré-publicados na página da *InSURgência*. Ou seja, além de tudo, o presente volume celebra a inauguração do sistema de Pré-publicação (*Ahead of rint*) da revista *InSURgência*. É o caso dos textos; de Sandra Helena Ribeiro Cruz (professora da Universidade Federal do Pará), Taynah Marinho e Ana Caroline dos Santos

Ferreira (ambas também pesquisadoras da Universidade Federal do Pará), intitulado de “Grandes projetos e conflitos pelo território em cidades paraenses”, de Ana Gabriela Camatta Zanotelli, intitulado “A contribuição da sociologia das profissões jurídicas à teoria crítica do direito: a assessoria jurídica popular em pauta” (doutoranda em pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro); bem como de Leura Dalla Riva (doutoranda pela Università degli studi della Campania Luigi Vanvitelli, na Itália), intitulado “Bem viver e o ‘constitucionalismo achado na rua’: um olhar a partir da teoria da ruptura metabólica”. As três pesquisas são completamente afins aos propósitos para os quais o IPDMS foi criado, confirmando o Instituto e sua revista como referências para a investigação crítica na área do direito.

A grandeza deste Dossiê, em quantidade de materiais, mas, mais do que tudo, em qualidade das reflexões e conteúdos aqui trazidos, nos evidencia a pulsação desta primeira década da jornada de nosso Instituto. Até por isso, gostaríamos de agradecer imensamente, por todo o empenho, a dedicação e a militância voluntária, a comissão editorial da InSURgência, especialmente na pessoa de Guilherme Cavicchioli Uchimura e, a seu lado, nas de Leonardo Evaristo Teixeira, Júlia Carla Duarte Cavalcante e Diogo Pinheiro Justino de Souza, que tornaram possível a finalização deste número da revista, dando corpo ao axioma dialético da passagem da quantidade à qualidade. Nesse sentido, incomensurável é a contribuição do trabalho desses camaradas ao nosso periódico!

Assim, clamamos para que, enquanto houver injustiça social, desigualdades, exploração e opressões de toda ordem, saibamos reinventar este e outros instrumentos de fortalecimento das resistências das classes trabalhadoras. Que venham mais dez anos e que possa, em breve, o IPDMS deixar de existir apenas porque o tempo da abundância e da solidariedade se imponha e o IPDMS seja superado em sua própria razão de existência.

Boa leitura a todas, todos e todes!

Inverno de 2022.

Diálogos InSURgentes

Trata-se de seção dedicada a publicar entrevistas com pesquisadores e militante que tenham relevância para a relação entre direitos e movimentos sociais. A seção de entrevistas da revista do IPDMS é uma homenagem ao advogado popular Miguel Pressburger, resgatando, em sua denominação, a proposta de uma práxis insurgente para o direito.



VIII Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, Brasília/DF, 2022

diálogos insurgentes

Dos 30 anos do Direito Achado na Rua aos 10 anos do IPDMS: a relação entre direito e movimentos sociais mediada pela crítica dos juristas**From 30 years of Law Found in the Street to 10 yaers of IPDMS: the relation between law and social moviments mediated by the criticism of jurists****José Geraldo de Sousa Júnior¹**

¹ Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: jgsousa@terra.com.br.

Diego Augusto Diehl²

² Universidade Federal de Jataí, Curso de Direito, Jataí, Goiás, Brasil. E-mail: diegoadiehl@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7521-7349>.

Ricardo Prestes Pazello³

³ Universidade Federal do Paraná, Departamento de Direito Público/Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: ricardo.p.pazello@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2532-8593>.

Anna Caroline Kurten⁴

⁴ Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: ackurtenufpr@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8551-1082>.

Submetido em 08/07/2022

Aceito em 26/07/2022

Como citar este trabalho

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. Dos 30 anos do Direito Achado na Rua aos 10 anos do IPDMS: a relação entre direito e movimentos sociais mediada pela crítica dos juristas. Entrevista concedida a Diego Augusto Diehl e Ricardo Prestes Pazello. Transcrição Anna Caroline Kurten. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 19-56.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Dos 30 anos do Direito Achado na Rua aos 10 anos do IPDMS: a relação entre direito e movimentos sociais mediada pela crítica dos juristas

Entrevista com José Geraldo de Sousa Junior, realizada por Diego Augusto Diehl e Ricardo Prestes Pazello e transcrita por Anna Caroline Kurten

Nossa entrevista com o professor José Geraldo de Sousa Junior marca um dia muito feliz na história do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Integra o presente volume especial da InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, periódico construído em parceria entre o IPDMS e o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH) da Universidade de Brasília (UnB), tendo o professor Alexandre Bernardino Costa como seu editor-chefe. Além disso, foi feita às vésperas de começar o “8º Seminário Nacional Direitos, Pesquisa e Movimentos Sociais: 10 anos do IPDMS nos 200 anos da independência do Brasil” (de 15 a 18 de junho de 2022), também realizado na UnB, no qual o entrevistado – e seu grupo de pesquisa e extensão – foi homenageado. Ou seja, nada melhor do que convidar para este diálogo José Geraldo de Sousa Junior, professor titular da mesma UnB onde se tornou mestre sob a orientação de Roberto Lyra Filho (em 1981), doutor sob a orientação de Luis Alberto Warat (em 2008), professor dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito, assim como do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) e de seu PPGDH, reitor entre 2008 e 2012 e que reivindicou o legado de Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira. Sousa Junior tem, ainda, destacado papel na práxis da extensão universitária, com os cursos e publicações dedicados a O Direito Achado na Rua e o projeto de Assessoria Jurídica Universitária Popular – AJUP Roberto Lyra Filho; bem como na pesquisa e no ensino, a partir de uma perspectiva crítica sobre o direito, em que a formulação teórica a respeito de um Direito Achado na Rua atualiza a Nova Escola Jurídica (NAIR) – proposta por Lyra Filho entre os anos de 1970 e 1980 – e se realiza em campos de estudos como os que envolvem a teoria do direito, a sociologia jurídica ou os direitos humanos, entre outros.

A conversa se deu, por meio virtual, no dia 27 de maio de 2022 e tratou de temas amplos tais como a conjuntura das lutas populares e o papel dos juristas; o campo de pesquisa sobre “direito e movimentos sociais”; as teorias críticas do direito, hoje; e o legado de O Direito Achado na Rua. O roteiro da entrevista foi pensado no coletivo organizador do dossiê, mas a mesma foi realizada por Diego Augusto Diehl e Ricardo Prestes Pazello, contando com a colaboração, na gravação, de Anna Caroline Kurten. A gravação, que ora transcrevemos, captou uma fala

introdutória de Sousa Júnior sobre a teoria crítica, a qual incluímos como uma espécie de epígrafe de nossa entrevista por representar o fio condutor do diálogo.

Uma boa leitura para todo mundo!

José Geraldo de Sousa Júnior: Então, eu estava falando daquela questão do significado da teoria crítica, que não é tanto o artefato teórico produzido mas a disposição crítica permanente, porque os artefatos são datados, eles estão ligados às condições de tempo e de lugar e, portanto, eles são transitivos – novos temas, novas questões, novos problemas surgem. Agora, a crítica não, a crítica tem que ser uma condição de autorreflexividade contínua, quer dizer, como dizia Hegel, importante não são os filosofemas, o importante é o filosofar.

IPDMS: Muito bem, começando com Hegel a nossa entrevista com o professor José Geraldo de Sousa Júnior! A nossa proposta é a de começar com uma pergunta mais abrangente, que estaria muito relacionada à conjuntura, mas também com a estrutura, a história desse país colonizado e que assim permanece até hoje. Então a primeira pergunta, professor, que a gente gostaria de te fazer é a seguinte: nesse ano de 2022, o IPDMS está completando 10 anos e o Brasil celebra o bicentenário da sua independência, tudo isso no meio de uma conjuntura de derrotas impostas aos movimentos sociais e às classes trabalhadoras, como um todo, pelas classes dominantes. Além disso, nós teremos eleições gerais em outubro, que estão sendo encaradas pelos movimentos sociais como uma oportunidade de derrubar Bolsonaro e de enfraquecer o bolsonarismo. A pergunta é a seguinte: o que nós podemos aprender com as lutas populares do passado para as lutas do presente e a abertura de perspectivas para o futuro? E qual seria o lugar dos juristas críticos nesse contexto? (por juristas você pode entender de uma forma bem abrangente: advogados, promotores, juízes, professores, pesquisadores, pesquisadoras etc.).

José Geraldo: Então, Diego Diehl, obrigado, também quero cumprimentar Ricardo Pazello, que conduzem essa conversa. É uma alegria poder estar junto com vocês. A qualidade que a inteligência proporciona é sempre um estimulante para a reflexão e nesse encontro é isso que nos engaja. Quer dizer, saímos do lugar rasteiro e pensamos naquele livro de Robert Musil, *O homem sem qualidades*, para entender que é exatamente porque somos capazes de nos propor questões interpelantes que a qualidade pode superar a mesmice e o olhar que fica preso na poeira e não se eleva para descortinar horizontes. Então, é uma alegria estar com vocês e, sobretudo, nesse momento celebratório, de 10 anos do IPDMS e uma

experiência que pode ser avaliada, mas que a gente já sabe que é uma experiência bem consolidada e sua revista é prova disso. Então eu sempre tenho dito que uma institucionalidade se assenta em alguns fundamentos, um deles é articular uma comunidade de pensamento e ação que formam um coletivo protagonista. Essa comunidade é determinada, no caso, pela insurgência, pelo não se conformar, pela perspectiva interpelante, e que aceita os desafios, os defronta e se propõe traçar percursos. No caso da questão, disputar o futuro que se abre para os movimentos sociais para projetos de sociedade. E acho que é fundamental, por exemplo, que uma institucionalidade, além disso, construa um programa, um programa de formação, de autocapacitação, mas também de um diálogo capaz de compartilhar seus próprios fundamentos, de origem e de continuidade político-teórica. E precisa de um instrumento, de um veículo, de um lugar de expressão, de comunicação, que hoje se vale de diferentes meios, de diferentes suportes, mas ainda temos muita confiança no suporte livro, publicação impressa, revista, que fica memorializada nas plataformas digitais, porque, como lembrava Borges, é essa a função do livro, que não é algo que é feito para o esquecimento, é algo que é feito para o registro de memória, memória inclusive de futuro. Então é uma alegria poder estar com vocês e compartilhar com vocês experiências comuns, por exemplo, de minha parte, na ligação com o Direito Achado na Rua, um pouquinho mais velho porque fez trinta anos, que também tem esses mesmos fundamentos, se expressa nas suas publicações, desde a revista Direito e Avesso e, hoje, na série O Direito Achado na Rua, que é o dínamo, o instrumento propagador das nossas reflexões, sobretudo isso. Aliás, Pazello tem um belo verbete na Enciclopédia latino-americana dos direitos humanos, organizada por Antonio Carlos Wolkmer [junto a Antônio SIDEKUM e Samuel Manica Radaelli], um dos mais belos verbetes sobre O Direito Achado na Rua, ali colocado. É isso que nós somos, do ponto de vista dessa contribuição, o Direito Achado na Rua e o IPDMS.

IPDMS: Você falou em insurgência na base da comunidade de pensamento crítico. Poderia desenvolver este papel?

José Geraldo: A insurgência, está na base daquele movimento crítico, porque é paradigmático, se estabeleceu um pouco por toda parte nas tensões de reconstrução político-democrática emancipatória com eixo na reivindicação dos direitos humanos no contexto do Ocidente – Europa, América – e que demarcam aquilo que é o legado do moderno para nós, do ponto de vista da formação dessa comunidade. O moderno, no processo de construção de conhecimento, que pela conjuntura da modernidade se estabeleceu ali enquanto cientificidade, mas que no pós-moderno se coloca como ligação entre saberes, complexidade, diálogo entre saberes. O moderno que se configurou no político pela formação do Estado, sobretudo do Estado nacional que se consumou enquanto modelo no século XIX,

quando se dá a unificação da Alemanha, a unificação da Itália, e que pretendeu ser a expressão da política e do público, quando, na verdade, o experimento histórico é o de que a política e o público se instalam nas interações do social e se organizam de diferentes formas institucionais. E, no direito, tentou ser a expressão dessa síntese – ciência do direito, produção jurídica do Estado – quando o jurídico se inscreve no social, nas mobilizações ativas do protagonismo dos sujeitos na sociedade e se materializa mais comumente pela insurgência e pelos achados instituintes na luta por emancipação, que é constituição do humano na sociedade. Então nós vemos insurgência. É claro que você há de lembrar que, nesse percurso, do ponto de vista da formação dessas comunidades, nós tivemos todos os balizamentos a partir de um eixo comum que é paradigmático, enquanto expectativa de uma teorização crítica desse processo e que tem várias modalidades, na América e na Europa, mas que foi tomando demarcação, sobretudo, quando o aporte do sociologismo se inseriu como uma dimensão problematizadora desse processo. Então, a busca no social da materialização dessas realidades na política, no conhecimento e no direito. Se se pudesse usar uma linguagem moderna se diria que a sociologia é a ciência do direito, porque, como lembrava Durkheim, o direito é dimensão visível da solidariedade. Então, um pouco por toda parte essa questão se coloca e a gente percebeu, por exemplo, na emergência do pós-moderno que a quebra do paradigma do moderno estatal, do moderno legal, do moderno científico, uma articulação insurgente de várias dimensões críticas nesse campo e trazendo para o direito, especificamente, as expectativas de alternatividade, como vimos na Europa, Portugal, Espanha, Itália: direito alternativo, uso alternativo do direito se contrapondo à legalidade formal do positivismo e do jusnaturalismo da modernidade científica do direito. E vimos isso se colocar se expandindo, como dimensões de interpelações da sociologia do direito, dos contextos norte-americanos, no Legal Criticism, e dos contextos latino-americanos insurgentes, porque decoloniais – e já volto a isso. Na perspectiva da luta por emancipação, a quebra do colonialismo e da forma projetada do colonialismo nas situações pós-independência política – mas que não eliminaram a subordinação dos sujeitos nesse processo, daí as características do decolonial pela busca de superação do racismo, do patriarcalismo, da subordinação de classe – encontrou na tensão entre o instituído e o instituinte a referência do antagonismo entre o humanizar-se e o alienar-se do humano. O colonialismo gerou um sistema de alienação do humano – na escravidão, na subalternidade dos sujeitos colonizados – e a luta por emancipação pediu uma dimensão instituinte de reconhecimento do humano.

IPDMS: Pode nos dar exemplos dessa relação entre experiência histórica do colonialismo e luta por emancipação?

José Geraldo: O escravo, que é coisa, quer ser reconhecido como sujeito; a mulher, que é alienada de sua subjetividade ativa, reivindica reconhecimento de sua identidade protagonista; o indígena, que é declaradamente – filosófica, teológica e juridicamente – selvagem, silvícola, besta, fera, monstro, reivindica a sua condição de humanização. Pensemos no debate de Valladolid, em que essa questão foi o centro do debate e que se expressou na bula *Sublimis Deus* do Papa Paulo III em 1537, para reconhecer a humanidade do indígena e a projeção disso enquanto experiência histórica. Daí Hegel dizer que o humano não é uma decorrência do fator biológico, que eventualmente se defina como constituinte da origem do homem e da mulher, porque é a história que permite, pela experiência, o humanizar-se: nós não nascemos homens, não nascemos humanos, o humano é uma experiência na história. Então, eu penso que esse é o processo que demarca todas essas perspectivas críticas, de recusa ao conformismo e ao enquadramento, a partir de um recorte hegemônico, de representação da realidade da história e da produção da existência social, da produção e reprodução da existência social e que a crítica interpela sugerindo que encontremos alternativas para pensar outros projetos de sociedades, outros modos de conhecer, outras formas de regular a existência, que eu acho que muitas das questões que se colocam para nós. Daí, em relação à pergunta inicial, eu retiro três fundamentos de saída.

IPDMS: Quais são estes fundamentos?

José Geraldo: O primeiro é que se isso é assim, o futuro não está definido, está aberto e, portanto, está em disputa e cabe a esse processo de emancipação e de humanização se colocar nessa disputa. São as lutas sociais que produzem isso. Os direitos não são as declarações dos direitos, os direitos não são as estátuas, os movimentos, porque as ideias são premiadas pelas ideologias, os direitos são essas lutas concretas por humanização que é um processo contínuo e constante. E, por isso, o segundo ponto. Ainda que a gente acesse contextos dramáticos, eu não penso que a gente vivencie derrotas, a gente vivencia tensões no percurso: quem ganhou a batalha de Borodino? Foi Napoleão ou foi Kutuzov? Até hoje se discute quem ganhou a batalha Borodino, os críticos dizem que Napoleão ganhou porque entrou em Moscou, os que perceberam o sentido da ação de Kutuzov entendem que o que entrou em Moscou foi o exército, o que saiu de Moscou foi um bando, que foi dizimado no percurso. Quer dizer, o incidente da batalha pode definir um vencedor, mas não define a guerra, o incidente da luta social pode definir uma estratégia/uma tática de conjuntura, mas não define o movimento do social, o constante no social é o emancipatório. Pensem no contexto, por exemplo, das nossas lutas atuais, quem disputa o pós-golpe de 2016, que seria o que você aqui chama, na pergunta inicial, de retrocesso/desconstituição/desdemocratização/retirada de direitos? É uma expressão do movimento sindical e popular, é um

candidato de um projeto popular, é um operário que já foi escravo, que já foi coisa e que, agora, se apresenta como expressão de representação no mundo, no globo, de um destino inscrito num outro projeto de sociedade, um outro projeto civilizatório. Então, o incidente de 2016, ou todos os incidentes que a gente tem no processo de luta decolonial, são incidentes do percurso de uma luta contínua e constante de afirmação de subjetividades emancipadas, de sociabilidades igualitárias na disputa dos bens da vida e de autonomias que vão se inscrever enquanto expressão de uma luta democrática por humanização. Por isso que a professora Marilena Chauí diz que a democracia não é uma forma de governo, é uma forma de sociedade, e o é porque na produção do direito, que caracteriza a invenção democrática, o social se expande na distribuição da riqueza mais equânime e na distribuição do poder mais participativamente. Então eu diria que o nosso aprendizado das lutas populares do passado para o presente é sabermos discernir, do acumulado utópico dessas lutas, a representação de um futuro que podemos construir na linha do que representou essa atribuição, vamos dizer assim, de emergência do humano contra as opressões, contra as espoliações e acho que o horizonte para isso é aquilo que nós, com diferenças de enfoque, com tensões interpretativas, mas com uma percepção de que é o fio condutor entre o passado e o futuro, chamamos da constituição da reivindicação e da realização dos direitos humanos.

IPDMS: Aqui estaria nosso papel, então, como juristas críticos?

José Geraldo: Uma primeira rodada para isso: é o nosso papel, como juristas críticos, de inserir nessa constituição, nessa reflexão, o que é constante em nós, que é a crítica, como reivindicação da autorreflexividade, do não conformismo, do entender que há artefatos que são realizados conjunturalmente, mas que o importante é nossa capacidade reflexiva para continuar abrindo a nossa percepção para as novas realidades que vão se instalando no contexto das nossas interações sociais, que é o nosso aprendizado. E isso se faz na medida em que a gente é capaz de entender, interpretar, compreender o alcance simbólico das emergências de subjetividades emancipatórias – os movimentos sociais – e das agendas que eles instalam. Tudo que representa o projeto de sociedade com essas características foi originalmente escrito nos panfletos, nas faixas, nas resoluções de suas assembleias, dos movimentos sociais das suas várias formas de atuação e de organização. Por isso que José Murilo de Carvalho, naquele livro *Os bestializados*, fala dessa cidadania ativa que se descreve não porque há uma tradição de representação formal do direito, mas porque o jurídico é o discurso da emancipação e se faz de modo ativo no protesto, na reivindicação social, na capacidade de mobilizar e de construir projetos. Nós assistimos agora, no 7 de setembro, a uma Esplanada em Brasília, sequestrada pelo fascismo, ser resgatada pelos movimentos indígenas,

carregando as bandeiras de todos os movimentos sociais e se apresentarem – sem que contra eles fossem necessários tanques fumacentos ou repressão ou gás de pimenta – na Tribuna do Supremo e com seus advogados diplomados pelas universidades públicas enquanto bem social, construídos numa Constituição, que é uma Constituição da cidadania. E da Tribuna do Supremo defender, na disputa em curso, que o legal não define o território indígena e, portanto, demarcar não é definir direitos mas reconhecer um direito que já existia pré-estatalmente, pré-colombianamente, pré-cabralinamente. E isso já está no voto do relator, na locução dos indígenas advogados que se formaram nas nossas escolas, pelas ações afirmativas e são um movimento dessa luta para instituir uma sociedade aberta e mais integrada por esses sujeitos que se fizeram tão presentes. Como diz o Papa Francisco, “realmados” – lembra do outro papa? Os índios têm alma? Então, realmados na presença de uma luta social que tem que realizar – o papa diz – os três T’s: terra, teto, e trabalho. E, por isso, os seus críticos dizem que ele é demasiado encarnado e da rua.

IPDMS: Ainda dentro dessa pergunta, uma questão sobre a qual têm sido feitas muitas analogias, em relação ao período da ditadura militar: a luta dos juristas populares, democráticos na época da ditadura, não foi brincadeira, até lei de proteção aos animais foi invocada para defender militantes, lutadores e lutadoras sociais. Qual o lugar dos juristas nesse processo, nesse momento que nós estamos vivendo? O que a gente pode aprender dessas lutas do passado para aquilo que a gente precisa fazer hoje, no momento do Brasil, de hoje?

José Geraldo: Então, antes de mais nada, duas questões de ordem demarcatória: a primeira, o que estão chamando de jurista; e a segunda, o que que estamos definindo como dimensão jurídica das lutas políticas por emancipação. É claro que o moderno, ao burocratizar o social, funcionalizou as práticas sociais de modo a classificá-las e certificá-las. Então, por exemplo, o jurista moderno weberianamente é o bacharel em direito, é o titular do discurso competente. Mas o social reivindica que o jurista seja o mediador da ação política de representação de sua consciência de transformação. Como diz Marilena Chauí, abrir a consciência que a gente desenvolve na história e fazer o salto político para a transformação da realidade pela mediação do direito. É uma fala muito bonita dela, num texto que se chama exatamente Roberto Lyra Filho ou Da dignidade política do direito, para, na perspectiva do Direito Achado na Rua, repensar qual é a função e o que significa a qualificação “jurista” no social hoje. Então, nós, por exemplo, sabemos que o jurista não é só isso, isso é uma profissão, uma função, que pode se investir de qualidade social, uma disputa no espaço corporativo, se investir de qualidade social, isso tem acontecido na disputa por descolonização dos currículos e da formação do bacharel em direito, ou das profissões derivadas do enquadramento funcional de

bacharel em direito – juiz, delegado, promotores. Disputa-se, hoje, a inserção do social e não apenas técnica como contribuição para o perfil desses operadores, mas os movimentos sociais criaram uma outra perspectiva emancipatória do jurista, que é o jurista orgânico, que teve definição teórica. Gramsci fez isso, intelectual orgânico. Mas as questões, no social, criaram uma dinâmica de afirmação e de realização do direito pela constituição do jurista enquanto um agente político que encarna no social. Foram os movimentos, por exemplo, que deslocaram do tipo penal esbulho possessório a classificação do “invadir” para se transformar em núcleo político de disputa por acesso e por atribuição de função social à terra e território da categoria “ocupar”. Tanto que o próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando teve que se debruçar sobre o assunto e decidir, estabeleceu, num acórdão célebre, que não pode ser considerado esbulhador quem ocupa terra para fazer cumprir a promessa da Constituição da reforma agrária. E, no voto, alude ao fato de que essa configuração que o acórdão acolheu estava embutida no clamor social, quer dizer, a ação de militantes que forem indiciados como esbulhadores, invasores, ativou o sistema de representação interpretativa da conduta, politizando o que antes era criminalizado. “Ocupar” tomando lugar hermenêutico do “invadir”: é o social que fez isso! Não foi o jurista no sentido técnico funcional, que aplica o regulamento, é um sujeito coletivo que faz o discurso da autonomia – autônomos: auto – a si próprio; nomos – direito, em grego; que se dá a si próprio o direito. Então, o jurista, até no campo mais conservador, já aceita que há uma comunidade que vai além do papel funcional do operador do direito, já se fala em comunidades abertas de intérpretes que são os juristas. Então, esse é um ponto.

IPDMS: A primeira questão se referia à compreensão de quem é o jurista. Já a segunda aludia à dimensão jurídica das lutas sociais...

José Geraldo: O outro é que, mesmo entre os técnicos e funcionais – na medida em que esse sistema, mesmo burocrático, é racional, obedece a uma racionalidade –, nós tenhamos que fazer a disputa da formação para abrir-se a esse processo de compreender o direito não apenas nos regulamentos, mas em todas as dimensões legítimas de sua representação enquanto luta social, quer dizer, categorias expandidas do direito que são lidas em todos os suportes (teológicos, filosóficos, sociológicos, artísticos), que represente essa dimensão expandida do jurista, que, para lembrar Lutero, não seja aquela triste e pobre coisa se só jurista for. Então, ele precisa ser mais do que um bacharel, enquanto o bacharel precisa ser mais do que um técnico, para que o direito seja uma linguagem de comunicação entre aquele que o opera e aquele que o realiza. Então o nosso papel crítico é nos constituirmos operadores capazes de fazer essa leitura. Quando aqui, atendendo a um edital da antiga secretaria de reforma do judiciário, a UnB e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) responderam com aquela proposta de um

observatório da justiça, o edital falava em observatório do judiciário, nós respondemos com o observatório da justiça. Uma das resultantes mais relevantes foi perceber essa perspectiva em diálogo com as assessorias jurídicas dos movimentos populares, que essa possibilidade de enquadrar novas juridicidades derivava de poder vencer obstáculos burocráticos, incapacidade técnica de ler o mundo da vida, excessiva burocratização, recusa a compreender o Direito Achado na Rua. Isso está no Relatório 15 da série Pensando o Direito, que o Ministério da Justiça editou para mostrar exatamente essa importância de perceber o jurídico no social e no discurso dos movimentos sociais que os enunciam de forma instituinte.

IPDMS: Nesse sentido, parece que a noção de direito está se aproximando mais da de direitos humanos. Estamos corretos?

José Geraldo: Claro, por isso que eu digo: há que se recuperar uma forma crítica e expandida do sentido do que a gente chama de direitos humanos. E por isso que eu digo: não são as declarações, não são os monumentos... O Galo derrubou a estátua do Borba Gato porque são os escravistas que têm estátuas, são os que representam o pensamento dominante que vão para os livros dos estadistas da República. Nise da Silveira não vai, felizmente o Bolsonaro recusou homologar a inscrição da Nise da Silveira: muito bom! Porque seria horrível ter seu nome homologado para o livro dos heróis da pátria por um fascista! Vamos esperar um governo democrático para outorgar o título que lhe é devido de direito. Mas, então, são essas emergências que estão inscritas no social, que expandem os direitos e que, claro, nós na linha da nossa capacidade de qualificação podemos fazer isso e estamos fazendo.

IPDMS: Essas idéias de “expansão” e “emergência” podem ser traduzidas em experiências concretas, tais como as turmas de direito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)?

José Geraldo: Um dos exemplos mais ilustres disso, Diego, é a disputa das políticas públicas pelos movimentos sociais, por exemplo, sem-terra, que conseguiu construir uma política de educação do campo e inscrever nessa política de educação no campo um lugar curricular para formação de turmas de assentados de reforma agrária, que se espalharam pelo Brasil e que estão construindo uma outra organicidade curricular, mesmo a partir dos enquadramentos funcionais do sistema, ou seja, de educação, colegiados das universidades, mas que traduzam uma outra interpelação do jurídico não apenas pelo mediador-escola, mas também pelo mediador-comunidade. E essa experiência contagia o conjunto das formas curriculares que contribuem para descolonizar os currículos, seja pelas políticas de

cotas, ações afirmativas, seja pela disputa filosófica da constituição do currículo. Na linha desse processo, por exemplo, na UnB, agora nesse mês que passou (estamos colhendo essa entrevista para junho para o evento do IPDMS), mas a gente, aqui na UnB, participou de uma cerimônia muito solene de outorga de título de doutor honoris causa a Ailton Krenak, o indígena que, pela fundamentação do conselho universitário, recebia o título pelo seu saber originário, ancestral, civilizatório, mas também porque ele é a garantia de inserir, na construção da planta epistemológica da universidade, outros saberes que precisam ter lugar na disputa integrativa de todas as racionalidades. Lembrando Boaventura de Sousa Santos, a racionalidade não se instala num único modo de conhecer – o científico, por exemplo –, mas na integração de todos eles, por isso que ele fala de uma ecologia de saberes. Então, há funcionalmente a outorga a Krenak, que já vai assumir disciplina inclusive, para que não se entre apenas abrindo um espaço funcional para as potencialidades dos indivíduos, mas para a representação das lutas sociais. E, por isso, Krenak, quando assumiu, disse que ele se sentia muito honrado pela cerimônia, não porque ele estivesse sendo investido de um reconhecimento do seu percurso individual na luta política, mas porque a sua presença na luta política era a expressão de uma identidade coletiva. Ele dizia: não é a mim que se está reconhecendo como honoris causa, é o que eu represento ou o que se representa na designação que eu estou recebendo. Então, o que é que a gente está chamando de jurista e o que a gente está chamado de direito? A gente precisa ter uma outra perspectiva do que é o jurista enquanto construção social do direito, que não é coisa apenas de profissão, de certificação, de homologação, de diplomação, mas é atuação em sede de movimento social, de capacidade coletiva instituinte, que é representado na ação política destes sujeitos e que reivindica representação, aí sim categorizada, paradigmática, de que isso também é direito, ou melhor, de que isto é que é o direito, porque as expressões formais do jurídico são reduções e, enquanto reduções, são os seccionamentos desse processo. Por isso que alguns movimentos sociais têm reivindicado a intersseccionalidade das suas ações enquanto movimentos, mas também das suas formas epistemológicas de representação do sentido de suas próprias lutas, de sua própria capacidade de designar os seus projetos de sociedade.

IPDMS: Tentando explorar um pouco essa ideia e, talvez, fazer um matiz aqui no que tange a sua proposta, que estamos considerando uma aquarela que se vai pintando para fazer um cenário do que são as projeções possíveis para o direito e o papel do jurista no nosso contexto, gostaríamos de propor, até para quebrar um pouco essas cores muito sóbrias desse cenário, se nos for permitido, professor José Geraldo, o resgate do colorido da sua formação. Queremos ter essa oportunidade, de registrar nessa entrevista, a trajetória que fez com que o estudante José Geraldo de Sousa Júnior se formasse e, enfim, se enredasse na pesquisa e na militância da

advocacia, permitindo que chegasse aos anos de 1980 com o papel que teve. Então, a formação como estudante de direito e, efetivamente, a relação com algumas de suas referências, dentre as quais a não se pode deixar de mencionar a figura de Roberto Lyra Filho. Então, se pudesse fazer essa interação: como se chegou nesse quadro que até aqui se pintou?

José Geraldo: Excelente, Pazello! Na primeira questão, eu falei de um traçado bem amplo, que tem um caráter paradigmático, que situa a passagem do moderno para o pós-moderno, naquelas reduções que se dão na política, no conhecimento e no direito, para falar do moderno reduzindo o conhecimento à ciência, a política ao Estado e o direito à lei ou à regulação. Um quadro bem amplo, que é um quadro ainda não totalmente acabado, porque os impactos desse processo ainda estão aí, a passagem do disciplinar para o complexo, a passagem de um racional positivado para um racional problematizado, e a percepção de que o institucional não ficou fechado no desenho do século XIX, do modelo de soberania estatal. Ainda ontem eu via, no site do Instituto Humanitas Unisinos (IHU), uma entrevista, se eu não me engano com Pierre Dardot e ou Christian Laval, ou os dois, sobre essa tensão entre a soberania que já foi estatal, mesmo burguesa revolucionária, mas que tem que se tensionar com o social, que é o popular, e um popular que precisa ser democrático e não fascista. Então, esse quadro não está acabado, mas também tem recortes nesse processo, porque a dinâmica de tudo isso vem de como nós nos articulamos no cotidiano para produzir e reproduzir a nossa existência. Assim, por exemplo, você se referiu a percurso pessoal: então, eu sou uma personagem que recebe o acumulado do século XIX para o XX, eu nasci na primeira metade do século XX, a minha cabeça foi formada muito com o impulso das teorias que o século XX consolidou, no campo político, no campo filosófico, no campo jurídico, e a minha subjetividade também passa por esse processo.

IPDMS: Consegue demonstrar, para nós, como isso se encarna em sua trajetória pessoal?

José Geraldo: Por exemplo, coincidentemente, a minha infância foi sob inspiração de um professor de direito, o meu avô, desembargador, que era um kantiano de grande zelo pelo modelo de um direito enquanto direito positivo, e que adjudicava, enquanto um magistrado que aplicava a lei, mas que tinha uma cabeça absurdamente interdisciplinar. Então, sempre abriu o ensejo para que pudesse nos fazer leituras do jurídico que não fossem apenas de um viés, mas legatário de um momento de coroação de um tipo de ordem, de ordem política global, uma sociedade liberal, uma sociedade democrática representativa, uma sociedade da possibilidade da realização daqueles fundamentos que estão na Declaração de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e que tinha convivido, vamos dizer, com uma espécie de “acerto de contas” com as locações hostis desse processo,

mesmo no contexto de uma concepção de justiça e de uma concepção de sociedade que se abrissem à dignidade do humano – pensa assim numa filosofia de John Rawls. Mas logo depois a gente assiste a essa tensão de recrudescimento, de revivência daquelas vocações autoritárias, daquelas vocações acumuladoras que nem a guerra no Ocidente resolveu. E logo a gente teve que viver a contradição da rematerialização das formas fascizantes no social e no econômico. Então, a minha formação jurídica foi no contexto de que Lyra Filho e Warat chamavam de esgotamento do modelo de confiança epistemológica no positivismo, de confiança política (democracia representativa) e de confiança jurídica (a capacidade do direito positivo de responder às necessidades e interação social).

IPDMS: Trata-se do contexto da ditadura de 1964, provavelmente...

José Geraldo: Mas esse aprendizado foi numa combinação do conceitual com o político, por exemplo, os autoritarismos emergentes com as formas, por exemplo, no Brasil, do reagrupamento das forças fascizantes com a ditadura de 1964, com o fechamento, inclusive, do direito positivo à promessa filosófica de emancipação pelos direitos humanos, a negação da Declaração dos Direitos Humanos e a negação dos direitos humanos transformados em base do sistema de proteção dos direitos fundamentais, as constituições que tinham os capítulos de proteção aos direitos humanos. Então, a gente assistiu, muito presente entre nós, e disputando os currículos e a nossa prática jurídica, à disponibilidade da mentalidade, vamos dizer desse contexto, de não aceitar as reivindicações de emergência de novas emancipações no social, dos trabalhadores reivindicando direitos, das mulheres reivindicando direitos, dos indígenas reivindicando direitos, das crianças reivindicando direitos, e nós assistimos, ao contrário, a uma redução do jurídico à prepotência autoritária de pretores de um sistema de acumulação. Diego, há pouco, lembrava de Sobral Pinto tendo que reivindicar a lei de proteção aos animais para salvaguardar as torturas que eram infligidas aos comunistas Prestes e Berger, vítimas da polícia política de Filinto Müller, que era o chefe do fascismo encarnado no Estado do Novo, a mesma modelagem que veio para o golpe de 1964, com a Lei de Segurança Nacional. Então, mesmo com essa visão de um direito constituído com uma dogmática que representava idealmente a pureza do campo, a gente se confronta com uma realidade dramática que punha a tomada de posição. Então, a gente assistiu às violações de direitos humanos, na censura, na tortura, no banimento, no assassinato político, e isso mobilizou a nossa consciência para disputar os currículos, no sentido de dizer: mas esse não é o direito que representa os valores da conquista civilizatória, nem essa é a prática dos juristas para efeito de dar cobertura ao despotismo. Então, isso chamou a gente para uma realidade crítica que, por toda parte, como eu disse antes, se expandiu em termos de busca de alternativas, algumas foram diretas: direito alternativo, não é isso? Outras

foram mais sofisticadas, todas importantes no seu campo, como o Direito Achado na Rua, sobre o que Lyra Filho dizia assim: não é aplicar por troca de sinal uma legalidade que serviu à opressão para representá-la como garante de uma realidade que reivindica emancipação; é pensar um outro direito. Que outro direito? O direito que se constitui no social enquanto manifestação de sociedades que se tornam autônomas, em que se reivindicam novas formas de distribuição, novas formas de participação.

IPDMS: Quais bases teóricas eram resgatadas, nesse momento, para se pensar essas possibilidades de alternativas?

José Geraldo: Então, essa realidade recebeu representações importantes que resgataram campos teóricos, por exemplo, escapar do positivismo, do sistema de legalidade como expressão do ordenamento único e fechado, abrir-se às leituras críticas do século XIX sobre o pluralismo jurídico, sobre a possibilidade de ler no social a emergência de novas subjetividades. Mas nós encontramos mediadores importantes para a leitura perdida desses autores, que a hegemonia do século XIX escanteou – Ehrlich, Kantorowicz, Gurvitch, Santi Romano, Hauriou – e reencontramos essas leituras em Warat, em Boaventura de Sousa Santos, em Lyra Filho. Por isso que Lyra Filho nos chamava, em *O que é direito*, a dissolver falsas noções, e, por outro lado, pensar que tudo aquilo que nos ensinava como jurídico era errado – O direito que se ensina errado – e pensar um direito não como normatividade mas como enunciação dos princípios de uma legítima organização da liberdade. Ora, para isso você precisava pensar a política, a ditadura e lutar pela democracia, e pensar a subjetividade emancipatória, não nas representações homologadas de uma dogmática oficial, mas numa contradogmática. Onde a gente buscava isso? Nos movimentos sociais, na insurgência, na capacidade de se rebelar, de colocar alternativas não ao jurídico, mas ao projeto, e aí aquelas dimensões de uma conjuntura de luta por democracia, contra a ditadura, contra a repressão, contra a ilegalidade dos atos institucionais. Então, a expressão política a gente encontrou aí nesse período, com o apoio dessas leituras: Boaventura de Sousa Santos, Wolkmer, no caso da insurgência, os dois Miguéis (o Baldez e o Pressburger), se bem que você sabe que quem usou pela primeira vez a expressão “direito insurgente” foi Celso Soares – que acabou de falecer, foi presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, faleceu agora esse ano –, ele foi o primeiro a usar a expressão “direito insurgente”, como categoria; o Miguel já a usou como a organização ativa da prática dos juristas que ele entendia, Pazello, que deveriam ser juristas leigos; ainda hoje na Bahia, onde ele atuou muito, os coletivos de assessoria jurídica de movimentos populares continuam mantendo os programas de capacitação de juristas leigos, juristas que se inscrevem no protagonismo dos sujeitos que atuam na política dos movimentos quilombolas, sem-terra, sem-teto.

IPDMS: Estamos, então, diante do nascimento do contexto das teorias críticas do direito, já avançando rumo aos anos de 1980.

José Geraldo: Então, esse quadro da minha conjuntura, anos 1980, como você diz, foi o quadro das lutas por democracia que se afirmou em três mediações importantes: a anistia, para recuperar a legitimidade de participação política dos excluídos da ditadura; a constituinte, como possibilidade de abrir o espaço de disputa da construção e comparação entre projetos sociais; e a luta pela memória e pela verdade, para poder disputar a pedagogia da reconstrução democrática, que é o fundamento de toda a justiça de transição. São os três programas que nos mobilizaram na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), criando as comissões de direitos humanos, comissão de ensino jurídico, para repensar os fundamentos da leitura de mundo pelo direito e para garantir a salvaguarda de atuação protegida dos advogados que lutavam por liberdade e por garantias constitucionais do exercício salvaguardado de sua ação em defesa da democracia e dos direitos humanos. Uma disputa interna, uma disputa que se fez nos espaços, mas que se vocês olharem os anais das conferências da OAB desse período – hoje mesmo eu estava vendo os anais da conferência de 1990, a 13^a, lá onde eu lia a minha tese A emergência de novos sujeitos, os movimentos sociais e o sujeito coletivo de direito – mas lá também estava a tese de José Joaquim Gomes Canotilho sobre novos saberes, novos direitos, novos paradigmas; a tese da Marilena Chauí, de que é nos movimentos sociais que se instalam o sujeito coletivo capaz de constituir direitos, tudo na 13^a conferência da OAB, 1990, Belo Horizonte! Então, esse caldo complexo encontrou o espaço, sobretudo com os estudantes de direito, mas também com os professores que se viram apoiados em textos de fundamentação, em recuperação bibliográfica importante e que, nos anos de 1980 se instalaram nos principais espaços de crítica jurídica. O espaço acadêmico com o movimento de direito alternativo, que surgiu da teoria crítica instalada na Universidade Federal de Santa Catarina – Warat, a grande liderança, depois incorporada pelos jovens professores como Edmundo Lima de Arruda Júnior, Wolkmer. O movimento dos juízes que não se conformavam mais com o que era a perda de confiança na referência epistemológica da sua atuação e na renúncia ao exercício de uma função social que se devia instalar na sua atividade e, então, eles começaram o movimento entre eles. Eu fui a um congresso nessa época, no Rio Grande do Sul, onde o movimento de juízes pelo direito alternativo foi muito forte – vocês vão lembrar de figuras como Amilton Bueno de Carvalho, Sérgio Gischkow, Urbano Ruiz, Márcio Pugina – que depois se nacionalizou na fundação da Associação Juízes pela Democracia. Naquele primeiro vídeo do Direito Achado na Rua, vocês vão ver o Pugina e o Ruiz, acho que foi o primeiro presidente, falando sobre esse impasse que se colocava para os juízes e vão ver a perspectiva que o Lyra Filho trouxe para vencer, dizia o Warat, o mal-estar da cultura jurídica, que se apoiava nesses

fundamentos. Então, a minha sorte está nesse enquadramento, no momento em que essas questões interpelavam, porque a interpelação só vem na crise, gente! Quando está tudo bem, a gente não tem espaço para a crítica, porque a gente não tem capacidade de perceber as nuances do real em movimento: os indígenas não viram as caravelas, elas estavam fundeadas ao largo de suas costas, eles olhavam mas não viam, não havia sinapses cognitivas para perceber uma outra dimensão acessível a sua cognição, apesar de elas estarem ali fundeadas. Então, os problemas só são visíveis para nós quando eles nos acicatam. E o que nos acicata? Lutar pelos direitos humanos, lutar pela democracia, lutar pela liberdade, lutar pelo direito.

IPDMS: Professor, essa sorte que você coloca, de ter conhecido todas essas figuras e esses problemas que se colocou, isso se deu já na sua época de graduação? Pelo que nos consta, você fez a sua graduação em direito entre 1968 e 1973, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal. Você conheceu Roberto Lyra Filho nessa fase da graduação ou foi depois? E como é que surgiu o grupo de Brasília? Foi nos anos de 1970 ou foi nos anos de 1980?

José Geraldo: Olha, que bom você tocar nesse assunto, eu vim para Brasília em 1971, vim de São Paulo, cheguei aqui, vim trabalhar. Eu não podia estudar na UnB porque era um curso só diurno, foi a luta social que abriu a UnB para cursos noturnos, e para expansão de vagas, algo que se consumou no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), então eu tive que estudar numa escola privada. Em Brasília, tínhamos 3 escolas privadas de Direito, a UnB, o UNICEUB – não era “uni” ainda, era CEUB, uma faculdade de direito, dois ou três cursos a mais, psicologia, administração, economia – e a AEUDF – Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – que usava a sigla UDF para se confundir com a UDF lá de Anísio Teixeira no Rio de Janeiro, cujo mantenedor era o Senador Eurico Resende, líder do partido da ordem, do partido militar, a ARENA. E eu fui estudar na UDF, me bacharelei dentro do processo, vamos dizer assim, tradicional do curso de direito. A força que eu trazia de instigação, que nem era utilizada porque não havia espaço para o uso de categorias que escapassem dos currículos bastante ortodoxos, era aquela minha herança cultural do avô, que é extraordinária. De um tribunal em que meu avô tinha colegas como Seabra Fagundes, Miguel Maria de Serpa Lopes – eram os colegas dele desembargadores. O meu avô ficou na província, Seabra Fagundes foi para o Rio e se notabilizou na capital. E o meu avô ficou um autor de província, ainda que extraordinário: basta ver o que diz dele Luís da Câmara Cascudo, quando em seus discursos tinha que se referir a ele.

IPDMS: Qual era o nome do seu avô?

José Geraldo: Floriano Cavalcanti de Albuquerque. Eu tenho um texto sobre ele que uma hora eu mando para vocês – Um juiz além de seu tempo. Foi, inclusive, fundador da associação dos magistrados do estado, figura notável e próximo da genialidade, minha outra sorte – sempre caminhei ali próximo dos gênios. Mas logo fui admitido como professor na UDF, e aí coincidências: a primeira, que eu digo, era o momento dessa disputa que na UnB era dura e dramática, a UnB tinha vivenciado com muita tensão o momento ditatorial. Leiam o livro de Roberto Salmeron, *A universidade interrompida. A diáspora de 1965, a ocupação de 1968* – vejam o filme de Vladimir Carvalho, *Barra 68* –, as crises de invasão policial de 1977, a luta pelo fim da intervenção, que era a expulsória do agente do sistema de segurança, o oficial da Marinha que foi reitor por 20 anos. Então, o clima da luta que se fazia na UnB repercutia nos outros espaços e eu, estando na UDF, só vou dar um exemplo para vocês perceberem o que significou depois eu vir atrás: é que quando eu entrei lá como estudante e como professor, foi fundado o centro acadêmico de direito, que na UDF se chamava senador Eurico Resende, o senador mantenedor, líder da ARENA, do governo, da ditadura. Quando eu saí de professor lá, o centro acadêmico se chamava Roberto Lyra Filho, quando eu deixei a docência na UDF. Não foi atividade minha: foi encontrar na UDF o campo de interpelação de estudantes que, depois desse percurso crítico, se mobilizaram enquanto tal e começaram a levar Roberto Lyra Filho para fazer palestras na UDF. Por exemplo, aquele texto *O direito que se ensina errado* foi uma aula, foi um discurso de paraninfo do Roberto Lyra Filho na UDF. Aquele texto final do livro *Desordem e processo*, que tem o posfácio do Lyra Filho, o embrião daquele texto foi uma aula magna do Roberto Lyra Filho na UDF. E de lá saíram as lideranças que foram fundar a ANAP – Associação Nacional dos Advogados das Lutas Populares.

IPDMS: E onde se insere o Direito Achado na Rua nesse contexto?

José Geraldo: O Direito Achado na Rua foi uma reivindicação da ANAP para capacitar, com a redemocratização, a ação dos advogados populares que reivindicavam direitos e que eram vistos como “agitadores”, como “subversivos”, e eles queriam um documento teórico que desse campo de sustentação a suas reivindicações sociais. O Direito Achado na Rua foi resposta a isso – Antônio Machado, que hoje é advogado em Goiânia; Arimatéia Dantas, que no Piauí lidera as mobilizações de cidadania por controle social de contas municipais; ainda hoje eles têm esse movimento, eu faço parte de grupos de WhatsApp deles ainda hoje! Então, essa condição foi uma condição que serviu para repensar a leitura do social, e repercutiu na minha opção, por exemplo, de então procurar a UnB para fazer a pós-graduação com o Roberto Lyra Filho. E foi o tempo, então, em que ele adensou os seus trabalhos de sua própria transição, porque ele vinha da criminologia, do direito penal e jogou pela dimensão sociológica.

IPDMS: Aproveitando o ensejo, por que ele chama a Nova Escola Jurídica de “NAIR”?

José Geraldo: Porque ele está falando da Nair Bicalho, que é minha esposa, na época já era. Tem o simbólico do aramaico (Nair – a luminosa), ele escreve isso num texto, está publicado na revista *Direito e Avesso*, número 3, a Alnair é a estrela luminosa da constelação do Grou, mas ele também queria fazer um anagrama do nome, mas é porque também ele tinha um profundo respeito por ela como presidente da associação dos sociólogos que o levou para ser inscrito na associação como sociólogo, quer dizer, trouxe-o para o campo da sociologia, ele que sempre trabalhou no campo da filosofia – ele também diz isso em texto. E aí ele começou a produzir os textos de referência do que ele chamava de Nova Escola Jurídica Brasileira, com a fundação do boletim *Direito e Avesso*.

IPDMS: Quando foi publicado pela primeira vez a *Direito e Avesso*?

José Geraldo: É de 1982 o primeiro número. O boletim foi criado, ele presidiu o conselho editorial, que era formado por ele, por Raymundo Faoro e por Marilena Chauí, e eu era o diretor da revista. Publicamos três números, o quarto não chegamos a publicar porque ele morreu, e eu fiquei muito em dúvida sobre dar sequência numa obra tão marcada pela construção dele e, tendo recebido um pedido da ANAP de uma reflexão da universidade, eu recuperei um projeto que ele esboçou, que era poder formular uma leitura em perspectiva do jurídico sobre uma dimensão emancipatória, que ele disse que queria chamar de “Direito Achado na Rua”. Então ele usava, poeta que era, uma metáfora a partir de um poema de Marx que ele traduziu, que vocês conhecem: “Kant e Fichte buscavam o país distante pelo gosto de andar lá no mundo da Lua; eu por mim tento ver sem viés deformante o que pude encontrar bem no meio da rua”, que ele diz que queria aplicar no campo dele, que era o direito, a mesma perspectiva que Marx havia feito com o poema, tal como ele formulara os versos para sua revisão do campo da história e da economia. E aí ele não chegou a concretizar porque faleceu. No volume 10 de *O Direito Achado na Rua*, agora, que nós publicamos em 2022, depois do seminário dos 30 anos, eu achei os manuscritos do programa que ele queria fazer para criar o *Direito Achado na Rua*, e também a entrevista que ele deu para um jornalista – inclusive, Pazello, é um jornalista que foi comigo ao cemitério paroquial, chegamos lá depois da cerimônia, perdemos uma conexão de voo em São Paulo, quando chegamos lá ainda vimos o que tinha sido o sepultamento, as flores, tudo, mas chegamos depois do sepultamento, o porteiro nos deixou entrar no cemitério, que era uma cemitério paroquial – e esse jornalista fez uma última entrevista com ele, está publicada nesse volume 10, o Programa do *Direito Achado na Rua*, do curso que ele queria dar,

programa completo que ia de introdução ao direito ao direito internacional, só que ele faleceu. Então eu achei que, com o pedido da ANAP, a gente podia tentar aplicar tudo que havia sido construído nos seus enunciados, nesse conjunto de textos, que foram consolidados entre 1977 e 1986 quando ele morreu: Carta aberta a um jovem criminólogo, Razões de defesa do direito, Direito do capital e direito do trabalho, Karl, meu amigo: diálogo com Marx sobre o direito, O direito que se ensina errado, O que é direito e o último que foi o texto de inventário, de testamento, Desordem e processo. E aí fizemos um volume em 1987 para ser um curso à distância de capacitação das assessorias jurídicas dos movimentos sociais, assessorias jurídicas letradas ou não, letradas ou não! Às vezes eram comissões de cidadania, comissões de direitos humanos, camponeses, assistentes sociais, construímos o programa em diálogo com as entidades, o fizemos interdisciplinarmente pelo eixo daquilo que tinha sido o projeto esboçado pelo Roberto Lyra Filho, que estava lá na publicação do Direito e Avesso, número 1, que era o Manifesto da Nova Escola Jurídica Brasileira: o que somos, o que queremos ser, o que não somos – colocamos esse programa.

IPDMS: Todo o debate sobre o “direito achado na rua” surge em um nível teórico e universitário, então?

José Geraldo: Só que ele caiu como um rastilho nessa conjuntura de revisão crítica do social, do político e do jurídico: os estudantes, nos encontros nacionais de estudantes de direito, nos encontros da assessoria jurídica universitária popular... E, aí, esses juízes de Porto Alegre pediram para a gente fazer um volume ligado à questão do trabalho, levando em conta as crises que eles estavam vivenciando sobre sua função social e sobre a cultura jurídica legalista de sua formação. Aí fizemos, eu e Roberto Aguiar, o volume 2 do direito do trabalho e, então, transformamos o 1 em Introdução crítica ao direito, série O Direito Achado na Rua, e o 2 em Introdução crítica do direito do trabalho”, série O Direito Achado na Rua: volume 2, não é isso? E então seguimos: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e agora o 10, Introdução crítica ao direito como liberdade, que é o conceito do Lyra: o direito não é norma, é liberdade; e a emancipação não é um ato singular, é um ato coletivo – ninguém se emancipa sozinho, não é isso? Então, esse é o caldo desse processo que foi nos integrando, depois, no acadêmico, as linhas de pesquisa.

IPDMS: Como estão hoje os desdobramentos do programa de O Direito Achado Na Rua?

José Geraldo: Hoje O Direito Achado na Rua é linha de pesquisa da pós-graduação em Direito e em Direitos Humanos e Cidadania – programa interdisciplinar da

UnB -, é disciplina nos dois programas e da graduação, e como tal é base de um catálogo de dissertações, teses, monografias, algumas premiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – caso da tese da Rosane Lacerda, questão indigenista; caso da Adriana Lima, que ganhou com tese de doutorado em arquitetura discutindo o direito de morar. Eu estava na UDF como professor quando apresentei o projeto, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para o “Produtividade em pesquisa”, do direito de morar que estava surgindo, tinha vindo da declaração de Istambul, para de novo a coincidência: o coordenador da área de direito do CNPq era o Joaquim Falcão, que foi quem acolheu o Boaventura de Sousa Santos, construiu toda a agenda da Fundação Joaquim Nabuco, para poder discutir a moradia como um direito, e aí o CNPq me deu o projeto, eu sou um dos mais antigos pesquisadores do CNPq! Nem era doutor (era mestre), com a fundamentação teórica do direito de morar, aplicando às categorias. O projeto que eu fiz está publicado no volume 2 da revista *Direito e Avesso*. Então, é um pouco de circunstância, a conjuntura traz exigências que você ou fica no omissivo ou fica no ativo, e ao fazê-lo você se coloca em cena e interlocução. A minha foi dos desafios teóricos e políticos, por isso que aquele meu livro de sociologia se chama *Sociologia jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas*. As condições sociais abrem as perspectivas de novos problemas, novos temas, temas interpelantes, essa é uma categoria que eu acho que o Boaventura de Sousa Santos usa na metodologia dele, hoje ele trabalha com as emergências e as ausências; mas eu mesmo: “condições sociais e possibilidades teóricas”. O social define os temas, o teórico enquadra as explicações; mas se você não tiver os elementos do social, você não tem nem as categorias do teórico. Canotilho, nesse trabalho dele - está nos anais da conferência de 1990, a 13ª - fala das “palavras viajantes”; por exemplo, a palavra “Estado” nem existia antes de Maquiavel para designar concentração de poder, nem existia a palavra “Estado”, porque a realidade do poder político centralizado na articulação do institucional, sob a forma burocrática, não existia. O poder político se organizava em outras institucionalidades: a família, as corporações, a Igreja, mas não no Estado, na universidade, daí a autonomia da universidade.

IPDMS: Uma curiosidade sobre o volume 1 da série *O Direito Achado na Rua*: o projeto foi construído após a morte de Lyra Filho ou ele chegou a participar da projeção do livro?

José Geraldo: Após. A contribuição de Lyra Filho para o *Direito Achado na Rua* é o nome, o horizonte de fundamentos e os elementos epistemológicos que o organizam. Então, os conceitos são todos lá dele, mas ele chegou a esboçar, como eu falei, está publicado no volume 10, o Programa, mas mesmo nas atividades dele conosco, e algumas delas foram aproveitadas e publicadas, eram mais no campo

filosófico. Por exemplo, está publicado, na Revista Humanidades, o Reconciliação de Prometeu, que é um estudo sobre dialética que ele desenvolveu conosco, mas nem fala de “Direito Achado na Rua” ali, ou o que ele – também está na Direito e Avesso – fez sobre o Humanismo Dialético, onde ele fala no “Direito Achado na Rua” e ele queria que o humanismo dialético fosse o embrião da primeira unidade programática do curso, que é a filosófica, humanismo dialético. Mas nós publicamos o primeiro em 1987, ele morreu em 1986.

IPDMS: O grupo já se identificava como Direito Achado na Rua ou ainda era Nova Escola Jurídica?

José Geraldo: Não, era Nova Escola Jurídica, era o Direito e Avesso, que foi publicado entre 1982 e 1983. Depois tivemos o trauma da mudança dele para São Paulo, o infarto e como reorientar, perdemos um pouco naquele tempo, não tinha internet, computador pessoal, não tinha nada disso. Então, o próprio Direito Achado na Rua 1 foi à distância, foi por correio, tipo um instituto universal mesmo, iam cartas para cá, cartas para lá, datilografadas. O vídeo é de 1987, já dentro de uma circunstância, foi o “Programa Estação Ciência” que pediu para a gente fazer. Então, a gente sempre está citando, marcando as referências, mas lamentavelmente, quando a gente começou a produzir o projeto, ele nem assistiu à Constituição, embora ele tenha um texto maravilhoso que se chama A constituinte e a reforma universitária, que é uma conferência, a última que ele fez em Brasília antes de ir para São Paulo, no CEUB.

IPDMS: Nós queremos entrar agora no debate sobre as outras tradições de teorias críticas do direito no Brasil, porque o Lyra Filho, no livro O que é direito, fala de um positivismo psicologista e faz críticas, por exemplo, à fenomenologia, à hermenêutica...

José Geraldo: Ele parecia até profeta, ele já estava profetizando o neoconstitucionalismo, não é isso?

IPDMS: Exatamente. Como é que o Direito Achado na Rua incorporou essa postura crítica de Lyra Filho em relação a todas essas perspectivas? Qual a relação do Direito Achado na Rua com o grupo de Santa Catarina, do pluralismo jurídico, o grupo do direito alternativo? Havia uma relação com o direito insurgente, da turma do Rio de Janeiro, da parte de Lyra Filho, da parte do Direito Achado na Rua? Que balanço você faz desse debate entre fraternos companheiros, com posições às vezes convergentes às vezes divergentes?

José Geraldo: Excelente questão. Ela aparece aqui e ali. Ela é uma questão para ser explorada porque ele nunca esquematizou essa distinção no que ele fazia. Você quase que parafraseou Lyra Filho, eu me lembro – e isso está escrito – quando ele proclama o manifesto da Nova Escola Jurídica, ele alude ao fato de que nós somos companheiros enquanto escola, no sentido de que compartilhamos dos mesmos fundamentos, mas que, entre nós, são admitidas as nossas próprias contradições, desde que essas contradições não se refiram a antagonismos. Então ele usa a expressão “contradições não antagônicas”. Tenha-se, por exemplo: é contraditório o enlace entre cristãos e marxistas, isso já gerou sofrimentos, pense em Leonardo Boff e ele ser submetido ao Santo Ofício; sentou na mesma cadeirinha que Galileu Galilei, e foi excluído do campo católico (Ratzinger, não é?) – por conta do que é essa tensão entre marxismo e cristianismo –, mas Lyra Filho dizia assim: entre nós, há marxistas e cristãos que, todavia, independentemente da dimensão mística da tomada de posição de cada um, compartilhamos os mesmos fundamentos de que é não admitir a opressão e espoliação do homem pelo homem e professarmos os mesmos fundamentos: de cada um conforme o seu trabalho a cada um conforme a sua necessidade. Ele dizia: não por acaso esse enunciado está nos Atos dos apóstolos, com essas palavras; então, os cristãos vinham aos apóstolos, traziam o produto do seu trabalho que era então dividido a cada um, distribuído conforme a sua necessidade. Está nos Atos dos apóstolos, em Lucas, mas está no Manifesto Comunista também. Então ele dizia assim: são contradições, mas não são antagônicas. E ele dizia assim: no tocante ao jurídico, nós temos também contradições entre nós que não chegam ao nível do antagonismo, elas são perspectivas.

IPDMS: Poderia nos dar um quadro comparativo, a partir dessas idéias, de O Direito Achado Na Rua com outras correntes críticas do direito?

José Geraldo: Por exemplo, O Direito Achado na Rua pode estar enquadrado num campo geral de classificação de um ramo crítico que se designa de “direito alternativo”, mas não é o Direito Alternativo na medida em que não assume o que gerou na conjuntura de crítica jurídica a alternatividade como uma troca de sinal de um mesmo direito: o direito moderno, o direito estatal, o direito legal, o direito jurisprudencial ou o direito consuetudinário, que tudo isso é parte do direito moderno. Savigny – historicista – e Ehrlich – sociologista – pensam o jurídico fora do legal do mesmo modo. Savigny sustentava que era uma arbitrariedade a legalidade como expressão do direito e Ehrlich não via juridicidade no formal porque o jurídico tinha que representar uma dimensão material da juridicidade, quer dizer, era a sociedade que produzia, não o Estado. Mas então, numa certa linha, ele dizia assim: no direito alternativo, que tomou essa expressão de forma organizativa – de que maneira? Na articulação de magistrados, não só no Brasil,

mas na Europa; lá na Europa com uma característica até mais explícita de que era o uso alternativo do direito. Que direito? O direito posto, ou aqui do caso do movimento de direito alternativo – são os juízes de direito que querem aplicar o ordenamento para que ele alcance a sua finalidade social para além do formal legalizado, utilizando as categorias hermenêuticas que o sistema de teoria do direito desenvolveu sob a forma de expansão do direito da norma para os princípios, que os hermeneutas atuais elaboram como grande achado: ponderação, princípios e regras – Alexy, Dworkin, Luhmann e Habermas. Então ele dizia assim: o direito não pode ser concebido como representação de uma condição fenomênica da realidade, ou da jurisprudência, ou dos costumes, que são costumes de classe; ele tem que ser a expressão das lutas sociais por emancipação e, portanto, é algo que se compreenda como direito enquanto expressão da sua emancipação. Por isso, ele diz assim: o direito não é norma, é enunciação dos princípios de uma legítima organização social da liberdade. Então ele dizia assim: o que é que vai assegurar empiricamente a possibilidade material do jurídico nessa dinâmica dialética? Então esse é o primeiro ponto: ele insere a dialética como uma necessidade de leitura do jurídico no social. Como é que o histórico se abre ao social, o social ao político e o político ao jurídico? É o que Marilena Chauí, ao ler Lyra Filho, vai dizer: é o salto que a consciência dá da história para a política pela mediação do direito, mas o direito que seja uma expressão dialética das tensões do social, as lutas por emancipação. O que é que emancipa? É tudo o que não oprima, tudo o que não espolie. Mas como é que você tem critérios para isso? Ele dizia assim: busque nos direitos humanos, porque nos direitos humanos você vai encontrar o enlace do projeto emancipatório. Ontem eu fiquei feliz em ver a convocatória do tribunal popular que se instalou essa semana em Roma para julgar os crimes de Jair Bolsonaro, o tribunal Lélío Basso, ou, na sua origem, Bertrand Russel, e a localização no tribunal dos fundamentos da convocatória da Declaração dos Povos de Argel de 1976. Mas Lyra Filho já pegava a Declaração dos Povos de Argel de 1976, para dizer: olha, ali não é uma declaração da ONU, é uma declaração dos povos, ali está um desenho de um projeto, esse projeto tem os seus limites históricos, mas tem as suas projeções utópicas e essas projeções utópicas querem superar toda a forma de opressão e de espoliação do homem pelo homem. Então, os critérios existem, são sociais e as lutas pela emancipação, inscritas nas fórmulas jurídicas designadas nas lutas por reconhecimento que é o que por exemplo fazem hoje Joaquín Herrera Flores e David Sanchez Rubio, falando do instituinte e do constituinte. Então, primeiro – o salto dialético.

IPDMS: Do salto dialético, proposto por Lyra Filho, podemos saltar à tensão da leitura dele sobre Marx...

José Geraldo: Segundo, que é o tremendo diálogo que ele faz com a obra dele *Karl, meu amigo: diálogo com Marx sobre o direito*, até para dizer: olha, quando Marx está dizendo que o direito vai desaparecer, é o direito burguês. Porque: que direito é o direito que, segundo Marx, reivindicam os trabalhadores quando, por exemplo, no Programa de Gotha, declaram que não querem privilégios, mas direitos iguais para todos e o fim de todo o domínio de classe? Ele diz: que direito é esse? Claro que não é o direito burguês, é um outro direito. Não por acaso, na Colômbia, você sabe, tem uma grande mobilização de juristas críticos e inscritos nas dinâmicas de reivindicações sociais de camponeses e trabalhadores que se autodesigna *El Otro Derecho*. É um outro direito que para Lyra Filho não é um outro direito, é o direito! Então, o Direito Achado na Rua, para ele, é o direito. O direito positivo é um arranjo disso, é uma percepção do fenômeno, mas que não alcança o núcleo dialético do fenômeno; o outro direito não pode ser um direito alternativo, como positivismo de combate ou como jusnaturalismo de combate, se não fizer o enlace dialético, de que o jusnaturalismo não pode ser uma metafísica do real ou o enquadramento do real numa fórmula que o estanque; esse processo é dialético e empiricamente ele é plural. Você tem que procurá-lo na sua raiz de enunciação quando o social se move. Mas mesmo levando em conta que o social não é, por definição, uma legitimação, porque o social também carrega os elementos contraditórios da sua atuação no mundo. Linchamento é uma demanda de revolta por justiça, mas é brutalidade, não é isso? Não é direito. O crime organizado, quando estabelece suas regras, produz normas, mas não são jurídicas porque elas são apropriações possessivas da normatividade, não universalizam projetos. Uma ditadura tem Constituição, como a nossa teve Constituição, teve Supremo, teve Parlamento, mas a norma que ela produz é alienadora da dignidade do humano, ela insere a possibilidade da necropolítica, da exceção: não é direito. Então, a dialética, a contradição entre os ordenamentos que disputam emergências e aí o fecho, o fecho para que também Boaventura chama atenção, é: qual é o pensamento alternativo da alternativa? Ou seja, alternar para onde? Alternar o quê? Então, você precisa de um arranque dialético, uma perspectiva empírica do pluralismo, mas você tem que ter uma reflexividade que insira a ótica da alternatividade. Qual é o pensamento alternativo para a alternativa? Porque senão você troca o sinal, que é o que a gente vê, por exemplo, quando você sai de uma ditadura liberal para uma ditadura do proletariado. É o que você vê quando sai de um capitalismo da individualidade para um socialismo da planificação, que suprime as individualidades e você perde o contexto dialético das transições. Por exemplo, o que acontece que o socialismo se separou da democracia? E por que ainda chamamos de socialismo se não foi democrático? E por que a democracia é liberal e capitalista e não é socialista? Lyra Filho dizia e Boaventura também vai ver quais são as brigas deles lá em 1920. Vai ver por que eles brigaram em 1920, quais eram as questões que estavam lá dadas no primeiro congresso da [3ª] Internacional, que fizeram a separação entre democracia e socialismo, entre reforma e revolução. Quer dizer, Lyra Filho, então, trazia a necessidade da alternativa da reposição desses

sistemas à luz dos problemas nossos de hoje, que não podem ser enquadrados à luz das categorias desenvolvidas para enfrentá-los ontem. Ontem, se tratava de implantar o socialismo, hoje de realizá-lo; ontem se tratava de que a condição hegemônica da condução de implantação do socialismo – Stálin, Lênin, o Partido Comunista, e os embates que daí se travaram com o sufocamento das disputas de fundamento no processo, Rosa Luxemburgo, Kautsky, Gramsci, todos postos à margem desse processo de forma inclusive desqualificadora (o “renegado Kautsky”, a “galinha que queria voar como águia”, Rosa; e Gramsci que, convenhamos, ninguém moveu uma palha para salvá-lo da prisão, embora o Partido Comunista tivesse força suficiente para fazê-lo, mas que colocaram a questão da democracia, colocaram a questão do socialismo, colocaram a questão da reforma e da revolução).

IPDMS: Mas vários movimentos sociais, hoje, continuam reivindicando a leitura radical de Marx, correto?

José Geraldo: Diego e Pazello, Celso Furtado disse que o mais importante movimento social do século XX era o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Eu não tenho nenhuma dúvida de que continua sendo talvez um dos mais importantes movimentos sociais do século XXI; eu não tenho dúvida de que os fundamentos políticos que organizam a prática de luta do MST sejam fundamentos revolucionários, mas eles pleiteiam reforma agrária. É claro que a reforma que ele pleiteia não é a reforma burguesa; é um movimento contraditório na dialética do social em que, por ser reforma, não quer dizer que é antirrevolucionário ou antissocialista. Então, Lyra Filho tinha essa preocupação e ele achava que nos alternativismos faltava um tanto de dialética, um quantum de leitura empírica do processo jurídico por uma espécie de idealização do social, e faltava um quantum de alternatividade – do ponto de vista da formulação dele – e por isso ele dizia: o Direito Achado na Rua não é um direito alternativo, mas é uma alternativa do ponto de vista político de construção de uma juridicidade, que seja alternativa ao que a burguesia construiu, ao que o capitalismo construiu, ao que o socialismo real – ele nunca falou nos textos dele de socialismo, a não ser como aspiração de alternatividade, ele sempre falava de socialismo realmente existente, ele usava até a expressão SOREX (socialismo realmente existente), ele dialogava muito com um socialista que fugia um pouco do enquadramento formal, chamado Rudolf Bahro, que colocava essa perspectiva de que o socialismo realmente existente é antidemocrático. E não salva dizer que a democracia é uma expressão burguesa. Ele dizia assim: o socialismo só se realizará como constituição plena do princípio democrático e isso é dramático.

IPDMS: Gostaríamos de aproveitar essa reflexão e esse resgate para pedir para apresentar para nós, em brevíssimas linhas, a forma como Lyra Filho recepcionou – isso pode ser por meio de autores, como você já está fazendo, ou textos – o marxismo e as teorias latino-americanas do tempo dele e como isso chegou até nós. Você citou vários autores, mas se fosse possível didatizar essas duas linhas, como elas foram recepcionadas nessa fase, de 1977 em diante ou mesmo antes?

José Geraldo: Então, vamos dizer, Lyra Filho morreu em 1986. A sua formulação portanto antecede a queda do muro de Berlim, se faz num contexto de balanço de poder global entre mundo socialista e mundo capitalista, em que hegemonias instaladas no império capitalista – força do imperialismo norte-americano – e o socialismo instalado da União Soviética. Então, assim, eu me lembro na UnB, em 1988, nos visitou um professor de ciência política de Berlim Oriental (Alemanha), e lá pelas tantas alguém fez a pergunta da possibilidade de um 4º Reich, não no sentido de uma hegemonia alemã no mundo, mas da unificação das Alemanhas, e ele disse: impossível, isso não está nem no horizonte das nossas conversas mais especulativas – 1988, professor de ciência política alemão dizendo isso. Então, imagine, nós não tínhamos a menor noção de que depois viria, com a Perestroika, a dissolução do bloco socialista e os impactos dessa questão até hoje – estamos agora na questão da Ucrânia. Então, esse era o modo de pensar, vamos dizer assim, dos balizadores de qualquer pensamento, e em Lyra Filho, então, essas questões estavam colocadas, por exemplo, na sua declarada assunção da concepção socialista de mundo, matizada por um cristianismo de origem dele que via também na experiência mística a possibilidade de uma explicação da realidade. Está no Reconciliação de Prometeu, está num texto maravilhoso dele chamado Filosofia, teologia e experiência mística: estudos de homenagem ao padre Henrique Cláudio de Lima Vaz, interlocutor dele e talvez um dos maiores intérpretes de Hegel no Brasil, padre Henrique Cláudio de Lima Vaz. Bom, então para Lyra Filho, a questão é o socialismo, mas ele se formulava na linha de “qual socialismo”?

IPDMS: “Qual socialismo?”: esta é uma problematização difundida por Norberto Bobbio, inclusive.

José Geraldo: Ele usava até uma categoria de Bobbio quando fez a virada política dele, sem ter feito a virada normativista. Fez a virada política, optou por um socialismo por influência das questões italianas e do filho – que era socialista – mas continuou Bobbio no pensamento normativista, da concepção de ordenamento jurídico dentro da formação que ele recebeu. Então, na opção socialista e de um socialismo a se realizar que não era o socialismo realmente existente e que só podia ser um socialismo democrático, Lyra divisava um diálogo que ele excluía com outros porque ele considerava a interlocução com os outros uma espécie de atualização de “sagradas famílias”, como Marx viveu no tempo dele, tanto que

escreveu o livro *A sagrada família* ou *A crítica da Crítica crítica* (é o subtítulo do livro, da “a crítica da Crítica crítica”). De uma sagrada família a outra, os acertos dele com o hegelianismo de direita e de esquerda, com o qual ele se defrontava no seu tempo; por isso os textos dele sobre Feuerbach, as brigas dele com Proudhon. Então, Lyra Filho tinha uma espécie, assim, de preconceito do diálogo com os marxistas, porque ele achava que era um debate “igrejeiro”, de sagrada família, de disputa de exegese e de subordinação acrítica aos escritos impressionantes de autores que ele achava geniais, admiráveis e por isso ele foi fazer uma leitura direta do Marx, que está no Karl, meu amigo: diálogos com Marx sobre o direito.

IPDMS: Que tipo de síntese se pode fazer do livro de Lyra Filho dedicado a Marx – *Karl, meu amigo: diálogos com Marx* sobre o direito?

José Geraldo: Aí ele se diz não marxista, mas marxiano, porque ele dizia assim: sou não marxista como Marx também se dizia não ser, quando, por exemplo, se irritou com o genro dele, Paul Lafargue, para dizer: se isso é marxismo, eu, Marx, não sou marxista – pelo reducionismo mecanicista, determinista, positivista, de um marxismo que quis se cientificizar perdendo o seu arranque mais filosófico e aí fazendo os exercícios de separar o “velho Marx”, “do jovem Marx”. Lyra Filho disse: isso é um absurdo, não dá para separar. Então, no Karl, meu amigo, ele resgata esses elementos que eu acabei de mencionar: a democracia como constitutiva do agir socialista e a percepção da dialética para poder articular as dimensões transformadoras do real. E aí ele se vale, no livro, de uma expressão de Marx: capazes de compreender a evolução revolucionária, ele põe entre aspas essa expressão, ele retira de Marx, “evolução revolucionária”. Como o MST faz, a reforma que o MST pede não é a reforma burguesa, é mudança no limite do horizonte da política e da história dos processos de inserção social na propriedade socializada, função social da propriedade, e na construção da acumulação como distribuição igualitária. Esses dias nós fomos levar ao ministro Fachin, na coalizão pela defesa do sistema eleitoral, a nossa carta de reivindicação e de manifestação, e conosco foi o Alexandre Conceição, que é liderança do MST, dirigente, e no final ele pediu a palavra para falar da expectativa do MST no tocante à conduta do TSE conduzindo as eleições e brincou com uma afirmação do ministro de que ele era um defensor intransigente do diálogo, no limite do diálogo com quem dialoga – quem quer dialogar para estancar o diálogo não tem lugar na mesa. Eu até, disse o ministro, estou atendendo o convite de uma dessas empresas de alimentação para participar de um evento em que eu vou me servir de um sanduíche da empresa – devia estar se referindo ao Burger King, que fez a propaganda de defesa das eleições em cima da escolha dos consumidores de eleger os conteúdos do sanduíche, propaganda muito bem feita – e o Alexandre dizia: ministro, quero sugerir ao senhor que não aceite o convite dessa empresa capitalista, não; venha a um

assentamento nosso para o senhor saborear uma refeição produzida desde o plantio por agricultura familiar, orgânica, de interesse de subsistência do povo e não para ser transformado em commodities; venha comer conosco no acampamento, no assentamento, venha estar conosco! Então, Lyra Filho pensava assim numa reforma com essa característica que o MST tem, de que reivindica a reforma, mas não o faz com a perspectiva de que é restrição elitista do processo produtivo, o faz como modelo de uma sociedade de inclusão, ou seja, como uma etapa da luta por transformação de uma sociedade que se realize por meio de um contínuo processo de emancipação no socialismo igualitário. Então, Lyra Filho usou a expressão do Marx da “evolução revolucionária”, na linha, por exemplo, de pensar que o seu marxismo era uma leitura ativa, autônoma, de enunciados de Marx até contra Marx, na medida em que Marx também tem o seu tempo, pensa com as categorias de seu tempo. Por exemplo, em Marx não tem uma leitura clara sobre o processo de exploração que levava em conta a subalternização de africanos e americanos, indígenas, não é isso? Do ponto de vista da emancipação, não tem uma dimensão muito clara sobre lugar do feminino nas lutas sociais.

IPDMS: A mesma coisa pode ser dita de Lyra Filho que, apesar de sua vasta e erudita formação, não conheceu a obra de vários autores que hoje são fundamentais para uma perspectiva descolonial e que, à época, já haviam produzido seus escritos iniciais.

José Geraldo: Em Lyra Filho, não tem explicitamente um elemento, vamos dizer assim, de diálogo com as teses decoloniais; ele não leu Quijano, ele não leu os autores que, entre nós, vamos dizer assim, formam o catálogo do pensamento decolonial, não leu Dussel, mas ele visualizou o sentido mais autônomo da leitura de autores que dialogam com o marxismo e que, no tempo dele, sequer tinham produzido o que hoje formam o catálogo enorme da produção que é referência, como por exemplo Bauman – Lyra Filho já cita Bauman e ele tinha escritos de sociologia do direito, nem escritos de filosofia do direito, não tinha pensado ainda a “liquefação”, a metáfora marxiana do “tudo que é solido desmancha no ar” que Marx retirou de Shakespeare, leitor de poesia que era, e leitor da Tempestade, quando Shakespeare coloca em Próspero o discurso de que “tudo que é solido desmancha no ar”. Então, em Lyra Filho, esses autores não aparecem, mas aparecem os seus temas, os temas da emergência das lutas antipatriarcais, das emergências das lutas identitárias. Quando ele articula a superação das opressões e das espoliações, quando ele reivindica a Carta de Argel, quando ele trabalha a questão da descolonização. Pazello, no tempo dele, não se falava em “globalização”, a palavra não existia, a gente usava era “imperialismo”; não existia a palavra “globalização” ou “mundialização” com o contexto atual pós-1989, de disputa em escala global do processo de acumulação, no tempo dele não tinha isso. Mas ele

tinha a percepção de que a emancipação significava encampar as lutas emancipatórias pela superação das espoliações, luta capitalista, contra o capital, luta de característica do trabalho – olha o texto dele Direito do capital e direito do trabalho – e das lutas de opressão, talvez ditadas um pouco também pela sua personalidade de subjetivação identitária. E também ele lutava dentro dele para emancipar dimensões identitárias dele, sufocadas pelos preconceitos da conjuntura, ele também lutava por isso.

IPDMS: A produção poética pode representar, ainda que em parte, essa via de acesso de Lyra Filho à problemática identitária, na sua opinião?

José Geraldo: Então, a gente vai ver isso não nos livros de filosofia dele, mas no livro de poesia Da cama ao comício, onde ele extravasa um pouco esse sentido identitário que ele englobou, no que ele chamava de “emergência pela superação das opressões”. Então, por exemplo, a gente pode retirar de Lyra Filho, como eu faço, cotidianamente, quando ele desenha em O que é direito aqueles mapinhas que eu, em sala de aula, vi ele trazendo no papel madeira, papel pardo, botando em cavalete, para fazer pincel atômico, aqueles desenhos que depois foram para um livrinho – lembre-se, não tinha computador nessa época de O que é direito –, aquelas contradições entre os campos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e que o direito se emancipa na sua subjetividade realizadora do humano pelos direitos humanos, lá embaixo nas contradições inclusive internacionais entre colonizados e colonizadores, ele já coloca esse campo. É claro, acho que um pouco influenciado pelo pensamento de luta por libertação, que nesse caso o socialismo provocava na América e na África – ele tinha lido Frantz Fanon, evidentemente. Então era assim, você não encontra, como não encontra em Marx, isso não dá para encontrar em Marx, no tempo de Marx estavam se formando os impérios colonizadores e a discussão não era sobre a questão da subordinação, por exemplo, a Bélgica fez um holocausto no Congo duas vezes mais dramático do que o que aconteceu com os judeus na Alemanha, mas não tem muita discussão sobre a alienação do humano no que a Bélgica fez no Congo; ao contrário, a gente nessa época se deliciava lendo os livros do Tarzan.

IPDMS: Sobre a situação atual das teorias críticas do direito, nós do IPDMS fomos formados todas e todos dentro dessa tradição, nós estudamos as obras do direito achado na rua, do pluralismo jurídico, do direito alternativo, do direito insurgente, do surrealismo jurídico etc. e nós temos um diagnóstico de que em algum momento pós-Constituição de 1988 – talvez na metade dos anos de 1990 ou no começo dos anos 2000, enfim – nós começamos a ver um enfraquecimento dessas várias correntes. Então, o direito alternativo, por exemplo, praticamente desapareceu e

muita gente caiu na hermenêutica jurídica, na hermenêutica da Constituição de 1988 (um pouco aquela crítica que o professor Lênio Streck fez a O Direito Achado Na Rua); o direito insurgente teve um hiato, agora está sendo reconstruído; o pluralismo jurídico também se enfraqueceu; e o direito achado na rua permaneceu, mas sempre passando por dificuldades. E, agora, na atual conjuntura de ascensão do neofascismo, do bolsonarismo no Brasil, se tornou muito mais difícil fazer teoria crítica do direito. Então, primeiro a gente gostaria de saber se você concorda com esse diagnóstico de que nesse período mais recente nós entramos numa fase de crise dessas ou de algumas dessas teorias críticas do direito. Se sim, quais poderiam ser alguns fatores que levaram a esse processo? E qual ou quais seriam as tarefas de um instituto como o IPDMS para o próximo período em relação ao fortalecimento das teorias críticas do direito nesse cenário tão difícil, tão desafiador?

José Geraldo: Então, voltando a Lyra Filho, ele tinha como um pressuposto, para fundamentar seu campo de formulação, a dialética. Enquanto tal, por exemplo, em geral nenhum argumento hostil à dialética, ao contrário, mesmo os autores mais conservadores reivindicam que são dialéticos – pensem, por exemplo, em Miguel Reale, que formulou uma tese muito conservadora fundada num princípio de dialética de implicação e polaridade, que é a teoria tridimensional dele: fato, valor e norma. Até mesmo autores que formam o campo do normativismo positivista, em qualquer dos seus enunciados, vertentes – você há pouco lembrou Lyra Filho e a alusão dele ao psicologismo positivista ou positivismo psicologista –, não há uma objeção à dialética. Todos eles acham que é elegante atuar do ponto de vista da interpretação dos temas, dos problemas com o fundamento da dialética. No máximo, eles podem dizer: a minha dialética é hegeliana – mas isso o próprio Marx disse que a dialética dele também era hegeliana, ele apenas tinha invertido o pressuposto desencadeador que deixava de ser a cabeça para ser os pés, não é isso? A existência é que determina a consciência e não a consciência que determina a existência. Então, em Lyra Filho, essa dimensão da dialética é forte e ela é o referencial para todo o pensamento de alternativa, e a expressão mais eloquente do pensamento de alternativa que lhe dá continuidade é a crítica. A gente pode ter errado a mão aqui e ali, tomado a nuvem por Juno, metido o martelo nos dedos ao invés dos pregos em alguns momentos, mas a nossa disposição crítica nos move no sentido de não perder de vista o nosso horizonte ético da construção do direito como emancipação, o que está presente em todas as teorias críticas. Elas podem perder a substância dos seus enunciados, mas elas não perdem o seu arranque dialético. Quem perde o arranque dialético são os sujeitos que estão nesse processo, por diferentes razões.

IPDMS: Quais seriam essas razões, professor?

José Geraldo: Eles se acomodam, por exemplo, tem muitos juristas elegantes e bastante bem consistentes do ponto de vista da erudição, do domínio das categorias, mas que se sentem felizes por poderem ser citados no Supremo Tribunal Federal, por ministros que fazem alusão ao que eles representam, como expressões do mais avançado em teoria constitucional. Sentem-se felizes, se sentem mobilizados, formam conglomerados para discutir a conjuntura necropolítica que a gente vivencia no país, mas exercitam pouco a ação nesses conglomerados, nesses movimentos, com aquela disposição do debate de salão, quer dizer, querem se qualificar, se credenciar para novos projetos, porque foram capazes de exercitar a crítica verbal, mas também porque dominam o campo que lhes dá conforto, lhes dá segurança. O principal fator de sobrevivência de teorias de justificação é o conforto epistemológico: é confortável epistemologicamente produzir os esquemas, os manuais, ter as edições sucessivas dos compêndios, ser citado. Eu, por exemplo, adoro ser citado como sou pelo ministro Gilmar Mendes, porque ele diz assim: o direito nasce da lei e não da rua – ele diz claramente. Reinaldo Azevedo reproduz isso em artigo na *Veja*, isso me deixa muito feliz, porque é isso mesmo que a gente quer, que eles se revelem ao exercitar a sua objeção. Eu não vejo, por exemplo, o ministro Gilmar fazer crítica ao neoconstitucionalismo, ao contrário, vejo-o invocar o neoconstitucionalismo e os autores, que foram críticos no momento da tensão, como fundamento das suas decisões.

IPDMS: Apesar dessas críticas oriundas dos juristas atrelados à hegemonia, houve um reconhecimento, por parte de juristas de renome internacional, do potencial de *O Direito Achado Na Rua*, não?

José Geraldo: Então, eu diria assim: Canotilho, que defende *O Direito Achado Na Rua*, no seu *Direito constitucional e teoria da constituição*, faz uma referência a outro modo de pensar o direito. Está lá no *Direito constitucional e teoria da constituição*, e alude expressamente a *O Direito Achado Na Rua*. Canotilho diz: a Constituição não é o texto que foi produzido, são as disputas de sua realização, e, portanto, o trabalho de conhecimento do direito e de sua realização começa onde o texto termina; o texto é um arremate de um momento. Alguns dizem que Toussaint Louverture, o líder da revolução haitiana, foi derrotado não porque as tropas o massacraram, da burguesia francesa, mas porque aceitou a tese de implantar sua revolução produzindo uma constituição; ao fazê-lo, fez o mesmo que Jonathan Swift coloca em *Gulliver*, quando ele questiona o Rei de Lilliput: por que não resolve aquela guerra centenária de disputa em torno de qual é o lado certo para quebrar os ovos? E *Gulliver* diz: mas por que que não fazem uma lei para isso? Aí o Rei diz: mas a guerra vem porque esse é o artigo primeiro da nossa Constituição, os ovos devem ser quebrados pelo lado conveniente, então agora a disputa é em torno de que é que vamos chamar de lado conveniente, e a disputa

chegou ao fato de que para isso agora não temos alternativa senão a guerra. Então, Canotilho diz assim: a questão do direito, do ponto de vista da leitura crítica, é que o nosso problema começa onde o conservadorismo termina, quer dizer, quando se produz a Constituição, se produz um momento da tensão das disputas que não devem encerrar – ou a gente tem a ilusão de que a democracia se faz de uma vez para sempre? Ou que o humanizar-se é o momento em que você define aqui e agora no contexto da interseccionalidade (somos todos humanos esses que estão aqui e que estão enquadrados porque estão reconhecidos na legislação mesmo quando essa é a mais revolucionária possível)? As tensões continuam! As dimensões do humano, como vida inventada, continuam! O humanizar-se é uma experiência na história! As novas questões vêm aí em causa: olha o que é discutir o que é humano no contexto da aplicação dos recursos sanitários na pandemia; ou dos refugiados da Ucrânia. Olha o que é ser humano nesse processo. Passou, claro, não são africanos refugiados, são ucranianos, mas como é que se separa, lembrava o Orwell, “os mais iguais entre os iguais”, não é isso? Como é que se separa os mais iguais? Todos são iguais, mas uns são mais iguais do que os outros. Como é que a gente separa? Então, eu acho que a tarefa nossa agora é mais dramática, porque antes a gente, até em crise, poderia discernir entre o sic e o non, dialética de Abelardo, o sic e o non. Agora, a gente tem que discernir, no sic, entre o sic e, no non, entre o non; no joio, entre o joio, e, no trigo, entre o trigo, porque está todo mundo defendendo os mesmos valores. Olha só, os valores são os mesmos: liberdade, igualdade, dignidade, cidadania, humanidade, direito, então o que que separa? A crítica existe porque o discurso do direito não pode se descolar: isso é Paulo Freire gente!

IPDMS: Se assim é, a práxis tem papel fundamental dentro dessas propostas críticas, não é mesmo?

José Geraldo: Da prática do direito não pode se descolar. Por isso que nenhum movimento de direito alternativo ou de alternatividade do direito se pode descolar da educação popular, vocês sabem disso e esses pensadores elegantes, eruditos, contemplativos, explicam o mundo mas não o transformam – 11^a tese, não é isso? Falam sobre a realidade mas não interferem na realidade, conservam, são contemplativos e técnicos do ponto de vista daquela dimensão da neutralidade que se presta a deixar perder entre os dedos o que você tenta guardar como receptáculo de um curso de água que nunca estanca, que está sempre fluindo, que está sempre em processo. Então, a crítica é exigência do pensamento de alternativa. E a teoria crítica é a capacidade de discernir na indistinguibilidade dos discursos aquilo que vai articulando as estratégias de tensão por emancipação: classe, raça, gênero, identidades e tudo o mais que, agora, vem e que não cabe só mais nisso. Porque, por exemplo, o que está se discutindo na América do Sul pela decolonialidade no

Chile, agora? É a condição de sujeito da natureza; é a condição de igualdade de participação na distribuição de poder, de justiça dos povos. Como inferir um lugar legítimo para isso se os discursos são hierárquicos, se instalam no mérito, se designam pelos lugares sociais desenvolvidos por recortes de historicidade? Então, as teorias críticas são necessárias e, no direito, mais ainda, porque é o artigo de Laval que eu mencionei no início da fala, em que ele diz: a soberania do Estado, que é hostil à soberania popular, se constrói pela apropriação do domínio do discurso da emancipação.

IPDMS: Essa apropriação discursiva serve também para explicar os movimentos de direita que há, hoje, no Brasil?

José Geraldo: Olha essa gente que formou o Movimento Brasil Livre (MBL), olha o nome das entidades que eles criam, eles “vêm pra rua”, olha só: “Vem Pra Rua”! Eles pegam o discurso da emancipação, se apropriam do discurso da emancipação – “Vem Pra Rua” –, designam as expressões das lutas emancipatórias (“aliança para a liberdade”, não é isso?) e ganham a narrativa com o nosso discurso de emancipação contra nós, que somos vistos como “baderneiros”, como “arruaceiros”, como criminalizados – olha a discussão sobre a nova lei antiterror, e com as categorias colonizadoras sobre raça, subdesenvolvimento, desenvolvimento improdutivo, ideologização, partidarização da educação, a improdutividade do pensamento crítico, da sociologia, das formas de desenvolvimento das humanidades, militarizar as escolas, disciplinar o conhecimento. Então, a nossa disputa é dramática, porque a gente tem que a fazer em todos os planos, tem que disputar o vernáculo, descolonizar o dicionário, descolonizar os currículos. Eu acho que, hoje, o desafio importante para nós é assumir essa contribuição do que sempre foi o autêntico nas lutas por emancipação. Por isso, termino com o começo: tem que resgatar as teses decoloniais, porque elas têm autenticidade. Estou usando a categoria “autenticidade” com Fanon, somente nesse negócio que é muito procedente, mas não é suficiente, “lugar de fala”: não é lugar de fala porque tem etiqueta para designar quem tem portabilidade do dizer (mulher fala de mulher, negro fala de negro, índio fala de índio), é autenticidade: o que nos faz autênticos no sentido de desenvolvermos um discurso de emancipação que pressupõe superar o que caracteriza a subordinação no contexto do desenvolvimento capitalista contemporâneo, que é a acumulação? Agora, vimos aí, saiu um relatório da Oxfam e saiu um relatório de Davos sobre a disparidade entre os mais ricos e a massa dos mais pobres, em função da distribuição dramática, na pandemia, dos bens sociais, incluindo a vacina que o Estado produziu do ponto de vista do financiamento da pesquisa. Mas a apropriação continua sob a proteção de patentes! Quer dizer, então: como é que a gente com autenticidade discute emancipação? Eu acho que com o que a gente tem na construção autêntica do discurso da decolonialidade, porque

tem outros fatores, mas certamente ali estão as lutas antirracistas, as lutas antipatriarcais, as lutas de classe – no sentido de que o produtor da riqueza social tem que se apropriar da riqueza que produz (não pode ser expropriado dela por uma reforma trabalhista, por uma reforma previdenciária, por uma taxaçoão que se incide sobre o consumo; o produtor tem que se apropriar como detentor do poder de operar a distribuição). O Papa está dizendo isso. Claro que a gente tem que caminhar por meios factíveis, por exemplo, ver que teses estão na base dessa luta de conjuntura: salário universal, recuperação da capacidade do movimento social organizado de ser o titular da sua formulação de interesses contra a reforma trabalhista, contra a lei antiterrorismo, contra o sistema de demarcação de terras para camponeses e para indígenas. Então, eu acho assim, que a narrativa é uma parte da luta de emancipação, mas o mais importante é disputar o protagonismo.

IPDMS: A crítica, para se tornar factível, tem de desenvolver teoria, para evitar um “sloganização” do pensamento. Como você pensa as mediações teóricas, nesse contexto?

José Geraldo: Por isso que O Direito Achado na Rua trabalha com três categorias designativas do que é a organicidade de seus pesquisadores: como se designa o espaço social no qual as sociabilidades são articuladas e se desenvolvem – por exemplo, tem um aluno nosso que está discutindo o tema da cultura noturna em Brasília, os impasses de produtores com os interesses sociais que envolvem a produção social da cultura e está desenvolvendo a categoria “noite” como um espaço social, “o direito achado na noite”. Olha só, ele está desenvolvendo isso, com enunciados bem consistentes! Então tem que discutir espaço. Eu estou desenvolvendo a cadeira “Direito Achado na Rua” no interinstitucional de mestrado com o Tribunal de Justiça do Amapá. Eu fui para lá pensando o que seria o cerimonial de dialogar com estudantes, magistrados, desembargadores, e encontrei juízes e desembargadores que estão construindo, agora, uma coluna criada no principal jornal na cidade: “O direito achado nas ruas, nos campos, nas florestas amapaenses”. Então, eles estão recuperando uma dimensão da jurisdição que eles chamam de jurisdição achada nos arquipélagos que formam a trama fluvial das comunidades ribeirinhas e camponesas do Amapá. Então, discutir o espaço; discutir o sujeito que produz a emancipação e a representa na forma do direito; discutir enquanto programa social a política de afirmação de subjetividades que reivindicam superar opressões e espoliações – o sujeito de direito, enquanto sociabilidade coletiva, porque ninguém se emancipa sozinho, só se emancipa em conjunto, o sujeito é coletivo que transforma, então o sujeito coletivo de direito, que sujeito é esse? Ele se instala nos movimentos sociais? Que outras formas coletivas de subjetivação existem? E discutir os achados, que é o grande desafio, os achados. Então, quais são as questões emergentes? Quais são as questões que

precisam ser revisitadas? Por exemplo, quando eu vejo o MBL reivindicar “vem para a rua”, a rua que a gente reivindica como simbólico do espaço social onde as sociabilidades se instalam, quando se reivindica justiça, cidadania, que “rua” é essa que está sendo reivindicada? Quando eu vejo subjetividades que se instalam como movimentos sociais, como “aliança da liberdade”, que direito é esse que reivindica privilégio e não universalização? Disputa possessivamente o jurídico, e por isso que tem bancada da bíblia, bancada do boi, bancada da bala, bancada da bola, reivindicando privilégios, não direitos, porque os direitos são universais! Não quer dizer que eles são metafísicos, quer dizer que eles não são apropriados possessivamente por nenhum segmento que se individualize na disputa do que é socialmente constituído. E os achados, quais são os achados? Direito achado no campo, achado na aldeia, achado na floresta, achado nas águas, achado na rede, achado na noite, achado na rua.

IPDMS: Professor, muitíssimo obrigado pela sua entrevista, foi muito rico, muito densa essa aula que você deu aqui para nós, queremos lhe agradecer por essa tarde aqui conosco e reiterar que a gente vai se encontrar agora no Seminário do IPDMS, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira à noite. A gente vai ter uma mesa de homenagem ao Direito Achado na Rua, com companheiros e companheiras. Gratidão por toda essa luta, por todos esses anos, para que esse campo teórico tivesse a possibilidade de a gente conhecer as obras suas, da Nair, de Lyra Filho, de Aguiar, de todos os companheiros e companheiras que construíram e constroem a trajetória desse que é o grupo mais antigo de pesquisa ativo no diretório do CNPq na área de direito. Então, muitíssimo obrigado mesmo, muito bom estar com você aqui, muito agradecidos mesmo pela disponibilidade, vai ser uma entrevista histórica na nossa revista, obrigado!

José Geraldo: Eu que agradeço, fico feliz de poder compartilhar com o IPDMS esse momento, o que mostra vitalidade, e se fluiu é porque as perguntas foram pertinentes. Isso que é o bom de um processo crítico: as perguntas precisam ser mudadas porque as pessoas precisam se dar conta de que as respostas caducaram, então novas perguntas vão exigir outro exercício de reflexão e, no nosso caso, esse exercício tem que ser de alteridade, tem que ser insurgente, tem que ser não conformista, tem que ser crítico. Porque a gente pode errar a mão aqui e ali, mas se a disposição é insurgente, se vier reflexiva no sentido da busca de alternativas e se a crítica começa em nós próprios, do ponto de vista da nossa disponibilidade de medir a condição de poder formular respostas plausíveis, são as perguntas que levam a isso. E vocês fizeram perguntas que são tão plausíveis que se as pessoas preferirem podem deixar de ler as respostas que eu dei e elas próprias mergulharem e elas mesmas responderem de seu modo as boas perguntas que foram feitas, que são perguntas que vão ajudar a nós percorrermos mais uma

conjuntura e até podermos nos posicionar na conjuntura, que ainda é muito exigente nessa disputa que nos incumbe travar e vencer.

Sobre os autores e a autora

José Geraldo de Sousa Júnior

Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (1973), mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (1981) e doutorado em Direito (Direito, Estado e Constituição) pela Faculdade de Direito da UnB (2008). Atualmente é professor titular da Universidade de Brasília, atuando na Faculdade de Direito (graduação e pós-graduação) e no CEAM- Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Pós-Graduação - mestrado e doutorado - em Direitos Humanos e Cidadania). Ensina, faz extensão e pesquisa na área de Direito, com ênfase em Teoria do Direito, principalmente nos seguintes temas: direito achado na rua, direito, cidadania, direitos humanos e justiça.

Diego Augusto Diehl (entrevistador)

Professor Adjunto da Universidade Federal de Jataí (UFJ). Professor efetivo do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás (PPGDA-UFG). Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisador do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), coordenador do NAJUP Josiane Evangelista, Chefe da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas da UFJ.

Ricardo Prestes Pazello (entrevistador)

Professor do Curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutor em Direito das Relações Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD/UFPR). Mestre em Filosofia e Teoria do Direito pelo Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (CPGD/UFSC). Bacharel em Direito pela UFPR. Colíder do Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania (NDCC/UFPR). Pesquisador do Núcleo de Estudos Filosóficos (NEFIL/UFPR) e do grupo de pesquisa Direito, Sociedade e Cultura (FDV/ES). Pesquisador e conselheiro do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), do qual já foi Secretário Geral (2012-2016). Membro do Conselho de Representantes da Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná- Seção Sindical do ANDES-SN (CRAPUFPR), do qual já foi Presidente (2015-2017), tendo sido também Diretor Jurídico da APUFPR-SSind (2013-2015). Coordenador do projeto de extensão popular Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular - MAJUP Isabel da Silva, junto à UFPR. Colunista do blogue assessoriajuridicapopular.blogspot.com.br.

Anna Caroline Kurten (degravação e transcrição)

Graduanda da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Foi integrante do Conselho de Representantes Discentes (CRD), gestão

2019/2020, pelo Departamento Público de Direito Penal e Processual Penal. Foi coordenadora de Comunicação e Imprensa do Centro Acadêmico Hugo Simas (CAHS), gestão Por Onde For (2020/2021). Pesquisadora de Iniciação Científica/UFPR do projeto "Forma jurídica e espaços sociais de cooperação no capitalismo dependente latino-americano", coordenado pelo Prof. Dr. Ricardo Prestes Pazello, entre os anos de 2021 e 2022. Pesquisadora no projeto de extensão Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular- MAJUP Isabel da Silva desde 2022. Pesquisadora no projeto de extensão Direitos em Movimento, no subgrupo de Políticas de Direitos para as Populações Atingidas por Barragens, desde 2022. Coordenadora do Grupo de Estudos Tuíra Kayapó (GETUK) desde 2021.

diálogos insurgentes

Sobre reaprender o significado do trabalho de base, reinventá-lo diante das atuais configurações da realidade e poder “arrancar alegria ao futuro”**About relearning the meaning of grassroots work, reinventing it in the face of current reality configurations and being able to “bring joy to the future”****Ayala Lindabeth Dias Ferreira¹**

¹ Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, Marabá, Pará, Brasil E-mail: ayalamst@yahoo.com.br.

Carla Benitez Martins²

² Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afrobrasileira, Instituto de Humanidades e Letras/Campus dos Malês, São Francisco do Conde, Bahia, Brasil. E-mail: carlabenitez@unilab.edu.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1365-560X>.

Luiz Otávio Ribas³

³ Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: luizotavioribas@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3637-535X>.

Submetido em 27/07/2022

Aceito em 27/07/2022

Como citar este trabalho

FERREIRA, Ayala Lindabeth Dias. Sobre reaprender o significado do trabalho de base, reinventá-lo diante das atuais configurações da realidade e poder “arrancar alegria ao futuro”. Entrevista concedida a Carla Benitez Martins e Luiz Otávio Ribas. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 57-84.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Sobre reaprender o significado do trabalho de base, reinventá-lo diante das atuais configurações da realidade e poder “arrancar alegria ao futuro”

Entrevista com Ayala Lindabeth Dias Ferreira realizada por Carla Benitez Martins e Luiz Otávio Ribas

Diante das vidas aceleradas das pessoas envolvidas em celebrar essa conversa que se apresenta aqui como entrevista, foi de fato um precioso momento esse do dia 25 de junho de 2022, de duas horas dedicadas ao diálogo, entre uma agenda e outra de lutas e trabalho, em meio aos festejos de São João.

Carla Benitez e Luiz Ribas, integrantes do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais/IPDMS desde sua fundação, tiveram a oportunidade de entrevistar Ayala Ferreira, pedagoga e integrante do Setor de Direitos Humanos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra/MST. Nascida em Tucuruí-PA, militante do MST desde 1999, em Marabá e região, mora atualmente no assentamento da reforma agrária 26 de março.

O convite para essa reflexão integra o presente volume especial da *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, periódico construído em parceria entre o IPDMS e o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH) da Universidade de Brasília (UnB), em comemoração aos 10 anos do Instituto. Ayala é uma militante valorosa e admirada por nós, assim como uma porta-voz deste movimento social imprescindível nas resistências e enfrentamentos necessários do povo brasileiro nas últimas décadas e que apostou na importância da fundação e consolidação do IPDMS.

A entrevista é uma conversa boa sobre as lições do passado recente, os desafios da atual conjuntura e a ousadia que precisamos fortalecer para construir outro futuro possível. Ademais, Ayala nos brindou com importantíssimas percepções sobre o possível papel de um instituto de pesquisa contra-hegemônico que busca fazer a ponte entre as lutas sociais e as reflexões, usos e desusos do direito, esboçando ideias sobre a necessidade de novas perspectivas para esta agenda de pesquisa engajada.

Ótima leitura a todas, todos e todes nós!

IPDMS: Gostaríamos de agradecer muito pela sua disponibilidade. A gente sabe da correria da vida. Poder reservar esse momento para nós é muito significativo. Com certeza, ter as suas impressões sobre a conjuntura e o papel do Instituto será fundamental para o nosso fortalecimento. A gente queria, antes de tudo, que você pudesse se apresentar. Como você gostaria de se apresentar? A gente pensou que você poderia dizer um pouquinho de sua trajetória, sua história de vida, o que você achar pertinente e, dentro disso, dizer como foi o seu encontro com o MST.

Ayala Ferreira: Estão preparados para uma hora boa? (risos) É uma forma de esquentar o motor para esta longa conversa. Eu sou a Ayala Ferreira, como costumeiramente eu me apresento. Componho atualmente o Setor de Direitos Humanos do Movimento Sem Terra. Sou assentada da reforma agrária, num projeto de assentamento chamado 26 de março, aqui no sudeste do Estado do Pará, na cidade de Marabá. Estou no MST desde 1999, já tem uns diazinhos. Como alguns falam "entramos um bando de meninos". Nos desafiando a fazer a luta pela terra. Aqui nesta região, muito marcados ainda – acho que essa foi uma das coisas que me aproximaram do MST – pelo episódio de Eldorado dos Carajás, que é logo aqui do lado. Na região que é o caldeirão das lutas pela terra. Lamentavelmente, dos conflitos gerados na luta pela terra. Então, eu fui muito marcada por essa história. Entrei como muitos entraram no MST, se identificando com a proposta política. Se solidarizando com a luta dos trabalhadores. Entrei como admiradora, poderia dizer isto. Não entrei pelas fileiras da ocupação da terra, com uma necessidade de ter acesso à terra. Isso veio depois. Entrei nessa condição, de uma jovem que veio das comunidades eclesiais de base. Então, eu fui influenciada pelo que sobrou de padres e freiras que tinham o legado da teologia da libertação. Foi toda uma geração de pessoas que depois foram para o PT, foram para o PC do B, outros foram para os movimentos sociais. No meu caso eu fui para o MST. Foi um desafio de que a Igreja cumpriu um papel em nos formar inicialmente, e depois desenvolver o que nós apreendemos em algum espaço de organização de base. Num destino da vida acabei me aproximando do Movimento Sem Terra. O tempo foi passado e quando me dei conta estou até hoje no movimento. Claro, fruto desse processo de inserção no movimento, fui estudar. Acho que esse é um dos legados que o MST pode deixar para a sociedade brasileira. Que é oportunizar para que os sujeitos que estão na organização possam acessar processos de formação e escolarização. Nesta vivência dos processos fui me reconhecendo, me conectando e me reconhecendo, como movimento sem-terra. De repente, o acesso à terra se tornou uma possibilidade, aprender a lidar com a terra. Fez com que eu me somasse a outras 206 famílias que hoje moram aqui no meu assentamento. Exercí, a partir dessa vivência com assentamento, as experiências de formação e escolarização no MST, nas instâncias de direção do movimento. Comecei num setor de formação, fui durante muitos anos atuando no setor de formação. Nos últimos 5 anos assumi

o desafio, com outros camaradas, de coordenar e compor o Coletivo de Direitos humanos do MST. Eu até brinco, "Não tinha que ser em outro momento, tinha que ser logo nesse?". Aí o pessoal "Justamente por isso, tem que ser pessoas do perfil de vocês, que já estão no olho do furacão, sabem o que é enfrentar uma sistemática de violações e seguir sorrindo, resistindo. Então tem que ser vocês mesmo". Então eu estou nessa tarefa no MST, como parte de um amplo coletivo de companheiros e companheiras. Então, resumidamente, a minha história no MST foi isso, de admiradora até se transformar numa membra efetiva da organização. Não tem muitas histórias... Claro, se vocês quiserem saber o que nós aprontamos ao longo desses 22 anos aí a gente pode contar um bocado de história. Como diz o Edgar e uma companheira que mudou recentemente pra região, companheira Emilia: "A história de vocês aqui dá um livro!". Pois é, o problema é quem vai contar essas histórias. Existindo uma região como essa, que tem muitas marcas: a fronteira de expansão do agronegócio na Amazônia começou aqui, ainda nos anos 1960, o projeto dos militares. Fez de tudo que vocês podem imaginar, desde empreender esses grandes projetos que transformaram radicalmente essa região; como incentivou o processo de colonização irresponsável. Porque exclui aqueles que efetivamente precisavam ter acesso à terra, os camponeses sem terra. Então deram para empreendimentos, fundos bancários, concessionárias, montadoras, foi esse pessoal que tiveram acesso à terra aqui na região. Mesclado com a descoberta da mina de Carajás, a maior mina de exploração de minério de ferro do mundo. Então imagina viver num caldeirão como esse. Em que as pessoas, as cidades foram formadas numa formação espontânea. As pessoas foram exploradas por um curto espaço de tempo, depois foram descartadas como se descarta qualquer outra coisa. Neste contexto que a gente foi se forjando. Dá pra ter muita história. Nós nos aventuramos muito para sermos o que nós somos hoje aqui, na região. De construir possibilidades onde não havia, de forma imediata. Porque estava muito bem desenhado para o lado de lá, o projeto de lá. Então, existir assentamento aqui na região não estava no horizonte da política pública, no planejamento dos gabinetes em Brasília. Então faz com que a gente seja uma existência forçada. A gente, de certa forma, se orgulha. Uma região como esta, do sul e sudeste do Pará, que são 517 projetos de assentamentos. Todos são resultado da pressão. Os trabalhadores tiveram que ocupar, pautar, para que o Estado respondesse. Nada foi dado. Isso acaba criando muitas histórias, poderia dizer assim. Sobre como você ocupa, como proteger as pessoas, se proteger. Como você pauta o Estado, mas sem ser a figura, a referência. Porque você vira um alvo fácil para os inimigos. Como você mostra para uma cidade como essa, marcada pela mineração, pelo agronegócio, que a Reforma agrária tem um papel. Os assentamentos têm um papel muito mais emancipador do que esses projetos hegemônicos. Dá pra contar muita história a partir de uma realidade tão marcada, como a que a gente vive aqui. Que não é um caso isolado. Se a gente for olhar outras regiões de nosso país, tem histórias muito parecidas. Mas vamos lá, senão a gente passa a manhã inteira aqui conversando, se vocês aguentarem (risos). Se vocês quiserem conhecer a região, serão bem-vindos.

IPDMS: Eu já conheci Marabá. Eu não conheci o assentamento. Eu dei aula para a turma de direito do PRONERA.

Ayala Ferreira: Eu acho que eu estava no mundo nesse período. Dia 04 nós vamos começar uma nova turma. Só que vai ser na cidade de Itupiranga. Nós não anunciamos ainda porque nós estávamos com medo. Pelo fato de que esse, diferente do que foi no PRONERA, esse é bancado pelo governo do Estado, que investiu milhões de reais nesses últimos... sobretudo nesse último ano, financiando vários cursos de nível superior aqui no Estado, 97 cursos. Nesse calor, de última hora, porque lamentavelmente isso tem servido de barganha no contexto eleitoral. Tanto que as parcerias são as mais inimagináveis possíveis. Teve essa turma de direito que os professores, no calor de encerramento da turma Frei Henri, disseram "Vamos apresentar". Eles pegaram o projeto que era do Pronera. Só que tem muitas lacunas. Nessas lacunas nós tentamos corrigir algumas coisas. Formou-se a turma, agora com 50. Destes, 27 os movimentos, as comunidades que a gente tem relação reconhecem os sujeitos. Nós vamos deixar iniciar dia 04 para a gente ter um perfil da turma e poder dizer: "É a sétima turma dos movimentos sociais ou não, é uma turma que não sabemos exatamente o que vai ser". Mas tem sido interessante, o desafio. Está acontecendo numa cidade que nós não temos base social. Então vamos começar do zero. Embora tenha umas experiências bem interessantes de comunidades extrativistas e de pescadores, que é na cidade de Itupiranga. Passa o Rio Tocantins, é uma das praias mais bonitas que tem na região. Eu quero é ver a turma estudando, próximo da praia dos Macacos, não vai dar certo (risos). Porque é muito bonita mesmo! Mas vamos ver no que vai dar.

IPDMS: Bom saber dessa notícia! Tem um gancho no que você estava colocando. Nesta descrição que você fez sobre esse lugar da mineração, dos projetos extrativistas, dos assentamentos. Você já foi situando um pouco esse contexto do ano que a gente está passando. A primeira pergunta é sobre a conjuntura. Talvez você consiga recuperar a partir deste gancho, um pouco do ano que a gente está passando agora. Que é esse ano onde, por exemplo, o IPDMS completou 10 anos, é o bicentenário da Independência. A gente acumulou nesse período muitas derrotas. Temos eleições em outubro. Está esse cenário de luta, com o desafio maior de derrotar o Bolsonaro e o bolsonarismo. A pergunta, objetivamente, é "O que que a gente pode aprender com as lutas populares do passado, para que no presente a gente consiga ter uma perspectiva de futuro?". Se você puder fazer este

gancho de Carajás, dos projetos de mineração, com esta inflexão eleitoral, como vocês estão analisando a conjuntura?

Ayala Ferreira: (risos) Eu acho que essa é a mais fácil, brincadeira. Talvez eu vá compartilhar algo que dias atrás nós reunimos num coletivo nosso de militantes aqui no Estado do Pará. O tema era sobre as eleições e o papel do MST neste contexto e na construção do que nós temos colocado como uma agenda prioritária, que são os comitês populares. Tentando resgatar o que tem sido esse esforço coletivo, da militância popular, da militância de esquerda, em construir os comitês populares como essa ferramenta de trabalho de base. De fazer com que a sociedade, de uma maneira geral, participe das eleições para além daquele dia em que vai na urna teclar e dizer para quem vai votar. Nesse processo a gente discutia duas coisas que eu acho que é importante a gente trazer quando a gente fala de conjuntura neste contexto eleitoral de 2022. Que lições nós temos? Nosso país é permeado por histórias de resistência popular. Só existimos por essa condição, de termos negado tantas coisas que o capital na forma como atuou, e segue atuando, foi estruturando e colocando como questões estruturais. Então, nós temos uma ampla história da resistência, dos setores populares, dos despossuídos. Negando o que se pode dizer assim, essa da propriedade privada da terra. Então, como é que você tem sem terra hoje no país. Há uma construção, lamentavelmente histórica que instituiu a propriedade privada da terra como um privilégio de uma elite. Consequentemente, negando o acesso à terra para aqueles que efetivamente necessitavam e seguem necessitando. Então, essa é uma dimensão da organização popular para enfrentar a concentração da terra como elemento de poder. Outra, essa da dimensão da escravidão, e agora, consequentemente, que explica essas relações racistas que a todo momento nos provoca um sentimento de indignação daquilo que a gente vê todos os dias. Como o escravismo foi se perpetuando e reproduzindo essas que são relações de desigualdade. A gente sabe, que ela tem cor, tem classe, é uma dimensão de como que a resistência popular foi enfrentando isso. Essa negação de deixarmos de ser objetos e nos transformar como seres. Que as nossas diferenças de cor não poderiam e não deveriam ser condição da subordinação, ou de tudo aquilo que a gente tem enfrentado, que representa essas bases do escravismo brasileiro. Por fim, essas lutas que explicam a existência das organizações, dos movimentos populares, de reivindicar o que deveria ser o papel do Estado. Um Estado que nasceu de caráter antipopular. A gente tem vários episódios. Toda vez quando nós, setores organizados, tentamos pautar, enfrentar o Estado, fomos duramente reprimidos. Eu mencionava que aqui na região é o caldeirão da luta, mas também dessa realidade das violências. Os dados da CPT, que em abril lançou mais um caderno, revelam isso, houve um aumento exponencial da violência no campo, nesse contexto da pandemia. Quando eles foram colocar no mapa, o Estado do Pará se destacou. Neste último ano, desses

conflitos por terra, por água e pela defesa da biodiversidade. Até o leque amplia. Antes você tinha muito concentrado no que se refere a conflitos por terra. Agora é conflitos por água e por florestas, por biodiversidade. Assim, como ampliou, antes era muito focado para os homens. Hoje as mulheres foram para o alvo e até mesmo crianças, como teve o caso em Pernambuco. São realidades que a gente tem visto, que mostra esse papel do Estado como instrumento de repressão, de limitar o que deveria ser a participação. Eu falo citando o exemplo da violência aqui porque todas teve a participação de agentes do Estado. Policiais, alguns à paisana, outros no seu dia de folga ia prestar serviço para o latifúndio. Têm outros que abriram empresas privadas de segurança patrimonial e que cumprem esse papel. Então, durante o dia trabalha na polícia e à tarde e à noite, ou nos seus dias de folga, ou nas madrugadas. Porque alguns ataques ocorreram nas madrugadas. Vai cumprir esse serviço extra para o latifúndio. Pego um exemplo, mas você pode citar outros tantos. Deste limite do Estado em negar a perspectiva de participação popular. Então tem esse cenário geral que é um legado histórico, que querendo ou não, vem com força nos dias atuais quando você vê esse racismo estrutural, quando você vê um Estado que foi tomado por forças conservadoras. Que São antipopulares, que não tem nem vergonha de expressar isso. Enquanto você vê o agronegócio, o latifúndio andando a galope, tendo lucros extraordinários. Enquanto a população tá passando uma situação extremamente delicada. Até passar fome. Como que em um ano você sai de 19 para 33,3 milhões de brasileiros passando fome? Enquanto o agronegócio, se teve setores que ficaram muito bilionários no contexto da pandemia, foi o setor do agronegócio, dos que controlam o comércio de alimentos no Brasil. São raízes que vem com força. Que explica isso que a tua pergunta inicial me fez: "Como é que a gente vê os dias atuais?". Dias extremamente difíceis. Difíceis por uma crise, que nós levamos um tempo para compreender o que é essa crise do capital. Como é que ela se materializa na sociedade brasileira, até mesmo a sociedade mundial. Porque não é uma crise isolada. Por isso que a gente diz que é uma crise sistêmica, uma crise de modelo que já impõe limites. Porque não consegue apresentar soluções. Não é uma alternativa para os problemas que a sociedade tem vivido concretamente. É uma crise em que os dias difíceis para nós a pandemia aprofundou. Não venham me dizer, a gente até diz assim, teve setores que ficaram muito mais afetados pela pandemia. Esses setores foram os mais vulneráveis, foram os setores mais pobres no país. Essa é uma questão, dias já são difíceis por uma crise e por uma pandemia. É importante dizer assim, essa crise escancarou que o capital não é essa alternativa para a sociedade. Mas, tampouco temos clareza de qual é a alternativa. Quando você vai perguntar qual é a alternativa? Vai pulverizar, pipocar ideias que podem ser que se somem. Há uma estratégia maior, mas ela ainda não está clara na cabeça de todo mundo. As consequências imediatas é de uma sociedade desalentada. É uma sociedade que tem sofrido as consequências psicológicas, não só físicas, de não ver futuro. Quando você não consegue ver futuro você não se move. Você não se transforma, nem transforma seu meio, seu espaço. Essa é uma questão desses dias difíceis. A ampliação das desigualdades,

quando a gente vai analisar a conjuntura, sempre se apresenta. Se é possível ficar pior para o que é. O mapa da fome é um exemplo concreto desse aprofundamento das desigualdades. Essa diferença dos muito milionários com os extremamente miseráveis. Como é que a gente volta com força a uma realidade que nós imaginávamos que tínhamos superado. O fato é isso, essa desigualdade expressa concretamente o que nós temos dito, de que a conta dessa crise do capital está sendo colocada nas costas nossas, dos trabalhadores e das trabalhadoras. Em nenhum momento os que concentram a riqueza no Brasil e no mundo, levantaram a possibilidade, não é de ficar pobre, é de parar de ficar extremamente rico. Para dizer, olha, nós temos que equilibrar a distribuição de renda se nós quisermos viver em sociedade. Em nenhum momento, parece que há uma vontade incontrolável de acumular cada vez mais. Se isso vai representar a vida miserável de muitas pessoas, não importa, porque eu penso que eles podem estar imaginando construir um outro planeta, um outro mundo, em que nós não precisamos estar. Os setores populares e os pobres não precisarão estar. Então eu penso que é isso, essa coisa de colocar nas costas dos trabalhadores. Eu vivo numa região em que a natureza virou mercadoria. As consequências diretas a gente sabe. Quando você vê bloqueio da reforma agrária, quando você vê o não reconhecimento e demarcação de terras indígenas, quilombolas. É um exemplo concreto que o mercado já viu na natureza essa possibilidade de ter lucros extraordinários. Então, não cabe mais dividir. Pelo contrário, vamos tomar. Porque o que estão liberando para fazer em assentamentos de reforma agrária em terra indígena, em terra quilombola, é coisa assim, a expressão concreta que a natureza deve servir para obtenção destes lucros extraordinários, deve ser mercadoria. Vamos sofrer, estamos sofrendo, há uma tendência de aprofundar as consequências, as contradições de como a natureza deixa de ser um bem e se transforma numa mercadoria. Isto do próprio Estado, como mencionei, está capturado por essas forças, só está a serviço dos interesses do mercado. Todas as ferramentas, todas as transformações administrativas. Mais um direcionamento, na fala política, quem está nas esferas de poder institucional de nosso país é para dizer que "O mercado precisa funcionar. Nós precisamos equilibrar tudo, porque do contrário toda a sociedade vai penar".

Uma falácia, de que nós precisamos nos moldar a partir da lógica do mercado. Então, esse Estado que está mais a serviço do mercado e, conseqüentemente, menos a serviço da sociedade, no que deveria ser a sua função original. Então o desafio é hercúleo. Por isso que as eleições ganham... Para falar a verdade, tudo que se fala de disputa na sociedade ganha uma importância. Porque aí se expressa disputa de projetos. Quando a gente fala que não existe mais terceira via, no país. A disputa está polarizada entre dois polos, que precisam dizer. Pelo menos no nosso lado, precisam dizer mais claramente de que o nosso projeto de fato rivaliza com o projeto hoje capitaneado pelo que nós chamamos desse neoliberalismo, mesclado com dimensões conservadoras. Como é que se expressa esse nosso projeto? Essa é uma pergunta que a gente tem feito, mas que não é um desafio

apenas teórico. Encerro chamando a atenção para o papel dos comitês. Embora a gente tenha que ter muita teoria para fazer o que nós acreditamos. Mas é uma experiência prática, cotidiana, de trabalho com os setores populares. De trabalho com a população de forma geral. O Comitê entra nesse desafio no último período, que é ser este espaço de organização de base. Que vai debater eleições, mas que se propõe ser um espaço para além do debate das eleições. Provocar a sociedade para que diga qual projeto de país a gente quer. Que país queremos. Que não é aquele que a Globo tentou fazer em um minuto na telinha do celular. Um Brasil profundo, que precisa se enraizar nesses vários espaços, nos rincões de nosso país e fazer de fato as perguntas necessárias. Mais do que isso, talvez essa grande tarefa do comitê, que vai para além de outubro, do dia das eleições. Uma vez a gente formalizando, escrevendo e refletindo sobre esse Brasil que queremos. Como isso pode ser instrumento de mobilização popular. Porque na história, não só da existência do MST, mas de todas outras organizações, a gente sabe, que aquelas bandeiras muito claras que estão na organização de cada movimento, só se materializou por meio da organização e da mobilização. Então o comitê cumpre esse papel. Esta é nossa visão das eleições neste ano de 2022: Projetos antagônicos. O Lula vai ter que... O Lula e todos os partidos de esquerda que estão em torno da pessoa, da referência política hoje nas eleições, vai ter que formalizar e expressar concretamente numa plataforma essa dimensão que rivaliza com o projeto, como foi dito, do neoliberalismo conservador materializado no bolsonarismo no Brasil. Ainda, se você me perguntar se já está claro, não está. Quando você vê o que temos presenciado em alguns espaços, eu falo de uma preocupação concreta. Não é a gente querer que eles mudem. Mas como é que a gente aprofunda a nossa organização e a nossa capacidade de mobilização, para fazer com que o programa vá mais à esquerda, aos anseios e as necessidades populares. Então é um desafio que amplia para a gente. Ter a coragem de apontar o dedo e dizer que não temos essa paciência que no passado pediram para a gente ter, não é bem assim. Nós vamos precisar ser mais audaciosos, no sentido de dizer: "Olha, não há tempo". E não é porque nós somos impacientes. A crise não nos permite mais abrir espaço para aguardar. Porque, como eu disse, em um ano as coisas duplicaram, do ponto de vista dessas desigualdades que a gente sente na pele, no cotidiano. A conjuntura é isso, foi isso que a gente conversou nesses dias e saímos com o desafio de fazer 150 comitês populares aqui no Pará. Ainda bem que tem outras, a gente não anda só, outras forças que estão aí também dispostas a construir. Mas é isto, os dias não estão fáceis.

IPDMS: Muito bom. Estas primeiras perguntas, falar sobre a história do Brasil, a atualidade, a crise e as perspectivas de futuro, é isso. Não tem como, uma pessoa

com tanta experiência de luta, tantos espaços de reflexão, tanto acúmulo, é fundamental ter essa sua exposição. Eu acho que a segunda pergunta dialoga bastante. Acho que seria mais um aspecto desse seu olhar conjuntural e também estrutural. De uma forma ou de outra, esta primeira fala sua, você trouxe: de um lado esse aumento de aprofundamento da barbárie, de desalento, de falta de perspectiva de futuro, da maioria das pessoas trabalhadoras. Por outro lado, a inquietação como vimos parar aqui, como chegamos a esse ponto. E como verdadeiramente sairmos dessa situação de aprofundamento de barbárie. Você coloca que não há mais esse tempo de espera, temos que ser audaciosos, não temos mais que ter paciência. Dentro disso, a gente bem sabe que tivemos, no último período, um chacoalhar em toda a América Latina. Olhando aqui, principalmente, na perspectiva da América Latina. Claro que a gente pode olhar isso no mundo todo. Mas aqui, falando dos países ao nosso redor, desses que a gente partilha ainda mais uma identidade histórica. A gente queria que você comentasse um pouquinho, olhando aqui para as experiências que a gente chamou de experiências insurgentes, recentes, de outros países latino-americanos, a gente tinha destacado o Chile, todo o processo dos últimos anos, não só institucionais, mas de construção de uma revolta popular, de uma desestabilização da ordem. Agora a gente pode incluir nesta entrevista, a recentíssima eleição colombiana. Como é que você percebe os desafios e até mesmo as diferenças com o caso brasileiro? Como que você percebe e o setor de direitos humanos do MST. Aproximações e também diferenciações dessa experiência histórica recente dos países latino-americanos ao nosso redor e o nosso caso específico, brasileiro. A gente colocou dentro dessa pergunta uma grande questão: Quais tipos de lições podemos tirar das recentes experiências insurgentes latino-americanas?

Ayala Ferreira: Preparados para 30 minutos? (risos) Não, brincadeira, gente. Mas eu estava aqui pensando. Eu tinha construído uma ideia de dialogar com vocês sobre essa pergunta, mas me veio agora, acho que outras questões. Primeiro vamos demarcar, não sou especialista em falar de América Latina. Não é um problema só meu, acho que esse é um problema de todos nós, brasileiros e brasileiras, dos setores populares, de esquerda. Nós estamos... nós pouco paramos e refletimos América Latina, nossos hermanos e hermanas. Às vezes vimos com uma desculpa muito fajuta de dizer: "Ah, porque falamos diferente, não temos o mesmo idioma". Mas eu penso que tem muito mais uma empáfia de nosso lado de achar que somos melhores. Não sei como que isso foi sendo construído, mas isso limita. Embora tenhamos superado muito, sobretudo pelas nossas vivências internacionalistas, a partir da construção da Assembleia Internacional dos povos, da ALBA. De outros instrumentos de integração dos povos, mas ainda estamos... Das Brigadas de solidariedade, como a gente tem exercitado, pelo menos no MST, na Via Campesina. Estamos em vários países cumprindo as mais diferentes tarefas, que

governos nunca tiveram coragem de fazer, do ponto de vista das aproximações. Isso tem nos reeducado como a gente pensa a integração como uma dimensão fundamental para a gente superar as relações capitalistas e de dominação que o mundo tem vivido. Que pena. Esse é um desafio que vamos ter que avançar ainda mais em passos largos, se de fato a gente pensa perspectiva de futuro. Mas concordo, ter visto no último dia 19 a vitória na Colômbia, do Petro e da Francia foi uma animação, mexeu fundo com nossos peitos e corações. Aquele processo na Colômbia que a exemplo de outras últimas experiências que a gente foi vendo. Até você mencionou o Chile, na Argentina, na Bolívia com o processo de reeducação popular e retomada das esferas de poder, enfim. A própria Venezuela seguiu naquele esforço de ser esse farol na região. Abriu-se novamente nos dias atuais aquele cenário que nos anos 2000 nós presenciamos, de vários governos que apelidamos de progressistas. Hoje a gente ousa chamar de centro-esquerda, todas estas vitórias a gente sabe que houve a necessidade de fazer composições e alianças com os setores que não têm uma perspectiva socialista e revolucionária como horizonte, mas tinha alguma contradição com o projeto de direita, ou de extrema direita que se configurou em vários desses países que eu mencionei. Essa composição dos dias atuais, em que, de certa forma a gente viveu ali no final de 1990, início de 2000, que fez com que vários países, sobretudo na América do Sul constituíssem governos de caráter mais de esquerda. Foi concreto que naquele período, eu vou pegar esse aspecto para tentar dizer o que seria hoje. Os governos foram respostas da população de que não queriam, não aguentavam mais, como dizem, da expressão concreta do capital materializado pelo Neoliberalismo. Todos países estavam naquele período com aquela agenda pesada das privatizações, da opção pelo agronegócio, desse Estado mínimo. Com as várias reformas que foram se materializando. A própria repressão aos que pensavam diferente, estavam num processo muito intenso, do avanço da agenda neoliberal. Naquele período houve, começando pela Venezuela e foi ampliando, até chegar inclusive no Brasil, com a vitória do Lula no início de 2003. Aquele processo foi vencido com os golpes ou com a retomada da direita. Aqui teve países que passaram pelo golpe, como foi o Paraguai, até chegar aqui no Brasil. A gente dizia: "Não, lá tem as condições para ter, mas aqui não". Eu me lembro exatamente que alguns diziam: "Não, não vai ter golpe". De repente, teve. Para a gente perceber que os nossos processos não são tão distintos assim. A lógica de ver a dominação nessa região se materializa de maneira muito igual, apesar das diferenças territoriais entre a gente. Então vem como os derrotados, passamos toda essa onda de governos que ganham nomes diferentes, mas essa coisa de retomar com força essa agenda neoliberal, para dar continuidade aquele processo que foi interrompido anos anteriores. Eu acho que isso que vem com força nos dias atuais. O que me preocupa, é que a retomada dos governos atuais tenha essa combinação. Teve muitos casos no Chile, na Colômbia, a própria Argentina, em que os setores populares foram para as ruas, deu um sentido mais forte na disputa eleitoral que pode transformar em governos, esses governos que a gente tem visto atual. Mas não é em todos esses países. Tem outros

que tem sido essa concertação, ou melhor, essa mediação entre grupos para enfrentar o que eles chamam de extrema direita. A gente sabe que quando você faz governos de composições tende às vezes a criar coisas que ninguém se identifica. Nem eles e nem nós. Esse é um desafio que está colocado atualmente. Mas eu sempre acredito que quando você vive polarização de projetos, como estamos vivendo agora, em que não cabe terceira via, mas são dois projetos distintos. E sairmos vitoriosos, como temos visto, é um alento, já é uma vitória, podemos dizer assim, que não é suficiente. Talvez essa é a lição que nós aprendemos no período passado. Ganhar as eleições não significa exercer o poder e não significa ter plenamente as nossas bandeiras, nossos anseios materializados em ações de Estado. Se algo que eu poderia dizer, nos dias atuais, é que estamos mais amadurecidos, no sentido de como é que nós materializamos ou forçamos com que se materialize essas nossas bandeiras em governos que vão ter essa característica. Dessas composições que não são tão iguais, homogêneas, como alguns tentam dizer. Compor uma chapa não significa pensar da mesma maneira. Essa forma de atuar que vamos ter que ter habilidade. Mas se eu pudesse tratar do que seria esse desafio nos dias atuais, eu resgataria uma reflexão que fizemos na última reunião da direção nacional, em que nós falávamos da América Latina. Teve algumas questões que nós apontávamos que seriam esses desafios hoje. Para a gente, nesse cenário que é de alegria, porque derrotar o que são os extremismos e o neoliberalismo nas eleições é um alento. Isso nos instiga a nos movimentar, mas essa nossa euforia precisa ser, se transformar, em ações concretas. Lá a gente tratava disso, uma das dimensões é essa, o desafio de superar o neoliberalismo, esse esforço cada vez maior, mesmo num contexto de crise, dos EUA querer ser esta força hegemônica na região. Do ponto de vista econômico, militar, cultural, tudo isso. Como é que nós instituímos um processo de participação e de tomada de decisão contra o neoliberalismo, conseqüentemente, do capital, essa força concreta nas nossas sociedades. Rompendo o que seria qualquer perspectiva de hegemonia, seja americana, mas também dessa hegemonia que a China tenta exercer na região. Que tem as suas diferenças, mas que também é uma outra potência. Abriu essa possibilidade, de que a América Latina e a nossa integração precisa expressar essa pluralidade, inclusive de relações que a gente possa fazer. Não é exercer a relação com uma força única, hegemônica. Mas como é que a gente exerce essa relação com várias outras forças, criando o que a gente chama dessa pluralidade das relações. Não é só na base econômica. Precisa ser essa relação que se materializa nas esferas social, cultural, para de fato ser relações que vão para além de mercados, de relações estritamente comerciais, como às vezes as relações de cooperação entre governos tentam dizer. A gente diz isso não é porque a gente acha só bonito. Porque, concretamente, as brigadas que nós temos em vários países demonstram de que é isso, o que constrói o novo, um cenário como nós vivemos hoje, construir o novo é algo extraordinário.

Falo muito pensando no que o MST e a Via Campesina têm feito na África. De fazer o que nós temos experimentado lá. Um programa massivo de alfabetização na Zâmbia. Tem sido extraordinário, porque a nossa Brigada está em regiões onde o próprio governo não chega. Tem feito um trabalho prioritário com as mulheres, porque pela cultura, pela dinâmica, são as que tiveram os direitos a formação e à educação negados desde a primeira idade. Não é apenas um país analfabeto. É um país em que as mulheres são analfabetas. Então a Brigada tem feito um trabalho extraordinário. A gente viu nas cartas que elas fizeram agradecendo o movimento, agradecendo a Via Campesina. Eu penso muito nesta perspectiva, de integração, quando eu falo que vai para além das relações comerciais. Precisa ser relações de troca daquilo que cada um de nós fomos acumulando. Como a própria Brigada do Haiti, depois do terremoto, a crise dos golpes que ali, naquele pequeno país da América Central, sofreu. Vai uma Brigada em que a meta prioritária é ajudar a produzir alimentos. Vocês sabem que é extremamente difícil a gente transportar sementes. Vocês nem imaginam o malabarismo que a gente faz para fazer chegar 5, 6 quilos de semente num país estrangeiro. A gente sabe que é importante, mesmo respeitando as questões sanitárias, a gente sabe que tem seus riscos. Mas até então as sementes que a gente está levando tem sido extraordinário lá do ponto de vista da produção. Então eu vejo muito esta perspectiva de que a nossa integração daqui pra frente precisa ser múltipla, com vários países. Sobretudo os que são iguais, do ponto de vista das violações e dos limites da sua existência. Construído propositalmente por essa lógica do capital que precisa ter classes e precisa ter desigualdades para se reproduzir. Romper isso aí sendo múltipla a partir de várias dimensões, atuando concretamente nas necessidades das pessoas. A gente precisa de tanta coisa... Para existirmos efetivamente. Eu vejo isso como uma dimensão e é claro, para isso ser mais ampliado, deixar de serem pequenas experiências, a partir dos limites e das possibilidades das organizações, ser uma ação de governos, é mil vezes melhor. Porque você amplia capacidade de atuação, amplia e fortalece ainda mais essas ações que precisa alcançar o país como um todo. Amplia inclusive as dimensões. Esta cooperação pode se dar também imaginando outras esferas. Então ver estas vitórias, como a gente tem visto, sobretudo aqui na América do Sul, pode abrir novamente esse cenário de integração e fortalecimento de instrumentos que ficaram secundarizados com esta ofensiva da extrema direita. Então a Alba, como ser esta alternativa novamente? Criar outros mecanismos de cooperação econômica, que não seja determinada pelo Banco Mundial, nem pelo BID, nem por qualquer outra esfera de interesse do capital. Então construir essas novas ferramentas de integração, novos instrumentos de integração vai ser fundamental, para a gente nesse próximo período. Eu vejo com essa expectativa. Não só eu, mas acho que nós dos movimentos, pelo menos no MST temos debatido muito isso. Sempre fechamos os olhos imaginando. Como é que poderíamos estender ainda mais a nossa atuação no Haiti, na África, estender nossa atuação e integração com a Colômbia, com o Paraguai, com a Argentina, com o Chile, Peru, Bolívia... Imagina se os governos fizerem um pacto em que nós estejamos incluídos,

os setores populares, vai ser extraordinário. No sentido da gente construir ações concretas que efetivamente marcam a história de nosso país. Dizendo que se de 1999 a 2009 tivemos governos que disseram não ao neoliberalismo e construíram outras formas de integração, de 2022 pra frente a gente inaugure um novo período que tenha planos de integração claros em que os setores organizados desses países possam, efetivamente, se aproximar e demonstrar na sua concretude, esse plano de integração na esfera educacional, cultural, sanitária, porque a pandemia ainda é um elemento forte, e econômica, evidentemente. Acho que isso seria a marca para o próximo período, vejo nesse horizonte. Longe ainda, não é que é tão fácil, porque todos nós sabemos das dificuldades, mas quando você vê uma vice-presidente falando, como foi o discurso da Francia. Eu fiquei assim, domingo, eu fiquei muito feliz! Por que não tivemos uma vice como essa? Seria melhor... (risos) Alguém que já entra dizendo. Porque não tem como negar a sua história. Dizer: "Olha, eu sou ambientalista da defesa dos bens da natureza. Sou mulher, então contra o patriarcado. Sou negra, então contra o racismo. e somos nós, os despossuídos que vamos exercer o poder". Pronto, está ali, esta é a plataforma que todos os nossos países, que estão dando resposta ao neoliberalismo conversador, como se materializa no Brasil, precisamos dar. É esta clareza. Isto que eu falo da polarização de projetos. Nós não podemos ter medo de dizer isso, de que nossa dimensão, é isso que a gente quer negar mesmo e enfrentar. Estou movida neste processo de participar das eleições aqui, mas dizendo isso, a nossa vez precisa estar muito claro isso. Sem medo de dizer. Porque esse é o primeiro passo, para depois a gente materializar isso em ações. Porque legítima nossa atuação. Não é que o governo, por si só, eu encerro falando isso, vai fazer isso. Mas ela dá a deixa que os setores organizados da Colômbia precisa provocar, para que de fato o governo cumpra esse papel, de romper essas relações de dominação do capital. Que passa pelo patriarcado, pelo racismo, pela propriedade privada, pela mercantilização dos bens da natureza. Então é isso, ela deu a deixa, significa que os setores populares organizados da Colômbia tem um desafio muito grande. Da Colômbia mais ainda, porque diferente de outros países, são muitas forças. São os militares, os paramilitares, o braço muito presente. Não é escondido, muito claro, dos EUA nas várias bases materializadas naquele país. O desafio é muito grande. Em que houve em mais de 40 anos tentativas direcionadas de assassinar as lideranças nas organizações. Mesmo com o acordo de paz, seguiram ainda assassinando. Não é fácil você forjar um quadro. Você leva longos anos. De repente, quando tem um Estado que vai eliminando gradativamente, significa que as organizações também passam por uma certa fragilidade, quando você perde suas referências políticas. Eu vejo isso como um desafio também lá. Depois de toda uma geração, é a primeira vez que o setor popular chega ao poder. Isso por si só, demonstra de que é sim, é possível fazer estas transformações que a gente quer. É sério, vocês não ficaram emocionados? Eu fiquei, eu me vi ali. Ah falei, poh, eu queria ter ido pra Colômbia para assistir.



CONSTRUIR
A AGRARIA POPULAR

RESSO NACIONAL DO M

COM BASSO

RICADA



IPDMS: Com certeza! Esta pergunta já encaminha a próxima. A vitória nas eleições leva, de novo, a uma janela de possibilidades de mudança do Estado. Que você já colocou na resposta da questão anterior, que é bastante limitado, insuficiente foi a palavra que você usou. Se você pudesse refletir um pouco mais sobre isso conosco. Mais no sentido da contribuição dos movimentos sociais populares. Você citou vários exemplos, de alfabetização, as turmas do Pronera. Que são tentativas dos movimentos sociais populares de também mudar a realidade social e as instituições, o Estado. Então você também estudiosa do direito que é, como percebe isso no campo jurídico? Os limites também, por exemplo, do setor de direitos humanos do MST nessa luta no campo jurídico frente ao Estado brasileiro. Como você fez em todas as perguntas, a gente está gostando muito, dessa dimensão estrutural. Como que toda essa dificuldade, essa insuficiência, reflete questões estruturais que precisam também ser enfrentadas. Se pudesse falar um pouco mais sobre isso também, nesse mesmo sentido que você já começou, pudesse aprofundar um pouquinho mais.

Ayala Ferreira: O famoso Estado, não é? Nossa primeira escola de formação no movimento sem terra é como funciona a sociedade. É o nosso primeiro curso. A gente sempre traz um bocado de gente sabida pra falar com a gente sobre isso. É inevitável falar do Estado. Claro, aquela clássica análise que a gente concorda, de que o Estado cumpre um papel em uma sociedade capitalista. Foi criado inclusive para ser esse instrumento de reprodução da força hegemônica. Sempre vai ser este instrumento quando nós falarmos de uma sociedade, em que as relações são capitalistas. Essa é a primeira grande aula. Então a gente chuta o pau da barraca e dane-se o Estado, porque não cumpre uma função? Não é bem isso. Amplia-se que seria talvez o nosso papel. Nós compreendemos, nós temos claro da nossa estratégia política, nossa finalidade é instituir uma outra sociedade, que até então nós aprendemos na nossa experiência de que é uma sociedade socialista. Embora em alguns países, e em algumas localidades, essa palavra que cria uma certa resistência. Como um projeto geral é o nosso horizonte. Mas também somos organizações que para construir esse processo também foi incluindo o que chamamos da nossa relação, nossa dimensão sindical, de um cotidiano em que as pessoas têm necessidades. Essas necessidades precisam ser supridas. São supridas pela capacidade de governos, ou de estados, de operar essas iniciativas através das políticas públicas. O MST tem 38 anos de existência. Esta foi sempre a nossa, a combinação de nossa existência, ser uma organização que enfrenta uma dimensão estrutural, que é a concentração da terra, de reprodução de um sistema que precisa da concentração da terra para se manter. Então enfrenta um elemento que é estrutural. Organiza aqueles que não foram incluídos de forma nenhuma nas ações

desse Estado, os sem terra, os despossuídos, dá uma natureza política a esses sujeitos, confrontando essa dimensão estrutural, que é ocupar o latifúndio. Que é impensável na classe dominante, essa é a maior afronta, por isso que eles são tão raivosos. Quando perdem os mandatos de reintegração de posse. Ali não é apenas uma discordância, ali é ódio. Quando você lê algumas sentenças, você fica até pensando, esse aí tem ódio mesmo. Esse aí tem classe, ele tem lado. Então enfrenta essa estrutura concentrada ocupando terra, e a partir daí abre um leque de outras necessidades que até então não estava tão posta. Porque a necessidade imediata do indivíduo é comer e se alimentar. Depois que vai ampliando por outras necessidades. Uma vez que essa necessidade imediata está suprida. A própria existência nossa foi dando um novo sentido de reivindicação do Estado, que na nossa aula clássica diz que não é necessário, porque cumpre uma outra tarefa. Gosto desta ideia de que as necessidades fazem com que a gente busque esses novos sentidos. Essa reivindicação do Estado que é algo, numa realidade como a nossa, um país como o nosso, é algo extraordinário. Porque o que mais incomoda os donos do poder é quando a gente pauta o Estado. Nossa, expressa pela violência, mas também expressa pela fala: "Como assim, vocês invadirem um órgão público? Como assim essa pauta? Vocês não estão pedindo muito?". Quantas vezes eu escutei isto em mesas de negociação...

"Vocês não acham que é muito?". Nós, não, isso é que nós queremos. Então essa coisa de achar que está fazendo um favor. Ou que o que estamos demandando é muito. Que eles não têm condições de implementar. Incrível isso! Eu não escutei isto apenas de governos de direita não. Escutei muito de companheiros que estiveram por 3 mandatos e meio no poder. Eu falo da esfera federal, mas nos municípios, nos estados, são a mesma coisa. De achar que tudo que a gente pede é demais, que eles não têm condições. Acho que esta é uma dimensão que é importante a gente tratar. O Estado é pautado por nós por uma necessidade concreta. Em que os sujeitos, estes despossuídos, estão demandando a partir da ampliação das suas necessidades. É extraordinário quando você faz uma ocupação de terra, você constrói um acampamento. A primeira coisa que aquelas famílias reivindicam, dizem "Olha, nós precisamos ter um espaço de uma escola, para colocar a molecada". Isso embora já está no nosso jeito, a gente já sabe. Quando faz a ocupação tem passo 2, passo 3, a gente já sabe. Mas essa necessidade pautada pelas famílias é algo extraordinário. Quando a gente fala da Escola, não é só o barracão. De repente ter a equipe que vai ter que ir na prefeitura pra reivindicar esse direito. De que lá naquele acampamento precisa ter a escola. Que o município precisa reconhecer, porque tem que certificar a molecada no final do ano. Precisa fazer com que a alimentação chegue lá. Acho que essa coisa de reivindicar o estado por uma necessidade abre um horizonte de que nós como sujeitos de direitos temos a tarefa de pautar o Estado e o Estado tem a obrigação de responder positivamente a essas necessidades, dos sujeitos. É importante, porque é o que abre as condições de nós vivermos. Como nós chamamos, com essa certa dignidade. Claro que as

conquistas são extraordinárias! Porque quando você entra num assentamento, já consolidado, saiu da fase de acampamento e você vê vários instrumentos, várias ferramentas, que a gente sabe que é política pública materializada, é o que a gente vê de coisa extraordinária e bonita. Que nós poderíamos fazer, mas não seria a mesma coisa. Porque o Estado estaria fora. É o que eles mais querem, estarem cada vez mais distantes da vida dos setores populares. Da vida da população e cumprindo só aquilo que na sua origem está definido, que é cumprir os interesses de uma classe dominante, de uma elite que é tão oportunista, que é tão oportunista, que se apropria de tudo que o Estado organiza, oferece, para se manterem como privilegiados. Estes mesmos oportunistas que dizem que estamos pedindo muito. Esses mesmos oportunistas que a todo momento aparecem para dizer "Sistema de quotas, que absurdo! Reforma agrária, que absurdo! Distribuir terra, que absurdo! Mais escolas?". Porque agora eles estão fechando escola do campo, porque dizem que é muito caro para o estado. Esses absurdos deles que eles não aplicam quando vão se apropriar dos recursos públicos para manter seus privilégios. Então essa é uma dimensão que precisamos tratar. Claro que, olhando as nossas turmas, nós formamos recentemente 6 turmas, mais ou menos 300 indivíduos, que estão operando. Alguns atuando como advogados e advogadas, outros estão em cursos de pós-graduação. Querendo entrar inclusive para serem professores das novas turmas. Tem outros que estão se dedicando a pesquisa. Tem outros que estão na militância mesmo, política, e não exercendo a profissão. Enfim. Mas são esses 300 indivíduos que nós estamos lidando e penso que a atuação deles tem sido interessante, primeiro por isso. Nós nos apropriamos de uma... estamos tendo uma fundamentação teórica em que problematiza Estado e as esferas de poder, inclusive do judiciário que até então nós pouco ou nada falávamos. Desnaturalizar, desconstruir, uma estrutura que foi feita para nós não falarmos dela. Tem sido uma experiência interessante, as turmas têm nos provocado a pensar e a criticar essa estrutura que até então nós não fazíamos. Nós falamos muito mal, criticamos o executivo, nós falamos do legislativo, mas quando chegava na esfera do judiciário, nós: "Será que se falar mal, isso vai dar o que? Eu vou sair preso daqui?". Porque essa coisa de analisar de forma igual, como olhamos outras esferas de poder, tem sido uma experiência interessante. Mas tem sido mais ainda, porque tem nos ajudado a instrumentalizar para aprofundar a natureza reivindicatória nossa, enquanto sujeitos que, assim como nós temos o horizonte da transformação, nós também temos a nossa esfera sindical, que demanda todos os dias com que as ações do Estado se materializem nos territórios. Então tem sido interessante, porque tem nos ajudado a posicionar melhor essas nossas reivindicações, negadas cotidianamente, onde a gente tem atuado. No sentido de que tem momento em que o conflito é o instrumento de mediação, mas tem outros que a negociação também tem sido um instrumento de mediação entre os sujeitos. A negociação. Então acho que esse processo de formação tem nos ajudado a qualificar nesse sentido a nossa atuação. Um exemplo concreto disso, acho que foi no contexto da pandemia. Nós demos trabalho para o STF nesses dias. Acho que eles nunca trabalharam tanto

como trabalharam nesses últimos períodos com as ADPFs, porque dá trabalho pra eles. Dá pra gente, porque juntar vários advogados e advogadas, materializar em 15 a 20 páginas, o que nós temos dito que o governo não tem feito em questões tão básicas. Saúde, num contexto da pandemia. Qualquer governo com clareza do seu papel, da sua responsabilidade, poderia fazer. Paralisar processos já avançados de distribuição de terra, como fizeram com a reforma agrária. Estou dando esses exemplos porque foram as ações que entraram. É resultado disso, como é que você transforma a natureza do conflito, a natureza de enfrentamento do Estado. Eu penso que as turmas, não falo só do direito, todas as nossas turmas que nós botamos essa molecada nossa para ir para as universidades, qualificar a nossa... como fala... melhorar a nossa argumentação teórica para qualificar a nossa atuação, tem sido uma experiência muito interessante. Quando eu falo, penso e reflito sobre o Estado, eu vejo essa como uma de nossas decisões acertadíssimas, na nossa existência nesses anos no próprio MST, na Via Campesina. Em outros setores populares. A gente também educou que outros fossem reivindicar esse direito a educação como elemento de avanço da nossa pauta e da possibilidade de nossas conquistas. Eu não sei se eu respondi, mas eu fiquei pensando nessa pergunta sobre, afinal de contas, nós bota esse povo na universidade, o que a gente tem obtido mesmo? Além, é claro, de termos setores pobres na universidade já é uma baita conquista, numa sociedade em que o direito a educação historicamente foi negado.

Já é uma dimensão extraordinária. Mas também de pensar a qualificação de nossa própria atuação. Têm conquistas que se estabelecem com o conflito instituído. Então o sujeito coletivo em movimento, em mobilização para exigir a materialização daquela ação feita pelo governo, pelo estado. Agora, essa outra dimensão que é uma ferramenta tão poderosa quanto da mobilização. É isso, você junta indivíduos que elaboram e vão pautar. Essas esferas de poder, como falamos, se são 3 poderes constituídos, pois estes 3 poderes constituídos precisam cumprir a sua função na sociedade. Do contrário, nós estamos pagando pessoas que não cumprem, como nós chamamos, a sua famosa função. Imagina, até 2 anos atrás, se perguntasse para dirigentes nossos, 5 dos nomes dos ministros do STF não saberiam dizer. Hoje está todo mundo na ponta da língua. Já até sabem a distinção entre poderes, o papel dos ministros, os tribunais, já não vê mais como aqueles que só dão as sentenças. Embora a maioria são isso, mais contrários a nós do que a favor. Mas é um campo de disputa.

Essa é uma dimensão que nós, pelo contexto da pandemia, mas também, por esses processos de formação, a gente foi obtendo. Assim como nos aproximamos de muita gente boa, que pode contribuir quando a gente fala em projeto de desenvolvimento para o país, que passa na reformulação das leis e na reformulação das esferas administrativas no Brasil. Futuramente isso vai ser decisivo, porque o que esses caras desconstruíram ao longo de 2016 para cá, incentivado por um

golpe, que foi legitimado por estas esferas de poder. Mais recentemente por esse governo, não está escrito no gíbi. É um desafio de recolocar muitas coisas, reconstruir aprofundando inclusive, algumas legislações que eram uma concertação. Mas já que eles desconstruíram, então vamos reconstruir aprofundando algumas coisas. Olha o papel que vai ser decisivo da luta popular, mas também dos operadores do direito para reconstruir muita coisa, como alguns brincam aí chamando, para a gente reconstruir muita coisa aprofundando essas dimensões. Falo na esfera ambiental, mas você pode ampliar para a esfera social. Então tem tantas dimensões que nós vamos ter o desafio grande de debater e reconstruir dando cada vez mais esse caráter popular. Não é só os 300 que a gente formou. Vamos ter que fazer um esforço muito maior. Talvez, talvez não, acho que uma das perguntas que vocês fizeram tinha a ver sobre o papel do IPDMS. O que poderia ser, gente, é muita coisa! Fico pensando, esta dimensão de seguir aprofundando a pesquisa, mas também se conectando com essas aberturas que vão... que se colocaram no último período. De coisas simples, como ajudar a participar das jornadas universitárias de apoio à reforma agrária. Na pandemia, nós mobilizamos 68 universidades e institutos superiores de ensino, fazendo jornadas belíssimas, que vai para além de colocar uma mesa formal, mas é a vivência da mística, é mobilizar os sujeitos, é alimentar o sonho. Desta coisa mais simples, até a dimensão mais complexa que demanda um esforço muito grande, de construir sobre muitas bases, muitas mãos, do ponto de vista da operação do direito, esses anseios, dos setores populares. Como é que você recoloca a reforma agrária popular, porque nós falamos que a reforma agrária clássica, aquela que estava na aula de vocês no Direito, já não cabe mais no atual estágio de desenvolvimento do capital. É uma outra reforma agrária, apelidamos como reforma agrária popular. Do ponto de vista teórico, está aqui, mas materializar isso, do ponto de vista administrativo, da mudança da legislação, é algo que ainda não temos feito. Operar isso com estas mudanças que a dinâmica dos movimentos foram colocando. Então eu vejo isso com esse desafio. Pego a reforma agrária, mas se for conversar com o movimento negro eles vão colocar. Se for falar com os movimentos feministas, também vão colocar. Se for falar, enfim, com a juventude, aparecerão muitas necessidades e que nós vamos precisar inaugurar, inclusive, novos conceitos para dar conta desses anseios da sociedade. O extraordinário, que não é coisa que vai sair da cabeça dos tais pesquisadores. Os pesquisadores vão ter que ter essa imersão na dinâmica, para sentir, nessa relação direta com os sujeitos o que de fato precisa ser repensado. Olha a inversão da coisa. A gente foi para a universidade, lá pensou muita coisa. Temos dinamizado a forma das organizações atuar. Esses que estão na universidade, precisa também fazer esse percurso para sentir essas necessidades que têm sido colocadas nas reformulações. Eu falo isso não é pensando só no instituto não. Em outros espaços também, que a gente tem de pesquisa, que nós ajudamos a fomentar o que, de vez em quando, o pessoal vem nos provocar: "O que acha que deve ser a nossa tarefa?". Cada vez mais, é uma imersão nos espaços dos setores organizados. Porque lá que virão as ideias e as necessidades para

reformulação das ideias. As ideias até então instituídas, em muitas dimensões, já não contempla mais a gente. Acho que essa é a coisa que estávamos falando. Tem muita coisa que está formulada, está escrita, está sistematizada, que já não contempla mais essas nossas necessidades. Porque tudo mudou, a realidade mudou, nós como parte dessa realidade mudamos. Há esse desafio de construir esses novos cenários, essas novas possibilidades que estão turvas. Novas necessidades demandam ideias novas. E se a gente aprende na luta, andando nos territórios, quer ver um militante oxigenado, é um militante que está inserido nos territórios. Quando ele está meio assim, não sabe, em crise: "Não sei se eu devo seguir ou não. É muito sacrifício!". A gente sabe que de fato é. Aquele cara que está tão distante, tão distante da base, que dá esse desânimo mesmo. Quando você está metido nos territórios, conversando com as pessoas, tomando aquele café com borra, que abaixa quando jogam uma pedra de carvão dentro, porque o coador não está lá, no meio da ocupação. Quando você está na sala de aula quente, mas está vendo a molecada querendo aprender, isso que faz com que oxigene, alimente os nossos corações. Cara, nós temos uma tarefa ainda muito grande. Então não dá para ter espaço para desânimo. Você pode até cansar um pouquinho. Tem essa frase de que na luta do povo ninguém se cansa, é mentira. Tem dia que cansa e quer só dormir. Mas, essa coisa mesmo de se sentir necessário. Só nesse processo de envolvimento, mesmo. Eu não sei se vocês debateram isso no seminário. Mas eu vejo isso como uma necessidade no próximo período. Não só porque vamos tentar mudar quem vai conduzir esse grande veleiro chamado país. Mas, nós nos vemos como esse sujeito fundamental para que esse veleiro vai cada vez mais à esquerda. Acho que é esse o desafio. Não basta só gente na rua mobilizada. Essa mobilização também se materializa em referências teóricas para as novas formações. Mas também para as novas políticas que precisarão ser implementadas.

IPDMS: A gente está entusiasmadíssimo em te escutar! O último bloco que a gente tinha pensado, acredito que já tenha sido contemplado na última parte da sua fala. Eu vou só colocar aqui para se você quiser fazer algum complemento. A gente foi se sentindo contemplado, enquanto você falava. Estamos te entrevistando para um dossiê sobre os 10 anos do IPDMS. É um momento também de balanço, da gente poder, mais do que tudo, ouvir os movimentos sociais que são o nosso farol, a razão de existência mesma do instituto. São os nossos parceiros. O MST, em especial, teve um papel muito importante na criação do IPDMS, há 10 anos atrás. Basicamente, tínhamos pensado em te perguntar, primeiro, sobre qual é, qual pode ser o papel do Instituto na formação de quadros para a advocacia popular, para a pesquisa e para a docência? Nessa luta árida que você traduziu até agora, no, com e contra o Estado e o Direito. No empenho que os movimentos vêm tendo,

historicamente, de também formar quadros para essa disputa, qual o papel que o IPDMS pode ainda cumprir? Outro aspecto que a gente tinha levantado era quanto às pesquisas. A gente está desde 2020 empenhando uma pesquisa nacional, em parceria com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), sobre os massacres do campo na nova República, pensando o papel do sistema de justiça criminal, na perpetuação de uma impunidade estrutural. Inclusive a nossa pesquisa olha muito atentamente para o Pará e os conflitos no sul e no sudeste do Pará, entendendo as particularidades da violência no campo nessa região. Tem sido uma pesquisa muito exitosa e muito desafiante. Uma das coisas que a gente se perguntava era justamente qual seria esse lugar da pesquisa militante, para vocês do MST, pesquisar a práxis dos movimentos sociais seria tão importante quanto pesquisar a ação das classes dominantes? Pesquisar o "inimigo", digamos assim. Que tipo de pesquisa vocês entendem que seria, hoje, mais relevante para fortalecer a atuação dos movimentos sociais e a transformação radical da realidade? Você já disse muito sobre o como. Que esta pesquisa tem que estar enraizada. Se você quiser trazer sugestões para a gente, de temáticas, campos que precisem ter um olhar atento do Instituto, questões que são pulsantes para a nossa realidade. Acho que seria muito interessante. No fim, se tiver alguma outra sugestão, de iniciativa. Poder ouvir os seus conselhos, mais do que tudo, é o que nos importa.

Seria mais um balanço final mesmo, o que você achar que ainda é importante ser dito, de recomendações, sobre qual é o lugar do Instituto no fortalecimento das nossas lutas no campo popular e revolucionário brasileiro.

Ayala Ferreira: O nome do Instituto é bem audacioso! Instituto de pesquisa, direitos e movimentos sociais. Isto é tudo e um pouquinho mais (risos). É grande e, portanto, as provocações também precisam estar à altura, do nome, do propósito e da própria forma que surgiu o IPDMS. Não tenho respostas para tudo isto não. Até porque tem questões, quando fala das crises que nós estamos vivendo, também foi das crises no nosso campo, da esquerda. A gente precisa forjar novos instrumentos. Imagina, estamos trabalhando, existindo com os instrumentos que foram criados no último ascenso da luta de massas, dos anos 1980. O próprio MST é fruto desse processo, a CUT, o PT. Todas as ferramentas criadas naquele ascenso das lutas pela democracia, pelo fim da ditadura. Criou e estamos ainda vivendo desse legado, quando eu falo instrumentos, não é que não criamos novos. Mas esses que expressam o caráter das massas, das lutas das massas e consegue sintetizar, num programa claro, esses anseios dessas massas. Numa leitura mais clássica, como alguns preferem chamar, que ainda nós temos nesse desafio. Esses não são suficientes. Porque nossas inquietações, a participação eleitoral hoje, é uma expressão concreta de que esses instrumentos já não são mais suficientes para dar conta dos nossos desafios nos dias atuais. Temos uma reflexão, enquanto nós não

construirmos o novo, com os velhos instrumentos que a gente precisa seguir o nosso caminho. Nesse desafio de estar pensando. Eu falo isso porque essa é uma questão nossa, do movimento. Que pode ser de vocês que também são militantes sociais, ademais de serem pesquisadores, ou fazem da pesquisa este instrumento de reflexão do nosso campo. Então é um desafio bem maior, porque nós estamos falando de novas referências, que representem não setores particulares. Mas que representem setores de massas. Cada vez mais anseios de massas. Mas têm novos sujeitos que estão aí, que se colocam no cenário e que têm provocado as velhas estruturas. Como colocar eles nesse horizonte da centralidade da pesquisa? Se eu pudesse complementar o que eu disse anteriormente, talvez eu complementaria colocando em evidência esses sujeitos que têm aparecido com muita força. Inclusive organizações clássicas como a nossa. O exemplo concreto no MST. Mulheres, não ser mais apenas uma força numérica. Ser números. Mas ser uma força política na organização. Pautando dimensões que poderiam ser tarefa de toda organização. Mas, uma vez que nós não superamos determinadas relações patriarcais. Ela acaba sendo pauta das mulheres. Então a participação das mulheres como esse sujeito. Eu falo no MST, mas se formos ver em todos os outros espaços as mulheres estão fazendo provocações necessárias. A gente só supera o capital, construindo desde já novas relações entre homens e mulheres. Vou pegar uma frase que uma companheira nossa no MST fez quando o pessoal foi debater agroecologia. Estavam debatendo meta prioritária, ela tem uma fala bem calma: "Gente, eu gostaria de dizer que você não constrói novas relações de produção, você não constrói alimentos sadios com relações doentes". Você não vai produzir de maneira limpa, agroecológica, se você reproduz relações doentes com seu companheiro, sua companheira, com seus filhos, na comunidade. As duas coisas têm que caminhar muito juntas. Então, das mulheres, os sujeitos LGBTs. Instituir o coletivo LGBT no MST, vocês não sabem a história que foi. Não foi simples. Porque era um sujeito que existia, mas que era invisibilizado. Foi extraordinário quando as companheiras e os companheiros disseram: "Olha, o armário já está nos sufocando. Não dá pra dizer que nós somos de um movimento novo, de referência, se a gente não pauta com clareza, tanto quanto estamos pautando a participação das mulheres, mas dos sujeitos LGBTs". Dos negros e negras no MST, que é coisa de 4 anos para cá. Convenhamos, olha a imensa contradição. Nós somos uma organização em que a nossa base social, majoritariamente, estão territorializadas no norte e nordeste deste país. Nós não debatíamos isso. Tem sido uma experiência muito interessante, para ajudar a constranger, pelo constrangimento que às vezes a gente tem provocado, mas também pelo processo de educação dos nossos companheiros e companheiras, da nossa organização como um todo. De que não existe novas relações numa sociedade socialista, como a gente fala nas nossas palavras de ordem e nas nossas místicas, se não rompermos com o racismo estrutural que é muito sutil e precisamos de fato passar por outro processo de superação disso que já está enraizado. Lamentavelmente, na nossa formação e na nossa existência nos dias atuais. Então eu agregaria isso, da gente colocar esses...

Evidenciar esses sujeitos e como a existência deles contribuiu para superação de limites nas organizações populares e, conseqüentemente, amplia, cada vez mais, a possibilidade de nossa bandeira maior, a transformação real da sociedade brasileira, ter ressonância na sociedade. Só cresce, tratar dessas especificidades não divide, como era a preocupação das organizações clássicas, nos anos 1980. "Não, não vamos tratar desse tema, porque a nossa meta, nosso objetivo principal é esse, depois a gente resolve isso. Não vamos falar das mulheres, não vamos falar dos sujeitos LGBTQTs, não vamos falar dos negros e negras, porque isso nos divide. A gente tem que buscar coisas que nos unifica". Como isso nos dias atuais ganha um outro, um processo inverso, porque pode ampliar ainda mais o sentido da nossa existência. Nossa diversidade, a pluralidade, é um elemento de fortalecimento que a gente quer construir, não de divisão. Acho que essa é a novidade, que as novas ferramentas que nós precisamos dar nome ainda e sentido, dar nome, mas incorporando esse sentido que a diversidade pode ser um elemento de fortalecimento da nossa luta maior. Eu agregaria isso, como uma dimensão importante. Claro, olhando também, não só os sujeitos, mas os espaços que ocupamos. Essa conclusão veio muito com as nossas ações de solidariedade, nesse contexto da pandemia. As periferias desse país têm uma capacidade de implodir determinadas relações de dominação do país, tremenda. Evidenciar o papel dos sujeitos que vivem e resistem nas periferias desse país tem sido um desafio pra gente. A gente foi constatando isso, no momento que a gente foi desenvolvendo as ações de doação de alimentos, mas também das marmitas solidárias, a dos agentes solidários de saúde. Foi algo que nos conectou no diálogo. Os Estados que avançaram nisso tem uma outra compreensão de que aliança estratégica é necessária construir. Tem sido interessante isso. Como um igual nosso, que está morando na periferia, que sofre sobre outras bases, mas também opressão, repressão, pode ser esse sujeito das lutas pelas transformações no país. Penso que ver os sujeitos, mas ver também o espaço em que eles ocupam, também pode ser uma dimensão poderosa da gente pensar essas novas ideias, essas novas provocações que vocês têm me perguntado. Eu não vou dar temas, porque eu não saberia dizer. Mas talvez direcionar os sujeitos e os locais, pode ser um caminho, que a gente teria que trilhar juntos para descobrir essas novas possibilidades. O fundamental é isso, da gente se propor, através do sujeito coletivo, da imersão, da vivência nesses espaços como sujeito coletivo, do diálogo, ser isso que pode abrir esses novos horizontes que tanto estamos aspirando para pensar os próximos 10 anos dessa ferramenta, mas das outras. Isso não fala apenas sobre um Instituto que pesquisa, mas para aqueles que organiza e faz a luta. Quando nós definimos, em 2014, o programa de Reforma agrária popular no MST, nós não imaginávamos que teríamos que levar até os dias atuais, 2022, para ainda incorporar elementos que fazem com que a gente compreenda o que é reforma agrária popular. Como ela se diferencia da reforma agrária clássica e como que pode efetivamente ser um contraponto ao agronegócio. Hoje, que passados todos esses anos, que estamos vendo esses exemplos concretos, nos territórios que tem feito com que a gente nos

provoque. Ao ponto de dizer que falamos muito da base de produção, mas nós não provocamos as relações que ainda são doentes. A gente não produz de forma saudável se a gente vive relações doentes, como disse uma dirigente que teve que lutar muito para ser escutada. Não como uma pessoa sozinha, mas como um coletivo de dirigentes que se somaram a outros dirigentes, que tinham uma compreensão que a gente só tinha a ganhar construindo relações de equidade entre homens e mulheres dentro das estruturas organizativas do MST. Hoje que nós estamos materializando novas provocações para a gente incorporar. Tanto que nós vamos atualizar o programa agrário do MST, nos próximos 2 anos, até o sétimo congresso, que a gente quer realizar daqui a 2 anos. Não sabemos se vamos fazer. Porque é lá que bate o martelo, que decide tudo. Mas desse processo da gente atualizar. Uma das dimensões dessa atualização, se refere às relações humanas que nós vamos precisar incorporar em nosso programa. Então vai para além da produção. Olha, 2014 para a gente se dar conta agora. Não é porque nós ficamos mais sabidos. Isso que eu gostaria de falar para encerrar. É a necessidade que nos provoca a pensar nisso. A necessidade nos provocou a debater as novas relações. Foi nesse contexto da pandemia que as violências foram tão grandes, quanto os vírus. Foi vendo, na sociedade como um todo, mas também a partir de nossos territórios. De que nós tínhamos esse desafio de superar essas relações de dominação, de opressão, que precisava... não é como um documento. Precisa ser enfrentada com ações concretas, como tem sido da organização da produção. Então é a necessidade que fez com que nós nos provocássemos, que nos nossos documentos teriam que estar explicitados o que nós nos referíamos como novas relações entre as pessoas, a partir dos territórios, das comunidades. A partir da relação com as cidades que tem sido algo que veio com muita força nesse último período. Enfim, no mais agradecer a paciência de vocês.

IPDMS: Gostaríamos muito de agradecer pela sua contribuição. Te ouvir vai ter um significado muito importante nesse balanço dos 10 anos do Instituto. O que é o futuro, qual é o sentido de futuridade que a gente quer construir, pensando o Instituto como um dos elementos de um movimento muito maior e mais profundo de transformação radical da realidade. Foi uma inspiração e uma potência poder te ouvir. Gostaria de agradecer e que esse momento seja também de pesquisa-ação, que seja uma contribuição nossa para sistematização das tuas ideias, da sua forma de ver o mundo. Que a gente possa contribuir também nessa sistematização, também na divulgação das suas ideias, que esse é nosso papel principal, estar aqui apoiando a luta junto com vocês.

Ayala Ferreira: Pode contar com a gente, nesse esforço coletivo, das ideias ganhando cada vez mais espaço em outros territórios, em outras realidades. Esse

é o desafio principal para nosso período, nos conectar, reconectar com os sujeitos, com as experiências. Essa é a única forma da gente superar essas relações tão difíceis, como as que temos vivido nesse período. Mais uma vez obrigada pela oportunidade da gente conversar.

Sobre as autoras e o autor

Ayala Lindabeth Dias Ferreira (entrevistada)

Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará; Especialização em Residência Agrária/PRONERA pela Universidade Federal do Pará/Campus de Marabá; Integrante do Setor de Direitos Humanos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

Carla Benitez Martins (entrevistadora)

Professora Adjunta da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (UNILAB); Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás (UFG)
Graduada e Mestra em Direito. Doutora em Sociologia. Professora no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira. Integrante do GT Criminologia Crítica e Movimentos Sociais e Coordenadora, junto à professora Mariana Prandini, do GT Gênero e Sexualidade do IPDMS. Membro da Coordenação da Pesquisa “Massacres no campo na Nova República: crime e impunidade”. Integrante do GE-TRS (Grupo de Estudos em Teoria da Reprodução Social)

Luiz Otávio Ribas (entrevistador)

Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Assessor técnico na Associação de Defesa Ambiental e Social (Aedas), no projeto de assessoria técnica independente das pessoas atingidas pelo desastre de Brumadinho.

A imagem que ilustra esta entrevista retrata o 6º Congresso Nacional do MST, realizado entre 10 a 14 de fevereiro de 2014. O cartaz que ocupa o centro do ginásio foi escolhido para a capa da primeira edição da InSURgência, tendo o dossiê temático formado pelas conferências do IV Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, realizado no mesmo ano em Curitiba/PR. A fotografia, de autoria desconhecida, está disponível em <https://mst.org.br/nossa-historia/05-14/>.

Dossiê

“IPDMS, 10 anos de história e desafios”

No dossiê de artigos científicos desta edição comemorativa dos 10 anos de IPDMS, são apresentadas reflexões que contemplam os fazeres, as aprendizagens e os desafios futuros que o IPDMS enfrentará no campo das áreas temáticas abordadas pelos GTs, dos territórios de abrangência das Seções Regionais, das ferramentas de batalha das ideias mobilizadas pelo Instituto (seminários, publicações, audiovisual, artigos, revista etc.), da necessária internacionalização das agendas e dos grupos de pesquisa, da constituição de novos projetos e equipes de pesquisa. Sempre com o objetivo de melhor incidir na conjuntura das lutas dos movimentos sociais por direitos, marcada nos últimos anos pela ascensão da extrema direita no Brasil e no mundo.



VII Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, Rio de Janeiro/RJ, 2018

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

10 anos do IPDMS: realizações, limites e desafios

10 years of IPDMS foundation: achievements, limits and challenges

Carla Benitez Martins¹

¹Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afrobrasileira, Instituto de Humanidades e Letras/Campus dos Malês, São Francisco do Conde, Bahia, Brasil. E-mail: carlabenitez@unilab.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1365-560X>.

Luiz Otávio Ribas²

²Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: luizotavioribas@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3637-535X>

Submetido em 22/07/2022

Aceito em 29/07/2022

Como citar este trabalho

MARTINS, Carla Benitez; RIBAS, Luiz Otávio. 10 anos do IPDMS: realizações, limites e desafios. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 87-108.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

10 anos do IPDMS: realizações, limites e desafios

Resumo

Esse texto é escrito por duas pessoas associadas ao Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais desde sua fundação, que construíram inúmeros espaços do mesmo e estiveram à frente de sua Secretaria Nacional por alguns anos. Desde este engajamento e respeitando suas particulares trajetórias pessoais, profissionais e políticas, pretendem lançar olhares sobre esta década de história do IPDMS, bem como apontar questões para um possível balanço prospectivo. Para tanto, traçam uma breve descrição da antessala de criação do instituto, que bebeu na fonte de articulações em rede de movimento estudantil e advocacia popular, assim como redes de educação popular e de pesquisa ação.

Palavras-chave

IPDMS; educação popular; movimentos sociais; pesquisa ação.

Abstract

This text it was writhed for two people associated of Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais since the foundation. They built many spaces and composed the Secretaria Nacional for many years. Since this engagement and respecting their personal, professional and politics trajectories, intend to cast approaches about this decade of IPDMS history. Furthermore, they point out questions for a possible prospective balance. Therefore, provide a brief description of the institute's creation anteroom, which drew from the source of networks articulations of student movement and popular advocacy, as well as popular education and action research networks.

Keywords

IPDMS; popular education; social movements; action research.

Introdução

Este é um texto escrito a quatro mãos, dois corações, escrevendo sobre

uma articulação acadêmica de pesquisadores e pesquisadoras de universidades, organizações da sociedade civil (OSCs), grupos de apoio e movimentos sociais. Para caracterizar quem escreve sobre uma articulação com diversidade de trajetórias, resolvemos iniciar por quem somos nós.

Em 2008 nos conhecemos na Pós-graduação em Direito na UFSC, por uma felicidade da vida – e também um retrato da busca de dois recém-formados por um espaço crítico no direito, que não encontraram plenamente, mas se dispuseram a construir juntos, e com tantos outros, a partir daí. Na esperança do mestrado já nos colocamos em movimento juntos, na construção do Núcleo de Estudos e Práticas Emancipatórias (NEPE), bem como na tentativa de construção de um coletivo de Juristas Populares vinculado à Primeira Brigada Urbana do MST em Santa Catarina, a Brigada Mítico, nome em homenagem póstuma a um grande sindicalista da cidade, na aliança efetiva entre movimentos do campo e da cidade.

O que nos movia ali na Ilha da Magia ecoava em muitos de nós, espalhados pelo Brasil. Abaixo contaremos detalhes sobre o que podemos chamar da antessala da fundação do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, o nosso IPDMS.

O fato é que construímos, desde 2012, o IPDMS e juntos estivemos em uma gestão da Secretaria Nacional. É desde esta experiência que ousamos escrever esse texto de resgate da década de história de nosso Instituto, bem como buscamos apontar questões para nossas reflexões de balanço dessa jornada, visando contribuir com elementos para os planos de insurgências futuras do Instituto.

Contamos um pouco do nosso encontro e do nosso lugar no Instituto para que saibam que a história aqui contada é apenas aquela capturada pelas nossas vivências e olhares.

Além do mais, também é importante destacar que possuímos inúmeras afinidades, mas também lugares políticos e profissionais distintos, o que pode se refletir no texto, com percepções de um e do outro, não necessariamente compartilhadas na íntegra entre nós, mas assim expostas, valorizando justamente uma pluralidade que compreendemos ser rica e complementar.

Desde esta contextualização, convidamos o leitor e a leitora a se aproximarem desta narrativa, para que possamos abrir um bom diálogo. O desenvolvimento do texto está dividido em duas partes. Na primeira, resgatamos acontecimentos dos 10 anos de história do Instituto, imprimindo nossas impressões sobre eles. Na segunda, elencamos aspectos para um balanço prospectivo do que foi e o que será nossa caminhada coletiva.

Boa leitura!

1 Antessala de criação do IPDMS

A antessala do IPDMS é composta, pelo menos, por outras articulações nacionais, como a REPED, RENAJU, RENAP, que buscaram realizar ações de pesquisa na área dos direitos junto com movimentos sociais populares. Em comum, estes coletivos têm as referências de organização em rede, da educação popular e da pesquisa ação.

A Rede Popular dos Estudantes de Direito (REPED) foi uma proposta dos movimentos sociais do campo e estudantes de direito, pela necessidade de apoio jurídico e para a construção de uma outra sociedade. A rede começa a ser criada e articulada com relações prioritárias com alguns movimentos sociais, como o MST, por volta de 2008. Uma das motivações foi de criar um espaço de contra-hegemonia ao movimento estudantil tradicional pela assessoria jurídica popular. Uma parte significativa das pessoas envolvidas nesta articulação renovaram estes objetivos na criação do Instituto de Pesquisa, especialmente, a proximidade com os movimentos sociais populares.

A Rede Nacional de Assessorias Jurídicas Universitárias (RENAJU), criada dez anos antes, ainda articula em rede núcleos de assessorias jurídicas universitárias de todo país, com maior capilaridade em projetos de extensão de universidades públicas. Os encontros nacionais e regionais frequentes são marcados pela troca de experiências e a mística, onde a extensão é trabalhada a partir da assessoria jurídica popular. A autogestão por estudantes expandiu esse modelo para dezenas de faculdades de direito, dialogando com coletivos em comunidades periféricas, movimentos sociais, grupos feministas, povos e comunidades tradicionais etc. Uma parte das pessoas envolvidas nesta rede engajaram-se no Instituto de Pesquisa, especialmente aquelas que seguiram os estudos de pós-graduação. Foi a mesma geração que, no mesmo contexto de articulação da REPED, aprovou resolução da RENAJU de apoio às pautas dos movimentos sociais populares.

A Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (RENAP), criada por volta de 1996, ainda articula em rede advogados e advogadas de todo país que prestam assessoria jurídica a movimentos sociais populares, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas etc. Além de encontros regionais e nacionais, existe intensa troca de experiências pela internet – inicialmente com grupos de e-mail e atualmente também com aplicativos de troca de mensagens. Houve esforço, na fundação do IPDMS, de diferenciá-lo dos objetivos da RENAP, situando-o como um braço de pesquisa. Houve iniciativas de turmas de formação envolvendo universidades, como o curso de extensão que reuniu advogadas e advogados populares, estudantes, no início dos anos 2000. Inicialmente intitulado como " Cursos de Especialização em Processo Penal e Processo Civil", foram cumpridas 3 das 4 etapas inicialmente previstas, de 2004 a 2006, mas acabou sendo reconhecido apenas como curso de extensão na UnB. Assim como na RENAJU, o IPDMS atrai principalmente quem na RENAP segue para a pós-graduação e a docência.

Para contar nossa estória sobre a criação do IPDMS, vamos mudar a voz para a coletiva e subjetiva. Em 2010, algumas professoras e professores foram procurados pelo setor de direitos humanos do MST para realizar o mapeamento de quem fazia pesquisa sobre direitos e movimentos sociais. Especialmente, pós-graduandos e professores em início de carreira, como nós.

Naquela época, conhecíamos pessoas com este perfil de inúmeros Estados, fosse do movimento estudantil, fosse da assessoria jurídica na universidade e fora dela. Após alguns contatos por e-mail, por telefone ou nas redes sociais, contribuímos para reunir um grupo disposto a escrever uma carta convite para o primeiro seminário direito, pesquisa e movimentos sociais, já com a proposta de fundação de um Instituto de Pesquisa.

Neste mesmo período, participamos de uma reunião em Florianópolis, com advogadas e advogados populares que frequentavam com assiduidade os congressos do CONPEDI, propondo a articulação com nosso grupo para ocupar aquele espaço com

nossa agenda de pesquisa. O debate foi intenso e concluímos que seria importante criar um instituto de pesquisa como alternativa a todos que já funcionavam com objetivos próximos, sem descartar a continuidade da inserção de grupos de discussão nestes. Outro debate sobre o escopo aconteceu em Franca, em 2011, quando concluímos que o Instituto de pesquisa não atuaria com litigância estratégica em direitos humanos, embora no estatuto tenha sido prevista alguma possibilidade.

A síntese do Instituto tem sido o chamado para um espaço destinado a produzir conhecimento crítico e engajado com a transformação da realidade para e com os movimentos populares brasileiros, a partir do reencontro entre pesquisa e ação. O aprofundamento teórico sobre a realidade brasileira e latino-americana, os estudos marxistas, da criminologia crítica, estudos sobre gênero e sexualidade, das relações raciais, dos povos e comunidades tradicionais, dos conflitos socioambientais, da questão agrária e da questão urbana, da assessoria jurídica popular, do mundo do trabalho e do movimento sindical, do sistema de justiça, da memória e a justiça de transição, dos direitos das crianças e adolescentes, entre tantos outros temas que são agitados nos grupos temáticos.

As referências da educação popular e da pesquisa ação são comuns nas diversas iniciativas que o IPDMS buscou inspiração. A educação popular crítica e transformadora, vem sendo trabalhada pela assessoria jurídica popular, especialmente na RENAJU. Sendo a educação popular uma forma de buscar a mudança estrutural da sociedade e dos sujeitos educandos-educadores, a assessoria jurídica popular contribui no objetivo de uma mudança estrutural com práticas jurídicas para ora reivindicar direitos, ora contestar a maneira como o Estado aplica o direito, ao sabor da conjuntura.

O educador brasileiro Carlos Rodrigues Brandão, durante o II Seminário Nacional do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), cidade de Goiás, em 2012, disse a um auditório repleto de pesquisadores, educadores, advogados populares, profissionais, estar seguro que se Paulo Freire tivesse conhecido a proposta da advocacia popular, e dos educadores que trabalham com assessoria jurídica popular, seguramente iria rever a sua posição de ter abandonado a advocacia. Disse estar convencido que a proposta de advocacia popular pensava uma educação popular que se alimentava nas ideias de Paulo Freire.

A educação popular é convergente com outras propostas de aplicação prática como a pesquisa participante (BRANDÃO, 1986), a pesquisa-ação (THIOLLENT, 2003) e a pesquisa militante (BRENO e VARELLA, 2012). Esta última foi contribuição debatida intensamente no instituto, com alguns textos e a realização de minicursos. Neste sentido, seria “Necessário esforço para avanço de metodologias de pesquisa e de ação para orientar e produzir, de maneira responsável e ética, conhecimentos, atuações e interações que contribuam para transformação social, política e econômica” (2012).

Para Michel Thiollet, a pesquisa-ação diferencia-se porque além da participação, “supõe uma forma de ação planejada de caráter social, educacional, técnico e outro, que nem sempre se encontra em propostas de pesquisa participante” (1986, p. 07). Ademais, Michel Thiollent define que a participação da pesquisa-ação envolve os pesquisadores e dos interessados na própria pesquisa organizada em torno de uma ação planejada, de uma intervenção com mudanças dentro da situação investigada; enfim, a pesquisa-ação não é apenas uma pesquisa participante porque é um tipo de pesquisa centrada na questão do agir.

Hoje o IPDMS reúne pesquisadoras e pesquisadores de todo país, com seminários nacionais e regionais. Muitas ações do instituto ainda são articuladas em rede, envolvendo pessoas interessadas das universidades, movimentos sociais populares, grupos de apoio, instituições do sistema de justiça, entre outros.

Nesses dez anos muito se construiu. 8 Seminários Nacionais, alguns Regionais ou temáticos. Cursos, palestras, livros coletivos, inclusive três deles em apoio às turmas de Direito do PRONERA. Notas de apoio a lutadores e de repúdio a criminalizadores ou opressores. Posicionamento político quanto ao impeachment de Jair Bolsonaro e assinatura do pedido popular. Construção da Revista InSURgência, com tanta qualidade nas reflexões que impulsiona. Realização – ainda em curso – de uma pesquisa nacional sobre os Massacres no Campo na Nova República e o papel do sistema de justiça criminal na impunidade estrutural que marca essas violências. Isso para citar algumas das iniciativas que impulsionamos.

Muito se construiu e muito ainda se sonha, em tempos de profundas turbulências políticas e sociais no Brasil. É sobre esse balanço histórico e projeções para o futuro que trataremos no tópico seguinte.

1 Balanços e desafios

Sobras – o que restou?

*Depois das grades e dos portões
e da degradação,
O que restou?*

*Depois das ocupações e o fechar das portas
e das prisões
O que restou?*

*Digo, depois das correntes que se emaranham
no cinza de cada mente,
Depois das barras que ficam presas
nos corações de homens e mulheres,
O que restou?*

*Depois das lágrimas e decepções,
Depois das isolações solitárias,
Depois dos punhos cortados e do peso da força,
O que restou?*

*Tipo, depois dos beijos na lanchonete
e do blues pegue-suas-coisas,
Depois do trabalhador ter sido trapaceado,
O que restou?*

*Depois dos mandantes e dos pelotões de capangas
e do gás de pimenta,
Depois dos carcereiros, das celas lotadas
e das mentiras,
O que restou?*

*Tipo, depois que você descobre que deus
não pode ser confiável,
Depois que você descobre que o psicólogo
é um traficante
e a palavra é um chicote
e o distintivo é uma bala,
O que restou?*

*Depois que você descobre que os mortos
ainda estão andando,
Depois que você percebe que o silêncio
está falando,
que o lado de fora e o de dentro
são apenas ilusões,
O que restou?*

*Tipo, onde está o sol?
Onde estão os abraços
e onde estão os beijos dela?
Há marcas de batom no meu travesseiro –
eu estou procurando.
O que restou?*

*Tipo, nada está parado
e nada é abstrato.
A asa de uma borboleta
não pode alçar voo.
O pé na minha nuca é parte
de um corpo.
A música que eu canto é parte
de um eco.
O que restou?*

*Tipo, amor é específico.
Será a minha mente uma arma?
Será meu coração uma serra?
Eu posso tornar a liberdade real? Sim!
O que restou?*

*Eu estou em cima e abaixo
de uma “baixarquia”
Sou uma amante da terra
desde sempre
Eu estou apaixonada por
perdedores e sorrisos
Eu estou apaixonada pela
liberdade e as crianças.*

*Amor é minha espada
e a verdade o meu compasso.
O que restou?*

Assata Shakur

Iniciamos *este* segundo momento do texto com as palavras fortes de Assata Shakur, militante social e poetisa, ativista do Partido Pantera Negra e do Exército de Libertação, condenada por assassinato em 1977, no contexto das lutas por direitos civis. Foragida em Cuba, asilada política desde então e que, mais de 30 anos após certos acontecimentos, foi incluída na lista do FBI dos 10 terroristas mais procurados pelos Estados Unidos, com uma oferta de 2 milhões de dólares pela sua localização.

O poema nos traz a busca por ressignificar a vida e a luta em um contexto histórico outro de aparente “terra arrasada”, que em sua descrição tanta semelhança carrega com o vivido quando desta celebração dos 10 anos do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais.

Uma década de fortíssimas turbulências em todo o mundo e no Brasil, especialmente. O poema nos diz que “o amor é minha espada e a verdade meu compasso”. Nesse mesmo sentido, nós concebemos que a luta organizada e também amorosa/afetiva é sim nossa espada e o seu compasso é a verdade transgeracional, construída desde o ponto de vista dos vencidos e vencidas da história, condenadas e condenados da terra, explorados, exploradas, oprimidos, oprimidas, classes trabalhadoras. É com essa força e essa orientação que nós temos condições de fazer um balanço prospectivo da trajetória de nosso Instituto.

Nessa década de existência do IPDMS enfrentamos profundas transformações no país.

Em primeiro lugar, uma desestabilização dos fundamentos passíveis de perpetuação do social liberalismo, com as dificuldades que se instauram de conciliação dos interesses de opostas classes sociais.

Ainda que haja tantas possíveis caracterizações da gestão federal pelo Partido dos Trabalhadores, podemos dizer que houve uma gestão do Estado que partia da ideia de crescimento econômico alinhado com a garantia de medidas sociais, a partir da inclusão no mercado e incentivo à educação da parcela da população dela historicamente alijada. Conforme formulação de Rodrigo Castelo, a noção do social liberalismo surge dos centros imperialistas diante da impossibilidade de empurrar algumas contradições geradas pelo neoliberalismo, devendo este incorporar também uma agenda social.

Em linhas gerais, o social-liberalismo reconhece que o mercado, apesar de suas falhas pontuais e episódicas, ainda é a melhor forma já inventada na história de organização social para a produção da riqueza. Suas falhas, principalmente no tocante à má distribuição e à destruição ambiental, tendem a se agravar em momentos de crise, o que requer uma regulação estatal seletiva. O Estado socialliberal é, portanto, convocado a ter uma atuação ativa nas expressões mais explosivas da ‘questão social’, tais como a pobreza, a degradação ambiental, doenças contagiosas, violência etc.,

programa mínimo que ficou consagrado internacionalmente nas Metas do Milênio.
[...]

Este ajuste complementar pode ser chamado de social-liberalismo, que muda certos aspectos do neoliberalismo para preservar a sua essência, a saber, a retomada dos lucros dos grandes monopólios capitalistas via o novo imperialismo, a financeirização da economia, a reestruturação produtiva e precarização do mundo do trabalho, o aumento das taxas de exploração de força de trabalho, a reconfiguração das intervenções do Estado ampliado na economia e na “questão social”, o apassivamento e cooptação da classe trabalhadora e, em determinados casos, a decapitação das suas lideranças mais combativas (CASTELO, 2013b, p. 122).

A crise social gerada após oito anos de medidas neoliberais estritas com Fernando Henrique Cardoso era latente. O custo da adesão ao pacote neoliberal foi uma intensificação da desigualdade social no país. A nossa adesão tinha um lugar específico e significava uma abertura econômica sem controle e direção internos. Esta política falida é necessariamente combinada com a falência do Estado brasileiro em implementar políticas públicas e muito menos realizar reformas estruturais.

De um modo ou de outro, podemos dizer que não houve ruptura com a política econômica anterior durante os anos do petismo, ainda que fosse combinada com o impacto de políticas sociais, especialmente aquelas de combate ao pauperismo, ampliadas significativamente a partir do mandato. Seria um equívoco muito grande cerrar os olhos para a relevância destas políticas, mas, ao mesmo tempo, faz-se fundamental que se identifique que impactam os efeitos dos problemas sociais gerados pela manutenção de uma escolha histórica de tipo de desenvolvimento do país, não tocando em suas causas.

A crise social teve um armistício neste período, seja pelo impacto inicial de programas de combate à miséria, tendo o Bolsa Família como carro-chefe, seja pela possibilidade de perpetuar a ortodoxia econômica com a garantia de taxas de crescimento econômico, que eram traduzidas ao povo como desenvolvimento.

Assim, o que se concretiza é uma política que atende a redução dos efeitos provocados pela própria perpetuação de um modelo e desde uma combinação individual e pelo consumo, distanciando-se das mudanças nos processos de produção, trabalho e das reformas *estruturais*, como a agrária, urbana, tributária.

Aos mais pauperizados, tais políticas compensatórias. Aos movimentos sociais historicamente aliados, o atendimento de demandas pontuais, porém fundamentais à sua própria existência. À significativa parcela de líderes partidários, sindicais e populares, cargos e privilégios nas estruturas do Estado. Aos representantes dos interesses do capital, a perpetuação intocada da reestruturação produtiva dos anos 1990 e da política econômica.

Entretanto, como anunciamos parágrafos acima, este modelo malabarístico vai enfrentando dificuldades conforme os efeitos tardios da crise financeira global atingem

o Brasil e, em um contexto de redução da abundância, como era antes, o ritmo das possibilidades de acumulação de capital e concentração de poderes das minorias que os detém em governos conciliatórios tal qual o do Partido dos Trabalhadores passa a ser desinteressante a tais elites, forjando-se um contexto de golpe.

O golpe jurídico-midiático-parlamentar, em 2016, que destituiu Dilma Rousseff da presidência da República, acelerou a barbárie em ritmo recorde. De modo que se retrocedeu em direitos em proporções como havíamos experimentado por último apenas em 1964, com os ataques mais frontais à classe trabalhadora – sendo a Emenda Constitucional n.º 95, de 2016, que alterou a Constituição brasileira de 1988, instituindo o Novo Regime Fiscal ou o “Teto dos Gastos Públicos” e as (contra) reformas trabalhistas os principais exemplos –, com as tentativas articuladas de controle violento da autonomia do corpo das mulheres, com o desmonte das políticas de cultura e de promoção de igualdade racial, diversidade sexual e gênero, todas coroadas com a decisão pela intervenção federal militarizada no Rio de Janeiro, antecedida pela decisão de transferir o julgamento de homicídios cometidos por militares durante ações de segurança para a Justiça Militar.

Nesse caminho de retrocessos, dois graves e marcantes episódios ocorreram. O primeiro deles foi o assassinato de Marielle Franco. Ela, cujo corpo representava o daquela maioria que foi alijada dos espaços de poder historicamente. Mais do que isso, seu posicionamento no mundo e a voz daquelas e daqueles que evocava era uma afronta à autocracia. Como nosso professor Florestan Fernandes (2008) nos ensinou, em terras brasileiras qualquer possibilidade mínima de democratização é capaz de gerar hecatombes por parte daqueles que sempre tiveram o doce inteiro para seu exclusivo desfrute.

Marielle era filha da favela da Maré e tinha, dentre suas tantas defesas, a missão de combater a militarização das vidas das maiorias sociais. A vereadora denunciava os impactos da política criminal “com derramamento de sangue” na realidade do Rio de Janeiro, mexendo em um perigoso vespeiro. Sua execução, ainda em processo de investigação, mais de 4 anos após sua execução, foi o recado mais perturbador de que não se pode ousar questionar a tríade exploração-opressão-dominação neste país.

O outro foi o processamento e cerceamento da liberdade por 580 dias de Luiz Inácio Lula da Silva, com base em uma condução processual extremamente inquisitorial, autoritária, discricionária e depois comprovadamente ilegítima e ilegal por parte dos agentes do sistema de justiça atuantes no caso, com nítidos interesses políticos de impedir a sua candidatura à presidência e, assim, incidirem o mais diretamente possível no resultado eleitoral e no contexto político recrudescedor no país.

Como bem sabemos e sentimos na pele, este cenário social devastador se agudiza com o erigir de um governo de extrema direita capitaneado por Jair Bolsonaro, que aplica à risca uma política econômica ultraneoliberal, combinada, necessariamente, com uma

agenda anti-social, conservadora e belicista. Projeto de governo explicitamente genocida, que aprofunda suas marcas, deliberadamente, diante da irresponsável (ausência de) gestão da pandemia do novo coronavírus, que deixa um legado de mais de meio milhão de mortes evitáveis no país, acompanhadas de uma situação de agravamento imperdoável dos mecanismos de precarização das vidas, deixando parcela significativa da classe trabalhadora em condições de vulnerabilidade social e insegurança alimentar alarmantes.

Esse pequeno ensaio de palavras que buscam timidamente traduzir a gravidade dos tempos vividos não tratam de um debate exclusivamente conjuntural, mas tem a ver com transformações estruturais inescapáveis. Com isso queremos dizer que a conjuntura é desfavorável, mas, além disso, o padrão histórico é diferente, é outro e o desafio daqui em diante exige ousadia entre nós.

Podemos caracterizar como uma crise estrutural do capital (MESZAROS, 2002) ou como uma crise de civilização (LOWY,...), mas o fato é que não se está a tratar meramente de uma das crises econômicas cíclicas que caracterizam o capitalismo. Conforme as autoras do “Manifesto do Feminismo para os 99%” (FRAZER, ARRUZZA, BATTACHARYA, 2019), vivemos um momento das relações sociais capitalistas não mais caracterizado por crises econômicas cíclicas, mas sim por um lapso cada vez menor das crises econômicas, conformando, como anuncia Mészáros, praticamente um “continuum de crises”. Mas, mais do que isso, a maior gravidade está justamente no fato de ser também uma crise em muitos outros âmbitos das relações sociais, que apontam para limites irresolúveis nesta sociabilidade. Trata-se de uma crise política, das instituições burguesas e da própria realização da democracia burguesa. Trata-se, ineditamente, de uma crise ecológica que coloca a perpetuação da vida humana e de muitas espécies não-humanas em questão, diante do aquecimento global que, ao invés de ser remediado, se intensifica pelas próprias formas de produção, de vida, de consumo e de destruição para o lucro que caracterizam a ordem social capitalista. Ainda nesse sentido, tais autoras pontuam algo de significativa relevância ao demonstrarem que a acumulação capitalista não precisa exclusivamente da exploração, mas também de expropriar, apropriar-se dos bens naturais, bens comuns e de incontáveis trabalhos de reprodução social SEM CONTRAPARTIDA. Isso significa que o caráter vampiresco do capital se estende a essas dimensões de apropriação, cada vez mais sugando as energias vitais – humanas e naturais – e cada vez menos garantindo condições para sua renovação. Por isso, destacam que esta também é uma crise da reprodução social, impondo mais uma barreira inevitável à sanha acumuladora.

Isso nos exige ousadia para garantir as tarefas de máxima urgência, como a necessidade de derrubar Bolsonaro nas urnas e varrer o bolsonarismo que se impregna entre nós e vai deixando marcas de barbárie nefastas, violentas e destrutivas. Mas também é preciso compreender este contexto inserido em um tempo de

contradições sistêmicas indisfarçáveis e cuja superação não admite certos níveis de negociação ou conciliação. É preciso que tenhamos sapiência de combinar a unificação de esforços para a tarefa prioritária de combater o bolsonarismo com a necessidade de nos reinventar enquanto agentes sociais da transformação, atentos e atentas às necessidades de reformulações programáticas, aos novos enfoques a velhas e novas questões pulsantes da realidade. Ou seja, independentemente dos resultados das eleições de 2022, ainda que isso muito nos importe e esteja em nosso grau máximo de prioridade e relevância, é preciso que tomemos em conta os desafios vindouros no avanço da explicitação dos limites da sociabilidade capitalista.

Com todos esses elementos até aqui expostos, nos perguntamos: dentre nossas pluralidades de concepções dentro do Instituto, o que se encontra em nossa compreensão comum sobre a crise atual das relações sociais capitalistas e seus impactos no direito e nas lutas dos movimentos sociais?

Diante destes tremendos desafios do tempo histórico que nos encontramos, que impõem, de um lado, outras condições de existência e tarefas aos movimentos sociais e, de outro lado, outros usos e abusos das máquinas jurídicas para perpetuações de privilégios, levantaremos, a seguir, aspectos por nós julgados como desafiantes na história do IPDMS e importante de serem ressignificados no atual contexto.

A pergunta que nos move é:

Quais são os nossos desafios nas universidades, nos cursos jurídicos e nas lutas dos movimentos sociais diante desta conjuntura e, mais do que isso, diante desta nova temporada histórica?

i.

Um primeiro aspecto a ser destacado por nós é o nosso lugar de luta dentro das Universidades e cursos de Direito. Seja na condição de estudantes de graduação ou de Pós graduação, seja como servidores, incluindo aqui professores universitários, ou como participantes de projetos de pesquisa ou de extensão, como membros externos ou convidados, o fato é que parte significativa das pessoas associadas ao IPDMS estão vinculadas, de algum modo, à Universidade ou percebem ali como um espaço fundamental de disputa de sentidos e de enraizamento do Instituto.

Como bem sabemos, no Brasil, o processo de constituição de nossas Universidades não foi simples nem glorioso. Pensando em nível de processos de colonização na América Latina, podemos dizer que nosso processo foi bem mais tardio, consolidando-se como projeto entre as décadas de 1930 e 1950, período no qual havia um debate público no país sobre seus rumos e suas escolhas mais ou menos autônomas de construção enquanto nação, processo esse, diga-se de passagem, brutalmente interrompido com a

ditadura empresarial-militar, a partir de 1964, que retrocede em qualquer conquista ali posta quanto à construção de uma atmosfera universitária autônoma, livre e democrática.

Neste sentido, nós nos somamos a Florestan Fernandes (2008), Darcy Ribeiro (1986), Ruy Mauro Marini (1977) e outros estudiosos que, ao tratarem das dificuldades na construção do projeto de Universidade pública brasileira não as concebem como um atraso ou demora cultural de seu povo, mas sim uma incapacidade e desinteresse de sua burguesia nacional, que não cumpriria as tarefas republicanas como pretendeu fazer a burguesia imperialista.

A brasileira, como típica burguesia de países de capitalismo dependente, é particularista, atendendo seus interesses como se fossem de toda a nação. Uma burguesia com perfil autocrático, que transfere a potência de decisões estratégicas para fora e se apresenta como impotente para garantir autonomia estatal e democracia.

Portanto, no nosso país a Universidade está, desde a sua constituição, em disputa. Como diz Roberto Leher (2012), diante das características anti-democráticas de nossas elites, caberá à classe trabalhadora se empenhar pela reforma educacional que lhe interesse. Sempre houve resistências, renascidas com a redemocratização, porém constantemente golpeadas desde então com o avassalador processo de tecnificação do saber e mercantilização do ensino.

Citamos novamente o autor abaixo, pincelando elementos das características diferenciadas do atual projeto anti-democrático de ensino, com a etapa monopolista do capital agora de predomínio rentista.

Está em curso uma internacionalização de novo tipo no setor, por meio de fundos de investimentos multinacionais (*private equity*), em geral com ações nas bolsas de valores, que vêm promovendo vertiginosa concentração da educação superior privada. O financiamento do poder público, seja por meio de isenções tributárias, como no Programa Universidade para Todos, seja por meio de juros subsidiados, como no Fundo de Financiamento Estudantil, alcança, atualmente, as instituições estritamente mercantis que não necessitam se ocultar sob o manto da filantropia (LEHER, 2012, p.1170)

Esse processo ganha tons mais drásticos a partir do segundo mandato de Dilma Rousseff, quando os cortes de verbas das universidades públicas brasileiras tornam-se mais agudos, mas, sobretudo, a partir do golpe jurídico-político-midiático de 2016 e o posterior (des)governo de Jair Bolsonaro, momento no qual a educação pública passa a ser um dos setores considerados “inimigos” do governo, existindo um ataque à sua existência por diferentes meios. Em uma banda, o sucateamento das Universidades, com os cortes de verbas, o desmonte dos órgãos de financiamento à pesquisa no país, os desestímulos às carreiras dos servidores públicos da educação, isso tudo ocorrendo difusamente, em paralelo com a tentativa frustrada de emplacar um projeto declarado de privatização da educação pública superior no país, o famigerado “Future-se”. Na

outra banda, os processos difusos e descentralizados de controle ideológico e ataque à autonomia das Universidades, seja com o incentivo da bancada bolsonarista a iniciativas como “Escola Sem Partido”, passando pelos mecanismos cotidianos e descentralizados de criminalização de servidores nas Universidades, até os processos orquestrados de nomeação de interventores nas reitorias em muitos rincões do país.

Sem dúvidas, os ataques às Universidades, seus estudantes e trabalhadores é um reflexo, na ponta, de um problema estrutural bem grave que se relaciona com a combinação de políticas econômicas ortodoxas e conservadorismo, passando por um processo de maior mercantilização e militarização de muitos âmbitos da vida.

Conforme divulgação recente de dados referentes ao Censo de educação superior (FOLHA, 2022), de 2020, naquele ano 87,6% das instituições de educação superior no Brasil eram privadas e 12,4% públicas, revelando ainda que 3 em cada 4 estudantes cursavam suas graduações nas instituições particulares. Este dado também nos revela a importância de pensarmos, especificamente, a nossa organização e intervenção junto à estudantada nos centros de ensino particular, espaços com muito pouca intervenção e preocupação de nossa parte, aspecto que parte significativa dos associados do Instituto que são docentes nessas instituições continuamente repisam em nossos encontros.

Diante dessas reflexões, a pergunta que nos colocamos é: como nos fazemos organicamente mais presentes nesses embates?

Ainda que nós, associados e construtores do Instituto, muitas vezes nos forjemos, individual ou localmente, enquanto movimento sindical e movimento estudantil, qual seria o lugar do IPDMS nas batalhas por um ensino superior de qualidade, acessível, crítico e humanista no país?

ii.

Tal reflexão nos conduz a uma sua derivação, qual seja pensar a nossa intervenção coletiva nos cursos de Direito país afora. Quanto a este aspecto, é notável, em primeiro lugar, a relevância das atividades e reflexões promovidas pelas pessoas integrantes do GT Assessoria Jurídica Popular, Educação Jurídica e Educação Popular, espaço fértil para acumularmos reflexões e posições, pensar estratégias pedagógicas e compartilhar experiências. Em segundo lugar, é digno de nota a intenção e o esforço deste Instituto em acompanhar e contribuir intelectual e pedagogicamente junto às turmas de Direito do Programa Nacional de Educação para Assentados da Reforma Agrária e Quilombolas (PRONERA), criado em 1998 e extinto em 2020, junto à desestruturação do INCRA e, principalmente, o aprofundamento do ataque aos movimentos de luta pela terra – um imenso retrocesso. Mais do que contribuir com as

Turmas, o maior anseio em toda a construção do Instituto foi, de fato, que as e os estudantes e egressos das Turmas se sentissem estimulados a fazer parte do mesmo, sendo os porta-vozes da práxis jurídica emancipatória que se almeja construir.

Ao refletir sobre o que distingue o IPDMS de outros institutos críticos vinculados ao direito e, portanto, o que faz com que sua existência seja defendida e estimulada em sua importância social, notamos que ao se propor ser um instituto de pesquisa sobre direitos e movimentos sociais, se constitui desde uma perspectiva radical do direito e, conseqüentemente, também acerca do papel e forma de uma pesquisa, que se faz engajada com as lutas das majorias sociais pela transformação profunda da realidade social.

Para tanto, a concepção da indissociabilidade entre um ensino crítico, uma extensão como comunicação e uma pesquisa ação se mostra como elemento caracterizador e diferenciador do Instituto.

As experiências de assessoria jurídica universitária popular ou outras similares de educação popular proporcionam tensionamentos com o ensino. Indo além da aparente dicotomia inescapável do jusnaturalismo ao juspositivismo, tais experiências, implicadas em um envolvimento com lutas e pautas concretas do povo, forçam a historicização do olhar para o fenômeno jurídico, bem como chacoalham a neutralidade diuturnamente pregada nas Escolas jurídicas, tendendo à própria superação destes pilares epistemológicos, tal como nos ensina o parceiro de Instituto, Assis Oliveira:

Em ambas, está presente a dimensão do popular como preceito ético, jurídico e educacional de reordenação do valor e do papel de determinados sujeitos (educadores, educandos, grupos e movimentos sociais marginalizados/excluídos), assim como de deslocamento da função do Direito para conectar-se às lutas sociais e afrontar a geopolítica da manutenção das desigualdades e discriminações sociais no campo jurídico e para além dele. (OLIVEIRA, 2016, p. 259)

Assim, para nós, a extensão universitária concebida a partir da educação popular tende a transgredir sinais na própria concepção de hierarquia de saberes, ao ser pautada nas realidades dos movimentos sociais populares ou grupos sociais com os quais construa sua ação, pois, conforme afirma Carlos Rodrigues Brandão, “é do constante diálogo não doutrinário de parte a parte que um consenso sempre dinâmico e modificável deve ir sendo também construído” (2007, p. 55).

O autor continua abaixo sua descrição sobre a pesquisa-ação – entendendo-a como um momento da educação popular – elucidando o conteúdo de fundo deste teor dialógico:

A pesquisa serve à criação do saber, e o saber serve à interação entre saberes. A interação dialógica entre campos, planos e sistemas do conhecimento serve ao adensamento e ao alargamento da compreensão de pessoas humanas a respeito do que importa: nós-mesmos; os círculos de vida social e de cultura que nos

enlaçam de maneira inevitável; a vida que compartilhamos uns com os outros; o mundo e os infinitos círculos de realização do Cosmos de que nós, os seres humanos, somos parte e partilha (BRANDÃO, 2007, p. 57).

Desse modo, tratar da educação enquanto diálogo e, do mesmo modo, da extensão como comunicação é reconhecer o papel da ciência moderna/tradicional enquanto capaz de sistematizar e historicizar fenômenos, sendo esta uma importante contribuição, mas que só pode ser dotada de sentido e ter repercussão se interagir com a realidade concreta e com aquelas e aqueles que, pelos modos de ser e sentir, acumulam vivências carregadas de sabedorias, de histórias orais, conhecimentos e habilidades. A fusão destes saberes pode cumprir importante papel enquanto conteúdo do processo de conscientização.

A conscientização, para Paulo Freire (1979), é uma postura utópica diante do mundo. E isso não significa uma postura idealista, mas sim visualizadora de outra condição humana não exploratória.

Assim, ressaltamos que a educação popular e política – podendo ter a extensão universitária e a pesquisa militante como seus momentos – é parte importante na construção do agir organizado da classe trabalhadora e seus grupos oprimidos, bem como deva servir como paradigma para a construção da função da Universidade e do saber dito científico por ela materializado.

Portanto, concluímos este tópico da reflexão destacando o quanto ainda podemos potencializar e canalizar esforços para que o IPDMS seja um Fórum de trocas de experiências político-pedagógicas para fortalecer nossas intervenções em interface com os cursos de Direito.

iii.

Nos parágrafos anteriores já pudemos esboçar o quanto o Instituto se propõe a articular uma comunidade de juristas e áreas afins, visando refletir sobre os usos e desusos da forma jurídica para a resistência e transformação social, isso tudo por meio da articulação da educação popular com a pesquisa militante, que só se faz com o protagonismo dos movimentos sociais populares.

Portanto, parece-nos já respondida a indagação sobre qual o nosso papel junto aos movimentos sociais populares, qual seja sermos importantes proporcionadores de reflexões jurídico-políticas que possam contribuir no fortalecimento das lutas. Reflexões essas permitidas pelos nossos acúmulos coletivos em termos de educação popular, educação popular em direitos humanos, educação popular feminista e pesquisa-militante.

Para avançarmos nessa missão caberia, então, refletirmos sobre:

Com quais movimentos sociais populares dialogamos?

Com quais também queremos dialogar e construir?

Quais são os movimentos que percebemos chacoalhar e ameaçar as correntes capitalistas?

Como nossa pluralidade teórica e política pode fortalecer a intervenção do IPDMS na realidade?

E, por fim e não menos importante, diante da fragmentação da realidade e de seus reflexos nas organizações políticas e sociais, conseguimos ser o exemplo da síntese necessária para um projeto societário outro?

Lançamos essas questões sem pretensão de respondê-las, considerando que devem ser postas a nós a todo momento, a nos provocar a buscar uma forma de enraizamento, que seja capaz de valorizar e contemplar a pluralidade deste campo crítico que nos constitui.

Ainda neste aspecto, para além da troca com os movimentos sociais populares, também se faz necessário elaborar coletivamente e passar a incluir em nossas prioridades as assessorias populares junto a organizações da sociedade civil que muitas pessoas associadas ao Instituto se dedicam a realizar. Um âmbito importante de nossa intervenção e um pouco negligenciado em nossos debates, formulações e intervenções.

iv.

Podemos afirmar que algo que, indubitavelmente, nos unifica enquanto membras e membros do IPDMS é que somos militantes dessa vida. Parte significativa de nós empenha suas energias na construção do Instituto e de muitas outras iniciativas, inclusive dentro das batalhas dentro do campo jurídico mesmo. A verdade é que somos poucos em muitas articulações.

Daí advém um questionamento: Como termos mais nitidez entre todas e todos nós do papel do Instituto no fortalecimento das lutas no que reivindicamos como o campo “direitos e movimentos sociais”?

De um lado, nos colocamos, há quase 15 anos, como a nova geração que se propôs a chacoalhar as teorias críticas do direito desde este nosso compromisso de pensar o direito desde o ponto de vista dos movimentos sociais populares, mas como estamos nos renovando dentro do IPDMS?

Perguntamos isso em dois sentidos. Um seria geracionalmente falando. Qual o lugar dos estudantes em nosso Instituto? Será que estamos conseguindo espraiair o Instituto às gerações mais jovens, no sentido de se perceberem pertencentes desta construção? Se não, o que nos falta?

Outro aspecto seria a renovação no sentido da abertura programática a abordagens e posicionalidades que se colocam entre nós e diante de nós. Pensamos que as atividades propostas a cada Seminário Nacional são muito reveladoras disso. Para ficarmos em exemplos, desde aquilo que mais nos chama atenção no VIII Seminário, podemos perceber a proposição de reflexões desde o enlace da perspectiva ecossocialista para pensar o Direito ou abordagens para uma teoria feminista do direito desde a pujante formulação, inserida no feminismo marxista, da Teoria da Reprodução Social. Esse são exemplos um tanto quanto pessoais, mas simbólicos de perspectivas que pedem entrada para florescer em nosso Instituto. No mesmo sentido poderíamos reconhecer esse movimento quando, apenas na Assembleia Geral do VII Seminário Nacional, ocorrido no Rio de Janeiro, tivemos a criação do GT Direito e Relações Raciais.

Daí vem uma indagação. Será que nossa estrutura organizativa interna, grandiosa e um tanto quanto engessada, é passível de dar conta dos movimentos que desaguarão diante de nós? Como nos desengessarmos para permitir que a correnteza de proposições, ideias e perspectivas flua?

Ainda na reflexão deste tópico quanto aos múltiplos âmbitos de intervenção de muitas das pessoas associadas ao Instituto, faz-se mister destacar que o engajamento das pessoas associadas em nossos Grupos Temáticos, entendidos como âmbito fundamental da vida do Instituto, se deve, em regra, pelo nosso prévio ou potencial envolvimento intelectual, profissional e militante na área a ele adstrita. Ocorre que, boa parte das vezes, também existem outras redes e articulações temáticas, nas quais estamos pessoalmente imbricados. Nessas circunstâncias, qual seria o nosso lugar enquanto Instituto? Fortalecer as nossas articulações temáticas dentro do IPDMS é importante para as disputas de rumos e sentidos dessas outras articulações que nos engajamos? Como estamos fazendo e como podemos fazer isso?

v.

No tópico iii tratamos do lugar de um instituto contra-hegemônico, inserido em temáticas atinentes ao direito e áreas afins, que se propõe a realizar pesquisa engajada socialmente com os projetos políticos dos movimentos sociais populares. Já no tópico iv refletimos qual seria esse nível de envolvimento com os movimentos sociais populares hoje.

Como as últimas linhas deste texto puderam ser escritas após a realização do VIII Seminário do IPDMS e lá tivemos uma mesa a tratar do balanço dos 10 anos do Instituto, nos impulsionamos a registrar uma terceira ordem de provocações colocada na ocasião pelo colega Ricardo Pazello. Ele questiona se não teria chegado o momento do IPDMS se colocar também como movimento jurídico-crítico. Indaga se a conjuntura geral e a conjuntura da práxis jurídica imporia essa guinada de auto-percepção ao Instituto. E adiciona a dúvida se teríamos maturidade para empenhar lutas, batalhas ideológicas e atuações instituições que materializassem essa identidade de movimento jurídico-crítico. Provocação fundamental a balizar nossos diálogos e sínteses no próximo período.

Estes são alguns dos desafios ou das reflexões que consideramos pertinentes ao brindarmos a nossa história e termos a oportunidade de fazer um balanço da caminhada e dos seus possíveis próximos passos.

Considerações Finais

Ao olharmos para a nossa história e projetarmos nossos balanços e desafios, podemos nos perguntar: o que nos diferencia? Ou melhor ainda, o que nos movimenta e faz existir?

Finalizamos este texto ecoando as reflexões sobre o que faz com que nesta comemoração da primeira década de existência do IPDMS desejemos fortalecer esta iniciativa por mais uma e outra e outra década, quem sabe, ou até que não seja mais necessário um instrumento como o nosso em um porvir de esperança.

São questões que devem nos movimentar no sentido de percebermos, essencialmente, nosso contributo nas lutas e projetos sociais que apostamos apoiar ou construir.

Concluimos que comungamos entre nós das críticas enraizadas - desde a pluralidade que nos caracteriza - ao direito no capitalismo, combinadas com a percepção de pensarmos a relação entre práxis jurídica e práxis política, assim como a sua imprescindibilidade - ainda que não sua auto-suficiência, muito pelo contrário - nas lutas sociais dos movimentos sociais populares. Além disso, aspecto que muito nos caracteriza é o método ou a linguagem política pela qual, em parte significativa das vezes, tecemos nossa práxis, qual seja a educação popular, orientada por uma pesquisa engajada socialmente.

Remetemos, de maneira atrevida, a uma possível generalização de reflexão apresentada pelo nosso querido parceiro e camarada, Ricardo Prestes Pazello (2021), quando, tratando especificamente das diferentes tendências atuais da crítica marxista ao direito, afirma que o que diferencia a perspectiva do direito insurgente seria a

percepção da dialética entre a luta social e a crítica estrutural, não permitindo que se recaia nem em um abstencionismo nem em um pragmatismo. Parece-nos que essa dialética teórico-política nos orienta na missão deste Instituto de pesquisa contra-hegemônico.

Mas, ainda que nossa história, melhor desenvolvida no primeiro item do desenvolvimento deste texto, nos aponte as construções, conquistas e diferenciais que clamam pelo fortalecimento deste espaço, o que mais queremos ser e construir? Estamos atentos e atentas, abertos e abertas, aos novos desafios que a atual etapa histórica nos impõem? Ao longo do segundo item do desenvolvimento deste texto pudemos apresentar algumas indagações e eixos para reflexões sobre possíveis desafios daqui em diante.

Enquanto estivemos juntos na secretaria nacional do IPDMS, de 2016 a 2018, elencamos esses objetivos: assegurar espaço para pesquisadores militantes fortalecerem seu trabalho com liberdade de pensamento e credibilidade; formar coletivo de pesquisadores para apoio com movimentos sociais; reforçar a crítica ao direito nas suas diferentes vertentes do marxismo, do uso insurgente do direito, direito achado na rua, pluralismo jurídico, entre outras; apoiar o ingresso dos movimentos sociais nas universidades; apoiar a formação de juristas populares. Quais têm sido os melhor meios de alcançá-los? Pudemos desenvolver algumas reflexões nesse sentido.

Findamos o texto, resgatando a rebeldia e poesia de Assata Shakur e confiando que o amor E A LUTA continuem sendo nossas espadas e que a verdade histórica das classes trabalhadoras alimente o trabalho do IPDMS na aposta de construção de um sentido de futuridade.

Venceremos!

Referências

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei de. *Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da assessoria jurídica universitária popular*. João Pessoa: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, 2015.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues; BORGES, Maristela Correa. "A pesquisa participante: um momento da educação". In: *Revista Educação Popular*, Uberlândia, v.6, p.51-62, jan-dez, 2007.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). *Pesquisa Participante*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BRINGEL, Breno; VARELLA, Renata V. S. *Pesquisa militante e produção de conhecimentos: o enquadramento de uma perspectiva*. s/d. Disponível em: <http://universidademovimentosociais.wordpress.com/artigos/>.

FERNANDES, Florestan. *Mudanças sociais no Brasil*. São Paulo: Global, 2008.

FRASER, Nancy; ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. São Paulo: Boitempo, 2019.

GAVRAS, Douglas. Na contramão mundial, Brasil reduz diplomados em áreas estratégicas. *Folha de São Paulo*. Publicado em 19 mar. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/03/na-contramao-mundial-brasil-reduz-diplomados-em-areas-estrategicas.shtml>

LEHER, Roberto. "Florestan Fernandes e a defesa da educação pública". In: *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v.33, n.121, p.1157-1173, out-dez. 2012.

LOWY, Michel. Crise ecológica, crise capitalista, crise de civilização: a alternativa ecossocialista. In: *Caderno CRH*, Salvador, v.26, 67, p. 79-86, Jan/Abr. 2013.

MARINI, Ruy Mauro. "A universidade brasileira". In: *Texto publicado originalmente na Revista de Educación Superior*, nº22, México, Abril-Junho, 1977. Tradução de Fernando Correa Prado. Disponível em: http://www.marini-escritos.unam.mx/pdf/053_universidade_brasileira.pdf.

MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. Tradução Paulo Cezar Castanheiras e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002.

OLIVEIRA, Assis da Costa. "Assessoria Jurídica Universitária Popular e Formação Docente: elementos contra-hegemônicos do aprender a educar no Direito". In: *Revista InSURgência*, Brasília, ano 2, v.2, n.2, 2016.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Jardim suspenso entre dois céus: um estado sobre o estado da arte da relação entre marxismo e direito no Brasil, hoje. In: *Revista Culturas Jurídicas*, v. 8, n. 20, mai./ago.,2021.

RIBEIRO, Darcy. *Sobre o óbvio*. Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/ensaios/2836089>.

THIOLLENT, Michel. *Metodologia da Pesquisa-Ação*. 12. Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

Sobre a autora e o autor

Carla Benitez Martins

Professora Adjunta da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (UNILAB); Doutora em Sociologia pelo Universidade Federal de Goiás (UFG). Graduada e Mestra em Direito. Doutora em Sociologia. Professora no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira. Integrante do GT Criminologia Crítica e Movimentos Sociais e Coordenadora, junto à professora Mariana Prandini, do GT Gênero e Sexualidade do IPDMS. Membro da Coordenação da Pesquisa “Massacres no campo na Nova República: crime e impunidade”. Integrante do GE-TRS (Grupo de Estudos em Teoria da Reprodução Social).

Luiz Otávio Ribas

Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Assessor técnico na Associação de Defesa Ambiental e Social (Aedas), no projeto de assessoria técnica independente das pessoas atingidas pelo desastre de Brumadinho

“IPDMS, 10 anos de história e desafios”

La experiencia indígena mexicana – Pluralismo jurídico: derecho al margen del sistema

**A experiência indígena mexicana – Pluralismo
jurídico: direito à margem do sistema**

**The Mexican indigenous experience – Legal
pluralism: law outside the system**

Jesús Antonio de la Torre Rangel¹

¹ Universidad Autónoma de Aguascalientes, Aguascalientes, México. E-mail: jadltor@correo.uaa.mx. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5664-0208>.

Submetido em 07/07/2022

Aceito em 07/07/2022

Como citar este trabalho

DE LA TORRE RANGEL, Jesús Antonio. La experiencia indígena mexicana – pluralismo jurídico: derecho al margen del sistema. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 109-126.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

La experiencia indígena mexicana – Pluralismo jurídico: derecho al margen del sistema¹

Resumen

La concepción del Derecho, en la modernidad, es unívoca: El Derecho es la Ley. El pluralismo jurídico se separa de la teoría univocista de la modernidad; hace un rompimiento epistemológico; acepta que el Derecho, no es solo la Ley que produce el Estado, sino también aquella juridicidad que nace del pueblo, en sus luchas e insurgencias. Aquí se narran diversas experiencias de producción de derecho de diversas comunidades indígenas mexicanas, desde el levantamiento del Ejército Zapatista de Liberación Nacional (EZLN), que creó municipios autónomos y juntas de buen gobierno; se da cuenta de la experiencia comunitaria de seguridad, impartición de justicia y reeducación de la Montaña y Costa Chica de Guerrero; se habla de la guardia comunitaria de Santa María Ostula; y se trata la policía comunitaria de Cherán.

Palabras-clave

Pluralismo jurídico; Derecho indígena; México.

Resumo

A concepção do Direito, na modernidade é unívoca: o Direito é a Lei. O pluralismo jurídico se separa da teoria univocista da modernidade; faz um rompimento epistemológico; aceita que o Direito, não é só a Lei que produz o Estado, mas também aquela juridicidade que nasce do povo, em suas lutas e insurgências. Aqui se narram diversas experiências de produção de direito de diversas comunidades indígenas mexicanas, desde o levante do Exército Zapatista de Libertação Nacional (EZLN), que criou municípios autônomos e juntas de bom governo; dá-se conta da experiência comunitária de segurança, administração de justiça e reeducação da Montaña y Costa Chica de Guerrero; fala-se da guarda comunitária de Santa María Ostula; trata-se da polícia comunitária de Cherán.

Palavras-chave

Pluralismo jurídico; Direito indígena; México.

Abstract

The conception of Law in modernity is univocal: Law is the Written Law. Legal pluralism separates itself from the univocal theory of modernity; makes an epistemological break; accepts that the Law is not only the Law that produces the State, but also that juridicity that is born of the people, in their struggles and insurgencies. Here, diverse experiences of law production of diverse Mexican indigenous communities are narrated, from the uprising of the Zapatista Army of National Liberation (EZLN), which created autonomous municipalities and good government boards; it gives an account of the community experience of security, administration of justice and re-education of Montaña y Costa Chica from Guerrero; the community guard of Santa María Ostula is approached; the community police of Cherán is mentioned.

Keywords

Legal pluralism; Indigenous Law; Mexico.

¹ Ponencia dada por el autor en el II Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, el 27 de Abril de 2012, en Cidade de Goiás.

1 Sobre el Pluralismo Jurídico

La concepción del Derecho en la modernidad es unívoca. El Derecho tiene un sólo sentido, responde a una única realidad: el Derecho es la Ley. Así Ley es igual a Derecho; y Derecho es igual a Ley. Y la ley tiene como fuente exclusiva de origen al Estado. Así que el Derecho está constituido por un conjunto de normas establecidas por el Estado para que rijan la sociedad, y se le llama Ley. La ley constituye la base del sistema jurídico.

Dice Paolo Grossi (2003, p. 36) que, con el advenimiento de la concepción moderna del Derecho, el viejo pluralismo es sustituido por un rígido monismo, de tal modo que el “drama del mundo moderno consistirá en la absorción de todo el derecho por la ley, en su identificación con la ley”.

Reconocemos que el Derecho es Ley, conjunto de normas, pero no sólo es eso, constituye también derechos subjetivos, facultades de las personas y los grupos sociales sobre lo suyo, y además, Derecho es las cosas y/o conductas debidas a los otros, esto es lo justo objetivo, como concretización de la justicia. Por otro lado, el Estado no es la única fuente de producción de lo jurídico. Los usos y costumbres, los principios generales del Derecho, la realidad misma, naturaleza e historia, del ser humano y de las cosas, produce juridicidad. El Derecho también nace del pueblo; de las relaciones interhumanas, de las luchas y reivindicaciones de diversos colectivos.

El pluralismo jurídico se separa de la teoría univocista de la modernidad; hace un rompimiento epistemológico. Acepta la diversidad, lo plural, no de manera equívoca; no el todo se vale; no el todo es Derecho; sino con una racionalidad analógica, que acepta lo diverso, lo distinto, pero sin perder lo esencial de la juridicidad, lo que le da sentido en última instancia, lo que le permite ser Derecho: la justicia.

Acepto, entonces, como pluralismo jurídico aquel que implica un proyecto emancipador, una praxis de liberación. Esto es, “un proyecto jurídico resultante del proceso de prácticas sociales insurgentes, motivadas para la satisfacción de necesidades esenciales” (WOLKMER, 2007, p. 26).

El ser humano es la raíz de todo Derecho, la fuente primigenia de toda juridicidad; y, por lo tanto, de algún modo, los *derechos humanos* son *necesidades juridificadas*. De modo similar, Wolkmer (2006, p. 143) nos explica como se produce el Derecho, como se genera en la propia sociedad, y “resalta la importancia de buscar formas plurales de fundamentación para la instancia de la juridicidad, contemplando una construcción comunitaria cristalizada en la plena realización existencial, material y cultural del ser humano.”

El pluralismo jurídico así generado, en palabras del propio profesor Wolkmer (2006, p. 151), “es un pluralismo comunitario-participativo, cuya fuente de Derecho es el propio ser humano proyectado en sus acciones colectivas que incorpora la juridicidad concreta y la libertad emancipada.” Así se ha producido la juridicidad al margen del sistema en la experiencia indígena mexicana en los últimos años.

2 Algunos frutos de la Revolución Zapatista

La insurrección del Ejército Zapatista de Liberación Nacional (EZLN), del primero de enero de 1994, dejó al descubierto muchas deficiencias de nuestro sistema social, político y económico, e incluso ha revelado una carencia ética fundamental de la sociedad mexicana dominante, la criolla y mestiza, para relacionarse con el *otro*, con el indio. Desde el punto de vista jurídico, podemos decir que el movimiento insurreccional chiapaneco, al cuestionar el conjunto de la organización de nuestra convivencia, ha implicado un fuerte remezón de toda la juridicidad.

La dura realidad del indio mexicano en general, constituye la negación misma del *derecho a la vida digna*, expresión que bien puede sintetizar todos los derechos humanos. Esto en virtud de que las condiciones de vida -¿o habrá que decir de muerte?- a que han sido llevados los pueblos indios mexicanos, son en sí mismas negadoras de lo que Joaquín Herrera (1989, p. 128) llama *el derecho a tener derechos*, “como ‘contenido esencial’ de los derechos humanos”, ya que “constituye el núcleo del valor de la *dignidad humana*.” Lleva razón Herrera Flores cuando dice que ese “contenido esencial” de los derechos humanos que es *el derecho a tener derechos*,

necesita para su puesta en práctica esa triple condición de “vida”, “libertad”, “igualdad”. Los derechos humanos serán, pues, las normas y reglas que institucionalizan jurídicamente la “justa exigencia” de los seres humanos de ser sujetos de derechos, de que se establezcan y desarrollen - por parte de todos - las condiciones que posibilitan su actuación como ser racional - vida y libertad -, y que les facilitan la puesta en práctica de los derechos que les corresponden como seres humanos - igualdad, solidaridad e interdependencia.

Las demandas zapatistas, al juridizarse, son reclamos que implican desde las condiciones necesarias para *el derecho a tener derechos* hasta desenvolverse en un largo catálogo de derechos. Las necesidades expresadas se juridizan, se traducen al mundo jurídico, y constituyen así exigencia de reconocimiento y respeto de derechos.

Veamos el pliego de demandas presentado por la representación del Ejército Zapatista de Liberación Nacional en la mesa del diálogo en las llamadas *Jornadas*

por la paz y la reconciliación en Chiapas, celebrada en San Cristóbal de Las Casas a fines de febrero y los primeros días de marzo de 1994.

15. Ya no queremos seguir siendo objeto de discriminación y desprecio que hemos venido sufriendo desde siempre los indígenas.

14. Que se respeten nuestros derechos y dignidad como pueblos indígenas tomando en cuenta nuestra cultura y tradición (*Las demandas Zapatistas*, 3 de marzo de 1994, p. 46; también en *Perfil de La Jornada*, 3 de marzo de 1994, p. II).

En especial estas demandas décima quinta y décima cuarta son básicas, ya que se refieren a las condiciones para ejercer *el derecho a tener derechos*, y son radicales, además, porque su atención conlleva el corregir nuestra relación social fundante, va a la raíz ética de nuestra relación con el *otro*, con el indio, que implica primero no negarlo sino reconocerlo. *La raíz de todo derecho es el reconocimiento de la dignidad del otro como otro*. La formulación de esas demandas es muy simple, pero de radicales repercusiones para la ética, el Derecho y la sociedad.

Los otros derechos reclamados, expresados como demandas para satisfacer sus necesidades, y que implican necesariamente la atención de las demandas décima quinta y décima cuarta, todos llevan a ese derecho que es síntesis de todos *el derecho a una vida digna*,

El EZLN reclamaba un régimen autonómico para los pueblos indios; la demanda 4 está formulada así:

Nuevo pacto entre los integrantes de la federación que acabe con el centralismo y permita a regiones, comunidades indígenas y municipios autogobernarse con autonomía política, económica y cultural (*Las demandas Zapatistas*, 3 de marzo de 1994, p. 46).

Y la demanda 16:

Como pueblo indígena que somos que nos dejan organizarnos y gobernarnos con autonomía propia, porque ya no queremos ser sometidos a la voluntad de los poderosos nacionales y extranjeros (*Las demandas Zapatistas*, 3 de marzo de 1994, p. 46).

La muy rica experiencia indígena mexicana de los últimos años, en buena medida, es fruto de la insurrección del Ejército Zapatista de Liberación Nacional. La revista *Conspiratio* dedica su número 07 a responder el cuestionamiento acerca de si hoy es posible la revolución; los colaboradores argumentan fundamentando diversas opiniones. Gustavo Esteva considera que hay una revolución que está en marcha, y conversa con *Conspiratio*, en estos términos:

Conspiratio: A partir del ejemplo e iniciativas del EZLN, tu propuesta política es la de la revolución de los ámbitos de comunidad, que son propios del México profundo. Ésta, que se ha dado en llamar la primera revolución del siglo XXI, sería una revolución no por el poder sino por la convivencialidad. ¿Crees realmente que esta revolución sigue adelante? ¿Cuáles son sus desafíos más importantes? O, si no es así, ¿en dónde consideras que se ha estancado?

Gustavo Esteva: El EZLN ha señalado repetidamente que no pretende imponer un modo específico de sociedad a todos los mexicanos. Insiste en que son éstos los que deben ser capaces de expresar democráticamente su voluntad para crear la sociedad que desean, pero no a través de estructuras de representación como las actuales sino en forma directa.

Desde mi punto de vista, la revolución se ha estado tejiendo desde la base social, en los más diversos ámbitos, se ocupa primordialmente de la autonomía, en espacios en los que la gente puede decidir por sí misma. En esos espacios, las normas de convivencia, definidas por la propia gente, estarían más allá de la sociedad económica, capitalista o socialista, y podrían caracterizarse con el término, que Iván Illich renovó, de “convivencialidad” (ESTEVA, 2010, p. 45).

Ameglio piensa también que el aporte de *la revolución que se está haciendo*, tiene que ver con la autonomía de las comunidades, y lo considera como un fruto del quehacer político del zapatismo. Al recordar que el 17 de noviembre de 1983, tres indígenas y tres mestizos establecieron el primer campamento del EZLN, agrega que los “urbanos” que llegaron para hacer una guerrilla y luchar por “un gobierno socialista”, “fueron ‘derrotados’ por la experiencia histórica y cultural de la lucha indígena”, y

Gracias a esta ruptura epistémica, moral e intelectual nació algo original: un ejército indígena que, sin dejar de serlo, lucha en forma civil y pacífica desde hace 17 años por construir un principio de orden social no capitalista llamados por ellos ‘autonomía’ (Ameglio, 2010, p. 14).

La autonomía reclamada, producida día a día, y vivida sin permiso, es quizás el fruto más importante de la revolución del EZLN. Fruto no sólo para sus comunidades base, sino también para muchas comunidades a lo largo y ancho de todo México.

3 Algunas enseñanzas de Fanon

Escribe Frantz Fanon (2007, p. 38-39) estas palabras que se aplica a los pueblos indígenas mexicanos neocolonizados:

Para el pueblo colonizado, el valor más esencial, por ser el más concreto, es primordialmente la tierra: la tierra que debe asegurar el pan y, por supuesto, la dignidad. Pero esa dignidad no tiene nada que ver con la dignidad de la “persona humana”. Esa persona humana ideal, jamás ha oído hablar de ella.

Esto trae a mi memoria aquello que me escribió hace algunos años Arturo Paoli (1975), siempre con su provocación religiosa, previniéndome frente a las abstracciones sobre la dignidad de la persona: “Piensa siempre en un campesino, en un indio otomí, que virtualmente son hijos de Dios, son más grandes que todo el firmamento diría Pascal, pero es como si la sociedad los hubiera encubierto de barro, encadenados, reducidos a la impotencia.”

El levantamiento del Ejército Zapatista de Liberación Nacional (EZLN), fue por la tierra y la dignidad. La tierra que no sólo da sustento material, sino también permite el desarrollo de la comunidad y el mantenimiento de la identidad. A partir de entonces, pueblos y comunidades indígenas de México, siguen en su lucha por la tierra, cuando menos por conservar lo que les queda frente a los embates de la *reforma agraria de mercado* que se ha implementado.

Esa dignidad se va afirmando con su propuesta de valores culturales contrahegemónicos y con la producción de Derecho como pluralismo jurídico.

En la resistencia indígena actual, por la experiencia de pluralismo jurídico vivida por pueblos y comunidades de México, a partir de la insurrección del EZLN, *se ha producido la reconquista de la dignidad, la reafirmación de valores y la reivindicación de derechos.*

4 Los Acuerdos de San Andrés: el verdadero Derecho de pueblos y comunidades

Con motivo del levantamiento del EZLN, y con fundamento en la *Ley para el Diálogo, la Conciliación y la Paz Digna en Chiapas*, que tiene por objeto precisamente lo que enuncia su título, comenzaron a desarrollarse las mesas de diálogo de San Andrés *Sacamch'en* entre el Ejército Zapatista de Liberación Nacional (EZLN) y el Gobierno Federal. Y si bien el diálogo se interrumpió, la primera mesa, sobre Derechos y Cultura Indígena, sí se concluyó y produjo varios documentos suscritos el 16 de febrero de 1996.

El primer documento acordado, convenido por las partes, es el *Pronunciamiento conjunto que el Gobierno Federal y el EZLN enviarán a las instancias de debate y decisión nacional*. Su primera parte se denomina “Contexto de la nueva relación”; en la misma se reconoce “a los pueblos indígenas como nuevos sujetos de derecho” (*Acuerdos sobre derechos y cultura indígena*, 1997, p. 5), basándose en su origen histórico, en sus demandas, en la naturaleza pluricultural de la nación mexicana y en lo mandado por el *Convenio 169* de la Organización Internacional del Trabajo (OIT), suscrito y ratificado por el Estado Mexicano, y por lo tanto normatividad obligatoria de acuerdo a lo mandado por el artículo 133 constitucional. Este acuerdo es muy importante por sus alcances jurídicos, pues como señala Cossío

(1998, p. 5): “El sujeto histórico, social y político de las reivindicaciones indígenas pasó de ser un ente individual a uno colectivo y, por ende, a partir del último es como deben entenderse las negociaciones de San Andrés, sus resultados y las soluciones jurídicas.”

La segunda parte de este documento se titula “Compromisos del Gobierno Federal con los Pueblos Indígenas”, y comienza diciendo que “Las responsabilidades que el Gobierno federal asume como compromisos que el Estado Mexicano debe cumplir con los pueblos indígenas en su nueva relación son”, y a continuación enuncia y establece el claro contenido de esas obligaciones gubernamentales. Son en número de ocho y están constituidas del tenor siguiente:

1. *Reconocer a los pueblos indígenas en la Constitución General.* Se trata de un compromiso que implica que “El Estado debe promover el reconocimiento, como garantía constitucional, del derecho a la libre determinación de los pueblos indígenas”, el cual “se ejercerá en un marco constitucional de autonomía asegurando la unidad nacional. Podrán, en consecuencia, decidir su forma de gobierno interna y sus maneras de organizarse política, social, económica y culturalmente” (*Acuerdos sobre derechos y cultura indígena, 1997, p. 6*).

2. *Ampliar participación y representación políticas.* El Estado cumplirá con esta obligación impulsando “cambios jurídicos y legislativos que amplíen la participación y representación políticas local y nacional de los pueblos indígenas” y esto, entre otras cosas, debe llevar “al reconocimiento de derechos políticos, económicos, sociales y culturales de los pueblos indígenas...” (*Acuerdos sobre derechos y cultura indígena, 1997, p. 6*).

El compromiso 3, lo escribimos completo, por tratarse de una materia estrictamente jurídica:

3. *Garantizar acceso pleno a la justicia.* El Estado debe garantizar el acceso pleno de los pueblos a la jurisdicción del estado Mexicano, con reconocimiento y respeto a especificidades culturales y a sus sistemas normativos internos, garantizando el pleno respeto a los derechos humanos. Promoverá que el derecho positivo mexicano reconozca las autoridades, normas y procedimientos de resolución de conflictos internos a los pueblos y comunidades indígenas, para aplicar justicia sobre la base de sus sistemas normativos internos, y que mediante procedimientos simples, sus juicios y decisiones sea convalidados por las autoridades jurisdiccionales del Estado (*Acuerdos sobre derechos y cultura indígena, 1997, p. 5*).

De los cinco compromisos restantes establecemos los enunciados solamente: 4. *Promover las manifestaciones culturales de los pueblos indígenas*; 5. *Asegurar educación y capacitación*; 6. *Garantizar la satisfacción de necesidades básicas*; 7. *Impulsar la producción y el empleo*; y 8. *Proteger a los indígenas migrantes*.

La Comisión de Concordia y Pacificación (COCOPA), creada por la propia *Ley para el Diálogo, la Conciliación y la Paz Digna en Chiapas*, integrada por miembros del Congreso de la Unión, presentó hacia fines de 1996 a la consideración del Ejecutivo un proyecto de reformas a la *Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos*, en la que se traducían legalmente los acuerdos que sobre la autonomía de los pueblos indígenas se había llegado en la primera mesa de San Andrés. Fue hasta principios de diciembre del 2000, que el Presidente de la República Vicente Fox Quesada, sometió al Constituyente Permanente la postergada Iniciativa de Reforma Constitucional de la COCOPA; pero se aprobaron unas reformas a la Constitución en materia indígena, distintas a las de la propuesta. La Reforma constitucional se publicó en el *Diario Oficial* en su edición de 14 de agosto de 2001.

Los voceros y asesores del EZLN y del Congreso Nacional Indígena repudiaron la Reforma Constitucional por considerarla no sólo insuficiente, sino incluso, en algunos aspectos, contraria a los intereses de los pueblos indígenas.

Ante esto: ¿Qué ha sido de los *Acuerdos de San Andrés Larráinzar* o *Sacamch'en*? En la actualidad, ¿los *Acuerdos de San Andrés*, constituyen letra muerta? ¿Son simple referencia anecdótica que formó parte de un proceso político? ¿Vienen a ser sólo parte del grande cúmulo de frustraciones de los pueblos indígenas mexicanos?

Los *Acuerdos de San Andrés* están vivos, más vivos que nunca, y en cierto sentido constituyen juridicidad, son Derecho. No pertenecen al pasado; son actuales en la vida de los pueblos y comunidades indígenas.

Veamos de qué modo están presentes y cómo es que son Derecho. Me refiero a hechos concretos. En octubre de 2005, en Pueblo Hidalgo, Guerrero, se celebró el décimo aniversario de la Policía Comunitaria – primer organismo de la Experiencia Comunitaria de Seguridad y Justicia de la Montaña y Costa Chica de Guerrero –, y con ese motivo, los pueblos Me Phaa, Na Savi, Nahuatl y Ñomdaa, junto con la Coordinadora Regional de Autoridades Comunitarias y el Comité Ejecutivo de la Policía Comunitaria, hicieron pública la *Declaración*, la cual, entre otras cosas, dice:

Se necesita enriquecer las experiencias comunitarias orientadas a conocer y poner en práctica los *Acuerdos de San Andrés*. Nuestro sistema es producto de ejercer la libre determinación de los pueblos y se fundamenta en los *Acuerdos de San Andrés*; los cuales debemos seguir considerando en nuestra región y ampliarlos a partir de nuestras propias experiencias, lucha y resistencia (*Declaración del 10 Aniversario del Sistema de Seguridad, Justicia y Proceso de Reeducación Comunitaria*, 15 de octubre de 2005).

A mayor abundamiento, una de las mesas de trabajo y reflexión que se celebraron en ese evento del décimo aniversario de la Policía Comunitaria, trató de los *Acuerdos de San Andrés*. Y en esa Mesa 1, respondiendo a la pregunta “¿cómo puedo crecer la justicia y seguridad comunitaria sin reconocimiento constitucional

al derecho de los pueblos?”; entre otras cosas se respondió: “Es importante aplicar los *Acuerdos de San Andrés* por la vía de los hechos y eso sería la mejor manera de respetarlos... Es fundamental dar a conocer los *Acuerdos de San Andrés* a través de las propias lenguas maternas de las comunidades, realizar talleres para darlos a conocer y que sus integrantes se apropien de ellos...”

Otro hecho contundente. El XVI Encuentro de Enlace de Agentes de Pastoral Indígena (EAPI), celebrado del 13 al 16 de febrero de 2006, en la Huasteca Potosina, en la Parroquia de “San Miguel Arcángel” de Tancanhuitz (canoas de flores amarillas), San Luis Potosí, con la participación de miembros de los siguientes pueblos: Nahuatl, Me’pha (Tlapanaco), Txeltal, Chol, Zoque, Chontal, Purepecha, Hñahñu, Nñathró, Nñu’hei, Nñuh Sabi (Mixteco), Cuicateco, Mazahua, Queqchi, Ay’, Ukjâyë (Mixe), Tenec, Ni’nguiva (Popoluca), Totonaco, Matlazinca, Amuzgo, Cha’t’, Nñan (Chatino), Mazateco, Chinanteco, Xi’iuy (Pame), O’dame (Tepehuan) y Kaqchiquel (de Guatemala), tuvo como objetivo la toma de conciencia de los derechos que les corresponden a las pueblos indígenas. En su *Mensaje Final* se dice:

Mucho nos alegra saber que los *Acuerdos de San Andrés*, aunque no se hicieron ley, sí expresan de manera sustancial *lo que es nuestro*, por lo mismo, los asumimos como norma fundamental de nuestra vida comunitaria, pues nuestros derechos *son más que lo que está escrito en las leyes* (XVI Encuentro E.A.P.I., 16 de febrero de 2006)

Esta afirmación es producto de lo trabajado y dicho en las distintas mesas. Los *Acuerdos de San Andrés* constituyen la base de las relaciones jurídicas de pueblos y comunidades, de su Derecho. Tuve oportunidad de participar de los trabajos del EAPI-2006, de tal modo que, como abogado y estudioso del Derecho, quedé impresionado de la presencia tan fuerte de los *Acuerdos de San Andrés* en la juridicidad viva, objetiva, real, de los pueblos y comunidades indígenas.

Otro ejemplo más de la vigencia de los *Acuerdos de San Andrés* lo constituye el *Manifiesto de Ostula*, sin duda el documento más importante producido en el 2009 por la lucha de los pueblos indígenas mexicanos. El *Manifiesto de Ostula* es fruto de la XXV Asamblea plenaria del Congreso Nacional Indígena, Región Centro-Pacífico, realizada en territorio indígena de la costa Nahua de Michoacán; fue dado el 14 de junio de 2009 en la Comunidad de Santa María de Ostula, Aquila; los y las representantes de los pueblos Nahua, Wixárika, Purepecha, Binniza, Hñahñuu, Coca, Tzeltal, Nñuh Sabi y Rarámuri, expresaron:

Reafirmamos nuestro reconocimiento a los Acuerdos de San Andrés, como Ley Suprema y Constitución de los Pueblos Indígenas de México (*Manifiesto de Ostula*, 2009, p. 46-48).

Quizás la mejor explicación de este hecho, de esta realidad jurídica de *Derecho que nace del pueblo*, la encontremos en algunos conceptos vertidos en la *V Declaración*

de la Selva Lacandona del Ejército Zapatista de Liberación Nacional, de 17 de julio de 1998, que considera que en la reunión de San Andrés “la voluntad de todos los pueblos indios... se hizo colectiva...” (EZLN, 2003, p. 229).

De tal modo, que los *Acuerdos de San Andrés* están vivos en la memoria histórico-jurídica de los pueblos indígenas como una “voluntad colectiva” participante en la reivindicación de su autonomía, y también como recuerdo de una traición, la de las autoridades del Estado.

Además esos *Acuerdos* están presentes como las normas básicas de su organización interna y como criterios jurídicos inspiradores de su juridicidad; son derecho fundamental de pueblos y comunidades.

5 Municipios autónomos y Juntas de Buen Gobierno zapatistas

Después de la Reforma Constitucional emitida por el Congreso de la Unión actuando como órgano revisor de la Constitución y de la confirmación implícita de la Reforma por la Suprema Corte de Justicia, los pueblos indígenas mexicanos no se han dado por vencidos. Como dice López Bárcenas (2003) “los zapatistas y gran parte del movimiento indígena... se regresaron a sus comunidades a ejercer en los hechos lo que el Estado les había negado reconocer en sus leyes: el derecho a la autonomía.”

En la zona de influencia zapatista funcionan municipios autónomos rebeldes conducidos por las propias comunidades. En estas experiencias propias de autogobierno, el EZLN no interviene. Se deslinda el campo político administrativo que corresponde a las autoridades municipales y el campo militar; los mandos militares del EZLN no pueden ocupar cargos de autoridad ni en comunidades ni municipios.

En agosto de 2003 las comunidades zapatistas anuncian la instauración de las Juntas de Buen Gobierno “creadas con el fin de contrarrestar el desequilibrio en el desarrollo de los municipios autónomos y de las comunidades; para mediar en los conflictos que pudieran presentarse entre municipios autónomos y entre municipios gubernamentales; para atender las denuncias contra los Consejos Autónomos por violaciones a los derechos humanos, protestas e inconformidades” (MUÑOZ RAMÍREZ, 2003, p. 247 y 248), y para otras tareas de apoyo y coordinación en relación a los propios municipios autónomos.

Las Juntas de Buen Gobierno, están constituidas por agrupaciones de municipios autónomos; sus autoridades son designadas por los propios municipios, de entre los municipios elegidos por las comunidades de base (Cfr. CORREAS, 2009, p. 235).

Con las Juntas de Buen Gobierno nacen los *Caracoles* como espacios de encuentro político y cultural.

Con fecha veintiséis de febrero de 1994, el Ejército Zapatista de Liberación Nacional (EZLN) dio un comunicado que se conoce como *mandar obedeciendo*, en donde establece sus líneas fundamentales de filosofía política, su concepción del ejercicio del poder y su modo de entender la democracia (EZLN, 1995, p. 175-176).

Los municipios autónomos rebeldes y las Juntas de Buen Gobierno tienen esa filosofía política como base. Su tendencia, al ejercer el gobierno, es la de *mandar obedeciendo*. Producen *otro derecho*, un derecho alternativo, con una racionalidad jurídica distinta a la del derecho dominante.²

6 Experiencia Comunitaria de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción de la Montaña y Costa Chica de Guerrero

Este ejercicio comunitario de justicia indígena, se ha implementado en parte de las regiones Montaña y Costa Chica del Estado de Guerrero. Los indígenas participantes son tlapanecos, mixtecos, nahuas y amuzgos.

Por otro lado varios de los municipios a los que pertenecen las comunidades de la Montaña y Costa Chica, son de los más pobres del país. Casi el noventa por ciento de las localidades indígenas de la región están catalogadas como de alta y muy alta marginación; la desnutrición y el hambre son sólo los síntomas más dolorosos de su enorme pobreza. Es una zona también conflictiva por problemas de tenencia de la tierra, siendo frecuentes los pleitos agrarios por diversas causas (Cfr. CONSEJO PASTORAL DE LA DIÓCESIS DE TLAPA, 2003).

La gran inseguridad de la región, provocada por el accionar de bandas de delincuentes que hicieron del asalto práctica común en los tramos de comunicación entre las comunidades de El Rincón, San Luis Acatlan, Pueblo Hidalgo, Ayutla de los Libres, Tlaxcalixtlahuaca y Marquelia; además la frecuencia del abigeato, la ola de crímenes y de violaciones sexuales practicadas hasta en menores de edad; esa inseguridad, con el clima de terror que originaba, aunada a un sistema estatal de seguridad y de impartición de justicia corrupto e ineficaz, motivó la creación, primero, de la Policía Comunitaria, y después de toda una experiencia integral de seguridad y administración de justicia, en el que fue derivando.

² Véase una interesante crítica del zapatismo a las leyes y a el “Estado en el capitalismo”: Subcomandante Insurgente Marcos, “Luchamos, lucharemos, venceremos”, en *Rebeldía* 43, junio, 2006, págs. 3-7.

La Policía Comunitaria tiene su origen en las comunidades organizadas, “es un movimiento indígena”. Ante la terrible inseguridad de la zona y la ineficacia y corrupción de las instancias de seguridad y justicia del Estado, varias organizaciones regionales, como las cafetaleras Unión de Ejidos “Luz de la Montaña” y la Unión Regional Campesina, las Parroquias, el Consejo Guerrerense 200 Años de Resistencia Indígena y el Centro Comunitario de Abastos llamado la Triple SSS, vieron la necesidad de abordar el tema, y con este objeto se inician las asambleas comunitarias que tenían el propósito de poner remedio a esa problemática. En un principio, se pensó que la solución estaba en el gobierno. De tal modo que se buscó la intervención de varias instancias gubernativas, para que procedieran diversas policías estatales y federales, así como elementos del ejército. La solución no llegó: “En lugar de proteger venían a someter y hostigar.” (COMISIÓN DE PASTORAL SOCIAL DE LA DIÓCESIS DE TLAPA, 2003)

Con las asambleas comunitarias “la gente tomó valor para denunciar y buscar solución en el mismo pueblo en sus usos y costumbres, en su cultura”, pues el gobierno no les daba solución alguna. Así las cosas, en Santa Cruz El Rincón, del Municipio de Malinaltepec, el 15 de octubre de 1995, en una Asamblea Comunitaria con la Participación de treinta y ocho comunidades, se funda la Policía Comunitaria. “Su objetivo fundamental era rescatar la seguridad que estaba secuestrada en manos de los delincuentes” (COMISIÓN DE PASTORAL SOCIAL DE LA DIÓCESIS DE TLAPA, 2003). Sus miembros se llaman “policías comunitarios”, porque surgen de las propias comunidades y le dan sus servicios sin percibir un sueldo; no actúan con criterios economicistas, sino que los guía la conciencia de que es un servicio para la vida del pueblo.

En un principio, los policías comunitarios después de capturar al delincuente lo entregaban a la Agencia del Ministerio Público. Sin embargo, de poco servía; los autores de delitos, se las ingeniaban, o mejor dicho corrompían a las autoridades para ser liberados pronto y reaparecían reincidiendo en sus actos delictivos y burlando así a las autoridades comunitarias. Entonces la Asamblea Comunitaria buscó solución a esta problemática y decidieron recurrir a su historia como pueblo, concretamente al modo en que sus antepasados administraban justicia. Las comunidades debían recuperar la sabiduría del pasado para actualizarla y aplicarla en el contexto actual; se llegó a la conclusión de que los usos y costumbres de sus antepasados habían funcionado y que constituían una alternativa que había que retomar.

Así 22 de febrero de 1998 en la comunidad de El Potrerillo Cuapinole del Municipio de San Luis Acatlan, con la participación de las autoridades de las comunidades que integran la Coordinadora, policías comunitarios, comisarios municipales, comisarios de bienes comunales y de organizaciones sociales que impulsaron este proceso, en Asamblea Comunitaria se decide impartir la justicia

en base a la tradición de los ancestros, y para ello se constituye la Coordinadora Regional de Autoridades Comunitarias (CRAC) (Cfr. *La Policía Comunitaria y la Impartición de Justicia, Región Montaña y Costa Chica de Guerrero*, 2004, p. 10-12).

Se adopta como sanción para los que han cometido delitos la Reeducción.

Esta *Experiencia Comunitaria de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción*, basa sus actuaciones en dos virtudes constitutivas de lo jurídico, que la concepción moderna del Derecho, identificando a éste con la ley, olvidó; me refiero a la equidad y a la prudencia. La justicia aplicada al caso concreto y la necesidad cambiante que requiere de soluciones adecuadas, guían la aplicación de usos y costumbres. En el fondo está, como expresa Martínez Sifuentes (2001, p. 28) “la tradición de justicia y respeto a la vida que posee la inmensa mayoría de los pueblos indígenas del país”.

Como una muestra de la eficacia del ejercicio de esta justicia comunitaria, está el hecho reciente de que la CRAC, con respaldo de asambleas acordó *reeducar* mediante usos y costumbre a cuatro indígenas y un mestizo detenidos con 600 kilogramos de marihuana y acordó también incinerar los 33 paquetes que contenían la droga (Cfr. OCAMPO ARISTA, México, 2011, p. 33). Demostrando así que puede combatirse de otro modo el narcotráfico.

7 Guardia Comunitaria de la Comunidad de Santa María de Ostula

La comunidad nahua de Santa María de Ostula, de la costa de Michoacán, por asamblea general, acordó “la recuperación por la vía de los hechos de las tierras que les pertenecen” (*Manifiesto de Ostula*, 2009, p. 47), llevando a cabo su acción reivindicatoria del 29 de junio de 2009, ocupando más de mil hectáreas de tierras, montes y playas que durante más de cuarenta años estuvieron en manos de pequeños propietarios de La Placita; a esas tierras les han nombrado Xayakalan (Cfr. *¡Ya te cargó la chingada!*, 2011, p. 22-24).

La recuperación de esas tierras y la conservación de las mismas, ha sido gracias a la Guardia o Policía Comunitaria formada por la propia gente de Ostula, y de las comunidades nahuas hermanas de Coire y Pómaro. En este caso la guardia comunal no enfrenta a la delincuencia organizada, su tarea es cuidar el territorio recuperado por la comunidad.

El sistema de seguridad del Estado – federal, estatal y municipal- está ausente, es omiso. La comunidad, por esa razón, toma en sus manos su propia seguridad. Se trata de ejercicio de autonomía y de una juridicidad que nace del pueblo.

Ese ejercicio de autonomía, sin embargo, no exime al Estado de responsabilidad por no haber cuidado a los líderes de la comunidad de Ostula, los cuales han sido asesinados sistemáticamente, como don Trinidad de la Cruz Crisóforo, integrante del Movimiento por la Paz con Justicia y Dignidad, que fue eliminado el 6 de Diciembre de 2011 (Cfr. *¡Ya te cargó la chingada!*, 2011).

8 Policía Comunitaria de Cherán

En San Francisco Cherán, en la meseta purépecha, talamontes como parte del crimen organizado o apoyados por éste, “han devastado aproximadamente 20 mil hectáreas de bosque en señal inequívoca de que el Estado con sus tres poderes y en sus tres niveles, ha sido omiso, por decir lo menos, en brindar seguridad frente al saqueo de un recurso tan preciado” (GÓMEZ, 2011).

Ante semejante despojo y ausencia de Estado, agobiados por la delincuencia, los miembros de la comunidad de Cherán decidieron tomar el control de la seguridad y de los accesos a su territorio; a partir del 15 de abril de 2011 (GARCÍA, 2011). Han organizado una policía comunal, como grupo de autodefensa, suplantando a la policía municipal.

Se trata, también de un ejercicio de autonomía y de producción jurídica. En el caso de Cherán, además de organizar normalmente la autodefensa, ya que participa toda la comunidad, se han establecido normas contra el alcoholismo. Esas políticas y esa normatividad han rendido frutos, pues ha disminuido considerablemente la delincuencia interna, la tala y el consumo de alcohol.

Ese ejercicio de autonomía, con la autodefensa, ha fortalecido los lazos comunitarios; ha hecho crecer las solidaridades. He escuchado testigos manifestando que la gente se fortalece juntándose en la calle a rezar y a comer. “Entre las piedras que sirven de retén – dice un reportaje –, los pobladores de Cherán levantaron una bandera mexicana. Las mujeres hacen torrillas, cocinan frijoles, arroz, corundas y tamales” (CASTELLANOS; GIL OLMOS, 2011, p. 24).

Para terminar

De las experiencias que hemos analizado, y de otras, como es el caso de San Juan Copala, de los triquis, en Oaxaca, se desprende que el pluralismo jurídico producido y practicado por pueblos y comunidades indígenas de México, en los últimos años, es un Derecho al margen del sistema jurídico estatal que los excluye y los criminaliza, por ser legalidad de injusticia. El Derecho que nace de pueblos y comunidades, en cambio, apoya su lucha por la vida, con justicia y dignidad.

Referencias

- ACUERDOS SOBRE DERECHOS Y CULTURA INDÍGENA. México: Ed. Frente Zapatista de Liberación Nacional, marzo de 1997.
- AMEGLIO, Pietro. “Pensar en Voz Alta. 27 y 17: génesis y grito de dignidad zapatista”. En: *Conspiratio* 04, México, marzo-abril, 2010.
- CASTELLANOS, Francisco; GIL OLMOS, José. “En Cherán, a punto de gritar ¿a las armas”. En: *Proceso* 1803, México, 22 de mayo de 2011.
- COMISIÓN DE PASTORAL SOCIAL DE LA DIÓCESIS DE TLAPA, *Promoviendo la Esperanza, 8º Aniversario, Un Proyecto Integral*. Tapla: Comisión de Pastoral Social de la Diócesis de Tlapa, Gro., octubre, 2003.
- CONSEJO PASTORAL DE LA DIÓCESIS DE TLAPA. *Diagnóstico de la Diócesis de Tlapa*. Tlapa de Comonfort, 17 de noviembre de 2003.
- CORREAS, Oscar *Derecho Indígena Mexicano II*. México: Ed. Coyoacan y Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades, UNAM, 2009.
- COSSÍO D., José Ramón. “Análisis Jurídico de los Acuerdos de San Andrés Larráinzar”. En: *Folios de Este País, Este País. Tendencias y Opiniones*, n. 86, México, mayo, 1998.
- Declaración del 10 Aniversario del Sistema de Seguridad, Justicia y Proceso de Reeducción Comunitaria*. Pueblo Hidalgo, Guerrero a 15 de octubre de 2005.
- ESTEVA, Gustavo “La revolución que está en marcha”, Conversación con *Conspiratio*. En *Conspiratio* 07, México, septiembre-octubre, 2010.
- EZLN. *Documentos y Comunicados* 1. México: Ed. Era, 1995.
- EZLN. *Documentos y Comunicados* 4. México: Ed. Era, 2003.
- FANON, Frantz. *Los condenados de la tierra*. México: Ed. Fondo de Cultura Económica, 2007.
- GARCÍA, Adán. “Arman en Cherán ‘ejercito’ de civiles”. En: *Reforma*, 4 de mayo de 2011.
- GÓMEZ, Magdalena “Cherán: opacidad del Estado y razón de comunidad”. En: *La Jornada*, México, 24 de mayo de 2011.
- GROSSI, Paolo. *Mitología Jurídica de la Modernidad*. Madrid: Ed. Trotta, 2003.
- HERRERA FLORES, Joaquín. *Los Derechos Humanos desde la Escuela de Budapest*. Madrid: Ed. Tecnos, 1989.
- La Policía Comunitaria y la Impartición de Justicia, Región Montaña y Costa Chica de Guerrero* (folleto). Diócesis de Tlapa, Comisión de Pastoral Social, 2004.

Las demandas Zapatistas. En: *El Financiero*, México, 3 de marzo de 1994.

LÓPEZ BÁRCENAS, Francisco. “El largo camino de las autonomías indígenas”. En: *La Jornada*, México, 13 de agosto de 2003.

Manifiesto de Ostula. En: *Rebeldía* 66, 2009.

MARCOS (Subcomandante Insurgente). “Luchamos, lucharemos, venceremos”. En: *Rebeldía* 43, junio, 2006.

MARTÍNEZ SIFUENTES, Esteban. *La Policía Comunitaria. Un Sistema de Seguridad Pública Comunitaria Indígena en el Estado de Guerrero*. México: Instituto Nacional Indigenista, 2001.

MUÑOZ RAMÍREZ, Gloria. *EZLN: 20 y 10 el fuego y la palabra*. México: Ed. Revista *Rebeldía* y Jornada Ediciones, 2003.

OCAMPO ARISTA, Sergio. “Nota”. En: *La Jornada*, México, 6 de noviembre de 2011.

PAOLI, Arturo. *Carta de Arturo Paoli*. Fechada en la comunidad de Bojö, en el Estado Lara, en Venezuela, 28 de abril de 1975 (Archivo personal).

Perfil de La Jornada. En: *La Jornada*, México, 3 de marzo de 1994.

WOLKMER, Antônio Carlos. “Pluralismo Jurídico: Nuevo marco emancipatorio en América Latina”. En: DE LA TORRE RANGEL, Jesús Antonio (coordinador) *Pluralismo Jurídico, Teoría y Experiencias*. San Luis Potosí: Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de San Luis Potosí y Centro de Estudios Jurídicos y Sociales P. Enrique Gutiérrez, 2007.

WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico. Fundamentos de una nueva cultura del Derecho*. Sevilla: Ed. MAD, 2006.

XVI Encuentro E.A.P.I. *Mensaje Final*. Tancanhuitz, 16 de febrero de 2006.

¡Ya te cargó la chingada!, reportaje no firmado por motivos de seguridad. En: *Proceso*, n. 1832, México, 11 de noviembre de 2011.

Sobre o autor

Jesús Antonio de la Torre Rangel

Profesor e investigador de la Universidad Autónoma de Aguascalientes.
Doctor en Filosofía por la Universidad Nacional Autónoma de México.

dossiê

Reflexiones sobre pensamiento crítico e inversión ideológica de derechos humanos

Reflexões sobre o pensamento crítico e a inversão
ideológica dos direitos humanos

Reflections on critical thinking and ideological
inversion of human rights

Norman José Solórzano-Alfaro¹

¹ Instituto de Investigaciones Sociales de la Universidad Nacional y Universidad de Costa Rica, San José, Costa Rica. E-mail: norman.solorzano.alfaro@una.ac.cr; norman.solorzano@ucr.ac.cr. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7294-1182>.

Submetido em 08/07/2022

Aceito em 29/07/2022

Como citar este trabalho

SOLÓRZANO-ALFARO, Norman José. Reflexiones sobre pensamiento crítico e inversión ideológica de derechos humanos. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 127-146.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Reflexiones sobre pensamiento crítico e inversión ideológica de derechos humanos

Resumen

De forma sintética y a partir de preguntas generadoras, en el presente ensayo se hace un recuento breve sobre algunas exigencias personales (el modo de mirar y el lugar desde donde se mira o posiciona el sujeto) y condiciones intelectuales que hacen posible pensar críticamente. Esto es un paso previo para elucidar los criterios de discernimiento de lo que se asume como pensamiento crítico, que se construye sobre algunos ejes o claves respecto de los cuales se ha contrastar cualquier pensamiento, acción, norma, institución o valor. Sobre esta base se hace la crítica de esa tendencia de pretender fijar de una vez y para siempre las diversas concreciones históricas (normas, instituciones, costumbres, formas de organización, etc.), aún a cuenta de descontextualizarlas, la cual deriva en la pretensión de absolutizar los resultados de la acción (humana), que es contextual y contingente. En este punto se produce la inversión ideológica y detectarla se constituye en una tarea del pensamiento crítico (vigilia epistemológica y ético política), lo cual abre un espacio para la libertad. De ahí que resulte relevante elucidar las formas y momentos en que opera la inversión ideológica de los derechos humanos.

Palabras clave

Pensamiento crítico; Inversión ideológica; Derechos humanos.

Resumo

De forma sintética e a partir de perguntas geradoras, no presente ensaio se faz uma narrativa breve sobre algumas exigências pessoais (o modo de olhar e o lugar desde onde se olha ou posiciona o sujeito) e condições intelectuais que tornam possível pensar criticamente. Isto é um passo prévio para elucidar os critérios de discernimento do que se assume como pensamento crítico, que se constrói sobre alguns eixos ou chaves a respeito dos quais se há de contrastar qualquer pensamento, ação, norma, instituição ou valor. Sobre esta base se faz a crítica dessa tendência de pretender fixar de uma vez e para sempre as diversas concreções históricas (normas, instituições, costumes, formas de organização etc.), ainda de descontextualizá-las, a qual deriva na pretensão de absolutizar os resultados da ação (humana), que é contextual e contingente. Neste ponto se produz a inversão ideológica e detectá-la se constitui em uma tarefa do pensamento crítico (vigilância epistemológica e ético-política), o que abre um espaço para a liberdade. Disso resulta relevante elucidar as formas e momentos em que opera a inversão ideológica dos direitos humanos.

Palavras-chave

Pensamento crítico; Inversão ideológica; Direitos humanos.

Abstract

In a synthetic way and from generative questions, this essay makes a brief narrative about some personal requirements (the way of looking and the place from which the subject is looked at or positioned) and intellectual conditions that make it possible to think critically. This is a previous step towards elucidating the criteria for discerning what is assumed to be critical thinking, which is built on some axes or keys with respect to which any thought, action, norm, institution or value must be contrasted. On this basis, a critique is made of this tendency to try to fix once and for all the different historical concretions (norms, institutions, customs, forms of organization etc.), even to decontextualize them, which derives from the pretension of absolutizing the results of (human) action, which is contextual and contingent. At this point the ideological inversion takes place and detecting it constitutes a task of critical thinking (epistemological and ethical-political

surveillance), which opens a space for freedom. It is relevant to elucidate the forms and moments in which the ideological inversion of human rights operates.

Keywords

Critical thinking; Ideological inversion; Human rights.

Palabras preliminares

Recibo con gratitud la invitación del *Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais* (IPDMS), que celebra su décimo aniversario en este 2022, a participar en su dossier conmemorativo “*IPDMS, 10 anos de história e desafios*”. El antecedente de esta invitación está en otra que me hicieron en 2013, a un año de su fundación, en la que se me pedía conversar sobre aspectos del pensamiento crítico y, en particular, sobre el trabajo en relación con la inversión ideológica de los derechos humanos, el cual venía realizando a partir de las sugerencias e intuiciones de Franz Hinkelammert.

Esta ocasión me da la oportunidad de volver sobre esos temas para recoger y revisar algunas de las reflexiones que hacía por aquel tiempo, y que son parte del bagaje intelectual que porto y voy haciendo presente. Así, lo que diré retoma ideas, pasajes y sugerencias formuladas en diversos espacios, escritos, conversaciones o publicaciones. Por tal motivo, no pretendo originalidad, sino dar cuenta del camino recorrido, el cual tuvo como uno de sus momentos de grato recuerdo el paso por el IPDMS.

Además, considero que estas cuestiones, con el paso del tiempo, han ido adquiriendo mayor pertinencia, sobre todo por las fuertes tensiones que viven nuestros pueblos y las instituciones que se han ido creando para dar respuesta a sus demandas y necesidades, las cuales deben ser sometidas siempre a un escrutinio crítico y democrático, so pena de que la *descontextualización* o *deshistorización* del proceso de institucionalización, que lleva las semillas de la inversión ideológica y la reversión de derechos y libertades, termine por asfixiarlos.

Por otra parte, como acto de honestidad intelectual y de reconocimiento, advierto que mi reflexión en torno a estas cuestiones del pensamiento crítico, la inversión ideológica, derechos humanos, etc., se alimenta, por un lado, del intercambio generoso con compañeros y compañeras vinculados a lo que podemos denominar *Teoría crítica de derechos humanos*, la cual supone un esfuerzo por pensar el pensamiento sobre derechos humanos a partir de las negaciones de humanidad que enfrentamos en la realidad social, para radicalizar lo humano y erigirlo como criterio de referencia para la acción y el pensamiento mismo, y, por otro lado, de los diálogos que hemos venido sosteniendo entre quienes convergen en el *Grupo Pensamiento Crítico*, el cual está empeñado, entre otras cosas, en hacer bosquejos

de un marco categorial que aporte pistas y claves para comprender la exigencia crítico-negativa y el compromiso prospectivo frente a las construcciones de las realidades sociales que niegan y oprimen al ser humano y la naturaleza.

Intentaré, entonces, mostrar algunas de esas pistas y claves, las cuales siempre resultan esquemáticas y provisionales, pues son *apuntes* en clave interrogativa, con el claro espíritu pascaliano de *a-puesta* para su constante *re-visión* (en el sentido de Raúl Fernet-Betancour, 1994; 2001).

¿De qué hablamos cuando hablamos de pensamiento crítico?¹

Son muchas las preguntas que nos hemos planteado respecto del pensamiento crítico como antesala para la construcción de una teoría crítica de derechos humanos. Entre ellas está la de si es posible construir una teoría crítica. Aún más, se trata de la cuestión de si es posible un pensamiento crítico que sea algo más que una crítica del pensamiento y se constituya en un ejercicio de pensar críticamente. Y, si eso es posible, ¿cuál es el fundamento de un pensamiento crítico hoy, en un mundo *secularizado*, que presume haber superado el problema del fundamento (y la fundamentación). Obviamente, esta referencia queda constreñida al Occidente moderno y, dentro de este, a las sociedades denominadas “democráticas”.

Al respecto, ofrezco algunos elementos que pueden servirnos de insumos en tal empeño.

Para iniciar, debo recordar que cuando hablamos de *pensamiento crítico* también estamos hablando de una *sensibilidad* y una *ética*. Sensibilidad en el sentido en que lo han desarrollado Humberto Maturana y Francisco Varela (1999; además véase VARELA, 2002; MATURANA, 1996), por tanto, no nos referimos al sentimentalismo romántico, sino al dinamismo de la agencia humana que se da sobre la base del *emocionar*, en cuanto condición o cualidad de seres vivos. Esto nos constriñe a declarar y dilucidar, tanto las exigencias personales, como el modo de mirar y el posicionamiento que asumimos, cuanto las condiciones intelectuales que hacen posible pensar críticamente:

1) *La visión o modo de mirar*. Aceptar que no hay realidades totalmente transparentes nos obliga a contestar(nos) la cuestión de cómo miramos las cosas, a las personas, las realidades; parafraseando a Denisse Najmanovich (2008),

¹ Este apartado retoma las reflexiones compartidas en el II Encuentro Internacional de Pensamiento Crítico, realizado del 8 al 10 de diciembre de 2010, en la Universidad Nacional (UNA - Heredia, Costa Rica), recogido en el repositorio del GPC (<https://www.pensamientocritico.info/seminarios-1/i-seminario-internacional-1/que-hablamos-cuando-hablamos-de-pensamiento-critico.html>).

pensar críticamente nos lleva a *mirar con otros ojos*. En ese sentido, pensar críticamente es un esfuerzo por ver las realidades, tanto en lo que muestran, privilegian, enfatizan o construyen cuanto en lo que ocultan, disminuyen, socaban o destruyen. Cómo ha mostrado Franz Hinkelammert (1990a; 2003a; 2007; 2010; 2020a), se trata de juzgar *lo que es*, la realidad existente, a partir de *lo que no es*, para hacerlo evidente. Por tanto, se trata de un *pensar paradójico*, como forma de poder penetrar y discernir las paradojas de las realidades sociales.

2) *El (propio) posicionamiento del sujeto que piensa críticamente*. Esta es la exigencia de decir o explicitar cuáles son las causas que abrazo y cuál es el lugar social, intelectual y ético-político desde donde pienso y actúo. Esta exigencia deriva de la condición de lateralidad o parcialidad de cualquier pensamiento, por lo que no se debe ocultar, velar o confundir el posicionamiento del sujeto que construye y enuncia ese pensamiento. Un pensamiento crítico es un ejercicio en permanente ebullición, consciente de la lagunaridad o parcialidad de cuanto sabe o pretende saber; por tanto, está en constante re-visión y auto-revisión, solo confiado en la posibilidad de transformarse más tarde. Además, esta es una exigencia de honestidad, intelectual y práxica, para no confundir lo que se quiere o se aspira realizar con aquello que realmente se realiza (GALLARDO, 2000; 2006), para no incurrir en *ilusiones trascendentales* (HINKELAMMERT, 1990a; 2020a).

3) *La(s) intencionalidad(es) con la(s) que se despliega el pensamiento y la construcción de teorías*. Respecto del pensamiento crítico aparece inmediatamente el imperativo de radicalizar lo humano, para reproducir, sostener y potenciar la vida, humana y no humana. Un pensamiento crítico se sabe limitado, pues juega dentro de *los límites de la condición humana*, que son a su vez los límites de *lo que se puede pensar* y de *lo que se puede hacer*. Por ejemplo, solo podemos pensar (en tanto pensamiento *autoconsciente*) aquello que podemos enunciar, y esto está determinado por lo que el lenguaje posibilita; de ahí las urgencias por *resemantizar* los términos, pero también de empezar a *poner nombres* a lo que ha sido invisibilizado u ocultado. Tal conciencia de los límites nos abre a una inmensidad de posibilidades. Este juego con los límites y los intentos de su superación está dado por ese esfuerzo que Franz Hinkelammert (1990a; 2020a) llama *reflexión trascendental*, y que es constituyente de la condición humana; se trata del esfuerzo y la pretensión de superar los *límites imaginarios*, en el sentido de Castoriadis (2005; 2013), es decir, aquellos construidos sociohistóricamente e, inclusive, aquellos físicos y naturales, que se dan en la relación vida – muerte. Ejemplo: la medicina moderna es una tecnología que (teóricamente) pretende superar (el límite de) la muerte; pero como esto es imposible, entonces sus empeños reales están en alejar ese límite lo más posible de la experiencia inmediata, logrando un alargamiento de la expectativa de vida. Está claro que este alargamiento de la expectativa de vida corresponde a la convergencia de multiplicidad de factores,

entre los cuales están los desarrollos de la medicina y el acceso a los servicios de salud y medicamentos, pero es eso: “alargamiento de la expectativa de vida” y nunca “superación de la muerte”, como parece que hoy pretenden algunos denominados “transhumanistas”. En definitiva, se trata de estrategias para alargar la vida, para hacerla “más vivible a la sombra de la muerte” (Bauman), mas no superación de esta.

A la vez, señalaba arriba que para pensar críticamente existe una serie de condiciones, tanto de tipo epistémico como pragmáticas, algunas de las cuales son:

1) *Una concepción convencional y práxica de la verdad.* En un registro epistémico, esto supone que la validez de toda proposición está determinada por el conjunto de hablantes y se valida según las condiciones que ofrece el medio en el que es enunciada (contexto). Esto no supone una deriva *relativista*, que en su formulación extrema termina en cinismo, según el cual como “cada quien tiene su propia opinión” (*todo vale*), entonces nada es verdad que se pueda argumentar y exigir. Separados de ese extremo, al pensar críticamente uno se hace cargo de la *relacionalidad* como base de cualquier comunicación y producción cultural, en el sentido en que Maturana (1996, además véase EISLER, 1993) entiende la *cultura*, como el conjunto o trama de lenguajes que va constituyendo el dominio de la acción de los sujetos participantes.

Por otra parte, en la dimensión pragmática, esto supone que la verdad de la acción se da en la elucidación de sus resultados (es un tipo de *consecuencialismo*), es decir, la acción que podemos reputar verdadera en términos práxicos es aquella que permite liberar al ser humano de lo que lo oprime y sojuzga, y que construye humanidad; se trata de la verificación práxica de la que hablaba Ignacio Ellacuría (1990a; 1990b) y que juega en relación con el cuestionamiento de las acciones, normas e instituciones que favorecen la producción y autoproducción de dignidad para las mayorías populares. Tal verificación práxica incluye la corrección lógica, pero no se reduce a esta. Así, la verificación de los procesos, las acciones y los argumentos está en función de lo que produce, reproduce y despliega la vida, humana y no humana, en todas sus potencialidades. Por tanto, en sentido contrario, hay un factor de verdad en lo que enfrenta y transforma aquello que sojuzga, humilla, explota y/o mata al ser humano y la naturaleza.

2) *Una concepción secularizada de la realidad.* La visión sobre la realidad resulta, en los términos de Castoriadis (2013), una *estrategia autónoma*, es decir, se trata de una visión de la realidad *independiente y autorreferente*. Veamos: si se tiene consciencia de los límites y del esfuerzo por superarlos (reflexión trascendental), pero también, se tiene como único fundamento la autorreferencia de la convivencia humana, de lo que hacemos en y con ella, la realidad que surge de este interactuar juntos será eso y nada más que eso, *nuestra* realidad, sin más fundamento que la propia acción humana por la que se va desplegando. Ahora bien, cuando digo

concepción secularizada no se trata de la simple crítica anticlerical a algunos símbolos externos, de tipo religioso, eso solo alcanza para una secularización epidérmica. Este es un tipo de crítica muy común en ciertos círculos intelectuales y políticos “protoliberales”.

Por el contrario, se trata, ante todo, de una comprensión de nuestro “lugar en el mundo” y la condición de este mundo como inmanente, por tanto, de un mundo que nos exige ser responsables, pues nadie más, sino nosotros mismos, somos responsables por él, por sus grandezas y sus miserias. Además, más allá del prejuicio ilustrado respecto del mito y su carácter de principio fundante (por ejemplo, las fundamentaciones religiosas), esta secularidad no se opone ni niega el *espacio mítico* en el cual aparecen las *imaginaciones de realidad* con las cuales se construyen las realidades sociohistóricas, sino que hace la crítica de la razón mítica (HINKELAMMERT, 2007; 2020a) que las posibilita e impulsa.

En ese sentido, la modernidad, que se pretende realidad desfondada o sin fundamento (Weber), es posible en tanto que el conjunto de las imaginaciones que la constituyen se despliega en el espacio mítico (la lucha de los dioses son luchas terrenales que se fetichizan y sacralizan). Y no hay sociedad posible que no se constituya en ese espacio mítico.

3) *Una actitud de autocrítica*. Un pensamiento crítico es un *saber que sabe*, en los términos de Boaventura de Sousa Santos (2003a, 2003b). Un pensamiento crítico mira no solo lo que mira, sino que se hace consciente de cómo mira, es ejercicio auto-reflexivo, por tanto, se hace cargo de sus errores, aún más, los aprovecha como aprendizaje. Esta autorreflexividad o autocrítica lo pone en constante vigilia frente a *lo que sabe y lo que cree saber*; pero no se trata de las actitudes cínica y escéptica, que niegan que se pueda saber-pensar, o el pesimismo al estilo de la condena de Sísifo, es decir, la condena de una repetición incesante de los mismos errores. Pero sí asume una *actitud trágica*, en sentido clásico, pues reconoce que no hay otra verificación, otra referencia más que el camino por seguir elucidando, discerniendo, cuestionando, proponiendo.

Con el marco de fondo que establecen esas exigencias y condiciones, veamos algunos de los criterios de discernimiento de un pensamiento crítico. Al respecto, el marco categorial del pensamiento crítico, como lo hemos venido a entender, se construye sobre algunos ejes o claves respecto de los cuales cualquier pensamiento, acción, norma, institución o valor, entre otros, debe ser contrastado. Menciono al menos tres criterios o claves que considero relevantes:

1) *Crítica de la irracionalidad de lo racionalizado*. La modernidad supuso una creciente racionalización del *mundo de la vida* (burocratización y monetarización) y de las formas del pensar (ciencia positivista y técnica). Incluso supuso una teoría crítica como crítica del sistema social existente y confió en la superación de este

mediante un control técnico (la planificación) y tecnológico. Pero en la medida de que las posibilidades de una teoría crítica están vinculadas a las condiciones de producción del pensamiento y estas son sociohistóricamente determinadas, la crítica tradicional no rompió con el cerco paradigmático en que se gestaba esa modernidad (mecanicismo, linealidad-progreso, fragmentariedad, simplificación); es decir, fue más de lo mismo. Ejemplo de continuidad que han supuesto aún los procesos revolucionarios en el pasado siglo XX, tal fue el caso del experimento soviético (HINKELAMMERT, 19990; 2020b).

Sin embargo, esa racionalización y control tecnológico, en una u otra versión (positivista funcionalista o crítica tradicional), han supuesto efectos perversos que ponen a la humanidad al borde del colapso (*peligros ontológicos*):

- a) Amenaza nuclear y bacteriológica: el control del átomo, que supone un triunfo de la ciencia se convierte en triunfo pírrico en la medida que pone a disposición, por primera vez en la historia, la posibilidad y el potencial de exterminio total de la especie humana. Desarrollos biotecnológicos, impulsados por transnacionales de la alimentación y la farmacopea alopática, que de forma efectiva contrarrestan plagas y nuevas enfermedades, algunas de las cuales se empiezan a presentar en condiciones pandémicas, pero que, de forma paradójica, también amplifican vulnerabilidades y dependencias.
- b) Crisis ambiental: la intervención en los medios naturales o biosistemas, tanto para la extracción de materiales para la producción cuanto por el intento de domeñar las fuerzas de la naturaleza (v.g., climas artificiales), impulsan procesos entrópicos como la erosión, el calentamiento global, el deshielo de los cascos polares, la producción descomunal de desperdicio y, lo que es peor, la derivación de gran parte de la producción industrial como *producción de basura*.
- c) Crisis y rompimiento de las formas de la socialidad. Se trata del aumento de la exclusión y la redundancia, así como de la opresión y pobreza, que se dan en el marco de los procesos de la globalización neoliberal. En ese sentido, el Mercado total(izado) impone un control y mediación cuasi absoluta de las relaciones sociales y las convierte en relaciones contractuales de intercambio, con lo cual ha hecho del planeta un *apartheid social*, que hace de la *redundancia social* (la exclusión) un mero efecto colateral, que además se celebra. Por partida doble, los controles impuestos por los estados nacionales, mediante cláusulas de cierre como la ciudadanía y el nacionalismo, erigen la convivencia planetaria en una competencia por los espacios y la convierten en fuente de amenaza; así, se estigmatiza al migrante y se entra en una escalada de xenofobia y racismo.

En fin, todo pensamiento crítico surge frente a este núcleo de irracionalidad que se genera por la predominancia de la racionalidad medio-fin, la cual se impone como *la* racionalidad *sin más*. Por tanto, el pensamiento crítico despliega una racionalidad que tensiona y enfrenta los efectos directos/indirectos de la racionalidad medio-fin. La racionalidad medio-fin se inscribe en una mística del crecimiento y del progreso, que hace del *cálculo utilitario* el principio rector de la objetivación de lo real. Por esta vía de la absolutización y la fetichización, tanto la naturaleza externa como el ser humano son constituidos como *mecanismos de funcionamiento* (HINKELAMMERT, 1990a, 2022), lo cual produce un desdoblamiento de la afirmación de la vida. Según esta visión, destruir las condiciones de posibilidad de la vida es una afirmación de la vida; esta es una nueva dimensión del *fetichismo*, efectuada a través de los mecanismos del Mercado y de la Ley. Frente a esto, la crítica se despliega como crítica de la economía política (satisfacción de las necesidades humanas) y del Estado de Derecho (crítica de la ley), así como de las formas idolátricas en que aparecen soportadas. Esto supone, además, una crítica de los diversos aspectos de la condición humana y de la sociabilidad: ética (formal y funcional); dimensión libidinal; política; producción de sentido y construcción de realidad, entre otras.

2) *Discernir y enfrentar lo que sojuzga, menoscaba y destruye la vida, humana y no humana*. El pensamiento crítico debe estar atento a los procesos de subjetivación (producción de subjetividad-humanización), para enfrentar la explotación del trabajo en todas sus formas, así como de la naturaleza externa y de la humanidad, en ambos casos por extracción y exclusión. Los procesos de subjetivación-humanización resultan obstruidos por las diversas formas de la violencia y la acumulación (*Laissez Faire-Laissez Mourir*: dejar hacer, dejar morir; matar es suicidio -HINKELAMMERT, 2003b), frente a los cuales el pensamiento crítico debe ofrecer argumentos y perspectivas para resistir y superarlas.

Un pensamiento crítico comprende la subjetividad partiendo de la corporalidad y del tramado de relaciones en que esta se realiza-despliega (intersubjetividad), no de los esquemas abstractos del sujeto cartesiano, predominante en el pensamiento moderno (la disyuntiva entre sujeto cognoscente y sujeto actuante). El pensamiento crítico comprende al ser humano como sujeto necesitado, por eso pone énfasis en la relación entre corporalidad y satisfacción de las necesidades, y, en términos de una economía política, en el valor de uso sobre la prevalencia mercantilizante del valor de cambio. En ese sentido, decimos que es la satisfacción de necesidades humanas lo que se erige como criterio, y no las preferencias como supone el discurso neoclásico y comercial, pues para elegir, el ser humano requiere vivir. No somos libres para elegir satisfacer o no satisfacer las necesidades, aunque seamos libres para elegir la forma de satisfacerlas, o, incluso, de insatisfacerlas.

Ahora bien, un *principio realidad* en el pensamiento crítico asume el hecho de que las necesidades humanas se satisfacen en orden a un medio natural: *circuito natural de la vida*. Este supone, al menos:

- a) Comprender el trabajo como enlace entre humanidad y naturaleza (HINKELAMMERT; MORA, 2005).
- b) Una teoría de la racionalidad que reoriente la acción: no se trata de clausurar ni satanizar la racionalidad medio-fin, sino reubicarla en función de los criterios de una *racionalidad reproductiva* o de la *sustentabilidad del circuito natural de la vida*. Tal racionalidad reproductiva se constituye en última instancia para la acción y descansa en el reconocimiento mutuo como seres naturales-sociales y sociales-naturales.

Este discernimiento, al que está constreñido el pensamiento crítico, dilucida la existencia de un sistema de dominación múltiple, lo cual exige un marco de análisis y de acción política complejo y diverso, que enfrente la pluralidad y diversidad de las dominaciones: *v.g.*, patriarcal, etaria, étnica, de clase, libidinal y de la naturaleza.

Estas dominaciones múltiples se inscriben en tramas sociales que las presentan como racionales. El pensamiento crítico devela el carácter mítico de estas construcciones racionales de la dominación. Asimismo, abre el espacio mítico como campo de construcción de realidades e interacción de racionalidades (HINKELAMMERT, 2020a). Desde esta apertura, el pensamiento crítico se constituye en condición necesaria para la transformación y la emancipación. El examen crítico, dialogante, de las memorias colectivas, los encuentros de saberes, las imágenes y relatos, especialmente los producidos en las luchas, resistencias y afirmaciones de los pueblos, es fundamental para posibilitar y elaborar las alternativas liberadoras. En fin, en el contexto actual, por ejemplo, el pensamiento crítico se *reconstituye* como crítica política y del poder en las condiciones de la globalización neoliberal y su crisis. Esto exige de quienes resisten y buscan alternativas un esfuerzo por *deconstruir* la política actual y repensar políticamente las realidades en que se inscriben los actuales procesos de resistencia y alternativas.

3) *Crítica de la ley*. Se trata del sometimiento de la ley bajo los criterios de la racionalidad reproductiva que informa la acción y permite producir y reproducir la vida, humana y no humana. No se trata de un criterio emocional o sentimental, tampoco es un mero valor; se trata de un criterio de la acción, un juicio práctico de posibilidad, fuera del cual todo cumplimiento de la ley, por su *inversión ideológica*, se transforma en destrucción. El pensamiento crítico enfrenta todo proceso de *naturalización de la ley*, cualquier ley, que pasa por el olvido del origen de esa ley (toda ley ha sido puesta por alguien, por tanto, es expresiva de algunos intereses,

como en el caso de la ley jurídica, o de alguna visión de la realidad, como en el caso de las denominadas leyes económicas y las leyes naturales, etc.). También enfrenta los intentos de una aplicación irrestricta de la ley que hace abstracción de aquel criterio y, por tanto, se convierte en ley que mata, como bien lo ilustrara en algunos de sus relatos Franz Kafka.

Al respecto, no se debe olvidar que la ley es una estrategia heterónoma-autónoma, en el sentido de Castoriadis, es un ejercicio de *reflexión trascendental*, en el sentido de Hinkelammert, para superar la angustia frente a la fragilidad de la existencia y su contingencia, pero, cuando no admite ningún criterio de discernimiento se convierte en un instrumento de negación y destrucción de la misma existencia: *dura lex, sed lex*.

Aquí hace entrada la cuestión de la inversión ideológica, en particular la inversión ideológica de derechos humanos.

La inversión ideológica de los derechos humanos²

Hay una tendencia muy humana de pretender fijar de una vez y para siempre las diversas concreciones históricas (normas, instituciones, costumbres, formas de organización, etc.). Esa tendencia hacia tratar de fijar de forma permanente los particulares órdenes de las relaciones sociales de producción y reproducción de la vida, aún a cuenta de *descontextualizarlas* y *deshistorizarlas*, deriva en la pretensión de absolutizar los resultados de la acción (humana), que es siempre *contextual* y *contingente*. En este punto se produce la *inversión ideológica*, cuando una de las específicas concreciones o realizaciones de la acción humana se ha estabilizado o institucionalizado y tiende a absolutizarse frente a otras posibles concreciones, a las cuales declara inválidas o, más radicalmente, “imposibles” (HINKELAMMERT, 1990a).

Esto no significa que esa inversión sea *necesaria*; cuando se argumenta su necesidad, o que *no hay alternativas*, ello supone una toma de posición particular que se generaliza y absolutiza. La inversión ideológica aparece, *si y solo si*, cuando se pretende absolutizar una concreción histórica particular de la acción humana, del tipo que sea (instituciones, normas, valores, etc.), las cuales siempre están específicamente orientadas. Pero, en la medida de que tales concreciones se pueden interpelar, revisar, criticar, denunciar y superar, es que podemos enfrentar esa inversión ideológica. Y para enfrentarla, entre otros aspectos, hay que actuar *conforme* a los principios de secularización (contingencia) y democrático (la duda).

² Este apartado retoma y sintetiza algunas de las reflexiones vertidas en mi *Crítica de la imaginación jurídica* (SOLÓRZANO ALFARO, 2010).

Es en ese intersticio o fisura que abre esta posibilidad crítica se instala *un espacio para la libertad*. De ahí que resulte relevante *elucidar* las formas y momentos en que opera la inversión ideológica de los derechos humanos.

Al respecto, debo hacer *dos advertencias*: la primera es que “derechos humanos”, en cuanto *núcleo axiológico* que atiende a la producción, reproducción y desarrollo de la vida, puede ser rastreado en múltiples tradiciones culturales, incluso aquellas que no hayan adoptado o producido la *forma jurídica* (derecho), cosa de gran relevancia a ser tenida en cuenta en el diálogo intercultural. Sin embargo, aquí dirigimos la mirada hacia las *tradiciones jurídicas* que han venido a darle una *forma jurídica* a dicho núcleo axiológico, las cuales actualmente comprendemos de manera amplia con el sintagma “derechos humanos”; así, en los siglos XVII-XVIII adquiría la forma de *derechos naturales*; posterior a las revoluciones burguesas fueron teorizados jurídicamente como *derechos individuales* inalienables e imprescriptibles y, actualmente, se presentan objetiva o positivamente como *derechos fundamentales* universales e indisponibles, entre otras denominaciones y configuraciones.

Respecto de esta tradición, resulta relevante el hecho de que está sometida a procesos de institucionalización y formalización de las cuestiones y reivindicaciones de derechos humanos por parte de organizaciones y agencias nacionales e internacionales, públicas y privadas. Cuando se confunde lo que esas organizaciones y agencias preconizan y hacen como si con ello abarcaran *todo* el paradigma de derechos humanos se provoca, en muchos casos, una deslegitimación de las narrativas y las iniciativas por derechos humanos. De ahí que resulte necesario hacer la crítica de derechos humanos, de lo que se denota en esta expresión y las funciones que se le dan, como paso previo a plantear una sensibilidad de derechos humanos crítica y emancipadora.

La segunda advertencia trata de nuestro intento de ir más allá de las consideraciones contemporáneas predominantes sobre la democracia, que son fundamentalmente de corte “instrumental” o “procedimental”. Por nuestra parte, nos inclinamos por una consideración de la democracia *con contenido o material*, del tipo de algunas teorías clásicas (Locke; Rousseau; Marx-Lenin), las cuales:

...tienen en común el hecho de que no discuten acerca de mecanismos electorales, aunque todas suponen su existencia. Ninguna declara la decisión mayoritaria, ni siquiera la decisión unánime, como legítima de por sí. Todas se dedican más bien a la elaboración de criterios que permitan juzgar las decisiones democráticas en cuanto a sus resultados, estableciendo, por tanto, elementos de juicio para determinar hasta qué grado las decisiones mayoritarias son efectivamente decisiones válidas o descartables (HINKELAMMERT, 1990b).

Advertido lo anterior, en perspectiva filosófico-política y ético-política, puedo enfatizar el hecho de que derechos humanos son un *horizonte utópico* de (y para)

los *procesos de lucha* por la emancipación, es decir, se trata de *lo que puede ser pensado o imaginado (utopía), siempre deseado, pero nunca realizado*, y que atraviesa *transversalmente* las realizaciones o concreciones históricas específicas que buscan la emancipación y el empoderamiento de los pueblos. Desde esta perspectiva, derechos humanos plasman en *medios* (v.g., discursivos, expresivos, normativos) específicos y son el *núcleo axiológico* básico del *pacto democrático*.

No obstante, en las democracias de la modernidad occidental capitalista, en gran medida, estos derechos humanos han derivado en *discurso de legitimación y aceptación* (CAPELLA, 1999); en esa medida legitiman unas determinadas relaciones sociales de producción y el orden socio-político que, derivado de ellas, se constituye en el *presunto* garante de unos derechos humanos. Eso ocurre cuando se pasa de la consideración de derechos humanos como *medios* a derechos humanos como *finés*, y estos como “finés absolutos”; por esa vía siempre se llega a la *ilusión trascendental* (HINKELAMMERT, 2020a) de que se están protegiendo o realizando tales finés. Es ilusión porque “finés absolutos” no se pueden realizar. Todavía más, cuando se actúa con la creencia de que se están realizando *finés absolutos*, ello puede suponer o admitir que se desvirtúen y abuse de los *medios* en que pretenden encarnar esos derechos humanos, en cuyo caso estaríamos ante la violación, incluso hasta el aniquilamiento, de los *sujetos vivos* concretos.

Por eso sostengo que tanto *los* derechos humanos como (*los* procedimientos formales que constituyen) el orden socio-político que aquellos legitiman, están sometidos a la contingencia histórica. En esa medida, derechos humanos siguen la suerte de la *conditio humana*, por ende, no deben absolutizarse, pues si hubiera algo absoluto lo sería, en todo caso, la *necesidad de su satisfacción*, pero el *modo* de realizarlo será siempre contingente.

Existe una *relación transversal* entre ese horizonte utópico (derechos humanos) y la realización histórica de la acción, siempre concreta o específica. Esta es la *conditio* a que está sometida la acción, y, si se quiere, también ella es su fuente de *dinamicidad*. No obstante, resulta *ocultada* por el *uso ideológico* de derechos humanos, como ocurre entre los poderes instituidos de las llamadas democracias occidentales. En ese caso, la relación transversal resulta instrumentalizada o funcionalizada a los finés de la legitimación de los poderes instituidos. Este proceso es análogo o, más bien, es parte del proceso de instrumentalización del ser humano por parte del capitalismo, toda vez que la lógica (irracional) del capital desconoce la *conditio humana*.

Solo en tanto mantengamos esta vigilancia, y la lucidez de que derechos humanos son siempre horizonte utópico, es que podemos evitar o superar la ilusión de creer que realizamos derechos humanos. Es decir, derechos humanos guían la acción humana, pero *lo que realmente hacemos* son acciones concretas, específicas y múltiples, las cuales deben ser juzgadas *conforme a* derechos humanos (núcleo

axiológico), pues ellas (las acciones realizadas) *en sí* no son derechos humanos. Actuar bajo la *ilusión trascendental* de que nuestras acciones *son o realizan* derechos humanos es coartar o inhibir la potencia reflexiva o crítica que tiene una sensibilidad de derechos humanos; este es el *pasaje* para su absolutización, presto a ser convertido vanamente por el poder en discurso de su propia legitimación. ¡En dicho pasaje está la inversión ideológica de derechos humanos!

En fin, este es el lugar (*locus*) donde se establece la inversión ideológica; corresponde ahora señalar el tiempo (*tempus*) en que ella aparece, que también es el de los poderes instituidos. Al respecto, no se debe olvidar que, usualmente, los *poderes instituidos* de hoy recién ayer fueron *luchas por emancipaciones específicas*. Toda lucha emancipadora es específica, aunque su fundamento sea universal; esto es algo que no se debiera olvidar, pero es lo que más prontamente parecen olvidar los “creyentes”, “guerreros” y “luchadores” por la libertad, la igualdad, la justicia, la tolerancia, etc., al punto de que la desmemoria y el olvido se llegan a utilizar como herramienta de control y desactivación de las (otras) luchas (que no sean las suyas). Así, una vez logrado el propósito específico que aquella lucha particular plasmara en reconocimiento, se tiende a cerrar el paso, cual *Moisés ordenando cerrar el paso por el mar*, para que nadie más use ese camino; en definitiva, para no compartir el espacio sociohistórico. ¿Paradoja de la historia, inevitabilidad de la inversión? Quizá, pero nunca necesidad.

En todo caso, una vez que los poderes instituidos han conformado un orden sociopolítico, que pretende preservar unas determinadas relaciones de producción y reproducción, estas tienden a absolutizarse y tienen la pretensión de clausurar cualquier vía para la emergencia de nuevos poderes. Es la secuencia del *poder absoluto e irresistible* de Hobbes; o del *Espíritu Absoluto* e incontestable de Hegel, o de cualquier otro tipo de *absolutismo*. No obstante, su *ansia de absoluto* aparece acechada por la contingencia, la cual les impone su impronta.

En el contexto de las democracias occidentales capitalistas, el poder instituido funda su legitimidad en la pretensión de realizar derechos humanos y democracia; sea como fuere, eso es lo que les da el grado de legitimidad a sus decisiones mayoritarias (HINKELAMMERT, 1990b). Mas hemos señalado que derechos humanos *no se pueden* realizar (por su carácter utópico), lo cual tiene un valor cognitivo y práctico, pues recién a partir de ahí se sabe lo que *sí se puede* realizar y se valora lo que efectivamente se realiza. Eso hace que, desde la perspectiva del pensamiento crítico, derechos humanos *contrasten, denuncien* o sean un *parámetro* para determinar el grado (mayor o menor) de ilegitimidad de los poderes instituidos, ya que en ese contraste se evidencia la relativa incapacidad de las mediaciones instituidas (discursos, normas, instituciones, etc.), que son siempre históricas y contingentes, para satisfacer realmente condiciones para la realización de acciones *conforme a* derechos humanos. De ahí que cualquier exigencia de

cumplimiento de derechos humanos, en tanto que exigencia de realizar acciones *conforme a* derechos humanos, es mostrar o denunciar esa incapacidad relativa de los poderes instituidos, por ende, constituye una crítica de su (i)legitimidad.

Frente al reclamo por acciones conforme a derechos humanos se está denunciando el grado de ilegitimidad de los poderes instituidos. Sin embargo, como se ha señalado, estos poderes pretenden fundar su legitimidad en la *ilusión* de que ellos garantizan la realización de derechos humanos. Entonces, recién en ese momento aparece o se impone el argumento de que el sujeto (particular o colectivo) que reclama o demanda ante el poder esas acciones está en contra de la “garantía” de realización de los derechos humanos. Esto es así toda vez que los poderes instituidos se autoproclaman como la garantía de cumplimiento de todos los deseos y aspiraciones de los sujetos que les están sometidos; por ese motivo los sujetos ya no tienen deseos y aspiraciones propias, sino que las “suyas” son las del poder. Por esta vía se da la “colonización de los cuerpos”, proyecto y estrategia de un poder incorpóreo que quiere dejar su *marca* e imponer su *imperio*. “Aparece así el crimen ideológico como crimen objetivo, que se vincula con la imagen de opositor como enemigo” (HINKELAMMERT, 1990b).

Por consiguiente, esos poderes se vuelven contra el sujeto que reclama derechos humanos y, en razón de la relación *amigo – enemigo*, lo sataniza como enemigo de *los* derechos humanos y de las instituciones y medios que ilusoriamente garantizan la realización de derechos humanos. En definitiva, *en nombre de los* derechos humanos, es decir, por su inversión ideológica, los poderes instituidos tratan de contrarrestar cualquier acción deslegitimante (crítica), aunque ello signifique desconocer todo derecho humano al sujeto (particular o colectivo) que demande la realización de acciones *conforme a* derechos humanos.

Esto da una idea de cómo la promesa de la *emancipación por la razón* se ha ido diluyendo y en un proceso de *inversión ideológica*, que surge a la par y correlativo a la institucionalización de las concreciones históricas de la misma emancipación, termina por crear una nueva dominación. En virtud de esto, las emancipaciones y todo esfuerzo a ellas dirigidas resultan *culpables* de atentar contra alguna emancipación anterior ya institucionalizada (poderes instituidos), por eso deben ser reprimidas o castigadas, inclusive hasta el límite de su aniquilación total. Esta *anti-dinámica* parece que opera un *dispositivo de cierre* o clausura de la historia, casi de manera circular. Por eso hay que ver *los márgenes y desde los márgenes* (históricos), pues éstos son los que posibilitan tanto el *no-cierre* de la historia, como los ensayos para enfrentar la destructividad de los *efectos indirectos* de la acción directa (de los poderes instituidos principalmente, pero también de los emergentes), que por virtud de los procesos de inversión ideológica han quedado desplazados en las concepciones imperantes (*v.g.*, económica, politológica, etc.)

como *efectos colaterales*, o, simplemente ocultados al invisibilizarlos en una fragmentaria relación medio - fin.

Entonces, frente a esos procesos de inversión ideológica y de ilusión trascendental, el pensamiento crítico tiene tareas impostergables que, en palabras de Joaquín Herrera Flores, con las que cierro estas reflexiones, consisten en:

la crítica radical de toda teleología dogmática, sea explícita (el autoritarismo o el totalitarismo), sea implícita (como es el caso de la religión del mercado). Y desde esa crítica actuar inflexivamente creando espacios de intervención igualitarios y antijerárquicos que permitan la productividad y la sensibilidad necesarias para tener un poder no dominado por la violencia estructural [un poder productor de historias, creador] de prácticas compartidas y comprometidas en acciones ancladas en lo real, en definitiva, en la lucha por el Bien Común. (2005, p. 243-244)

En fin, dejo *expuestas* estas reflexiones, para que sean *miradas con nuevos ojos* y sirvan en este proceso de revisión y cuestionamiento de las construcciones de un pensamiento crítico de derechos humanos, que alimente los esfuerzos e iniciativas emancipadoras y humanizadoras.

Referencias bibliográficas

CAPELLA, Juan Ramón. *Fruta prohibida*. Una aproximación histórico-teórica al estudio del Derecho y del Estado. 2. ed. Madrid: Trotta, 1999.

CASTORIADIS, Cornelius. *El ascenso de la insignificancia* (título original La Montée de l'insignifiance, Editions du Seuil, 1996, trad. de Vicente Gómez). España: Cátedra, 1998.

CASTORIADIS, Cornelius. *La institución imaginaria de la sociedad*. Tusquets Editores, 2013

CASTORIADIS, Cornelius. Lo imaginario: la creación en el dominio historicosocial. En: CASTORIADIS, Cornelius. *Los dominios del hombre*. Barcelona: Gedisa, 2005.

EISLER, Riane. *El cáliz y la espada*. Nuestra historia, nuestro futuro. 4. ed. Santiago de Chile: Cuatro vientos, 1993.

ELLACURÍA, Ignacio. *Filosofía de la realidad histórica*. San Salvador: UCA Editores, 1990a.

ELLACURÍA, Ignacio. Historización de los derechos humanos desde los pueblos oprimidos y las mayorías populares. *Estudios Centroamericanos* (ECA), n° 502, 1990b.

FORNET-BETANCOURT, Raúl. *Hacia una filosofía intercultural latinoamericana*. Costa Rica: DEI, 1994.

- FORNET-BETANCOURT, Raúl. *Transformación intercultural de la Filosofía*. Bilbao: Desclée de Brouwer, 2001.
- GALLARDO, Helio. *Política y transformación social*. Discusión sobre derechos humanos. Quito: Tierra Nueva-Escuela de formación de Laicos y Laicas-Servicio Paz y Justicia, 2000.
- GALLARDO, Helio. *Derechos Humanos como movimiento social*. Bogotá: Desde abajo – DEI, 2006.
- HERRERA FLORES, Joaquín. *Los derechos humanos como productos culturales*. Crítica del humanismo abstracto. Madrid: Catarata, 2005.
- HINKELAMMERT, Franz J. *Crítica a la razón utópica*. San José: DEI, 1990a.
- HINKELAMMERT, Franz J. *Democracia y totalitarismo*. San José: DEI, 1990b.
- HINKELAMMERT, Franz J. *El sujeto y la ley*. El retorno del sujeto reprimido. San José: EUNA, 2003a.
- HINKELAMMERT, Franz J. *Solidaridad o suicidio colectivo*. Heredia: Ambientico-ediciones, 2003b.
- HINKELAMMERT, Franz J. *Hacia una crítica de la razón mítica*. El laberinto de la modernidad. Materiales para la discusión. San José: Arlekin, 2007.
- HINKELAMMERT, Franz J. *La maldición que pesa sobre la ley*. Las raíces del pensamiento crítico en Pablo de Tarso. San José: Arlekin, 2010.
- HINKELAMMERT, Franz J. *Cuando Dios se hace hombre, el ser humano hace la modernidad*. Crítica de la razón mítica en la historia occidental. San José: Arlekin, 2020a.
- HINKELAMMERT, Franz J. Ideologías del desarrollo y dialéctica de la historia. *Grupo Pensamiento Crítico*, 2020b. Recuperado el 24 mayo 2022. Disponible en < <https://www.pensamientocritico.info> >.
- HINKELAMMERT, Franz J. Mecanismos de funcionamiento y banalización del mundo. *Grupo Pensamiento Crítico*, 2022. Recuperado el 24 mayo 2022. Disponible en < <https://www.pensamientocritico.info/articulos/articulos-de-franz-hinkelammert/espanol/379-mecanismos-de-funcionamiento-y-banalizacion-del-mundo.html> >.
- HINKELAMMERT, Franz J.; MORA JIMÉNEZ, Henry. *Hacia una economía para la vida*. San José: DEI, 2005.
- MATURANA, Humberto. *El sentido de lo humano*. 8. ed. Dolmen, 1996.
- MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. *El árbol del conocimiento*. Las bases biológicas del conocimiento humano. 3. ed. Barcelona: Debate, 1999.

NAJMANOVICH, Denise. *El juego de los vínculos*. Subjetividad y red social: figuras en mutación. Buenos Aires: Biblos, 2005.

NAJMANOVICH, Denise. *Mirar con Nuevos Ojos*. Nuevos Paradigmas en la Ciencia y Pensamiento Complejo. Buenos Aires: Biblos, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Crítica de la razón indolente*: contra el desperdicio de la experiencia. Para un nuevo sentido común: la ciencia, el derecho y la apolítica en la transición paradigmática. España: Desclée de Brouwer, 2003a.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *La caída del Ángelus Novus*. Ensayos para una nueva teoría social y una nueva práctica política. Bogotá: ILSA- Universidad Nacional de Colombia, 2003b.

SOLÓRZANO ALFARO, Norman José. *Crítica de la Imaginación Jurídica*. Una mirada desde la epistemología y la historia al derecho moderno y su ciencia. Sabanilla: EUNED, 2010.

VARELA, Francisco. *El fenómeno de la vida*. 2. ed. Santiago de Chile: Dolmen ediciones, 2002.

Sobre o autor

Norman José Solórzano-Alfaro

filósofo e investigador social costarricense. Director del Instituto de Investigaciones Sociales (IDESPO) de la Universidad Nacional (UNA) y profesor de filosofía del derecho en la Facultad de Derecho de la Universidad de Costa Rica (UCR).

Dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Movimentos sociais, direito e políticas de reforma agrária: conferência de abertura do IV Seminário Nacional do IPDMS

Social Movements, Law and Politics of Land Reform: opening conference of the 4th National Seminar of the IPDMS

George Andrew Mészáros¹

¹ Universidade de Warwick, Faculdade de Direito, Reino Unido. ORCID:
<https://orcid.org/0000-0001-5748-3355>.

Submetido em 07/07/2022

Aceito em 29/07/2022

Como citar este trabalho

MÉSZÁROS, George Andrew. Movimentos sociais, direito e políticas de reforma agrária: conferência de abertura do IV Seminário do IPDMS. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 147-180.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Movimentos sociais, direito e políticas de reforma agrária: conferência de abertura do IV Seminário Nacional do IPDMS¹

Resumo

O presente texto é a transcrição da conferência de abertura do IV Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, realizada a 16 de setembro de 2014, na Universidade Federal do Paraná, acompanhada da discussão que se seguiu a ela. Na ocasião, o autor apresentou temas de seu livro intitulado *Movimentos sociais, direito e políticas de reforma agrária*, publicado em 2013. A conferência trata de questões referentes a movimentos sociais do campo, política de reforma agrária no Brasil, sociologia jurídica do poder judiciário, bem como de elementos epistemológicos e metodológicos sobre o quefazer pesquisador.

Palavras-chave

Movimentos sociais; Reforma agrária; Sociologia jurídica; Metodologia da pesquisa.

Abstract

The present text is the transcript of the opening conference of the 4th Seminar Law, Research and Social Movements, held on September 16, 2014, at the Federal University of Paraná, accompanied by the discussion that followed it. On the occasion, the author presented themes from his book entitled *Social Movements, Law and Politics of Land Reform*, published in 2013. The conference deals with issues related to rural social movements, politics of land reform in Brazil, legal sociology of the judiciary, as well as epistemological and methodological elements about research activity.

Keywords

Social movements; Land reform; Legal sociology; Research methodology.

Muito obrigado pelo convite, primeiro, do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Então, essa é a primeira coisa, realmente me sinto honrado. Raramente vou para conferências, tinha uma quase à minha porta, que se chama BRASA – The Brazilian Studies Association. Eu resolvi não ir achando que tem coisas mais interessantes e melhores. Mas quis vir muito para esta conferência aqui. Agradeço mesmo, acho importante. A segunda coisa, em *off*, eu preciso agradecer pela passagem de avião que não foi via Estados Unidos, mas foi direta. Então, não foi um voo de 30 horas, mas só de 12 horas. Agradeço muito. Vamos para a luta.

¹ Transcrição da conferência de abertura do IV Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, que teve por sede a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, ocorrido entre os dias 16 e 20 de setembro de 2014. A gravação foi feita por Anna Carolina Lucca Sandri e revisada por Ricardo Prestes Pazello, respeitando-se ao máximo a oralidade que caracteriza a palestra, a partir da gravação original registrada em vídeo, disponível no perfil do IPDMS no Youtube: <https://youtu.be/FQcfgnQuRBc>.

Eu não vim vender livro. Vou falar do livro, mas não vim vender. Acho que vocês já sabem disso. Mas o livro se chama *Social Movements, Law and the Politics of Land Reform* (MÉSZÁROS, 2013). É um livro publicado lá, mas que quero publicar aqui. A gente está em negociação para fazer isso, mas sempre tem um problema de tradução: vem e volta. Mas, enfim, eu vou falar um pouco sobre isso, mas também sobre minha visão de pesquisa. Isso é um elemento. Outro elemento: quando você recebe um convite desse tipo, você tem um dilema, o que eu levo para eles, o que eu falo, o que eles já sabem, qual vai ser a plateia? É difícil, você não sabe em que nível você joga o negócio. Quando eu ensino, falo para os estudantes, eu gosto de olhar para eles e muitas vezes eu vou utilizar um filme para ilustrar a questão. Nesse caso, infelizmente, porque tem um dilema, porque eu quero falar sobre certas coisas e eu detesto quando as pessoas leem, e eu vou ler. Então, é uma questão de faça o que eu falo, mas não faça o que eu faço – é assim que se fala? (*Do what I say, but don't do what I do*). Enfim, vou fazer isso um pouco, mas vou contar no relógio, porque eu acho que, sabe, em meia hora ou quarenta minutos, a plateia começa a dormir. Então, vou limitar e talvez cortar a fala.

Só vou citar um pequeno trecho do livro, que é um livro que basicamente fez um estudo de caso sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que foi uma organização escolhida por vários motivos. É uma investigação qualitativa. Sou um pesquisador que já fiz coisas mais quantitativas, mas é uma coisa qualitativa no sentido de entrevistar pessoas, sejam pessoas dos movimentos ou pessoas do Estado. E eu vou voltar sobre essa questão. Chega de preliminares e vamos à luta.

Aliás, é sempre um dilema. De fato, eu sou um sociólogo e eu vou retomar a direção do PhD agora. Infelizmente, vão me fazer que eu tenha que ser diretor de novo do PhD. A gente tem, em Warwick University, uma coisa, um mestrado que se chama International Development Law and Human Rights – Direito do Desenvolvimento Internacional e Direitos Humanos. Então, eu vou fazer aquilo, mas ensino em várias áreas, Direito Constitucional, também ensino na vertente, sim, dos movimentos sociais, mas também em uma outra vertente que eu acho bem importante e que é sobre a área financeira, quer dizer, o que o Estado faz. É entender um pouco como o sistema funciona, como se rege, e quais são os problemas que surgem dentro do sistema independentemente de movimentos sociais, que é o que estamos fazendo hoje. E, finalmente, sobre dilemas: por que estou lendo hoje uma coisa escrita, que é uma inversão do normal? Como eu falei, eu geralmente gosto de olhar as pessoas, pois é importante. E quando eu fui

entrevistar as pessoas, eu fui com um amigo meu e falei para ele: “bom, vou usar fita cassete ou não?” Ele falou: “não, em hipótese nenhuma, porque senão, em *off*, elas não vão relaxar e falar tudo o que têm que falar”. Mesmo assim eu decidi fazer isso, porque eu era estrangeiro, não iria fazer assim olhando a página. Eu queria olhar a pessoa, mandar a conversa para frente, acho isso super importante, porque geralmente utilizar fita cassete, gravar como método, funciona bem, porque depois de um prazo você esquece. Esquece a tal ponto que uma vez eu entrevistei um chefe do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que me falou várias coisas, muito abertamente. Em vez de eu pegar a fita, correr para fora da sala e dizer ótimo, eu falei para ele: “olha, eu estava gravando, você realmente quer que eu pegue isso?” “Tranquilo, pegue, pegue”. Foi realmente bom. Mas, infelizmente eu peço desculpas para vocês, eu vou ler isso. E eu vou ter, infelizmente, de traduzir simultaneamente porque é em inglês. E, de vez em quando, eu vou perguntar sobre o que é controle de inconstitucionalidade, ato administrativo ou alguma coisa assim. Então, as preliminares acabadas, por favor, tenham paciência comigo. E é isso, *let's go*, vamos nessa.

Isso foi escrito antes de Lula e Dilma, mas esse livro traça o falecimento, vamos dizer, consistente da reforma agrária, apesar de promessas constitucionais. Infelizmente, apesar de dois governos Lula e a presidência de Dilma, essas promessas continuam não realizadas. Aliás, eu acho que tem uma base para fazer um argumento: é a ideia de que essa perspectiva de reforma agrária está retrocedendo, para um tempo agora. Eu acho que essas são coisas com que vocês estão, de alguma forma, familiarizados, vocês conhecem muito bem. Mas algumas razões para indicar uma perspectiva um pouco negativa – claro que não vai ser tudo negativo, certo? – são as seguintes: uma é o poder de classes da terra, em termos sejam econômicos, por exemplo balanço do comércio, e até políticos. Os sucessos econômicos, aqui, são bastante extraordinários mesmo que insustentáveis, no prazo longo, ou predatórios, em relação ao meio ambiente. Essas são coisas que, de novo, vocês sabem muito bem. As disfuncionalidades do sistema brasileiro, o complexo da agricultura, são muito bem conhecidas: a monocultura, por exemplo, de cana de açúcar ou laranja, a monoprodução, é muito bem conhecida. Ou a dependência de exportações à China ou a importação de comidas básicas. Em termos comerciais, porém, taxas de crescimento são expressivas – eu entendi que a economia brasileira está em um momento de recessão agora etc. Porém, na área da agricultura, a tendência foi, e continua, de crescimento. Então, isso é uma espécie de fortalecimento dessa área. Então, isso é um dado de poder econômico e político dessas classes.

Segunda área: também acho que muitos de vocês pode ser que conheçam muito bem isso que é uma espécie de capitulação do Partido dos Trabalhadores (PT), falando em termos federais, ao poder desses interesses. Nós podemos argumentar, discutir sobre se o PT foi empurrado ou se se jogou, mas o resultado é basicamente o mesmo. Isso é exprimido ou expressado em termos, por exemplo, do chefe do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que consistentemente vai para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), os aliados do governo. E uma espécie de marginalização de certos ministérios, como o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Também, nós temos visto uma mudança no discurso do PT na direção do que alguns chamam de “desenvolvimentismo” e ainda, por exemplo, o discurso sobre reforma agrária de qualidade, como se a reforma agrária que tinha antes fosse somente de quantidade, o que não é uma reforma agrária, pois as duas têm que vir juntas. Ou, por exemplo, as expressões “favelas rurais”, isso também é uma maneira de caracterizar as coisas.

Terceira área, em termos de certos desafios, em um clima meio que problemático, que são enfraquecimentos, eventos de enfraquecimento dos movimentos sociais mesmos. E essas são coisas comumente discutidas pelas pessoas. Eu acho que não estou trazendo nada de novo, e posso estar enganado em alguns etc., mas é falado um pouco nestes termos. Um elemento é sobre capacidade, que vai para um certo declínio, de mobilizar, em termos de ocupações de terra – e agora podemos discutir sobre quais são os motivos para isso. Outro elemento são mudanças nas estruturas de famílias, especialmente, por exemplo, no sul do país, que implicam, por exemplo, um decréscimo de gerações que sucedem. Mas isso são coisas particulares, que você tem que ver, depende do caso etc. Outro pode ser também o aumento de perspectivas de emprego, mesmo que extremamente precário: sempre tenho em vista que isso é uma questão fundamental em qualquer situação, seja de movimentos sociais seja a um plano econômico. Quer dizer, qual é a sustentabilidade do sistema? Sempre essa tem que ser a pergunta fundamental. Então, eu vou falar da Inglaterra, do sistema financeiro: a ideia do crescimento infinito para mim nunca bate com a realidade. Podemos ir atrás, mas é uma coisa a meu ver que insustentável. Então, mas eu estou registrando aqui aumento de perspectiva de emprego mesmo que precário e, portanto, alternativas econômicas. Outro elemento: mais fontes de apoio do Estado, em termos de programas – Bolsa Família, seja o que for. Outro, que vocês bem sabem: a mídia, que bate em cima de movimentos sociais dia a dia, de hora em hora, todo o tempo. E, finalmente,

tem elementos até históricos, de divisões entre movimentos sociais. É uma questão que está sendo abordada até pelos movimentos sociais, no campo rural, em termos de unificação, alianças etc. Então, ninguém precisa que eu fale isso, mas é o quadro do que eles sabem muito bem. Enquanto eles representam uma mudança significativa de circunstâncias – e, aliás, por exemplo, o MST está repensando essa questão de reforma agrária, como vê-la nesse contexto de agora –, não fazem com que as questões que eu observo no livro sejam ultrapassadas, porque eu estava olhando para algumas questões de alguns anos atrás, 10 anos atrás etc. Mas, para mim, ao contrário de fazer com que o livro seja ultrapassado, eu acho que aumentam várias das propostas de dentro do livro, dentro da minha pesquisa.

Muitos de vocês têm uma boa ideia do porquê teve uma falha em termos de promessas constitucionais consistentes – eu não vou ensinar a missa para o vigário, vocês bem sabem. Mas eu vou, brevemente, rapidamente, tocar nisso. Antes disso, porém, eu vou levantar o fato de que, entre muitos observadores acadêmicos, especialmente lá fora, *overseas*, em outros países, eles acham difícil entender por que não bate: por que a Constituição não vale nessa área tão básica, quanto tempo está lá a Constituição? Tem versões e versões e continua, sabe, a gente vai atrás, atrás e continua. Como pode ser uma coisa tão básica quanto essa? E as suas razões ou ficam em uma espécie de mistério do que pode ser, ou seja, um mistério ou são explicadas em termos de discricionariedades externas. É uma coisa que impede o que funciona e que, deixado por conta própria, iria funcionar. Então, uma das favoritas é a corrupção.

Então, quando eu estava vindo para cá, eu vi uma propaganda de um livro de um advogado e blábláblá, doutor etc. O título era *Corrupção*. Imagino que vá vender bem etc. Tem uma tendência de se ver, por exemplo, sistemas de países “em desenvolvimento” como atrasados ou sujeitos a corrupção e eu acho, vamos dizer, um elemento de humildade e de autocrítica necessário por parte dos observadores de fora. Por exemplo, se a gente pensar um pouco sobre a crise financeira recentemente, é uma crise extraordinária. Eu nem vou falar disso, acho que vocês todos sabem, mas tinha um leque de leis, um número enorme de leis, de regulamentações. Não sei, vocês têm cartão de crédito, aqui: quando o banco escreve para vocês, vocês recebem um folheto falando das condições ou não? Como consumidores, recebemos páginas dizendo os direitos, qual é o termo, qual é isso, qual é aquilo, super super regulamentado e todos esses sistemas financeiros são altamente regulamentados, em um nível altamente sofisticado, a tal ponto que a gente

vai dando aulas, mandamos peritos para o resto do mundo para classificar como você pode fazer um bom sistema financeiro etc. E foram à falência, faliram. E faliram de uma forma absolutamente extraordinária, mesmo com a sofisticação.

Aliás, sobre a regulamentação do sistema, eu não vou fazer uma distinção entre leis e regulamentação. Eu acho que é uma espécie de gestão vinculada, às vezes o Estado mesmo pode falar que organismo X vai cuidar desse assunto, vai regulamentar os bancos etc. – “Financial Services Authority”, por exemplo (eu sei que não vamos falar de finanças hoje, mas enfim) –, formas superintrincadas, complexas que podem regular. Mas quais são os problemas? Muitas vezes, criaram culturas de acomodação entre quem regula e quem é regulado; e quem cria a lei e para quem a lei serve, quer dizer, é uma espécie de simbiose – ou seja, vai para o parlamento ou o Senado dos Estados Unidos e veja a legislação que foi criada sobre o sistema financeiro e como foi mudada, faz uma pesquisa sobre isso, é muito fácil e muito claro: o sistema político foi tomado por esses setores, claramente. Agora vamos falar que isso é corrupção ou não corrupção? Para mim não importa, a gente estaria debatendo sobre o sexo dos anjos. Se é corrupção ou não, para mim não importa, pois é sistêmico, é uma lógica, uma lógica que trabalha e explora a coisa.

O problema é sempre, para mim, em termos de um discurso sobre a corrupção que sei que existe – e vou falar disso um pouco –, por exemplo, não ver a lógica com que as pessoas têm que trabalhar. Você vai trabalhar dentro de uma dessas reguladoras (*regulators*) e suas opções, por vezes, são muito apertadas, é muito difícil trabalhar isso. Então, isso me remete a uma coisa muito mais interessante: quais são as correlações de forças. Aí, um paralelo aqui. Para mim o discurso de corrupção é um pouco limitado, porque tem, vamos dizer, imperativos (*imperatives*) materiais que vão empurrando. Vou dar um outro exemplo rápido: os ditos oligarcas russos, que agora a gente está questionando e blabá. Mas vejam a Grã-Bretanha: a Grã-Bretanha fala sobre a lavagem de dinheiro nos outros países, mas a gente fala: “vem, deposita em Londres, vem, vem cá”. Será que a gente não investigou de onde vem o dinheiro dessas pessoas? *Never*, nunca, nunca investigaram. Isso é muito propositalmente. Se se chama isso de corrupção ou não, bom, eu deixo para vocês decidirem se é corrupção. Mas vocês vejam, vamos dizer, os excessos de imperativos materiais que fazem com que isso aconteça. Então, por isso, que falei, *a little bit of humility*, um pouco de humildade.

Eu falo que nunca fui muito convencido sobre essas questões de corrupção como formas de explicação. Claro que elas existem, mas também é outro problema. Muitas vezes, o discurso da corrupção é uma maneira de atacar o Estado, porque quando você vê o nível internacional, Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial etc., é uma maneira de dizer corrupção do Estado. Mas muitas vezes você precisa de um correlacionamento: quem vai cometer? O setor privado, é um troca-troca. Então, não é só o Estado. Enfim, vamos parar aqui porque também há outro problema com esse tipo de discurso que faz um enfoque sobre qualidades de inimigos, as ditas maçãs podres (*rotten apples*) que existem. Aqui, ninguém de vocês precisa que eu os convença disso ou que eu convença que não existe. Existem, mas eu só acho uma espécie de desvio em termos analíticos, é isso que eu estou dizendo.

Então, quais são esses os fatores em relação com o sistema jurídico? O que eu acho é que o sistema jurídico é imbricado em outros fatores como, por exemplo, culturais, fatores econômicos, fatores políticos e fatores ideológicos. Vou dar um exemplo cultural muito curto, também falando da Inglaterra. Agora saiu um relatório, uma cidade lá, onde houve um caso de mil e quinhentas crianças, em uma cidade só, de que foram abusadas sexualmente. Como isso aconteceu? Um elemento chave era, vamos dizer, a cultura de cumplicidade da polícia de não investigar essas questões. Não vou debater por que etc., etc. Ou falar de pedófilos na área de atores e atrizes famosos que abusarem etc. E até dentro do parlamento existia uma cultura de impunidade e uma aceitação, até por parte de quem era vítima, que achava que não podia fazer qualquer coisa contra isso. Então, medo, claro, de crianças: “quem vai acreditar em mim?” Ou você vai para polícia e a polícia chama você de “puta” ou seja o que for. Então, muito problemático, mas isso é um exemplo de uma cultura que existia. Só na área da cultura, sem falar de questões econômicas, políticas e ideológicas etc. E o que eu constato no livro é uma coisa que vocês bem sabem, que há uma inevitabilidade de relações de poder afetarem o sistema jurídico. Seja para o mal, que vocês bem conhecem, mas também para o bem, porque às vezes dá para mandar a coisa para frente. Aí a questão é como dar para mandar a coisa para frente. Mas enfim, você tem a presença de relações de poder em todos os aspectos da produção e da reprodução do direito. Acho que é, mesmo, uma coisa universal, não é único daqui, eu constatei aqui, mas é um fenômeno universal. É uma coisa que eu não baseei em uma grande teoria, mas em observação empírica. Essa é a natureza da pesquisa que eu fiz. Dá para ver isso, com muita força, na questão agrária. Se você quer entender isso, para mim, a

explicação não é corrupção. Isso existe, mas é muitas vezes na questão da correlação de forças, aí você tem que analisar determinados exemplos etc.

Outra observação que eu fiz foi o impacto dominante dessas relações sobre *outcomes*, os resultados, vamos dizer, os resultados jurídicos. Quer dizer, qual é o resultado do produto do processo jurídico? Muitas vezes, o resultado é profundamente negativo. Por exemplo, se a gente pergunta se o sistema jurídico contribui para a solução da questão da reforma agrária nesse país: nem vou fazer uma pesquisa aqui agora, mas não sei quantas pessoas vão colocar a mão para cima. É uma outra pergunta se você fala: pode contribuir? Porque eu acho que a resposta da pesquisa é que, profundamente, pode contribuir. Aí é um conflito, tem discussões etc. Então, tem um impacto dominante dessas relações sobre os resultados e esses resultados muitas vezes, infelizmente, são negativos. Quando eu penso sobre os problemas da reforma agrária, apesar de promessas constitucionais, é marcante como os problemas persistem de ano para ano, de década para década, de administração para administração, seja militar ou democrática, seja, nominalmente ou praticamente, de direita ou, nominalmente, de esquerda, contém uma continuidade que é impressionante. Aí você tem que fazer a pergunta: mas como é que tem essa continuidade? Por que tem essa continuidade?

Então, o livro fala um pouco sobre isso e, infelizmente, sobre como o complexo jurídico tem uma tendência, muitas vezes, de tornar permanente ou exacerbar esses problemas. Por exemplo, a gente já sabe, a criminalização, isso é um exemplo óbvio, que os movimentos sociais enfrentam. Isso é de praxe, normal. A criminalização é uma coisa muito normal. Mas tem os outros elementos, por exemplo, como os juízes rotineiramente multiplicam dentro dos julgamentos deles o preço da compensação de terra. Quando você multiplica isso, estamos falando de 5 ou 14 vezes acima do preço de mercado. Bom, isso faz com que o Estado ou, vamos dizer, a política de Estado fique, em termos econômicos e de poder aquisitivo, mediante pagamento de compensação por justo valor etc., privado de força para efetuar a reforma agrária. Então, existe muitas vezes também uma miopia metodológica, de tal forma que assuntos constitucionais não são levados em conta em nenhum nível que deveria ser levado em conta.

Finalmente, eu boto para frente o terceiro argumento, que é absolutamente vital. Até agora, foi um pouco negativo o discurso. Bem, é por aí. Trata-se da ideia do que é o papel essencial e positivo jogado pelos movimentos em

termos de compensar ou reverter esses “inbalanços” de poder e de, também, os movimentos sociais realizarem o potencial do direito, o potencial positivo. A gente não tem tempo, mas isso vem com uma clareza muito grande. Não quero exagerar o grau em que isso pode ser feito. Esse papel positivo são potencialidades que são realizadas em determinadas circunstâncias e você tem que ver caso a caso, o que é, quando é, da forma que é etc. Pontal do Paranapanema é um exemplo disso: você tinha a questão da terra devoluta etc. Certos elementos também: sob a ótica de São Paulo, Mário Covas era governador na época, tinha uma certa correlação de forças. Sem falar, claro, do MST, nesse caso, ocupar a fazenda vinte vezes, vinte e três vezes. Mas foi uma combinação em que houve um certo reajuste. Então, a gente não pode exagerar esse sucesso e, às vezes, por exemplo, é uma espécie de dilema para pesquisadores: em que grau você critica e analisa essas questões e em que grau você celebra? É um pouco a questão de intelectuais orgânicos vinculados ao movimento: em que grau você, seja um observador ou um crítico, pode fazer uma crítica leal, uma crítica de dentro? Qual é o seu papel, no final das contas, como intelectual? Mas quando eu falo em redimir o poder da lei ou voltar ao poder ou realizar as potencialidades do direito, eu falo que são as potencialidades. E, infelizmente, no caso do Brasil, essas potencialidades muitas vezes acontecem sob circunstâncias que são muito adversas. Isto é um fato, você tem que trabalhar com esse fato, aliás, vocês trabalham com esse fato no dia a dia. Então, essas oportunidades são difíceis de explorar. Mas, por exemplo, atos que realizam essas potencialidades que levam a fluir são, muitas vezes, numericamente isolados. Mas quero ressaltar uma coisa. Na ausência, a meu ver e isso não é um exagero, mas na ausência de pressão de movimentos sociais, ao meu ver, isso é uma conclusão do livro, essas potencialidades nunca seriam realizadas. Então eu trato assim, a tendência majoritária tem que empurrar, pressionar e lutar etc. E temos, então, o papel qualitativo dos movimentos sociais que, ao meu ver, é absolutamente fundamental, mesmo que quantitativamente seja um cálculo muito complicado. Isso que eu quero dizer quando eu falo de um papel positivo dos movimentos sociais em relação ao direito.

Deixa eu falar, superrapidamente, sobre esse papel dentro de um dos capítulos do livro. Como, por exemplo, o *establishment* jurídico respondeu à pressão social. Muitos de vocês sabem do julgamento do Vicente Cernicchiaro, *habeas corpus* etc.? Dezesseis anos depois. Por que você sabe disso, posso te perguntar? E foi um caso importante? (*dirigindo-se a uma pessoa da plateia*). É do *habeas corpus*. Esse é o caso das mil palavras (*one thousand words*), ele é um parecer de mil palavras que, se vocês não leram,

can you read this, leiam, é supereconômico – detesto quando as pessoas ficam blábláblá – e esse é *really very very economical*. Por que eu gostei? Bom, eu gostei do resultado, óbvio, isso ajuda, porque ele deu o *habeas corpus* para o MST, a libertação, efetivamente, de pessoas que estavam presas por esbulho possessório, enfim, essas expressões. Mas por que o julgamento foi interessante? Porque foi econômico, era abrangente, era sutil, era tecnicamente muito bem fundado, mas tinha um elemento outro, era humano, tinha uma visão também social. Então, era abrangente de uma forma que muitas vezes não existe, infelizmente.

De passagem só posso falar uma coisa rápida que ele fala, vou retraduzir, mas ele fala em certo ponto: a conduta do agente engajado em esbulho possessório é substantivamente distinta da conduta de uma pessoa que tem interesse em reforma agrária. *Wow, that's good!* Vamos de novo, estou traduzindo mal: a conduta do agente engajado em um esbulho possessório é substantivamente distinta da conduta de uma pessoa com interesse em reforma agrária. Aí, de repente você vem para o centro, é uma maneira completamente diferente de ver essa questão de criminalização. Outra coisa, estamos falando do Superior Tribunal de Justiça, no topo. Era exclusivamente o poder dele, como juiz, para tomar essa decisão. Aliás, a corte abaixo, do Tribunal de Justiça de São Paulo, achou uma outra ótica. Veja bem o que o juiz falou a respeito disso, que se eles deixassem o MST continuar seria a morte, citando a morte do Estado. A morte do Estado! E o Estado morreu! É incrível absolutamente. Mas enquanto era a decisão do tribunal, também tem o direito dos juízes, de outra instância, de tomar a decisão deles. E ele também falou da impunidade do movimento, sendo permitida. Mas a decisão do Cernicchiaro nunca poderia ter sido feita sem a pressão do movimento, das lutas e então iria acontecer. E é nesse sentido, por exemplo, que você pode falar em uma espécie de dialética de mudança jurídica em que não somente você tem mudanças por figuras de dentro do livre *establishment*, do estabelecimento jurídico, como Cernicchiaro (esse outro nem vou mencionar), mas também você tem mudanças sociais por fora que pressionam e é um papel absolutamente fundamental, indispensável. E muitas vezes essa tensão mais construtiva – agora estou olhando mais para trás – é ou ignorada ou, como se diz, caracterizada, pichada de uma forma absolutamente negativa, sobre o MST, mas também outros movimentos sociais, pois eles são, cotidianamente, colocados como subminando o estado de direito e não como até, de certa forma, contribuindo para o estado de direito e reivindicando certos direitos que estão contidos lá, mas que são

continuamente ignorados. Por exemplo, a função social da propriedade, que é uma coisa que está lá, está posta, mas é ignorada.

Então, nesse sentido, é difícil talvez acreditar que tenha um sentido em que os movimentos sociais estão educando e até conscientizando o estabelecimento jurídico brasileiro. *It's hard to believe!* Conscientizando, educando o sistema jurídico brasileiro..., mas acontece: a gente tem casos após casos após casos, uns mais bem sucedidos, muitos outros não, mas está acontecendo. Claro, também, que tem que ter um sentido de perspectiva, muito grandioso como uma ideia, mas com o impacto qualitativo um pouco limitado, é uma batalha dura e difícil.

Mas não estou confinado aos movimentos sociais. Quando eu perguntei para o Cernicchiaro: “então, para o senhor, qual é o impacto dessa decisão, por exemplo, perante o resto do judiciário?” Ele falou: “é limitado”, porque é o controle difuso da Constituição etc. Então, mesmo para ele, é meio que complicado isso e para os movimentos sociais então! Ele corta para os dois lados, entre aspas.

Tem a questão da súmula vinculante, mas também qual é a causa, a natureza profundamente conservadora, como vocês sabem, do judiciário brasileiro, em que não se tem, muitas vezes, eco. E como você muda a cultura? É uma coisa tão difícil. Nesse sentido, você está tentando mudar a cultura da própria Igreja Católica, quem sou eu para julgar sobre a homossexualidade? É uma coisa muito difícil de mandar para frente, enfim.

Incidentalmente, uma área de pesquisa que eu gostaria de ver, talvez já foi feito, é uma espécie de sistematização para colocar essas questões em qualquer tipo de perspectiva. O problema, por exemplo, desse livro é que são casos que a gente pode celebrar simbolicamente etc., mas quando eu tento, como pesquisador de fora – talvez, não sei, aqui vocês encontrem o mesmo problema –, encontrar um sentido de como é o sistema jurídico brasileiro, espera, é muito difícil pegar isso. Eu já ouvi falar dos juízes progressistas no Rio Grande do Sul, juízes pela democracia, em São Paulo, ou, por exemplo, no norte, um conservadorismo reacionário. Eu já ouvi um juiz falar para mim: “não, lá no norte é que nem idade média”. É esse o tipo de caracterização. Mas, por exemplo, é uma coisa que eu gostaria que fosse sistematizada mais. Talvez eu esteja pedindo o impossível e, provavelmente, eu estou, eu sei que eu estou, porque a gente está discutindo um país de

proporções continentais. Como você vai fazer uma sistematização de um país de proporções continentais?

Eu vou fazer uma saída rápida. Alguns anos atrás, eu fiz um livro, com outros britânicos – Lee Bridges e Maurice Sunkin –, que se chamou *Judicial Review in Perspective* (MÉSZÁROS; BRIDGES; SUNKIN, 1995) – sobre controle de constitucionalidade administrativa, é isso?, colocando isso em perspectiva. Quer dizer, bem simples: quando o Estado é administrado... – vamos dar o exemplo dessa universidade, se tratam um estudante mal em termos dos procedimentos, isso pode ser apelado nessa instância, mas, vamos dizer, é muito mais importante que isso. Por exemplo, o Estado que não providencia o serviço de um Estado de bem-estar: moradia, dinheiro para sobrevivência, várias coisas ou, por exemplo, o Estado que impede que você, como um imigrante refugiado, entre no Estado, que toma uma decisão sem ver as próprias diretrizes dentro da lei, a gente apela para esse sistema de *judicial review*. Então a gente investigou isso, o que foi interessante. A gente ficou com esse título – “colocando em perspectiva” e para a gente foi interessante porque tinha uma ideia de que era somente uma questão do indivíduo levar o Estado para a corte, para a justiça. Então era a ideia do cidadão fazer, reclamar e pedir os direitos e com um sistema que era barato, acessível, bom, efetivo etc. – e os juízes acreditaram nisso. Eles estavam no topo do sistema, mas a certo ponto eles começaram a questionar e nós fomos fazer essa pesquisa. Fomos rastreando todos os documentos etc. E qual foi a conclusão dessa perspectiva? Bom, foram várias, por isso, eu uso “social legal”. Mas quais foram os resultados?

Primeiro que não tinha acesso para outras pessoas, porque não tinha justiça gratuita (*legal aid*), o que era uma espécie de porta que se fechava para muitas pessoas e não se pode esquecer isso. Outros elementos: dependia de quem era o juiz com que você fosse ficar na frente – isso é meio que óbvio para todo mundo aqui, você sabe que esse juiz é conservador, esse é isso etc. Mas nós fomos provocar isso, porque os juízes lá acham que são superobjetivos etc. Apresentamos para eles: é isso, isso e isso, vejam os resultados. Meio problemático quando a variável não é o caso, é o juiz. Também como Cernicchiaro, você sabe que a variável não necessariamente é o caso, é o juiz. Isso é óbvio, mas que tem que ser colocado, mostrado. Então, chances de sucesso variam.

Outros mitos, por exemplo: a ideia de que é o cidadão contra o Estado. Muitas vezes, é o Estado contra o Estado, o governo central tentando

subminar o governo local. Porque nós não temos um sistema federativo, temos um sistema parlamentar, um Estado unitário (vamos ver o que acontece na Escócia agora, mas não vou falar disso). Mas, enfim, foi muito importante.

O que eu quero dizer com isso simplesmente é que, na nossa pesquisa, nem os juízes que estavam no ápice, no ponto mais alto do sistema, sabiam o que estava acontecendo e, nesse sentido, eu acho que pesquisas feitas por um estrangeiro, de fora do Brasil, às vezes pode ser uma coisa boa, porque, às vezes, está tão na sua cara que você não vê o óbvio e vice e versa, o que as pessoas veem da Inglaterra. Às vezes, os meus estudantes, os meus alunos, eles falam: “ah, que tal isso?”, puxa, nunca pensei nisso, porque para mim era tão óbvio que eu realmente não pensei. Às vezes, a perspectiva de fora é importante e, nesse caso, foi. E os juízes aceitaram isso. Mas eles aceitavam o princípio da importância de fazer esse tipo de pesquisa, tinha, vamos dizer, uma brecha, em termos de uma abertura para esse tipo de coisa, que era importante. A gente nunca poderia ter feito a pesquisa sem o aval, a ajuda deles, porque eles abriram os dados. Eles queriam entender o processo, mas claro que a gente tinha a nossa agenda.

Qual era a minha agenda? Eu tinha trabalhado para uma organização não governamental (ONG) que levava exatamente o Estado, muitas vezes, à justiça. Por quê? Para exatamente reivindicar direitos de pessoas que não tinham direitos ou que eram ignoradas, marginalizadas etc. E houve resultados práticos. O problema é que eu posso querer que eu tenha uma visão mais sistematizada aqui do Brasil, mas e a Inglaterra? Eu falei: “ah, não, a gente fez *Judicial Review in Perspective...*” Mas temos os nossos casos, que são superdelicados, somos um paizinho, sabe? 60 milhões, 65 milhões, talvez vá diminuir agora por causa da Escócia, mas são 65 milhões. Você consegue botar a Inglaterra dentro de São Paulo. A gente precisa de um sentido de perspectiva.

Tem uma única última coisa: sobre a minha pesquisa, a maneira de pesquisar sempre abordei de uma forma holística. Eu percebi isso hoje quando estava escrevendo alguns toques aqui: pensei, puxa, é verdade, eu faço assim. O que eu quero dizer com isso? Isso não é, sabe, o budismo, não é esse sentido de holístico. É no sentido de ver processos, processos me interessam, não processos nos termos de casos de justiça, mas processos, exatamente, porque a minha formação foi na área de ciências políticas, eu vim para o Direito depois e não antes. Então, essa foi minha abordagem, assim que acabei aqui.

Então, por exemplo, a gente não só olhava o caso no papel. Eu detesto quando pesquisadores dizem: “a gente faz pesquisa e vamos pegar um papel e o papel vai mostrar tudo”. O papel, na maioria dos casos, não mostra nada ou mostra o que a pessoa que escreveu o papel estava achando que era importante ou que era importante deixar fora as coisas que eram irrelevantes. Então, como pesquisadores você tem que capturar utilizando outros meios de fazer isso.

Então, o que a gente fez? A gente entrevistou advogados, representando ambas as partes, seja do Estado seja dos movimentos sociais, para ver como afetavam os interessados, os envolvidos. E é muito interessante, porque às vezes você tem aquele bate e volta, em que você percebe dinâmicas de que você não tinha ideia, você nunca tinha pensado nessa possibilidade. A mesma coisa eu diria do livro sobre os movimentos sociais, porque eu falo *Social Movements, Law and the Politics of Land Reform*, mas eu estou olhando, metade do tempo, para o Estado. E com razão, é absolutamente necessário e fundamental. O meu centro de gravidade – se dá para dizer isso, *the center of gravity* – do livro ou da pesquisa pode ser orientado, os meus valores, na direção dos movimentos sociais, mas também eu acho essencial olhar o papel de atores dentro do Estado. Acho que muitas pessoas, aqui, vão concordar com isso.

Por que é importante? Primeiro, porque o Estado é cruzado por interesses conflitantes, disputas internas. Exemplo: advogados de INCRA que, por incrível que pareça, muitas vezes – não, preciso consertar – às vezes, você tem – eu descobri e vocês vão saber –, advogados que são opostos à reforma agrária, trabalham para o INCRA, mas são opostos à reforma agrária. Como funciona um agente administrativo se tem um advogado – como chamam? – “pentelho”? Pentelho tipo errado: “vou pentelhar aqui, mas vou ignorar á”, um tipo de pentelho, pentelho ideológico. Então isso faz com que a tramitação do processo jurídico fique extremamente difícil, pois eles são contrários ao *ethos* e aos fins da própria agência.

Porém, da mesma forma, você tem muitos advogados dentro de INCRA que tomam um papel corajoso. Eu constatei isso. Há um exemplo do livro, em Bagé, quando você tinha os advogados que iam fazer vistorias e foram impedidos por mobilizações de donos de terra, literalmente. Eu lembro, um deles falou para mim: “a gente nem podia comprar uma caneta na cidade”. Então, é um *show* de força e, infelizmente nesse caso, acabou mal, as vistorias não foram para frente etc. Você tem aquele chefe do INCRA que, aliás, era

do Ministério Público, que queria que a lei valesse e que foi secundado. Você chama isso quando você tira do Ministério Público e você tem uma licença, uma espécie de licença, e ficou como chefe do INCRA lá no Rio Grande do Sul. E o que aconteceu? Ele foi demitido na época, mas por razões bastante complexas, é interessante ver esses casos, mas ele queria. Então, de novo, é por isso que não aceito a ideia de corrupção, porque aqui você tinha alguém que queria que valesse e outros que queriam: o juiz que deu, que julgou a favor do INCRA, dizendo que vocês podem entrar para fazer a vistoria etc. E foi tirado debaixo deles, esse é um exemplo concreto do que eu chamo de correlações de forças, porque isso foi um resultado concreto.

Vou dar outro exemplo – vou acelerar aqui, porque a gente tem que sair – mas vou dar outro exemplo: o procurador-geral do estado de São Paulo, na época, e o Nelson Jobim, que era o então ministro de justiça – de injustiça! E o que ele queria fazer? Bom, ele foi visitar o Ministério Público e ele estava fazendo uma espécie de *tour* – não aquele *tour* da Itália, sabe, ir fazendo o *tour*, galerias e... Esse foi outro *tour* e foi um *tour* da cassetada. Então, ele foi de um Ministério Público para outro etc. Eu conversei com o procurador e ele disse: “não, ele chegou em casa para dizer que vocês têm que bater” e ele resistiu. Ótimo, então isso é um exemplo de grandes conflitos que cruzam o Estado, a importância de agentes de direito do Estado etc. Mas imagina em outros estados onde ele foi, onde eu não pesquisei, porque eu não posso fazer tudo. Mas imagina nos outros, porque vão dizer: “bem-vindo ministro, então, a gente vai te ajudar”. Isso é, enfim, a importância dos agentes do Estado.

Eu falo um outro exemplo, da carta de Ribeirão Preto, não sei se alguns de vocês estão sabendo, mas foi uma carta produzida por advogados dentro do INCRA, do Ministério Público, também movimentos sociais, apoiando a ideia de que a terra tem que cumprir a função social. E isso foi em um caso de Matão. Não vou entrar em detalhes sobre Matão, mas Matão era ocupação de terra produtiva e vou falar rapidamente. Quanto tempo vou ter para falar. Vocês aguentam mais? Dez minutos, ok? Eu vou tocando daí a gente para. Mas o exemplo é da ocupação dessa usina Ximbó que era perto da cidade de Matão. Muito interessante. Nesse caso, o MST vai lá, ocupa a terra produtiva de cana-de-açúcar e os fazendeiros, que eram uma companhia superendividada etc., pedem reintegração de posse. E, na primeira instância, a juíza negou a reintegração de posse e ela negou exatamente citando a questão da função social da terra etc. Claro, é São Paulo, foi apelado, foi para outra instância etc., mas simbolicamente eu acho superimportante. É isso

que eu quero dizer quando eu falo da pressão e da mudança da jurisprudência por movimentos sociais.

Eu vou tentar fechar as coisas, quero dar uma chance para outras coisas. Mas eu vejo, da minha perspectiva, que enquanto os movimentos sociais estão aguentando estresses e dificuldades, em parte por razões que eu falei no início, sejam econômicas sejam do grau de amparo que recebem de partidos políticos ou sejam por questões estruturais dentro dos próprios movimentos, sejam sociológicas ou sejam políticas, mas uma coisa, apesar desses estresses, eu acho que, em termos de desenvolvimento – pode ser interessante saber se vocês discordam etc. – a respeito do Direito, eu vejo as tendências de uma forma – e não sei como falar isso – absolutamente positiva. Claro, não estou dizendo que é um país das maravilhas, não é isso, mas a direção de viagem sempre é importante. Quando alguém tem tratamento para câncer, eu sempre faço a pergunta, porque tem etapas e etapas, você passa por etapas e, para mim, há sempre uma questão que eu faço: qual é a direção de viagem? Uma direção positiva ou negativa? E quando faz assim: positivo, positivo, positivo, eu acho [que é boa a direção]... E a tendência, ao meu ver, é, sim, muito positiva, mesmo porque a gente pode dar como exemplos mudanças dentro de universidades: o fato de ter uma reunião como essa, isso foi impensável anos atrás, impensável, então tem um eco. Mas também você tem um apoio entre estudantes, você tem apoio entre acadêmicos, você tem organizações como RENAP, mas também você tem mudanças dentro dos movimentos próprios, que valorizam esse tipo de trabalho, trabalho jurídico.

Entrevistei o Jacques Távora Alfonsin, acho que muitos de vocês vão saber dele e o conhecem. Ele cumpriu um papel muito importante – aliás, não tenho tempo para lembrar o Plínio de Arruda Sampaio. Mas o Jacques cumpriu um papel superimportante, quando falei com ele sobre o início das lutas no Rio Grande do Sul, como foi visto pelo Movimento, ele me chamou e falou: “a gente, como advogados populares, foi vista como tarefeiros”. Tem uma mudança profunda. Para fazer alguma coisa com terras devolutas, como há a tendência de ver os movimentos, como eles caracterizam, como baderneiros etc., também tem uma tendência de selecionar. Aquele caso de Matão como propriedade produtiva era um caso de uma usina que tinha dívidas trilionárias com o governo e que tinha violado os direitos trabalhistas e que tinha violado leis ambientais – Pontal do Paranapanema. Estamos falando de terras devolutas, de uma determinada categoria. Então é ela que simplesmente vamos ocupar, tem um elemento de seleção. Ou aquele caso, exatamente, da propriedade produtiva, assim, em São Paulo.

Então eu vou fechar aqui dizendo que eu acho que tem, e o próprio livro fala disso, o desenvolvimento de ocupações, o desenvolvimento de casos jurídicos, o desenvolvimento de comentários sobre as implicações para as questões de terra, o desenvolvimento do conceito de função social da propriedade e o desenvolvimento, mesmo que muito difícil, de uma concepção do que eu chamo de ofensiva jurídica. Quer dizer, você não simplesmente faz aquela coisa de tirar pessoas da cadeia, que é importantíssimo, mas você tem uma visão do que o Direito pode, as brechas, vamos dizer, na lei. Por isso, é importante uma reunião dessas, com intercâmbio para entender essas questões. Eu não sou perito nessa área, eu estou constatando mais à distância, mas é muito, muito, mui claro. E é uma transformação qualitativa e substantiva importantíssima: o que chamo de um casamento entre o desenvolvimento de novas ideias de Direito que tenta abordar a questão de injustiça social. Então, os movimentos sociais estão empurrando isso para frente. Tem muita evidência sobre isso. Vou acelerando.

Mas a gente não pode ter ilusão, porque que é um debate difícil. Porque fazendo uma ofensiva, posso chamar de uma categoria de ofensiva jurídica, é dizer que não vou esperar para deixar a mim, eu vou pensar como eu posso empurrar em uma certa direção, com certas estratégias e táticas determinadas. Porém, isso leva a um custo político muito alto e, aí, você remete à questão de que temos a posse, quais são as condições, esses são outros cálculos muito complicados. Então, às vezes, uma ofensiva jurídica pode levar a um espécie de defensiva política, porque você fica atacado mesmo.

Eu vou dar um exemplo disso: em 2000, Belisário Santos Junior, que era o secretário de justiça do Mário Covas e tinha jogado um papel de forma bastante positiva no Pontal do Paranapanema, falou uma coisa sobre ocupações produtivas, quando eu o entrevistei e ele me disse: “hoje o movimento social está tomando o rumo na direção da invasão de terra produtiva. A luta desse tipo acende uma luta muito mais ideológica ou puramente ideológica no campo, ao invés de uma que é realmente sobre a terra”. Eu discordo dele. Quer dizer, a um nível ele tem razão: polariza – nisso ele está absolutamente certo. Mas quando você olha aquela ocupação, você vê a maneira, primeiro, em que é trabalhada cuidadosamente, porque isso é um elemento; e outro, naquela época – que é diferente de agora, da gente constatar essas diferenças – aglutinou trabalhadores rapidamente. Quer dizer, existia uma demanda e o movimento canalizava essa demanda de

uma forma muito efetiva etc. E outra coisa: dizer que esse é o tipo de luta difícil, enquanto o outro sobre terra devoluta é fácil, bom, não é. A fazenda que foi ocupada 23 vezes, antes que o Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e o INCRA se apropriassem daquilo, era um caso *opening chat*, era aberto e fechado, juridicamente, as decisões jurídicas já tinham sido tomadas. Então, era óbvio, mas mesmo que óbvio, tiveram que ocupar 23 vezes, algum número assim. E mesmo assim tiveram que compensar as benfeitorias.

Acho que vou fechar já. E eu poderia falar sobre a judicialização da política, mas não tenho tempo para falar sobre isso aqui agora. E eu poderia falar sobre *judicial review* na Inglaterra, mas não vou, porque acho que vocês estão dispersando etc. Paro aí ou vocês querem que eu continue? *Ok*, vou parar aí.

Eloísa Dias Gonçalves (mediadora): Mais uma vez, obrigada, professor, pela excelente conferência. E agora podemos abrir para perguntas e comentários e acho que a gente pode fazer em blocos. Então, quem quiser, só levante a mão para gente ir organizando.

Daniele Regina Pontes: Bom, em primeiro lugar, obrigada pela palestra. Eu ia te perguntar, na pesquisa, o seguinte: eu trabalhei com o INCRA, mais ou menos no ano de 2000 a 2005, e algumas mudanças, para mim, provocadas em grande medida pelas questões trazidas pelo movimento social, elas são perceptíveis agora. Por que estou dizendo isso? Quando nós estávamos trabalhando, ainda sob o governo Fernando Henrique, a discussão de quantidade nos assentamentos era importante, porque o INCRA determinava para nós que, se houvesse uma terra com capacidade de suportar um número de famílias, por exemplo, 50 famílias numa determinada área, mas ali estivessem 150 em função do acampamento, havia a necessidade – uma força – de empurrar 150 famílias sobre aquela área e é evidente que isso, com o tempo, significava evasão. E é um resultado perverso para aquelas famílias, porque elas não poderiam entrar novamente no programa de reforma agrária. Então, teve um grupo de pessoas que não entrou novamente, ou pelo menos durante um período, no programa de reforma agrária, porque ficaram impossibilitadas justamente pelo tipo de programa que se fez. Então, aqui uma questão importante: que existam

retrocessos, também acho e concordo contigo; mas a forma como a política foi efetivada foi cruel para o que a gente tem hoje, o quadro que a gente tem hoje, dessas impossibilidades jurídicas, inclusive. Esse é um ponto. A outra questão que eu ia te perguntar é: no tempo, como tu percebes essas diferenças? Porque, em um estudo recente apresentado na semana passada no Congresso, um palestrante disse que nós temos menos de 30 decisões dentro Supremo Tribunal Federal falando de cumprimento de função social da propriedade, agora de cinco anos para cá menos de 30, mas essa discussão estava dada em grande medida lá atrás quando dois pontos apareciam muito claramente a partir das disputas do Movimento Sem Terra. Por exemplo, no Pontal do Paranapanema, mais ou menos, no ano de 2005 ou 2006, surge uma questão para o judiciário resolver é que a seguinte: ao desapropriar uma determinada área surgem 17 pretensos proprietários de terra com títulos de terra nas mãos. Isso, na minha leitura, significa evidentemente um questionamento sobre o regime proprietário no Brasil. O regime proprietário, necessariamente, a gente tem que ter registrado no registro público. Se eu tenho 17 títulos, evidentemente no mínimo 16 forjados, de proprietários de terra, significa um questionamento, portanto agora em um país de possuidores, sobre o pressuposto proprietário. Como eu tenho um pressuposto proprietário? E não estou falando da questão econômica nem social, aqui, estou falando da jurídica mesmo. Então, isso surge onde, surge quando? Surge, agora, para o Direito. E é esse o tipo de questionamento. E aí falaste também muito da questão da produtividade, que estava dada, de certa forma: aquela terra é produtiva, portanto, ela não é objeto de disputa. Mas quando o movimento pressiona: sim, a terra é produtiva, mas a que preço? É produtiva com trabalho escravo, é produtiva com trabalho precário, é produtiva contaminando o solo, é produtiva degradando, é produtiva como? É produtiva para quê? Então, essas questões me parecem que, no tempo – e aí eu queria justamente colocar se na tua pesquisa esse foi um objeto de estudo no tempo – que tempos são esses? Portanto, para gente observar essas frentes difíceis, mas que muitas vezes a gente não observa imediatamente uma resposta, mas é que, no tempo, a gente tem uma mudança talvez. Também, sou um pouco otimista no sentido de pensar que há uma provocação de mudança, mas talvez para uma geração posterior.

George Andrew Mészáros: Eu vou ser sincero com você: esse foi um estudo qualitativo e remete àquela coisa que eu falei dos sentidos de perspectiva. Então, para mim, não só como pesquisador, mas também como observador, como leigo,

como pessoa que pode ler o jornal, seria bom exatamente poder ter um senso, exatamente a importância de um intercâmbio. Porque estou aqui para aprender, para me atualizar sobre o que está acontecendo. Vou ser absolutamente honesto com você: eu não sei. Mas eu não sei – e é essa a pergunta que eu estava levantando antes: muitas vezes é difícil de saber, você sabe uma coisa que acontece em uma região, você sabe uma coisa que acontece em outra. Esse livro não faz esse tipo de coisa, porque esse livro, em parte, foi fruto da ideia de que se achava que esses movimentos eram puramente baderneiros, então era outro objetivo, de contestar isso e fazer com que as pessoas valorizassem esse tipo de trabalho e tivessem um elemento maior de conscientização sobre o que é. Então, a minha visão é limitada e alguém vir e falar se é isso aqui e isso aqui é positivo e é negativo, eu agradeço. Eu não sei se isso é uma resposta justa a sua demanda, mas é assim que eu sinto. Então, o número de casos do Supremo Tribunal, como foi trabalhado, essas são coisas que você tem que discutir com o movimento, discutir com outras pessoas.

Diego Augusto Diehl: Eu sou Diego Diehl, sou doutorando em direito da Universidade de Brasília, me graduei aqui nesta casa e, primeiro, comentar que isso aqui na minha época de graduação era impensável, botar essas bandeiras aqui na frente e poder discutir sobre essas questões nesse espaço, que é um espaço de poder, da faculdade de direito da Universidade Federal do Paraná, acho que é muita coisa o que a gente está fazendo aqui. E, bom, primeiro queria te parabenizar, gostei muito da sua abordagem do tema. Agora, eu queria, em primeiro lugar, te perguntar o seguinte: em relação a esse tema da corrupção, que eu comungo contigo a sua visão, a explicação não é simplista e não vai por aí e você colocou a questão da correlação de forças que eu concordo, só que até que ponto a própria questão da corrupção não está relacionada com o tema da correlação de forças? Por quê? Porque nós temos uma questão fundamental que é: não é que a reforma agrária não saia no Brasil por causa da corrupção, mas a terra é concentrada no Brasil também por causa da corrupção. Porque nós temos esse fenômeno maravilhoso brasileiro da grilagem de terras, esse nome que é próprio dessa realidade. E por que isso acontece? A grilagem de terras está relacionada com uma estrutura semifeudal no registro de terras no Brasil, que é dominado pelo poder judiciário estadual. E o sistema jurídico brasileiro, desde a época da Colônia, depois Brasil República Velha, etc., nós temos um federalismo conservador, dominado por oligarquias locais, que dominam o poder judiciário, e aí isso nos remete ao tema que acho que é importante, hoje, para o IPDMS, que é o tema das agendas de pesquisa. E eu queria te perguntar mais especificamente isso, porque nós, enquanto IPDMS, Instituto que se propõe a trabalhar junto com os movimentos sociais, muitas vezes nós nos dedicamos a estudar os movimentos sociais e acho que isso é fundamental. Agora, ao mesmo tempo, os próprios movimentos sociais vão nos dizer o quê? Que nós precisamos

que vocês estudem os nossos inimigos e o que está acontecendo? Acabou de sair uma pauta de propostas de reformas estruturais de vários movimentos sociais brasileiros e uma das reformas estruturais é a questão da democratização do poder judiciário. Então, é um tema fundamental. Mas aí queria te perguntar, considerando esse espaço aqui, que é o IPDMS, articulação especialmente de acadêmicos também de militantes de movimentos sociais de várias áreas do conhecimento, que querem contribuir na produção de conhecimento para fortalecer essa causa: que tipo de agendas de investigação de pesquisa que você acha que poderiam contribuir para tornar um pouco mais visível essa realidade que a gente tem? Seria isso.

George Andrew Mészáros: Uma área de pesquisa que eu acho muito interessante é a da questão dos índices de produtividade. Quando a gente pensa Lula em um avião com um chefe do INCRA dizendo: “poxa, por que você não me falou, você não lembrou quando eu falei para as pessoas que vamos atualizar os índices”, porque não são atualizados exatamente por essas correlações de força. Eu não sei se tem maneiras. É um debate que eu tenho que aprender quais são, porque eu não sou advogado daqui. Quais são as brechas, será que o MAPA pode ser juridicamente processado por ingerência? Uns 30, 40 anos que não atualiza. Existe uma brecha aí em termos dos índices? Politicamente, a gente sabe não existe, estou perguntando se juridicamente existiria alguma coisa que poderia ser feita. Um ministério pode simplesmente sentar e dizer: “eu falo não”? É assim, acabou o assunto? Mas qual é o peso que esse direito administrativo – que esse ministério tem – tem em relação à questão da reforma agrária mais globalmente? Eu estou aqui muito para aprender. Eu vou falar uma outra coisa sobre a questão de pesquisar os seus inimigos ou o outro lado, que eu acho muito importante. Eu também ouvi o Stédile falar tudo isso: “puxa, para de pesquisar a gente, faz uma outra coisa aí”. Eu falei para ele – ele não falou para mim pessoalmente isso, mas eu falei para ele depois. Eu escrevi, a um certo ponto, para uma bolsa do grupo Santander – 25% do grupo Santander está no Brasil, 25% do grupo mundial, 25, 27, depende, e eles me deram uma bolsa para ver, bom para o inglês ver (*absolutely honest*)... Bom, eu pensei: vamos nessa! Aí chega o chefe mundial, é um espanhol, enfim, um bilionário, acho que ele morreu, mas, enfim, eu dei uma carta para ele dizendo que eu gostaria de fazer uma pesquisa e era em cima da crise financeira e a questão do que se chama *land grabbing*; a aquisição de terras etc. E eu tinha uma tese, qual era a tese? Quando a rentabilidade dos bancos e o sistema financeiro cai, na Europa, o que você faz? Você procura – aliás estão fazendo,

copiando o mercado de ações – você procura outras fontes mais rentáveis. E qual é uma fonte rentável? Terra. Então, eu queria ver, mas eu voltei, foi uma carta bem delicada, e ele falou: “bom, está bom”. Bom, chega no Brasil e o que acontece? Vetado. Eles falam da transparência etc, e eu não sei o que esse banco faz em relação à terra, a questão da aquisição da terra e a relação entre a terra e em que grau... Ariovaldo Umbelino tem bastante ceticismo a respeito dessa tese de que a terra está sendo apossada etc. e para investigar é muito difícil, porque exatamente você tem registros que são precários. Mas eu acho uma área interessante de pesquisar, agora há resistências e talvez eu até tente de novo. Outra coisa, quem faz isso talvez não seja o Santander, mas seja mais o banco Rothschild. Rothschild é um banco que emprestava para os governos, quando os governos, em séculos passados, precisavam ir à guerra, eles iam para os Rothschild. O problema é que o Rothschild é uma caixa preta, por isso que nem tentei, de jeito nenhum que eles não vão me permitir. Mas eu acho que estou dizendo para você é que eu acho que é uma pergunta boa e a gente, exatamente, tem que ver como você faz. Talvez eu teria jeitos de fazer esse tipo de coisa. E outra coisa, por exemplo, seja o intercâmbio. Por exemplo, dizendo: eu pesquiso lá, alguém vem aqui, ao invés de eu ter que vir para cá, alguém mais vai fazer. Estamos na idade da internet e as possibilidades são extraordinárias. Eu pude pesquisar um artigo da “Folha de São Paulo” de 1986 e eu achei na internet, alguma coisa assim. Então, para mim, a ideia é de, primeiro, conversar essas coisas aqui, porque eu tenho que aprender agora, porque eu sou um pouco desatualizado. Mas tem campos e aí surge a questão: como que você monta isso, quão grande seria uma equipe, você consegue fazer sem dinheiro, quais são os alvos, como você monta metodologicamente, quais são os alcances? Porque você fala de visibilidade, mas muitas vezes as coisas são visíveis, mas tem outras coisas que entram em jogo e ocultam isso. Mas, por exemplo, do meu lado: *land grabbing* seria uma coisa que eu poderia dizer lá, porque, se tem de verdade, se existe *land grabbing* e se firmas britânicas ou companhias britânicas estão fazendo esse tipo de coisa – e aí detonando com as possibilidades de reforma agrária indiretamente – é uma coisa que pode ser constatada lá e trabalhada lá, não sei se isso responde a sua pergunta.

Sonia Fátima Schwendler: Eu sou a professora Sonia, Setor de Educação, trabalho com os movimentos sociais há muito tempo e minha questão se relaciona muito, se refere à discussão que você faz da correlação de forças, a questão da importância da pressão dos movimentos sociais. Eu queria trazer isso com relação à importância

do direito à educação e olhar, também, como que isso vai se dando nesse processo. E aí eu acho que um dos exemplos que a gente pode ver aqui – e foi trazido – é a conquista de um curso de direito, aqui na universidade, que é justamente assim. Eu acompanhei, eu participei da construção do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, da coordenação nacional, que a gente começou em 1998, onde a gente, na época, discutia a educação enquanto política pública voltada para a necessidade de educação de jovens e adultos enquanto direito e aí a gente foi indo para a necessidade de formação de professores, tanto que a gente começou a formação de cursos superiores pela formação de professores, e até então não era um problema. Agora, quando se entra nas outras áreas – da agronomia, da veterinária e do direito (no direito, quando foi em Goiás) – era a maior polêmica. Houve toda uma criminalização, se questionava que isso não era justiça, porque se privilegiava um grupo, aí se entendia que era um privilégio, então. E a outra questão que é interessante, também dentro da academia: eu lembro que quando a gente também começava a discutir a questão da educação do campo aqui no Brasil – hoje já é uma questão que está mais dada –, eu lembro que é como se isso fosse questionado, como se fosse pensar na especificidade, na singularidade de uma população, para você pensar em direitos no sentido de dar conta de uma dívida histórica do país, você acabasse, com isso, fazendo com que se questione em nome da universalidade, como se quebrasse a ideia da educação universal do direito à educação universal, é que nem quando você discute a questão das cotas raciais dentro da universidade. Então, queria que você comentasse um pouco essa relação também, quando se discute a questão da reforma agrária. Então, você tem, por um lado, a luta pela terra, mas tem um conjunto de outras lutas e elas também são criminalizadas, principalmente quando elas entram no questionamento da questão central, que passa pela correlação de forças. Obrigada.

George Andrew Mészáros: Agradeço por ter lembrado porque estava aqui também, mas eu cortei. Para mim, isso é um outro exemplo de uma grande conquista. Eu sei que ficou muito polêmico e, aliás, eu acho que não sei como a gente fala de uma postura lastimável que houve em termos de uma resistência a uma coisa dessas. De novo, aquela coisa, vamos dizer talvez por uma espécie de pentelhismo técnico mas claro ideológico, de achar um jeito de resistir etc. Mas eu soube muito pouco sobre isso, soube que houve polêmicas. Achei importantíssimo, eu não tenho sentido dos números do porte, também da sustentabilidade, no sentido de um prazo longo, seja em termos de apoio político dentro da universidade, das reitorias, das políticas que você tem que costurar para fazer esse tipo de coisa. Ou seja, em termos de como é bancado, não sei qual é a forma em que isso é bancado seja pelo

governo, seja por fundos de amparo, não sei como essas coisas são realizados. Não sei mais o que dizer sobre esse assunto. Para mim, mais um exemplo de uma mudança, a pessoa acho que acabou de sair, mas que ele tinha falado: eu graduei aqui e era impensável. Isso era impensável. Agora, eu consegui saber quais são as expectativas de vocês em termos dos resultados que isso pode dar e também de manter isso, porque muitas vezes existem pessoas que fazem uma graduação e daí eles saem e aí eles têm que fazer aquela escolha entre compromisso político e sobrevivência, e como eles individualmente administram esse dilema ou esse problema.

Luiz Otávio Ribas: Boa noite. Boa noite para todo mundo, queria cumprimentar, eu sou Luiz Otávio, doutorando da UERJ, do Rio de Janeiro. Bom, a minha pergunta começa com uma contestação em relação a essa ideia de promessa, promessa constitucional da reforma agrária. Então, já fazendo a pergunta para depois explorar essa contestação, eu queria entender melhor como você relaciona o direito com isso que você chama de correlação de forças, para fazer essa análise bastante otimista sobre as potencialidades do direito. Então, minha pergunta é basicamente sobre como você relaciona a pressão dos movimentos sociais com o aproveitamento do potencial reformador ou transformador do direito. E aí a contestação vai ser bastante breve: eu estou convencido de que esta dita promessa constitucional é, no mínimo, mentirosa ou se ela não é mentirosa é esperada, na conjuntura atual. Por exemplo, esse exemplo que você deu de supervalorização pelo judiciário do valor do imóvel para desapropriação. As propostas de emenda popular do Plínio de Arruda Sampaio, da Associação Brasileira de Reforma Agrária, no contexto da constituinte de 1987, sequer foram analisadas no contexto da Constituinte e a proposta aprovada foi a proposta do centrão que, na época, o Ronaldo Caiado da UDR chamou da “derrota da reforma agrária”, na Constituinte de 1987. Então, aquele momento que você falou da permanência do governo militar para o governo democrático acho que se explica um pouco por essa transição controlada por esses agentes. Então, como falar em promessa constitucional de reforma agrária nesse contexto de correlação de forças? E aí a explicação sobre o conceito de direito que você está usando. Obrigado.

George Andrew Mészáros: Boa pergunta. Olha, eu não sou, no sentido que você colocou, otimista. Eu acho que temos essa impressão, mas não sou pessimista, *ok?* Temos a expressão em inglês *the jury is out*, o jurado está fora. Essa é uma questão que tem que ser comprovada na prática e, para mim, na minha ótica, vejo como brechas, não é? Formas de intervir e empurrar. Não é otimismo, vamos dizer. Mas eu vejo em termos dos movimentos – e os movimentos exploram essas brechas, não assim é que se fala? Eu acho importantíssimo. Mas não vejo, por exemplo, o campo jurídico – é isso que eu falei no final, que não ia falar de judicialização da política – eu não vejo, por exemplo, um campo jurídico muito substituído pela atuação dos movimentos. E a realidade eu tratei ao início. Falei que o campo objetivo que temos das coisas que os movimentos estão enfrentando é muito difícil, não tem um jeito de se esquivar disso e, de certa forma, você poderia dizer que, em função disso, estou até dizendo que certas oportunidades, ao invés de exploradas, aí estão, por enquanto, diminuindo, em função exatamente dessa correlação de forças, porque literalmente o mais difícil é impor sua vontade. Agora, o que mudaria esse quadro? Bom, tem o elemento dos movimentos sociais, mas eu acho que outras coisas vão ter – e isso é uma opinião pessoal –, mas outras coisas vão ter que entrar em jogo. E isso inclui não só a pressão, mas o próprio sistema que se submina, a crise de 2008 é um bom exemplo de que as pessoas dirigiram o sistema temporariamente. Vou dar um outro exemplo em relação a isso, mas é um sistema que praticamente estava à beira de uma grande falência, podemos chamar de falido, mas é uma grande falência. Um grande problema, por exemplo, dos movimentos na Europa. Vou fazer um quadro comparativo para vocês: qual foi a conclusão a que se foi levado com a crise de 2008? É a ideia de que o estado tem que ser reduzido. Eu posso querer que tenha uma outra visão, que *occupy*, um movimento, fosse mais forte do que os 1%. E houve coisas boas na Espanha, houve coisas boas, marchas em Londres, houve protestos na Grécia etc. Aliás, não esquece, houve mudanças na Grécia também. Mas a conclusão, na Inglaterra, é uma aceitação, em grande parte, da lógica de que você tem que diminuir o estado, enquanto foi o estado que entrou para salvar o capital particular. Então isso é uma coisa, é um assunto que, de certa forma, foge um pouco do alcance de movimentos. Eu não vejo que a gente pode querer que seja diferente etc. Tentar e vai e volta, tem que tentar etc. Quando eu vejo, eu escrevi um artigo sobre uma área que se chama *macroprotection regulation* que é basicamente como eles vão evitar a próxima crise. Resumindo: você desenvolve um sistema financeiro com capacidade de intervir etc. Olha, para mim isso é muito claro, é ilusivo, *macroprotection*

regulation é o país das maravilhas, isso não vai resolver, não pode, porque certos elementos são intocáveis: o crescimento é intocável, o lucro é intocável. Essa ideia dos *regulators*: será que eles eram cúmplices? Um elemento: era tecnicamente difícil para eles controlarem isso a um nível puramente técnico, porque é um sistema tão criativo, é um sistema que, aliás, o sistema vai procurando brechas. São juros que foram manipulados por bancos aos níveis mais altos, porque eles sabem o que eles podem fazer, você pega uma coisa, você pode fazer um grande lucro com uma pequena fatia. Hoje em dia, você faz *tradic* em microssegundos, então é um sistema que procura todos os buracos. Olha, eu acho que a gente tem que fazer em outro sentido, mas tem um porém, eu acho que é um sistema em si, a gente está falando de outras coisas, de um sistema instável. A ideia é que isso vai perdurar e pode perdurar. Para mim, eu lembro das pessoas falando da União Soviética, isso vai durar para sempre e bláblá, mas tem que voltar, era aquela coisa que falei ao início, a sustentabilidade. Claro, há um nível é um corte difícil, há um nível aqui, na Europa, na Inglaterra, é difícil, é um elemento de sustentabilidade, mas quando você olha as linhas mais profundas você vê um acúmulo de problemas. É um acúmulo de problemas, sejam ambientais, sejam de estabilidade, de governabilidade, de emprego, sejam de qualidade de vida. Na Inglaterra, a gente hoje chama de classe média, nos Estados Unidos você tem um declínio de salários dos trabalhadores secular, durante 30 anos vai fazendo isso. Como que você resolve isso? Você se endivida. Como que você pode manter o poder aquisitivo? Você vai se endividando. Olha, de certa maneira não há resposta a sua pergunta, mas também, ao mesmo tempo, tem a ideia de que tem que exatamente olhar para o outro lado e as fraquezas e fragilidades, fragilidades estruturais. Eu acho que as fragilidades dos movimentos sociais são pífias em comparação com as fragilidades do sistema. É um sistema incrível, tem uma pujança, tem uma capacidade de dinamismo e tem uma capacidade e uma criatividade. Houve uma negociação entre os *top* para manterem o controle etc. Mas eu vou te dizer, eu olhando, fizeram uma espécie de acordo que mantém, mas para mim isso não é solução. E, francamente, a pressão vai aumentar. Eu vou falar das universidades lá: salário meu congelado para vários anos, filha que talvez vá para universidade, mas agora, se ela quiser ir para a universidade vai ter pagar 9 mil libras ao ano. Então, a geração que vem é muito difícil. Você tem arrocho agora. Aposentadoria: as regras de aposentadoria estão sendo mudadas. Isso é uma solução para o capital. Mas em outro nível: é um grande problema para o capital, por que quem vai consumir? O endividamento, especulação etc. são espécies de hibridização do estado que fica cada vez mais

complicado. A gente tem uma perversidade de ter nacionalizado, estatizado os grandes bancos – vai para os Estados Unidos, *City Bank*, vai para Alemanha, vai para Itália, vai para Grécia etc., você vai estatizando – mas vamos estatizando com a ideia de que o estado não deveria estar aí intervindo. Quer dizer, múltiplas perversidades que vão se acumulando. Quer dizer, o quadro, para os movimentos sociais, eu acho difícil, não tem jeito, essa é minha análise pessoal. Mas o quadro do capital, paradoxalmente, eu acho extremamente problemático, independentemente dos movimentos sociais. China, que importa produtos da agricultura daqui, tem crescimento de 7,44%, sustentável por quanto tempo? Tem uma bolha imobiliária lá enorme, tem maneiras de corrupção, que são absolutamente extraordinárias, e o governo chinês tem um problema: desemprego, tudo que você mexe, eles conseguiram mexer. Também é difícil fazer pesquisas lá, gostaria de fazer pesquisa mas não falo a língua etc. Inúmeros problemas e esses problemas simplesmente vão acumulando. Aí se coloca uma outra questão em termos de alternativas, de perspectivas estratégicas, não sei, é uma resposta bem parcial a essa pergunta.

Alexandre Bernardino Costa: Boa noite, para quem não me conhece, eu sou o Alexandre, professor da UnB, conhecido como ABC. A minha fala é um pouco como a fala do Luiz. Você respondeu muito bem a colocação, complexificou bastante a análise, mas eu queria apontar um pouco para o âmbito do nosso Instituto de pesquisa, para a educação jurídica e para a pós-graduação. Porque, assim, eu ia até te chamar de otimista, mas não vou fazê-lo, diante do fato de que você disse que não é. O que eu vejo com muito, não vou dizer pessimismo também, mas a questão não é ser otimista ou ser pessimista, a questão é como a gente consegue fazer uma análise que te permita caminhos possíveis para a pesquisa e para a pesquisa feita do modo que a gente está querendo fazer. Então, a gente tem um quadro a ser desenhado. O quadro a ser desenhado são mais de 200 cursos de graduação no país e a gente tem perto de conseguir fazer esse tipo de coisa aqui, de fazer a turma especial em Goiás, fazer a turma especial aqui, fazer a turma especial no sul da Bahia, na Universidade Estadual da Bahia, a gente tem o mérito de fazer alguns congressos em que a gente consegue fazer a discussão de algumas teorias bastante relevantes, seja em Vitória da Conquista, seja em outros lugares onde há ilhas de possibilidades, mas quais são ilhas, porque a gente tem 1.200 cursos no país que têm um número muito maior de estudantes, muito, mas é um número inestimavelmente maior de

estudantes onde não se permite que a gente faça a discussão, onde nem sabemos da possibilidade de fazer essa discussão. Lembro que fui dar uma palestra uma vez, em Presidente Prudente, Pontal do Paranapanema, sobre movimentos sociais e direito. Aí cheguei lá, fui interpelado por um professor da casa, delegado de polícia, que me disse que movimento social era outra coisa, o MST era movimento criminoso. Delegado de polícia fazendo isso, cometendo crime, prejulgando. Foi esse mesmo, simpático. Mas a questão é que os espaços de reprodução desse saber e de reprodução do conhecimento vêm sendo precarizados por uma série de fatores, essa é uma delas. A segunda delas são os critérios da pós-graduação, os critérios da pós-graduação fazem com que a gente tenha determinada pauta de pesquisa. A gente evoluiu muito na pós-graduação em direito nos últimos anos, a gente tinha critérios que eram absolutamente personalizados, eu publicava na sua revista, você publicava na minha revista, e a gente fingia que estava publicando com qualidade no Brasil afóra. E hoje em dia temos um sistema de classificação dos periódicos, esse sistema de classificação nos obriga a publicar nesses periódicos, os quais não têm por pauta os movimentos sociais. Evoluiu em um sentido, mas tem um critério muito complicado que é essa discussão do ponto de vista epistemológico, teórico e de pesquisa não é aceita nesses âmbitos normalmente e não é aceita nem na bibliografia. Por exemplo, tem uma discussão, inclusive nos Estados Unidos que é feita, pouca gente, sobre os critérios “qualis” de lá. Por quê? Porque se você vai publicar sobre novo constitucionalismo latino-americano, você não tem nas revistas qualificadas nos Estados Unidos para publicar sobre isso, porque eles não consideram, nas revistas qualificadas, isso um objeto de pesquisa sério. Do mesmo jeito que, quando a gente vai falar sobre a participação de estudantes em assessoria jurídica popular no movimento das quebradeiras de coco no Maranhão e fazendo com que essa pauta possa discutir cidadania e emancipação das mulheres, não é necessariamente a discussão que vão querer que sejam feitas nas revistas. Estou colocando o problema para a gente poder pautar, porque a gente tem que traçar estratégias, no IPDMS, para poder colocar que, olha, a gente tem pesquisas e a gente tem que decidir quais são nossas pautas – temos que decidir com a gente mesmo quais as nossas pautas com os movimentos sociais, quais são as possibilidades de perspectivas epistemológicas e assim por diante – e como é que a gente vai furar esse bloqueio: existem formas de furar. São dificuldades que se colocam: a gente tem uma massa de estudantes que se reproduzem dessa maneira, essa massa de estudantes ela vai ocupar os cargos de professores e vai ocupar o cargo de operador do direito, porque amanhã o juiz, o promotor,

o delegado não são necessariamente os que são formados aqui, por causa do número dos que são formados lá ou, então, eles são formados aqui com manuais, manuais da pior qualidade possível onde tem a explicação tautológica da legislação: a lei dita com outras palavras. E aí isso cai como memorização nos concursos públicos e é tido como o grande aprovado nos concursos. É o cara que está apto a ocupar um concurso e não uma pessoa que faz uma reflexão dos movimentos sociais. Então, complexificando a análise também, para gente poder ver caminhos possíveis: como é que a gente vai discutir juntos essa possibilidade?

George Andrew Mészáros: Eu concordo com o que você diz e eu acho essas tendências nefastas. Infelizmente, acho que, em bastante grau, são pessoas que foram para Inglaterra, Estados Unidos, para ver qual é o modelo... Olha, eu vou falar do meu departamento, que está propondo que você só pode publicar nessas revistas. Vou te falar: universidade, intelectual, pesquisa, pode ser de compromisso, sem compromisso, etc., mas um elemento que eu acho importante também, seja você uma pessoa que tenha compromisso ou não, é também a curiosidade. E o que eles estão desenvolvendo é uma estratégia que eu chamo de aversão a tomar risco, aversão, recusa de tomar risco intelectual. Eu vou te dar um exemplo: “não, George, para que ficar pesquisando o MST?”. Eu falei: não, eu acho importante e eu não vejo um campo financeiro”. Você imagina a ideia de que é você ser forçado nessas direções. Então, são questões que nós não temos a resposta a isso, mas eu acho a fala e o intercâmbio – talvez por exemplo solicitando artigos e colocando em jornais internacionais ou vice e versa, então jogando – essas são técnicas que eu acho que podem ser tentadas. Mas é muito claro que tem uma redução de margem de manobra, o que eu falei do dilema dos estudantes que se formam e aí eles têm que ter aquela difícil decisão entre o trabalho e o compromisso. Então, essas são questões reais. Bom, mas não quero ser pessimista, vamos dizer. Temos que procurar ver os espaços onde você pode trabalhar. Por isso, por exemplo, eu falei de uma apresentação que eu não fui, na BRASA, e era, eu acho que era 99 páginas, cada um tinha 4 encontros e cada encontro tinha 4 pessoas. Mas eu fiquei sabendo que muitos desses encontros tinha 4 pessoas, falando as 4 pessoas. É a mesma coisa, *ok*? Claro que você pode fazer um turismo, mas eu decidi não ir e eu liguei para um amigo e eu falei para ele: “bom, isso é o estado do campo de pesquisa?” Mas numa área como *Brazilian Studies* é meio que complicado, *Brazilian Studies* é que nem uma espécie de salada de tudo, pode ser antropologia, pode ser

direito, pode ser isso, pode ser aquilo. *Brazilian Studies* é complicado como ideia. Eu acho a resposta a isso exatamente a criação de um Instituto como esse, que pensa e fala: “não, temos que achar alternativas”. Tem um belo ditado, não sei se vocês têm aqui nesse país: “a necessidade é a mãe da invenção” (*necessity is the mother of invention*). E nesse sentido – vou acabar aqui – eu acho que sou otimista. Por quê? Porque ou a gente acha um jeito de achar alternativas, sem romantizar as possibilidades, ou a gente desiste. Como se chama: otimismo da vontade e pessimismo do intelecto? Nesse sentido, eu sou otimista, mas francamente otimismo é um estado de mente e a gente tem que confrontar com a realidade. Eu acho um congresso desse tipo e outros muito importante, pelo o intercâmbio. Não é, vamos dizer, um intercâmbio como o que é empurrado agora, hoje em dia. Tem um grande investimento do Brasil mandando pesquisadores na área de ciências naturais para Inglaterra ou para cá. A gente tem que, exatamente, desenvolver próprias agendas e tem os problemas com verbas etc. Tem que ser criativo. Eu acho, por exemplo, que quem financiou isso é a CAPES, isso é um *well done*, parabéns. Essas são coisas a que vocês foram atrás, eu acho ótimo. Então, eu, nesse sentido, me comprometo e acho que pode ser essa coisa de se comprometer e ser realista. E, nesse sentido, por exemplo, eu não acho, quando eu falo de uma mudança, que você constata certas coisas, mas sim que você tem que colocar em perspectiva, porque, de fato, é difícil. Mas também eu acho quase o outro lado mais difícil do que muitas vezes a gente imagina, é só quando tem um colapso que a gente tem uma percepção de que tem uma coisa estruturalmente errada. Tinha que ser alguém que estava posto na União Soviética, antes. Você tinha boas razões para ser pessimista, mas alguma coisa vai mudar. Claro que o que aconteceu na Europa, em termos de uma resposta à crise, foi aquém, não foi o futuro que a gente queria e a gente vai ter que desenvolver todas as ferramentas e também perspectivas estratégicas também, porque isso é um elemento que muitas vezes está faltando, houve um esmagamento. Também quando você vê a questão com o PT, isso é uma realidade nossa com o Partido Trabalhista. Nosso Partido Trabalhista é complicadíssimo, sabe, se você pegar um fio de papel de cigarro, talvez se você empurrar bem fortemente, você separa os partidos. Quem introduziu educação paga para os estudantes não foram os conservadores, foi o Partido Trabalhista. Os conservadores falaram, bom, vamos aumentar, quem introduziu? Os conservadores começaram, mas quem realmente bombeou? Porque achavam uma maneira de construir hospitais sem aumentar impostos e emprestar no mercado ou fazer uma espécie de habitação, quando você faz um empréstimo de longo prazo, mas a

gente vai pagar. A gente tem uma expressão, não sei como traduzir: quando as galinhas voltam para casa para dormir. Essas são galinhas bem atômicas. Bem, enfim, nesse sentido, a gente que ser otimista senão a gente desiste.

Referências

MÉSZÁROS, George. *Social Movements, Law and the Politics of Land Reform: lessons from Brazil*. Oxford: Routledge, 2013

MÉSZÁROS, George; BRIDGES, Lee; SUNKIN Maurice. *Judicial Review in Perspective*. London: Cavendish, 1995.

Sobre o autor

George Andrew Mészáros

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Warwick (Inglaterra). Doutor em Sociologia pela Faculdade de Economia de Londres.

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Entre o equilíbrio catastrófico e um jardim suspenso: dez anos de direito e marxismo, em movimento

Between catastrophic balance and hanging garden: ten years of Law and Marxism, in motion

Ricardo Prestes Pazello¹

¹ Universidade Federal do Paraná, Departamento de Direito Público/Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: ricardo2p@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9961-0583>.

Moisés Alves Soares²

² Universidade Federal de Jataí, Curso de Direito, Jataí, Goiás, Brasil. E-mail: moises.soares@ufj.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2251-4788>.

Submetido em 20/07/2022

Aceito em 27/07/2022

Como citar este trabalho

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves. Entre o equilíbrio catastrófico e um jardim suspenso: dez anos de direito e marxismo, em movimento. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 181-200.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Entre o equilíbrio catastrófico e um jardim suspenso: dez anos de direito e marxismo, em movimento

Resumo

Com o objetivo de realizar um balanço das formulações construídas no Grupo Temático (GT) de “Direito e Marxismo”, do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), nos dez anos deste, o presente artigo elenca as suas principais atividades, bem como relata as conclusões presentes na produção teórica de dois dos autores que compõem, desde o início, referido grupo. Entre tais conclusões, encontra-se o resgate do debate jurídico soviético revolucionário, para propor uma crítica marxista ao direito com perspectiva estrutural e antinormativista, além de uma projeção de práxis jurídica insurgente, para situar o debate no seio das lutas populares latino-americanas. Assim, busca-se caracterizar os limites de alcance de tais propostas como o equilíbrio catastrófico da crítica jurídica brasileira, localizada em um jardim suspenso entre dois céus.

Palavras-chave

Direito e Marxismo; Direito e Movimentos Sociais; Stutchka; Pachukanis; Direito Insurgente.

Abstract

Abstract: Aiming to carry out a balance of the formulations built in the Thematic Group (GT) of “Law and Marxism”, of the Institute of Research, Rights and Social Movements (IPDMS), in the ten years of it, this article lists its main activities, as well as reports the conclusions present in the theoretical production of two of the authors that are, since the beginning, part of that group. Among these conclusions, there is the rescue of the revolutionary Soviet legal debate, to propose a Marxist critique of Law with a structural and anti-normativist perspective, in addition to a projection of insurgent legal praxis, to place the debate within the Latin American popular struggles. Thus, it seeks to characterize the limits of scope of such proposals as the catastrophic balance of Brazilian legal critique, located in a garden suspended between two skies.

Keywords

Law and Marxism; Law and Social Movements; Stutchka; Pachukanis; Insurgent Law.

Introdução

No marco da comemoração dos dez anos da fundação do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), este texto pretende realizar um balanço sintético de seu Grupo Temático (GT) de “Direito e Marxismo”, criado desde o surgimento do Instituto. Várias pesquisadoras e vários pesquisadores integraram o referido GT ao longo dessa década, bem como foram várias as interlocuções com outros GTs do IPDMS, exprimindo-se uma variedade de posições sobre a crítica jurídica marxista. Para os fins do presente balanço, porém, será dado enfoque à produção teórica conjunta e interpelante de seus dois fundadores, os quais, por mantermos nosso foco de atenção nesta área de investigação e por nos dedicarmos à contínua organização do GT, propomos uma formulação convergente, ainda que aberta, a respeito da relação entre direito e marxismo.

A existência do GT de “Direito e Marxismo”, internamente a um Instituto que se dedica a fortalecer o campo de pesquisa de “direitos e movimentos sociais”, revela uma questão geral e duas específicas. A primeira delas – a geral – é a relação dialética entre os dois campos (“direito e marxismo” e “direitos e movimentos sociais”), ambos com uma certa tradição desenvolvida, mas em busca de maior reconhecimento e influência, especialmente entre os juristas, ainda que não só. Quanto às segundas – específicas –, de um lado, temos a necessidade de não diluir a relação entre “direito e marxismo” no âmbito das assim chamadas teorias críticas do direito, demarcando a particularidade da abordagem, ao mesmo tempo que sua centralidade, para a compreensão do fenômeno jurídico em uma sociedade de classes como a capitalista, notadamente a periférica; de outro lado, implica considerarmos a extrema relevância de que a crítica jurídica marxista não se isole em uma redoma teoricista, não se comunicando com a práxis exigida pela contraditória relação entre “direitos e movimentos sociais”.

Daí ter feito sentido, desde 2012 (ano da fundação do IPDMS), a manutenção do GT, mesmo quando posições internas ao Instituto, não desprovidas de razão, sugeriram sua incorporação ao debate mais amplo sobre o pensamento jurídico crítico ou, ainda – agora com menos razões – propuseram que o enfoque informasse os demais GTs (desde as questões jurídicas agrárias e urbanas, passando pelas trabalhistas ou criminológicas, até as de gênero e étnico-raciais, entre tantas outras), sendo incorporados por eles. A nosso juízo, era necessário firmar a leitura marxista para os juristas críticos, sem, contudo, se isolar ante as conflitivas posições mais amplas desses mesmos juristas.

Sendo assim, desde o primeiro seminário nacional do IPDMS houve espaços de discussão – seja de apresentação de trabalhos seja de palestras, minicursos, oficinas e eventos paralelos – para se fortalecer e aprofundar uma leitura marxista sobre o direito, que se permitisse influenciar e ser influenciada pelos debates da assessoria jurídica popular e da luta dos movimentos populares em torno do direito. Por exemplo, nos oito seminários nacionais, foram debatidos pelo menos cinquenta pesquisas de direito e marxismo, considerando apenas os espaços dedicados particularmente ao tema. Com esse horizonte, várias outras iniciativas foram organizadas, ao longo dos dez anos.

Em termos de eventos, houve, por exemplo, as seguintes mesas, sempre com nossa participação na organização (Ricardo Prestes Pazello e/ou Moisés Alves Soares), podendo ser compartilhada com outros pesquisadores: “Pachukanis e os 90 anos de *Teoria Geral do Direito e Marxismo*”, com Celso Naoto Kashiura Junior, em 2014; e “Os 30 anos do debate sobre *Direito insurgente: o direito dos oprimidos*”, com Jesús Antonio de la Torre Rangel, em 2020. Também, congressos tais quais o “V Simpósio sobre o Direito das Minorias: homenagem aos 90 anos de Roberto Lyra Filho”, em 2016; ou o “IX Simpósio sobre o Direito das Minorias: uma

homenagem a Óscar Correias”, em 2020. No formato de oficinas e cursos, houve construção de vários espaços: desde os minicursos, oferecidos em várias oportunidades e desde antes de 2012, sobre “Crítica da crítica crítica: a sagrada família jurídica” (de Pazello e Luiz Otávio Ribas); até os que se deram no formato virtual, de “Introdução ao direito insurgente” (organizado pelo trio Pazello, Soares e Ribas), em 2020; e “Fundamentos do direito insurgente” (que contou com a participação de Ana Lia Vanderlei Almeida, ao lado de Pazello e Soares), em 2021. Além disso, foram organizadas algumas mesas de discussão dentro de eventos coordenados por outros grupos, notadamente o “Colóquio Internacional Marx e o Marxismo”, do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo (NIEP-MARX) da Universidade Federal Fluminense (UFF), nos anos de 2013, 2015, 2017 e 2021.

A mais importante organização de debates do GT foi, entretanto, o “Seminário Direito e Marxismo: reconstrução da crítica do direito no Brasil”, realizado em parceria com o Programa de Educação Tutorial (PET) – Direito, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em Florianópolis. O mesmo ocorreu entre 15 e 18 de outubro de 2013 (de terça a sexta-feira), contando com vinte palestrantes nacionais e estrangeiro, divididos em oito mesas. Além disso, houve inscrição de oitenta e cinco trabalhos, apresentados em nove eixos de discussões. Neste momento, foi inaugurado o espaço próprio de discussão do GT, fora dos seminários nacionais do IPDMS.¹ Este seminário fora gestado em 2011, quando o grupo de pesquisadores do futuro GT – já tendo havido a tomada de posição de que o IPDMS seria fundado no ano seguinte, decisão firmada no que hoje se considera o I seminário nacional do então pré-Instituto, em São Paulo – se reuniu, organizando três painéis de discussão, no “Congresso Internacional de Direito Alternativo: os 20 anos do direito alternativo – Balanços e perspectivas”, ocorrido também em Florianópolis, cidade na qual a maior parte de seus componentes se formou (seja no doutorado, no mestrado ou mesmo na graduação em direito da UFSC). Assim, no ano seguinte, a quase totalidade do coletivo presente no congresso de Florianópolis adere à fundação do IPDMS e, dois anos depois, organiza o seu seminário próprio (o qual, infelizmente, não teve condições de ser repetido, apesar de já se projetar uma segunda edição dele).

Para completar o percurso do GT, é importante resgatar algumas de suas publicações, especialmente as coletivas. Em 2013, há a proposta e a organização do dossiê “Marxismo e direito”, no portal *Marxismo21*, em parceria com seus mantenedores (PAZELLO; SOARES, 2013). No ano seguinte, em 2014, dá-se a organização do dossiê “Marxismo e direito: 90 anos de *Teoria geral do direito e marxismo*, de E. B. Pachukanis”, na *Verinotio: revista on-line de filosofia e ciências*

¹ Consultar a página oficial do evento: <https://direitoemarxismo2013.wordpress.com/>

humanas, em parceria com Vitor Bartoletti Sartori e Elcemir Paço Cunha (PAZELLO; SOARES; SARTORI; CUNHA, 2014). Já em 2016, o GT organiza o terceiro volume do periódico do IPDMS, *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, que fora criado em 2015, com o dossiê dedicado ao tema “Direito e marxismo: método, ontologia e práxis” (PAZELLO; SOARES, 2016). Em 2018, por seu turno, há a organização do dossiê dos “200 anos de Marx: perspectivas críticas latino-americanas”, na *Revista direito e práxis* (PAZELLO; ALMEIDA, 2018). Por fim, já em parceria com o GT de “Pensamento crítico e pesquisa militante na América Latina”, organizou-se o dossiê “Óscar Correas e seu legado à crítica jurídica de Nuestra América”, para a *Revista culturas jurídicas*, em 2020 (PAZELLO; MALDONADO BRAVO; FAGUNDES, 2020).

Ainda coletivamente, houve a participação do GT no “Seminário Direito e Revolução: 100 anos da revolução que transformou o mundo e sua atualidade” – com publicação do extrato das comunicações em seus anais, sob a coordenação de Carolina Alves Vestena (2017) –, realizado pela *Revista direito e práxis* em parceria com o IPDMS. Além disso, por iniciativa de pesquisadoras e pesquisadores de outros GTs do Instituto (a saber, o de “Mundo do trabalho, movimento sindical e direitos” e o de “Criminologia crítica e movimentos sociais”), foram publicados livros como os de rememoração dos mesmos 100 anos da revolução russa (BATISTA; MACHADO, 2017) ou dos 150 anos da Comuna de Paris (MARTINS; BATISTA; MACHADO, 2021), com nossa participação.

A seguir, todavia, destacaremos um conjunto de escritos mais delimitados. Serão três artigos escritos em dupla, por Pazello e Soares (2014; 2017; 2019), mais dois textos assinados por cada um de nós, individualmente (SOARES, 2018; PAZELLO, 2021). Em realidade, os cinco textos expressam a formulação coletiva que aos poucos estamos propondo, ainda que não apenas nós vocalizemos todas as perspectivas passíveis de serem encontradas dentro do GT. Nesse sentido, é importante ressaltarmos que outras pesquisadoras e pesquisadores já coordenaram o GT e organizaram atividades, como Rafael Barros Vieira (2016), Carolina Alves Vestena (2017) e Marcel Soares de Souza (2017). Ao lado da produção deles, nossos textos sugerem uma interpretação de conjunto para o campo de “direito e marxismo”, a partir da perspectiva do IPDMS. No fundo, é um grande esforço de combinar as contribuições marxianas e marxistas (com grande destaque para o debate jurídico soviético) com a práxis jurídica insurgente (o que se vem denominando de “direito insurgente”), inviabilizando, assim, uma postura jurídicista que absorva de modo meramente eclético o legado de Marx, e, ao mesmo tempo, buscando afastar o perfil abstencionista que algumas tendências da crítica marxista têm adotado no campo (teórico) do direito.

1 Direito e marxismo: entre o antinormativo e o insurgente (2014)

No artigo “Direito e marxismo: entre o antinormativo e o insurgente” (PAZELLO; SOARES, 2014), incluído em dossiê justamente sobre “Direito e marxismo” da *Revista direito e práxis* organizado por Guilherme Leite Gonçalves (2014), começamos a desenvolver, em termos teóricos e como análise compartilhada, a noção, debatida desde antes (com forte presença, aliás, no seminário de 2013 do GT, que tinha por subtítulo “reconstrução da crítica do direito no Brasil”, justamente por ter tal diagnóstico), de que as teorias críticas do direito estavam sob escombros, especialmente no cenário nacional. A razão que percebíamos era o abandono do marxismo, seja em nível teórico mas também em sua condução prática. A práxis da crítica jurídica passa a demandar, então, uma reavaliação de seus fundamentos, bem como o alcance de suas ações.

Nesse sentido, o texto foi estruturado em três momentos: um, avaliando referidos escombros das teorias críticas do direito; outro, reivindicando a centralidade do debate jurídico soviético para resgatar a relação entre direito e marxismo; e o último, destinando-se a propor a síntese necessária para o que se avaliava, ou seja, a ênfase na conjugação entre antinormativismo e insurgência, como modo pelo qual realizar a crítica estrutural ao direito.

Quanto ao primeiro momento, as ruínas das teorias críticas do direito no Brasil decorrem da chegada delas, nos anos de 1990, já afastadas de uma fundamentação marxista e de uma relação mais orgânica com a práxis de luta dos movimentos populares. O marxismo, que já era bastante ecleticamente apropriado, também foi arsenal teórico de difícil absorção pelo fato de ter prevalecido a leitura de que ele representava uma interpretação “economicista” para o fenômeno jurídico. Com a crise neoliberal que impôs um pensamento único ao mundo cultural e intelectual após a crise da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e de todo o bloco de países socialistas, os juristas críticos da década de 1990 realizam suas viradas, abrindo mão quase que inteiramente de qualquer diálogo com o marxismo e fazendo suas apostas no constitucionalismo democrático liberal-burguês. É curioso analisar, hoje, esta situação, na medida em que um golpe desestabilizou o sistema constitucional brasileiro, em 2016 (assim como houve vários golpes análogos América Latina afora), e não se constatou a devida autocrítica das mais relevantes correntes críticas sobre o direito. Ao contrário, o que percebemos foi a reafirmação do estreito horizonte liberal-burguês.

Para conduzir referida avaliação, o artigo analisou o que veio a caracterizar de polarização da crítica jurídica brasileira, a partir de dois dos paradigmas que disputaram sua hegemonia: de um lado, o direito alternativo e, de outro, o pluralismo jurídico. Ainda que reconhecendo seu papel histórico e suas

contribuições, ambas as perspectivas fizeram uma travessia em que a crítica passa de uma “política jurídica”, inspirada pelo marxismo, para uma reivindicação do constitucionalismo, como apoteose das conquistas sociais. Seja a posição que parte de uma leitura gramsciana (alternativista) seja a que parte de uma mirada conflitualista (pluralista), ambas com grande dosagem de ecletismo, elas desaguam ou nos “juristas orgânicos constitucionais” ou no “novo constitucionalismo latino-americano”. Desse modo, ficou patente o abandono da crítica marxista, cuja apreensão da forma jurídica como sendo própria do capitalismo é nodal, mas também o distanciamento com relação às lutas populares mais concretas, as quais vão para muito além do ordenamento jurídico, ainda que não poucas vezes busquem se inscrever nele. A reflexão, publicada no segundo semestre de 2014, foi escrita enquanto Pazello (2014) desenvolvia sua tese de doutoramento, a qual influencia e é influenciada pelo debate realizado em conjunto com Soares.

Sobre o segundo momento da formulação, trata-se de perceber que os limites das respostas dadas pelas teorias críticas sob escombros se devia, sobretudo, por rejeitar a base marxista de análise sobre o direito. Ou seja, apelando para uma fundamentação normativista, mesmo sua principal contribuição – os usos políticos do direito – restava tolhida de maior incidência efetiva, já que não conseguia atender a reclamos estruturais da luta social, quando muito atuando de forma pontual.

Por tudo isso, o resgate dos juristas soviéticos do período revolucionário russo se fazia premente. Não por excessiva deferência simbólica, mas porque sua contribuição foi decisiva para desvencilhar o direito das análises normativas que o enredam até hoje. Assim, as obras fundamentais de Piotr Stutchka e Evguiéni Pachukanis conduziam a um posicionamento em face do fenômeno jurídico que o articulava ao método de Marx, encontrando uma dialética das formas do direito correspondente à sociedade capitalista e sua estrutura de classes, bem como sua especificidade enquanto forma social do mesmo capital, tal como as formas mercantil e valor. A adequada avaliação do direito retirava-o da contingência instrumental normativa, inscrevia-o na estrutura capitalista e apontava para uma atuação política das organizações de classe que com ele se relacionam sem ilusões, sejam as ilusões reformistas ou as abstencionistas.

Eis que, por fim, chegamos à projeção – portanto, mais que diagnóstico – de que só era possível superar os escombros jurídico-críticos valendo-nos de uma crítica estrutural do direito, que o caracterizava antinormativamente e propunha uma práxis insurgente – o terceiro âmbito da formulação do texto. Por isso, a partir de então, os temas relativos à retomada da obra de Stutchka, à reinterpretação de Pachukanis à luz da práxis e à proposta de um direito insurgente serão problemáticas reincidentes nos debates do GT e, especialmente, na produção de pesquisa aqui enfocada.

Destaquemos que tal diagnóstico/projeção é subscrito por dois autores do GT de “Direito e Marxismo” do IPDMS e não necessariamente vocaliza a posição de todos os seus integrantes. Ainda assim, devido à marcante presença dessa argumentação no debate, várias pesquisadoras e pesquisadores passaram a com ela se haver, tanto positiva quanto negativamente. Ao mesmo tempo, ela está embebida por outras discussões que a subsidiaram de alguma maneira, como o programa de pesquisa em torno do “direito insurgente”, iniciado por Ribas (2009; 2015) e ao qual se filiou Pazello (2021a), havendo inclusive formulações conjuntas (por exemplo: PAZELLO; RIBAS, 2015); ou as aproximações gramscianas de Soares (2017), que desembocariam em seu interesse específico pela obra de Stutchka, pautando a mesma no debate e produção em dupla com Pazello, conforme veremos a seguir.

2 As contribuições de P. I. Stutchka para o pensamento jurídico soviético revolucionário (2017)

Como parte das comemorações do centenário da revolução de 1917, houve o lançamento da obra *Revolução russa, estado e direito* (BATISTA; MACHADO, 2017) em que escrevemos um de seus capítulos (PAZELLO; SOARES, 2017; republicado com pequenas alterações em 2020b). O texto foi intitulado “As contribuições de P. I. Stutchka para o pensamento jurídico soviético revolucionário”, com o fito de resgatar um dos mais importantes juristas do período. Na verdade, com o capítulo, iniciamos abertamente todo um esforço de resgate da obra de Stutchka, algo já presente em nossas pesquisas anteriores, mas que teve continuidade e, em breve, resultará em novas publicações e traduções.

Apesar de sempre reconhecido como um dos grandes juristas do período revolucionário soviético, quase nunca se dá destaque ao legado de Stutchka para uma crítica marxista ao direito. A realidade é que a ênfase dada às contribuições de Pachukanis, relativas ao mesmo período, puseram uma sombra sobre a produção daquele, chegando-se, às vezes, ao equívoco de se o contrapor a este. Além disso, não se costuma sublinhar a importância de seu papel pioneiro no tratamento sistemático e metódico do problema do direito à luz do marxismo. Por fim, não é comum também se estudar dimensões mais práticas da revolução russa, no que tange ao problema de como os revolucionários lidaram com o direito, apesar de alguém como Lênin ter se dedicado devotadamente a esta questão.

Foi por essas razões que, após construir a consigna “antinormativismo e insurgência”, nós, no âmbito do GT de “Direito e Marxismo” do IPDMS, buscamos dar consequência a um tal diagnóstico e programa de investigações, dedicando atenção especial a Stutchka. No texto de 2017, enfatizamos a sua práxis

revolucionária, a sua teoria jurídica nos primeiros contextos da revolução, bem como suas propostas relativas aos usos do direito neste mesmo ambiente. Vejamos.

Na primeira parte do artigo, o objetivo foi o de reafirmar a importância de Stutchka como jurista da práxis. Aqui, práxis levada a sério, como categoria do materialismo histórico. As contribuições de Stutchka são relevantes tanto ao nível da luta prática que a vitoriosa classe trabalhadora, e suas alianças, levou a termo em 1917, quanto no âmbito da produção teórica, com fundamental resgate da obra de Marx, Engels e Lênin para analisar o direito. Trata-se de alguém que não só ocupou vários cargos após a tomada do poder pelos bolcheviques – Comissário do Povo para a Justiça (o ministro da justiça na Rússia revolucionária), presidente do tribunal supremo da Rússia, além de primeiro presidente do governo soviético da Letônia, sua terra natal –, mas também que escreveu vários estudos, sejam de teoria política marxista, de partes técnicas do direito (especialmente, direito civil) ou de teoria do direito, para não falar de sua atividade de redação legislativa.

Seu livro mais conhecido é *O papel (ou função) revolucionário do direito e do estado: teoria geral do direito*, publicado em 1921. Com ele, inaugura o campo de aprofundamentos mais detidos sobre o fenômeno jurídico que o marxismo, em geral, apenas intuía. O livro, entre tantas contribuições, tem o mérito de formular o direito como categoria entendida como relação social, em estreita conexão com as relações de produção, ainda que adquirindo formas abstratas em torno da lei e da ideologia.

O contexto da produção da obra é o do início da implantação da Nova Política Econômica (NEP), após a fase do comunismo de guerra. O período inicial da NEP é tido como um período de recuo, do ponto de vista do direito, por ter de retomar as relações jurídicas no sentido capitalista da circulação mercantil. Posteriormente, Stutchka sistematizaria um novo período, em que o direito soviético apontaria para um avanço rumo à transição socialista, retornando aos desideratos revolucionários iniciais. Estas são as três fases do direito soviético sobre as quais teorizou Stutchka – segunda parte de nosso artigo de 2017 – e que servem de fio condutor para a interpretação de suas contribuições, mormente aquelas que se depreendem de seu livro de 1921.

Por fim, nosso artigo propõe uma síntese entre o revolucionário prático e o teórico, por intermédio de uma avaliação de sua teoria dos usos do direito no período de transição. Sendo a questão da transição algo fundamental para compreender seu pensamento, o direito é entendido por via de uma sistematização provisória. Daí aparecerem expressões relativas a um direito de transição, novo, revolucionário, soviético, proletário ou de classe. Todas essas adjetivações atribuídas à juridicidade apontam para a necessidade de se trabalhar com tal instância, que não desaparecia por um ato de vontade. Ou seja, as formulações de Marx, Engels ou Lênin, que diziam sobre a superação do estado e do direito burgueses, implicavam a superação

mesma dos elementos burgueses contidos nas relações interpessoais. Sendo assim, a revolução socialista não eliminava as formas sociais do capital imediatamente e isto instaurava a complexidade do que fazer com tais formas.

Na moldura de tal quadro de reflexões, é possível encontrarmos em Stutchka uma ancoragem para pensarmos nos usos táticos do direito, sem sucumbirmos à cosmovisão burguesa, que tem no direito seu programa. É Stutchka quem visualiza esse problema e oferece um dos mais potentes fundamentos – em outras palavras, o do uso tático – para se levar a cabo a crítica estrutural ao direito que, do ponto de vista marxista, exige a rejeição do normativismo mas também uma práxis insurgente. Assim, Stutchka é um dos autores fundamentais para o direito insurgente; o outro, Pachukanis.

3 Pachukanis em Caracas: o direito internacional entre a forma jurídica e a guerra (neo)colonial (2019)

Em 2019, publicamos o artigo “Pachukanis em Caracas: o direito internacional entre a forma jurídica e a guerra (neo)colonial” (PAZELLO; SOARES, 2019; republicado em 2020a), em livro dedicado a conectar *Marxismo, direito e relações internacionais* (SILVA; DAVID, 2019). Para além de nossos interesses e trajetórias pessoais, o estudo da obra de Pachukanis sempre foi objeto de muito diálogo entre nós, desde pelo menos as interlocuções realizadas ao tempo de nossas pesquisas de mestrado na UFSC, onde, por sinal, construímos o grupo de estudos dedicado à relação entre “Marx e o direito”, em 2009.

A influência de Pachukanis é decisiva em todo o campo que renovou as investigações sobre a relação entre direito e marxismo, especialmente no Brasil. Suas contribuições para uma leitura a respeito do fenômeno jurídico a partir do método de Marx parecem ser definitivas, na medida em que estabelecem um paralelismo entre direito e mercadoria, para daí extrair (ou, para alguns, derivar) a especificidade da forma jurídica. Da mesma maneira que Marx descreveu a forma mercantil, Pachukanis o fez com relação à forma jurídica.

Como já mencionamos, porém, o destaque dado ao legado pachukaniano costumou representar uma excessiva minoração da obra de Stutchka. A percepção disso levou-nos a refletir sobre o assunto e sobre ele escrevermos, o que vai sugerir uma caracterização do campo de pesquisa de direito e marxismo, no caso brasileiro (próximas duas seções). Entre os aspectos que passam a contar nesta avaliação está o fato de as análises marxistas sobre o direito, a partir de Pachukanis, estarem muito distanciadas das lutas sociais havidas no contexto presente. Além disso, tais análises não contextualizam a crítica marxista ao direito geopoliticamente na periferia do capitalismo. É por esse motivo, entre outros, que propomos realizar

uma interação entre a teoria desenvolvida por Pachukanis e a realidade latino-americana, procurando potencializar a obra do autor para além de uma “teoria geral do direito” onde ela parece ter sido confinada – ainda que sem seus fundamentos não possamos avançar.

A escolha concreta para realizar tal reflexão foi a de convidar Pachukanis a analisar Caracas, em plena crise venezuelana da década de 2010. Por isso, o texto inicia fazendo a pergunta: “por onde anda Pachukanis?”

A partir daí, o ensaio se divide em dois grandes momentos. Primeiramente, encontramos Pachukanis em sua terra natal, a Rússia. Desde tal contexto, sublinhamos que, no âmbito de sua produção, também houve trabalhos dedicados a ramos particulares do direito, como no caso do verbete sobre direito internacional presente na *Enciclopédia do estado e do direito*, dos anos de 1920.

Com Pachukanis, aprendemos, fundamentalmente, duas coisas. De um lado, que as trocas comerciais internacionais são componentes da luta de classes. Trata-se de visibilizar um nível geopolítico de tal luta, fazendo-se com que haja a percepção do vínculo entre os momentos político e jurídico, na obra de Pachukanis. De outro lado, que ele vai além, ao ressaltar que o direito internacional é a forma jurídica que envolve os estados-nações no moderno desenvolvimento capitalista. Portanto, para ele há uma íntima relação entre direito internacional e imperialismo. A caracterização, nesse sentido, avança para delinear que os estados capitalistas entram em disputa pelo domínio de regiões colonizadas, ancorando-se na perspectiva leninista de análise do imperialismo. Em resumo, Pachukanis enfatiza a internacionalização da forma jurídica garantindo as trocas mercantis internacionais, de uma parte, mas não abre mão de identificar neste processo justamente o caráter imperialista da então mais recente face do capitalismo, de outra parte.

De Moscou viajamos a Caracas, traslado que precisa ser dado não só no espaço, mas também no tempo. O segundo momento do ensaio, portanto, convida à interpretação pachukaniana sobre a crise venezuelana a partir da morte Hugo Chávez, liderança da assim chamada revolução bolivariana, em 2013, bem como da vitória eleitoral da oposição, no parlamento, em 2015. A partir daí, instaura-se uma série de confrontos entre situação e oposição venezuelanas, a tal ponto de se intentar um golpe parlamentar contra Nicolás Maduro (sucessor de Chávez). Instabilidade confirmada, o conflito passa para outros níveis, pois a assembleia nacional da Venezuela, por conta de seus arroubos golpistas, é declarada ilegal pelo supremo tribunal do país e, em contragolpe, a mesma assembleia elege um novo tribunal. Agora, haveria não mais uma assembleia, mas duas (uma legal e outra ilegal), assim como não mais um supremo tribunal, mas também dois (um legal e outro ilegal). Tudo isso culminaria na autoproclamação de Juan Guaidó como presidente paralelo da Venezuela, reconhecido internacionalmente pelo Grupo de

Lima, em 2019, e com a atuação de poderes paralelos no estrangeiro (legislativo, judiciário e, por fim, executivo). Na verdade, todos episódios de uma falsa dualidade de poderes, por não haver dualidade internacional de poderes nacionais.

Seguindo a linha de interpretação pachukaniana, a verdade é que as formas jurídicas estavam jogando um papel importante, encaminhando as questões das disputas legais e judiciais às comerciais. Na esteira desses embates geopolíticos, em que a Venezuela bolivariana se apresentava (e continua sendo assim) como um empecilho aos interesses imperialistas vigentes, os organismos internacionais refletiam relações específicas de forças que expressavam, no fim das contas, uma luta renhida pelo petróleo venezuelano, pois, como diria Pachukanis, toda troca comercial é continuação de uma guerra e/ou antecipação de outra.

A relação entre forma jurídica e guerra neocolonial (ou seja, direito internacional) é a conclusão à qual pudemos chegar. Pachukanis oferece meios para se interpretar essa problemática que nos coloca diante das encruzilhadas da América Latina no cenário internacional, mas também da necessidade de pensarmos a especificidade das relações jurídicas no contexto do capitalismo dependente. Em suma, tudo leva ao entendimento de que é insuficiente uma crítica marxista como teoria geral do direito e, assim, se prenuncia o debate que o GT de “Direito e Marxismo” do IPDMS se interessou por destacar: o “equilíbrio catastrófico” desta mesma crítica e o “jardim suspenso” onde ela se posicionou.

4 O equilíbrio catastrófico da teoria marxista do direito no Brasil (2018)

Até aqui, refizemos o percurso dos textos escritos em dupla, cujo conteúdo expressa a fundamentação que propusemos por intermédio do GT, notadamente o resgate do debate jurídico soviético. A partir de agora, apresentaremos dois ensaios produzidos individualmente que procuraram dar o panorama não mais dos fundamentos mas sim do estado da arte da relação entre direito e marxismo no Brasil. Vamos a eles.

O primeiro ensaio, “O equilíbrio catastrófico da teoria marxista do direito no Brasil” (SOARES, 2018; uma versão estendida foi publicada em 2020) – compondo o dossiê da revista *Margem esquerda*, sobre “Marxismo e direito”, organizado por Alysson Mascaro (2018) –, parte da centralidade da produção teórica soviética constituída por Stutchka e Pachukanis para o resgate das teorias críticas do direito de seus escombros. Em primeira e apertada síntese, tais teorizações deviam conter, apesar de suas diferenciações, três grandes características: 1) *antinormativismo* – uma negação de posturas que reduziam o direito à normatividade instituída pelo estado, porém sem ignorar sua relevância e seu papel na sociedade; 2) *crítica estrutural* – uma abordagem que analisa o direito

como uma relação social, histórica e constituinte à produção e reprodução do capital; e 3) *práxis insurgente* – a necessidade de exercer uma crítica imanente à forma jurídica e projetá-la à práxis, isto é, organizar uma atuação estratégica e tática no interior da mediação jurídica nacional articulada com um projeto socialista de amplo espectro para superar o bloqueio político-jurídico na trincheira imposta da guerra de posição.

Ao analisar o cenário brasileiro e mesmo latino-americano, tendo como base essa sistematização, parte predominante da crítica jurídica nascente confinou o pensamento jurídico soviético ao seu segundo aspecto. Ainda mais grave: o recurso à crítica da economia política, seja por antimarxismo expresso seja por erros interpretativos no contexto do pensamento produzido da URSS, foi reduzido a uma postura economicista incapaz de descrever os dramas dos países periféricos.

Assim, a fim avaliar o cenário da teoria marxista do direito no Brasil, utilizamos de forma analógica a caracterização realizada por Gramsci durante seus conflitos no Partido Socialista Italiano (PSI): o conflito entre as correntes reformistas e maximalistas. Em resumo, tratava-se de um embate sobre a tática política que, de um lado, expressava a existência de um setor que defendia a luta pelo interior da ordem por meio de reformas graduais e, de outro, que defendia a plena ação somente via um programa máximo revolucionário.

No Brasil, utilizando-se do conceito de equilíbrio catastrófico – momento trágico quando nenhuma das forças tem a capacidade de sobrepujar a outra e o conflito se arrasta de forma ruínosa –, analisamos que o campo marxista do direito se situa entre a forte presença dos reformistas dos mais diversos matizes (herdeiros desgarrados da crítica do direito latino-americano em escombros) e, por outro lado, a emergência de uma forte tradição de recuperação da teoria marxista do direito soviética localizada em São Paulo, contudo com um forte viés maximalista e abstencionista em relação à práxis insurgente.

Por essa crítica estrutural e antinormativista radical não se transmutar em projeção de uma práxis jurídica (mesmo que defensiva) é que falamos em equilíbrio catastrófico entre uma postura reformista em farrapos, mas ainda com incidência nos movimentos sociais e partidos de esquerda, e, por outro lado, uma crítica maximalista emergente, que, por não traduzir politicamente os problemas jurídicos imediatos, nem formular uma estratégia de longo prazo, se expressa em abstencionismo.

Na forma de hipótese e plano de trabalho no interior do IPDMS, elencamos alguns flancos de análise para essa recepção paralisante da teoria marxista do direito soviética: 1) o acento nas contradições e não nas convergências entre a teoria de Pachukanis e a de Stutchka; 2) a valorização de um Pachukanis como teórico minucioso e a negação de seu papel efetivo na constituição do sistema normativo

soviético; e 3) a evidência de que o pensamento jurídico soviético, recepcionado no Brasil, assume a face de teoria geral, mesmo existindo uma vasta produção de intervenções concretas sobre os seus dilemas e problemas de implementação do socialismo.

Uma etapa importante e central, fruto de muita luta acadêmica e social dos atores envolvidos, dá sinais de que está em vias de se esgotar: a crítica estrutural proposta pela teoria marxista do direito parece estar cada vez mais acessível a todos – a tarefa da divulgação. Contudo, se não for colocado em prática o movimento teórico da tradutibilidade, seguindo a proposta de Gramsci, cairemos no mesmo sintoma dos conservadores, que enxergam no pensamento jurídico soviético um exercício curioso de arqueologia jurídica. Isto é, em vez de afinar as nossas armas da crítica para embates futuros, haverá a fossilização da teoria marxista do direito em um maximalismo jurídico exegético, momento em que uma teoria revolucionária se torna um obstáculo para o desenvolvimento teórico posterior.

A avaliação referente ao “equilíbrio catastrófico” entre reformistas e maximalistas jurídicos, entretantes, encontra eco e impulsiona a formulação de uma nova avaliação, relativa ao “jardim suspenso entre dois céus”, como apresentaremos a seguir.

5 Jardim suspenso entre dois céus: um ensaio sobre o estado da arte da relação entre marxismo e direito no Brasil, hoje (2021)

Já o segundo ensaio, intitulado “Jardim suspenso entre dois céus: um ensaio sobre o estado da arte da relação entre marxismo e direito no Brasil, hoje” (PAZELLO, 2021b; republicado em 2021c) – escrito originalmente para uma coletânea de textos escolhidos sobre *Marxismo y derecho*, lançada no México e organizada por Víctor Romero Escalante (2021) –, procura dialogar com a tese do equilíbrio catastrófico, ao mesmo tempo que a absorvendo, complementando-a. O ponto de arranque desta reflexão foram as anotações sobre o assunto registradas na pesquisa de doutoramento de Pazello (2014), especialmente a partir da leitura de Engels (e Kautsky), que critica o “socialismo jurídico”, criando-se também um segundo destinatário de críticas, qual seja, o “anarquismo antinormativista”. Retomando-se a formulação, foi feito um contraste com a do equilíbrio catastrófico, abrindo espaço para mais uma caracterização do campo do direito e marxismo no Brasil.

O texto realiza investigação sobre as tendências históricas da relação entre direito e marxismo no Brasil e aporta no cenário atual. Assim, está dividido em três partes, compostas pelas duas tendências (uma de ontem, outra de hoje) e por um dilema mais atual.

Quanto à primeira tendência do campo do direito e marxismo entre os pesquisadores brasileiros, ressaltamos a prevalência de duas questões. Por um lado, uma história de debates práticos sobre o direito, em que as dimensões técnicas (como, por exemplo, as do direito civil) vão se sobressair. Aqui, encontramos toda uma tradição de escritos que remontam o século XIX e chegam ao meado do século XX como os antecedentes das mais contemporâneas teorias críticas do direito. Assinalemos a necessidade de aprofundar as pesquisas sobre esta tradição, ainda pouco conhecida e visitada pela crítica jurídica marxista. Por outro lado, ao nível da teoria do direito, destaca-se a leitura do fenômeno jurídico como um instrumento de dominação, caracterizando-se, então, como uma proposta politicista para se interpretar o direito. De algum modo, portanto, tal primeira tendência (a de ontem), permeada por essas duas questões (prática e política), aponta para uma convergência em relação ao flanco reformista do equilíbrio catastrófico.

A segunda tendência, mais atual, já se caracteriza pelo resgate e atualização do específico debate marxista sobre o direito. É verdade que, no momento anterior, já haviam sido lançadas condições para a leitura de Marx e seus continuadores, em especial, para a seara do direito, os juristas soviéticos. No entanto, os limites interpretativos e de aprofundamentos foram visíveis, estimulando novas gerações a superá-los. Outra questão a se sublinhar é o fato de que, agora, se opera um reposicionamento político dos críticos marxistas ao direito, informando a construção de alguns polos de pesquisa sobre direito e marxismo. São, nomeadamente, três: a escola paulista, sediada – não sem contradições – entre a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Universidade de São Paulo (USP); o grupo de Caxias do Sul, que apresentou uma posição eclética de abordagem do campo, organizando três edições do “Congresso Internacional de Direito e Marxismo”; e o GT de “Direito e Marxismo”, do IPDMS, com seu coletivo nacional de pesquisadores que, comportando uma diversidade e heterogeneidade de apreensões, propõe a relação entre a crítica estrutural ao direito e a práxis jurídica insurgente. Entre estes três grupos, divide-se a caracterização do equilíbrio catastrófico entre o maximalismo e o reformismo jurídicos, intentando-se, em alguns casos, proceder a sua superação.

A partir dessas duas tendências, chegamos ao diagnóstico de um dilema atual. Tal conclusão vai apontando para a correção da intuição anterior, de que, se havia um socialismo jurídico, ele vinha acompanhado do contraponto de um anarquismo antinormativista. Por isso, a formulação acerca do equilíbrio catastrófico da teoria marxista do direito no Brasil passa não só a ter um sentido convergente, como se apresenta como uma das melhores traduções para a problemática, já que enuncia que o maximalismo jurídico tende a um abstencionismo assim como o reformismo fica preso aos estreitos limites da cosmovisão burguesa.

Eis o dilema atual, representado pela metáfora do jardim suspenso que, sem dúvida, refloresce, mas aparece flutuando entre dois céus – o da prática correta ou o da teoria correta. O esforço, assim, passa a ser o da práxis correta que, ao territorializar o jardim da pesquisa que relaciona direito e marxismo, resolva o equilíbrio catastrófico imposto à crítica jurídica brasileira.

Conclusão

Como já referimos, o objetivo do presente artigo era o de realizar um balanço das formulações realizadas no seio do GT de “Direito e Marxismo”, do IPDMS, a propósito de seus dez anos de existência. Entre tais formulações, optamos por resgatar nossa produção conjunta e dialogante. Há outras produções publicadas, individualmente ou em coautoria, tanto nossas quanto de nossos camaradas, que não mencionamos aqui por escaparem ao escopo que por ora nos propusemos a ter. Todavia, todas elas constituem um mesmo campo de investigações, com o qual humildemente buscamos contribuir. Além disso, não deixa de ser surpreendente olhar em perspectiva para toda esta produção teórica, feita em tempos atravessados pela superexploração do trabalho (especialmente a pedagógico-universitária), pela necessidade de formação individual (a finalização de nossos doutorados, entre outras capacitações), pela nossa militância social (seja em partidos, movimentos, associações ou sindicatos), pela preocupação com uma reflexão situada (desde a perspectiva latino-americana, por exemplo) e pela nossa participação na construção de espaços coletivos de pesquisa (notadamente o do IPDMS). Tudo isso em uma conjuntura da realidade brasileira em que a calma foi atropelada pela pasmeira, e pudemos assistir à desmobilização das massas, a um golpe de estado e à ascensão do profascismo, sem deixarmos de nos posicionar, conseqüentemente, com a teoria que nos embasa.

O quadro assim pintado impõe, ainda mais, resolver o problema que o presente balanço investigativo grifou. Entre o equilíbrio catastrófico e um jardim suspenso, o GT de “Direito e Marxismo”, do IPDMS, se posiciona (assim como veio se posicionando nos dez anos de sua história) em prol dos movimentos populares e das organizações de classe, sem perder de vista que sem teoria revolucionária não há prática revolucionária e vice-versa. Sem restar resolvido o referido equilíbrio catastrófico da crítica jurídica brasileira, provavelmente continuaremos mais a assistir os fatos históricos do que a protagonizar suas resoluções.

Balanço bibliográfico

BATISTA, Flávio Roberto; MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer (orgs.). *Revolução russa, estado e direito*. São Paulo: Dobradura, 2017.

GONÇALVES, Guilherme Leite (org.). “Direito e marxismo”. Em: *Revista direito e práxis*. Rio de Janeiro: UERJ, vol. 5, n. 2, 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/issue/view/808>

MARTINS, Carla Benitez; BATISTA, Flávio Roberto; MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer (orgs.). *Comuna de Paris, estado e direito*. Belo Horizonte: RTM, 2021.

MASCARO, Alysso (org.). “Marxismo e direito”. Em: *Margem esquerda*. São Paulo: Boitempo, n. 30, 1º semestre de 2018.

PAZELLO, Ricardo Prestes. *Direito insurgente: para uma crítica marxista ao direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021a.

PAZELLO, Ricardo Prestes. *Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito*. Curitiba: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade Federal do Paraná, 2014.

PAZELLO, Ricardo Prestes. “Jardín colgante entre dos cielos: un ensayo sobre el estado del arte de la relación entre marxismo y derecho en Brasil, hoy”. Em: ROMERO ESCALANTE, Víctor (org.). *Marxismo y derecho: obras escogidas*. México, D.F.: Ladrones de Leña, 2021b, p. 23-55.

PAZELLO, Ricardo Prestes. “Jardim suspenso entre dois céus: um ensaio sobre o estado da arte da relação entre marxismo e direito no Brasil, hoje”. Em: *Revista culturas jurídicas*. Niterói: UFF, vol. 8, n. 20, 2021c, p. 65-87. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/51564/30434>

PAZELLO, Ricardo Prestes; ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei (orgs.). “200 anos de Marx: perspectivas críticas latino-americanas”. Em: *Revista direito e práxis*. Rio de Janeiro: UERJ, vol. 9, n. 3, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/issue/view/1790>

PAZELLO, Ricardo Prestes; MALDONADO BRAVO, Efendy Emiliano; FAGUNDES, Lucas Machado (orgs.). “Óscar Correias e seu legado à crítica jurídica de Nuestra América”. Em: *Revista culturas jurídicas*. Niterói: UFF, vol. 7, n. 18, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/issue/view/2308>

PAZELLO, Ricardo Prestes; RIBAS, Luiz Otávio. “Direito insurgente: (des)uso tático do direito”. Em: KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JÚNIOR, Oswaldo; MELO, Tarso de (orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2015, p. 145-164.

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves. “As contribuições de P. I. Stutchka para o pensamento jurídico soviético revolucionário”. Em: BATISTA, Flávio Roberto; MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer (orgs.). *Revolução russa, estado e direito*. São Paulo: Dobradura, 2017, p. 52-84.

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves. “Direito e marxismo: entre o antinormativo e o insurgente”. Em: *Revista direito e práxis*. Rio de Janeiro:

UERJ, vol. 5, n. 2, 2014, p. 475-500. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/13109/10656>

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves. “Pachukanis em Caracas: o direito internacional entre a forma jurídica e a guerra (neo)colonial”. Em: *Revista de estudos e pesquisas sobre as Américas*. Brasília: UnB, v. 14, n. 1, 2020a, p. 145–187. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/30542/26256>

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves. “Pachukanis em Caracas: o direito internacional entre a forma jurídica e a guerra (neo)colonial”. Em: SILVA, Maria Beatriz Oliveira da; DAVID, Thomaz Delgado de (orgs.). *Marxismo, direito e relações internacionais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 201-241.

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves. “Stutchka e as contribuições para a cultura jurídica soviética revolucionária”. Em: *Revista culturas jurídicas*. Niterói: UFF, vol. 7, n. 16, 2020b, p. 73-96. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45383/28852>

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves (orgs.). “Direito e marxismo: método, ontologia e práxis”. Em: *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*. Brasília; Rio de Janeiro: IPDMS; Lumen Juris, vol. 2, n. 1, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/issue/view/1512>

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves (orgs.). “Marxismo e Direito”. Em: *Marxismo21*, 2013. Disponível em: <https://marxismo21.org/marxismo-e-direito-3/>

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves; SARTORI, Vitor Bartoletti; CUNHA, Elcemir Paço (orgs.). “Marxismo e direito: 90 anos de Teoria geral do direito e marxismo, de E. B. Pachukanis”. Em: *Verinotio: revista on-line de filosofia e ciências humanas*. Belo Horizonte: Verinotio, n. 19, ano X, abril de 2014. Belo Horizonte: Verinotio, 2014. Disponível em: <http://www.verinotio.org/sistema/index.php/verinotio/issue/view/17>

RIBAS, Luiz Otávio. *Direito insurgente e pluralismo jurídico: assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e no Rio de Janeiro (1960-2000)*. Florianópolis: Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

RIBAS, Luiz Otávio. *Direito insurgente na assessoria jurídica popular (1960-2010)*. Rio de Janeiro: UERJ, 2015.

ROMERO ESCALANTE, Víctor (org.). *Marxismo y derecho: obras escogidas*. México, D.F.: Ladrones de Leña, 2021.

SILVA, Maria Beatriz Oliveira da; DAVID, Thomaz Delgado de (orgs.). *Marxismo, direito e relações internacionais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

SOARES, Moisés Alves. *O direito em contraponto a partir do itinerário da teoria geral da hegemonia de Antonio Gramsci*. Curitiba: UFPR (Doutorado em Direito), 2017.

SOARES, Moisés Alves. “O equilíbrio catastrófico da teoria marxista do direito no Brasil”. Em: *Margem esquerda*. São Paulo: Boitempo, n. 30, 1º semestre de 2018, p. 43-52.

SOARES, Moisés Alves. “O equilíbrio catastrófico da teoria marxista do direito no Brasil”. Em: *Blog da Boitempo*. São Paulo: Boitempo, 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/01/23/o-equilibrio-catastrofico-da-teoria-marxista-do-direito-brasileira/>

SOUZA, Marcel Soares de. *O penhor de uma igualdade: contradições e vicissitudes do projeto constitucional de 1988 no Brasil do capital fictício*. Florianópolis: UFSC (Doutorado em Direito), 2017.

VESTENA, Carolina Alves. *Desigualdade, direito e estratégias políticas: uma análise do processo de institucionalização do Programa Bolsa Família*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

VESTENA, Carolina Alves (coord.). *Anais do Seminário Direito e Revolução: 100 anos da revolução que transformou o mundo e sua atualidade*. Rio de Janeiro: UERJ, 2017.

VIEIRA, Rafael Barros. *Walter Benjamin: o direito, a política e a ascensão e colapso da República de Weimar (1918/9-1933)*. Rio de Janeiro: PUC-Rio (Doutorado em Direito), 2016.

Sobre a autoria

Ricardo Prestes Pazello

Professor do Curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Colíder do Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania (NDCC/UFPR). Coordenador do GT de Direito e Marxismo do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Coordenador do projeto de extensão/comunicação popular Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular - MAJUP Isabel da Silva, junto à UFPR.

Moisés Alves Soares

Professor da Universidade Federal de Jataí (UFJ). Doutor em Direito do Estado pelo PPGD da UFPR. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pelo PPGD da UFSC. Foi membro da Secretaria Executiva do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) e, atualmente, é coordenador do GT Direito e Marxismo.

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Lutas socioambientais e os desafios da pesquisa-ação junto aos movimentos populares

Socio-environmental struggles and the challenges of action research with popular movements

Anna Carolina Murata Galeb¹

¹ Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Niterói, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: annacmg@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2391-7236>.

E. Emiliano Maldonado²

² Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: emilianomaldonado@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7499-1906>.

Tchenna Fernandes Maso³

³ Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: tchenna.maso@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2391-7236>.

Submetido em 03/06/2022

Aceito em 29/06/2022

Como citar este trabalho

GALEB, Anna Carolina Murata; MALDONADO, E. Emiliano; MASO, Tchenna Fernandes. Lutas socioambientais e os desafios da pesquisa-ação junto aos movimentos populares. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 201-222.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Lutas Socioambientais e os desafios da pesquisa-ação junto aos movimentos populares

Resumo

Nos dez anos de existência do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais nos parece importante refletir sobre as formas de pensar a pesquisa-ação a luz das lutas socioambientais que vêm marcando a organização de movimentos populares no Brasil. Ao longo dos anos 90 a questão ambiental é incorporada pelo discurso hegemônico através da noção de desenvolvimento sustentável, consolidada na promoção da economia verde. Assim se torna possível pensar na continuidade da produção capitalista incorporando a Natureza, não mais como uma externalidade, mas parte do avanço da mercantilização. Em resistência a isso movimentos populares históricos, bem como novas formas organizativas, especialmente de juventude, têm se articulado para uma politização da questão ambiental, que consiga conectar a luta antissistêmica pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária, com a continuidade da vida no planeta terra. Tem-se como pressuposto que esses movimentos trazem inovações nos processos de relação com a pesquisa-ação, já que marcados pela presença de pluralidade de atores, e das relações entre escalas locais e globais. Desse modo o artigo pretende trazer algumas reflexões preliminares sobre essas inovações para pensar o campo de ação dos pesquisadores do Instituto.

Palavras-chave

Pesquisa-ação; conflitos socioambientais; resistências.

Abstract

In the ten years of existence of the Institute of Research, Laws and Social Movements, it seems important for us to reflect on ways of thinking about action research in light of socio-environmental struggles that have marked the organization of popular movements in Brazil. Throughout the 90's, the environmental issue was incorporated by the hegemonic discourse through the notion of sustainable development, consolidated in the promotion of the green economy. Thus, it becomes possible to think of the continuity of capitalist production incorporating Nature, no longer as an externality, but as part of the advance of mercantilization. In resistance to this, historical popular movements, as well as new organizational forms, especially of youth, have been articulating themselves for a politicization of the environmental issue, which can connect the anti-systemic struggle for the construction of a more just and egalitarian society, with the continuity of life on planet earth. It is assumed that these movements bring innovations in the processes of relationship with action research since they are marked by the presence of a plurality of actors, and of the relationships between local and global scales. Thus, the article intends to bring some preliminary reflections on these innovations to think about the field of action of the Institute's researchers.

Keywords

Action research; socio-environmental conflicts; resistance.

Introdução

Desde os anos 70, pesquisas tem buscado diagnosticar os impactos do modelo de desenvolvimento na Natureza. Algumas dessas vertentes de investigação se destinam a tomar uma perspectiva crítica sobre o modelo de produção e a exclusão da Natureza no projeto de modernidade (SOUZA FILHO, 2015). Os resultados

dessas investigações evidenciam como a exploração da terra, água, minerais afeta de maneira desigual os povos do mundo, e como isso implica a convivência de territórios com a violência armada, a disparidade de gênero, raça, etnia.

O discurso sustentável e a economia verde se consolidam como a alternativa do capitalismo para a crise ambiental nos anos 90, permitindo conciliar a continuidade da obtenção de lucros com o “uso racional e sustentável da Natureza” (ARAÓZ, 2010, p.43). Assim, a Natureza não é mais uma externalidade do capitalismo, mas incorporada sob o manto de uma versão de natureza capitalizada (ARAÓZ, 2010, p.43). Essa versão cria uma dramática violência. De um lado a intensificação da expropriação dos corpos-territórios, e de outro, a reafirmação de identidades coletivas, a partir da afirmação de suas formas de vida que tem como fonte a Natureza (ARAÓZ, 2010, p. 45).

Na afirmação de suas formas de vida e na organização política os movimentos populares ressignificam a crise climática/ambiental, desconstruindo o discurso hegemônico do desenvolvimento sustentável, bem como apresentando a economia verde como “falsa solução”, através do reposicionamento da arena do conflito para os impactos nos territórios e a construção de alternativas. Nesse processo conectam a agenda ambiental as lutas pela soberania alimentar, a resistência a mineração, as questões agrárias, e ainda, mais recentemente, agregando a perspectiva de gênero e raça.

O tema ganha uma centralidade e urgência nas reflexões latino-americanas, quando movimentos populares passam a incorporar noções como “justiça climática”, “justiça ambiental”, “litigância climática” em suas agendas, situando esse debate na crítica aos modelos de desenvolvimento, e tecendo novos imaginários coletivos de relações sociais com a Natureza, a partir das experiências indígenas na região. Desde movimentos populares tradicionais, como a Via Campesina, a novos movimentos, organização de juventudes vão incorporando as questões ambientais em suas ações políticas.

Nesse artigo, buscamos refletir sobre o cenário de construção dessas resistências, trazendo como chão ao trabalho, o exemplo pedagógico das lutas socioambientais no Rio Grande do Sul, para, ao final, contribuir com os desafios da pesquisa-ação no país. E, portanto, para as reflexões sobre os 10 anos do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) e os rumos da atuação de pesquisadores e pesquisadoras comprometidos com a luta socioambiental.

1 A agenda de resistências socioambientais e as mudanças climáticas

No ano de 2019 a palavra “emergência climática” foi escolhida pelo dicionário Oxford como o conceito do ano. No mesmo período no Brasil todos viam estarecidos as queimadas na Amazônia, e a redução dos investimentos públicos nos órgãos de controle e fiscalização. Em 2020, mais de 10 mil cientistas, de 153 países que compõe a *World Scientists’ Warning of a Climate Emergency*, declaram o estado de emergência climática (RIPPLE *et al*, 2020). Em dezembro de 2021, ao final da COP 26, o Secretário Geral das Nações Unidas, Antônio Gutierres, aponta: “O nosso frágil planeta está por um fio. (...) É hora de entrar em modo de emergência – ou não teremos nenhuma chance de chegar a emissões líquidas zero (ONU NEWS, 2021)”. Em fevereiro de 2022 o Painel Intergovernamental da ONU sobre Mudanças Climáticas (IPCC) lançou um novo relatório que aponta para a urgência do tema da “emergência climática”.

De acordo, com o Índice Global de Risco Climático, os países mais pobres são os mais afetados pelas mudanças climáticas (IGRC, 2021). Muitos deles sequer têm contribuições expressivas na emissão de poluentes. Segundo o estudo (CARBON BRIEF, 2021), as nações mais pobres são responsáveis por apenas 14% da emissão de poluentes, o Brasil, por sua vez, é o quarto maior emissor mundial de gás carbônico, tendo como fator gerador principal o desmatamento.

Em fevereiro de 2022, o Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), aponta pela primeira vez uma conexão entre os “perigos inevitáveis” das mudanças climáticas associadas a danos sociais, destacando áreas e suas gentes com grandes impactos, como a Amazônia brasileira. Conforme tais especialistas (ONU NEWS, 2022) os impactos da mineração, desmatamento, conflitos fundiários pelo uso da terra se congregam aos impactos das mudanças climáticas colocando os povos que vivem nessa região em alto risco. Em relatórios anteriores o painel já havia construído modelagens que preveem o aumento de 4°C na temperatura da região, e a redução de 40% do regime de chuvas, o que implicaria “grandes desequilíbrios” para ecossistemas vitais, no entanto nunca havia associado a outras desigualdades e problemas sociais. Isso é reflexo da pressão internacional da organização dos povos na agenda.

Desde a Conferência das Partes de 2007 entidades da sociedade civil apontam que as negociações internacionais não enfrentam o problema das causas das mudanças climáticas apenas seus efeitos e de forma bastante precária. Em 2012, ocorre a Cúpula dos Povos, no Rio de Janeiro, como evento paralelo a Rio +20, no qual vários movimentos populares incorporam a resistência a economia verde em sua agenda política. Na oportunidade, grandes movimentos foram realizados junto a governos progressistas da América Latina, que incorporavam os direitos da Mãe-

Terra no plano interno, para avançar na discussão da assimetria entre países do Norte e Sul Global na contribuição para emissão de gases do efeito estufa. Apesar do discurso memorável de Evo Morales na COP 21 em Paris, os países desenvolvidos não assumiram sua responsabilidade histórica e não se avançou nas discussões do Fundo do Clima, mantendo a reprodução desigual de poder.

Diante desses absurdos, movimentos populares tem se somado a agenda por justiça climática, trazendo as experiências históricas de resistência para construção de propostas contrahegemônicas a crise climática. Nessa esteira combinam as formas políticas organizativas históricas com novas modelagens em rede, reproduzindo uma escala local, nacional e internacional.

Desde os anos 90 no Brasil se constitui uma crítica ao ambientalismo conservador que busca integrar a questão ambiental com a social, percebendo-as como uma amálgama. Dentre elas a noção de “justiça ambiental”, proposta por Acsegrad (2009) buscou congrega um diálogo entre as desigualdades sociais e a distribuição injusta dos impactos e riscos ambientais, com a destruição da biodiversidade. Para Santilli (2012, p.28), em contraposição ao conservadorismo, apresenta o conceito de socioambientalismo, trazendo uma perspectiva mais integrada e relacional, entre a Natureza e os sujeitos que nela vivem. Dessa forma, pensar sobre esse cenário seria mais bem pontuado como justiça socioambiental, fazendo jus a necessária integralidade entre biodiversidade e humanos.

O acréscimo da agenda ambiental – ou da Natureza – embora não seja novidade para movimentos indígenas, acompanha o debate da problematização das consequências do “desenvolvimento” para os territórios. Segundo Porto-Gonçalves (2006) dos confrontos na disputa entre tradicionalidade e modernidade vão conformando novas dinâmicas de resistência e permanência nos territórios, e até mesmo de r-existência. Essas dinâmicas estão assentadas na compreensão da intrínseca relação entre território e a sociedade, mas também entre território e a paisagem que o compõem, e, portanto, entre sociedade e natureza (PORTO-GONÇALVEZ, 2006).

Em toda a região latino-americana tem se apostado na superação do subdesenvolvimento através de projetos extrativistas, explodindo conflitos socioambientais (SVAMPA, 2012). Esses podem ser entendidos pela presença de interesses antagônicos sobre o destino dos “recursos naturais” para empresas e “bens comuns” para os povos, sob o mesmo território. São como mundos que se encontram em disputa, os quais compartilham valores e visões completamente dispares sobre o trabalho, a economia, a vida, as relações sociais e com o meio ambiente, que cada vez mais se aprofundam com o agravamento da crise socioambiental (PORTO-GONÇALVEZ, 2006; MARTINEZ-ALIER, 2011).

Martinez-Alier (2011, p.09) prefere a denominação de conflitos socioecológicos, por congregar melhor a destruição ambiental e social em decorrência da expansão econômica. A pressão da expropriação capitalista sobre os territórios gera novas disputas ecológicas e sociais, determinando algumas rupturas em movimentos reivindicatórios que passam a construir narrativas para enfrentar o avanço do capital sobre a Natureza. Algumas dessas resistências vêm sendo construídas na incorporação das críticas à modernidade, como a defesa de direitos à Natureza, presentes no novo constitucionalismo latino-americano, que trazem por base movimentos indígenas.

As mudanças socioespaciais promovidas pela expansão de capital promovem transformações no habitat-paisagem-território, implicando na construção de resistências que são reações reflexas a intervenção no território, mas que tão profundas que são constituídas de formas de r-existir (PORTO GONÇALVEZ, 2006, p.165). Tais dinâmicas de r-existência se constituem, portanto, como um horizonte de possibilidades para construção de ações alternativas, saídas, para o capitalismo. E partem essencialmente da construção de resistências a violência colonial e do capitalismo. Dentre elas destaca-se por exemplo a ressignificação da luta pela terra interligada a Natureza (PORTO-GONÇALVEZ, 2006).

Assim, a incorporação da Natureza na agenda de resistência popular não é apenas algo político ou social, é também epistêmico. Martinez-Alier (2011), confere destaque ao papel epistêmico da ruptura no crescente ingresso da “justiça ambiental”, “ecologismo dos pobres” na organização de lutas no Brasil, destacando as novas modalidades de articulação entre local-global, o amparo em redes, movimentos populares. Em razão disso, alguns pesquisadores (ISAGUIRRE-TORRES; MINOZZO, 2019, p. 216) tem trabalhado a noção de injustiça socioambiental como a força motora do discurso daquilo que os povos “não têm” como uma potência da construção dessa r-existência, como ação mobilizadora.

Essas resistências organizadas têm constituído uma potência de enfrentamento à crise do modo de produção capitalista e a continuidade das condições da vida no planeta, e não como crise do meio ambiente e da Natureza, trazendo a atenção para as reais causas das mudanças climáticas. Dessa forma, comunidades, movimentos e organizações populares passam a construir uma conexão entre as disputas pela terra, territórios, o enfrentamento a mineração, barragens, monocultivos, com a crítica à economia verde, o avanço da biopirataria, às falsas soluções climáticas. Assim, portanto, se constitui um bloco de ação política socioambiental aterrado nas lutas nos territórios.

A noção de injustiça socioambiental parece ser aglutinadora desses atores sociais que se engajam na transformação da sociedade, a partir da negação da Natureza e do seu próprio ser “Outro”. Esses externalizados do projeto de sociedade moderna se unem convergindo lutas históricas com agendas emergentes, como a crise

climática, assumindo uma crítica estrutural e radical aos problemas do capitalismo. Desse modo, uma visão heterogênea e não situada como a “justiça ambiental” ganha contornos de classe e aterriza no solo da luta popular.

Essa diversidade de resistências na luta socioambiental, que congregam novos formatos organizativos e políticos, que são atravessados pela escala local-nacional-global também desafiam a atuação dos pesquisadores e pesquisadoras do direito. Muitos desafios se impõem para prestar assessoria jurídica popular às formas organizativas de rede, muitas vezes com linguagem e organicidade diferentes de movimentos populares tradicionais, em demandas tão diversas como a pesquisa para assessorias técnicas, a consultoria, a formulação crítica de categorias de análise, a produção de dados com rigor científico para validação, o processo de formação, de prática da educação popular, o subsídio de pesquisas para a litigância estratégica, são algumas das inquietações colocadas a pesquisa-ação.

Na esteira de avançar na reflexão sobre os desafios para a pesquisa trazidos pelas lutas socioambientais analisaremos a seguir, alguns exemplos pedagógicos da atuação no estado do Rio Grande do Sul, nos quais a pesquisa militante em diálogo com a advocacia popular construiu: organização popular; conquista de direitos; e avanços na formação política local.

2 Novas organizações populares e possibilidades para pesquisa-ação: ventos do Rio Grande do Sul

Desde o século XIX o estado do Rio Grande do Sul tem sofrido os impactos da exploração mineral de carvão em seu território, sob a direção de interesses de corporações estrangeiras, primeiramente sob investimentos do capital inglês e, na atualidade, pelo interesse de mineradoras chinesas e estadunidenses que almejam o estabelecimento do principal polo carboquímico¹ do Brasil nesse estado, e construir a maior mina de carvão a céu aberto do Brasil – a “Mina Guaíba” – localizada a apenas 15 km de distância da capital gaúcha, em pleno Delta do Jacuí e no coração da região metropolitana de Porto Alegre².

Mesmo sem ter conseguido realizar as promessas de desenvolvimento propagadas pela mineração de carvão há mais de 150 anos, na última década vem ocorrendo uma tentativa de ressuscitar a exploração de carvão no sul do Brasil. Trata-se de

¹ Prova cabal disso foi a aprovação açodada e inconstitucional da Lei Estadual n. 15.047/17, que cria um Polo Carboquímico no RS.

² Uma primeira versão deste subitem foi publicada em: MALDONADO, E. Emiliano. *Panorama da litigância climática no Rio Grande do Sul: As ações jurídicas do Comitê de Combate à Megamineração frente à expansão da exploração de carvão mineral*. In: MORATO LEITE, José Rubens; CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles e DUTRA, Tônia A. Horbatiuk (Org.). *Geodireito, Justiça Climática e Ecológica: perspectivas para a América Latina*. 1. ed. São Paulo: Instituto O direito por um Planeta Verde, 2022, pp. 296-314.

uma narrativa retórica e propagandística que desconsidera completamente a emergência climática, as diversas possibilidades de utilização de outras tecnologias de produção energética na região (ex: potencial eólico do RS) e os danos gravíssimos gerados por esse tipo de mineração nas comunidades atingidas, na natureza e na saúde da população da região. Ou seja, verifica-se um total descaso com as populações atingidas, com os tratados internacionais firmados pelo país e os compromissos globais de redução de emissão de gases de efeito estufa (GEE).

Nesse contexto, nos limites deste artigo, abordaremos um dos projetos mais controvertidos de megamineração dos últimos anos. Nos referimos à chamada “Mina Guaíba”, cujo processo de licenciamento ambiental foi requerido pela empresa Copelmi Mineração LTDA, perante a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM). Esse projeto prevê a mineração a céu aberto de carvão mineral, areia e cascalho, numa área de 4.373,37 ha, localizada nos municípios de Eldorado do Sul e Charqueadas, região metropolitana de Porto Alegre (RS), pela empresa Copelmi Mineração LTDA, a partir de investimentos de corporações internacionais (chinesas e estadunidenses – que nos seus países estão sendo obrigadas a abandonar esse tipo de extração mineral, em razão dos tratados internacionais e as metas de redução de GEE para os próximos anos. Ocorre que, historicamente, os países de capitalismo dependente se defrontam com a imposição de projetos extrativistas financiados por empresas transnacionais, que aproveitam as facilidades oferecidas pelas oligarquias locais. Nessa mina de carvão, o material extraído tem uso previsto na geração de energia por meio de usinas termelétricas, pela combustão, ou usinas carboquímicas, pela gaseificação.

Da análise detalhada do processo de licenciamento tramitando junto à FEPAM, em especial do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)³, verifica-se que não constam informações mínimas e adequadas sobre os impactos socioambientais gerados pelo empreendimento. Nesse particular, o processo de licenciamento, como um todo, vem sendo amplamente questionado por instituições públicas e por organizações da sociedade civil gaúcha⁴, uma vez que naquela região estão localizadas comunidades indígenas e pescadores tradicionais, assim como assentamentos da reforma agrária que abrigam camponeses e camponesas que produzem alimentos de forma agroecológica e compõem a cadeia de produção de arroz orgânico mais grande das Américas, sendo referência internacional na produção de alimentos saudáveis

³ Os referidos documentos encontram-se no site da FEPAM, podendo ser acessado pelo endereço: <http://www.fepam.rs.gov.br/eia-mina-guaiba/>.

⁴ Nesse sentido, a publicação do Painel de Especialistas, documento construído por inúmeros estudiosos, das mais diversas áreas do conhecimento, que estudam os impactos do projeto Mina Guaíba. Documento disponível no endereço eletrônico https://rsemrisco.files.wordpress.com/2019/12/painel-mina-guaicc81ba_digital_150-1.pdf.

através do cooperativismo. Ou seja, as comunidades atingidas se constituem como verdadeiros guardiões de saberes e modos de vida tradicionais e comunitários-populares que devem ser preservados e promovidos, se realmente almejamos evitar uma catástrofe climática de dimensões civilizacionais.

No tocante aos povos indígenas, dentre os diversos impactos destacam-se o fato de que: (a) os estudos apresentados pela empresa omitem e não contemplam satisfatoriamente o impacto às comunidades indígenas Mbyá-Guarani da região; (b) não incluem os obrigatórios estudos de componente indígena, conforme termo de referência encaminhado pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI; e (c) não incluem a realização do processo de consulta livre prévia e informada, nos termos da Convenção n. 169 da OIT.

A localização do empreendimento é a menos indicada possível para uma mina de carvão a céu aberto, já que além de se localizar na região metropolitana, muito próxima das cidades de Charqueadas, Eldorado do Sul e Guaíba, a Mina de Carvão situa-se no meio de 03 comunidades indígenas do povo Mbyá-Guarani, localizadas a menos de 8 km do projeto de exploração mineral. Agrava essa questão o fato de que o empreendimento não avaliou os impactos decorrentes dos desvios dos Arroios Pesqueiro e Jacaré, fontes hídricas fundamentais para a manutenção do modo de vida indígena guarani naquela região.

Além disso, trata-se de uma área prioritária para conservação da fauna e flora nativa, pois, além de estar situada na zona de amortecimento do Parque Estadual Delta do Jacuí (PEDJ), sua Área Diretamente Afetada (ADA) permeia limítrofe a Área de Proteção Ambiental (APA) e a pouco mais de um quilômetro da margem do rio Jacuí nos locais mais próximos. Nesse aspecto, especialistas no tema referem que a localização do empreendimento – no “coração” da região metropolitana – põe em risco um conjunto de bens naturais fundamentais para a reprodução do modo de vida Guarani, mas também para toda a população gaúcha da região.

Nesse sentido, as comunidades indígenas Mbyá Guarani atingidas pelo projeto, junto com as entidades que compõem o Comitê de Combate à Megamineração no Rio Grande do Sul (CCM/RS) vêm se organizando para ver garantido seus direitos e proteger os seus territórios tradicionais. Infelizmente, mesmo com ampla proteção jurídica nacional e internacional, a imposição de projetos extrativistas em territórios indígenas continua ocorrendo em toda América Latina, inclusive, durante o período dos governos chamados progressistas que se espalharam pela região, violando frontalmente o direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado (CCPLI) por parte dos povos originários.

Em suma, os conflitos socioambientais apontam a continuidade do processo de acumulação por espoliação (HARVEY, 2004) e a permanência de uma cultura política extremamente autoritária que expressa as marcas da colonialidade

(QUIJANO, 2014) em nossas sociedades, as quais naturalizaram os processos de genocídio das populações indígenas, afro-americanas e demais povos e comunidades tradicionais que intentam resistir à expansão capitalista sobre os seus territórios e culturas.

2.1 As ações do Comitê de Combate a Megamineração no Rio Grande do Sul (CCM/RS)

Diante disso, dentre as diversas dimensões desses processos de resistência que tem se fortalecido nos últimos anos, duas são marcantes no caso sob análise. Nos referimos à ampla articulação dos povos indígenas com os demais movimentos sociais contrahegemônicos no intuito de fortalecer suas lutas e promover grandes processos de mobilização sociopolítica, bem como a utilização das redes de apoio jurídico, assessoria jurídica, advocacia popular – nos referimos neste caso à atuação da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares, RENAP – para a promoção de ações de litigância estratégica, sobretudo, no campo dos direitos humanos.

Dentre essas experiências, mais recentemente no âmbito dos conflitos socioambientais verifica-se que a emergência climática tem exigido desses coletivos e comunidades a utilização/ usos táticos do direito, a fim de assegurar a proteção dos seus territórios. Nessa linha, os processos de resistência à Mina Guaíba, por exemplo, têm exigido da sociedade civil gaúcha uma forte mobilização social em face da imposição de um projeto anacrônico e insustentável (nos âmbitos econômico, ambiental, geográfico, jurídico e sanitário), assim como a judicialização do conflito no escopo de preservar as suas formas de vida, a natureza e seus territórios ancestrais.

Assim, nos últimos anos o campo jurídico, em especial, o direito constitucional e ambiental, vem incorporando a necessidade de debater as questões mais candentes relacionadas aos limites de exploração capitalista frente a emergência climática e as necessidades de profundas transformações no seio do nosso modo de produção, sob pena de pôr em risco a própria continuidade de vida humana na Terra. Essas experiências são bem diversas, mas neste artigo as denominaremos *lato sensu* como expressão de experiências de “litigância climática estratégica”⁵.

⁵ Importante ressaltar que não estamos utilizando o termo político marxiano de “estratégia”, mas o termo amplamente utilizado no âmbito da advocacia ecológica. Ou seja, trata-se de um sentido *lato sensu*, pois: “O termo litigância climático tem sido utilizado para descrever o conjunto de ações judiciais e administrativas envolvendo questões relacionadas à redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) (mitigação), à redução da vulnerabilidade aos efeitos das mudanças climáticas (adaptação), à reparação de danos sofridos em razão das mudanças climáticas (perdas e danos) e à gestão dos riscos climáticos (riscos)”. SETZER, Joana; CUNHA, Kamyla e

Uma dessas experiências vem sendo promovida pelo Instituto Preservar, em parceria com o Instituto Clima e Sociedade (ICS), no âmbito do projeto “Carvão e Territórios: a ameaça da Mina Guaíba à população e aos territórios sustentáveis da grande Porto Alegre”, o qual tem por objetivo principal apoiar o debate público sobre os efeitos do empreendimento chamado de “Mina Guaíba” na região metropolitana de Porto Alegre (RS). Em linhas gerais, o projeto atua e promove ações em duas frentes de atuação: a) fortalecimento da mobilização de ativistas, formadores/as de opinião, cientistas, operadores/as do sistema de justiça, de comunidades diretamente atingidas pelo empreendimento Mina Guaíba, e; b) a litigância climática estratégica para evitar que a Mina Guaíba seja licenciada e autorizada pelo poder público.

A primeira frente de atuação, a da mobilização social, tem tido seu foco no fortalecimento do CCM/RS, uma ampla rede de mais de cem entidades (ambientalistas, sindicais, científicas, partidos políticos, coletivos de direitos humanos, feministas, etc.) e as próprias comunidades atingidas, assim como trabalhado na consolidação do núcleo jurídico deste Comitê.

De se fazer breve nota sobre a concepção de assessoria jurídica realizada no âmbito do CCM/RS. Considerando o histórico das entidades ambientais no Estado do Rio Grande do Sul, notabilizado pelo pioneirismo na pauta e na criação de leis inovadoras em matéria de proteção ambiental, a estratégia jurídica passa por um planejamento conjunto com técnicos, ativistas e comunidades atingidas pelos projetos de mineração. Ou em outras palavras, acredita-se que a assessoria jurídica popular, como prática contrahegemônica, deve ter respaldo na horizontalidade dos saberes (técnicos e populares) e no envolvimento dos diversos atores sociais envolvidos, os quais são atores centrais na definição das estratégias políticas, comunicacionais e, inclusive, jurídicas.

Dada a história de atuação do Instituto Preservar e da RENAP, entidades fruto da luta pela reforma agrária popular e por uma advocacia militante, e engajada na defesa de direitos humanos, o trabalho realizado por sua equipe técnica é pautada em uma metodologia que envolve educação popular e trabalho de base, com realização de reuniões, assembleias e planejamento das estratégias jurídicas a serem adotadas junto com os/as assistidos, a fim de construir de forma dialógica e participativa as ações de litigância.

Este tipo de metodologia participativa garante maior envolvimento social e, conseqüente, maior pressão/incidência sobre os atores do Sistema de Justiça, os

quais se deparam com questões inéditas para o campo jurídico, o qual deve buscar atender à complexidade originada pelas mudanças climáticas.

Nesse sentido, podemos afirmar que as duas frentes de atuação (mobilização/articulação e a litigância) caminham de forma conjunta no projeto, pois entendemos que, no cenário em que vivemos, precisam ser fortalecidos os processos de conscientização sobre as mudanças climáticas, razão pela qual devem ser estimulados os espaços de articulação, participação e deliberação democrática da sociedade civil, assim como utilizados todo o arcabouço jurídico vigente, para que nos casos mais paradigmáticos seja utilizado o instrumental da litigância estratégica para a proteção dos Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DHESCA) das comunidades atingidas e para evitar o agravamento das mudanças climáticas.

Nessa perspectiva, as duas edições do curso de “Direitos de Natureza, Extrativismo e Litigância Climática” (2021 e 2022), no qual os/as pesquisadores do IPDMS são membros da coordenação e organização, são expressão de uma das ações que almejam fortalecer a conscientização e formação nesta temática tão relevante, sobretudo, para os atores do sistema de justiça.

O curso origina-se de uma parceria do Instituto Preservar, Instituto Clima e Sociedade, IPDMS, a RENAP, o CCM/RS, bem como: o Escritório Modelo de Assessoria Jurídica; o Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade; e o Observatório dos Conflitos Sócio-Ambientais do extremo sul do Brasil, da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Consideramos esse tipo de atividade central na promoção de uma perspectiva crítica ao extrativismo mineral em plena expansão em nossa região, bem como para o fortalecimento e divulgação de experiências exitosas de resistência que utilizam o instrumental jurídico mais avançado no âmbito ambiental para a defesa dos DHESCA das populações atingidas pelos grandes empreendimentos minerais.

Diante do todo exposto, podemos afirmar que o estudo de caso aponta a necessidade de continuidade das ações de articulação e mobilização social e política da sociedade civil promovida pelos movimentos sociais, bem como dar seguimento às atividades de assessoria jurídica popular para um bom acompanhamento das mais variadas questões decorrentes desses dois litígios supracitados.

Além disso, o diagnóstico feito pelos membros do IPDMS, em conjunto com os demais atores do CCM/RS, sinalizam a necessidade de avançar ainda mais na frente jurídica de enfrentamento aos projetos de mineração de carvão e os danos gerados pelas mudanças climáticas no Rio Grande do Sul, pois mesmo com sérios

limites, o sistema jurídico tem sido um importante campo de batalha para frear a expansão sem limites dos projetos extrativistas na região.

O uso de uma matriz energética dependente da queima de combustíveis fósseis (como o carvão) é uma das causas do aquecimento global, o qual traz efeitos já suportados em nosso meio ambiente e economia local. Nos últimos anos o Rio Grande do Sul tem vivido secas históricas, gerando prejuízos econômicos em várias cadeias produtivas. Logo, o modelo extrativista e a matriz energética baseada em combustíveis fósseis precisam ser abandonados de forma urgente, sob pena de tornar irreversível a crise climática. Contudo, entendemos que essa transição só irá ocorrer a partir da pressão política da sociedade civil organizada, a qual deve avançar nos processos de mobilização social.

Assim, o CCM/RS busca dar continuidade ao processo de articulação da sociedade civil gaúcha nos conflitos socioambientais decorrentes da mineração no estado do Rio Grande do Sul, especialmente, nos casos relacionados à exploração de carvão mineral e projetos potencialmente poluidores que não atendem à necessária redução de emissões de GEE e às metas assumidas pelo Brasil no âmbito internacional.

Da mesma forma, a RENAP tem fortalecido a frente jurídica do CCM/RS, no intuito de garantir uma boa atuação e acompanhamento desses litígios, haja vista a sua importância e complexidade. Se, por um lado, verifica-se uma importante vitória jurídica no conflito socioambiental da Mina Guaíba (liminar suspendendo o processo em fevereiro de 2020 e sentença procedente em fevereiro de 2022), por outro não há como baixar a guarda, visto que se trata de uma sentença de primeiro grau que necessita ser confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e demais instâncias do poder judiciário. Ademais, temos ciência dos limites do sistema de justiça para lidar com questões e conflitos socioambientais que expressam o confronto entre os povos indígenas e os interesses das corporações transnacionais, especialmente, por nos localizarmos numa perspectiva jurídica crítica e libertadora que reconhece os limites do campo jurídico, mas nem por isso deixa de concebê-lo como um campo de reprodução das disputas econômico-políticas da sociedade capitalista.

Portanto, sem almejar apresentar elementos conclusivos sobre o caso/conflito estudado/analizado neste artigo, observa-se tanto a potencialidade dos usos táticos do direito para o fortalecimento dos processos de resistência à mineração, os quais devem estar em permanente diálogo com as comunidades atingidas, a fim de garantir a proteção dos Direitos da Natureza e dos povos originários de *Abya Yala*, como, também, os limites e desafios do campo jurídico para lidar com interesses completamente antagônicos, que necessitam ser analisados em sua totalidade através de uma perspectiva jurídica crítica e intercultural que possibilite a

realização de uma justiça ecológica capaz de evitar o agravamento da crise climática.

Por fim, destaca-se a importância das experiências de articulação de diversas entidades da sociedade civil gaúcha por meio do Comitê de Combate à Megamineração no RS, uma vez que a constituição de uma ampla rede de resistência política aos projetos minerários que organiza e centraliza ações conjuntas de universidades, pesquisadores/as e militantes das organizações populares aponta a importância e potencialidade das ações dos movimentos sociais frente a insaciável gana extrativista das transnacionais.

3 Um tema emergente de pesquisa: desafios para o IPDMS

O IPDMS se consolida nesses 10 anos enquanto espaço de construção comum de diversas pesquisadoras e pesquisadores que dividem agendas em comum de pesquisa e atuação junto aos movimentos sociais e populares. Desde então, do ponto de vista da questão ambiental, novas questões e pautas trazidas pelas transformações conjunturais e estruturais se colocaram àqueles que pretendem realizar uma pesquisa comprometida prática e teoricamente.

A consolidação da questão socioambiental na centralidade das lutas, que ganhou mais destaque recentemente pelo avanço da urgência da questão climática, reconsolida uma fratura existente vivenciada desde a década de 90, que encontrou por um lado um ecologismo combativo, que inserem a questão ambiental dentro da pauta dos movimentos sociais, e de outro, de um ecologismo de resultados (ACSELRAD, 2010, p. 107). Como destaca Acselrad (2010, p. 107):

(...) há, de fato, indicações de que a ‘substituição do projeto contestatário por uma atuação técnico-científica associada ao discurso do localismo e à aplicação de tecnologias de formação de consenso é um propósito comum a organismo multilaterais, governo e empresas poluidoras.

Esse processo de “neutralização da crítica”, em que ocorrem “mudanças organizativas ou de critérios de alocação social pelas quais o capitalismo assegura continuidade a seus próprios mecanismos, contribuindo para esvaziar as críticas que lhes são dirigidas” (ACSELRAD, 2010, p. 107), não coincidentemente acontecem na América Latina com o processo de aprofundamento dos processos de espoliação decorrentes do Consenso das Commodities, termo cunhado por Svampa (2015) para apontar as novas dinâmicas extrativistas no continente. É nesse período que vemos, enquanto processo contínuo das técnicas de controle social neoliberais, a consolidação das estratégias de responsabilidade social corporativa, que visam realizar a “gestão do risco social” (PINTO, 2020).

Esse cenário parece ser o campo temático que enfrentará pesquisadores e pesquisadoras do IPDMS na luta socioambiental. As dinâmicas de resistência e re-existência na articulação de lutas históricas com a crise climática traçada na primeira parte desse trabalho, denotam o desafio posto às comunidades, movimentos e organizações populares, para construir uma narrativa crítica à hegemônica do desenvolvimento sustentável e da economia verde. Tal peleja, traz para a pesquisa-ação a tarefa de construir subsídios técnicos para confrontar as linguagens de grandes corporações e de mecanismos multilaterais, ao passo que instiga a avançar fronteiras no entendimento sociológico dessas dinâmicas nos territórios.

Talvez, hoje, o Grupo de trabalho “Povos e comunidades tradicionais, questão agrária e conflito socioambientais” do IPDMS, incorpore essa vasta pluralidade de sujeitos e atores em movimento, que trazem desde a demanda de um reconhecimento de direito posto, através dos recursos a tratados internacionais de proteção aos direitos humanos para a efetivação de direitos, quiçá com maior destaque a Convenção nº. 169 da OIT, até a urgente avanço em novos marcos de formulação teórica e técnica jurídica. O trabalho de assessoria da luta camponesa, por ex., tendo como eixo político a Reforma Agrária Popular vai desde a luta pela terra (movimento histórico) ao combate ao avanço de transgênicos e agrotóxicos (resistência a economia verde), evidenciando que a questão ambiental é transversal aos temas.

Isso implica, que apoiar a partir do lugar da pesquisa-ação envolve compreender as relações globais que esses fenômenos se inserem e impõe o dever de produzir capacidade crítica a esses movimentos do capital que dialoguem com o chão dos conflitos. Em outras palavras, concretiza uma capacidade de produção de saberes em perspectivas de escala (local-internacional). E, portanto, estamos aqui reafirmando a importância de se pensar na internacionalização das agendas e grupos de pesquisa. No quanto seja o GT mencionado, como o GT de Teorias Críticas na América Latina ou o conjunto do próprio Instituto precisam estar integrados às lutas internacionalistas das organizações que apoiamos, tendo capacidade de atuar também em redes internacionais.

Os esforços do CCM/RS trazem novas ferramentas para a batalha das ideias, integrando a Universidade como ator político na rede, que em diálogo com a construção de conhecimentos advinda da advocacia popular e das entidades construídas pelas organizações populares camponesas, como o Instituto Preservar, assumem um papel de educação popular e formação em rede. Atuar como pesquisador/ra- militante, em redes amplas, que são compostas por pluralidade de atores, também parece ser um desafio ao IPDMS, que provém de uma trajetória de assessoria jurídica popular ligada a constituição de determinados movimentos populares. Assim, construir pesquisa-ação sendo ator político em rede desafia ainda

mais o compromisso ético-político de quem pesquisa. Além do que maiores complexidades são derivadas da necessidade de construir objetos de estudo, indicadores, objetivos em coletividades tão amplas quando nem sempre presente um projeto político comum.

Sendo o IPDMS um dos Institutos de referência e atuação de pesquisadores e pesquisadoras comprometidos com a transformação da sociedade sua colocação como ator político parte da rede de atuação pode implicar em novos tipos de envolvimento. Poderíamos pensar: a) na atuação em judicialização de conflitos, na manifestação acerca de Projetos de Lei seja na qualidade de elaboração, seja como parecerista ou elaboração de notas técnicas, como fazem outros Instituto de Pesquisa; b) na realização de cursos de especialização e preparatórios no tema da litigância climática, tanto como organizadores, promotores, como apoiadores; c) atuação junto a incidência em processos políticos.

A experiência gaúcha ainda sugere que a litigância climática tem criado um espaço de conquista (talvez temporária) no campo do judiciário bastante positivo, e que só se alicerça com um árduo esforço de avanço na técnica-teoria do direito, e assim sendo, uma frente ainda a se avançar da inserção do IPDMS. Isso porque novas categorias jurídicas precisam ser criadas para sustentar as novas teses. Ao mesmo tempo, a atuação judicial, nesses casos, exige uma grandiosa capacidade de pôr em prática a interdisciplinaridade, atreladas aos fundamentos da ecologia, biologia, antropologia e outras áreas são estruturantes aos casos.

Nesse artigo, pretendemos trazer algumas reflexões iniciais de desafios que se apresentam para congregar pesquisas com comunidades, movimentos e organizações populares que atuam na luta socioambiental, à luz da emergência das questões climáticas, no que entendemos ser um tema candente para avançar em trabalhos no IPDMS. Tema esse que sugere a importância de avançar na construção de experiências concretas de pesquisa-ação para avançar nos caminhos que já vem sendo sinalizados pelos aportes metodológicos produzidos no âmbito das ciências sociais de matriz crítico-dialógica. Diante disso, essa primeira década aponta o protagonismo do IPDMS na transformação do campo jurídico a partir de sua atuação direta nos processos de lutas socioambientais que se engendram pela insatisfação presente na sociedade e pelo acirramento das disputas pelos territórios e bens comuns da nossa região. Contudo, também devemos fazer um balanço crítico e apontar o grande desafio de tornar o nosso instituto um ator político relevante na produção de conhecimento comprometido com as transformações que nossas sociedades de capitalismo dependente tanto necessitam. Nessa senda, apontamos a urgência de avançar em pesquisas coletivas e processos que estimulem atividades de pesquisa-ação-militante; aprofundar a internacionalização das nossas pesquisas, sobretudo, com o rico intercâmbio acadêmico latino-americano que tem produzido uma variedade de experiências de metodologias

engajadas e, por fim, sempre somar e colaborar nos processos de luta produzidas pelos/com os movimentos e organizações populares.

Referências

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (orgs.). *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ARAÓZ, Horacio Machado. La ‘Naturaleza’ como objeto colonial. Una mirada desde la condición eco-bio-política del colonialismo contemporáneo. *Oniteaiken*, Córdoba, n. 10, p. 35-47, 2010.

CARBON BRIEF. *Analysis which countries are historically responsible for climate change*. 2021. Disponível em: 2021- <https://www.carbonbrief.org/analysis-which-countries-are-historically-responsible-for-climate-change>. Acesso em 28 de mar. de 2022.

DUSSEL, Enrique. *1942: O encobrimento do outro*. São Paulo: Vozes, 1993.

HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.

IGRC - ÍNDICE GLOBAL DE RISCO CLIMÁTICO (2021). Disponível em: < <https://www.germanwatch.org/en/19777> >. Acesso em 26 de maio de 2022.

ISAGUIRRE-TORRES, Katya Regina; MINOZZO, Monique Caroline. Justiça socioambiental e a territorialidade dos pescadores artesanais do parque nacional do Superagui. In: *Derecho, lucha de clases y reconfiguración del capital en Nuestra América*. Buenos Aires: Conselho Latino-americano de Ciências Sociais, 2019, v. 1, p. 203-227. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20190520041125/Derecho_clases_y_reconfiguracion_TI.pdf.

LA VIA CAMPESINA. *Posicionamiento político de la via campesina: ¡justicia climática y ambiental ya!*. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/posicionamiento-politico-de-la-via-campesina-justicia-climatica-y-ambiental-ya/>

MALDONADO, E. Emiliano. Panorama da litigância climática no Rio Grande do Sul: As ações jurídicas do Comitê de Combate à Megamineração frente à expansão da exploração de carvão mineral. In: MORATO LEITE, José Rubens; CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles e DUTRA, Tônia A. Horbatiuk (Org.). *Geodireito, Justiça Climática e Ecológica: perspectivas para a América Latina*. 1. ed. São Paulo: Instituto O direito por um Planeta Verde, p. 296-314, 2022.

MARTINEZ-ALIER, Joan. *O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração*. São Paulo: Contexto, 2011.

ONU NEWS. *Relatório do Clima desvela desafios para Amazônia, diz co-autora*. 2 de março de 2022. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2022/03/1781392>>. Acesso em 28 de mar. de 2022.

ONU NEWS. *Declaração do secretário geral sobre conclusão da COP 26*. 15 de novembro de 2021. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/158559-declaracao-do-secretario-geral-sobre-conclusao-da-cop26>>. Acesso em 28 de mar. de 2022

PINTO, Raquel GIFFONI. *Conflitos Ambientais, Corporações e as políticas do risco*. Rio de Janeiro: Garamond Universitária, 2020.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A Reinvenção dos Territórios: a experiência latino-americana e caribenha*. Buenos Aires: CLACSO, 2006. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101019090853/6Goncalves.pdf>>. Acesso em 11 mar. 2019.

QUIJANO, Aníbal. *Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2014.

RIPLE, Willian J; WOLF, Christopher; Newsome, Thomas M; BARNARD, William R Moomaw. World Scientists' Warning of a Climate Emergency. *BioScience*, v. 70, issue 1, p. 8-12. Jan. 2020. <https://doi.org/10.1093/biosci/biz088>.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Petrópolis, 2012.

SVAMPA. M. Commodities Consensus: Neoextractivism and Enclosure of the Commons. In: *Latin America South Atlantic Quarterly*, Duke, v. 114, p. 65-82, 2015.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. De como a natureza foi expulsa da modernidade. *Revista Crítica do Direito*, v. 66, n. 5, p. 88-106, ago./dez. 2015.

SOBRE A AUTORIA

Anna Carolina Murata Galeb

Mestranda em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense. Bacharel em Direito pela UFPR. Membro da Diretoria do Instituto de Direito Pesquisa e Movimentos Sociais (IPDMS). Membro da RENAP.

E. Emiliano Maldonado

Advogado, professor e pesquisador. Atualmente é professor Substituto do IFRS- Campus Viamão. Coordenador de Projetos Socioambientais do Instituto Preservar. Doutor em Direito, Política e Sociedade pela UFSC. Mestre em Teoria, Filosofia e História do Direito pela UFSC. Pesquisador fundador do Instituto de Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais (IPDMS). Advogado membro da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (Renap).

Tchenna Fernandes Maso

Doutoranda em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade Federal do Paraná. Bolsista CAPES/PROEX. Mestre em Integração Contemporânea da América Latina pela Unila. Bacharel em Direito. Coordenadora do Grupo de Trabalho "Pensamento crítico e pesquisa militante na América Latina" do Instituto de Direitos Pesquisa e Movimentos Sociais (IPDMS). Pesquisadora no Núcleo de Pesquisa e Extensão EKO/Direito Socioambiental (UFPR).

Nota da equipe editorial da InSURgência

Está aberta a chamada para envio de artigos científicos para o dossiê "Pensamento jurídico crítico latino-americano: reflexões acerca do Estado, poder e lutas populares", organizado por Emiliano Maldonado, Lucas Machado, José Jaime Freitas Macedo e Tchenna Fernandes Maso. Ao ensejo do tema desenvolvido neste artigo, reproduzimos nas próximas páginas a chamada divulgada em <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/announcement/view/581>.

[CHAMADA DE ARTIGOS] Dossiê "Pensamento jurídico crítico latino-americano: reflexões acerca do Estado, poder e lutas populares"

1 Apresentação

A InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais (ISSN: 2447-6684), ligada ao Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais - IPDMS, tem por objetivo difundir produção teórica inédita concernente à temática "direitos e movimentos sociais".

Com o objetivo de impulsionar a pesquisa desenvolvida com, por e para os movimentos sociais, mobilizando pesquisadores e pesquisadoras do Brasil e de outros países em diversas áreas do conhecimento, o Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais - IPDMS fundou a InSURgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais (ISSN: 2447-6684), um periódico internacional que promove produções teóricas e/ou empíricas inéditas comprometidas com o conhecimento crítico e libertador sobre o tema dos direitos e dos movimentos sociais, nos contextos brasileiro, latino-americano e internacional.

Para a próxima edição da Revista InSURgência (v. 10, n. 1, jan/jun. 2023), a comissão organizadora do Dossiê convida a comunidade acadêmica, pesquisadoras e pesquisadores, e militantes de movimentos sociais a enviarem suas contribuições em formato de artigo científico com a temática "Pensamento jurídico crítico latino-americano: reflexões acerca do Estado, poder e lutas populares", conforme orientações abaixo.

2 Dossiê "Pensamento jurídico crítico latino-americano: reflexões acerca do Estado, poder e lutas populares"

Os sistemas democráticos na América Latina e no Caribe estão sob pressão. Os golpes de Estado, em suas mais diversas formas, as disputas pelo poder e governabilidade têm constituído episódios de instabilidade, eclodindo uma série de levantes populares. Muitas dessas mobilizações questionam as democracias e os sistemas políticos. Observamos episódios recentes no Chile, Equador, Peru, Bolívia, Guatemala e Colômbia.

O crescimento de várias formas de lutas populares reavivou uma multiplicidade de demandas persistentes do passado, mas também levou ao surgimento de outras necessidades, desejos e iniciativas que desafiam diretamente o Estado, a democracia e o modo de produção capitalista, forjados ao longo da modernidade na exploração sem limites dos povos e bens comuns de Abya Yala. As expectativas e

demandas não atendidas reacenderam uma tendência já existente na região, agora aprofundada no contexto dos efeitos negativos para a saúde, a natureza e os modos de vida, os quais se agravaram com efeitos econômicos e sociais da pandemia.

Por detrás deste cenário de efervescência a crise global, agravada pela pandemia, tem-se aprofundado o avanço imperialista na nossa região. O lugar geopolítico de exportadora de commodities, o avanço do extrativismo predatório, tem feito eclodir os conflitos socioambientais. Nesse cenário, as relações entre Estado, controle e poder são permeadas pela escala local, nacional, global, envolvendo atores não-estatais como a presença de organismos multilaterais e empresas transnacionais na construção das decisões.

Com base nestes elementos, em vários países da América Latina e do Caribe, diferentes tipos de questionamentos têm avançado, o que alimenta um terreno no qual o significado, o valor e a representação das democracias existentes estão sendo questionados. Nesse cenário, recordar a trajetória da construção do pensamento jurídico crítico latino-americano, marcado por uma vertente plural que questiona o papel do direito e da ideologia na produção e reprodução de desigualdades na região, ainda é uma tarefa teórica para construção de uma práxis libertadora. Tendo em vista que estes desafios nem sempre são enfrentados por sistemas e instituições políticas, e muitas vezes são colocados por movimentos populares e protestos, e precisam ser enfrentados por uma pesquisa situada e rigorosa.

Com base nessas análises, a InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais convida a comunidade acadêmica, pesquisadoras e pesquisadores, e militantes de movimentos sociais a produzir reflexões, em formato de artigo científico, verbete, manifestações artísticas ou resenha, que contemplem os fazeres, as aprendizagens e os desafios futuros para a temática “Pensamento jurídico crítico latino-americano: reflexões acerca do Estado, poder e lutas populares”, tendo como eixos: (i) conflitos socioambientais; (ii) constitucionalismo latino-americano; (iii) lutas, movimentos sociais e direitos humanos.

Este chamado promove a aplicação de pesquisadores e pesquisadoras de diferentes disciplinas, formações e experiências que abordam os problemas aqui delineados de uma perspectiva crítica e com a vontade de contribuir com ideias para enfrentar os desafios colocados pela superação das propostas.

3 Condições para submissão

Para enviar sua contribuição, é necessário se cadastrar no sítio eletrônico da InSURgência. A contribuição deve ser original e inédita, e não estar sob avaliação em outra revista; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor". O arquivo da submissão deve estar em formato editável (Microsoft Word, OpenOffice ou RTF), sem qualquer tipo de identificação de autoria.

O artigo deve conter título, resumo e palavras-chave em 2 idiomas (português, espanhol, francês ou inglês). O conteúdo do artigo deve conter introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas (não necessariamente com tais títulos), escritos em único idioma de preferência do autor, entre português, espanhol, francês ou inglês. A formatação do artigo deverá seguir o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da revista.

Quanto às autorias, não há restrições quanto à quantidade e nem à titulação. Um mesmo autor ou autora poderá enviar até 2 (duas) contribuições para as seções "Dossiê" e "Em defesa da pesquisa" (seção de artigos livres). São ilimitadas as contribuições para as demais seções: "Temas geradores" (seção de verbetes); "Poéticas políticas" (seção de textos e manifestações artísticas) e "Caderno de retorno" (seção de resenhas de textos).

Todas as submissões deverão seguir os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em "Submissão e Diretrizes para Autores e Autoras".

Prazo de submissão dos trabalhos ao dossiê: 15 setembro de 2022.

Organização: Emiliano Maldonado; Lucas Machado; José Jaime Freitas Macedo ; Tchenna Fernandes Maso.

Dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Questão Agrária e Direitos: o desmonte do Estado e da democracia nos últimos 10 anos

Agrarian question and rights: the dismantling of the State and of democracy in the last 10 years.

Erika Macedo Moreira¹

¹ Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiás, GO, Brasil. E-mail: erikamacedomoreira@hotmail.com
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4500-0923>.

Maria Trotta Dallalana Quintans²

² Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Faculdade Nacional de Direito, Departamento de Teoria do Direito, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Direitos Humanos (PPDH), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: marianatrottafnd@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5967-6350>.

Ana Claudia Diogo Tavares³

³ Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), NEPPDH, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Direitos Humanos (PPDH), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: anaclaudiatavares@yahoo.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6272-6187>.

Submetido em 08/07/2022

Aceito em 29/07/2022

Como citar este trabalho

MOREIRA, Erika Macedo; QUINTANS, Maria Trotta Dallalana; TAVARES, Ana Claudia Diogo. Questão Agrária e Direitos: o desmonte do Estado e da democracia nos últimos 10 anos. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 223-240.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Questão Agrária e Direitos: o desmonte do Estado e da democracia nos últimos 10 anos

Resumo

O objetivo do texto é refletir sobre os desafios atuais da luta pela democratização do acesso/ permanência na terra, frente ao desmonte da política de reforma agrária efetivado pelo governo federal nos últimos 10 anos. A política de contrarreforma agrária, explícita pelos altos índices de violência e assassinatos no campo, associado à falta de incentivos orçamentários para o desenvolvimento do conjunto das políticas públicas (da aquisição de terras ao conjunto de políticas públicas viabilizadoras do acesso e permanência na terra – moradia, produção e comercialização de alimentos, políticas de saúde etc.) – nos levam a refletir sobre a existência de uma crise do Estado e da democracia.

Palavras-chave

Contrarreforma agrária; poder judiciário; Estado e democracia.

Abstract

The purpose of the text is to reflect on the current challenges of the struggle for the democratization of access/permanence in the land, in the face of the dismantling of the agrarian reform policy carried out by the federal government in the last 10 years. The agrarian counter-reform policy, made explicit by the high rates of violence and murders in the countryside, associated with the lack of budgetary incentives for the development of the set of public policies (from the acquisition of land to the set of public policies that enable access and permanence in the land - housing, food production and marketing, health policies, etc.) – lead us to reflect on the existence of a crisis of the State and democracy.

Keywords

Agrarian counter-reform; judicial power; State and democracy.

Introdução

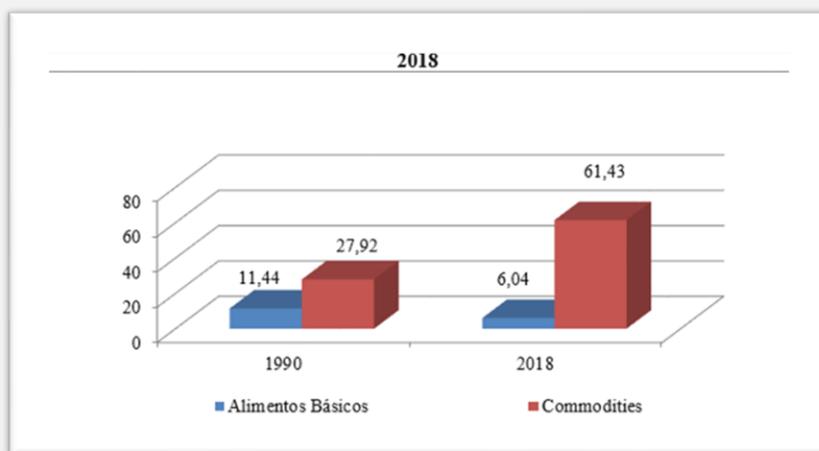
O presente texto busca refletir os desafios atuais frente ao desmonte da política de reforma agrária efetivado pelo governo federal nos últimos 10 anos. A política de contrarreforma agrária, explícita pelos altos índices de violência e assassinatos no campo, associado à falta de incentivos orçamentários para o desenvolvimento do conjunto das políticas públicas (da aquisição de terras ao conjunto de políticas públicas viabilizadoras do acesso e permanência na terra – moradia, produção e comercialização de alimentos, políticas de saúde etc.) – nos levam a refletir sobre a existência de uma crise do Estado e da democracia frente às sucessivas ações de negação dos preceitos constitucionais de 1988 relacionados à política de reforma agrária e promoção da igualdade e justiça social. Desta forma, o texto recorre à revisão bibliográfica e levantamento de dados que apontam para o descompasso entre as garantias Constitucionais e as políticas agrárias desenvolvidas pelas Instituições do Estado – entre elas do Poder Judiciário. Está dividido em duas partes principais. Na primeira parte trazemos os dados sistematizados por pesquisas que apontam para o desmonte das políticas de Estado – seja na reforma

agrária, seja na atuação do poder judiciário diante dos conflitos fundiários. A segunda parte traz uma proposta metodológica, com base no diálogo com Nicos Poulantzas, para entender os limites dos usos da ideia de crise do Estado e crise da democracia, para buscar compreender e situar o contexto atual da contrarreforma agrária nas ações do Estado. A guisa de conclusão, apontamos para as evidências do tempo presente que aproximam o Estado brasileiro de práticas totalitárias, que negam a Constituição Federal de 1988 e enfraquecem às instituições públicas – como o próprio Poder Judiciário.

1 A contrarreforma agrária na política do Estado

A Constituição Federal de 1988 dedica um capítulo específico a política pública da Reforma Agrária. Entretanto, a política de desapropriação, carro chefe para pensar o conjunto da Reforma Agrária, andou a passos lentos ao longo da Nova República. Alentejano (2020) identifica um processo de contrarreforma agrária que se aprofundou e se acelerou após o golpe de 2016 e a eleição do atual presidente da República em 2018. Esse processo é marcado pelo esvaziamento da política constitucional de reforma agrária, com reconcentração fundiária, ampliação das áreas rurais destinadas a monoculturas para exportação e a criminalização dos movimentos sociais rurais (ALENTEJANO, 2020).

Foi marca dos governos ao longo da Nova República a priorização do agronegócio, com a destinação de grandes extensões rurais para a produção de grãos, cana-de-açúcar, pecuária e plantio industrial de árvores, para fabricação de papel e celulose ou carvão vegetal para a agroexportação. Por outro lado, a diminuiu a produção e oferta de alimentos básicos agravando a situação de insegurança alimentar no país (ALENTEJANO, 2020). Os dados de 2018 sistematizados pelo autor demonstram a lógica no agronegócio:



Fonte: Alentejano, 2020, p. 360.

Nos últimos dois anos de crise sanitária da pandemia de COVID-19, o aumento da insegurança alimentar e da fome tem explicitado os graves problemas do modelo agrário e agrícola brasileiro pautado na lógica do capital para o campo com a produção de *commodities*, e não de alimentos necessários para atender as necessidades humano sociais.

Nos últimos 10 anos ocorreu a redução drástica dos assentamentos criados pelo Executivo Federal. O declínio de assentamentos rurais criados teve início na segunda gestão de Luiz Inácio Lula da Silva, seguido pelo governo Dilma, aprofundando após o golpe de 2016 (ALENTEJANO, 2020), como demonstra o gráfico abaixo:

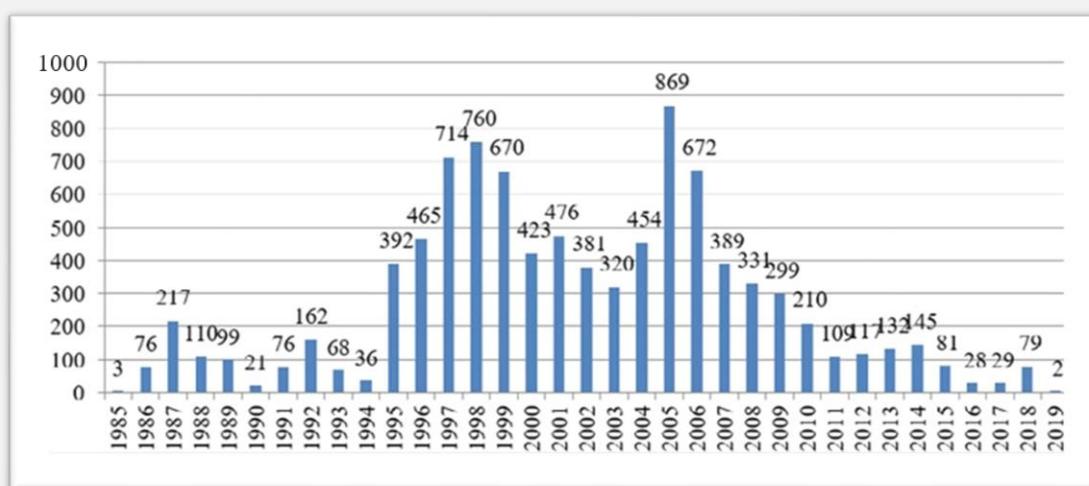


Figura: Assentamentos Rurais Criados e Reconhecidos – Brasil – 1985-2019

Fonte: Incra. Organizado por Alentejano (2020)

Pesquisas apontam que majoritariamente as áreas desapropriadas e os assentamentos criados ao longo da Nova República foram fruto das lutas dos movimentos sociais rurais, especialmente por meio de ocupações de terras (LEITE et. al., 2004).

A análise dos dados sobre os imóveis desapropriados para fins de Reforma Agrária ao longo da Nova República demonstra o bloqueio à política constitucional: 52,1% das desapropriações foram realizadas nos governos FHC, 29,3% nos dois governos Luiz Inácio Lula da Silva, nos últimos 10 anos foram menos de 4% do total. Dilma desapropriou poucos imóveis e no governo Temer o número é ainda menor, apenas cinco desapropriações. A radicalização dessa política de paralisação da reforma agrária tem sido uma marca do atual governo federal. Não houve qualquer decreto desapropriatório nos primeiros anos de mandato do governo Bolsonaro (ALENTEJANO, 2020), conforme gráficos na próxima página:

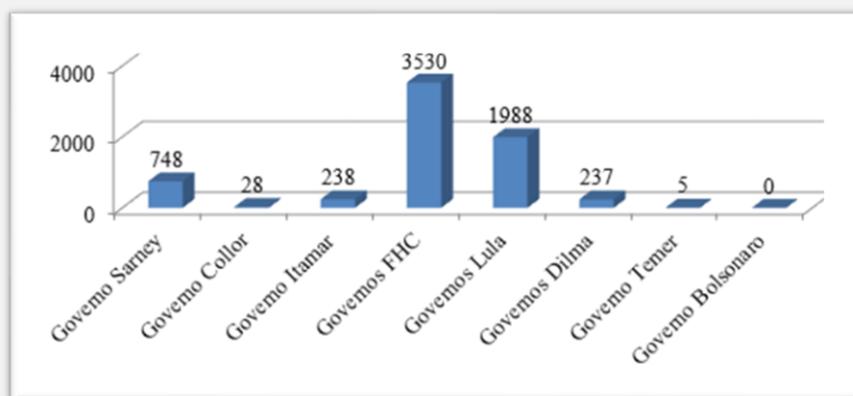


Figura: Desapropriações. Fonte: Incra. Organizado por Alentejano (2020).

O governo Bolsonaro foi marcado pela diminuição do orçamento destinado a Reforma Agrária, a paralisia de processos administrativos e a desistência de processos judiciais de desapropriação para fins de Reforma Agrária (FERNANDES et. al., 2020).

A contrarreforma agrária também se explicita com a ausência de titulação de territórios tradicionais, indígenas e quilombola. O número de demarcação de territórios indígenas declinou substancialmente na década de 2010, não tendo sido promovida nenhuma demarcação no governo Bolsonaro:

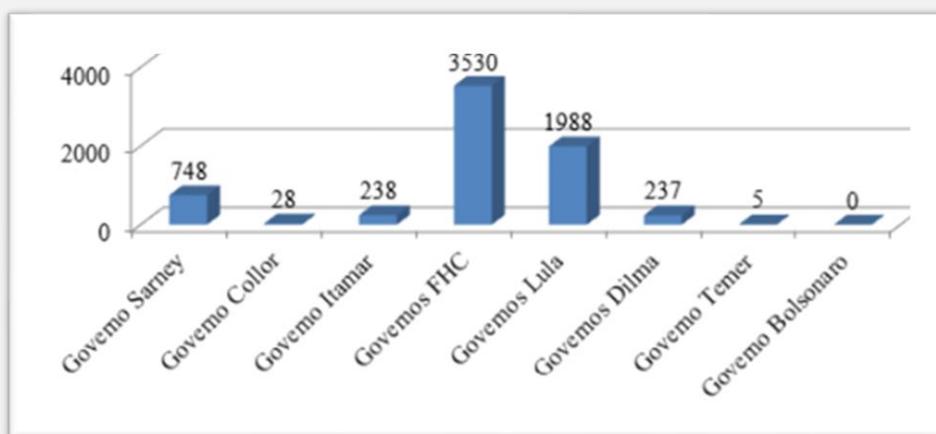


Gráfico: Terras Indígenas Homologadas por Governo –Brasil – 1985- 2019 - Área (1.000 ha)
Fonte: Funai e ISA. Organizado por Alentejano (2020)

Da mesma forma, tem ocorrido com as comunidades quilombolas apesar da ausência de dados, Alentejano com base nos dados da Comissão Pró-Índio de São Paulo aponta a redução nos últimos anos de titulação de territórios quilombolas no país. A Comissão Pro-Índio aponta a existência de 182 comunidades quilombolas tituladas pelo Incra e por órgãos estaduais de terra. De acordo com este levantamento até 2014 foram realizadas 84,6% de todas as titulações e o

período 2011-2014. Entretanto, importante destacar que várias demarcações foram realizadas por governos estaduais que foram responsáveis por 76,8% das titulações, especialmente realizadas pelo Instituto de Terras do Pará (Iterpa) e Instituto de Terras do Maranhão (Iterma).

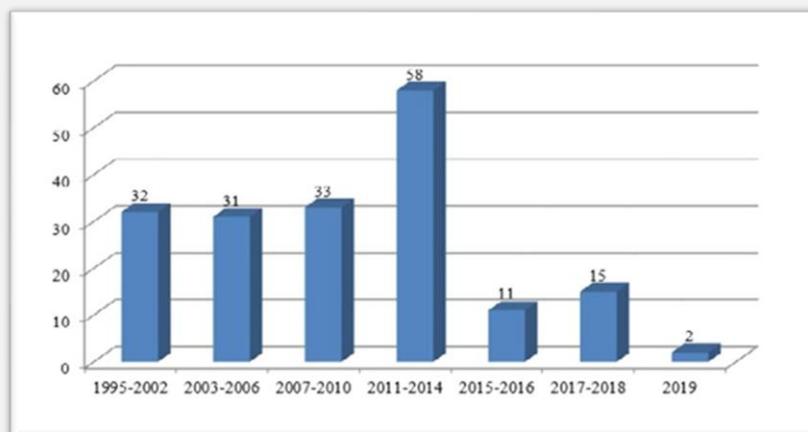


Gráfico: Comunidades quilombolas. Fonte: Incra. Organizado por Alentejano (2020).

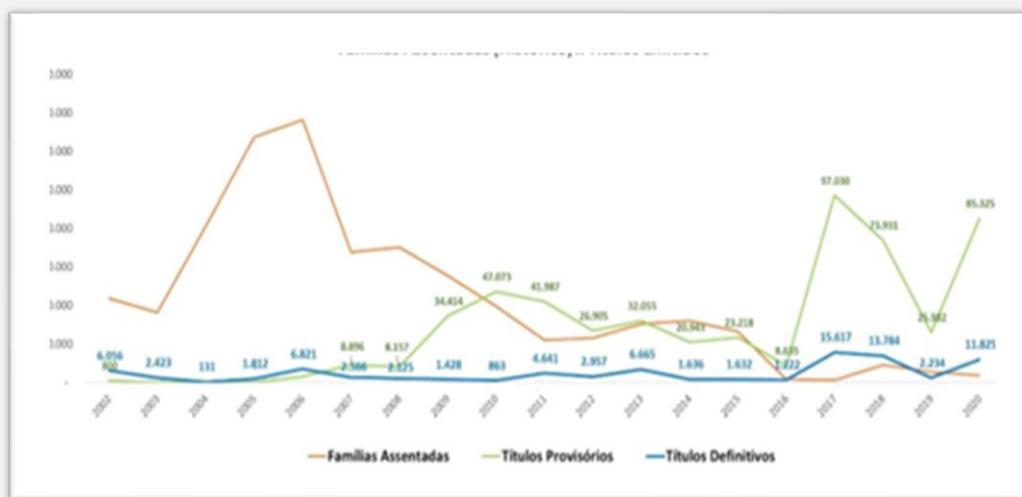
O último levantamento da Comissão Pastoral da Terra (CPT), realizado em 2021, aponta o cenário de não realização de novas desapropriações pelo governo federal e o aumento dos conflitos e da violência no campo. O relatório aponta o aumento de quase 94% da violência e dos conflitos relacionados a acampamentos, territórios indígenas e quilombolas. O relatório aponta o aumento em 30% dos casos de assassinatos contra os povos do campo e da floresta (CPT 2022).

Esse cenário fez com que diversas entidades e organizações da sociedade civil ligadas ao tema da Reforma Agrária propusessem a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 769, com objetivo de discutir a lesão a preceitos fundamentais relacionados ao desmonte da Política Constitucional de Reforma Agrária¹¹. Infelizmente a ação estava parada no momento da escrita do

¹¹ A Petição Inicial (nº 104935) foi recebida em 09/12/2020 e definido Ministro Marco Aurélio como relator. Está concluída desde 16/12/2021, após intensas manifestações de admissibilidade e interesse na ação de diversas organizações que pleitearam a posição de amicus curie. Muito importante destacar a atuação de 02 egressos da Turma Evandro Lins e Silva (da 1ª Turma de direito para beneficiários da reforma agrária e agricultores familiares do PRONERA/ Programa de Educação na Reforma Agrária, enquanto patronos da CONTAG/ Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, requerente da ADPF e outros beneficiários das ações do PRONERA no campo do direito enquanto representantes de organizações admitidas como Amicus Curie da ação. Interessante observar também que dois projetos de extensão universitárias tiveram negativas de admissibilidade (PUC – RJ e FD- UFRJ): O ingresso de projeto de extensão vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro não cumprirá o objetivo da participação, que é o esclarecimento da questão, levando, ao contrário, a tumulto processual, tendo em conta as instituições de ensino localizadas nos demais Estados. Haveria, em última análise, sobreposição a ocasionar a complexidade da tramitação. Indefiro o pedido. Publiquem." Em 14/4/2021.

artigo (29 de junho de 2022), conclusa com o relator desde dezembro de 2021, após recurso contra decisão que negou seguimento à ação. Evidenciando que o Poder Judiciário caminha em passos lentos na busca por uma solução/ intervenção frente às ações do Poder Executivo e acaba pela sua inércia, também contribuindo para a contrarreforma agrária.

Atualmente, a prioridade do governo federal relacionada aos assentamentos da Reforma Agrária é a concessão de títulos provisórios e definitivos aos assentados. O aumento da concessão de títulos definitivos ocorreu após o golpe de 2016, como demonstra o gráfico abaixo.



Fonte: INCRA (2020)

O governo Temer editou a Medida Provisória 759, convertida na Lei 13.465/2017, que estimulou a emancipação dos assentamentos rurais com a titulação das famílias, sem a obrigação do INCRA implementar políticas nos assentamentos. O governo Bolsonaro instituiu o programa “Titula Brasil” também centrado exclusivamente na concessão de títulos, acelerando a contrarreforma agrária.

Importante destacar que além da atuação do Poder Executivo, o Judiciário também tem contribuído para a contrarreforma agrária em curso. Pesquisas apontam que majoritariamente o judiciário federal é extremamente moroso no julgamento de ações de desapropriação para fins de Reforma Agrária, muito processos tramitam por décadas nos Tribunais (TAVARES, et. al. 2021, QUINTANS, at. al. 2021, QUINTANS, et. al. 2019, CORTES, 2017, LERRER et. al., 2012, CUNHA, 2007).

O judiciário brasileiro é marcado pela ideologia proprietária e patrimonialista que condiciona práticas e decisões dos magistrados. Dessa forma, juízes têm atuado a partir da lógica do *in dubio* pró-proprietário como aponta Cortes (2017), julgando

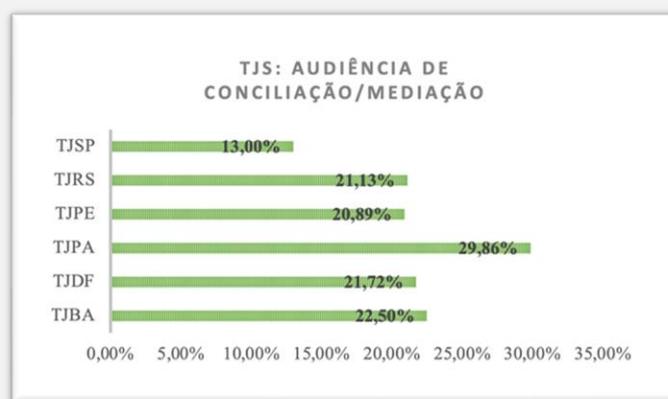
processos de desapropriação com muita cautela por entenderem ser muito drástica e traumática a retirada da propriedade pelo Estado, mesmo que essa descumpra a função social (LERRER at.al., 2012).

Ao mesmo tempo, o judiciário tem promovido a criminalização das ocupações de terra e julgado com celeridade as ações possessórias (QUINTANS, 2005, FREITAS, 2005, CORTES, 2017, INSPER, 2021).

A pesquisa do Insuper (2021) analisou a atuação de seis Tribunais de Justiça (São Paulo, Pará, Distrito Federal e Territórios, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco) e 4 Tribunais Regionais Federais (TRF) (1ª, 3ª, 4ª e 5ª Região) em conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais. A Pesquisa identificou uma baixa menção a inspeções judiciais, a convocação de audiência de justificação de posse, conciliação e mediação (INSPER, 2021).

A Pesquisa identificou que, dos tribunais analisados, o que mais realiza audiências de justificação de posse, mediação e conciliação é o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (INSPER, 2021, p. 24). Com relação às audiências de justificação, os percentuais são bem baixos e existe menção em 25,96% dos processos analisados no TJ PA, seguido por 25,97% do TJ PE, 20,35% do TJ BA, 17% do TJ SP, 13% do TJ DF e 12,22 do TJ RS.

Sobre as audiências de conciliação e mediação de conflitos, quase 30% dos processos do TJ/PA analisados fizeram menção a elas (INSPER, 2021), como aponta o gráfico abaixo:

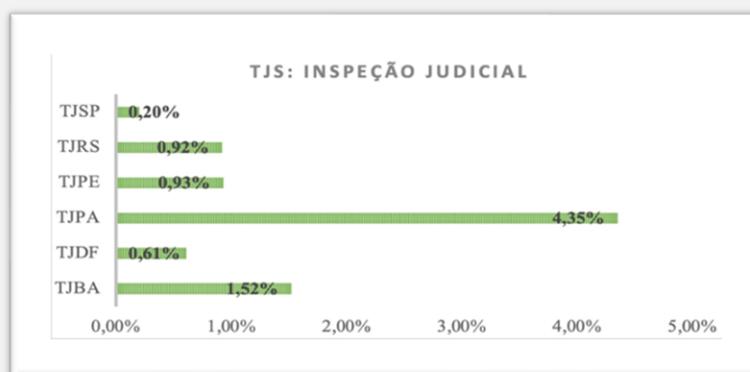


Fonte: Insuper (2021, p. 29).

Os autores apontam que houve um aumento na menção a audiências de conciliação e mediação de conflitos após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil de 2015 que estabeleceu a obrigatoriedade de tais audiências para conflitos fundiários coletivos com mais de ano e dia. Explicam que

juízas e juizes passaram a mobilizar audiências de conciliação e de mediação entre seus argumentos para decidir. Isso não significa que houve celebração de audiências em todos os processos em que há menções. Significa, no entanto, que o argumento é mobilizado, seja para confirmar a realização de audiência, seja para refutar tal pedido, o que indica que o CPC/15 é um marco normativo importante, exigindo um ônus argumentativo de juízes e juízas. (INSPER, 2021, p.30)

Apesar da previsão normativa, as inspeções judiciais são pouco realizadas, o Tribunal que mais realiza é o TJ/PA, entretanto, a menção a essas inspeções nos processos investigados não chega a 5% (INSPER, 2021), segundo o quadro abaixo:



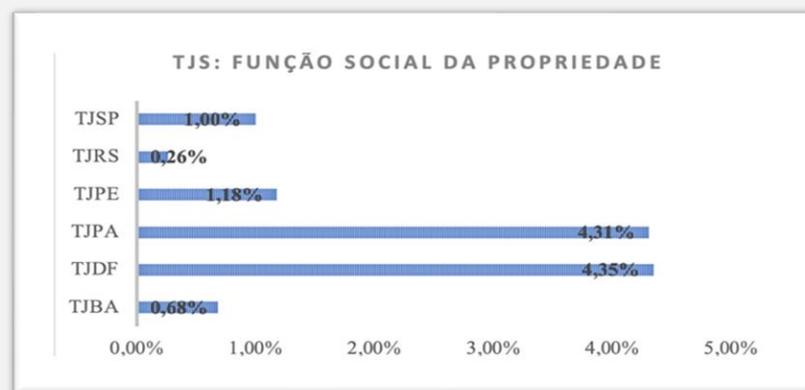
Fonte: Insper (2021, p. 28).

Quintans (2011), por meio de análise qualitativa de processos de conflitos fundiários rurais na vara agrária de Marabá no sudeste paraense, identificou naquele período existia orientação do Tribunal de Justiça, por sugestão da então Ouvidoria Agrária Nacional, que fossem realizadas audiências de justificação de posse antes da apreciação do pedido de liminar possessória. A autora identificou também que os juízes da vara agrária de Marabá realizavam pouco as inspeções in loco, mas que em alguns casos os juízes determinavam as inspeções de fazendas com objetivo de verificar se as propriedades estavam cumprindo a função social (QUINTANS, 2011).

Essa dinâmica identificada pela autora foi atribuída às repercussões nacionais e internacionais do Massacre de Eldorado dos Carajás e as mobilizações jurídicas e políticas dos movimentos populares do sudeste paraense, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Pará.

É possível que parte dos processos em que ocorreu a menção a inspeção judicial e audiências de justificação de posse, conciliação ou mediação na pesquisa de Insper (2021) sejam de competência da vara agrária do sudeste paraense. Entretanto, não é possível afirmar, pois não existe essa informação na pesquisa de Insper (2021).

A referida pesquisa aponta a baixa incidência de menção a função social da propriedade nas ações analisadas, como demonstra o gráfico abaixo (Insper, 2021). Figuram entre os Tribunais com maior referência ao princípio constitucional o TJ/DF e TJ/PA. Como explicam os autores trata-se de menções, “se esse argumento está incluído no vocabulário da decisão — o que significa que a decisão pode acatar ou rejeitar o argumento da função social da propriedade” (INSPER, 2021, p. 35). Milano (2017), ao analisar apenas conflitos fundiários urbanos, identificou a menção à função social da propriedade era feita majoritariamente para argumentar que a reintegração de posse não violaria o dispositivo constitucional. Por outro lado, a pesquisa de Quintans (2011) aponta que naquele período a categoria da função social da propriedade tinha sido incorporada como linguagem prioritária na vara agrária, presente nas petições das partes, nos pareceres do Ministério Públicos e nas decisões dos juízes.



Fonte: Insper (2021, p. 35).

A pesquisa do Insper (2021) também aponta que questões como a ausência de efetivação da política constitucional de Reforma Agrária, problema de fundo dos conflitos fundiários rurais, é pouco tratada nos processos judiciais.

Na questão indígena Moreira (2014) evidenciou que o Poder Judiciário reconhece de forma tímida os direitos indígenas, garantindo a autonomia e a autodeterminação dos Povos Indígenas quando associadas às demandas de caráter cultural. Quando as demandas estão associadas ao protagonismo político territorial, os direitos indígenas acabam inferiorizados e associados aos paradigmas dos tempos passados, anteriores à Constituição federal de 1988 (MOREIRA, 2020).

Importante destacar que as pesquisas têm apontado que durante a pandemia da Covid-19 não houve mudança substancial da atuação da magistratura nos conflitos fundiários (ALVES, CARVALHO e RIOS, 2021 e RIBEIRO e CAFRUNE, 2020)

Segundo a Campanha Despejo Zero, entre março de 2020 e fevereiro de 2022, foram despejadas mais de 27.600 mil famílias e mais de 132.290 mil estão ameaçadas de despejo no país (DESPEJO ZERO, 2022). O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra apontava que, no início de 2022, ao menos 30 mil famílias de 200 áreas rurais organizadas pelo movimento estavam ameaçadas por liminares em ações possessórias.

Diante dessa conjuntura de uma pandemia de despejos, em abril de 2021, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), em articulação com o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828, objetivando a suspensão dos despejos e reintegrações de posse durante a pandemia de Covid-19.

A Ação teve como Relator Luís Roberto Barroso, que em 04 de junho de 2021, acatou parcialmente a medida cautelar suspendendo os despejos de áreas ocupadas até 20 de março de 2020 e estabelecendo condicionantes aos despejos das demais áreas. Esse prazo foi posteriormente prorrogado até fevereiro de 2022 e novamente estendido até 30 de junho de 2022.²

A Campanha Despejo Zero, que articula movimentos populares do campo e da cidade, teve papel fundamental na luta jurídica e política pela suspensão dos despejos na crise sanitária, inclusive incidindo sobre a ADPF 828 e pautando o desmonte das políticas públicas de moradia adequada e de reforma agrária.

2 Crise do Estado, Crise da Democracia?

Diante do contexto de uma política de contrarreforma agrária dos últimos 10 anos no País, e da incidência de várias ações judiciais questionando os limites e a efetividade das ações desenvolvidas pelo (des)governo federal, torna-se fundamental refletirmos sobre o alcance e legitimidade destas ações, com foco no fortalecimento da democracia.

Assim, diante da conjuntura de retrocessos e retiradas de políticas de promoção da igualdade e superação/ redução das desigualdades sociais, a partir da questão agrária, urge responder à questão: Estamos vivendo um contexto de crise do Estado e da democracia, com o desmonte da política agrária e não construção de caminhos para garantir a efetivação da justiça social – salvaguardada pela Constituição Federal de 1988?

² Importante ressaltar que apesar dessa decisão juízes e desembargadores seguiram determinando despejos e reintegrações de posse, o que motivou diversas Reclamações Constitucionais no STF, como apontam TAVOLARI, NISIDA, ALVES, INPER, 2022.

Para ajudar nesta reflexão, recorreremos ao texto de Poulantzas (1975), quando traz uma proposta metodológica para analisar as transformações do Estado capitalista na fase atual do capitalismo monopolista e da crise do Estado na situação presente de crise do capitalismo.

Para iniciar esta reflexão, o ponto de partida do autor cinge-se na necessária diferenciação entre as crises – econômica, política, ideológica – para estabelecer as relações entre elas e como incidem na crise do Estado.

Nesse sentido, o primeiro passo do autor está em compreender que às ditas crises econômicas, ao contrário de representarem um momento “disfuncional” que rompe com o todo harmonioso do sistema social, estão inscritas no seio da contradição fundamental capital/ trabalho, mas preenchem igualmente um papel orgânico na reprodução do capital. Ou seja, nas palavras de Poulantzas (1975, p.05):

Estas crises funcionam também como purgações periódicas do capitalismo, quer dizer, como o desencadeamento concentrado e “selvagem” das contratendências à baixa tendencial da taxa de lucro (desvalorização maciça de partes do capital constante, reestruturações permitindo a elevação da produtividade do trabalho e da taxa de exploração, coisas que remetem todas à taxa de lucro médio do capital social). Desta forma, as crises econômicas não representam o caminho para a superação do capitalismo e sim um momento de rearranjo da relação capital/ trabalho, necessárias à sobrevivência e à reprodução do capitalismo. Aponta, para o prolongamento de sua manutenção, pela condensação das contradições, superada apenas pelo avanço da luta de classes.

É na condensação das contradições no domínio político, e que afetam as relações de classe em luta política com os aparelhos do Estado, que estamos situando a crise política. Portanto, não reconhecemos o determinismo filosófico que estabelece que a crise política é resultante da crise econômica ou vice-versa.

A crise política consiste principalmente em modificações substanciais das relações de força da luta de classes, modificações que, elas mesmas determinam de modo específico os elementos próprios da crise no seio dos aparelhos do Estado: formas revestidas de contradições entre as classes em luta, configuração de alianças de classe ao mesmo tempo por parte do bloco no poder e por parte das classes exploradas-dominadas, emergência de novas forças sociais, relações entre as formas de organização-representação das classes e aquelas, novas contradições entre o bloco no poder e algumas das classes dominadas funcionando como classes-apoios de bloco no poder, etc. (Poulantzas, 1975)

A crise política nas relações de classe se exprime no seio do Estado de modo sempre específico, e por uma série de mediações que demonstram a articulação da crise política com a crise ideológica, uma vez que as manifestações ideológicas da classe dominante estão organicamente constituídas nos aparelhos do Estado e se reproduzem, não só pelas ideias, mas nas práticas materiais, nos hábitos, nos costumes e nos modos de vida da relação social. Afinal é pela ideologia dominante que se constitui o monopólio da violência legítima perpetrado pelo Estado

(exército, escola, igrejas, justiça, etc) e que é capaz de produzir consensos de parte de algumas classes sociais e frações dominadas. (Poulantzas, 1975)

Com isso, estamos assumindo a posição teórica de considerar o Estado – não como sujeito ou coisa – e sim como condensação da relação de forças entre classes e frações de classe, no seio do próprio Estado. Desta forma, o Estado é constituído e atravessado em toda parte pelas contradições de classe e por isso não pode ser tomado como um bloco monolítico, sem fissuras. E é pela ideologia e perspectiva política dominante que consegue constituir aparência de unidade, que se estabelece não pela tomada física do Estado, mas por este processo contraditório, que implica transformações institucionais do Estado para colocar em ação a política em favor do capital monopolista, cujo processo pode tomar diversas formas.

Este processo pode resultar na crise política do Estado, seja por parte do bloco que está no poder, ou das classes/ frações dominadas:

Na verdade, os aparelhos de Estado consagram e reproduzem a dominação de classe exercendo a repressão, a violência física com relação às massas populares, mas organizam igualmente a hegemonia de classe fazendo funcionar um certo jogo (variável) de compromisso provisórios entre o bloco do poder e certas classes dominadas, e instaurando um "consenso" ideológico destas com relação ao poder político das classes dominantes: eles organizam-unificam o bloco no poder desorganizando-dividindo permanentemente as classes dominadas, polarizando-as para o bloco no poder e recobrando sua organização política própria. A autonomia relativa do Estado capitalista com relação a tal ou qual fração do bloco no poder é igualmente necessária para que ele organize a hegemonia do conjunto deste bloco sobre as classes dominadas. [...] Um aspecto importante do papel do Estado na hegemonia de classe, portanto na divisão e desorganização das massas populares, consiste em organizar um jogo de compromisso entre o bloco no poder e as classes dominadas, em particular algumas dentre elas, notadamente a pequena burguesia e as classes populares do campo, erigindo-as como classes de apoio do bloco no poder e impedindo sua aliança com a classe operária. Isso se materializa na própria estrutura organizacional de tal ou qual aparelho de Estado que preenche esta função por excelência: na França, por exemplo, o aparelho escolar no que concerne à pequena burguesia, o exército no que concerne às classes populares do campo. (Poulantzas, 1975, p. 26-27).

Tal crise política na visão do autor está diretamente relacionada, por sua vez, aos efeitos produzidos no âmbito interno dos Estados Nacionais, no processo de interiorização da reprodução induzida pela internacionalização do capital e dos processos de reconfiguração das relações capita/trabalho e das relações imperialistas dominantes. Isto significa dizer que diante da fase atual do imperialismo (capitalismo monopolista), as repercussões na própria forma de atuação do Estado nacional serão mediadas pelas contradições específicas produzidas da correlação de forças entre as classes no país.

Em suma, falar, neste sentido de primado dos fatores internacionais é reencontrar o verdadeiro sentido que o imperialismo desempenha – desenvolvimento desigual – na evolução das diversas formações sociais e também em suas crises políticas e nas crises de seus próprios Estados Nacionais. Isto contribui também para explicar um fato já mencionado, a saber que a crise econômica atual não se traduz necessariamente, e para todos os países em questão, em crise política – crise de Estado, e que, onde este é o caso, as diversas crises políticas apresentam, conforme o país, defasagens entre si,

e podem manifestar-se sob formas muito diferentes (em diversas espécies de crise política). (POULANTZAS, 1975, p.33)

Portanto, a partir das reflexões propostas pelo autor, podemos perceber que no contexto atual, estamos vivendo uma nova fase de intensificação do capitalismo monopolista, que alimenta e oxigena os poderes da oligarquia brasileira na constituição e imposição de sua hegemonia. Essa reconfiguração do poder político e econômico da elite dominante se manifesta na expansão do mercado de *comodities*, na presença do capital internacional no campo, na expansão da violência/ assassinatos no campo, na redução drástica das ações de democratização do acesso/ permanência na terra dos povos e comunidades tradicionais, etc.

Estas características da atual conjuntura brasileira conduzem a uma nova forma de Estado capitalista, com características próprias de “Estado autoritário”, expressa, entre outros, na: concentração do poder no executivo, na confusão orgânica entre competências e esferas de atuação dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário), na restrição das liberdades políticas, na hiper valorização do tecnocratismo, na reorganização dos aparelhos repressivos (direitos e indiretos), na redução do papel social e avanço da necropolítica etc. (Poulantzas, 1975, p.38-39).

Portanto, diante da subversão do sistema de direito e da justiça social precisamos avançar no processo de formação de quadros que estejam aptos a disputar os espaços públicos e institucionais potencializando as contradições internas e apontando para o avanço da luta de classes como caminho para superar o modelo atual.

Considerações Finais

O contexto atual é de desmonte das políticas de Estado, seja no Executivo, por meio da não destinação de recursos orçamentários e ações de contrarreforma agrária pelas instituições, seja no Judiciário, que se nega a implementar os instrumentos processuais da diversidade social, que buscam reduzir as assimetrias instituídas no fazer do prático do universo jurídico.

Ainda que a CF/88 do Brasil esteja situada por Raquel Yrigoyen Fajardo (2010) no primeiro ciclo das reformas constitucionais pluralistas, entendemos que por ser instrumento formal de materialização de direitos, seu marco normativo dialoga com os conteúdos expressos nos debates internacionais atuais, e por isto possuem plena efetividade no sistema jurídico nacional, devendo ser interpretados enquanto conceitos dinâmicos que reconhecem o valor da diversidade cultural e da busca pela emancipação social.

Precisamos superar o projeto colonizador que além da sua dimensão econômica (que insere o Brasil no modelo de desenvolvimento dependente e agroexportador) se pautou pela colonialidade de nossas mentes e impõe uma forma de ver e entender o outro, a partir de noções e pré-concepções que não eram originariamente nossas e subjugou – e continua a subjugar – os modos de vida e a reprodução social, cultural e econômica das minorias culturais, como os povos dos campos, das águas e das florestas.

A partir dos marcos constitucionais de bases comunitaristas, ou seja, de valorização dos direitos sociais, coletivos e transindividuais, fica evidenciado o descompasso entre as garantias esculpidas nas normas constitucionais e as decisões do executivo e do judiciário que retiram sua efetividade e nos aproximam de um Estado autoritário.

Referências

ALENTEJANO, Paulo Roberto Raposo. *As políticas do governo Bolsonaro para o campo: a contrarreforma agrária em marcha acelerada, 2020*. Disponível em <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/12434>.

ALVES, Rafael, CARVALHO, Laura e RIOS, Marcos. Alves, Carvalho e Rios. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, n. 3, 2021.

CAMPANHA DESPEJO ZERO, 2021. Disponível em <https://www.campanhadespejozero.org/>. Acesso em 16 de novembro de 2021.

CAMPANHA DESPEJO ZERO. Balanço de Dados até fevereiro de 2022 Disponível em <https://uploads.strikinglycdn.com/files/ebb1e782-bb8b-47f9-82d2-1e747cb2bfd/S%C3%ADntese%20Despejo%20Zero%20fevereiro%202022%20-%20final.pdf>. Acesso em 15/03/2022.

CORTES, Sara da Nova Quadros. *Análise do Discurso Judicial nos conflitos por terra referentes às desapropriações para fins de reforma agrária e ações possessórias: in dubio pro “proprietário”?*. Salvador: Programa de Pós Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade Federal da Bahia, 2017.

CPT. *Conflitos no Campo Brasil 2021*. Goiás: CPT, 2022.

CUNHA FILHO, Sergio de Britto. *A Constituição de 1988 e a diminuição do poder estatal de desapropriar os imóveis rurais para fins de reforma agrária*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da PUC, 2007.

FERNANDES, Bernardo (et. al.) *A Questão agrária no primeiro ano do governo Bolsonaro*. Boletim DATALUTA. NERA – Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária. Janeiro de 2020.

FREITAS, Cleuton Cesar Ripol de. *Uma abordagem da Questão Agrária brasileira e o papel do Poder Judiciário frente às ocupações de terra*. 2005.

Goiânia: Programa de Pós-graduação (Mestrado) em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, 2005.

INCRA. *Assentamentos*. 2020. Publicado: Terça, 28 Janeiro 2020 16:33. Última Atualização: Quarta, 18 Março 2020. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/pt/assentamentos.html>. Acesso em 15 de dezembro de 2020.

INSPER, Instituto de Ensino e Pesquisa; Instituto Pólis. *Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do Novo Código de Processo Civil*. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2022/02/Atualizac%CC%A7a%CC%83o-Nota-Te%CC%81cnica-Ac%CC%A7a%CC%83o-de-Descumprimento-de-Preceito-Fundamental-n.pdf>.

LEITE, Sergio (et. al). *Impactos dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro*. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

LERRER, Debora e QUINTANS, Mariana. *Questão Agrária no Judiciário Brasileiro: estudo comparativo entre o reconhecimento de territórios quilombolas e as desapropriações de terras para fins de reforma agrária nas varas agrárias federais*. 1ª ed. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMG, 2012.

MOREIRA, Erika Macedo. *ONHEMOIRÕ: O judiciário frente aos direitos indígenas*. Tese. Programa de Pós-Graduação em Direito (UnB). 2014.

MOREIRA, Erika Macedo e RESENDE, Ana Catarina Zema de. Interculturalidade, jurisdição indígena e a Constituição Federal de 1988. *Revista de Movimentos Sociais e Conflitos*. 2019. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/232939809.pdf>. Acesso em 23/05/2022.

POULANTZAS, Nicolas. As transformações atuais do Estado, a crise política e a crise do Estado. In: *O Estado em Crise*. Rio de Janeiro: Graal, 1975[1977]. p. 3-41.

QUINTANS, Mariana Trotta; et. al. A contrarreforma no Rio de Janeiro: uma investigação da atuação do INCRA e do Judiciário federal no território fluminense. *Direito, terra e ambiente: análises sociojurídicas sobre a produção do espaço*. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2021, p. 154-173.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; et. al. Poder Judiciário e Reforma Agrária: as ações de desapropriação no judiciário fluminense. *A Reforma Agrária e o Sistema de Justiça*. Brasília: MPF, 2019.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. *A magistratura fluminense: seu olhar sobre as ocupações do MST*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação (Mestrado) em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2005.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. *Poder Judiciário e conflitos de terra: a experiência da vara agrária do sudeste paraense*. Rio de Janeiro: Programa de

Pós-graduação (Doutorado) em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), 2011.

RIBEIRO, Tarcyla Fidalgo; CAFRUNE, Marcelo Eibs. Direito à moradia e pandemia: análise preliminar de decisões judiciais sobre remoções e despejos. *Revista Brasileira de Direito Urbanístico*, v. 10, p. 111–128, 2020.

STF/ Supremo Tribunal Federal. ADPF 769, 2021. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6068150>. Acesso em 23/05/2022.

STF/ Supremo Tribunal Federal. ADPF 828. 2021, disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697>. Acesso em 23/05/2022.

TAVARES, Ana Claudia (et. al.). A (contra) reforma agrária no Rio de Janeiro: a atuação do Judiciário fluminense. *Revista Praia Vermelha*, 2021.

TAVOLARI, Bianca. NISIDA, Vitor e ALVES, Saylon *Nota Técnica: Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 828 Atualização 31/01/22: período de Dezembro de 2021 a Janeiro de 2022*. INPER, 2022. Acessível em https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/12/Nota_Tecnica_Acao_de_Descumprimento_de_Preceito_Fundamental_n_828.pdf

YRIGOYEN FAJARDO, Raquel. Pueblos Indígenas. Constituciones y reformas políticas en América *Latina*. Lima: IIDS, 2010.

Sobre as autoras

Erika Macedo Moreira

Professora UFG. Doutora em direito pela UnB.

Nota biográfica: Atualmente, faz pós- doutorado no PPGSD/UFF. Mestre em Sociologia e Direito pelo PPGSD/UFF. Coordenadora do Ofungo. Foi Coordenadora da Pós- Graduação em Direitos Sociais do Campo da UFG e professora da turma Evandro Lins e Silva de beneficiários da Reforma Agrária. Integra o IPDMS.

Contribuição de coautoria: redação e revisão.

Mariana Trotta Dallalana Quintas

Professora FND e PPDH/UFRJ. Doutora pelo CPDA/UFRJ.

Nota biográfica: Advogada Popular, Mestre em Direito pela PUC-Rio. Co-coordenadora do NAJUP Luiza Mahin. É co-coordenadora do curso de extensão de Promotoras Legais Populares da UFRJ. Integra o IPDMS.

Contribuição de coautoria: organização de dados, análise de dados, redação, revisão.

Ana Claudia Diogo Tavares

Professora FND e PPDH/UFRJ. Doutora pelo CPDA/UFRJ.

Nota biográfica: Advogada Popular, Mestre em Sociologia e Direito pelo PPGSD/UFF. Co-coordenadora do NAJUP Luiza Mahin. Atualmente, é coordenadora do PPDH/UFRJ. Integra o IPDMS.

Contribuição de coautoria: revisão.

dossiê: “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Por um direito crítico além do patriarcado: a inserção da abordagem de gênero e sexualidades na agenda do IPDMS

For a critical law beyond patriarchy: The introduction of gender and sexuality approach in the IPDMS agenda

Fabiana Cristina Severi¹

¹ Universidade de São Paulo, Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/Programa de Mestrado em Direito, Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. E-mail: fabianaseveri@usp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8399-7808>

Mariana Prandini Assis²

² Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Sociais/Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Goiânia, Goiás, Brasil. E-mail: mariana.prandini@ufg.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5566-2613>.

Submetido em 09/07/2022.

Aceito em 29/07/2022

Como citar este trabalho

SEVERI, Fabiana Cristina; ASSIS, Mariana Prandini. Por um direito crítico além do patriarcado: a inserção da abordagem de gênero e sexualidades na agenda do IPDMS. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 241-250.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Por um direito crítico além do patriarcado: a inserção da abordagem de gênero e sexualidades na agenda do IPDMS

Resumo

Levando a sério o desafio de recontar, por meio de narrativas históricas feministas, um passado capaz de impulsionar um 'futuro além do patriarcado' (GROSZ, 2000), este ensaio retoma o histórico de inserção da abordagem de gênero na criação do IPDMS. Oferecemos uma reflexão sobre como o GT Gênero e Sexualidades do Instituto tem atuado para ampliar e fortalecer essa agenda de pesquisas jurídicas no Brasil na última década e apontamos alguns de nossos principais desafios para o futuro.

Palavras-chave

Passado; Narrativa feminista; Futuro; Gênero e Sexualidades; IPDMS.

Abstract

Taking seriously the challenge of retelling, through feminist historical narratives, a past capable of propelling a 'future beyond patriarchy' (GROSZ, 2000), this essay takes up the historical insertion of the gender approach in the creation of IPDMS. We offer a reflection on how the Institute's Gender and Sexualities WG has acted to broaden and strengthen this legal research agenda in Brazil over the last decade and point to some of our main challenges for the future.

Keywords

Past; Feminist narrative; Future; Gender and Sexuality; IPDMS.

1 Narrando o passado com os olhos no futuro: um compromisso feminista

Como nos ensina Elizabeth Grosz (2000), rituais sociais, como os aniversários e comemorações ditadas pelo calendário, são uma boa oportunidade para nos dedicarmos à produção de reflexões sobre o passado e de prognósticos sobre o futuro. Neste ensaio, propomo-nos a fazer esse exercício, orientadas pelo desafio de produzir narrativas históricas feministas que recontam um passado entendido não como inerte ou dado, mas como impulsionador de um "futuro além do patriarcado" (GROSZ, 2000, p. 1018). Assim, historicizamos a inserção da abordagem de gênero e sexualidades na criação do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais, propondo-nos a uma reflexão sobre como o GT Gênero e Sexualidades do Instituto tem atuado, no Brasil, para ampliar e fortalecer uma agenda de pesquisas jurídicas nessa área na última década, e o que ele ainda tem para contribuir na produção de um futuro feminista no campo do direito crítico.

Conscientes de que o passado não é composto apenas de datas, mas também de eventos, nossa narrativa se concentra em alguns eventos importantes da história do Instituto e do GT, a fim de (re)escrevê-los como abertura para um futuro que

não se encerra no passado, mas nele encontra sua potência (GROSZ, 2000). Nossos lugares de escrita são distintos nessa história, o que nos confere uma habilidade de por eles transitar sem amarras - uma de nós esteve ativa durante o processo de fundação do Instituto e nos primeiros anos do GT, se afastando após alguns anos com as sucessões de outras equipes de trabalho; a outra chegou já quase nessa fase comemorativa de aniversário, com aspirações para o futuro do Instituto marcadas por sua própria trajetória de pesquisadora-ativista feminista no campo do direito crítico brasileiro.

Em 2012, o IPDMS foi fundado por organizações, profissionais, ativistas e estudantes vinculados especialmente à advocacia popular (APs) e às assessorias jurídicas populares universitárias (AJUPs). Naquele momento fundacional, ambos os campos de ativismo e produção intelectual já haviam passado por transformações importantes em relação ao que a literatura apontava como suas características centrais. Uma delas foi a emergência do ativismo feminista, das abordagens de gênero e das “questões de mulheres” em meio aos temas considerados clássicos na advocacia popular - “terra, territórios” e trabalho” (GEDIEL et al., 2011).

A participação de mulheres em organizações brasileiras de advocacia e de assessoria populares sempre foi significativa. Elas estavam e ainda estão presentes na Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP), nos grupos extensionistas, nos sindicatos, nas organizações de direitos humanos, nas comissões pastorais, nas associações de advogadas e advogados, nos grupos de pesquisa etc. Mas foi apenas no final da primeira década dos anos 2000 que a discussão de gênero ganhou visibilidade, força e legitimidade nesses espaços. Essa emergência pode ser atribuída a uma confluência de fatores.

Primeiro, a formação de coletivos de advogadas populares que tomaram a justiça de gênero como um de seus eixos explícitos de atuação. Segundo, essa intencionalidade de tornar gênero um eixo central de crítica do direito foi também levada aos encontros de formação promovidos por organizações como a RENAP, a partir da demanda das advogadas pela inclusão das pautas políticas do feminismo nos debates sobre assessoria/advocacia popular. Terceiro, mais mulheres comprometidas com a justiça de gênero chegaram aos cursos jurídicos em todo o país, como docentes e pesquisadoras, multiplicando projetos de educação popular feminista em variados formatos, mas especialmente nos moldes do *Promotoras Legais Populares* (PLPs) a partir dos trabalhos das Assessorias Jurídicas Populares (AJUPs). E, finalmente, houve uma reconfiguração dos movimentos feministas no país no sentido de se apropriar mais explicitamente do discurso dos direitos e de estratégias jurídicas, e uma aproximação com a advocacia popular feita por mulheres e organizações feministas que acumulavam vitórias legislativas recentes, como a Lei Maria da Penha, em 2006.

Esse conjunto de fatores favoreceu um processo de fortalecimento de sujeitos, práticas e saberes feministas no âmbito das experiências jurídicas populares. Mas não apenas. Quando essas experiências foram corporificadas em uma agenda de pesquisa própria e institucionalizadas por meio da construção do IPDMS e seus Grupos de Trabalho, sujeitos, práticas e saberes feministas já participavam ativamente da pluralidade do campo crítico do direito no Brasil.

Assim, no II Encontro de Pesquisa em Direitos e Movimentos Sociais, integrantes do Coletivo Feminista Marietta Baderna de advocacia popular, do Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular, do Projeto Promotoras Legais Populares da Universidade de Brasília, do Consórcio de Organizações Feministas pela Lei Maria da Penha e de diversos coletivos feministas universitários fizeram parte do grupo de profissionais, ativistas e estudantes que fundou o Instituto. Sua presença ficou evidenciada na exigência de paridade de gênero, associada à paridade étnico-racial e de origem territorial, na composição dos quadros de direção do Instituto, na definição de um grupo de trabalho responsável por impulsionar pesquisas jurídicas críticas articuladas às agendas feministas e LGBTQIA+, e na promoção de reflexões sobre situações de assédio a mulheres e pessoas LGBTQIA+ nos espaços de militância e acadêmicos.

2 A entrada das questões de gênero e sexualidade no direito brasileiro e no IPDMS

As variadas vertentes teóricas e jurídicas críticas que circularam nos espaços formativos das assessorias jurídicas populares brasileiras entre os anos 1960 e início de 2000 pouco ou nada abordaram os movimentos feministas, negros e LGBTQIA+ brasileiros, suas agendas políticas e suas compreensões sobre o lugar e o papel do direito em suas lutas sociais. Apesar de sempre termos contado com muitas mulheres e pessoas LGBTQIA+ advogadas e estudantes nas atividades ligadas à assessoria e à advocacia popular, o debate sobre as questões de gênero e sexualidades era quase inexistente, assim como também era praticamente ignorada a contribuição do pensamento feminista para a educação popular, para a crítica do direito e para a análise de temas clássicos como terra, trabalho e territórios.

Para dar apenas alguns exemplos, as obras do intelectual e educador Paulo Freire foram conhecidas e disseminadas nesse campo, mas de modo desarticulado da produção de uma de suas mais proeminentes interlocutoras, a pensadora feminista negra bell hooks (hooks, 2013). Os estudos críticos sobre trabalho focalizavam a exploração nas fábricas e nos campos, mas ignoravam aquilo que a teórica política feminista Nancy Fraser (2016) chamou de uma das condições de fundo do capitalismo, o trabalho de cuidado. Havia também um silêncio nos estudos sobre os movimentos sociais ligados à luta pela redemocratização do país sobre o papel central do movimento de mulheres na Constituinte e no asseguramento de uma

série de proteções fundamentais nos diversos campos - acesso à terra e território, justiça reprodutiva, direitos trabalhistas etc. Os debates sobre pluralismo jurídico pouco ou nada abordaram o peso das normas e costumes sociais informais, de caráter patriarcal e racista, na conformação das dinâmicas de reprodução de múltiplas e interseccionais formas de violência contra mulheres e pessoas LGBTQIA+ no país.

À exceção de algumas pioneiras, como a professora Elisabete Maniglia que se dedica a estudar direito agrário desde os anos 1990, a academia jurídica se fazia presente nas mesas de reflexão crítica sobre direito e movimentos sociais de luta pela terra e territórios por juristas homens e brancos, sobretudo provenientes de universidades tradicionais localizadas no eixo sul-sudeste. A produção acadêmica feminista brasileira, em suas variadas vertentes, como regra esteve ausente até mesmo naquelas disciplinas dos cursos de direito que, até o final dos anos 1990, eram as mais permeáveis às abordagens críticas e aos estudos sobre movimentos sociais, como a sociologia do direito, a criminologia e a teoria do direito. Lélia Gonzalez, Heleieth Saffioti, Mariza Corrêa, Maria da Glória Bonelli, Eliane Botelho Junqueira, Ester Kosovski, para citar apenas algumas referências centrais, estão ausentes dos planos de ensino dessas disciplinas.

Foi apenas em meados da primeira década de 2000 que esse quadro começou a se alterar, acompanhando o que podemos chamar de início de um novo ciclo de lutas dos movimentos feministas no país e em várias regiões do mundo (ALVAREZ, 2014). Ainda que sob a crítica habitual advinda de segmentos da esquerda ortodoxa sobre o alegado caráter identitário e limitado da abordagem de gênero e sexualidades em relação à ênfase na relação capital x trabalho, o fato é que vimos crescer rapidamente o número de mulheres e pessoas LGBTQIA+ militantes do campo jurídico popular interessadas em incorporar a lente de gênero em sua análise e *práxis* crítica do direito brasileiro a partir daí.

A abordagem de gênero também foi tardia e parcialmente incorporada no direito brasileiro, como dispositivo hermenêutico, em 2006, com a introdução da Lei Maria da Penha. A Secretaria de Políticas para Mulheres, órgão ministerial criado no primeiro mandato do governo Lula (2003-2006), impulsionou dezenas de políticas públicas e programas que deram centralidade às questões de mulheres, gênero e sexualidades em diversas áreas - política agrícola, moradia, educação, saúde, trabalho, renda e cidadania - e abriram novos campos de interrogação do papel do direito na promoção da justiça de gênero. Editais públicos impulsionaram estudantes e pesquisadoras em todo o país a abordar temas clássicos sob a perspectiva de gênero ou a multiplicar experiências de educação em direitos, como o projeto Promotoras Legais Populares. Finalmente, a expansão das universidades públicas, especialmente por meio do REUNI, abriu espaço institucional para um

novo quadro de docentes - sendo muitas mulheres e pessoas LGBTQIA+- em diversas áreas do conhecimento, incluindo o direito.

Nesse sentido, gênero e sexualidade eclodiram como instrumentos de análise do direito que já não poderiam mais ser ignorados pela academia jurídica, a partir de um movimento de fora para dentro. Diferentemente do que aconteceu em outras partes do mundo onde o pensamento e a teoria feminista do direito se estabeleceram logo cedo na academia, acompanhando o movimento feito em outros campos disciplinares, aqui no Brasil a crítica feminista do direito primeiro se forjou no espaço dos movimentos sociais e da *práxis*, e só recentemente vem ganhando espaço nas instituições de ensino e pesquisa.

O IPDMS já nasceu nesse novo cenário, contando com diversas mulheres e pessoas LGBTQIA+ mais ou menos letradas nos feminismos e nos estudos da sexualidade. Esses grupos se envolveram profundamente com a questão de gênero e sexualidades, mas sem descolá-la das abordagens anticapitalistas. Além disso, buscaram e seguem buscando interações ricas com outras tradições críticas, como o pensamento decolonial, as teorias queer, a teoria da libertação, o direito insurgente, o pluralismo jurídico e o direito achado na rua, para citar apenas algumas.

O fato de que a interação entre gênero, sexualidades e direito emergiu da *práxis*, de baixo para cima, confere à agenda de pesquisa encampada pelo GT Gênero e Sexualidades do IPDMS um caráter peculiar - a centralidade de corpos, problemas e vidas concretos a partir dos quais se produzem teorias do direito críticas, engajadas e situadas. Essa característica fica evidente quando examinamos os diversos espaços e trabalhos produzidos no âmbito do GT ao longo dessa última década.

Desde os primeiros encontros do IPDMS, os espaços de discussão em direito, gênero e sexualidades reuniram um número expressivo de trabalhos e de pesquisadoras, pesquisadores e militantes da causa feminista e LGBTQIA+ para compartilharem suas reflexões críticas sobre o direito e acesso à justiça, e suas experiências de lutas por direitos. Os trabalhos apresentados e as discussões empreendidas podem ser organizados sob quatro eixos principais: a) relações de gênero e movimentos sociais; b) relações de gênero e educação; c) relações de gênero e AJUPs; e d) relações de gênero e sistema de justiça.

No eixo relações de gênero e movimentos sociais, as reflexões enfatizaram o papel das mulheres nas lutas dos movimentos sociais por emancipação, bem como as ações dos movimentos sociais feministas e antirracistas como a marcha das mulheres rurais, do campo, das águas e da floresta (Marcha das Margaridas), a marcha das mulheres negras, os movimentos de mulheres camponesas de luta pela terra, a marcha das vadias e os movimentos LGBTQIA+. Nos eixos gênero e educação e gênero e assessorias jurídicas populares, prevaleceram reflexões

variadas sobre os projetos no modelo das Promotoras Legais Populares e em práticas de educação feminista e popular junto a movimentos sociais. Por fim, no eixo gênero e sistema de justiça, houve muitos trabalhos que examinaram aspectos variados da relação entre mulheres e sistema prisional. De modo menos recorrente, apareceram reflexões sobre violência doméstica e familiar contra mulheres, análise de decisões judiciais em perspectiva feminista, acesso à justiça para a população trans, atuação das defensorias públicas e justiça sexual e reprodutiva. Outros temas que percorreram os encontros de discussão foram criminologia feminista, pluralismo jurídico, aborto, representação política, interseccionalidade, violência de gênero em conflitos fundiários, transexualidade, mulheres na Constituinte e violência contra as mulheres no ambiente universitário.

Em 2017, o GT esteve à frente da publicação de um dossiê temático em direito, gênero e sexualidades na *Revista Insurgência*. O número reuniu artigos científicos em torno de duas linhas principais. A primeira delas se dedicou a diversas questões LGBTQIA+, tais como as representações sociais de masculinidade e de amor para travestis, análises de políticas públicas para a população LGBTI, os cenários de violência em relação a tal população e os dilemas e desafios da normatização, e do tratamento judicial conferido aos temas e aos sujeitos. A segunda linha reuniu diversas problematizações e análises de gênero, com textos sobre diferentes manifestações de violência contra a mulher, acesso à justiça, decisões judiciais, empoderamento da mulher e literatura de gênero. O dossiê também organizou documentos históricos e recentes do debate sobre as lutas sociais para o avanço dos direitos nos campos de gênero e sexualidade, de modo a favorecer a garantia da memória das lutas em torno de gênero e sexualidades protagonizadas pelas e pelos militantes, movimentos sociais e profissionais por direitos. O número da revista ainda traz uma entrevista coletiva com mulheres advogadas de campos distintos de atuação, que com suas experiências nos ajudam a compreender aspectos variados sobre a advocacia feminista, antirracista e popular empreendida nas três últimas décadas no país.

3 Um futuro para o direito crítico brasileiro além do patriarcado

Começamos este ensaio afirmando que a tarefa da narrativa histórica feminista não é a mera transcrição do passado, mas o impulsionamento de "futuros além do patriarcado". Isso porque, como também nos ensina Elizabeth Grosz (2000, 1021), "o passado ... é também a permanente possibilidade ... que faz histórias *futuras*, a escrita contínua de histórias, necessárias".

Narrando o passado da entrada de gênero e sexualidades como categorias centrais para a análise crítica do direito brasileiro, impulsionada pelo IPDMS, nos demos conta de como esse trabalho foi forjado a partir da *práxis* e das lutas concretas de

movimentos e sujeitos corporificados. Por meio dessa ação, fomos capazes de trazer para o contexto das demandas por terra e território, por vidas livres de violência e racismo, por dignidade no e do trabalho, por moradia e cidade onde caibam todas e todos, a análise crítica de como gênero e sexualidade estão imbricados nas multifacetadas operações de opressão que confrontamos.

Esse passado torna possível uma história feminista futura na qual gênero e sexualidades sejam também elementos centrais de nossas teorias críticas do direito. Nosso esforço agora se concentra em ações que impulsionem o emprego dessas categorias, de modo sério e interseccional, por setores do campo crítico do direito que ainda são resistentes a elas. Para isso, precisamos teorizar - a partir do nosso lugar de *práxis* e em movimento, é fundamental abstrair das lutas concretas e contextuais e evidenciar como elas nos apontam para um direito crítico futuro além do patriarcado.

Referências

ALVAREZ, Sonia E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. *Cadernos Pagu*, n. 43, p. 13-56, 2014.

FRASER, Nancy. Contradictions of Capital and Care. *New Left Review*, n. 100, p. 99-117, 2016.

GROSZ, Elizabeth. Histories of a Feminist Future. *Signs*, v. 25, n. 4, p. 1017-1021, 2000.

GEDIEL, José Antônio Peres et. at. *Mapa territorial, temático e instrumental da assessoria jurídica popular no Brasil*. Brasília: Terra de Direitos/Dignitatis, 2011.

HOOKS, bell. *Ensinando a transgredir*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

Sobre as autoras

Fabiana Cristina Severi

Professora Associada ao Departamento de Direito Público da FDRP-USP.

Mariana Prandini Assis

Professora Adjunta, Faculdade de Ciências Sociais, UFG.

Contribuição de coautoria: Ambas as autoras escreveram, contribuíram e revisaram este artigo e compartilham a primeira autoria.

Gostaríamos de agradecer a todas as pessoas que participaram da coordenação do GT e dos encontros temáticos realizados ao longo dos anos. Também agradecemos a todos os coletivos e organizações feministas que, desde o início do IPMDS, vêm mantendo o GT como um espaço não só acadêmico, mas também de ativismo.

dossiê: “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Balanço do Grupo de Trabalho “Cidade e Direito” do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS

Balance of Working Group “City and Right” of Institute for Research, Rights and Social Movements - IPDMS

André Felipe Soares de Arruda¹

¹ Universidade Federal de Jataí, Jataí, Goiás, Brasil. E-mail: andrefsarruda@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4291-8755>.

Anna Carolina Lucca Sandri²

² Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, Betim, Minas Gerais, Brasil. E-mail: annaclsandri@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2911-2738>.

Henrique Botelho Frota³

³ Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: henriquebfrota@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5198-0529>.

João Aparecido Bazzoli⁴

⁴ Universidade Federal do Tocantins, Palmas, Tocantins, Brasil. E-mail: jbazolli@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7123-2023>.

Marcelo Eibs Cafrune⁵

⁵ Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: marcelocafrune@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8283-4209>.

Submetido em 10/07/2022.

Aceito em 30/07/2022.

Como citar este trabalho

SOARES ARRUDA, André; SANDRI, Anna Carolina Lucca; BOTELHO FROTA, Enrique; BAZOLLI, João Aparecido; EIBS CAFRUNE, Marcelo. Balanço do Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 251-266.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Balanço do Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS

Resumo

O artigo teve o intuito de refletir sobre as pesquisas debatidas no Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS, com o objetivo de esboçar os desafios de agendas de pesquisa comprometidas com os movimentos sociais, considerando o atual cenário de desmonte de políticas sociais e avanço do conservadorismo.

Palavras-chave

Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS; movimentos sociais; agenda de pesquisa.

Abstract

The article aimed to reflect about researches discussed in the Working Group City and Right of the Institute for Research, Rights and Social Movements – IPDMS, in order to outline the challenges of research agendas committed to social movements, considering the current scenario of dismantling of social policies and advance of conservatism.

Keywords

Working Group City and Right of Institute for Research, Rights and Social Movements – IPDMS; social movements; research agendas.

Introdução

Ao longo dos 10 anos de construção do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais - IPDMS, o Grupo de Trabalho Cidade e Direito atuou no estímulo e na realização de pesquisas sobre um conjunto de temas que relacionam o fenômeno jurídico e a produção do espaço urbano, ecoando análises feitas em cidades de todas as regiões do país, de forma a conhecer a realidade nacional em sua diversidade.

Com o intuito de avaliar a trajetória e indicar algumas perspectivas de atuação coletiva, esse artigo, na primeira parte, resgata as temáticas mais presentes nos debates realizados, seja nos Espaços de Discussão ocorridos nos seminários do Instituto, seja na produção acadêmica dirigida à Revista InSURgência. Na segunda parte, é apresentada uma breve reflexão sobre a atual conjuntura dos movimentos sociais, para, na terceira parte, ser proposta uma agenda de pesquisa para o campo jurídico em articulação com as lutas urbanas.

Essa iniciativa pretende renovar o compromisso do GT e do Instituto com a articulação entre teoria crítica e prática militante para contribuir com a democratização do conhecimento e das cidades. Ao mesmo tempo, destaca-se ser necessário que a questão urbana seja assumida, em sua complexidade, pelo campo

crítico do direito, assumindo a centralidade da propriedade urbana para as formas de acumulação capitalista contemporâneas.

1 Temáticas mais presentes no Grupo de Trabalho Cidade e Direito

Durante esses 10 anos de IPDMS, o GT Cidade e Direito propiciou a discussão de variados estudos na temática urbana sob a perspectiva crítica nos seminários do IPDMS. Ademais, o Instituto reúne pesquisadores que constroem a relação de intercâmbio com os movimentos sociais urbanos.

Essa proximidade está baseada no compromisso militante dos pesquisadores, que mobilizam referencial metodológico inovador, ao aproximarem-se dos sujeitos coletivos e fazerem com que suas vozes sejam ampliadas. Tal compreensão de pesquisa também se pautou a partir da perspectiva da atuação junto aos movimentos sociais, inclusive por reflexões das inúmeras experiências de Assessoria Jurídica Universitária Popular (AJUP) no apoio à luta pelo direito à moradia em comunidades urbanas.

Buscando formar uma base teórica comum para o GT Cidade e Direito, uma iniciativa importante foi a construção do Dossiê “Política fundiária na produção e gestão das cidades na América Latina”, publicado em 2020 na Revista InSURgência, que foi composto por artigos, entrevistas com pessoas de referência na área, verbetes, resenhas, documentos de movimentos sociais e produções artísticas¹.

Dentre as diversas temáticas, destacam-se as análises acerca das políticas de regularização fundiária, atentando para a necessidade de que abranjam, para além da formalização da posse da terra, a urbanização dos territórios, com a instalação de serviços públicos e infraestrutura urbana. Os artigos incluem estudos sobre instrumentos que viabilizem essa regularização, tais como a usucapião especial urbana coletiva, a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e a Regularização Fundiária Urbana – REURB. Também foram pesquisados, de forma crítica, programas de regularização fundiária, indicando efeitos negativos que esses programas podem produzir, como a expulsão da população de baixa renda do local a ser regularizado, em decorrência do alto número de remoções realizados.

¹ SANDRI, A. C. L.; CAFRUNE, M. E.; BAZZOLI, J.; ARRUDA, A. F. S.; FROTA, H. B. Apresentação – Dossiê política fundiária urbana. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 6, n. 2, 2020. DOI: 10.26512/insurgencia.v6i2.32953. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/32953>. Acesso em: 29 jul. 2022.

A atuação do poder público na realização de regularização fundiária costuma ser extremamente onerosa, o que difere de sua atuação nas regiões mais nobres da cidade, que concentram a instalação de investimentos públicos. Também se verifica a seletividade do poder público no tocante às ocupações irregulares, já que a elite não é ameaçada de despejos forçados como ocorre com as classes populares, inclusive o processo de apropriação de terras públicas pela elite é fato extremamente presente na realidade brasileira. Uma das dimensões dos processos de remoções é o racismo institucional, já que há presença significativa da população negra nas favelas.

Outra temática de estudo foram as políticas habitacionais implementadas no Brasil, como o Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio da perspectiva de que contribuem para a segregação socioespacial e constroem unidades habitacionais distantes dos locais de trabalho e de serviços públicos e infraestrutura. Também foi constatado que, nas regiões metropolitanas, é necessário que as políticas de moradia não se restrinjam ao limite territorial dos municípios, de modo a exigir uma governança interfederativa, discussão que também avançou em decorrência da aprovação do Estatuto da MetrÓpole.

Também foi pontuado o papel essencial exercido pelos movimentos sociais na construção da política habitacional e pela reflexão acerca das experiências de autogestão habitacional. Nessa ótica, a modalidade entidades do Programa Minha Casa, Minha Vida cumpriu papel importante no financiamento dessas iniciativas. Também constituíram objeto de estudo, os Termos Territoriais Coletivos, que propiciam uma gestão coletiva da terra.

O processo de luta pela moradia pelas classes subalternas também gera ou explicita inúmeros conflitos fundiários, dos quais foram objeto de estudo as diversas experiências de mediação de conflitos fundiários existentes no Brasil. Apesar da luta dos movimentos sociais e das ocupações urbanas promoverem o cumprimento da função social da propriedade, é frequente sua criminalização pelo Estado.

Nesse sentido, verifica-se que a especulação imobiliária persiste em um obstáculo para a efetivação do direito à moradia, de modo que imóveis são mantidos vazios, enquanto inúmeras famílias não possuem uma casa para morar. Com a ampliação da financeirização, a habitação é convertida em mercadoria e ativo financeiro, acarretando o fim das políticas em que a habitação é vista como um bem social (ROLNIK, 2015, p. 30-32).

A difusão do ideário do planejamento estratégico também propaga que a gestão das cidades deve ser marcada pela competitividade e geridas de forma análoga ao de uma empresa, tornando a cidade uma mercadoria a ser vendida como qualquer outra (VAINER, 2012).

Nessa perspectiva também se situam os processos de revitalização de áreas centrais consideradas como degradadas. Um dos seus efeitos é a gentrificação, que acarreta a expulsão dos setores mais empobrecidos dessas regiões. As remoções de comunidades também se verificam a partir da realização de megaeventos e da instalação de grandes empreendimentos, como ocorreram com a realização de obras para a Copa do Mundo.

Outro objeto de análise crítica foi o atual modelo de desenvolvimento, fundado no esgotamento e no exaurimento dos recursos naturais, com consequências graves para o meio ambiente e para a população pobre e periférica. Conforme o movimento de Justiça Ambiental tem demonstrado nas últimas décadas, são as comunidades empobrecidas, indígenas e negras as principais afetadas com a poluição, a contaminação e a destruição dos ecossistemas, já que os empreendimentos poluentes são instalados de forma preponderante nas regiões habitadas por grupos sociais vulneráveis (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Além disso, o discurso de proteção ambiental também é utilizado para justificar remoções de famílias que anteriormente residiam em ocupações irregulares. Verifica-se que há um tratamento diferenciado entre as ocupações de baixa e de alta renda, pois as ameaças de despejo incidem somente sobre as famílias mais pobres.

Outro debate presente no GT foi a mobilidade urbana, que perpassou discussões sobre o financiamento dos sistemas de transporte coletivo e pela gratuidade estudantil. Desse modo, pontuou-se que as tarifas elevadas representam entraves para a mobilidade da população. Em razão dessa dificuldade, as tentativas de utilização do transporte sem o pagamento da tarifa são criminalizadas. Ressalta-se que o transporte deve ser concebido como um direito e não como mercadoria.

A necessidade de que o direito à cidade seja inclusivo e democrático esteve presente no debate realizado, seja pela necessidade de inclusão de pessoas com deficiência ou pelo relato de experiências de trabalho desenvolvidos junto à população em situação de rua. Além disso, refletiu-se sobre o modo como as mulheres têm acesso limitado aos serviços públicos como transporte e segurança pública, bem como sobre o modo que as cidades refletem valores heteronormativos, de forma a ocultar, nos espaços públicos, as identidades LGBTQIA+, realidade também permeada pela violência contra esse grupo.

Uma importante conquista dos movimentos sociais foi a gestão democrática das cidades, a fim de viabilizar a participação da sociedade civil nas definições institucionais do espaço urbano. Desse modo, houve reflexões sobre os entraves para a gestão democrática, mediante experiências de audiências públicas para discussões dos planos diretores, implementação do orçamento participativo e de atuação dos conselhos. Havendo constatações sobre a ausência de vinculação

governamental nas decisões tomadas pelas audiências e pelo enfraquecimento dos conselhos pelo excesso de burocratismo. Um exemplo disso, foi o conselho de habitação, em que as políticas habitacionais que possuíam maior direcionamento de recursos não passavam por essa instância.

Um dos elementos do direito à cidade também é a possibilidade das classes populares de reivindicarem a cidade. Nessa perspectiva, as manifestações de junho de 2013 integraram essa análise, bem como o surgimento de iniciativas legislativas que visavam restringir ou criminalizar o direito de manifestação.

2 Atual conjuntura dos movimentos sociais

Esses 10 anos de IPDMS foram marcados por intensas lutas por parte dos movimentos sociais e o posicionamento do Instituto persiste nesse apoio, por meio do diálogo contínuo e do incentivo à produção teórica vinculada às lutas que ocupam ou reivindicam o espaço urbano e sua democratização.

Desde as ruas sendo tomadas pelas manifestações de junho de 2013, cujo estopim foi o aumento da passagem de ônibus, o que demonstra o peso que o transporte possui no orçamento dos brasileiros. No ano seguinte, pelos atos discutindo as obras da Copa do Mundo, principalmente pelas remoções de comunidades atingidas pela instalação desses empreendimentos e pelos gastos públicos que foram direcionados para essa finalidade, sendo que há necessidade de maiores investimentos públicos em saúde e educação.

As lutas contra o impeachment que destituiu a presidenta da época, Dilma Rousseff, que intensificou o corte de gastos públicos e reduziu o horizonte político das reivindicações dos movimentos sociais, inclusive pelo corte abrupto dos recursos destinados para habitação. Os espaços institucionais que propiciavam a participação popular foram estrategicamente esvaziados e extintos. A corajosa luta das mulheres pelo “Ele Não” que buscava impedir o avanço do conservadorismo e da escalada do bolsonarismo.

A situação da classe trabalhadora se deteriorou de forma mais acelerada com a pandemia da Covid-19, a partir de 2020, que desvelou a precariedade prevalente das relações de trabalho informal, o que prejudicou fortemente a possibilidade das classes populares de sobreviverem nos períodos de maior isolamento social. Um exemplo emblemático disso foi que o primeiro óbito de Covid-19 no Rio de Janeiro foi de uma empregada doméstica (VIRISSIMO, 2020).

Desse modo, verifica-se que a pandemia não afetou de forma igualitária as classes sociais distintas, tanto que as pessoas mais pobres viram seus padrões de vida diminuir de forma acelerada, colocando em risco sua sobrevivência. Em razão da dificuldade de seguir o isolamento social e de menor acesso a serviços públicos,

regiões com maior padrão de renda registraram menores taxas de mortalidade a essa doença, conforme verificado por pesquisa do Instituto Pólis no município de São Paulo.

O aumento da pobreza em razão da pandemia intensificou a demanda habitacional, em decorrência da incapacidade de arcar com os custos de moradia. Tanto que dados da Campanha Despejo Zero, de março de 2020 até maio de 2022, apontaram que após a pandemia houve um aumento de 655% do número de pessoas ameaçadas de despejo. Atualmente mais de 569.540 pessoas estão ameaçadas de remoção. Em meio a esse cenário, a Campanha Despejo Zero consiste em uma importante articulação com várias entidades que busca atuar contra despejos e remoções forçadas.

Uma vitória importante conquistada pela campanha foi a edição da Lei nº 14.216/2021, que determinou a suspensão dos despejos ou remoções forçadas coletivas em imóveis urbanos até 31 de dezembro de 2021. Na ADPF 828, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade, houve a ampliação desse prazo até 30 de junho de 2022 e sua extensão para as áreas rurais.

Outras manifestações que se expressaram de forma contundente foi a luta contra o racismo, derivada da indignação diante de assassinatos brutais de pessoas negras, com casos emblemáticos como a morte da criança Miguel Otávio, alvo da negligência da patroa de sua mãe e primeira-dama de Tamandaré (Pernambuco), pelo assassinato de João Alberto Silveira Freitas por um segurança de uma loja do Carrefour em Porto Alegre (STROPASOLAS, 2020) e pelo assassinato do congolês Moïse Kabagambe, após a cobrança do pagamento de diárias atrasadas pelo trabalho realizado no quiosque Tropicália no Rio de Janeiro (BRASIL DE FATO, 2022).

3 Uma agenda de pesquisa em articulação com as lutas urbanas

No último período, o Grupo de Trabalho “Cidade e Direito” do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), articulou com movimentos sociais e com pesquisadoras e pesquisadores estudos sobre a “Política fundiária na produção e gestão das cidades na América Latina” (INSURGÊNCIA, 2020).

Refletiu sobre o papel das lutas pelo território e pela propriedade da terra para fazer frente às formas contemporâneas de apropriação dos recursos naturais na América Latina, e debateu o reconhecimento, a titularidade e a segurança da posse de imóveis urbanos e rurais.

Apesar destas mudanças legislativas terem sido motivadas por interesses do mercado de terras, as novas possibilidades de regularização fundiária urbana de

interesse social se mostram oportunidades de simplificação e flexibilização na regularização fundiária urbana.

Os debates sobre política habitacional, financeirização de terras e das cidades levou, e leva, a se pensar a proposição de novos modelos proprietários capazes de ampliar as formas jurídicas de apropriação e de exercício legítimo da posse (INSURGÊNCIA, 2020).

Para o próximo período, o Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS, se propõe a pensar uma agenda de pesquisa, em articulação com as lutas urbanas e junto aos movimentos sociais, para refletir coletivamente sobre os processos de produção do espaço.

Pensar sobre uma cidade acolhedora ou sobre uma cidade hostil, pesquisando sobre instalações urbanísticas que impedem a aproximação e permanência de moradores em situação de rua em locais públicos e coletivos. Debater sobre políticas de moradia como solução definitiva ao abrigamento, que aponta respostas precárias e transitórias para estas situações.

Intervenções urbanas motivadas apenas pela aversão ou rejeição aos mais pobres rejeitados não necessariamente por suas origens ou fenótipos, mas sim pelo poder e utilidade econômica junto aos territórios.

[...] será a pobreza social a que os converterá em foco de desprezo, porque não se aplaude nas sociedades o discurso contra qualquer cor de pele, qualquer raça, qualquer etnia, qualquer religião ou qualquer ideologia, e sim os discursos contra a cor de pele, a raça, a etnia ou ideologia que se encontrem em situação de vulnerabilidade. (CORTINA, 2020, p. 69)

Estas características são encontradas em territórios onde se estabelece o contraste entre políticas públicas mercadológicas e liberais, e a marginalização histórica de estratos sociais e migrantes (DAVIS, 2009).

Nesta perspectiva, se é imprescindível se debruçar sobre o PL 488/2021 que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, denominada de Lei Padre Júlio Lancelotti (SOUZA, 2022), além do Projeto de Lei 2815/20 que determina que todos os municípios com mais de 100 mil habitantes ofereçam estruturas para acolhimento das pessoas em situação de rua, dialogando com o coletivo Unificados Pela População em Situação de Rua², que agrega grupos atuantes na luta pela defesa de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social.



Em fevereiro de 2021, Padre Júlio Lancelotti quebrou as marretadas pedras colocadas pela Prefeitura de São Paulo sob viaduto – Reprodução/Instagram

Outro objeto de análise crítica deve se debruçar sobre o PL 4188/2021, que permite que bancos e instituições financeiras possam penhorar moradias, para quitar dívidas, mesmo que estas sejam os únicos imóveis das famílias.

O projeto possibilita ainda se utilizar um mesmo bem imóvel como garantia de vários empréstimos em instituições financeiras diferentes, e para tanto, criam-se as Instituições Gestoras de Garantia (IGG), especializadas em avaliação de bens que estas instituições poderão usar no processo de avaliação para concessão de empréstimos, sendo que estas Gestoras poderão considerar antecipadamente

² Ver <https://www.anf.org.br/coletivo-cria-acao-para-ajudar-pessoas-em-situacao-de-vulnerabilidade-social/>.

vencidas todas as outras operações vinculadas, caso a família deixe de pagar um único empréstimo.

Este ponto se entrecruza com a importante questão da financeirização das moradias (ROLNIK, 2019) e endividamento das famílias, vez que o percentual destas que relatam ter dívidas a vencer alcançou neste ano a maior proporção da série histórica da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (NETO, 2022).

A ampliação das possibilidades de financeirização, via empréstimos, usando a moradia como garantia, amplia possibilidades de endividamento e, conseqüentemente, ampliando as possibilidades de perda da moradia, ampliando o déficit habitacional.

Assim, é essencial debater o PL 4188/2021 que altera substancialmente a impenhorabilidade do bem de família, dialogando com a Terra de Direitos que, por meio da assessoria jurídica popular, defende uma radicalização da democracia na produção da cidade, combatendo a mercantilização da terra urbana³.

O GT Cidade e Direito do IPDMS pretende ainda estudar o planejamento das cidades a partir da interseccionalidade e das relações de raça, gênero e sexualidade. Buscando compreender que padrões territoriais desiguais determinam e são determinados por estruturas de subordinação.

Buscando pensar o planejamento urbano elaborado de forma integrada e multidisciplinar, gestado e gerido por minorias políticas, como mulheres, negras e negros, indígenas, população periférica e LGBTQIA+, rompendo com o suposto universalismo das políticas públicas concebidas por homens brancos sob a premissa do patriarcado.

³ <https://terradedireitos.org.br/acoes/direito-a-cidade/5>



São Paulo (SP) 2011 (Diego Torres Silvestre Flickr/ *creative commons*)

Neste sentido, Poliana Gonçalves (2021) afirma que [...] O caráter patriarcal, racista e capitalista do planejamento urbano determina a carência de serviços básicos [...], o que amplia a vulnerabilidade da vida cotidiana das mulheres, em geral responsabilizadas pelo cuidado e pela produção da vida.

Assim, o planejamento urbano reforça a dicotomia entre o público e o privado e a divisão sociossexual e racial do trabalho, uma vez que os parâmetros espaciais são determinados pelo padrão do cotidiano dos homens brancos, cisgênero e heterossexuais.

Este debate deve se dar em diálogo com a Marcha Mundial das Mulheres, com o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto, além de outros coletivos que discutem organização socioespacial justa nas cidades ^{4,5}.

Outro debate importante a ser realizado diz respeito à uma nova política de habitação social buscando a ampliação de acesso à moradia e redução do controle privado no preço dos imóveis urbanos, fortalecendo o valor de uso, e afastando a lógica da habitação como mercadoria.

Paula Freire Santoro (2022) aponta que as habitações (i) seriam não especulativa ou procurariam ser parcial ou totalmente produzidas e geridas fora do livre mercado; (ii) seriam gestadas e geridas de forma democrática, a partir do controle

⁴ Ver <https://www.marchamundialdasmulheres.org.br/movimentos-populares-discutem-como-sao-as-cidades-onde-queremos-viver-baixe-material-da-mmm-sobre-o-tema/>.

⁵ Ver <https://mtst.org/>.

da comunidade; e (iii) seriam suportadas ou apoiadas pelo poder público, não apenas financiada por ele.



Nelson Kon / Conjunto Habitacional Heliópolis – Gleba G, Biselli Katchborian Arquitetos Associados

Não se trata do modelo baseado na construção de novas unidades em terrenos públicos, financiados pelas próprias famílias com juros baixos ou com subsídios públicos parciais ou totais, nem tampouco experiências cooperativas ou coletivas vinculadas a movimentos sociais ou sindicais.

A ideia seria remover a habitação do mercado e torná-la propriedade coletiva, fortalecendo as relações comunitárias, e tornando estas propriedades coletivas mais resistentes às pressões do mercado imobiliário, evitando-se despejos e remoções decorrentes dos processos de gentrificação.

Este processo passa pela interlocução com assessorias técnicas de elaboração de estudos e diagnósticos socioterritoriais para subsidiar instrumentos de planejamento coletivos e populares⁶.

Considerações finais

Diante de um cenário social e político difícil e desafiador para as forças democráticas e progressistas, a Revista InSURgência chama o Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais - IPDMS, para refletir sobre a atuação

⁶ Ver <https://polis.org.br/polis/o-que-e-o-polis/>.

dos seus Grupos de Trabalho. O GT Cidade e Direito, ao fazer esse balanço, buscou apresentar os temas recorrentes em seu âmbito, indicando alguns consensos provisórios sobre o papel do campo jurídico nas dinâmicas de produção do urbano.

Para tanto, é necessário voltar-se, ainda que brevemente, para a conjuntura dos movimentos sociais. As crises econômica, social e sanitária sucederam-se, nos últimos anos, criando inúmeras dificuldades políticas para a organização dos movimentos sociais urbanos. Apesar disso, a partir de laços de solidariedade, formaram-se novas articulações na luta urbana, que exigirão de acadêmicos e militantes novas respostas para antigos e novos problemas.

Por isso, é relevante a proposta uma agenda de pesquisa para o campo jurídico, em articulação com as lutas urbanas, de forma a atuar na crítica da atuação do Estado, na resistência aos retrocessos legislativos, bem como na afirmação do direito à cidade, entendido como plataforma de democratização radical do espaço urbano e da superação da desigualdade que constitui nossas cidades. Para isso, articulam-se as lutas dos movimentos sociais urbanos, com as lutas dos movimentos negro, feminista, LGBTQIA+, de trabalhadores, juventudes, ambientalista etc.

Essa agenda de pesquisa articula teoria crítica e prática militante para contribuir com a democratização do conhecimento e das cidades. Ao mesmo tempo, é necessário que a questão urbana seja assumida, em sua complexidade, pelo campo crítico do direito, assumindo a centralidade da propriedade urbana para as formas de acumulação capitalista contemporâneas.

Referências

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2009.

ALHO, Isabella; CAVALCANTE, Lara; FAUSTINO, Deivison; KAYANO, Jorge; Klintowitz, Danielle; LUIZ, Olinda; NISIDA, Vitor. Dois anos de pandemia no município de São Paulo. *Instituto Pólis*, fev. 2022. Disponível em: <https://polis.org.br/estudos/dois-anos-de-pandemia-no-msp/>. Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL DE FATO. Justiça por Moïse: milhares de manifestantes protestam contra assassinato de refugiado congolês. *Brasil de Fato*, Recife (PE), 05 fev. 2022. Disponível: <https://www.brasildefato.com.br/2022/02/05/justica-por-moise-milhares-de-manifestantes-protestam-contr-a-assassinato-de-refugiado-congoles>. Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14216.htm. Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 828. Relator: Ministro Roberto Barroso. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697>. Acesso em: 29 jun. 2022.

CAMPANHA DESPEJO ZERO. Balanço dos dados até 31 de maio de 2022. Disponível em: <https://uploads.strikinglycdn.com/files/3f2fcb57-a3dc-4b5d-9e24-fa5063b58688/Balan%C3%A7o%20CDZ%20-%20maio%20de%202022.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2022.

CORTINA, Adela. *Aporofobia: a aversão ao pobre, um desafio para a democracia*. Tradução de Daniel Febre. São Paulo: Contracorrente, 2020.

DAVIS, Mike. *Cidade de quartzo: escavando o futuro em Los Angeles*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

INSURGÊNCIA: revista de direitos e movimentos sociais. *IPDMS*, Brasília, v. 6, n. 2, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/>. Acesso em 27 jul. 2020.

MONTEIRO, Poliana Gonçalves. A guerra dos homens e a vida das mulheres. As interfaces entre planejamento urbano, violência contra a mulher e segurança pública no Rio de Janeiro, Brasil. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 23, 2021. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/6633/5407>. Acesso em 27 jun. 2022.

NETO, Luciana. Endividamento e inadimplência voltam a bater recorde em abril. *Portal do Comércio*, Brasília, 02 maio 2022. Disponível em: <https://www.portaldocomercio.org.br/noticias/tres-em-cada-dez-familias-atrasam-contas-e-dividas-em-abril/423808>. Acesso em 27 jun. 2022.

ROLNIK, Raquel. Endividados e sem-casa devem aumentar com a aprovação do PL 4188. *LabCidade*, São Paulo, 9 jun. 2022. Disponível em: <https://www.labcidade.fau.usp.br/endividados-e-sem-casa-devem-aumentar-com-a-aprovacao-do-pl-4188/>. Acesso em 27 jun. 2022.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo: Boitempo, 2015.

SANTORO, Paula Freire. Interseccionalidade, gêneros e sexualidades: o desafio epistêmico da pesquisa e prática em planejamento urbano. *LabCidade*, São Paulo, 23 maio 2022. Disponível em: <https://www.labcidade.fau.usp.br/interseccionalidade-generos-e-sexualidades-o-desafio-epistemico-da-pesquisa-e-pratica-em-planejamento-urbano/>. Acesso em 27 jun. 2022.

SANTORO, Paula Freire. Pesquisadores propõem uma política de habitação social 2.0. *LabCidade*, São Paulo, 03 maio 2022. Disponível em:

<https://www.labcidade.fau.usp.br/pesquisadores-propoem-uma-politica-de-habitacao-social-2-0/>. Acesso em 27 jun. 2022.

SOUZA, Felipe. Padre Júlio Lancellotti: o que é a arquitetura ‘antipobres’ denunciada por religioso em São Paulo. *BBC News Brasil*, São Paulo, 06 jan. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59898188>. Acesso em 27 jun. 2022.

STROPASOLAS, Pedro. 2020: o ano em que a luta antirracista pautou o debate público no Brasil e no mundo. *Brasil de Fato*, São Paulo (SP), 31 dez. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/31/2020-o-ano-em-que-a-luta-antirracista-pautou-o-debate-publico-no-brasil-e-no-mundo>. Acesso em: 29 jun. 2022.

VAINER, Carlos. Pátria, empresa e mercadoria: Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano: Em: ARANTES, Otília; MARICATO, Ermínia; VAINER, Carlos. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 7ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

VIRISSIMO, Vivian. Trabalhadora doméstica é a primeira vítima do coronavírus no estado do Rio. *Brasil de Fato*, Rio de Janeiro (RJ), 19 mar. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/19/trabalhadora-domestica-e-a-primeira-vitima-do-coronavirus-no-estado-do-rio>. Acesso em: 29 jun. 2022.

Sobre a autora e os autoresv

André Felipe Soares Arruda

Professor do curso de Direito da Universidade Federal de Jataí (UFJ).
Doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Anna Carolina Lucca Sandri

Membro do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Henrique Botelho Frota

Membro do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

João Aparecido Bazzoli

Professor da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Marcelo Eibs Cafrune

Professor da faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB).

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Uma década contra o trabalho: debates desde o direito sobre os desafios postos ao movimento de trabalhadores e trabalhadoras (2012-2022)

A decade against labor: juridical debates on the challenges posed to the workers' movement (2012-2022)

Paula Talita Cozero¹

¹ Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: cozero.paula@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4672-0890>.

Alexandre Tortorella Mandl²

² Universidade Estadual de Campinas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico, Campinas, São Paulo, Brasil. E-mail: alexandremandl@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8307-9441>.

Gustavo Seferian³

³ Universidade Federal de Minas Gerais, Departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: seferianacad@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5587-6734>.

Submetido em 10/07/2022

Aceito em 30/07/2022

Como citar este trabalho

COZERO, Paula Talita; MANDL, Alexandre Tortorella; SEFERIAN, Gustavo. Uma década contra o trabalho: debates desde o direito sobre os desafios postos ao movimento de trabalhadores e trabalhadoras (2012-2022). *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 267-294.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Uma década contra o trabalho: debates desde o direito sobre os desafios postos ao movimento de trabalhadores e trabalhadoras (2012-2022)

Resumo

O presente artigo tem por intento lançar luzes no processo de ataques aos direitos sociais e às respostas impressas pelos trabalhadores e trabalhadoras na última década, marcada dentre outras coisas pela construção do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais-IPDMS. Considerando a já existente produção bibliográfica crítica sobre uma miríade de assuntos que despontaram no período, o texto elege como temas para abordagem os dilemas e desafios da luta sindical, os efeitos do assédio moral no trabalho sob desenho neoliberal e, visando articular estas reflexões desde uma redução a concreto, o debate sobre o corte de ponto de servidores públicos grevistas a partir do julgamento do RE 693.456-RJ, pelo STF.

Palavras-chave

Sindicalismo; neoliberalismo; assédio moral; serviço público; corte de ponto.

Abstract

The purpose of this article is to highlight the attacks on social rights and on the responses printed by workers in the last decade, marked, among other things, by the construction of the Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais-IPDMS. Considering the already existing critical bibliographic production on a myriad of subjects that emerged in the period, the text chooses as themes to approach the dilemmas and challenges of the union struggle, the effects of moral harassment at work under neoliberalism and, aiming to articulate these reflections from a concrete aspect, the debate on non-payment of salary due to strike on public services, according to the judgment of RE 693.456-RJ, by the Brazilian Supreme Court.

Keywords

Unionism; neoliberalism; moral harassment; public services; non-payment of salary due to strike.

Introdução

A década que nos dista da criação do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais-IPDMS foi marcada por profundas transformações no mundo do trabalho. Em escala global, continental ou nacional, a avaliação da correlação de forças entre as classes sociais e seu encontro com o campo jurídico pode nos proporcionar boas armas para a melhor incisão nas práticas transformadoras que tanto ansiamos promover. Nesse sentido caminham as breves linhas que seguem.

É inconteste que a crise que assola a sociedade capitalista há décadas assumiu novas qualidades e profundidade em 2008, passando a convulsionar de forma mais contundente a realidade brasileira a partir de 2014. Estancando ciclo de

relativo incremento em políticas sociais – em que teve parte significativa o crescimento real do salário-mínimo e promoção de políticas de assistência, educação e infraestrutura –, teve em indicativos de contrarreformas lançados logo após a eleição para o segundo mandato de Dilma Rousseff – sobretudo no âmbito da previdência e da negociação coletiva –, bem como as medidas regressivas já de plano implementadas – com as MPs 664 e 665, que restringiram o acesso à pensão por morte e ao seguro-desemprego, respectivamente – sintomáticas marcas iniciais.

Foi, porém, após o golpe de 2016 que a ofensiva do capital se deu de forma mais sistemática, intensiva e acelerada: sob a consigna programática da “Ponte para o Futuro” do MDB de Michel Temer, foram colocadas na ordem do dia diversas contrarreformas em desprestígio aos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras, só agravados com a solidificação do golpe após a eleição de Jair Bolsonaro em 2018.

É nesse período que sucede o golpe que são aprovadas a Emenda Constitucional n. 95/2016, que institui o teto de gastos públicos e corrói os serviços gratuitos que servem a massa maioria da população pobre no país; que é aprovada a toque de caixa, sem debates significativos, a Lei n. 13.467/2017, que institui toda uma série de alterações precarizadoras no âmbito do Direito Individual do Trabalho e abre possibilidades alargadíssimas para que a autonomia coletiva da vontade impere de forma a desprestigiar a proteção legal aos trabalhadores e trabalhadoras; que o intento de promover uma ampliação das possibilidades de terceirização, em debate há mais de década a partir do famigerado Projeto de Lei n. 4.330/2004, acabam por triunfar com a aprovação da Lei n. 13.429/2017.

Com a eleição de Bolsonaro, o quadro apenas piora: a mais contundente contrarreforma previdenciária é instituída no país, isso para além do desinvestimento em diversas áreas ligadas ao serviço público, o sucateamento dos aparelhos de fiscalização, a submissão das políticas de trabalho à agenda do *Chicago Boy* Paulo Guedes, que levam o país às taxas mais aberrantes de desemprego, desalento, miséria e fome da sua história recente.

Nessa esteira de permissividades, o Brasil passa a ser o cadinho global da recomposição de formas de contratação de trabalho, que encontram no país seja pela legitimação institucional, seja pelas condições materiais de penúria da classe trabalhadora, seja ainda pela intensidade do bombardeio ideológico um *locus* privilegiado para o vicejar de modelos que maqueiam o assalariamento e promovem vínculos de trabalho sem proteção social ou segurança. É o exemplo da importância que passa a assumir o trabalho sob aplicativos no país, que de forma profundamente precarizadora já submete mais de 5% da população brasileira como única e superexploratória forma de renda (CNN, 2022).

O processo veio acompanhado da intensificação da criminalização da luta social, do descaso para com as demandas e as vidas de povos tradicionais, o assassinato crescente de indígenas, camponeses, camponesas e ambientalistas – donde a crescente violência encontra nos recentes assassinatos de Bruno Pereira e Dom Phillips marcas sintomática –, a permissividade para com os projetos neoextrativistas, a violência para com a natureza – que também ensejou dois dos maiores acidentes de trabalho da história do país, de responsabilidade da Samarco S.A., em Mariana (2015) e Vale S.A., em Brumadinho (2019) – e à atrofia das condições materiais de luta que alcançam o conjunto da classe.

Mas nem tudo são lágrimas nesse cenário. Mesmo em uma quadra histórica de regressão na correlação de forças entre trabalhadores e trabalhadoras e o capital, e ainda que crescentemente interditados os seus meios objetivos de luta, não podemos deixar de ter em conta que foram promovidas no referido período importantes reações da parte dos oprimidos e oprimidas.

Processos sociais relevantes quais as Jornadas de Junho de 2013 – reconhecida sua importância sem isentá-la de contradições, inclusive a pouca e tímida adesão de segmentos tradicionais da luta sindical –, a greve dos garis do Rio de Janeiro em 2014, as lutas contra o golpe de 2016 e o #ocupabrasília no fim do mesmo ano contra a PEC do Fim do Mundo – em que caravanas de todo país uniram mais de centena de milhar de manifestantes na capital da República –, a greve geral 28 de abril de 2017 – lida por alguns como a maior greve da história do país (BRASIL DE FATO, 2017) –, o Tsunami da Educação em 2019, isso para não se falar em experiências inovadoras e extremamente potentes, como o breque dos Apps – que assumiu no período papel importante no enfrentamento da economia de plataforma –, a atuação das torcidas organizadas e a promoção de ações simbólicas relevantes – como a da Revolução Periférica, que queimou a estátua do bandeirante Borba Gato na cidade de São Paulo – mostram que processos dinâmicos e inventivos desde a luta das e dos oprimidos seguem se dando no país, e que muito embora ainda sejam insuficientes para promover viragens na correlação de forças hoje posta no contexto da luta classista brasileira, não podem ser desconsiderados.

Desafiando-nos a formular um balanço acerca dos atravessamentos jurídicos da luta dos trabalhadores e trabalhadoras no período, também pudemos notar o quanto valiosas contribuições teóricas e críticas acompanharam esse agir em resistência. Sempre atentos às lutas em marcha, diversos contributos foram lançados quanto a lida da contrarreforma trabalhista em seus mais diversos aspectos (SOUTO MAIOR, SEVERO, 2017, 2018a), o enfrentamento à terceirização (SOUTO MAIOR, SEVERO, 2018b), a precarização de direitos pelo Supremo Tribunal Federal (COUTINHO, 2021; DUTRA, MACHADO, 2021). greves por fora (CORREGLIANO, 2020), de mulheres e pelo clima

(SEFERIAN, 2020b), negociação coletiva precarizadora (SEFERIAN, 2020^a; MACHADO, 2020), plataformização do trabalho (SAMPAIO, CARELLI, GRILLO, 2020), mobilização coletiva de trabalhadores e trabalhadoras sob plataforma (MODA, GONSALES, 2020), trabalho de reprodução social (RUAS, 2020), entre outros.

Nesta revista um dossiê nos serviu com contribuições de relevo, trazendo debate sobre a história do movimento sindical (VIANA, SILVA, 2019), o papel do sindicalismo na constituinte de 1987 (DOMINGUES, 2019), a crise do direito do trabalho desde Nancy Fraser (RODRIGUES, ANTELO, 2019), o trabalho prisional (BRASIL, ANDRADE, 2019), a proteção do trabalho da mulher (CAVALCANTE, MONTEZUMA, 2019) os desastres empresariais de Mariana e Brumadinho (SEFERIAN, 2019) foram abordados, isso para além de diversas outras contribuições lidando com o mundo do trabalho, sempre em rica interlocução com a luta dos movimentos sociais: diálogos sobre expropriação pelo descumprimento da função social trabalhista (TANCREDO, 2015), empiria e greve (BATISTA, 2016), o feminino e o trabalho em ciência e tecnologia (GUEDES, 2017), responsabilização empresarial por graves violações a direitos humanos de trabalhadores e trabalhadoras na ditadura (SANTOS, 2018), a condição de precariedade da inserção profissional de skatistas (ALMEIDA, 2020) e realidade do trabalho de pessoas trans na pandemia (OLIVEIRA et alii, 2021).

Sendo fartas as referências, é nesse sentido que, buscando contribuir com o balanço de 10 anos do IPDMS, a partir de debates que o Grupo Temático Mundo do Trabalho, Sindicalismo e Direitos tem realizado nos últimos tempos, desenvolveremos nos próximos itens algumas considerações acerca de três processos que, se não silenciados no campo da investigação acadêmica lastreada nos movimentos sociais, ainda merecem uma maior maturação reflexiva, pelo que lançamos um pontapé inicial na abordagem das temáticas. São elas – na ordem em que virão expostas – os dilemas e desafios da luta sindical; os efeitos do assédio moral no trabalho sob desenho neoliberal; e, visando articular estas reflexões desde uma redução a concreto, o debate sobre o corte de ponto de servidores públicos grevistas a partir do julgamento do RE 693.456-RJ, pelo STF.

1 Os sindicatos entre os velhos e os novos dilemas

O debate sobre crise atravessa os estudos sobre sindicalismo no Brasil nas últimas décadas. Tanto elementos externos quanto internos são apresentados de maneira interligada ao tema da crise: altos índices de informalidade no mercado de trabalho; a reestruturação produtiva e seus consequências, como a fragmentação do processo produtivo e aumento da terceirização; contínuos

ataques promovidos pelo capital contra a organização sindical; o excesso de burocratização das entidades sindicais; o descolamento da dinâmica sindical de suas bases; a dificuldade de absorção pelos sindicatos de pautas e anseios da juventude da classe trabalhadora; a resistência em abarcar e articular as lutas feministas, antirracistas e pela diversidade sexual às tradicionais pautas sindicais, para citar alguns exemplos.

O fato é que a crise coloca-se como regra quando nos referimos à ação de instituições que, como os sindicatos, garantem algum nível de participação da classe trabalhadora na jogo democrático em país de capitalismo periférico, com um mercado de trabalho erigido sobre a superexploração, marcado pela informalidade e com dificuldades em assegurar que mesmo proteções sociais previstas em lei sejam garantidas às pessoas empregadas (seja por fragilidades na fiscalização ou na atuação do Poder Judiciário). Isso se relaciona com o que Florestan Fernandes identificou como “adulteração ainda maior do ritualismo democrático” nos países de capitalismo dependente (FERNANDES, 1975, p. 112). Neste país, grande parte da classe trabalhadora, inclusive e especialmente a mais precarizada, está e historicamente esteve distante da dinâmica sindical. Além disso, apesar de variações segundo o contexto político-econômico mais imediato, a construção histórica do sindicalismo no Brasil é marcada por grande controle e autoritarismo por parte do Estado, como se evidencia na própria estrutura sindical no país, com o controle estatal sobre o registro dos sindicatos e sobre a definição de critérios de enquadramento sindical, por exemplo. Entretanto, mesmo no contexto adverso, a combatividade de alguns setores¹ do movimento sindical se trata de um fator fundamental para as lutas sociais no país.

Neste tópico, trazemos alguns dos debates principais que têm cercado os estudos sobre sindicalismo e direito sindical, enfrentando a recorrente questão sobre os limites de atuação dos sindicatos e buscando apontar desafios atuais colocados à atuação sindical.

De antemão, importante citar a ambiguidade que cerca a figura dos sindicatos. Segundo o que a forma jurídica impõe, apresentam-se como sujeitos de direitos que tem como papel negociar condições de exploração da força de trabalho no mercado capitalista (BATISTA, 2012; BARISON, 2014; CORREGLIANO, 2020). Ao mesmo tempo, como movimento histórico complexo, o sindicalismo pode “escapar” dos limites colocados pela forma jurídica, colocando-se como um espaço de formação, articulação e organização social que extrapola as tratativas

¹ O movimento sindical no país não se trata, notoriamente, de um todo homogêneo, comporta tendências e orientações políticas diversas, enquanto há setores mais combativos, é possível identificar, inclusive, centrais sindicais e sindicatos no país como explicitamente adeptos do receituário neoliberal (BOITO JR., 1996; ANTUNES, 2018, p. 204-210).

sobre o contrato de trabalho e, até mesmo, pode evidenciar os limites das lutas “dentro” do contrato de trabalho (COZERO, 2021).

Ao considerarmos a conjuntura mais recente do mercado de trabalho e da atuação sindical, os desafios têm sido consideráveis tanto nos aspectos das lutas mais imediatas por direitos trabalhistas, quanto no que se refere à organização, enraizamento nas bases e mobilização dos sindicatos para além das pautas corporativas. A taxa de sindicalização vem caindo na última década e, desde 2012, as greves defensivas acontecem em maior número que as propositivas no país. Como vem apontando o DIEESE, em seus balanços anuais das greves, a partir de 2014, a principal justificativa para greves em setores da esfera privada é o pagamento de verbas salariais atrasadas (DIEESE, 2021).

Mas, em que pese a correlação de forças desfavorável às trabalhadoras e trabalhadores, os últimos anos contaram também com expressivas manifestações sindicais e, ainda, com mobilizações da classe trabalhadora que não tinham no sindicato o polo aglutinador principal. A greve contra a reforma trabalhista, as mobilizações em torno do “breque dos apps” e a greve das petroleiras e petroleiros de 2020 são exemplos disso². Novos setores da classe trabalhadora se mobilizaram e novas configurações se colocaram nas suas formas de representação e organização (BRAGA, 2017, p. 26; CORREGLIANO, 2020).

A reforma trabalhista de 2017, que representa um ajuste normativo para adequar a legislação às exigências da acumulação de capital, mexeu com aspectos contundentes da dinâmica sindical³, entre elas, em especial, a possibilidade de negociação coletiva abaixo dos patamares legais, alterações na forma de financiamento sindical, principalmente com o fim da contribuição compulsória, e exclusão dos sindicatos de decisões importantes sobre os contratos de trabalho, com aumento da possibilidade de ajustes diretos no contrato individual de trabalho. O fim do “imposto sindical” foi uma medida de grande impacto na dinâmica de organização dos sindicatos, mesmo considerado que muitos dos sindicatos mais progressistas já se colocavam contrários à contribuição compulsória, justamente por ser desvinculada da filiação e engajamento da categoria. O corte de financiamento, na maneira abrupta como se deu e no

² Mesmo que essas mobilizações não possam ser consideradas precisamente como vitoriosas, cumpriram papéis fundamentais na história de organização da classe trabalhadora no Brasil nos últimos anos.

³ Vale frisar que a reforma trabalhista encontrou o sindicalismo já bastante fragilizado, como ressaltam Roberto Verás de Oliveira, Andreia Galvão e Anderson Campos, a partir de pesquisa realizada com sindicalistas pela Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista – REMIR, em 2019. A reforma articulou-se às outras ofensivas externas que se desenharam nos últimos anos, bem como às fragilidades internas, com prevalectimento de “respostas ad hoc”, com iniciativas muitas vezes restritas “à busca da preservação das estruturas das entidades” (OLIVEIRA; GALVÃO; CAMPOS, 2019, p. 686). Assim, as debilidades internas entrelaçam às ofensivas do capital contra os sindicatos

momento de crise econômica em que aconteceu, acabou por abalar não apenas as estruturas das entidades, mas o próprio processo de mobilização contra o acirramento do desmonte de políticas públicas e de direitos sociais. Se, em um sentido, as análises sobre o fim da contribuição compulsória sindical têm apontado o enxugamento das estruturas das entidades sindicais, inclusive com compartilhamento de sedes e a fusão de entidades (OLIVEIRA; GALVÃO; CAMPOS, 2019, p. 684) e diminuição da capacidade de mobilização devido ao corte de financiamento; em outro, tem-se aventado que uma das consequências em médio e longo prazo possa ser aproximação dos sindicatos suas bases para aumentar a filiação e, também, maior desburocratização das entidades (GALVÃO, 2019, p. 203). De toda forma, ao menos de imediato, o fim da contribuição não representou, em geral, aumento das filiações e deixou os sindicatos menos estruturados para fiscalizar descumprimento de direitos trabalhistas e para realizar manifestações que exigem maior estrutura⁴.

O contexto e seus desafios provocam os sindicatos a apresentar respostas, rearranjar pautas, formas de ser e de atuar. São desafios que exigem reorganização diante das próprias alterações nas relações de produção e de trabalho no último período, mas também enfrentamento de problemas históricos e de fragilidades internas, além da necessidade de ter em conta a articulação indissociável entre a luta pelas melhores condições de trabalho e pautas mais amplas de melhoria de vida; com atenção à complexidade da constituição da classe trabalhadora, especialmente no que se refere às desigualdades de raça/etnia e gênero – reconhecendo que a estrutura sindical é marcada pelo machismo (LEONE, TEIXEIRA, 2010) e pelo racismo (SILVA, 2009) e buscando mecanismos de transformar essa condição. Ao mesmo tempo que novas pautas ganham força, há antigas questões, já bastante discutidas, que continuam exigindo enfrentamento, como o rompimento com o corporativismo, a burocratização e a institucionalização (ANTUNES, 2018, p. 294-297).

Um elemento central a ser ressaltado sobre esses desafios expressa-se na necessidade de, ao mesmo tempo em que se combate a precariedade das condições de trabalho, fortalecer a organização das trabalhadoras e trabalhadores em ocupações precárias, especialmente no setor de serviços⁵, fomentando, também, a participação dos jovens na vida sindical.

⁴ Que podem demandar, por exemplo, estrutura de som, ônibus para deslocamento de manifestantes e alimentação, ou seja, mobilizações que exigem mais recursos financeiros.

⁵ Inclusive, cabe citar que, no último período, várias pesquisas sobre relações de trabalho vêm se debruçando sobre as condições laborais e de organização coletiva na área de telemarketing, um setor paradigmático para situar a precariedade das condições de trabalho mesmo em postos formais e as dificuldades da atuação sindical no contexto que se consolidou a partir da década de 1990, na esteira das privatizações do setor de telecomunicação (NOGUEIRA, 2006; BRAGA, 2012, p. 181-221; DUTRA, 2017; MELLO, 2019, p. 378-394).

A tendência do uso de novas tecnologias para o desenvolvimento do trabalho, que se acelerou especialmente com a pandemia de Covid-19, tornando, em muitos casos, o lugar de trabalho difuso – relacionando-se com o que Virgínia Fontes identificou como expropriação da resistência operária por proximidade (FONTES, 2008, p. 14) –, exige do sindicalismo reestruturação dos projetos de comunicação e uma atenção maior à organização a partir dos lugares das residências, regionalizando articulações (LUCIO, 2021). Ao mesmo tempo, a necessidade de articulação em caráter internacional continua na ordem do dia, exigindo atenção dos sindicatos à geografia de acumulação de capital e à dinâmica das cadeias produtivas globais. Embora o avanço neoliberal tenha contribuído com a construção de agendas comuns, a revitalização do internacionalismo demanda atenção às especificidades da classe trabalhadora do sul do mundo e à inserção de cada país na divisão internacional do trabalho.

Como a conjuntura de tensionamentos e dificuldades acompanha a correlação de forças entre as classes, atualmente, urge as pautas relacionadas à defesa da democracia, à resistência às privatizações – da Eletrobrás, da Petrobrás, dos Correios – e aos novos ataques que se desenham contra os direitos trabalhistas, assim como o debate em torno da reforma sindical. Nesse plano normativo, em relação à reforma trabalhista, o contexto permite evidenciar como as promessas apresentadas como justificativas para a aprovação da reforma, como diminuição do desemprego e aquecimento da economia, mostraram-se falaciosas (BATISTA, SEFERIAN, 2020) – o que pode ser ressaltado para fortalecer a pauta de defesa de sua revogação.

Por fim, ressaltamos como, em uma perspectiva de busca por desburocratizar e ampliar o horizonte dos sindicatos para além das pautas corporativas, a organização em frentes amplas, especialmente que envolvem articulação entre as entidades sindicais e os movimentos sociais populares, pode representar um salto de qualidade à atuação sindical. Essas articulações mais abrangentes, que passam pela Frente Brasil Popular, a Frente Povo sem Medo ou por iniciativas como a Plataforma Operária e Camponesa da Água e Energia, ao mesmo tempo em que apresentam o potencial de fortalecer as organizações que as compõem diante das possibilidades de complementarem suas ações e reforçarem as mobilizações, também revelam tensões entre as diversas atuações e pautas (COZERO, 2021, p. 230-240). Dessa forma, provocam a busca por soluções a partir do diálogo entre os movimentos, da construção conjunta e das sínteses possíveis em cada momento histórico. Podem, enfim, provocar a construção de propostas desde as bases sociais dos movimentos contrahegemônicos contra a intensificação da dinâmica expropriatória do capital que avança de diversas maneiras sobre a classe trabalhadora brasileira, nossos recursos naturais e nosso território.

2 Assédio moral como síntese neoliberal da relação capital x trabalho

Não só os aspectos estruturais proporcionam debilidades no processo de auto-organização de trabalhadores e trabalhadoras, sendo indispensável continuar a reflexão apontando o aprofundamento das formas de exploração e opressão entre empregador e empregado, considerando a realidade imposta pelas alterações do padrão de acumulação capitalista e o impacto para as relações de trabalho. Afinal, “a mundialização do capital, a acumulação flexível e o neoliberalismo constituíram nas últimas décadas de capitalismo global, um novo (e precário) mundo do trabalho, complexo, fragmentado e heterogeneizado” (ANTUNES, 2007)⁶, recaindo no conjunto de trabalhadores e trabalhadoras seus mais perversos efeitos.

As consequências mais importantes dessas transformações no processo de produção podem ser assim sintetizados: 1) diminuição do operariado fabril fordista; 2) crescente subproletarização precarizada tanto no centro quanto na periferia da ordem; 3) feminização do trabalho; 4) proletarização das camadas médias; 5) exclusão de jovens e pessoas com mais de 45 do mercado de trabalho nas economias centrais do capital; 6) intensificação da superexploração laboral.; 7) explosão do desemprego estrutural, afetando a terça parte da força de trabalho no mundo; e a 8) “expansão do que Marx chamou de trabalho social combinado no processo de criação de valores de troca (Marx, 1994), no qual trabalhadores de diversas partes do mundo participam do processo produtivo, resultando na utilização ainda mais diversificada da classe trabalhadora” (ANTUNES, 2007, p. 190-191).

Nesse contexto, a partir das condições objetivas da relação direta entre capital-trabalho, emerge um elemento subjetivo expresso na ordem capitalista contemporânea que “é um poder difícil de ser contestado, pois os conflitos se colocam no nível psicológico em termos de insegurança, de sofrimento psíquico, de esgotamento profissional e depressivo” (CHAPADEIRO, 2013, p. 51). Estamos diante de um novo patamar da precariedade do mundo do trabalho, muito mais perverso e agressivo, envolvendo a captura da subjetividade e outros aspectos que ultrapassam a objetividade da análise da relação trabalho-emprego:

A nova precariedade salarial que emerge como consequência sócio-histórica da precarização do trabalho que ocorreu na década de 1990 sob

⁶ Nas últimas décadas a sociedade contemporânea vem presenciando profundas transformações, tanto nas formas de materialidade quanto na esfera da subjetividade, criando, como explica Antunes (2007, p. 184), “*uma classe trabalhadora mais heterogênea, mais fragmentada e mais complexificada, dividida em trabalhadores qualificados e desqualificados do mercado formal e informal, (...) sem falar nas divisões que decorrem da inserção diferenciada dos países e de seus trabalhadores na nova divisão internacional do trabalho*”.

o impacto dos ajustes neoliberais e do processo de reestruturação produtiva baseia-se no modo de regulação salarial que incorpora formas de contratação flexível, gestão e organização da força de trabalho sob o espírito do toyotismo e nova base técnica informacional da produção com impactos na qualificação socioprofissional. A nova precariedade salarial alterou não apenas a morfologia do trabalho, mas provocou o surgimento de um novo metabolismo laboral com impactos na vida cotidiana do homem-que-trabalha (...) Tornou-se comum a insegurança no emprego não apenas nas categorias do setor privado, mas também no setor público, com programas de demissão voluntária e perdas de benefícios sociais (...) Na verdade, na medida em que as empresas “enxugam” o contingente de força de trabalho estável, incorporam (e ampliam, em termos relativos), o contingente de trabalhadores precários (ALVES, 2013, p. 141-145)

Dessa forma, toda análise das relações de trabalho deve partir das condições objetivas e materiais de produção e reprodução do capital, considerando o desenvolvimento das forças produtivas e as formas que disciplinam as relações sociais de produção, com vistas a melhor elucidar os movimentos de disputa existentes nas trincheiras da luta de classes, apreendendo, dialeticamente, condições objetivas e subjetivas do enfrentamento entre empregado e empregador, e as mediações realizadas pelo Estado. Estamos diante da maior crise do capital, com aprofundamento dos ataques à classe trabalhadora, para que “paguem a conta”, resultando em dados emblemáticos do aumento da desigualdade, do desemprego, da miséria e da fome⁷. Nesse cenário, com uma barbárie estimulada, sob o prisma marxista, sabemos que aumentando a capacidade de superexploração da força de trabalho, rebaixando salários e direitos, eliminando fisicamente, inclusive, o exército industrial de reserva, as bases econômicas garantem as condições objetivas e materiais para que esse “mundo do trabalho” seja ainda mais precarizado, nessa morfologia conceituada do proletário precário, o precariado (BRAGA, 2012) e, que, se aprofunda, diante da uberização das relações de trabalho (ANTUNES, 2020).

Assim, temos um quadro que nos permite entender como há legitimação social a partir das esferas estatais, em que se constatam significativos retrocessos realizados pelo Poder Legislativo⁸, órgão sempre fundamental para a defesa dos interesses do grande capital, mas também por mudanças normativas feitas pelo Poder Executivo, “legislando” por decretos, portarias e medidas provisórias, e, ao final, temos visto uma chancela desses retrocessos feita pelo próprio Poder Judiciário, em que pese as louváveis, aguerridas e minoritárias vozes de resistência. O resultado que temos é um desmonte ainda maior da formalização

⁷ Diante do aumento do desemprego e da redução da renda, a barbárie da fome atinge mais de 33 milhões de brasileiros, conforme o último levantamento da Oxfam (2022).

⁸ O rol poderia ser extenso, mas aqui sintetizamos no significado das contrarreformas as já invocadas: Lei nº 13.467/2017 e Emenda Constitucional nº 103/2019; e com a consolidação da terceirização, dada pela Lei nº 13.429/2017.

das relações de trabalho, com profundos impactos na subjetividade da sociabilidade, impondo uma “nova razão do mundo” (LAVAL, DARDOT, 2016), garantindo condições ainda mais favoráveis para a exploração e opressão capitalista, que, potencializada pela realidade estrutural brasileira, profundamente marcada pelo racismo e patriarcado, em que se aprofunda práticas de cunho racial, misógino e LGBTfóbico⁹, podemos afirmar que o trabalho intermitente é a síntese do que o capital impôs. “Pago quanto quero, quando quero, e se não for assim, tem quem queira”. E uns e umas, pagam ainda mais caro por sofrer com essa prática.

Todavia, para consolidar tal processamento, nos chama atenção um aspecto fundamental para a análise: a consolidação da prática do assédio moral, como síntese da degradação do trabalho no Brasil neoliberal, na definição de ALVES (2021). Tanto no setor privado, como no setor público, a violência laboral é a marca das relações de trabalho, sendo que o aumento significativo do assédio moral é um sintoma dos tempos sombrios em que vivemos. O adoecimento da classe trabalhadora não ocorre apenas em razão de acidentes de trabalho, mas pela administração “por stress”, na gestão por humilhação, e:

se desejamos buscar as causas de uma situação de assédio moral, não devemos buscá-las nas pessoas, enquanto atores individuais e responsáveis – mas, principalmente, na forma como o trabalho é organizado e como as tarefas são construídas, distribuídas e administradas pela gestão (HELOANI, BARRETO, 2021, p. 90)

Nesse sentido, não há dúvidas de que uma das principais manifestações da precarização é o adoecimento e as doenças do trabalho, “expressão candente do esmagamento da subjetividade humana pelo capital, a negação do sujeito humano-genérico pelos constrangimentos da ordem burguesa” (ALVES, 2013, p. 148). Ou seja, a precariedade estrutural do trabalho não se resume apenas na precariedade do emprego e na presença de modalidades de contrato de trabalho atípicas, como o trabalho temporário, a terceirização etc., mas do desgaste mental do trabalho dominado, como aspecto central desta nova dimensão da precarização. É nesse sentido que o assédio moral nas relações de trabalho tornou-se ainda mais latente, embora muitas vezes, ele seja velado com uma roupagem de nova forma de organização do trabalho, utilizando a máxima do trabalhador “colaborador” para envolvê-lo no ambiente de trabalho, a fim de que ele assuma os riscos do negócio (ou do mérito do trabalho no serviço público; dificuldades e méritos do serviço público) e submeta-se às indignas formas de exploração de sua força de trabalho.

⁹ Vale ressaltar que tem crescido as denúncias de assédio sexual, como derivação do assédio moral (HELOANI, BARRETO, 2021, p. 85-88 e p;147-168).

O assédio moral normalmente é visto como mera questão individual, entre duas pessoas, em que se tenta definir como a

deliberada degradação das condições de trabalho através do estabelecimento de comunicações não éticas (abusivas), que se caracterizam pela repetição, por longo tempo, de um comportamento hostil de um superior ou colega(s) contra um indivíduo que apresente, como reação, um quadro de miséria física, psicológica e social duradoura (...) (MENEZES, 2010)

No entanto, compartilhamos do entendimento de Heloani e Barreto, de que não deve se buscar uma definição de assédio moral individual, estanque e a-histórico. Ao contrário, deve-se compreender que temos uma

herança cultural (...) que, tal como no passado escravagista brasileiro, também no assédio, não ocorrem relações entre iguais, são relações assimétricas e autoritárias (...). [E por isso] não podemos pensar o assédio como unicamente uma relação de hostilidade meramente interpessoal. Seria um erro epistemológico e ontológico irreparável. Essa relação tem como pano de fundo um problema histórico-coletivo onde o componente “poder” aparece nos bastidores desta intrincada malha de intersubjetividades e que se objetiva nas condições de trabalho (HELOANI, BARRETO, 2022, p. 18).

Cumpramos registrar, ademais, que se é verdade que tem aumentado o número de assédios, também é verdade que há diminuição do número de ações judiciais, porque o processo, em si, é assediante da mesma maneira, vez que expõe relação de poder (processo demorado/desigual), profundamente desgastante, além de “ficará marcado” e chance de êxito ou relativa demora, e, ainda, com temos visto, uso indevido do terror psicológico do estágio probatório, combinando com discursos conjunturais sobre a perda da estabilidade e supostos privilégios, como práticas punitivas de caráter exemplificativo, intimidatório e persecutório.

Na verdade, podemos verificar que se consolida um assédio moral institucional, ou seja, uma forma de assédio moral coletivo, que constitui estratégia perversa de levar os trabalhadores a acreditar que a manutenção dos seus empregos depende do trabalho à exaustão, da responsabilização por êxitos, méritos e demais atribuições que não se relacionam com as ofertas das condições de trabalho necessárias. Temos observado várias reproduções do tipo “toma lá dá cá”, alinhamentos de relações de apadrinhamento políticos, no pior sentido do termo, práticas nada republicanas, com alto número de cargos em funções gratificadas e em comissão, desmontando uma estrutura institucional que faça prevalecer o caráter do servidor público como agente fundamental para o bom funcionamento do serviço público. É o assédio moral organizacional, caracterizado como uma prática de métodos de gestão, com objetivos de alcance institucional (PAMPLONA FILHO, SANTOS, 2020, p. 91-92).

Nesse sentido é a síntese de que “toda violência laboral é organizacional”, vez que é uma “consequência do processo dialético perverso, sendo que todo assédio moral no trabalho contém em si, atos de violência psicológica, abuso de poder e práticas autoritárias, que atingem a todo o coletivo, de forma direta, indireta, ativa ou passiva, explícita ou sutil” (HELOANI, BARRETO, 2021, p. 29).

Juridicamente, a partir de como o Poder Judiciário trata a questão¹⁰, podemos verificar um núcleo para caracterização, envolvendo gravidade da conduta, perpetuação no tempo e a finalidade de desestabilização, ofensa, dano social ou psíquico, passando por fundamentos jurídicos envolvendo o conceito de ato abusivo do artigo 186 do Código Civil e o artigo 223-C da CLT (advindo da Lei 13467/17), delimitando como qualquer violação à dignidade, intimidade, honra, autoestima, sexualidade, saúde, liberdade de ação. Especificamente em relação ao assédio moral no serviço público, vale destacar um paradigma importante trazido em decisão do STJ de 2013, no julgamento do REsp nº 1286466/RS, caracterizando o assédio moral como prática de improbidade administrativa (artigo 11 da lei 8429/92), vez que fere princípios da Administração Pública, inclusive como possível prática de abuso de autoridade, com responsabilidades nas esferas administrativa, cível e criminal. Combates sob uma perspectiva de classe, usando taticamente o embate jurídico como parte de um combate político mais amplo, usando o “direito do trabalho como barricada” (SEFERIAN, 2021), avaliando métodos para o uso tático da proteção jurídica das trabalhadoras e trabalhadores, possui o condão de contribuir para desnudar e revelar as contradições dos fatos da vida real e o “mundo” normativo.

Justamente por isso, os desafios por meio da judicialização destas demandas estão longe de resolver o problema, vez que se trata de processos morosos, custosos, desgastantes em que apesar de eventual desfecho positivo ao final, muitas vezes a realidade prática já se efetivou com a prática do assédio realizado, conseguindo seu objetivo de promover eventual afastamento do trabalhador, seu adoecimento, sob o prisma pessoal, mas também intimidatório e punitivo coletivamente, ou seja, organizacional e institucionalmente. Para o assediante, “vale a pena”. Nesse sentido, reforça-se a necessidade de entender que não deve prosperar tentativas de precificar o assédio, tabular como percentual do salário ou reproduções de lógicas individuais de reparação. Deve haver punições altas, sob a perspectiva coletiva, como forma de buscar o caráter exemplificativo de que não mais assim se proceda, mas, principalmente, adotar medidas preventivas, para além de

¹⁰ Evidentemente, no presente artigo não se permite uma análise de fôlego, com os dados empíricos; porém há grande variedade de pesquisas realizadas, sob os mais diferentes eixos de análise. O apontamento aqui feito se refere ao material analisado nas referências bibliográficas utilizadas, e que se referem a diferentes estudos.

soluções punitivas, que devem ser aplicadas concomitantemente para encarar o caráter organizacional e institucional da prática de assédio.

Dessa forma, temos visto aspectos que ainda permeiam um amplo debate sobre o assédio moral nas relações de trabalho, formais ou informais, estatutários ou celetistas, sem esgotar o debate, mas, principalmente, os resultados práticos para a dinâmica do ambiente laboral. Trata-se de um tema já bastante batido, porém indispensável para contribuição do diagnóstico da realidade do trabalho no mundo e no Brasil, e, especialmente para abordar perspectivas de reversão das tendências de aprofundamento do desmonte dos empregos mais qualificados (formais, maiores salários e mais direitos) e da superação desse modelo de reprodução de relações sociais de exploração e opressão. Nesse sentido, “é tudo novo, de novo” (FILGUEIRAS, 2021), haja vista a atualização destas práticas de trabalho de exploração e opressão, em que se cobra “atualização, sustentabilidade, colaboração e inovação” em ambientes modernos, porém com aprofundamento da precarização, destrinchando um certo fetiche dessas supostas novidades, como mola propulsora da dominação capitalista, através das narrativas das grandes mudanças do mundo do trabalho como parte essencial da ferramenta do capital. Não se trata, assim, de uma novidade, mas a aparência de novidade, com a manutenção da estrutura que não é tão nova como pretendem as narrativas da contemporaneidade.

Portanto, a relação entre a reestruturação produtiva no Brasil, o neoliberalismo, a lógica de sucateamento do serviço público (privatização, terceirização, falta de investimentos, péssimas condições de trabalho, desvio de função, corrupção, rebaixamento salarial, etc.) com o estresse dos servidores públicos, resulta em naturalização da deterioração da qualidade de vida, inclusive com uma tendência nada promissora para essa profissão: devido às doenças insidiosas e, portanto, de difícil diagnóstico precoce, parte significativa desses profissionais não alcança sequer a aposentadoria. Prática comum nas redações o assédio moral, a tal “fritura” tem por objetivo fazer com que o servidor peça exoneração/demissão ou baixando sua produtividade a fim de justificar a sua demissão, ou forçando suas remoções, modificando suas atribuições profissionais, promovendo “escrachos” públicos, desrespeito ao trabalho realizado, relatos subjetivos aos superiores, instauração de procedimentos administrativos, comunicações mentirosas aos munícipes e usuários do serviço público, bem como podem ser dimensionados de forma coletiva, ao analisar desconto dos dias quando da ação grevista e retaliações por meio de remoções arbitrárias dos locais de trabalho.

Dessa feita, podemos concluir que, por um lado, no setor privado, considerando a base econômica das relações sociais de produção, com aprofundamento da superexploração da força de trabalho e contratualização individual das relações de trabalho, sem qualquer formalização entre empregador e empregado,

consolida-se a regra do contrato intermitente e o assédio moral resulta como prática objetiva e curta de uma sociedade violenta, vez que: “Questionou, demite! Fez greve, demite! Não está feliz, demite! Vai embora, porque tem quem queira!”. É cipeiro, dirigente sindical ou detém alguma estabilidade, eu demito, mesmo que depois eu tenha que indenizar. Vale a pena!”

Por outro lado, no setor público, e temos visto com maior tendência, que, se é verdade que a estabilidade formal ainda é o aspecto diferente das relações de trabalho, e por isso ainda é algo que os representantes do capital buscam retirar, vide as contínuas falas e tentativas do atual Ministro da Economia, Paulo Guedes, o que se coloca aqui como uma questão central é que essa estabilidade somente é respeitada e garantida se o trabalhador “se encaixar”, se “subordinar” e se submeter, em uma lógica muito similar como a do setor privado, vez que se não for assim, a ordem do capitalismo contemporâneo, por meio da gestão de humilhação, como procedimento vigente da degradação das relações de trabalho, também permite todas as práticas de assédio moral como instrumentos de coerção e violência laboral, de forma organizacional e institucional, pois, “enquanto eu não conseguir te demitir, eu te arrebento mentalmente, com assédio, perseguição, remoção, etc.”

3 Uma redução a concreto: corte de ponto de grevistas no serviço público e o julgamento do RE 693.456-RJ

Os traços da reestruturação produtiva, da tônica precarizante, da debilidade organizativa, do assédio estrutural e todas as demais dimensões da ofensiva de classe burguesa se mostram certamente prevalentes na esfera da iniciativa privada e ante os trabalhadores e trabalhadoras que se assalariam. De todo modo, é incontestável que a permeabilidade da estrutura social do capital – sobretudo em sua dimensão institucional, a empresa – junto ao aparelho de estado é processo que também se verifica na contemporaneidade, trazendo efeitos da mesma sorte deletérios ao processo de organização política de seus trabalhadores e trabalhadoras.

Caminham a passos largos não só processos de desinvestimento – quais os da já mencionada EC n. 95/2016, que encontra seus correlatos em modalidades diversas também nas esferas estadual e municipal – com intuito explícito de destinação de fundos públicos ao rentismo e privatizações, como também de incorporação de práticas de gestão próprias da organização do capital. Sejam aquelas pautadas pela atomização individual de responsabilidades, cobrança de metas, avaliação por rendimento, fomento à concorrência entre trabalhadores e trabalhadoras, métodos há décadas utilizados no seio da administração de empresas passam a ter também lugar na lida com o serviço público (LAPPOLI, GOMES, 2017). Isso para não falarmos da terceirização (DRUCK, 2018), da

destinação de verbas públicas para o fomento de atividades empresariais de forma direta, entre outras medidas. Logo, os traços lançados nos itens precedentes passam também a se experienciar, de forma modulada, no processo de organização, resistência e trabalho das servidoras e servidores públicos.

Nos dedicaremos neste derradeiro item na lida de um destes aspectos, relacionado ao corte de ponto dos servidores e servidoras em greve. Ou seja, o mecanismo burocrático voltado a impedir o acesso aos bens de vida por quem trabalha pelo exercício de direito constitucionalmente garantido.

Comporta introduzir o tema com uma breve digressão histórica, sem que se retorne em demasia no tempo. Tão somente até a instituição da Nova República, após a ditadura empresarial-militar, que vem acompanhado de um novo pacto político cristalizado na Constituição de 1988.

Fruto de processo que irrompe no seio do movimento operário, e que se alastra para outras tantas dimensões do movimento social – negritude, mulheres, camponeses e camponesas sem-terra, LGBT, antimanicomial, por reforma sanitária, contra a carestia, por moradia, de crianças e adolescentes, etc. -, consagra entre outros direitos fundamentais o de greve, como liberdade ampla e irrestrita, na forma do art. 9º da Constituição. É certo que esse direito, nem mesmo passado um mês se vê vilipendiado e interdito na prática por blindados e fuzis do exército – vide a experiência da greve da CSN, em Volta Redonda-RJ, no início de novembro de 1988 -, mas subsiste sem limitações em sua expressão normativo textual até o ano seguinte.

Muito embora vindo a constranger uma série de perspectivas do direito de greve enquanto liberdade, promovendo efetiva captura do movimento de trabalhadores e trabalhadoras (EDELMAN, 2016). Explica Jorge Luiz Souto Maior (2014) que nem em um dispositivo nem em outro, muito embora restritivos do direito de greve, a questão do corte de ponto foi prevista. Muito pelo contrário, explicitamente o art. 5º, parágrafo único, da MP em questão previa que “a greve suspende o contrato de trabalho, assegurando aos grevistas o pagamento dos salários durante o período da sua duração e o cômputo do tempo de paralisação como de trabalho efetivo, se deferidas, pelo empregador ou pela Justiça do Trabalho, as reivindicações formuladas pelos empregados”, em texto idêntico ao do art. 20 da hedionda Lei n. 4330/1964, instituído pelo regime de exceção.

Ou seja, até mesmo em contextos mais restritivos de direitos o corte de ponto não gozava de previsão, e segue sem tê-la, no âmbito legislativo.

É por meio de ofensivas do capital em outras dimensões, máxime a tensão no campo teórico e jurisprudencial, que passa o tema a ter capilaridade. De início voltado a leituras relativas aos trabalhadores e trabalhadoras da iniciativa

privada, acompanhando a modulação lançada pela abusividade ou não de greves, e posteriormente pelo postular de novos direitos ou tão somente a salvaguarda de eventuais garantias não empenhadas pelo empregador, o corte de ponto dos trabalhadores e trabalhadoras que se assalariam.

Nada disso se mostrava passível de nota na lida com o serviço público. O mesmo texto de Souto Maior (2014) revela precedentes diversos do STF no sentido de entender o corte de ponto seria um elemento de restrição ao direito de greve, pelo que não poderia ser legitimado¹¹.

Tensões diversas já se estabeleciam no período precedente, sendo sintomáticos os casos de corte de ponto e ameaça dos mesmos empenhados entre 2014 e 2015 no Estado de São Paulo. Tanto os servidores e servidoras da educação municipal tiveram o corte de ponto implementado por Fernando Haddad (PT) em 2014, como também tiveram os professores e professoras da rede estadual por Geraldo Alckmin (PSDB) em 2015. Este último caso, ensejando grande embate judicial, repleto de reviravoltas, acabou sendo ceifado por posição do Superior Tribunal de Justiça admitindo o corte de ponto dos grevistas.

Foi, porém, após o golpe de 2016, às vésperas do irromper de uma grande greve geral impulsionada pelos servidores públicos em escala nacional – que de fato foi empenhada, mas de forma significativamente debilitada, contra a PEC do Fim do Mundo, que veio a instituir a EC n. 95/2016 –, já anunciada e em vias de deflagração em diversas bases, que se manifestou por parte do Supremo Tribunal Federal em completo dissenso com suas posições históricas.

Ao julgar o RE 693.456-RJ, que envolvia querela entre servidores e servidoras da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro e a administração pública, isso por resultado de greve ocorrida em 2016, teve-se oportuna reinclusão em pauta, após pedido de vistas a pedido do Ministro Luís Roberto Barroso e interrupção do julgamento em 2015. Ao proferir o seu voto, apontou o neoliberal:

o administrador público não apenas pode, mas tem o dever de cortar o ponto. O corte de ponto é necessário para a adequada distribuição dos ônus inerentes à instauração da greve e para que a paralisação – que gera sacrifício à população – não seja adotada pelos servidores sem maiores consequências

¹¹ Vide os precedentes STF - Rcl: 11536 GO, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 13/03/2014, Data de Publicação: DJe-054 DIVULG 18/03/2014 PUBLIC 19/03/2014, (STF - Rcl: 11847 BA, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 13/07/2011, Data de Publicação: DJe-148 DIVULG 02/08/2011 PUBLIC 03/08/2011) e MS 0045412-95.2013.8.19.0000, rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe-177 DIVULG 09/09/2013 PUBLIC 10/09/2013, todos mobilizados por Souto Maior (2014).

Seu motivo de julgamento, explicitado no voto, foi o de “desestimular greves alongadas”, o que por si só soa absurdo, mas que revela da mesma sorte não só seu posicionamento de classe e alinhamento com o governo recentemente instituído com o golpe de estado. Deste modo, fixou tese de repercussão geral com seguinte conteúdo:

A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do próprio Poder Público

Seu voto foi acompanhado pelos Ministros Dias Toffoli – histórico contestador do direito de greve e relator do caso - Teori Zavascki, Gilmar Mendes, Luiz Fux e Cármen Lúcia. Foram vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski.

A abertura proporcionada pelo julgamento vem ensejando situações das mais absurdas, inclusive políticas de estado da parte do atual governo federal no sentido de nem mesmo se ter em conta as motivações da greve para poder implementar o corte de ponto. É o caso da Instrução Normativa 54/2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal (SGDP) do Ministério da Economia que confere essa permissividade aos gestores públicos no âmbito federal para promover de antemão os cortes de ponto resultantes de greve, nem sem ao menos se ter o crivo judiciário quanto a natureza da paralisação, suas motivações ou possível deslegitimidade do corte até mesmo ante o precarizador entendimento do STF.

Esta conjugação de processos desencadeado pelo julgamento do RE 693.456-RJ acabou por imprimir grandes debilidades no processo organizativo de servidores e servidoras. Nota-se de forma costumeira o receio de conduzir novas paralisações – ainda que as greves não se deslegitimem ou não sejam reconhecidas como medida mais significativa a se empenhar para a condução dos interesses daqueles e daquelas que trabalham – justamente por seus efeitos materiais. A reticência em conduzir mobilizações mais duradouras, com paralisações que superem um dia, é notável. Do mesmo modo, algo inaudito, que é a transmutação da nomenclatura da greve para outros termos – como “paralisações”, “dia de mobilização”, etc. – vicejam no intuito de maquiagem, ainda que formalmente, a possibilidade de aplicação de tais sanções. Tudo isso se agrava em um contexto de crescente inflação, corrosão da capacidade de compra e corrosão de reservas destes mesmos servidores e servidoras.

Nos limitaremos a um indicativo para demonstrar de modo sintomático o nexo temporal entre a medida e a desmobilização paredista no seio dos servidores e

servidoras. De 2016 em diante, o número de horas paradas em greves realizadas por servidores e servidoras no país reduziu-se vertiginosamente. Tomando os dados comparativos dos primeiros semestres, conquanto se tenha notado um acréscimo de horas paradas que salta de 2013 de algo na ordem de 32mil horas para quase 60mil em 2014, batendo quase a marca de 70mil horas paradas em 2016 - ano da greve e da decisão em menção, estas se reduzem a menos da metade nos anos subsequentes, reduzindo-se ainda mais em 2020, a algo como 5mil horas, não chegando à margem de 3mil no primeiro semestre do ano de 2021. Ou seja, a redução é abissal. O mesmo ocorre, ainda que não em declive tão manifesto, com o número de greves de servidores e servidoras no período (DIEESE, 2021, p. 24-25)

Não de menor importância, é de se ter em conta que a permissão do corte de ponto impulsionou a abertura da Caixa de Pandora das antissindicalidades. Não fosse suficiente esse expediente perverso à mobilização daqueles e daquelas que lutam, outros tantos vem despontando. Daí a discussão sobre o assédio estrutural também assumir relevância: em muitas localidades, a projeção às chefias imediatas para gerenciar as próprias folhas de ponto de grevistas vem impulsionando dissensos, conflitos e desagregação do tecido de solidariedade no seio da classe. Não são raros os casos em que a pressão e constrangimento dos trabalhadores e trabalhadoras se dá de modo pessoal ou impessoal, visando interditar o gozo deste direito.

É o caso do ocorrido às vésperas do fechamento deste texto na Universidade Federal de Minas Gerais, que se vê convulsionada pela greve de seus servidores e servidoras na área técnico-administrativa em educação: por meio do Ofício Circular n. 4/2022/PRORH-GAB-UFMG, não só deu instruções para o controle de assiduidade dos servidores e a compensação de horas não trabalhadas, mas também apontou que “deverá ser providenciada a dispensa da função gratificada ou cargo comissionado dos servidores ocupantes desses cargos que fizerem adesão ao movimento grevista”, em nítida medida de constrangimento com vistas a limitar o referido direito constitucional de greve.

Considerações finais

Este breve artigo revela em suas linhas, tomando aspectos concretos experienciados na última década, que os processos de enfrentamento classista, que tem por locus o mundo do trabalho, se mostraram intensos, com prevalência da ofensiva do capital mas não sem fazer irromper importantes gestos de resistência.

A reorganização posta nas relações de trabalho – tanto na esfera privada quanto junto ao poder público – denotam uma infinidade de dificuldades organizativas,

interdições ao gozo de direitos – individuais e coletivos – e fragmentação cada vez mais acentuada das perspectivas de ação por parte dos trabalhadores e trabalhadoras na consecução dos seus mais imediatos interesses.

O campo de direitos e movimentos sociais reclama, desde uma intervenção crítica, contribuir com a recomposição das condições organizativas e a possibilidade de reaglutinação indispensável à luta transformadora que tanto anseamos. Assim, os desafios para pensar próximos anos para o IPDMS – e o GT Mundo do Trabalho, Movimento Sindical e direitos em especial – passam pela análise, junto ao movimento de trabalhadores e trabalhadoras, da base econômica que dá condições para acumulação por expropriação, a generalização da gestão por humilhação, sendo o assédio moral e o constrangimento à adesão às ações patronais práticas que sintetizam o atual estágio do aprofundamento da precarização das relações de trabalho, impondo uma adversidade enorme para a classe trabalhadora diante do desemprego estrutural, da interdição ao acesso aos seus bens de vida e uma limitação brutal para a adequação dos serviços públicos e a luta de seus trabalhadores. Por exemplo, revelar o funcionamento do assédio laboral como violência institucional é necessário para contribuir para reversão do quadro de desmonte do restava de institucionalidade da própria ordem burguesa liberal.

Nesse sentido, ao mesmo tempo que podemos fazer uso tático do direito do trabalho e da legislação como um todo de forma a garantir proteção jurídica à classe trabalhadora, estrategicamente, reforçamos que somente a ultrapassagem para outras condições de sociabilidade poderá garantir uma sociedade efetivamente livre, justa e igualitária.

Referências

ALMEIDA, Daniel Ferrer de. A profissionalização precária do skate brasileiro: entre o esporte e o lifestyle. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 5, n.1, p. 515-538, 2020.

ALVES, Giovanni. *Dimensões da precarização do trabalho: Ensaio de sociologia do Trabalho*. Bauru: Canal 6, 2013.

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2000.

ALVES, Giovanni. *Gestão por Metas e Serviço Público: A Degradação do Trabalho no Brasil Neoliberal*. Marília: Praxis, 2021.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

- ANTUNES, Ricardo. *Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- ANTUNES, Ricardo (org.). *Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0*. São Paulo: Boitempo, 2020.
- ARRUDA, Lara Vitória Cavalcante; MONTEZUMA, Talita de Fátima Pereira Furtado. Direitos flexibilizados: análise da reforma trabalhista face à proteção do mercado da mulher. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 5, n. 2, p. 132-165, 2019.
- BARISON, Thiago. *A estrutura sindical de Estado no Brasil e o controle do judiciário após a Constituição de 1988*. 2014. 247 f. São Paulo: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade de São Paulo, 2014.
- BATISTA, Flávio Roberto. Sujeito de direito, indivíduo e coletividade: apontamentos críticos sobre o princípio da autonomia privada coletiva no direito sindical. In: FURLAN, Valéria (org.). *Sujeito no direito: história e perspectivas para o século XXI*. Curitiba: CRV, 2012, p. 245-255.
- BATISTA, Flávio Roberto. Em busca de um método para a produção de conhecimento sobre a greve: o materialismo histórico-dialético e sua relação com a empiria. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 2, n. 1, p.138-162, 2016.
- BATISTA, Flávio Roberto; SEFERIAN, Gustavo. Financiamento sindical, direito do trabalho e crise: aproximações empíricas ao tema da funcionalidade do direito do trabalho para o capitalismo. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2669-2695, dez. 2020.
- BOITO JÚNIOR, Armando. Hegemonia neoliberal e sindicalismo no Brasil. *Crítica Marxista*, São Paulo, Editora Brasiliense, n. 3, 1996.
- BRAGA, Ruy. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- BRAGA, Ruy. *A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no sul global*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BRASIL, Mariane Lima Borges. ANDRADE, Odara Gonzaga de. A ilegalidade do trabalho prisional: análise da legalidade da mercantilização da pobreza e a crítica à forma jurídica. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 5, n. 2, p. 101-131, 2019.
- BRASIL DE FATO. *Maior greve geral da história do país contou com 40 milhões de brasileiros*. Publicado em 28.04.2017. Disponível em: <
<https://www.brasildefato.com.br/2017/04/29/40-milhoes-param-no-pais-ato-em-sp-reune-70-mil-e-termina-com-repressao-da-pm/>>.
- CHAPADEIRO, Bruno. *Trabalho e gestão através do cinema*. Bauru: Canal 6, 2013.

CNN. *Cerca de 11,4 milhões de brasileiros dependem de aplicativos para ter uma renda*. Publicado em 12.04.2022. Disponível em: <
<https://www.cnnbrasil.com.br/business/cerca-de-11-4-milhoes-de-brasileiros-dependem-de-aplicativos-para-ter-uma-renda/> >.

COZERO, Paula Talita. *Capitalismo dependente e sindicalismo expropriado: relações coletivas de trabalho sob o acirramento do neoliberalismo jurídico no Brasil (2015-2020)*. Curitiba: Programa de Pós-graduação (Doutorado) em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná, 2021.

COUTINHO, Grijalbo Fernandes. *Justiça política do capital: a desconstrução do direito do trabalho por meio de decisões judiciais*. São Paulo: Tirant Brasil, 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIECONÔMICOS – DIEESE. *Balanco das greves em 2020*. Estudos e pesquisas, Brasília, nº 99, maio 2021. Disponível em: <
<https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2021/estPesq99greves2021.html>>. Acesso em: 07 jun. 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIECONÔMICOS – DIEESE. *Estudos e pesquisas*, n. 100, 9 de setembro de 2021. Disponível em: <
<https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2021/estPesq100greves1sem21.pdf>>.

DOMINGUES, Alice Maciel. A Constituinte de 1987/1988 e os movimentos sindicais: das lutas sociais ao texto positivado. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 5, n. 2, p.38-74, 2019.

DRUCK, Graça et alii. A terceirização no serviço público: particularidades e implicações. In: CAMPOS, André Gambier. *Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate*. Brasília: Ipea, 2018.

DUTRA, Renata Queiroz. *Trabalho, regulação e cidadania: a dialética da regulação social do trabalho em call centers na Região Metropolitana de Salvador*. 2017. 388 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Direito. Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

DUTRA, Renata Queiroz. MACHADO, Sidnei. *O Supremo e a Reforma Trabalhista: a construção jurisprudencial da Reforma Trabalhista de 2017 pelo Supremo Tribunal Federal*. Porto Alegre: Fi, 2021.

EDELMAN, Bernard. *A legalização da classe operária*. Tradução coordenada por Marcus Orione. São Paulo: Boitempo, 2016

FERNANDES, Florestan. *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FILGUEIRAS, Vítor Araújo. “*É tudo novo*”, *de novo*: As narrativas sobre grandes mudanças no mundo do trabalho como ferramenta do capital. São Paulo: Boitempo, 2021.

FONTES, Virgínia. Marx, expropriações e capital monetário: notas para o estudo do imperialismo tardio. *Crítica Marxista*, São Paulo, v. 1, n. 26, p. 9-31, 2008.

GALVÃO, Andréia. Reforma trabalhista: efeitos e perspectivas para os sindicatos. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vítor Araújo. *Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 199-223.

GUEDES, Raquel da Silva. "O professor acha que eu não deveria estar ali": o feminino e o desafio profissional na ciência e tecnologia. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 3, n. 1, p. 441-465, 2017.

HELOANI, Roberto; BARRETO, Margarida. *Assédio moral: gestão por humilhação*. Curitiba: Juruá, 2018.

LAPOLLI, Édis Mafra. GOMES, Roberto Kern. Práticas intraempreendedoras na gestão pública: um estudo de caso na Embrapa. *Estudos Avançados*, v. 31, n. 90, p.127-142, 2017.

LEONE, Eugênia Troncoso; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. As mulheres no mercado de trabalho e na organização sindical. *Anais do XVII Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Caxambu, Minas Gerais, Brasil, 2010. Disponível em: <<http://www.abep.org.br/~abeporgb/publicacoes/index.php/anais/article/view/2289/2243>>. Acesso em: 10 maio 2022.

LÚCIO, Clemente Ganz. Caminhos para os sindicatos construírem seu futuro em um mundo do trabalho em mudança. In: *Agência DIAP*, 17 abr. 2021b. Disponível em: <<http://fnttaa.org.br/website/mais/noticias/6495-caminhos-para-os-sindicatos-construirem-seu-futuro-em-um-mundo-do-trabalho-em-mudanca>>. Acesso: 30 abr. 2021.

MACHADO, Sidnei. Negociação coletiva no Brasil: entre desarticulação e reinstitucionalização. *Teoria Jurídica Contemporânea*, v. 6, 2021.

MELLO, Lawrence Estivalet. *Crise do contrato de trabalho e ilegalidades expandidas*. 2020. 450 f. Curitiba: Programa de Pós-graduação (Doutorado) em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná, 2020.

MENEZES, Cláudio Armando Couce. *Assédio moral e seus efeitos jurídicos*. Publicado em 25 abr. 2010. Disponível em <<http://jus.com.br/artigos/14748/assedio-moral-e-seus-efeitos-juridicos>>.

MODA, Felipe. GONSALES, Marco. Por dentro da mobilização global dos motoristas de transporte particular por aplicativo. *Pensata*, v. 9, n. 1, 2020.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. *O trabalho duplicado: a divisão sexual no trabalho e na reprodução – um estudo das trabalhadoras do telemarketing*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

OLIVEIRA, Roberto Vêras de; GALVÃO, Andreia; CAMPOS, Anderson. Reforma trabalhista: impactos imediatos sobre os sindicatos e primeiras reações. *Cadernos do Ceas: Revista crítica de humanidades*, Salvador, n. 248, p. 668-689, set./dez. 2019.

OLIVEIRA, Ana Cláudia Lima de et alii. A pandemia de coronavírus: uma análise descritiva sobre o contexto laboral das mulheres trans. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 7, n. 2, p.126-148, 2021.

OXFAM. *Fome avança no Brasil em 2022 e atinge 33,1 milhões de pessoas*. Disponível em: < <https://www.oxfam.org.br/noticias/fome-avanca-no-brasil-em-2022-e-atinge-331-milhoes-de-pessoas/> >.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo; SANTOS, Claiz Naria Pereira Gunça dos. *Assédio moral organizacional: presencial e virtual*. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

RODRIGUES, Julia de Souza. ANTELO, Luiza Ribeiro. Crise do direito do trabalho na Era pós-socialista: uma análise da teoria da justiça de Nancy Fraser. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 5, n. 2, p. 75-100, 2019.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio. CARELLI, Rodrigo de Lacerda. GRILLO, Sayonara. Conceito e crítica das plataformas digitais de trabalho. *Rev. Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2609-2634, 2020.

RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. *Rev. Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 379-415, 2020.

SANTOS, Amanda Cataldo de Souza Tilio dos. Justiça de transição e responsabilidade corporativa: o caso da Volkswagen do Brasil. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 4, n.1, p. 216-244, 2018.

SEFERIAN, Gustavo. Contrarreformas trabalhistas e (mais) valorização da negociação coletiva no contexto da crise sanitária. *Videre*, v. 12, n. 25, 2020a.

SEFERIAN, Gustavo. *Direito do Trabalho como barricada: sobre o uso tático da proteção jurídica das trabalhadoras e trabalhadores*. Belho Horizonte: RTM, 2021.

SEFERIAN, Gustavo. Duas provocações ecosocialistas e abolicionistas à luz dos desastres empresariais de Mariana e Brumadinho. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 5, n. 2 p. 166-187, 2019.

SEFERIAN, Gustavo. "O pulso ainda pulsa": sobre a vitalidade histórica da greve e sua reinvenção ecológica. *Revista ciências do trabalho*, n. 18, 2020b.

SILVA, Jair Batista da. Ação sindical e racismo: as centrais sindicais e a discriminação racial no Brasil. In: *XIV Congresso Brasileiro de Sociologia*, 2009, Rio de Janeiro. Anais do XIV Congresso Brasileiro de Sociologia. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2009, p. 1-33.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *A ilegalidade do corte de salários dos trabalhadores em greve*. Publicado em agosto de 2014. Disponível em: <
https://www.jorgesoutomaior.com/uploads/5/3/9/1/53916439/a_ilegalidade_do_corte_de_salários_dos_trabalhadores_em_greve.pdf>.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto. *Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista*. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto. *Resistência II: defesa e crítica da Justiça do Trabalho*. São Paulo: Expressão Popular, 2018a.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto. *Resistência III: o direito do trabalho diz não à terceirização*. São Paulo: Expressão Popular, 2018b.

TANCREDO, Maria Isabel. Desapropriação para fins de reforma agrária nos casos de descumprimento das funções social, ambiental e trabalhista. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 1, n. 2, p. 176-205, 2015.

VIANA, Adriana Soares. SILVA, Rubens Alves da. A história de luta nos movimentos sindicais: práticas informacionais. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 5, n. 2, p. 20-37, 2019.

Sobre a autora e os autores

Paula Talita Cozero

Professora de Direito do Trabalho no Centro Unicersitário Autônomo do Brasil – UniBrasil. Doutora e mestra em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora do Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR. Advogada Popular em Curitiba-PR. Colaborou com a elaboração da introdução, do item “Os sindicatos entre os velhos e os novos dilemas” e conclusões do texto.

Alexandre Mandl

Mestre em Desenvolvimento Econômico, na subárea Economia Social e do Trabalho, do CESIT (Centro de Estudos Sindicais e do Trabalho), do Instituto de Economia da Unicamp. Graduado e Especialista em Direito Constitucional pela Puc-Campinas. Advogado popular, membro da Rede Nacional dxs Advogadx Populares (RENAP) e do IPDMS (Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais). Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Centralidade do Trabalho e Marxismo (DHCTEM) e do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital (GPTC), ambos da Faculdade de Direito da USP. Colaborou com a elaboração da introdução, do item “Assédio moral como síntese neoliberal da relação capital x trabalho” e conclusões do texto.

Gustavo Seferian

Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Pesquisador-Líder do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital-USP. Coordenador do Núcleo de Estudos Interpretar e Transformar o Brasil – UFMG. Membro da Secretaria Nacional do Instituto de Pesquisas, Direitos e Movimentos Sociais-IPDMS (2021-2023). Diretor do ANDES-SN (2020-2023). Colaborou com a elaboração da introdução, do item “Uma redução a concreto: corte de ponto de grevistas no serviço público e o julgamento do RE 693.456-RJ” e conclusões do texto.

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Por uma política criminal não fascista

Towards a non-fascist criminal policy

Diogo Justino¹

¹ Universidad Nacional Tres Febrero, Centro de Estudios sobre Genocídio, Buenos Aires, Argentina. E-mail: diogopjs@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0313-2482>.

Marco Alexandre Souza Serra²

² Centro Universitário Ingá (UNINGÁ), Maringá, Paraná, Brasil. E-mail: masouzaserra@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4020-4468>

Submetido em 07/07/2022

Aceito em 30/07/2022

Como citar este trabalho

JUSTINO, DIOGO; SOUZA SERRA, Marco Alexandre. Por uma política criminal não fascista. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 295-324.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Por uma política criminal não fascista

Resumo

Após as eleições de 2018 e a ascensão da extrema-direita, o Brasil experimenta seu maior refluxo político desde a reabertura democrática. Este fenômeno não foi particular, sendo possível percebê-lo como global, reacendendo a discussão em torno do chamado neofascismo. Este ensaio pretende refletir sobre o momento atual, tomando como premissa a centralidade da questão criminal no debate político contemporâneo. As experiências de fascismo e neofascismo serão postas em evidência a partir de um olhar panorâmico, na tentativa de oferecer chaves para compreender seus usos na atualidade. A partir destas chaves será possível afirmar a urgência de uma política criminal alternativa.

Palavras-chave

Questão criminal; política criminal; segurança pública; populismo penal; neofascismo.

Abstract

In the wake of the 2018 elections and the rise of the far-right, Brazil is experiencing its greatest political ebb since the democratic reopening. This phenomenon is not particular, being possible to perceive it as a global movement, reigniting the discussion around the so-called neo-fascism. This essay intends to reflect on the current moment, taking as premise the centrality of the criminal issue in the contemporary political debate. The experiences of fascism and neo-fascism will be highlighted from a panoramic viewpoint, in an attempt to offer keys to understand their uses today. From these keys it will be possible to affirm the urgency of an alternative criminal policy.

Keywords

Criminal issue; criminal policy; public security; punitive populism; neo-fascism.

Introdução

Este ensaio pretende, sem pretensões de exaustividade, refletir sobre algumas questões que um olhar panorâmico sobre a política criminal recente do Brasil suscita. O principal objetivo é procurar identificar, para além de suas condições de desenvolvimento, a presença, ou não, de uma continuidade entre as diferentes dinâmicas geradas pelos igualmente distintos grupos e coalizões de poder que estiveram à frente do governo, especialmente federal, nos últimos trinta anos no Brasil. Este intervalo temporal coincide, não por acaso, com o hiperencarceramento.¹ em curso, responsável pela condução do Brasil, por um lado, à terceira posição entre os países de maior população prisional no mundo. O país se coloca, além disso mas na mesma direção, entre os países com mais população carcerária em termos relativos, obtida a partir do número de pessoas presas para cada 100 mil habitantes. O Brasil também se destaca, por outro lado, pela

¹ Optamos por hiperencarceramento em lugar de encarceramento em massa (expressão mais usual), porque a seletividade que está na base do fenômeno não permite a distribuição de seus efeitos de forma equivalente entre as diversas frações de classe e étnicas que compõem o conjunto da população, não apenas, mas especialmente no Brasil.

infelicidade de travar, há bem mais de trinta anos, uma verdadeira guerra civil – como tal interna – contra a parte mais vulnerável e suficientemente numerosa de sua população. População esta atravessada pela pobreza, mas constituída quase completamente por pessoas negras, moradoras da periferia das cidades ou mal acomodadas na área rural dominada por grandes propriedades de poucos proprietários. O principal resultado desta guerra que espaços geográficos centrais mundo afora começam agora a descobrir, compõe, de modo indelével, os tempos passado e presente da formação social brasileira.

Mais nobre, contudo, é o outro objetivo que mobiliza este ensaio: celebrar os 10 anos de história e desafios do Instituto de Pesquisas, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Não são poucos, mas ainda mais importante é atuar para que muitos outros anos venham. Pois o IPDMS já se consolidou, contemplando impressionantes pluralidades em seus quadros, como a vanguarda da luta jurídica que aquela fração social que mais sofre com a guerra em curso necessita contar.

Além do contexto geral descrito acima que atravessa as últimas décadas no Brasil, experimentamos mais recentemente nosso maior refluxo democrático desde o final da ditadura militar (1964-1985), após a eleição de Jair Bolsonaro como presidente da República em 2018, em uma onda conservadora que obteve vitórias eleitorais em vários lugares do país. Este fenômeno faz parte de um movimento global, que vem provocando tensões, debates e possibilidades de ruptura em diversas sociedades. Analisar esse momento não é tarefa fácil, embora seja essencial. São experiências com múltiplas dimensões e linhas de interpretação. Em nosso caso, propomos e tentaremos demonstrar que as demandas por ordem, punição, aumento de penas, segurança, armamento pessoal e repressão policial estão na base do discurso da extrema-direita no mundo, sendo possível observá-lo nitidamente em vários países.

Os discursos de populismo penal² não são novos. No caso brasileiro, é facilmente observável na experiência recente do país algumas bases que permitem identificar discursos que engendram e culminam na adesão a um imaginário autoritário ou neofascista. São as retóricas do medo, da ampliação do aparato de controle policial sobre a sociedade, da repressão, do encarceramento em massa, do endurecimento da legislação penal e da crítica aos direitos humanos. Estas ideias não surgiram agora, nem tampouco surgiram nas eleições de 2018. Estão latentes na sociedade brasileira, onde grande parte da população vive em desigualdade extrema e testemunha diariamente os conflitos e as violências. Assim, compreender a ascensão do autoritarismo deve significar, antes de tudo, compreender a presença

² Populismo penal se caracteriza por um discurso ou prática sem fundamento científico baseados na ideia de que vários problemas relacionados ao sentimento de insegurança pública podem ser resolvidos com mais prisões, policiamento e mudanças legislativas que endurecem o sistema de justiça criminal.

do autoritarismo desde sempre – sendo especialmente desafiador analisar as permanências e rupturas que um governo de extrema-direita promove com relação aos governos anteriores.

Em segundo lugar, se por um lado há um aumento de discursos e práticas violentas e antidemocráticas no sistema de justiça criminal, por outro, é evidente o surgimento de movimentos contrários, que também não são novos, e que têm afirmado publicamente as possibilidades de alternativas a um sistema de justiça que historicamente mostrou uma extraordinária capacidade de produzir e reproduzir injustiça, racismo, xenofobia, sexismo e outras formas de violência, oferecendo pouco ou nada em termos de resultados positivos em relação às suas funções declaradas.

Este texto vem organizado com a continuidade da tentativa, em primeiro lugar, de caracterizar o cenário político e social contemporâneo, procurando, simultaneamente a este movimento, conceituá-lo, ainda que não peremptoriamente. Em seguida, passa por comparar as diversas posições assumidas pelos grupos políticos em disputa pelo poder institucional em relação à segurança pública – expressão que para nós está contida no conceito de questão criminal.³ Avança ainda sobre a identificação de alguma distinção efetiva entre os posicionamentos assumidos por grupos que se autocolocam distantes no espectro político contemporâneo, para concluir, independentemente dos vieses mais ou menos punitivistas abertamente assumidos, haver espaço para uma política criminal radicalmente distinta: uma política criminal não fascista.

³ Usamos a expressão questão criminal em acordo com certa tradição da criminologia latino-americana, que, por sua vez, remete à igualmente tradicional revista italiana que já chamou *Dei Delitti e Delle Pene*, e hoje se denomina *Studi Sulla Questione Criminale*. A ideia com isto é conceber, generosamente, um campo de fronteiras movediças e porosas, no interior do qual se mantém uma especial preocupação pelo controle, mais ou menos punitivo, de indivíduos e populações. Ver, a respeito, Sozzo (2002) e Pitch (1989).



1 Neofascismo dependente

Os trabalhos de memória de sobreviventes como Primo Levi e Jean Amery também lançam luz sobre os sentidos do fascismo no pós-Segunda Guerra Mundial. Ambos buscam afastar a ideia de que a experiência do nazifascismo seja irrepitível, historicamente localizada e estática. Em um texto de 1977 Amery (2013, p. 05) fala que às vezes parecia que Hitler havia triunfado postumamente e menciona os esquadrões da morte no Brasil e Argentina como exemplos. Levi, por sua vez, em texto de 1974 (LEVI, 2016, p. 56) menciona as ditaduras latino-americanas e afirma que cada época tem seu fascismo, apontando alguns sinais premonitórios, que podem aparecer com o terror policial, mas também com negação ou distorção de informações, corrupção da justiça, paralisação da educação e divulgando de muitas maneiras sutis a saudade de um mundo no qual a ordem reinava soberana e a segurança dos poucos privilegiados se baseava no trabalho forçado e no silêncio forçado da maioria. Em carta escrita em 1945 e direcionada à sua família refugiada no Brasil, Levi (2019) já havia dito que o fascismo mostrou ter raízes profundas, muda de nome, estilo, rosto, mas não está morto.

A ascensão de movimentos e partidos abertamente neofascistas (e outros disfarçados), além da força atual demonstrada por “antifas” de todo o mundo, nos impõe um repensar sobre o momento político em que vivemos e uma difícil tarefa de organização do pessimismo. Forma parte desta tarefa refletir sobre os sentidos dos chamados neofascismos hoje. Para este texto, importa um olhar sobre os processos de remilitarização, de adesão subjetiva à barbárie, com a naturalização de instrumentos jurídico-penais que sempre produziram tortura e morte. Neste sentido nos aproximamos novamente das palavras de Primo Levi:

Passou-se um quarto de século e hoje olhamos ao redor e vemos com preocupação que talvez aquele alívio tenha sido prematuro. Não, hoje em nenhum lugar existem câmaras de gás nem fornos crematórios, mas há campos de concentração na Grécia, na União Soviética, no Vietnã, no Brasil. Em quase todos os países existem prisões, instituições para menores, hospitais psiquiátricos onde, como em Auschwitz, o ser humano perde nome e rosto, dignidade e esperança. Acima de tudo, o fascismo não morreu: consolidado em alguns países, esperando cautelosamente a desforra em outros, não parou de prometer ao mundo uma Ordem Nova. (LEVI, 2016, p. 50)

Vários são os estudos, ensaios e debates contemporâneos destinados a identificar os contornos mais específicos que a restauração conservadora em curso vem assumindo. Pouca divergência parece haver na identificação dos fatores que a desencadearam. Sua específica caracterização, contudo, inclusive em termos conceituais, é que não desfruta de semelhante consenso. Seja como for, o desafio colocado necessariamente passa por manter no horizonte de análise a ingente tarefa de bem reconhecer o fenômeno enfrentado, para, principalmente, opor-lhe as saídas necessárias, de forma tão exata quanto possível às suas especificidades.

Um caminho analítico possível é insistir no dilema: estaremos hoje diante de algo que mereça ser chamado de fascismo? Não daquele histórico e arquetípico, cuja emergência conduziu à Segunda Guerra Mundial, claro, mas, ainda assim, alguma derivação direta daquele intrigante e traumático episódio? A esta pergunta já se procurou responder noutra espaço (SOUZA SERRA, 2021). A continuidade da reflexão segue, contudo, necessária, quando também seguimos com a advertência quanto ao que fazer diante do fascismo, histórico ou contemporâneo: destruí-lo? entendê-lo? Melhor se ambas as coisas. Mesmo que elevado à máxima ordem dos dias que atravessamos, o necessário enfrentamento ao fascismo não deve, por um lado, implicar a submissão de nossas táticas, e mesmo estratégias, às mesmas regras de um jogo orientado ao extermínio de seus antagonistas. Por outro, não pode prescindir de um estudo profundo e enraizado em nossas atuais e concretas condições históricas. Assim se garantirá a elevação de nossa luta a um outro patamar, inconfundível com o dos oponentes, por uma razão inclusive ética.

De modo mais direto, interessa, então, discutir, para a realidade brasileira, se o bolsonarismo corresponde a uma forma contemporânea de fascismo, a qual, associada à consolidação do neoliberalismo, convergiria, e não apenas por razões lexicais, para algo merecedor do epíteto de neofascismo.

Começando pelo pesado fardo histórico que carregam todos os países de experiências coloniais modernas, é preciso tomar em conta que estes processos de conquista e espoliação, mesmo quando formalmente interrompidos, em geral não traduzem ruptura com a dependência que caracterizam estes espaços geográficos em termos de inserção no sistema capitalista. Daí que, à parte e tão ou mais importante do que o desnudamento de personalidades - inclusive coletivas -, autoritárias, compareçam os traços de autoritarismo que determinados países apresentam precisamente por sua inserção subordinada ao capitalismo global. Desta constatação parece ter dado conta, de maneira até aqui insuperável, a teoria marxista da dependência e a constelação de pensadores brasileiros e brasileiras que a compõem. Tais traços são reveladores de mais do que um autoritarismo de signo político, hoje evidenciado. Expressam uma tradição de completo menosprezo por certas categorias de pessoas, em síntese, constituídas, como na América Latina, por povos originários e descendentes de africanos escravizados. De sorte que, para a manutenção do genocídio sempre presente, importe menos o que essas pessoas fazem do que elas são. O sistema penal, obviamente, é diretamente afetado por esta compleição. É ele que opera para garantir um regime de punição singularizado pelo excesso. De truculência, sofrimento e mortes. Sua manifestação concreta está longe de distribuir-se igualmente, pois aos marcadores de classe social se antepõem os de raça e etnia, conformando uma espécie de capitalismo que, além de dependente e periférico, é racializado.

Essas são questões incontornáveis à compreensão do funcionamento concreto do sistema penal brasileiro e do extermínio que ele tradicionalmente patrocina. Um extermínio que põe de manifesto a desimportância da ordem legal e os limites que esta, em princípio, implica. Na periferia do sistema-mundo global, a violência que a forma jurídica admite em episódios mais ou menos isolados, como devem ser os caracterizados pelo estado de exceção, está na base de seu padrão regular de funcionamento.

Isto é, para além das incertas novidades que a atual onda conservadora apresenta, não se pode negligenciar todo o acúmulo que o processo colonial e a permanência que a dependência exprime, inclusive em suas particularidades nacionais. Se no campo punitivo não se divisam tantas inovações assim, a conjuntura econômica e política do momento traz alguma originalidade, cuja consideração se impõe em qualquer análise.

Mas à tentação de logo qualificar o bolsonarismo como expressão contemporânea do fascismo, deve-se advertir que no Brasil ainda não há uma ditadura decretada ou reconhecida. Mesmo sob constante ameaça de mais um golpe, não se assume qualquer quebra com as liberdades, o estado de direito ou mesmo com a democracia. A crítica à institucionalidade existente, aliás, é feita sob o argumento da timidez em se garantir estes lemas – que em verdade acabam se reduzindo justamente a não mais que slogans. Por aqui ainda há sobretudo eleições, poderes legislativos eleitos e um poder judiciário que só não se revela mais independente por opção própria. Certa sobrerrepresentação do poder executivo nesta equação também não traduz originalidade, em especial para a tradição latino-americana (BOITO JR, 2020).

O fascismo histórico, além disso, foi produto de condições históricas muito específicas, de algum modo sintetizadas pela corrida imperialista por novos territórios e mercados. A Revolução Russa e seu espectro também rondava sobretudo a Europa. Sendo assim, não parece haver dúvidas de que o que temos hoje é algo diferente do fascismo de quase cem anos atrás.

Mas há também os que trabalham com um conceito geral de fascismo. Dentre estes estão os que encontram determinados traços em regimes contemporâneos que caracterizam claras permanências do fenômeno. Procedem, segundo esse modelo que Boito Jr chamou de geral, mas descritivo, Umberto Eco (1995), Robert Paxton (2007), e, de um jeito por várias razões particular, Michel Foucault (2011) no prefácio ao *Anti-Édipo* de Deleuze e Guattari, celebrizado como *Introdução à vida não fascista*. Leandro Konder (2009), mesmo advertindo para a historicidade dos fascismos tampouco deixa de caracterizar suas linhas mais indelévels, suas expressões mais próprias.

Mas haveria características capazes de subordinar os diversos países e governos autoritários atuais sob a noção de fascismo? Quem sabe antecedido do prefixo neo? Sob o ângulo das compreensões mais abrangentes já indicadas, parece possível dizer que os atuais regimes autoritários são altamente pragmáticos, em primeiro lugar: não mantêm uma linha filosófica própria, muito menos coerente. Mesmo o fascismo, sob certo ponto de vista, não teria oferecido nada de muito original. “Ele simplesmente usa, para seus próprios fins, diferentes elementos de uma doutrina que, por sua vez, se revelou um produto da decomposição da ideologia democrático-burguesa, a qual, outrora, havia sido coerente.” (PACHUKANIS, 2020)

Uma segunda característica que aparece é o apego ao tradicionalismo. Tem-se aqui uma decidida rejeição até mesmo à Revolução Francesa, a ponto de o iluminismo poder traduzir, para os saudosos de uma cultura em todos os níveis antissecular, o início da depravação moderna. Leandro Konder anota que, mesmo diante da colcha de retalhos que pode assumir a ideologia fascista, ela não partiu do nada à medida que se abeberou de uma ideologia até então mais difusa, que em geral tinha a Revolução Francesa como antagonista, e que, mais que o liberalismo, com o fascismo o inimigo passa a ser sobretudo o socialismo, e, no limite, a possibilidade de uma autêntica revolução.

Umberto Eco (1995) por sua vez dirá que há também uma dose de irracionalismo e uma correspondente atitude de suspeita generalizada em relação ao mundo acadêmico. A isto acrescenta-se outra porção de fanatismo. E o resultado é o incômodo que a cultura, principalmente as artes, e a pluralidade que as eleva, causam ao fascista. Converter um adversário em inimigo e propor sua eliminação é mais uma consequência deste arranjo. Para contribuir com esta tarefa, o fascista sempre poderá contar com o poder punitivo.

Sabe-se também, hoje mais do que ontem ou anteontem, que o fascismo aproveitasse de certos traços de personalidade coletiva, de certa subjetividade difusa. Trata-se de um fenômeno social, insuscetível a uma compreensão apenas psicológica. Mesmo assim, como observou Umberto Eco ao conceber uma forma arquetípica de indivíduo fascista, há neste uma inclinação em transferir sua ânsia de poder para o campo sexual, mas de uma maneira invertida: por um lado adorando armas, desprezando mulheres, censurando hábitos sexuais; por outro, como um exercício de substituição fálica (ECO, 1995). Do ponto de vista da ideologia social, o fascismo pressupõe ainda uma sociedade de massas cuja composição reflete principalmente os afetos pequeno-burgueses, dentre os quais o ressentimento, o preconceito de classe, o chauvinismo antiglobalista e xenófobo. Esses afetos, porém, senão causados, são sempre reforçados pelo aprofundamento de crises econômicas que, a par de cíclicas, revelam-se cada vez mais graves e insuperáveis.

Nesse sentido, é importante lembrar que o fascismo histórico foi uma tendência instaurada na fase imperialista do capitalismo com o fim de se fortalecer nas condições de implantação do modelo monopolista, que não podia renunciar ao patrocínio dos Estados nacionais. Naquele momento já se observava certa confusão entre o capital bancário com o industrial, ensejando capital financeiro. O capital financeiro não tardaria muito a firmar-se como modo essencial de reprodução do capital e de toda sua forma social.

Na quadra histórica que atravessamos, contudo, há novidades importantes. Elas, no entanto, não caracterizam, na compreensão do Estado dependente e de suas formas, originalidade equivalente às produzidas pela reconfiguração produtiva e o correspondente avanço arrebatador das forças produtivas, especialmente em relação à tecnologia da informação e comunicação. Teorizações empreendidas pelo pensamento político latino-americano de inclinação marxista, nesse sentido, seguem mais do que úteis à compreensão da natureza reacionária do Estado dependente, independentemente da forma que tenha assumido. São “valiosos para se compreender as razões para o avanço da direita ultraliberal e profascista no Brasil e no subcontinente” (NASCIMENTO; MAGALHÃES, 2020).

Para se discutir este aspecto, e, assim, poder avançar no entendimento da especificidade da substância que preenche o atual regime democrático brasileiro, convém recuar um pouco. Mais precisamente ao momento em que, possivelmente, se lavrou a certidão de nascimento do neoliberalismo. Mesmo dentro da teoria marxista da dependência percebe-se certa cizânia em relação à caracterização da ditadura burguesa e militar implantada a partir de 1964 no Brasil. Enquanto Theotônio dos Santos (2018) acatava certa subordinação do golpe e do regime que se lhe seguiu ao figurino do fascismo, Ruy Mauro Marini (2020) estabelecia distinções importantes. É conhecida a compreensão deste último quanto ao caráter contrainsurgente que aquele golpe de Estado ensejou. Para Marini, sempre que encontrarmos “certas estruturas, funcionamento e coparticipação entre Forças Armadas e capital monopolista, estaremos diante de um Estado de contrainsurgência, tenha ou não este a forma de uma ditadura militar.” (MARINI, 2020) Algo que apresenta semelhanças formais, mas não se confunde com o Estado fascista. Naquela conjuntura – e não apenas naquela –, no interior do Estado de contrainsurgência, e sua correlata hipertrofia do poder executivo, dois setores centrais dividiam a maior parte do espaço: o militar e o econômico. Segundo Marini esta foi a fórmula encontrada para a impossibilidade periférica de um arranjo de poder que contemplasse um conjunto mais amplo das classes subalternas, das massas, enfim. De sorte que uma vitória dentro da ordem legal, atualizada para as “quatro linhas da Constituição”, não se afigura(va) possível, sendo necessário recorrer a expedientes menos ortodoxos. Mas Marini via, em 1978, o período de contrainsurgência como um modelo de passagem, transitório. A ele possivelmente sucederia a reinvenção, tão em voga, de um Estado provido de um poder

moderador, outrora reservado ao Imperador – “inviolável e sagrado, chave de toda a organização política” –, pela primeira Constituição brasileira, a de 1824. Um Estado de quatro poderes, ou mais precisamente, um “Estado do quarto poder, no qual as Forças Armadas exercerão um papel de vigilância, controle e direção sobre o conjunto do aparato estatal” (MARINI, 2020). Assim se tornaria possível garantir uma abertura política capaz de preservar o essencial do Estado de contrainsurgência. Para Marini isto consistiria na institucionalização da participação direta do grande capital na gestão econômica e na subordinação dos poderes do Estado às Forças Armadas. Seria a forma admissível ou governável de democracia. Uma democracia restrita, que a Constituição atual, dez anos depois do vaticínio de Marini, manteria tutelada – e expressamente – pelas Forças Armadas.

O artigo 142 da Constituição de 1988 – e não apenas ele –, além de sintomático do caráter incompleto da transição à democracia que, quando de sua aprovação, se procurava encaminhar, segue sendo fonte de abalos no ambiente institucional brasileiro. A tal dispositivo constitucional têm frequentemente recorrido, não completamente destituídos de fundamento, os que defendem o governo atual e o bolsonarismo como um todo: do próprio Jair Bolsonaro ao constitucionalista, com pretensões de intérprete autêntico do texto para o qual realmente contribuiu, Ives Gandra da Silva Martins.

Agregaríamos que a esta possibilidade de golpe por dentro da ordem constitucional, o modelo de transição inacabada também implicou a incorporação do terrorismo de Estado ao nível da normalidade institucional, não necessariamente associada à perseguição política, mas para tal fim também disponível, a depender da conjuntura ou da necessidade. Seu principal signo é o aprofundamento da militarização, hoje reabilitada nos mais diversos níveis de funcionamento dos aparelhos estatais e no conjunto da vida nacional. Embora sintomática da manutenção de uma espécie de subsistema de repressão política, ora renovado, o que a remilitarização que hoje divisamos a olhos vistos exprime é a conservação do traço mais indelével do sistema punitivo desenvolvido no Brasil: a excessiva crueldade com que trata os excluídos de toda sorte, que é mantida nos escassos episódios de pujança econômica, e, num nível qualitativamente distinto, mesmo nas ocasiões em que se observa alguma redenção social dissociada de crescimento econômico.

A financeirização, em nível sistêmico e profundo, da economia, é resultado das políticas neoliberais (DARDOT & LAVAL, 2017). Assim os fundos de investimentos e os grandes bancos passam a monopolizar, por meio do rentismo, uma porção cada vez mais importante da riqueza produzida pelo conjunto da economia. Longe de ser o resultado uma anomalia, isto deve ser percebido como o conjunto de relações de poder mediante as quais as sociedades e suas instituições, assim como a natureza e suas subjetividades, são submetidas à lei da acumulação

do capital financeiro. A par e tão importante quanto esta dimensão, há outra, igualmente objetiva, cuja descoberta nos termos que aqui interessam devemos a Foucault (2008): trata-se da compreensão de que uma economia capitalista, para nascer e se desenvolver, em lugar de liberdade, sempre precisou, antes e principalmente, de mais governo. Mais governo para os indivíduos e para os mercados, com sinais, porém, invertidos. Em ambos os casos, nada de Estado mínimo: para os indivíduos cumpre seguir salvaguardando uma tecnologia capaz de moldar as condutas; para o mercado será caso de garantir sua proteção em relação a abusos do poder de toda sorte, públicos ou privados. Tarefas, num ou noutro caso, impossíveis sem a presença decisiva do Estado.

É necessário perceber, como faz Lazzarato, que o neoliberalismo, “não crê, como seu antecessor, no funcionamento natural do mercado. Sabe, pelo contrário, que é necessário interceder continuamente, a fim de respaldar seu próprio funcionamento por meio de marcos legais, estímulos fiscais, econômicos, etc”. Antes disso, porém, continua Lazzarato, é necessária uma intervenção especial, única capaz de criar as condições para disciplinar os que teimam na ousadia de querer a revolução e o comunismo. É a este tipo de governança se pode dar o nome de guerra civil (LAZZARATO, 2019).

Nesse sentido, é bom manter no horizonte o caráter permanentemente dependente da modernização capitalista periférica. Suas peculiaridades não evitaram, antes o contrário, que Theotônio dos Santos (2018, p. 86) qualificasse já o golpe de 1964 de fascista, projetando-se, a partir do Brasil, para boa parte do subcontinente latino-americano, com as especificidades inerentes. Tradicionalmente de base pequeno-burguesa e com apoio ideológico da oligarquia fundiária, enquanto restrito a esses setores, o fascismo permanece em vida vegetativa (DOS SANTOS, 2018). Somente se converte em força capaz de chegar ao poder e nele permanecer quando atrai o interesse e o apoio do grande capital. Em geral, o grande capital passa ao apoio de grupos fascistas quando necessário para enfrentar o comunismo ou a revolução popular. É verdade que esta condição, muito mais factível no início dos anos 1960, está ausente na atual quadra histórica. Eis um traço importante do período atual.

Nesta linha de compreensão, a combinação do fascismo com o liberalismo não constitui anomalia. Pode ser e é contraditória, mas apesar de sua aparência ideológica, o fascismo não deixa de ser uma expressão extrema dos elementos constitutivos da ordem liberal capitalista. Convencendo-se da necessidade de operar uma espécie de limpeza, tanto entre as empresas como nos órgãos públicos, até chegar, como agora, na aniquilação dos direitos sociais e na total apropriação da riqueza pública, o grande capital, mesmo hesitante, pode mesmo associar-se a modelos reconhecidamente autoritários. O neoliberalismo vigente é exemplo disso. Pois os regimes fascistas concretos são o resultado de um compromisso entre seus

ideais confusos e demagógicos e as condições objetivas. Nestas incluídas uma percepção social, tão difusa quanto inconsciente, de que uma ameaça de cariz comunista está à espreita. Theotonio dos Santos já afirmava que o Estado fascista não se diferencie do Estado liberal em sua essência, mas apenas em sua forma: algo importante mas não decisivo (DOS SANTOS, 2018, p. 88).

Com o capitalismo se metamorfoseando, a necessidade sempre presente de acumulação reconhece-se despida das bases em que antes, o modelo industrial, se lastreava. A necessidade passa ser a de viabilizar uma completa reconversão de dispositivos econômicos, jurídicos, estatais e governamentais (LAZZARATO, 2019). Correlativamente, a adoção do modelo contrainsurgente, desta vez, contudo, desacompanhado da real ameaça revolucionária.

Esta configuração, que as lutas anticoloniais sempre denunciaram, está contaminando os países do Norte Global, inclusive internamente, nas políticas destinadas à própria população nativa. Como disse Bernard Harcourt, trata-se da pura forma contrarrevolucionária sem revolução, como um simples modelo de governo interno (HARCOURT, 2018). Seria um novo paradigma de governo, moldado a partir das experiências contrainsurgentes (“warfare”), sem a presença de insurgências dignas desta classificação. A manutenção do regime democrático, além de menos importante, conduz, assim, a uma democracia constrangida, na direção, como já evocado, da noção de Estado de quarto poder proposta por Ruy Mauro Marini. Passa, então, o Estado, a legalizar suas medidas de contrainsurgência, inscrevendo-as solidamente dentro do Estado de direito. A forma estatal vigente pode assim prescindir do recurso ao estado de exceção. Não mais suspender a lei, mesmo temporariamente. Não mais um modelo de excepcionalidade, mas de estabilidade (HARCOURT, 2018).

O breve interstício reconhecido como progressista, compreendido, com certo exagero, como pós-neoliberal (SADER, 2010), segue reclamando uma compreensão mais burilada de um ponto de vista criminológico – o que não significa pouca coisa. Às análises em geral parece seguir faltando, entre outros índices, enfatizar que, no chamado período progressista da América do Sul, mais do que insuficiente e interrompida, a melhoria das condições de vida da população pobre deu-se, em primeiro lugar, sob o endividamento das famílias, em alinhamento ao que Lazzarato tem chamado de “financeirização dos pobres”. Trata-se da inclusão não apenas por meio do aumento da capacidade de participar do mercado de consumo, em que tudo é e bem pago, inclusive serviços essenciais como educação e saúde, mas através do ingresso, em condições subalternas e arriscadas, na ciranda financeira. Diz Lazzarato que a experiência do PT no poder executivo federal ensejou no máximo um “socialismo de cartão de crédito” (LAZZARATO, 2019). Mesmo as políticas sociais que consistiram em efetiva transferência de renda, a exemplo do Bolsa Família, a um só tempo focal e

condicionada em lugar de universal, reforçaram a constituição de uma espécie de éthos no mínimo favorável aos diversos retrocessos que imediatamente sucederam ao intervalo mais arejado. As consequências foram: endividamento, atomização social, despolitização, sem que o crescimento econômico e a redistribuição de riqueza tenham modificado as estruturas das classes (ANDERSON, 2019). Quer dizer, pensar em reduzir a pobreza e melhorar a situação dos trabalhadores e dos proprietários através de mecanismos financeiros, longe de ser uma ingenuidade ou um paradoxo, foi, isto sim, uma perversão.

O rescaldo de todo este complexo panorama que procuramos esboçar é que os últimos trinta anos, guardadas e respeitadas diferenças importantes, hoje em dia incontornáveis, não parecem revelar qualquer solução à continuidade de uma política integral do Estado, sobretudo em sua faceta criminal, de neoliberal. A assunção de características fascizantes permitem lhe conferir uma espécie de originalidade. Daí neofascismo dependente.



2 Movimentos populistas e a centralidade da questão criminal

A ordem nova do fascismo, da qual falava Levi, segue sendo prometida. Com propostas populistas penais, sempre ampliativas dos aparatos de controle e violência policial - uma tônica que atravessa as experiências atuais em qualquer parte do mundo onde seja possível observar avanços de expressões políticas autoritárias, de extrema-direita ou abertamente (neo)fascistas. Nas Filipinas, talvez a experiência mais emblemática, Rodrigo Duterte ascendeu com um discurso abertamente contrário aos direitos humanos, favorável a penas de morte e uma política antidrogas com legitimação da violência e letalidade policial. Na América Latina políticos como o argentino Javier Milei lançam mão de propostas como a desregulamentação do armamento pessoal.

Na Europa uma rápida leitura dos programas de partidos de extrema-direita nos mostra a centralidade da política criminal no debate atual. A Alternativa para a Alemanha (Alternative für Deutschland, 2017) possui um capítulo inteiro em seu programa sobre o tema segurança e justiça, afirmando que a segurança interior no país está decrescendo e a polícia atrofiada. Eles demandam a redução da maioria penal, medida populista corriqueira neste debate. Além disso, pedem um novo tipo penal com aumento de pena para crimes contra agentes da segurança; reclamam nenhuma restrição na legislação de armamento pessoal garantindo a liberdade para as pessoas possuírem e utilizarem suas armas; e defendem a simplificação nos processos de expulsão de estrangeiros, considerados por eles como os principais delinquentes do país.

Na Espanha, o partido Vox (2019) considera a segurança como primeira obrigação do governo, demonstrando a centralidade do assunto em seu discurso. Como meios para se obter a desejada segurança, este partido de extrema-direita demanda igualmente medidas de populismo penal como o estabelecimento da prisão perpétua, o fim de “privilégios penitenciários” para presos imigrantes ilegais e propostas genéricas de melhoria para as polícias. Em um documento para campanhas eleitorais municipais, o Vox defende monitoramento por imagens, repressão aos ocupas e aos islâmicos, mostrando claramente quais são os alvos de possíveis políticas de segurança.

O programa do partido português Chega! (2019) contém diversas traduções literais do programa do espanhol Vox, demonstrando que se trata mesmo de populismo penal, com demandas genéricas que se repetem e não são baseadas em análises de conjuntura local, de modo a trazer alguma efetividade em termos de segurança aos cidadãos. Dentre as propostas copiadas integralmente estão, por exemplo: a supressão de qualquer financiamento a organismos feministas radicais e perseguição efetiva das denúncias falsas; retirada de todos os privilégios nas

prisões para prisioneiros condenados por terrorismo e quaisquer imigrantes ilegais e a ampliação da legítima defesa para casos de violação de domicílio.

Na França, o partido Rassemblement National chegou a produzir um documento específico sobre as polícias (2022a), onde faz questão de comparar as experiências francesa e estadunidense sobre os casos de violência policial e racismo. Para a extrema-direita francesa não há racismo naquele país, o que os coloca em situação diferente dos EUA. Assim, o problema das polícias não é o racismo, mas a falta de condições de trabalho. Devido a isso, propõe uma série de medidas de proteção ao policial, transformando-o em um super funcionário público, com uma série de direitos, garantias e privilégios. No programa apresentado para as eleições de 2022 (2022b) o partido de Marine Le Pen elegeu a frouxidão (laxisme) da política penal em vigor como o principal alvo. Quem rouba, extorque, insulta, ameaça, fere ou trafica não andaria se arriscando mais do que submeter-se a cursos de cidadania, composições, trabalhos comunitários. Daí a necessidade de retomar o bom senso e infligir penas justas, mas executadas sem demora, reservando aos estrangeiros um tratamento adequado: a expulsão.

No Brasil, o discurso da segurança pública é central na trajetória política de Jair Bolsonaro, sendo determinante para sua eleição. Desde o início de sua carreira política, Bolsonaro sempre se concentrou na segurança pública, na defesa dos órgãos repressivos do Estado e do regime militar, no aumento das penas e na crítica aos direitos humanos. Com um discurso "contra bandidos" e a defesa da violência policial, explorando um contexto de violência urbana no país, Bolsonaro atraiu um grupo de fiéis seguidores, que lhe deram 6 reeleições, além de eleger seus filhos Carlos, Flavio e Eduardo para cargos parlamentares. Como estratégia política, aproxima-se do neoliberalismo em 2018⁴ se aliando a Paulo Guedes. Assim, unem-se o pior dos mundos, uma política econômica de liberalismo extremo com uma política criminal voltada à repressão dos mais vulneráveis.

⁴ Em entrevistas antigas é possível ver Bolsonaro criticando medidas neoliberais, sobretudo no período dos Governos FHC: <https://www.youtube.com/watch?v=kXiuiWDTt7A>



3 A questão criminal no campo progressista

Não é tese nova a afirmação da centralidade da política criminal no debate político brasileiro e mundial. Do ponto de vista do chamado campo progressista, há grandes limitações em concretizar uma política criminal que rompa ou ao menos destoe do paradigma bélico que vem sendo posto em prática no Brasil. A discussão sobre punitivismos da esquerda vem sendo realizada sob muitas perspectivas. Por exemplo, há o debate sobre certo punitivismo de movimentos de minorias, o debate sobre políticas repressivas, punitivistas e militarizantes de governos progressistas (federais, estaduais e municipais) e o debate sobre as dificuldades em formular e sobretudo pautar uma agenda de política criminal alternativa. Acreditamos que esses debates se atravessam, apesar de possuírem suas particularidades. Sobre eles, contudo, não poderemos nos deter neste momento. Buscaremos aqui, em linhas gerais, focar o período que teve o Partido dos Trabalhadores à frente do governo nacional (2003-2016) e suas dificuldades em promover uma política criminal diferente.

A pesquisa de Carla Benitez (2018, p. 328-329) se aprofunda nas relações entre as políticas econômicas do período progressista e os usos da violência estatal, baseando-se na ideia de que o autoritarismo é um elemento estrutural do sistema político brasileiro. Apesar do avanço em políticas sociais, na distribuição de renda e na luta contra a pobreza, não houve ruptura com o modelo de desenvolvimento e acumulação capitalista; inclusive foi durante os governos de Lula e Dilma quando os bancos tiveram seus maiores lucros. Também foi durante o chamado período “pós-neoliberal”, que as taxas de encarceramento aumentaram constantemente e a níveis superiores ao período “neoliberal”, (BENITEZ, 2018, p. 327; AZEVEDO & CIFALI, 2015) – daí falar-se em um petucanismo político penal. (BATISTA, 2007; MELLO, 2021)

Igualmente, o número de mortes violentas seguiu o aumento das taxas de encarceramento, em grande parte com a participação das forças de segurança pública. (ROORDA, 2021) A sensação de insegurança e o desejo de maior repressão parecem continuar latentes na sociedade, o que leva à percepção de que o sistema de justiça criminal não responde adequadamente à criminalidade (inclusive com os cárceres lotados), provocando reações individuais, como os linchamentos públicos e as demandas por armamento pessoal.

O principal motivo para que as taxas de mortes violentas e encarceramento sigam crescendo no Brasil é nossa política de drogas, ou seja, a política de repressão ao comércio varejista de substâncias declaradas ilegais pelo Estado. É interessante ver em Rosa del Olmo (1998, p. 61) como se desenvolveu na América Latina - no período de transição para a democracia - a transformação do inimigo interno "comunista" em inimigo interno "traficante". Para conectar as duas guerras, falou-

se de dois inimigos principais e difundiram-se termos como narcoguerrilha, narcoterrorismo, narcosubversão ou narcoinsurgência. A guerra ao narcotráfico promoveria, então, uma remilitarização nos países em transição para a democracia, permitindo avanços policiais, relegitimação de execuções e torturas em troca do combate ao novo inimigo interno.

Nesse sentido, talvez antes de afirmamos um atual processo de remilitarização no país durante o governo Bolsonaro, seria o caso de pensar nos termos da permanência da militarização do país. Se certamente o governo Bolsonaro aumentou a influência dos militares na política brasileira, inclusive sua própria presença em cargos do executivo federal (mais de 6 mil cargos, muitos ministérios), também é verdade que a militarização da vida cotidiana dos brasileiros permaneceu mesmo durante os governos anteriores. Podemos citar como medidas militarizantes diretamente vinculadas ao poder executivo federal, o uso dos decretos de GLO "Garantia da Lei e da Ordem", uma exceção constitucional que pode ser utilizada pelo Presidente para mobilizar as forças armadas, prevista no já mencionado artigo 142 e descrita por Jorge Zaverucha (2010, p. 48) como uma perigosa permanência da ditadura militar, mas que tem sido uma constante no período democrático brasileiro, seja por presidentes de centro-esquerda ou de direita, como Fernando Collor na década de 1990, Lula, Dilma Rouseff e Michel Temer, o que significa uma continuidade de estratégias de controle social militarizado, comumente direcionadas a comunidades marginalizadas. (DA CONCEIÇÃO, 2020) Por exemplo, a ocupação do Exército na Favela do Alemão no Rio de Janeiro, que começou ao final do último governo Lula, foi executada através deste tipo de decreto. Curiosamente, este mesmo artigo constitucional, serve de argumento para a chamada "intervenção militar constitucional" que parte da extrema-direita demanda que Bolsonaro execute.

Também cabe mencionar as mudanças legislativas do período progressista que se basearam em uma lógica punitivista: a Lei de Drogas (Lei nº 11.343 / 2006), Lei de Organizações Criminosas (Lei nº 12.850 / 2013), Lei Antiterrorista (Lei nº 13.260 / 2016). Não esqueçamos que o aparato repressivo do Estado também foi utilizado amplamente para reprimir manifestações populares, por exemplo as de junho e outubro de 2013, e as manifestações contra a realização da Copa do Mundo de 2014 e suas consequências. O contexto dos grandes eventos (Jogos Panamericanos 2007, Jornada Mundial da Juventude, Jogos Olímpicos Militares, Copa do Mundo de 2014, Jogos Olímpicos de 2016), de fato, foi caracterizado pelo uso de violência estatal, não somente contra manifestantes, mas igualmente para a realização de despejos e remoções de comunidades e a promoção de sensação de segurança nos territórios turísticos.

O contexto acima explica por que durante o período dos governos de centro-esquerda, apesar dos avanços sociais, o aparato repressivo do estado seguiu intacto.

Foi um período caracterizado pela dificuldade em romper com um discurso de segurança pública e uma política criminal baseada em violência policial, encarceramento e militarização de bairros pobres. Por exemplo, recordamos a chacina do Pan (Complexo do Alemão, 2007) perpetrada pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no marco da realização dos Jogos Pan-Americanos. Naquele momento, o então presidente Lula afirmou que “não se enfrenta bandido com rosas” (FOLHA DE S. PAULO, 2007). Frase semelhante foi dita mais recentemente pelo ex-governador do Rio de Janeiro da extrema-direita Wilson Witzel: “não se pode combater terrorismo com flores” (TERRA, 2019). Apesar das diferenças entre os campos políticos representados por Lula e Witzel, inclusive as diferenças nas frases - uma vez que Witzel inclui o termo “terrorismo” em seu discurso -, as semelhanças nos dão uma prova da dificuldade do campo progressista em romper com o paradigma bélico da segurança pública.

Esta dificuldade é perceptível nos períodos eleitorais, quando candidatos progressistas são interpelados sobre o tema e precisam enfrentar demandas populistas. As eleições brasileiras, sejam municipais, estaduais ou federais, sempre são permeadas pelo debate sobre a questão criminal. O senso comum criminológico, que demanda cada vez mais rigor nas punições e repressão policial, molda todos os discursos, da esquerda à direita. Mesmo candidaturas de esquerda e com programas de governo progressistas no campo criminal são obrigadas a apresentarem propostas comedidas no debate público, pelo receio de perder votos. Diz-se habitualmente que defender a descriminalização das drogas não fará ninguém ganhar uma eleição. Assim, a mediação com o senso comum e com propostas de direita ou extrema-direita são comuns nos processos eleitorais brasileiros e na prática política de setores do campo progressista institucional.

Durante eleições para Presidência da República em 2018 o Grupo Clandestino de Estudos em Controle, Cidade e Prisões se deteve sobre este assunto, produzindo uma pesquisa fundamental para compreender os usos políticos dos discursos sobre segurança pública e incontornável para entender a vitória de Bolsonaro. O trabalho, publicado no livro *Política sob gatilho: a questão criminal nos discursos eleitorais de 2018* (BARRETO, et al, 2021) mostrou, dentre outras coisas, a incapacidade do candidato da extrema-direita em responder questões básicas sobre a política e vida cotidiana (igualdade salarial entre homens e mulheres, investimento no ensino básico, economia), direcionando todas elas para o debate sobre segurança pública – “Vamos jogar pesado na questão da segurança, porque sem segurança não tem economia”, dizia o candidato ao direcionar mais um debate ao populismo penal. (ATHAYDE & BARRETO, 2021, p 197-198).

Propostas de aumento de penas, armamento civil, excludente de ilicitude para policiais atuarem, dentre outras, faziam parte do vocabulário de Bolsonaro em qualquer intervenção pública. Segunda a pesquisa, os temas da segurança pública

e do sistema de justiça criminal protagonizaram o debate público brasileiro, sendo que o debate eleitoral foi conduzido pelo candidato da extrema-direita, ficando todos os outros (da esquerda à direita) a reboque. (FERNANDES & MATTOS, 2021, p. 91)⁵

Por outro lado, segundo os pesquisadores, a postura eleitoral do candidato do Partido dos Trabalhadores foi ambígua, porque havia uma proposta de programa de governo “progressista” em relação à política criminal, bem diferente das práticas dos governos Lula e Dilma. No entanto, a exposição pública do programa foi comedida e a campanha eleitoral da centro-esquerda que governou o país por mais de dez anos apenas tangenciou o tema.

Nesse sentido, se a candidatura petista não repetiu posturas de populismo penal que, em diversos momentos, caracterizou a prática discursiva do petismo no poder, a perseguição a Lula através de mecanismos de criminalização não produziu o efeito de trazer a questão criminal para o centro do discurso político petista. (FERNANDES & MATTOS, 2021, p. 134)

A dificuldade em se produzir e afirmar um discurso alternativo em termos de segurança pública não é exclusividade do Partido dos Trabalhadores nem foi exclusividade do último período eleitoral; mas trata-se de desafio histórico para o campo progressista e para todos que desejam viver em sociedades democráticas. Não há democracia com encarceramento em massa, prisões provisórias indefinidas, violência policial nos bairros pobres e extermínio do povo preto. A eleição da extrema-direita, com pautas que radicalizam uma lógica de governo que já estava sendo posta em prática por governos progressistas nos impõe um repensar a política desde uma crítica do castigo e do controle.

Em lugar de conclusão, uma convocação.

Como visto neste trabalho, organizações e indivíduos que se reconhecem como progressistas, democráticos ou mesmo à esquerda no complexo espectro político contemporâneo, têm oscilado, no que concerne à questão criminal, da sincera adesão ao punitivismo a certa ambiguidade quanto à necessidade de se conceber uma política criminal radicalmente distinta da atual. De modo geral se deve afirmar que já tarda, e muito, que grupos, partidos e personalidades do campo mais profissional da política reflitam sobre um programa alternativo em relação à

⁵ Segundo os autores, a candidatura que colidiu com as demais nessa questão foi a do PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), que obteve apenas 0,58% dos votos. Apesar de essa candidatura apresentar críticas importantes à atual lógica de segurança pública, ainda não conseguiu romper completamente com o discurso criminalizante.

política criminal hegemônica. Uma política criminal não-fascista - que deverá ser antes de tudo uma política criminal antirracista.

Como adverte Nilo Batista, há mais de um século sabemos que o fascismo nutre certa predileção pelo sistema penal. É por onde ele avança com mais facilidade (BATISTA, 2022). Uma política criminal não-fascista deve começar por compreender a questão criminal sob um olhar generoso. Em mais de um sentido. Suficientemente capaz, assim, de dar conta que a política criminal é constituída de ações, projetos e programas que não apenas versam sobre o recurso à pena e aos processos de criminalização, mesmo, quanto a estes últimos, em seu sentido mais amplo. Uma perspectiva habilitada a pressupor que a criminalização de condutas é apenas um, e possivelmente o mais inadequado instrumento. Uma política criminal inconfundível com uma política meramente penal.⁶ Na vanguarda dessa possibilidade se pronunciava Heleno Fragoso, ao sugerir que a política criminal, assim como a política social,⁷ entre diversas outras, a exemplo de emprego e renda, são todas políticas públicas.⁸ Como tais, concebidas e implementadas a partir do Estado, conservando a disputa pelo espaço institucional uma necessidade. Com esta orientação estão de acordo inclusive aquelas concepções criminológicas reconhecidas como realistas, mais à direita ou mais à esquerda, e que pretendem, não completamente desprovidas de razão, insistir no debate quanto às possibilidades efetivas de reformas no campo penal. Pois a maior necessidade segue sendo evitar o extermínio em curso. No caso do Brasil, por exemplo, com a urgente redução do número de mortes produzidas por chacinas, cada vez mais frequentes e mais letais.

A difícil realidade com que nos defrontamos, contudo, não nos deve desviar de horizontes mais ambiciosos, inclusive abolicionistas. Se não do sistema penal, ao menos da prisão. Uma concepção que aposte na contração imediata, antes da pena do que do direito penal. Este, aliás, na potente tradição latino-americana de um funcionalismo redutor, segue sendo a possibilidade de se conferir alguma racionalidade ao exercício nu e cru do poder punitivo. A imediata redução do sofrimento humano garantido pelo sistema penal coloca-se assim como urgente

⁶ “Impõe-se, assim, a necessária distinção programática entre política penal e política criminal, entendendo-se a primeira como uma resposta à questão criminal circunscrita ao âmbito do exercício da função punitiva do Estado (lei penal e sua aplicação, execução da pena e das medidas de segurança), e, entendendo-se a segunda, em sentido amplo, como política de transformação social e institucional.” (BARATTA, 1999, p. 201)

⁷ “Proclama-se, em consequência, que o direito penal é parte política social e que constitui instrumento a ser usado com parcimônia, pelo alto custo social que a pena apresenta.” (FRAGOSO, 1979).

⁸ A Nilo Batista parece ainda que a política criminal “não passa de ser política de uma forma muito especial de poder, que é o poder punitivo” (BATISTA, 2022, p. 19)

tarefa tática necessária à estratégia final de abolição do sistema penal. Algo certamente revolucionário.

Muito pontualmente, esta tarefa urgente e tática deve passar, como certa vez ponderou Juarez Cirino dos Santos (2005), por mudanças em duas direções principais: do ponto de vista da legislação, com um programa de descriminalização e de despenalização radicais; sob o ângulo do sistema carcerário, com um programa de descarcerização igualmente radical, associado à máxima humanização das condições de vida para as pessoas que continuarem encarceradas.

Por agora, nos contentemos apenas por indicar a total insuficiência das penas e institutos que propõem substituir a prisão porque, além de não cumprirem com o objetivo de descarcerização, têm culminado com a extensão da rede de controle punitivo, mantendo o cárcere em lugar de destaque dentre as possibilidades colocadas para qualquer desvio. Trata-se de verdadeiro diversionismo penal, em dois sentidos: o de permitir a aplicação de medidas inconfundíveis com a prisão, mas também o de desviar a atenção de efetivas mudanças que a transformação sinalizada reclama. Outra questão tão imediata quanto sensível se assenta na radical transformação da subpolítica criminal de drogas tornadas ilícitas, cujo objetivo deve estar na abolição da criminalização do uso, comércio e produção das substâncias hoje proscritas. Dimensão igualmente central consiste na desmilitarização das polícias, além de, simultaneamente, se atuar para a despolicialização das políticas públicas em geral.

Nos anos 1960 o Partido dos Panteras Negras publicou seu Ten-Point Program (1966), com dez tópicos que resumiam, naquele momento, seus principais objetivos. Dentre eles destacamos os pontos sete, oito e nove, com demandas específicas sobre o sistema de justiça criminal, onde pediam o fim imediato da brutalidade policial e o assassinato de pessoas negras e a liberdade para todas as pessoas negras presas, porque não tiveram um julgamento justo e imparcial. Parte-se do pressuposto de que uma sociedade racista produz um sistema de justiça criminal racista que, por sua vez, reflete a discriminação racista em suas sentenças. Quase ao mesmo tempo, em outras partes do mundo, uma gama de atores sociais, ativistas, movimentos e acadêmicos colocavam em marcha teorias e práticas que deslegitimam a pena e a prisão, consolidando-se academicamente nos campos denominados “criminologia crítica” e “abolicionismo penal”. Esse olhar desconfiado para o sistema penal produziu diversos movimentos de abolição ou reforma, além de pesquisas acadêmicas que colocaram a teoria da pena, seus limites e funcionalidades, em seu devido lugar histórico.

É possível afirmar que as atuais lutas antirracistas e antifascistas se inscrevem em uma tradição que desde muito tempo aponta para a centralidade do sistema de justiça criminal na produção de discriminação e injustiça. O ideal antipunitivo é reanimado com demandas concretas de reforma ou abolição das polícias e das

prisões, como nas grandes manifestações de 2013, que tiveram como um de seus gritos o “não acabou, tem que acabar, eu quero o fim da polícia militar”, e mais recentemente após o assassinato de João Alberto no supermercado Carrefour, quando toda a estrutura de segurança pública e privada foi colocada em questão. O mesmo ocorreu nos EUA com manifestações contra a violência policial após casos de racismo. As relações entre Black Lives Matter e o tema da segurança pública e do abolicionismo penal podem ser vistas sob diversas perspectivas, mas nos parece bem resumida na frase “se vidas negras importam, então devemos abolir as prisões” - if black lives matter, we must abolish prisons (PRASHAR, 2021). A luta contra as prisões é uma luta constante, esteve presente nos Panteras Negras, está presente no movimento Vidas Negras Importam, e existirá sempre que a injustiça for praticada no sistema de justiça criminal; mas não surge de um mero argumento moral sobre a desumanidade das prisões, senão da constatação científica e social de seu fracasso retumbante. Apesar disso, vários setores políticos (de progressistas à conservadores) em muitos países seguem propondo medidas populistas penais, ampliando assim o sistema de justiça criminal. Este fato nos desafia, uma vez que tais propostas, apesar de geralmente inócuas, parecem convincentes para a maioria das pessoas.

Angela Davis e Vera Malaguti Batista se complementam ao apontar os mais difíceis e urgentes desafios para o nosso tempo: explorar criativamente novos terrenos de justiça onde a prisão não serviria mais como principal âncora (DAVIS, 2003, p. 21) e formular uma crítica radical ao sistema penal e suas funções constituintes: o controle dos resistentes e a manutenção da ordem do processo de acumulação de capital (BATISTA, 2012).

Acreditamos que uma das chaves importantes para pensar caminhos alternativos é a ideia de reformas não reformistas, expressa por Patrisse Cullors (2019), uma das fundadoras do movimento Black Lives Matter. São mudanças no sistema que contribuem para seu declínio, não para sua reorganização e manutenção. Neste sentido estão as demandas por Defund the Police, que ganharam força nos EUA e buscam afetar diretamente o orçamento das polícias, redirecionando-o para as comunidades e outras políticas públicas que podem contribuir para a segurança dos direitos. No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, o orçamento da Secretaria de Segurança Pública corresponde aos orçamentos das pastas de Saúde e Educação juntas. Outra medida que surgiu no contexto das campanhas “I can’t breath” e Black Lives Matter foi o Breath Act: uma proposta de alteração legislativa apresentada no Congresso com diversas abordagens não punitivistas e não carcerárias em relação à segurança comunitária que levam os Estados e diminuïrem seus sistemas de justiça criminais. O Breath Act não apenas propõe mudanças na lei mas também coloca o debate público do campo progressista em seus devidos termos - com um horizonte de superação do atual sistema de justiça criminal. No Brasil, igualmente, diversas plataformas contra o encarceramento

foram produzidas nos últimos anos, com propostas de medidas concretas, como a Agenda Nacional pelo Desencarceramento, que reivindica a suspensão de recursos para a construção de novos presídios e também a retomada da autonomia comunitária para resolução não violenta de conflitos.

Além destas questões que envolvem a especialidade da política propriamente penal, não nos esqueçamos de recuperar o repto de Baratta por uma política criminal das classes subalternas (BARATTA, 1999): capaz, em primeiro lugar, de inscrever a questão criminal na análise da estrutura geral da sociedade capitalista e da dinâmica de reprodução social que lhe corresponde; em segundo lugar, que se compreenda o direito penal como um direito desigual, comprometendo-se com sua crítica; que desenvolva, em terceiro lugar, uma análise realista e radical das funções reais realizadas pela pena, especialmente pelo cárcere, ocupando-se da urgente derrubada de seus muros; em quarto lugar, finalmente, que resolva travar a batalha cultural e ideológica “para o desenvolvimento de uma consciência alternativa no campo do desvio e da criminalidade”, orientada a reverter as relações de hegemonia cultural, só possível mediante uma reflexão que alcance as massas.

Neste ponto articulam-se aspectos materiais com aqueles que também explicam a barbárie à qual aderimos, ao tornar possível, por exemplo, que policiais brasileiros atualizem, no interior do sucessor direto do navio negreiro, o camburão de que falava Marcelo Yuka, a câmara de gás que Primo Levi augurava termos superado. Pois apenas alguma indulgência ou tolerância com o horror percebida e compartilhada socialmente, expressão do que Vera Malaguti definiu de forma insuperável como adesão subjetiva à barbárie, pode explicar que ocorrências da natureza das chacinas venham cada vez mais se adensando, contraditoriamente, desde o fim da última de nossas ditaduras. Desse desafio, de travar a batalha das narrativas quanto à questão criminal, tornando possível forjar uma subjetividade coletiva suficientemente imunizada dos afetos fascistas e orientada pela luta de classes, devem estar imbuídos movimentos populares, organizações e institutos de pesquisas comprometidos com a transformação radical que a cada dia mais necessita o conjunto do povo. Dessa urgente e ingente tarefa, nós do IPDMS, continuamos incumbidos e incumbidas de realizar.

Referências

AFD. Manifesto for Germany. *The Political Programme of the Alternative for Germany*. Disponível em: <https://www.afd.de/wp-content/uploads/sites/111/2017/04/2017-04-12_afd-grundsatzprogramm-englisch_web.pdf>. Acesso em: 30 de maio de 2022.

ALVES, Tamires Maria. *Enjaulados: escolha punitiva brasileira e perspectivas desencarceradoras*. Curitiba: Appris, 2020.

- AMÉRY, Jean. *Além do crime e do castigo: tentativas de superação*. Tradução de Marijane Lisboa. Rio de Janeiro: Contraponto, 2013.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; CIFALI, Ana Cláudia. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. *Civitas, Rev. Ciênc. Soc.*, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 105-127, mar. 2015.
- BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.
- BARRETO, Ana Luísa et al (orgs). *Política sob gatilho: a questão criminal nos discursos eleitorais de 2018*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2021.
- BATISTA, Nilo. *Capítulos de política criminal*. Rio de Janeiro: Revan, 2022.
- BATISTA, Vera Malaguti. Adesão subjetiva à barbárie. In: *Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*. Rio de Janeiro: Revan, 2012.
- BATISTA, Vera Malaguti. *Crime e guerra no Brasil contemporâneo*. 2019.
- BATISTA, Vera Malaguti. Prefácio à terceira edição. In: CARVALHO, Salo de. *A política criminal de drogas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- BENITEZ, Carla. *Distribuir e punir? Capitalismo dependente brasileiro, racismo estrutural e encarceramento em massa nos governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016)*. Goiânia: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Sociologia da Universidade Federal de Goiás, 2018.
- BOITO JR, Armando. Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo. *Crítica marxista*, v. 50, p. 111-120, 2020. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie2020_05_26_14_12_19.pdf. Acesso em: 30 de maio de 2022.
- CHEGA!. Programa político *Chega 2019*. Disponível em: https://raquelcardeiravarela.files.wordpress.com/2019/12/programa_polc38dtico_2019_chega-2.pdf. Acesso em: 30 de maio de 2022.
- CIRINO DOS SANTOS, J. *A criminologia crítica e a reforma da legislação penal*. Curitiba: [s.n.].
- CULLORS, Patrisse. *Black Lives Matter Co-Founder Patrisse Cullors Talks Prison Abolition, Therapy as Reparations, and Teaming Up With Angela Davis and Yara Shahidi*. 2019. Disponível em: <https://www.teenvogue.com/story/black-lives-matter-patrisse-cullors-interview-prison-abolition-angela-davis-yara-shahidi>. Acesso em: 30 de maio de 2022.
- DA CONCEIÇÃO, Thayla Fernandes. “O rio da secura deságua na guerra”: integração, comando, controle e Intervenção militar no Rio de Janeiro contemporâneo. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*. v. 7. n. 2, jun. 2020.

- DARDOT, Pierre.; LAVAL, Christian. *La pesadilla que no acaba nunca: el neoliberalismo contra la democracia*. Barcelona: Gedisa, 2017.
- DAVIS, Angela. *Are prisons obsolete?* New York: Seven Stories Press, 2003.
- DEL OLMO, Rosa. Geopolítica de las drogas. *Revista Análisis*, Medellín, v. 2. n 1, 1998.
- DOS SANTOS, Theotonio. *Socialismo ou fascismo: o novo caráter da dependência e o dilema latino-americano*. Florianópolis: Insular, 2018.
- ECO, Umberto. Ur-Fascism. *The New York Review of Books*. Disponível em: <<https://www.nybooks.com/articles/1995/06/22/ur-fascism/>>. Acesso em: 10 out. 2020.
- FOLHA DE S. PAULO. *Não se enfrenta bandido com rosas, diz Lula*. 03 jul. 2007. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0307200709.htm>>. Acesso em: 30 de maio de 2022.
- FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. Introdução à vida não fascista. In: DELEUZE, GILLES; GUATTARI, FÉLIX (org.). *O AntiÉdipo: capitalismo e esquizofrenia*. São Paulo: 34, 2011.
- FRAGOSO, Heleno Cláudio. Ciência e experiência do direito penal. *Revista de Direito Penal*, v. 26, p. 7-17, 1979.
- HULSMAN, Jehanne; JUSTINO, Diogo. They're talking about penal abolition: The urgency of re-imagining different paths as alternatives to the criminal justice system. *Revista Direito e Práxis*, [S.l.], v. 12, n. 1, p. 444-471, mar. 2021.
- KONDER, Leandro. *Introdução ao fascismo*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- LAVAL, Christian. *Foucault, Bourdieu e a questão neoliberal*. São Paulo: Elefante, 2020.
- LEMOS, Clécio. *Política criminal no Brasil neoliberal*. 131 f. Rio de Janeiro: Faculdade em Direito (Mestrado) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2011.
- LEVI, Primo. Aos Jovens. Prefácio a *É isto um homem?*. In: *A assimetria e a vida: artigos e ensaios (1955-1987)*. Tradução de Ivone Benedetti. São Paulo: Editora Unesp, 2016.
- LEVI, Primo. *Non eravamo piu uomini*. Disponível em: <https://www.agenziacomunic a.net/2019/02/24/non-eravamo-piu-uomini/>, 2019.

LEVI, Primo. Um passado que acreditávamos não mais voltar. In: *A assimetria e a vida: artigos e ensaios (1955-1987)*. Tradução de Ivone Benedetti. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

MARINI, Ruy Mauro. O Estado de contrainsurgência. In: NASCIMENTO, Adriano.; NUNES, Elaine; FIDELIS, Thais (eds.). *Economia, política e dependência: contribuições para a análise do Estado e da superexploração da força de trabalho no capitalismo dependente*. Maceió: EDUFAL, 2020, p. 25-43.

MELLO, Eduardo Granzotto. Para uma crítica do petucanismo penal: uma análise do controle penal nos governos Lula e Dilma a partir da economia política da pena. In: MARTINS, Carla Benitez et al. (eds.). *Economia política da pena e capitalismo dependente brasileiro*. São Paulo: Dialética, 2021.

NASCIMENTO, Adriano; MAGALHÃES, Gabriel. A particularidade do Estado dependente em Ruy Mauro Marini. In: NASCIMENTO, Adriano.; NUNES, Elaine; FIDELIS, Thais (eds.). *Economia, política e dependência: contribuições para a análise do Estado e da superexploração da força de trabalho no capitalismo dependente*. Maceió: EDUFAL, 2020. p. 105-132.

PACHUKANIS, Evguiéni B. *Fascismo*. São Paulo: Boitempo, 2020.

PAXTON, Robert. *A anatomia do fascismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

PITCH, Tamar. *Responsabilità limitate: attori, conflitti, giustizia penale*. Milán: Feltrinelli, 1989.

PRASHAR, Ashish. *If Black Lives Matter, we must abolish prisons*. Disponível em: <https://www.theneweuropian.co.uk/brexit-news-if-black-lives-matter-we-must-abolish-prisons-86396/>. Acesso em: 30 de maio de 2022.

PROJET POUR LA FRANCE DE MARINE LE PEN: LA SÉCURITÉ. Disponível em: <https://mlafrance.fr/pdfs/projet-la-securite.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2022.

RASSEMBLEMENT NATIONAL. *Plan de confiance républicaine pour la Police*. Disponível em: < <https://rassemblementnational.fr/telecharger/publications/Plan-confiance-republicaine.pdf> >. Acesso em: 30 de maio de 2022.

ROORDA, João Guilherme Leal. *Economia política da letalidade policial no capitalismo dependente brasileiro: o caso do Estado do Rio de Janeiro (2000-2021)*. Rio de Janeiro: Faculdade de Direito Penal (Doutorado em Direito Penal) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2022.

SADER, Emir. (ed.). *10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil*. São Paulo/Rio de Janeiro: Boitempo/Flacso, 2013.

SOUZA-SERRA, Marco Alexandre. Neofascismo dependente e sistema penal brasileiro: possível caracterização. In: MARTINS, Carla Benitez et al. (eds.). *Economia política da pena e capitalismo dependente brasileiro*. São Paulo: Dialética, 2021. p. 663-682.

SOZZO, Maximo. (ED.). *Postneoliberalismo y penalidad en América del Sur*. Buenos Aires: CLACSO, 2016.

SOZZO, Máximo. "Traduttore traditore": tradução, importação cultural e história del presente de la criminología en América Latina. *Cuadernos de doctrina y jurisprudencia penal*, Buenos Aires, v. 7, n. 13, p. 353-431, 2002.

TERRA. *Não se combate terrorismo com flores*, diz Witzel. 22 jul. 2019. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/nao-se-combate-terrorismo-com-flores-diz-witzel,d9da221ce1e44e71bd30309af3fbb31cazuj47m9.html>>. Acesso em: 30 de maio de 2022.

VOX. *100 medidas para la espana viva*. Disponível em: https://www.voxespana.es/biblioteca/espana/2018m/gal_c2d72e181103013447.pdf. Acesso em: 30 de maio de 2022.

VOX. *Programa electoral para las elecciones municipales de 2019*. Disponível em: <https://www.voxespana.es/wp-content/uploads/2019/05/Programa-Municipales-2019-1.pdf>. Acesso em: 30 de maio de 2022.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (org.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

Sobre a autoria

Diogo Justino

Pesquisador do Centro de Estudios sobre Genocídio (CEG/UNTREF), com bolsa de pós-doutorado CONICET. Doutor em Teoria e Filosofia do Direito (UERJ).

Marco Alexandre Souza Serra

Professor do Centro Universitario Ingá (UNINGÁ), pós-doutor em criminologia pela Universidad Nacional del Litoral/Argentina.

As fotografias que ilustram este artigo são de autoria de Thayla Fernandes da Conceição e foram gentilmente cedidas para esta edição, com direitos de uso a ela reservados.

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Balanço crítico de um triste tempo pandêmico para a infância e juventude brasileira

Critical balance of a sad pandemic time for Brazilian childhood and youth

Italo de Oliveira Guedes¹

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte/Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. E-mail: italo_guedes@hotmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7491-7266>.

Assis da Costa Oliveira²

² Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, Belém, Pará, Brasil. E-mail: assisdco@ufpa.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3207-7400>.

Homero Bezerra Ribeiro³

³ Universidade de Pernambuco, Recife, Pernambuco, Brasil. E-mail: homero.ribeiro@upe.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9992-0912>.

Ilana Lemos de Paiva⁴

⁴ Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. E-mail: ilanapaiva@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3331-2890>.

Jenair Alves da Silva⁵

⁵ Universidade Federal do Rio Grande do Norte/Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. E-mail: jenairsilva@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5222-3837>.

Márcio Soares Berclaz⁶

⁶ Ministério Público do Estado do Paraná. Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: marcioberclaz@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8267-6033>.

Submetido em 10/07/2022

Aceito em 29/07/2022

Como citar este trabalho

GUEDES, Italo de Oliveira; OLIVEIRA, Assis da Costa; RIBEIRO, Homero Bezerra; PAIVA, Ilana Lemos de; SILVA, Jenair Alves da; BERCLAZ, Márcio Soares. Balanço crítico de um triste tempo pandêmico para a infância e juventude brasileira. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 325-344.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Balanço crítico de um triste tempo pandêmico para a infância e juventude brasileira

Da lama nasce uma flor
Vai ser a minha vingança
Vermelho, cor do amor
Eu sou vermelho esperança
Vermelho pra onde eu for
Vermelho onde o sangue dança
E quem quiser me ver melhor
Não mate minha criança

Vermelho esperança
(Chico César e Laila Garin)

Resumo

A pandemia do novo coronavírus deixou fraturas sociais e econômicas no mundo todo. No Brasil, a crise sanitária foi agravada pelas descaso do governo federal em relação à classe trabalhadora. As consequências das medidas adotadas são devastadoras: precarização do trabalho, aumento da violência, ameaças aos direitos humanos infantojuvenis, sucateamento de programas de proteção social são alguns exemplos desse cenário. O presente artigo realiza um balanço crítico de um tempo pandêmico e da gestão ultraneoliberal e conservadora do governo Bolsonaro e os impactos para o público infantojuvenil. Busca-se ensaiar uma cartografia que denuncia, mas que também anuncia um tempo futuro, tecido de luta e resistência na gestão de outro futuro para crianças, adolescentes e jovens.

Palavras-chave

Infância; juventude; direitos humanos; pandemia; neoliberalismo.

Abstract

The new coronavirus pandemic has left social and economic fractures around the world. In Brazil, the health crisis was exacerbated by the neglect of the federal government in relation to the working class. The consequences of the measures adopted are devastating: precarious work, increased violence, threats to children's human rights, scrapping of social protection programs are some examples of this scenario. This article makes a critical assessment of a pandemic time and the ultra-neoliberal and conservative management of the Bolsonaro government and the impacts for the children and youth public. We seek to rehearse a cartography that denounces, but also announces a future time, a fabric of struggle and resistance in the management of another future for children, adolescents and young people.

Keywords

Childhood; youth; human rights; pandemic; neoliberalism.

Introdução

O novo (na verdade, velho) tempo do mundo não continua nada fácil. O paradigma filosófico da vida concreta¹ está cada vez mais distante dos Estados, que, da mesma maneira irresponsável como em geral manejam as guerras², reproduzem a lógica do mercado, primeira a negar a vida e, com ela, vão-se os direitos humanos. A pandemia de covid-19 bem mostrou o impacto da desigualdade e do *rentismo* como marcas constitutivas do Estado brasileiro, o que resultou em um impacto multifacetado.

Aqui nos interessa tratar do problema na perspectiva da infância e juventude brasileira, a qual, nesse triste tempo pandêmico, experimentou de maneira potencializada a conjugação de vulnerabilidades, tais como ausência da escola (e as desigualdades exacerbadas do preocupante ensino remoto emergencial), a inexistência de políticas públicas de esporte, cultura e lazer *etc.*

Paradoxalmente, esse tempo pandêmico mostrou o quanto um sistema público de saúde, ainda que subfinanciado e assaltado pelas terceirizações privatizantes de Organizações Sociais (OS's) e Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIPs), é crucial, dado que foi a partir dele que começamos a sair do "buraco" pandêmico, ainda que este caminho seja sinuoso, composto de avanços e retrocessos, e de um negacionismo que intensifica a força da necropolítica.

Pensar o impacto pandêmico na perspectiva da infância e juventude brasileira, nos campos macro da proteção da convivência familiar, comunitária e da própria prática do ato infracional, será tarefa para muito tempo, um desafio para ser feito por interseccionalidade de muitos campos.

¹ "Os Direitos Humanos, em especial no aspecto da *fundamentação*, ocupam lugar de algum destaque na reflexão filosófica latino-americana, entre tantos outros temas importantes. (...)a demarcação teórica do nosso tema da fundamentação dos Direitos Humanos indica uma argumentação que será *paradigmática*, e a escolha recai sobre o paradigma da *vida concreta de cada sujeito como modo de realidade*. Ou seja, a reflexão se dará no contexto dos argumentos e categorias do *paradigma da vida*" (LUDWIG, 2014, p. 13-36).

² "Como se evitam as guerras? Não se evitam fazendo a última guerra para que não haja mais guerras. Tampouco por uma última guerra para destruir aqueles que sempre fizeram últimas guerras. Evitamos, evitando a próxima guerra. Se sempre se evita a próxima guerra, não haverá mais guerras. Mas isso é a única coisa que o Ocidente não pode pensar. [...] Não obstante, cada vez mais nos aproximamos de uma situação em que a decisão por outra última guerra desemboca no suicídio coletivo da humanidade [...] Cada vez mais o respeito pela vida do outro transforma-se na única garantia possível para salvar a própria vida. Não haverá arca de Noé para alguns. Ou todos cabem, ou ninguém. Com certeza, se quisermos sobreviver com humanidade, teremos de repropor um novo universalismo humanista de raízes corporais. Isso aponta para a única atitude humana compatível com a vida" (HINKELAMMERT, 1995, p. 226-227).

O mesmo se pode dizer de debates incompatíveis com as necessidades brasileiras, tais como "a escola sem partido", o ensino domiciliar (colonialmente denominado de "homeschooling") e esta "prioridade máxima" da bancada da bala e do governo Bolsonaro chamada (não) redução da maioria penal. Diversas ameaças de retrocesso no campo do sistema socioeducativo também são anunciadas: uma "Nova Socioeducação", baseada na terceirização das unidades socioeducativas. O que estas propostas não abordam explicitamente são os sentidos de Estado e de políticas públicas que se modificam com suas adoções. O Estado punitivista e moralista consolidado no governo Bolsonaro se nutriu das mudanças neoliberais produzidas nos últimos anos, em que a lógica da austeridade econômica venceu a dos direitos.

O presente texto arrisca projetar o quanto o tempo pandêmico, a intensificação do neoliberalismo no mundo e como se foi do "reformismo fraco" ao golpismo no Brasil impactaram o já desolador cenário da infância e juventude brasileira nas muitas promessas de cidadania descumpridas cotidianamente.

Mais do que apresentar soluções para o "mato sem cachorro" em que nos metemos, pretende-se fazer um mínimo balanço crítico como inventário deste marcante período, uma cartografia que sirva como proposta de denúncia e anúncio do tempo futuro, certo de que o tecer de libertação e a edificação de direitos humanos³ pressupõe resistências e, mais do que isso, re-existências, como nos ensinam os povos indígenas no Brasil, ou seja, lutar contra os avanços das ações necropolíticas do Estado e, ao mesmo tempo, lutar por um outro projeto de sociedade, a base de fundo das lutas pelos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

³ "Com relação aos direitos humanos e ao modo de conhecê-los, é prioritário ter sempre em conta os contextos, as tramas sociais e os processos que lhes dão alento e os fazem aspirar normativa e institucionalmente, assim como também os atores, os sujeitos envolvidos e suas condições de possibilidades de vida, tanto para teorizar como para gerar maiores doses de universalidade, de humanidade e de dignidade para todos. Há que se elaborar espelhos cujas imagens tenham um rosto humano concreto, sem que fiquem congeladas no tempo e no espaço. A ação, o movimento e a dinâmica do que se reflete pode nos mostrar sua complexidade a partir de olhares que vêem, sem a cegueira de alguns, observam e se conhecem a si mesmos sempre em relação e junto com os demais" (RUBIO, 2010, p. 47).

1 O neoliberalismo como razão do mundo

Ainda que não seja fácil atualizar o diagnóstico do neoliberalismo como razão ainda hegemônica que orienta o *modo de vida*⁴ e a nova razão do mundo nesse tempo⁵, em especial na sofrida realidade brasileira, foi na pandemia que o "o regime de pura violência do capital" e o "capitalismo predador"⁶ tão presentes no Brasil hodierno (e odiento) intensificaram seus efeitos sobre a infância e juventude brasileira.

É claro que no "sul" do mundo e na periferia do capitalismo periférico dependente, onde a tradução e a significação real dos direitos humanos⁷ é ainda mais difícil, o impacto de um vírus mortal e mundial seria ainda maior, em especial para as crianças e jovens que, apesar de serem sujeitos de direitos, não raro estão

4 "El neoliberalismo se trata, de manera general, de un modo de gobierno que lleva consigo la demolición de cualquier concepción de lo que se pueda llamar democracia como gobierno del pueblo. Más que una ideología o apenas una política económica, sin embargo como forma de existencia, se plantea como estrategia de universalización de la competencia como modo de conducta y dela empresa como modo de subjetivación. Cabe preguntarse así como esta nueva razón del mundo reconfigura los preceptos democráticos" (DO AMARAL, 2018, p. 162).

5 "Toda concepção da história é sempre acompanhada de uma certa experiência do tempo que lhe está implícita, que a condiciona e que é preciso, portanto, trazer à luz. Da mesma forma, toda cultura é, primeiramente, uma certa experiência do tempo, e uma nova cultura não é possível sem uma transformação desta experiência. Por conseguinte, a tarefa original de uma autêntica revolução não é jamais simplesmente «mudar o mundo», mas também e antes de mais nada «mudar o tempo»" (AGAMBEN, 2008, p. 111).

6 "Como lembrou o filósofo Paulo Arantes em debate sobre o projeto condensado neste livro, remetendo a Caio Prado Júnior, o Brasil colônia foi um entreposto comercial, puramente capitalista, quando a Europa ainda se debatia com as limitações impostas pelo regime feudal, que custaria a morrer de todo. Aqui, sem ter de se haver com o feudalismo, o regime de pura violência do capital se desenvolveu sem peias. O problema histórico do país que viria a se formar, portanto, sempre consistiu em como se civilizar a partir de uma espécie de base social zero, pois o capitalismo predador - de pessoas e do ambiente - instalado nestas terras tornava inorgânica qualquer aspiração à comunidade" (SINGER e LOUREIRO, 2016, p. 9).

7 "O que é importante destacar dentro da questão é que os chamados direitos humanos não se constituem como direito em sentido estrito, em virtude de não terem qualquer eficácia, seja por não terem sanção, seja por não terem sido promulgados por autoridades competentes, isto é, os detentores de algum poder nacional. Logo, os direitos humanos podem ser considerados um conjunto de princípios informadores de legislações positivas que podem ou não operar na realidade social na medida em que estejam ou não traduzidos em documentos válidos em um dado ordenamento jurídico e sendo aplicados conforme esses documentos. Essa observação é feita em virtude do fato já conhecido, em demasia, dos funcionários das leis não aplicarem seus teores tal qual estão escritos, seja porque sua interpretação refoge à intenção do legislador, seja porque a relação dos direitos foi ali posta tão-somente para dar um tom de modernidade ao ordenamento jurídico e seja ainda porque a prática de controle social se desenvolve independentemente da lei. [...] Os direitos humanos, em suas diversas etapas de origem, aparecem como concessão de quem detinha o poder ou como conquista de quem anteriormente não manipulava o poder. [...] De qualquer maneira, é impossível separar os direitos humanos de sua historicidade e é também impossível desvinculá-los das contradições das quais eles são expressão" (AGUIAR, 2014, p. 176-177).

encobertos e sem o reconhecimento que merecem como "outros"⁸ em fase de desenvolvimento e formação.

O fosso da desigualdade acentuou-se ainda mais no complexo tempo pandêmico, mostrando o quanto o neoliberalismo como razão do mundo encontra-se dissociado da perspectiva do "comum", mesmo quando havia um vírus que, como arriscado de início, a todos poria em risco, ricos e pobres, ainda que tenha chegado pelo aeroporto e não pela rodoviária.

Na gestão das urgências, o tempo pandêmico apenas reforçou o quanto "ficar em casa", para trabalhar e estudar, exigia que se tivesse casa, computador e acesso à internet e, inclusive, uma massa precarizada⁹ e "uberizada" (não raro iludida) de outros jovens trabalhadores na informalidade alcançando compras de supermercado e comida à minoria que podia desfrutar deste "conforto".

Foram os/as jovens negros/as e da periferias que circularam pelas cidades para manter as rotinas de consumo da classe média e alta, seja na "uberização" do trabalho, seja no trabalho doméstico. Foram também os jovens negros os que continuaram a ser exterminados em chacinas de higienização racial promovidas pela polícia mesmo em tempos de pandemia. No campo, ou melhor, nos territórios étnicos, jovens indígenas e de comunidades tradicionais lutavam contra o avanço irracional da exploração ilegal do minério, da madeira e outros bens da natureza, quando mais se exigia proteção e isolamento, mais os agentes econômicos avançavam sobre seus territórios e o Estado fechava os olhos, ou melhor, colocava em prática o "passar a boiada". Sem dúvida, a racialização da pandemia é uma das chaves de leitura desta tragédia, com as interseccionalidades de idade/geração, classe e gênero. A pandemia é o mundo desigual.

Ainda que a vida comunitária tenha sido diminuída de maneira mais isonômica, o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, previsto no Estatuto da Criança e Adolescente, para uns foi potencializado e, para outros, tornou-se ainda mais distante e, pior do que isso, mais um motivo de risco e vulnerabilidade, agora sanitária. O paradigma da proteção integral, inscrição de uma Constituição feita para uma República atualmente em "frangalhos", mostrou-se ainda mais "seletivo", com milhares de órfãos e órfãs da covid-19 que perderam seus pais por conta da

⁸ "A Filosofia da Libertação afirma a razão como faculdade capaz de estabelecer um diálogo, um discurso intersubjetivo com a razão do Outro, como razão alternativa" (DUSSEL, 1993, p. 173-174).

⁹ "[...] eles personificam o trabalho sem carteira assinada, mostrando que a conhecida 'viração' brasileira, agora chamada de empreendedorismo, deixou de aparecer como sinal de atraso para entrar na 'normalidade' [...] esse elemento característico do atraso periférico poderia ser inserido no que Dardot e Laval denominam *fabricação de sujeitos neoliberais*, que atinge todas as camadas sociais, inclusive o precariado, crescentemente enredado na lógica da empresa e na gestão das urgências. É isso ou o encarceramento em massa das populações pobres e negras" (SINGER; LOUREIRO, 2016, p. 18).

insanidade de um governo federal que fez de tudo para desqualificar e atrasar as vacinas, e difundir discursos de pós-verdade de que tudo não passava de uma "gripezinha".

A discussão sobre o retorno ou não das aulas presenciais nas escolas e universidades públicas em meio à pandemia mostrou-se contrastante com a voracidade da "iniciativa privada" na potencialização dos lucros e na precariedade da qualidade do ensino.

Em certos casos houve uma evasão escolar um tanto quanto institucionalizada, numa espécie de "redução de custos". Fato notório quando se observa as reduções, ano após ano, das inscrições e dos pedidos de isenção da taxa de custeio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), principalmente de jovens pobres moradores das periferias e das pequenas cidades do norte e nordeste brasileiro.

Não podemos esquecer que é parte da chamada razão neoliberal a gestão dos "indesejáveis" (CASARA, 2017), tratando determinados grupos como objetos descartáveis - ou matáveis - e atuando através da eficiência repressiva do Estado. Crianças, adolescentes e jovens brasileiros/as, filhos e filhas da classe trabalhadora, na sua maioria, pretos e pobres, residentes das periferias urbanas, tem sido duramente atacados pelas necropolíticas do governo brasileiro, conforme discutiremos mais detalhadamente a seguir.

2 A infância e juventude na "Pátria Amada Brasil": pouco futuro e "muito passado pela frente"

Nos últimos anos, o Brasil vem passando por uma intensificação na retirada de direitos da classe trabalhadora e, conseqüentemente, uma maior precarização nas condições objetivas de vida dessa classe. Entre 2003 e 2014, o Brasil seguiu avançando em termos de desenvolvimento humano, quanto às Políticas Públicas de infância e Juventude, como também às iniciativas de promoção de emprego e renda para todos, mas, ainda assim, não foi possível garantir a inserção socioeconômica dos jovens trabalhadores. Neste período, saímos do mapa da fome, mas continuamos no mapa dos países mais desiguais no mundo. Esse cenário de intensificação da agenda neoliberal foi acelerado a partir do golpe parlamentar de 2016, que culminou no afastamento da então presidenta eleita Dilma Rousseff e a criação do cenário ideal para o avanço de uma agenda de ataques a direitos sociais, políticos, trabalhistas, entre outros.

Após o Golpe de 2016, as alterações produzidas na Consolidação das Leis Trabalhistas foram parte do que se pode observar como um conjunto de políticas que contribuem para a produção da morte de adolescentes e jovens brasileiros. Dessa maneira, a crise política, social e econômica foi moldando o cenário

necessário para o avanço de propostas que visavam a desregulamentação de direitos e o desmonte de políticas relacionadas à seguridade social (ALMEIDA; LÜCHMANN; MARTELLI, 2020). Com isso, essa agenda de retrocessos foi ganhando força, ao passo que os movimentos sociais e sindicatos eram cada vez mais atacados e criminalizados, fazendo com que a luta e resistência contra esses desmontes fossem enfraquecidas.

A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95)¹⁰, a Reforma Trabalhista de 2017 (Nova Lei Trabalhista, Lei 13.467/2017)¹¹, a Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017), Governo Bolsonaro e sua reforma ministerial, Minirreforma trabalhista (Lei da Liberdade Econômica, Lei 13.874/2019), Pandemia de covid-19, arrocho econômico, inflação, entre outros eventos e fenômenos impactam de formas distintas as diversas infâncias e juventudes, porém nenhuma delas atravessa ilesa. Todas essas medidas trazem, até hoje, graves consequências para a classe trabalhadora e são pilares importantes para compreensão do contexto social atual e toda a crise que atinge a população mais pobre do país.

De forma articulada, a Reforma Trabalhista proposta pelo Governo Temer em 2017 prometia criar milhões de empregos com a flexibilização de leis de proteção aos direitos dos trabalhadores nas projeções destacadas em publicidades pró-reforma. Cinco anos depois é possível verificar que isso não aconteceu, ou melhor, que cresceu mesmo foi o emprego informal e o subemprego, ao passo que o emprego formal, com carteira assinada, é cada vez mais raro.

Naquele ano o país possuía taxa de desocupação de 11,8%, segundo dados do IBGE (2017). Neste período de quase cinco anos após, a taxa de desocupação é de 11,1% (IBGE, 2022). Durante a Pandemia de covid-19, o desemprego aumentou e chegou a taxa de 14,9% no primeiro trimestre de 2021, no auge da "segunda onda" de contaminação do Novo Coronavírus.

São aproximadamente doze milhões de pessoas sem ocupação no Brasil e cinco milhões que já desistiram de procurar algum emprego, e a problemática cerca populações específicas com mais veemência, como dissemos, em especial as populações negras, jovens e mulheres. Parecem ser estes *os condenados da terra* (FANON, 1979), que além de comporem a maior massa dos desempregados, também vêm protagonizando os índices de subemprego, trabalho precário, trabalhos análogos à escravidão, etc.

A redução da informalidade esperada pelo Governo Temer com a Reforma Trabalhista não ocorreu, ao contrário, permanece e cresce com o avanço das

¹⁰ Limita o gasto do governo brasileiro nos 20 anos seguintes.

¹¹ Regulamentou a retirada de direitos relacionados ao trabalho e à seguridade social.

plataformas digitais, a intermediação do trabalho a partir das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) com a prestação de serviços sob demanda, com baixo ou nenhum compromisso dessas plataformas com os direitos e segurança dos trabalhadores (ANTUNES & FILGUEIRA, 2020).

A ampliação da flexibilidade de contratação, a consolidação da terceirização para atividades meio e fim nas empresas, possibilidade de aumento da carga horária, trabalho remoto entre outros pontos, colocaram os trabalhadores brasileiros em condições ainda mais instáveis de trabalho. Na corda-bamba desse processo, os jovens - sobretudo os jovens pobres, periféricos e negros, submetem-se a condições precárias de trabalho, com remuneração e planos de carreiras inseguros.

Somado a essas políticas de retirada de direitos, o discurso reacionário-conservador foi ganhando cada vez mais força dentro do cenário político, levando à eleição de Jair Bolsonaro, presidente com forte inclinação fascista, que intensificou ainda mais esse avanço de políticas de arrocho econômico para gastos com a camada mais pobre da população e de retirada de direitos sociais e trabalhistas. Assim, o pensamento reacionário-conservador vai tomando forma justamente na formulação de políticas que promovem o avanço e a consolidação do capitalismo e justificam que a razão para a crise econômica e social é o abandono de valores e padrões tradicionais da família e da moralidade, não levando em consideração - por uma intenção ideológica - as consequências da luta de classes ao longo da história (LAGOA, 2019).

Logo, com o avanço das políticas capitalistas também vem o crescimento da desigualdade social. Segundo o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), em março de 2021, cerca de 14,2 milhões de pessoas viviam em situação de extrema pobreza, sendo que 1,2 milhão passou a fazer parte desse grupo apenas entre os inícios dos anos de 2019 e 2021. Além disso, cerca de 116,8 milhões de pessoas conviviam com algum tipo de insegurança alimentar (DIEESE, 2021). Esses números tendem a aumentar, visto que o Governo Federal não apresenta alternativa para os problemas reais da população, mas, ao contrário, está totalmente concentrado em governar para a burguesia que ainda dá sustentação ao seu mandato.

Enquanto cresce o número de pessoas com fome, sem trabalho e sem ter onde morar, a política neoliberal encampada pelo governo chefiado por Bolsonaro atua na venda de estatais a preços irrisórios, na desnacionalização da economia, na implosão do mercado consumidor interno por conta do aumento do desemprego e da miséria e na destruição de direitos trabalhistas. E enquanto a classe trabalhadora vem pagando a conta da crise que a própria burguesia gerou, dados da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil mostram que a estimativa é de que o governo federal tenha concedido cerca de R\$ 456,6 bilhões em benefícios tributários para grandes empresas (DIEESE, 2022a).

Dessa forma, é fato que a pandemia de covid-19 trouxe graves problemas, porém, encontrou no Brasil um cenário mais propício à devastação social: um governo regido pelo fundamentalismo religioso e negacionismo científico e voltado para os interesses das classes dominantes. Logo, o negacionismo que atrasou a implementação das políticas de distanciamento social¹², uso de máscara¹³ e aquisição de vacinas¹⁴, medidas de aumento da precarização das relações de trabalho como forma enfrentamento à pandemia¹⁵ e um auxílio emergencial insuficiente e que Bolsonaro queria que fosse ainda mais precário¹⁶ fizeram com que os principais alvos do coronavírus fosse a população das periferias urbanas do país. Ou seja, o Governo Federal foi o principal responsável pelo Brasil ter mais de 650 mil mortes por conta da pandemia. Além da crise sanitária, a instabilidade econômica global, a crise política na condução do enfrentamento ao Novo Coronavírus e os impactos no resguardo à vida humana, contribuíram para um cenário de estagnação na geração de novos postos de trabalho.

Sendo assim, o que se viu durante a pandemia foi um genocídio em massa da população brasileira por conta do descaso do Executivo Federal e um agravamento da desigualdade social sem precedentes na história recente do país. A condição do aumento da quantidade de pessoas em situação de extrema pobreza e insegurança alimentar só tende a se agravar por conta das políticas econômicas adotadas pelo Ministério da Economia: o rendimento médio dos trabalhadores caiu 8%, a queda do poder de compra dos produtos da cesta básica é enorme e as políticas de recuperação do mercado de trabalho tem se dado por meio de contratações para postos de trabalhos desprotegidos.

Em 2020, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE) apontaram que 77,4% dos jovens trabalhadores de até 24 anos estavam ocupando funções em trabalhos precarizados. A Lei de Liberdade Econômica, também conhecida como Minirreforma Trabalhista, aprovada em 2019, ampliou a flexibilização das condições de trabalho e admite um novo regime de contratação, o teletrabalho e *home office*. E com a digitalização dos negócios/empresas potencializada pela Pandemia de covid-19, duas modalidades de trabalho impactaram fortemente na vida dos jovens brasileiros: o trabalho sob demanda

¹² Ver notícia veiculada em <https://valor.globo.com/politica/noticia/2021/05/29/bolsonaro-volta-a-criticar-medida-de-isolamento-social-contracovid-19.ghtml>.

¹³ Ver notícia veiculada em <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/08/luta-de-bolsonaro-contramascara-e-politica-e-prejudica-combate-a-covid-dizem-especialistas.shtml>.

¹⁴ Ver notícia veiculada em <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-13/diretor-da-pfizer-escancara-atraso-letal-do-governo-bolsonaro-na-compra-de-vacinas.html>.

¹⁵ Ver notícia veiculada em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/04/bolsonaro-assina-medidas-para-corte-de-jornada-e-salarios-e-flexibilizacao-trabalhista.shtml>.

¹⁶ Ver notícia veiculada em <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2020/08/4871644-bolsonaro-reclama-de-valor-do-auxilio-emergencial-de-r-600-durante-live.html>.

pelas plataformas digitais (*uber*, *99*, *ifood*, *uber eats*, *rappi*, etc.), como o teletrabalho, trabalho *home-office* (ANTUNES & FILGUEIRAS, 2020).

Em 2020, com a necessidade de reduzir a mobilidade da população para contribuir com as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus, plataformas de entrega de alimentos e produtos diversos sofreram expansão e, com isso, geraram uma série de vagas na atividade fundamental: a entrega. Outro setor conhecido já antes da Pandemia de covid-19 é o de transporte individual, com sua necessidade fortemente sustentada pela ausência de uma política pública de mobilidade urbana que atenda às necessidades da população.

Ambos, ao mesmo tempo que performam como ocupação informal nos dados coletados pelo governo federal, seu carácter instável e afastado das garantias dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, apresentam-se como espaços de precarização do trabalho, ou como vem sendo chamado por diversos autores, como Antunes (2020) de *uberização* do trabalho. São os jovens que ocupam esses lugares e desempenham tais papéis.

Jovens pobres, periféricos e negros formam o contingente de trabalhadores que buscam ocupação a partir das plataformas digitais, por consequência, são eles os mais expostos a acidentes de trabalho, riscos do trânsito, e à violência urbana. Dos entregadores que utilizam bicicletas (a precarização da precarização do trabalho), 75% são jovens de até vinte sete anos e 71% são negros, conforme pesquisa de perfil da Aliança Bike (2019). Ou seja, o trabalhador é jogado na informalidade, com suas condições de trabalho precarizadas e não tem a proteção trabalhista e previdenciária asseguradas. Atualmente, cerca de 35% dos trabalhadores estão sob essa condição e esse número vem aumentando (DIEESE, 2022b).

O trabalho *home-office*, pré-existente antes da Pandemia de covid-19, mas também fortemente expandido pela minimização das interações presenciais durante a crise sanitária, foi fortemente utilizado como alternativa para, ao mesmo tempo que evita contato físico/aglomerações também mantém as engrenagens do neoliberalismo ativas. Esses trabalhadores também exercem alta carga horária em ocupações ligadas ao desenvolvimento de tecnologias e experiência dos usuários, porém sem interações presenciais distanciam os trabalhadores uns dos outros e fragilizam as relações de confiança - em si, no desempenho do seu próprio trabalho, e nos outros (coletividade).

Neste setor que a mídia aponta como "aquecido", 48,7% dos profissionais são junior's ou iniciantes, que concluíram formação em curso superior recentemente ou ainda estão concluindo, caracterizando um perfil de trabalhadores jovens (VARELLA, 2020). Estes têm sido também parte dos trabalhadores que vêm sofrendo com as jornadas de trabalho no *home office*, convivendo com sintomas de stress e ansiedade, tendo sua saúde mental afetada. Cerca de 42% dos

trabalhadores no modelo remoto admitem realizar cerca de 40h a mais de trabalho mensalmente (VASCONCELLOS, 2020).

É importante reforçar que esses problemas também atingem diretamente crianças e adolescentes. Além de todos os problemas citados anteriormente, que prejudicam diretamente a vida de famílias inteiras e, por consequência, colocam essa população em situação de extrema vulnerabilidade, o Governo Federal, pautado pelo conservadorismo hipócrita e genocida, defende abertamente o trabalho precoce realizado por crianças e adolescentes¹⁷.

Esse discurso é um importante elemento de um governo que criminaliza a todo tempo crianças e adolescentes pobres do país, defendendo uma ideologia eminentemente racista de que, para essa parcela da população, restam apenas duas alternativas: trabalho ou criminalidade, ou seja, o trabalho infantil – que é uma grave violação de direito – é considerado uma forma de prevenir a marginalidade, reforçando a tradição de olhar essas crianças e adolescentes como um problema social (DALAROSA; SOUZA, 2014).

Por outro lado, o Governo Federal também vem defendendo o aumento da violência policial¹⁸ e comemorando o extermínio de jovens pelo país¹⁹. E é dentro desse mesmo cenário, a partir desse tipo de política genocida, que o número de violências contra crianças, adolescentes e jovens aumentou em meio ao contexto pandêmico.

2.1 Política de morte para as juventudes

A política de morte no âmbito do neoliberalismo como exercício do necrocapitalismo (MIRANDA, 2021) quando não mata, adoece. O projeto é o genocídio (NASCIMENTO, 2016) em todas as suas expressões, simbólico, epistemológico, subjetivo, cultural, social e biológico, como a exclusão engendrada - do mercado de trabalho, das moradias em regiões centrais das cidades, do acesso a equipamentos de cultura e lazer, do ensino médio e superior, das possibilidades de experimentação e vida.

Como dissemos, esse período do pós-Golpe de 2016 deixou um legado, além das reformas e implementação de uma política de retrocessos - PEC do Teto de Gastos, Reforma do Ensino Médio, desestruturação da Política Pública de Juventude, assim

¹⁷ Ver notícia veiculada em <https://exame.com/brasil/deixa-a-molecada-trabalhar-diz-bolsonaro-ao-defender-trabalho-infantil/>

¹⁸ Ver notícia veiculada em <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/bolsonaro-defende-ampliacao-do-excludente-de-ilicitude-a-policiais>.

¹⁹ Ver notícia veiculada em <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/bolsonaro-ignora-mortes-por-covid-e-posa-para-foto-com-placa-cpf-cancelado>.

como de constantes ameaças ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, recrudescimento da Política Nacional de Drogas e do Sistema de Justiça.

O Estado brasileiro opera com a concessão de forças regulares, ao mesmo tempo em que agregam outras estratégias de segmentação e desterritorialização no sentido de fazer morrer, descartar os descartáveis (MBEMBE, 2016). É aqui que mais de 20 mil jovens são mortos ao ano, com conhecimento dos governos e anuência da própria sociedade (CERQUEIRA et. al., 2021).

Em 2019, ocorreram no Brasil 45.503 homicídios, desses 51,3% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos. Ou seja, 23.327 jovens tiveram seus ciclos de vidas encerrados de forma prematura. Esse número é menor do que em anos anteriores, sinalizando uma queda de 24,3% se comparado aos dados de homicídios de 2018, porém, ainda é alto e representa uma média de 64 jovens assassinados por dia no país. Além disso, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve aumento nos homicídios de crianças e adolescentes também durante a pandemia, assim como nos casos de violência sexual contra esse mesmo público. De acordo com o Fórum, nos casos de violência sexual o problema da subnotificação é muito presente, ainda mais durante o período de distanciamento social, em que as crianças se mantiveram em maior isolamento e considerando que a maioria dos casos desse tipo de violência é cometido por pessoas próximas ou conhecidas das vítimas (FBSP, 2021).

Nesse cenário, enquanto milhares de crianças e adolescentes estão sendo vítimas das mais diversas violências, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos também atuou com veemência para violar direitos de crianças, reforçando o discurso contra a vacinação nesse público²⁰, calando-se diante de grandes casos de violência (como o extermínio do povo Yanomami em Roraima²¹) e se utilizando da pauta da defesa de crianças e adolescentes para propagar uma agenda conservadora.

Além disso, o enfraquecimento da democracia participativo-deliberativa dos Conselhos e Conferências é outro traço de enfraquecimento do *poder cidadão*, tão necessário para incremento do paradigma da vida concreta pela expressão das necessidades dos governados²², nos espaços colegiados para debate e discussão das políticas federativas da infância e juventude.

²⁰ Ver notícia veiculada em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2022/01/apos-visita-de-queiroga-e-damares-saude-diz-que-vacina-nao-deu-reacao-em-crianca.shtml>.

²¹ Ver notícia veiculada em: <https://www.otempo.com.br/politica/governo/damars-sobre-morte-de-menina-yanomami-lamento-acontece-todo-dia-1.2664131>.

²² "Não se pode falar em vida humana digna sem se falar em poder popular" (AGUIAR, 2014, p. 178).

Além da morte em si, o encarceramento é também uma política de extermínio. A seletividade penal no campo da segurança pública e da justiça criminal, opera promovendo aos detentores de bens sociais as prerrogativas e privilégios de que seus atos e infrações atraíam pouca ou nenhuma repressão penal, enquanto aos pauperizados, periféricos, participantes da classe trabalhadora dedica-se à repressão penal, as dificuldades e inoperâncias. Aliado a esse processo está o racismo estrutural, produzindo nítidas diferenças de tratamento e acesso à justiça entre os jovens negros e não-negros (ALMEIDA, 2018).

O Brasil revela um crescente aumento de pessoas em situação de privação de liberdade sobre a justificativa da Lei N° 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, revisada pela Lei n° 13.840/2019, o qual, entre outras atribuições, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes. Tal legislação também atua como instrumento de coerção sociorracial, sendo o encarceramento em massa potencializado pelo proibicionismo que tem como alvo, não por coincidência, a juventude negra, sobretudo aquela em situação de vulnerabilidade.

Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2017) revelava que cerca de 54% da população carcerária seria constituída por jovens, embora eles sejam cerca de 23% da população brasileira. Sem contar os jovens de 15 a 18 anos (com possibilidade de ir até 21 anos) que estão privados de liberdade ou cumprindo medida socioeducativa em meio aberto no SINASE, o qual recebe constantes ameaças de retrocessos, tanto no que tange às propostas de redução da idade penal quanto em relação ao aumento do tempo de internação.

O que se percebe é que o discurso reacionário-conservador tem o interesse de estigmatizar ainda mais crianças, adolescentes e jovens pobres, reforçar violências e violações de direitos históricas e colocar em pauta uma agenda neoliberal que garante o lucro e o aumento da riqueza da população mais abastada enquanto coloca na conta dos trabalhadores o custo da crise que a própria elite econômica criou.

3 Movimentos de resistências

"Se as relações de produção no capitalismo são forjadas e sustentadas pela força, sendo a propriedade privada um roubo, uma despossessão em si, espera-se que a modificação de tais relações sociais se dê sem o uso da força?" (MIRANDA, 2021). A conjuntura não será alterada sem produção de movimentos de resistência.

Portanto, o impacto das reformas e retrocessos desde o Golpe de 2016 não vem acontecendo sem mobilização social e política. Ainda que sofrendo a ampliação da

precarização do trabalho, iniciativas como as "Breque dos Apps", paralisação nacional dos entregadores de aplicativos ocorrida duas vezes em julho de 2020 (ANTUNES, 2020).

Embora a reforma trabalhista (2017) tenha tornado a contribuição sindical facultativa e como consequência diminuído a adesão à organização sindical das e dos trabalhadores, mesmo sem uma organização central, os trabalhadores de plataformas digitais, principalmente entregadores, articulados a partir das redes sociais, ocuparam as ruas e puderam reivindicar melhores condições de trabalho.

Os movimentos sociais e movimentos negros, sobretudo os de juventudes negras e de mulheres negras vêm pautando o enfrentamento e escancaramento da política de morte que atinge com primazia a juventude negra e acaba impactando suas famílias e comunidades. A juventude brasileira ainda resiste diante de tantas adversidades. Ecoam suas vidas, vozes, e vivências com arte, com debate, com mobilização nas ruas e nas redes. Fazem de seu cotidiano luta para continuar encontrando sentido no trabalho e nas suas existências.

Considerações finais

A disputa pelos direitos das crianças e jovens é, no fundo, uma disputa por projetos de sociedade. Nos últimos anos, esta disputa tornou-se ainda mais desigual e extrema, ante o avanço do neoliberalismo, do conservadorismo e do fascismo na administração desses direitos.

As reformas neoliberais implementadas após o golpe político do impedimento de Dilma Rousseff, intensificaram a precarização das condições de vida da classe trabalhadora e a redução da capacidade do Estado de ofertar políticas sociais, como as voltadas para as crianças e jovens. A chegada de Jair Bolsonaro na presidência da República deu continuidade a agenda neoliberal na gestão estatal e acrescentou os ideários da extrema-direita na perspectiva de tratamento dos sujeitos e dos direitos das crianças e dos jovens, o que significou a mescla entre os vieses militares e religioso na formulação das políticas públicas, complementado, em tempos de pandemia, pelo negacionismo.

Tudo isso construiu cenários em que as crianças e os jovens dos setores historicamente vulnerabilizados se viram ainda mais precarizados no acesso a direitos e da faceta do Estado que intervém em suas vidas. Com a pandemia de covid-19, vimos como as classes médias e alta realizaram seus isolamentos sociais às custas do trabalho "uberizado" da juventude negra e periférica; vimos, também, como o Estado, ao invés de fortalecer a proteção social e as medidas sanitárias ao público infantojuvenil, atuou de modo a fomentar os extermínios juvenis.

Uma leitura superficial diria que estamos observando contradições sociais, pois a inscrição constitucional da proteção integral de crianças, adolescentes e jovens exige a corresponsabilização da sociedade, do Estado e da família no cumprimento dos seus direitos. O que não se pode deixar de notar é o projeto de sociedade que mobiliza a gestão destes direitos, estruturado em bases neoliberais, conversadoras e negacionistas que resultam numa coerente produção de necropolíticas e desigualdades ao mobilizar tais direitos.

Contra isso, as resistências políticas dos movimentos sociais, em especial dos movimentos juvenis, indicam a necessidade de uma melhor articulação dos diferentes setores subalternizados para fazer frente a esta onda de opressões sociais e laborais, inclusive com o uso do ativismo digital e das tecnologias de informatização do trabalho.

Mais além disso, as resistências devem mirar a ocupação dos espaços de poder pelas representações historicamente excluídas deles, para reconstruir a gestão do poder levando a sério os direitos das crianças e dos jovens. Assim, está, neste ano, a ação política pela organização de uma ampla frente democrática para derrotar não apenas Jair Bolsonaro, mas a ala da extrema-direita e do centrão, de modo a configurar uma representação política no Legislativo mais progressista. É uma tarefa na luta pela democracia e pela cidadania de crianças e jovens.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Infância e história: destruição da experiência e origem da história*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

AGUIAR, Roberto. *Direito, poder e opressão*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

ALIANÇA BIKE. *Pesquisa de Perfil dos Entregadores Ciclistas de Aplicativo*. Associação Brasileira do Setor de Bicletas. São Paulo, 2020.

ALMEIDA, Carla; LÜCHMANN, Ligia; MARTELLI, Carla. *A pandemia e seus impactos no Brasil*. Middle Atlantic Review of Latin American Studies, v. 4, n. 1, p. 20-25, 2020.

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

ANTUNES, Ricardo. *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. Boitempo Editorial, 2020.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.html.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), 18 de janeiro de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.html.

CASARA, Rubens. *Estado pós – democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CERQUEIRA, Daniel et al. *Atlas da violência*. FBSP. São Paulo, 2021.

DALAROSA, Adair Ângelo; SOUZA, Jaqueline Puquevis. *Orientações internacionais nas políticas de educação e trabalho para a juventude no contexto brasileiro*. Conjectura: Filosofia e Educação, v. 19, n. 2, p. 84-107, 2014.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Boletim de Conjuntura: Desigualdades Sociais e Econômicas se Aprofundam*. 2021. Recuperado em <https://www.dieese.org.br/boletimdeconjuntura/2021/boletimconjuntura29.html>.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Boletim de Conjuntura: Tensão geopolítica global pesa sobre a já difícil conjuntura do Brasil*. 2022a. Recuperado em <https://www.dieese.org.br/boletimdeconjuntura/2022/boletimconjuntura32.pdf>.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Especial 1º de maio: dia do trabalhador*. 2022b. Recuperado em <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/1deMaio.pdf>

DO AMARAL, Augusto Jobim. *Neoliberalismo y democracia sobrante: un análisis desde el caso brasileño, "in" Realidade Nacional e crise atual: entre a cultura e a barbárie*. São Paulo: LiberArs, 2018,

DUSSEL, Enrique. *1492: o encobrimento do outro*. Petrópolis-RJ: Vozes, 1993

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Civilização Brasileira. 1979.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. *Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo*. Revista Contracampo, v. 39, n. 1, 2020.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, ano 15, São Paulo, 2021.

GONZALEZ, L. A juventude negra brasileira e a questão do desemprego. In: *Por um feminismo afro-latino americano*. Editora Zahar. Rio de Janeiro, 2020.

HINKELAMMERT, Franz. *Sacrifícios humanos e sociedade ocidental: Lúcifer e a besta*. São Paulo: Paulus, 1995,

LAGOA, Maria Izabel. *A ofensiva neoliberal e o pensamento reacionário-conservador na política educacional brasileira*. Revista HISTEDBR On-line, v. 19, p. e019006-e019006, 2019.

LUDWIG, Celso Luiz. Direitos humanos: fundamentação transmoderna. In: SILVA, Eduardo Faria; GEDIEL, José A. Peres; TRAUZYNSKI, Silvia Cristina (orgs.). *Direitos Humanos e Políticas Públicas*. Curitiba: Universidade Positivo, 2014

MBEMBE, Achille. (2016). *Necropolítica*. Arte & Ensaios. v. 32, p. 123-151, 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. (2017). *Levantamento Nacional de informações penitenciárias/INFOPEN*. Brasília, Brasil: 2017.

MIRANDA, Gabriel. (2021). *Necrocapitalismo*: Ensaio sobre como nos matam. Lavrapalavra. São Paulo.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro*: processo de um racismo mascarado. Editora Perspectiva SA, 2016.

RUBIO, David Sánchez. *Fazendo e desfazendo direitos humanos*. Santa Cruz do Sul-RS: EDUNISC, 2010.

SINGER, André (coordenador). LOUREIRO, Isabel (coordenadora). "Elementos para uma cartografia do desenvolvimento lulista". "In" *As contradições do lulismo*: a que ponto chegamos? 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 9-19.

SNJ. *Mapa do encarceramento*: os jovens do Brasil. Secretaria Nacional de Juventude, Secretaria Geral da Presidência da República do Brasil, 2015. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/01/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf.

VARELLA, C. (2020). *Emprego em alta para "devs"*. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/mercado-de-trabalho-busca-desenvolvedores-ti/#cover>. Acesso em: 22/05/2022.

VASCONCELLOS, C. E. (2020). *Pesquisa da Oracle revela que brasileiros em home office estão se sentindo mais estressados e ansiosos*. Disponível em <https://www.consumidormoderno.com.br/2020/10/21/42-dos-brasileiros-em-home-office-trabalham-mais-de-40-horas-por-mes/>. Acesso em 22/05/2022.

Sobre as autoras e os autores

Italo de Oliveira Guedes

Doutorando em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Mestre em Psicologia Social e graduado em Psicologia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Integrante do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV/UFRN). Tem interesse nos temas de Juventude, Direitos Humanos e Segurança Pública, Psicologia e Políticas Públicas, Trabalho Infantil, Psicologia Social do Trabalho e Psicologia do Desenvolvimento.

Assis da Costa Oliveira

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia e da Faculdade de Etnodiversidade da Universidade Federal do Pará (UFPA). Professor do Núcleo de Estudos da Infância e da Juventude do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília (UnB). Doutor em Direito pela UnB. Mestre e graduado em Direito pela UFPA. Membro do Grupo Temático Direitos, Infâncias e Juventudes do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Pesquisa temas relacionados à: violências contra crianças e jovens; infâncias e juventudes de povos e comunidades tradicionais; direitos e políticas públicas de crianças e jovens; controle social; adultocentrismo; colonialidade. Contribuição de coautoria: organização dos dados, redação das considerações finais; revisão.

Homero Bezerra Ribeiro

Professor de Direito Penal e Criminologia da Universidade de Pernambuco. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Líder do Grupo de Pesquisa Veredas de Criminologia. Contribuição de coautoria: redação de parte do primeiro tópico e revisão.

Ilana Lemos de Paiva

Professora do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Doutora em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Coordenadora do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV). Pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa Marxismo & Educação (GPME). Membro do Grupo Temático Direitos, Infâncias e Juventudes do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Pesquisa temas relacionados aos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens. Contribuição de coautoria: organização dos dados, revisão e redação final.

Jenair Alves da Silva

Doutoranda em Psicologia (PPGPsí/UFRN), Mestre em Estudos Urbanos e Regionais (UFRN) e Psicóloga (UFRN).

Membro do Observatório da População Infanto-juvenil em Contextos de Violência - OBIJUV, da Rede de Mulheres Negras do Nordeste e do Coletivo As Carolinas. Pesquisa temas relacionados a gênero, raça, juventudes, saúde mental, violências e acesso à justiça.

Contribuição de coautoria: organização de dados e redação de tópicos do texto.

Márcio Soares Berclaz

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor de Processo Penal e Direito Administrativo. Membro do Ministério Público desde 2004.

Membro do Instituto Brasileiro do Direito da Criança e do Adolescente (IBDCRIA) e do Coletivo Transforma MP. Membro do Grupo Temático Direitos, Infâncias e Juventudes do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Pesquisa temas relacionados à democracia, notadamente conselhos sociais, teoria da justiça e sistema de justiça.

Contribuição de coautoria: versão inicial de redação em certos tópicos e sugestões de estruturação/fundamentação.

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovirus à luz da criminologia jornalística

Narrative disputes on prisons and pandemic: the Infovirus project in light of newsmaking criminology

Marília de Nardin Budó¹

¹ Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Direito/Programa de Pós-graduação em Direito, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: mariliadb@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5732-0553>.

Júlia de David Chelotti²

² Instituto de Direito Público, Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: juliachelotti@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1361-9895>.

Pietra Lima Inácio³

³ Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Direito/Programa de pós-graduação em Direito, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: pietralinacio@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2442-5447>.

Submetido em 24/05/2022

Aceito em 30/07/2022

Como citar este trabalho

BUDÓ, Marília de Nardin; CHELOTTI, Júlia de David; INÁCIO, Pietra Lima. Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovirus à luz da criminologia jornalística. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 345-362.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovírus à luz da criminologia jornalística

Resumo

A chegada da pandemia nas prisões reforçou as denúncias históricas a respeito da situação da saúde, alimentação, vestuário, e, evidentemente, da rotinização da tortura estatal no sistema prisional brasileiro. Este artigo tem por objetivo compreender a forma como a narrativa oficial sobre a pandemia nas prisões brasileiras foi confrontada através do projeto de extensão “Infovírus: prisões e pandemias”, através da construção de contranarrativas provenientes da sociedade civil e divulgadas através das novas mídias. Para isso, relata como a iniciativa foi estruturada para o monitoramento dos dados, checagem de notícias e acompanhamento de denúncias. Ainda, explicita como o projeto se insere dentro da proposta de construção de uma newsmaking criminology, ou criminologia jornalística. Mesmo que o projeto tenha apresentado resultados positivos, no intuito de produzir informações e análises sobre a covid-19 nas prisões a partir de um lugar contra-hegemônico, foi possível observar limitações diante da dificuldade de acessar os movimentos sociais. Essas dificuldades reforçam a importância de aprofundar a extensão universitária e os canais que aproximam a produção acadêmica com a realidade carcerária, contada por quem a experimenta cotidianamente.

Palavras-chave

Extensão universitária; criminologia jornalística; pandemia de covid-19; prisões.

Abstract

The arrival of the pandemic in prisons reinforced the historical complaints about the situation of health, food, clothing, and, of course, the routinization of state torture in the Brazilian prison system. This article aims to understand how the official narrative about the pandemic in Brazilian prisons was confronted through the extension project “Infovirus: prisons and pandemics”, through the construction of counter-narratives from civil society and disseminated through new media. To this end, it reports on how the initiative was structured to monitor data, check news and follow up on complaints. Still, it explains how the project fits within the proposal of building a newsmaking criminology, or journalistic criminology. Even though the project presented positive results, in order to produce information and analysis on covid-19 in prisons from a counter-hegemonic place, it was possible to observe limitations in the face of the difficulty of accessing social movements. These difficulties reinforce the importance of deepening university extension and the channels that bring academic production closer to the prison reality, told by those who experience it daily.

Keywords

University Extension; Newsmaking criminology; covid-19 pandemics; prison.

Introdução

O precário atendimento médico, a insalubridade e a superlotação são algumas das condições que fazem das prisões brasileiras ambientes propícios à propagação e ao contágio de doenças. Nesse cenário, a pandemia da covid-19 chegou ao sistema carcerário aprofundando as já sistemáticas violações de direitos e o risco à saúde da população prisional. A forma como o poder público lidou com a pandemia no

sistema carcerário seguiu a mesma lógica violenta que gere as vidas dentro do cárcere.

Com o objetivo de evitar o alastramento do vírus por conta das péssimas condições da vida em prisão no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça publicou, em março de 2020, a Recomendação nº62. As principais medidas aconselhadas foram, inicialmente, a suspensão de visitas a pessoas presas e possibilidades de desencarceramento, através da revisão de prisões preventivas, conversões em prisões domiciliares para presos de grupos de risco, a antecipação da progressão de regime, entre outras (BRASIL, 2020). Mesmo havendo a clareza de que o maior risco à saúde de pessoas privadas de liberdade, de trabalhadoras e trabalhadores do sistema prisional, e à saúde pública decorria da realidade de superpopulação prisional e do adoecimento crônico que essas instituições favorecem (SÁNCHEZ et al., 2020), a medida mais amplamente adotada foi a de suspensão de visitas. Não por acaso, é também a que mais impactou negativamente a vida, a saúde e a integridade das pessoas presas (INFOVÍRUS, 2021).

Sustentando e se somando à negligência quanto à adoção de medidas de enfrentamento à pandemia no sistema carcerário, uma série de manifestações negacionistas estiveram presentes em discursos políticos. Em diversas entrevistas, anúncios e vídeos, a narrativa oficial por parte dos representantes do poder público era a de controle ou de minimização dos riscos aos quais a população prisional estava exposta (INFOVÍRUS, 2021).

Nesse contexto, as disputas por narrativas construídas pelo discurso oficial dos governos federal e estaduais, pelo discurso judicial e midiático, e, de outro lado pelos movimentos antiprisionais e de familiares de presos foram propícias para o desenvolvimento de um projeto de extensão universitária no campo da criminologia crítica chamado “Infovírus: prisões e pandemia”. O projeto foi desenvolvido de forma interinstitucional, com cobertura nacional, e foi coordenado pelos seguintes grupos de pesquisa: Centro de Estudos em Desigualdade e Discriminação (CEDD/UnB), Grupo Asa Branca de Criminologia (UFPE, UNICAP), Grupo de Pesquisa em Criminologia (UEFS, UNEB), Grupo de Pesquisa Poder, Controle e Dano Social (UFSC). As pesquisadoras(es) envolvidas(os) atuaram de forma voluntária ao longo deste período. O projeto também contou com diversas parcerias ao longo desta jornada, como, por exemplo, do ISER, da Rede de Justiça Criminal, e do Justa¹. O projeto partiu da ideia, trazida

¹ O ISER (Instituto de Estudos da Religião) publicou um *website* logo no mês de abril de 2020 para monitorar a situação das prisões durante a pandemia, e cedeu ao Infovírus uma página para divulgação dos posts (www.covidnasprisoas/infovirus). A Rede de Justiça Criminal também apoiou o Infovírus na produção e divulgação dos dois relatórios publicados em 2021 (INFOVÍRUS, 2021a; INFOVÍRUS, 2021b). Mais tarde, também produziu o site “Deixados para Morrer”, com o objetivo de tornar visíveis as violências e seus responsáveis nesse contexto (www.deixadosparamorrer.org). Por fim, tais organizações também publicaram um livro sobre

inicialmente pela coordenação do CEDD/UnB, de checar informações provenientes do poder público sobre a situação da pandemia nas prisões, principalmente no ano de 2020, além de concentrar informações provenientes dos meios de comunicação, das defensorias públicas e de familiares de pessoas privadas de liberdade de todas as regiões do país (INFOVÍRUS, 2021).

O presente artigo pretende apontar alguns dos elementos centrais que surgiram no curso do trabalho do Infovírus. Em um primeiro momento, apresenta como foi a chegada da pandemia nas prisões, qual o discurso oficial adotado pelo Governo Federal e como se estruturou a equipe do Infovírus para cumprir seus objetivos de tornar públicas as contranarrativas sobre a realidade prisional. Em sequência, narra como se deu a relação do coletivo com os movimentos sociais, especialmente com os grupos de familiares de pessoas privadas de liberdade, expondo também quais foram os elementos mais desafiadores para a construção dessa ponte. Por fim, desenvolve a análise sobre o projeto a partir do conceito de “criminologia jornalística”, ou *newsmaking criminology* (BARAK, 1995), por consolidar esforços de disputa dos discursos hegemônicos sobre as prisões e política criminal.

1 A pandemia nas prisões e o surgimento do Infovírus

Mesmo antes da chegada da covid-19 ao Brasil e aos presídios, o sistema prisional brasileiro já era considerado um complexo instrumento de violação de direitos humanos. Essa constatação foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Medida Liminar da ADPF 347, em 2015, quando a Corte definiu a situação prisional no país como um “estado de coisas inconstitucional”, em decorrência das violações massivas e sistemáticas dos direitos fundamentais da população prisional, em razão da constante omissão do poder público (BRASIL, 2015).

Em razão desse cenário não apenas de absoluto descaso, mas de naturalização e rotinização da violência e da tortura no sistema carcerário, o Brasil responde a questionamentos e medidas cautelares impostas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (GODOI, 2021). A ocorrência de graves massacres dentro do sistema prisional brasileiro é reiterada, e, em função disso, diversas entidades que lutam pelos direitos humanos já denunciam há muito tempo a calamitosa situação prisional.

O sistema prisional brasileiro opera a partir de uma lógica seletiva, punitivista e de encarceramento em massa (ANDRADE, 2003; BORGES, 2018). Para Felipe Freitas (2020), as prisões são um repositório de sentimentos sociais muito

o tema, que pode ser baixado gratuitamente em: <https://www.covidnaspriso.es.com/livro-covid-nas-priso.es>.

perversos, e cumprem politicamente papéis de neutralização de pessoas, estigmatização de corpos e imposição desigual de dor e sofrimento.

No Brasil, um dos países mais desiguais do mundo, o Relatório do Infopen (2019) demonstra a seletividade penal diante das pessoas presas no país nos últimos anos e no perfil dessa população. Os dados revelam que 46,2% das pessoas privadas de liberdade no Brasil são de cor/etnia parda, seguido de 35,4% de cor/etnia branca e 17,3% de cor/etnia preta. No total, as pessoas presas de cor/etnia pretas e pardas correspondem a 63,6% da população carcerária nacional, confirmando que as violações de direitos seguem dinâmicas estrutural e institucionalmente racistas da sociedade brasileira (BORGES, 2018).

A população carcerária é formada principalmente por homens (95%), jovens, sobrerrepresentadamente negros, pouco escolarizados, de baixa renda e sem trabalho formal, e estão presos por crimes da lei de drogas e contra o patrimônio (em torno de 60%). A população de mulheres aumentou ainda mais neste período: são sete vezes mais mulheres privadas de liberdade do que há vinte anos: eram 5 mil mulheres presas em 2000, em dezembro de 2019 eram 36 mil (BRASIL, 2019). Os dados sobre a criminalização de mulheres mostram que em muito esse aumento de 700% decorre da política de guerra às drogas, já que 62% delas foram condenadas ou são acusadas do crime de tráfico de drogas (ARGUELLO; MURARO, 2015; BORGES, 2018). Cerca de 80% dessas mulheres são mães e também são as principais responsáveis, ou mesmo as únicas, pelos cuidados de seus filhos.

Por outro lado, o sistema de justiça criminal, assim como a comunidade de “juristas” que costumam “dizer o direito” no Brasil são predominantemente brancos e de elevada classe social (ALVES, 2017). A falta, porém, de políticas que tornem visível e desafiem radicalmente o racismo estrutural no Brasil proporciona a reprodução da seletividade penal, através não somente da sobrecriminalização da população negra e pobre, mas também da perpetuação das redes de privilégios e camaradagens que sobreimunizam a população branca e rica no Brasil, independentemente da gravidade dos danos causados (PRANDO, 2018; ALMEIDA, 2019).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, faltam 305,6 mil vagas no sistema penitenciário brasileiro para acomodar os 748 mil presos, ao passo em que se mantém um quadro sistemático de acesso precário à justiça (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Nesse cenário marcado por violações sistemáticas de direitos básicos das pessoas presas, a urgência provocada pela chegada da covid-19 demandou que os órgãos de todos os poderes do Estado se adaptassem e executassem medidas de enfrentamento à pandemia. Em 17 de março de 2020, o Conselho Nacional de

Justiça (CNJ) publicou a Recomendação nº 62/2020, através da qual orientou os Tribunais e magistrados acerca da adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. A recomendação propunha a adoção de medidas desencarceradoras, diante da impossibilidade de garantir a saúde e a integridade das pessoas presas no cárcere, sobretudo no contexto pandêmico (INFOVIRUS, 2021; BRASIL, 2020). Posteriormente, em setembro do mesmo ano, foi publicada a Recomendação nº 78/2020, que prorrogou o prazo inicialmente previsto de noventa dias para trezentos e sessenta dias, sendo compreendida como um dispositivo legislativo que instrumentaliza a subsistência à crise sanitária.

Apesar de ter sido festejada por, no plano abstrato, reconhecer a impossibilidade de garantir e promover saúde em um contexto de superencarceramento e precariedade, a Recomendação 62 não foi bem recepcionada pelos magistrados e por muitos políticos. Um exemplo foi a própria atuação do ex-ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, ao insistir que a soltura de pessoas presas que fossem de grupos de risco para a covid-19 representaria, na verdade, um risco à sociedade (PRANDO; FREITAS; BUDÓ; CAPPI, 2020). Os discursos políticos que tratavam da situação carcerária se fundamentam na ideia de que, encarceradas, as pessoas presas estariam seguras, e que a situação pandêmica estaria sob controle. Essa linha narrativa que minimizava a gravidade da pandemia estava alinhada ao discurso do presidente Jair Bolsonaro de que a covid-19 não passava de uma “gripezinha”, mesmo com os assombrosos números de óbitos causados pela doença nos cenários nacional e internacional (INFOVÍRUS, 2021).

Foi nesse contexto que pesquisadoras e pesquisadores do campo da criminologia crítica uniram-se em torno de uma iniciativa voltada à checagem e divulgação de informações sobre a pandemia no sistema prisional. A atividade de checagem e divulgação de informações teve várias linhas de ação. De início, a equipe possuía como principal tarefa checar o conteúdo dos discursos proferidos pelo Ministro da Justiça, desmentindo ou apontando contradições e obscuridades em informações que estavam sendo disseminadas (INFOVÍRUS, 2021). O local da divulgação eram as redes sociais (Twitter - @infoviruspp e Instagram -@infovirusprisoes), através da publicação de “cards” com textos de até dois mil caracteres explicitando as informações.

Além disso, a equipe passou a monitorar, diariamente, os dados disponíveis sobre a covid-19 através de fontes oficiais (notas técnicas, boletins e informações prestadas por instâncias como o Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Justiça e Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária). A ideia seria a de contrapor informações falsas através de outras fontes, como coletivos de familiares, associações e grupos que atuam na defesa das pessoas encarceradas, defensorias públicas etc. Além disso, tinha a tarefa de

produzir informações a partir de fontes alternativas, visibilizando aspectos da pandemia nas prisões que não estavam presentes no discurso oficial.

Do mesmo modo, foram acompanhadas as publicações e notícias produzidas pela imprensa local e nacional que circularam em diversos veículos. Foi utilizado o método de “clipping” de notícias através do Google Alarms, através de um processo contínuo de monitoramento e análise das menções feitas na mídia aos termos “COVID-19” OR “COVID 19” OR “CORONAVIRUS” AND “PRISÃO” OR “PRESÍDIO” OR “PENITENCIÁRIA”. Nos grupos regionais, as equipes também assinavam o clipping de notícias regionais, inserindo no campo de busca o estado que estavam monitorando.

Como parte de um esforço de negação do agravamento dos problemas causados pela pandemia nos presídios, o Governo Federal passou a divulgar o Painel do Depen, em que informava diariamente o número de óbitos e contaminações nas unidades prisionais de cada estado brasileiro. A equipe do Infovírus foi dividida para cobrir as cinco regiões do país, com o objetivo de registrar e checar, diariamente, as informações publicadas no Painel. Essas informações passaram a ser registradas em uma planilha, seguidas de uma captura de tela, dado o risco de apagamento de informações e a importância de ter os dados salvos para avaliação posterior dos dados. A partir disso foi possível verificar as inconsistências do Painel através do cruzamento das informações com outros dados coletados através de outras fontes, como veículos jornalísticos locais, relatos de defensores públicos e de familiares de presos (INFOVÍRUS, 2021b).

O trabalho diário e voluntário de registro dos números no painel possibilitou ao Infovírus identificar uma série de problemas metodológicos e inconsistências nos dados informados pelo Depen. Tais inconsistências dos dados oficiais decorriam da falta de informação sobre a quantidade de testes aplicados em cada unidade prisional, para ser possível compreender a questão da subnotificação. Outros temas recorrentes foram a superioridade do número de pessoas recuperadas em comparação às declaradas contaminadas pelo vírus, entre outras verificações que podem ser consultadas no Relatório com as principais verificações realizadas pelo coletivo (INFOVÍRUS, 2021a). Além disso, a condição de superlotação e impossibilidade de isolamento de pessoas contaminadas, precário acesso à saúde e falta de testagem em massa foram apontados como possíveis indicativos de subnotificação dos dados oficiais.

Com objetivo de que essas informações pudessem circular fora dos muros das universidades [e de nossas casas, já que estávamos todas usufruindo do privilégio do isolamento, trabalhando remotamente], e também das instâncias oficiais - instituições distantes e quase inacessíveis ao público efetivamente atingido pelas violências e negligências agravadas pela pandemia - as redes sociais foram veículos importantes para transmitir o conteúdo produzido. As publicações divulgavam

diariamente as verificações e análises dos dados oficiais, atos do poder público, manifestações dos familiares e denúncias de episódios de violação de direitos no cárcere durante esse período. Textos mais longos e analíticos foram publicados no site “Covid nas Prisões”, onde também ficaram registradas as publicações regulares. Além das pesquisas e postagens periódicas nas redes sociais do Infovírus, o projeto também se inseriu no debate público disputando as narrativas por meio de entrevistas, palestras e mesas redondas.

Os discursos de controle da situação da pandemia nas prisões e os números estáveis de contaminação e óbito por covid-19 começaram a se mostrar incongruentes com a realidade carcerária. Assim que os primeiros testes para detecção do novo coronavírus começaram a ser aplicados na população carcerária, os números começaram a aumentar exponencialmente, o que faz sentido diante da rapidez da propagação do vírus, sobretudo em ambientes superlotados. Então, diferentemente das manifestações que minimizavam os riscos à vida das pessoas presas por parte das autoridades, uma série de depoimentos e denúncias começaram a surgir por parte de movimentos sociais e defensorias públicas, relatando desrespeitos aos direitos das pessoas presas (INFOVÍRUS, 2021). Isso ocorreu sobretudo após a suspensão das visitas às pessoas presas, medida que foi amplamente adotada no sistema carcerário brasileiro e causou uma série de impactos nas estruturas familiares. Falta de informação sobre a situação das pessoas presas contaminadas, transferências sem comunicação à família, ausência de testagem em massa, silenciamento quanto aos nomes das pessoas contaminadas e sua condição de saúde, ocorrência de torturas e maus tratos, foram pautas que ensejaram diversos protestos por familiares e ativistas.

2 O diálogo entre o Infovírus e os movimentos sociais

A dedicação para a produção de conteúdos e divulgação de informações sobre a pandemia nas prisões teve efeito para além dos círculos acadêmicos. Ao longo de mais de dois anos de trabalho envolvido com a desmistificação dos dados e de iniciativas legislativas no campo da política criminal, o Infovírus demonstrou compromisso científico e político no uso das redes sociais, que se tornaram um espaço compartilhado de informações e notícias utilizado por grandes canais de comunicação. A visibilização dada às denúncias também foi importante para a organização da luta de movimentos sociais que se posicionam em defesa dos direitos humanos e da dignidade das pessoas privadas de liberdade no Brasil.

Entre esses movimentos, destacam-se aqueles organizados por familiares de pessoas privadas de liberdade que ao longo da pandemia fizeram numerosas manifestações em todas as regiões do Brasil com o objetivo de denunciar a falta de comunicação, a falta de informações e a ocorrência de violências contra os internos. Esses grupos mantiveram ao longo de toda a pandemia uma postura de denúncia

e de luta por respeito e reconhecimento diante das torturas e violações de direitos de que as pessoas presas são alvo.

As manifestações noticiadas pelo Infovírus tiveram esse tom, expondo ainda a tendência de violação de direitos também das próprias familiares. Sob a palavra de ordem “Ser família não é crime”, tais movimentos inauguraram uma bandeira de luta a ser somada a todas aquelas outras que, histórica e cotidianamente, têm empunhado diante da violência do cárcere por eles/as experienciada desde sempre (INFOVÍRUS, 2021, p. 21).

A discrepância verificada entre o que os dados oficiais informavam e o que as familiares relataram foi essencial para uma análise realista sobre os discursos e interesses que sustentam as prisões da forma como elas existem. Os relatos, reivindicações e denúncias instrumentalizados por protestos online e presenciais organizados por esses grupos foram fontes que fundamentaram contranarrativas que colocaram em xeque a pretensa estabilização da situação pandêmica no ambiente carcerário.

Durante todo esse período o mote dos movimentos de familiares foi a garantia de dignidade humana para todas as pessoas presas e a insurgência quanto à criminalização de movimentos sociais e de familiares. Nas postagens, as fotografias dos atos contrários à política genocida do cárcere em tempos de pandemia de covid-19 retratam uma linha de frente composta por mulheres, em sua maioria negras, evidenciando o sexismo e o racismo que se reproduzem na violência do Estado diante dos direitos das famílias que experienciam o cárcere (INFOVÍRUS, 2021, p. 23; FLAUZINA, 2016).

Isso porque, para garantir o funcionamento do sistema prisional no Brasil, o Estado conta com a atuação das mulheres não como mero apoio incidental, mas como condição *sine qua non* para sua viabilização, tanto no que envolve condições materiais quanto outros aspectos como o monitoramento do cumprimento de pena, cobrança pelos pedidos de benefícios e afins (FLAUZINA, 2016). Durante a pandemia, a necessidade de assistência material se tornou ainda mais evidente, pois a entrega de alimentação e vestuário é feita de maneira precária pelas administrações prisionais, razão pela qual as familiares possuem o papel de complementar as condições para cumprimento de pena através da entrega desses itens, o que chama a atenção para sua presença-ausência na instituição prisional (INÁCIO, 2021).

Ao longo do monitoramento do Infovírus, receberam destaque aquelas denúncias que apontavam para a precariedade nas condições do cumprimento de pena nos presídios, como a falta de água e comida, ausência de acesso à saúde, além do uso da força, maus tratos e torturas. O cenário de pandemia que obrigou a adoção de medidas de distanciamento social, trouxe para a pauta dos movimentos questões relacionadas com a incomunicabilidade, a falta de notícias sobre a saúde da pessoa presa e as barreiras criadas pelo impedimento das visitas (INÁCIO, 2021). A maior

parte das manifestações foi realizada em frente às unidades prisionais, onde as familiares buscavam respostas e satisfação diretamente das direções dos presídios.

O contato com as familiares agregou conteúdo e ampliou o acesso a informações sobre a situação pandêmica nos presídios brasileiros, além de ensejar uma série de debates dentro do Infovírus sobre como incidir e aprofundar o contato com familiares dispendo-se a ser um canal para divulgar suas demandas e reivindicações, com atenção a resguardar sua segurança e integridade.

Se, por um lado, as medidas de distanciamento social aproximaram pesquisadoras de diferentes lugares em todo o Brasil a monitorarem a situação pandêmica no cárcere, a restrição ao ambiente domiciliar trouxe desafios de alcance. Tendo em vista que a principal via de contato entre a equipe e as informações foi a dos meios telemáticos - telefone, computador, internet -, o acesso e o contato com as pessoas diretamente afetadas pelas medidas adotadas (ou a falta delas) pelo poder público foi dificultado.

Nesse ponto, torna-se importante debater algumas das limitações da iniciativa. A primeira delas, sem dúvidas, foi o isolamento. A equipe, que chegou a contar com 25 pessoas de 7 estados do Brasil, nunca chegou a se encontrar presencialmente. Apesar de todo o esforço de organização online, não há dúvidas de que essa modalidade possui uma enorme capacidade de esgotamento. A internet e o trabalho remoto permitiram a construção do projeto, mas também foram uma barreira para acessar as pessoas mais diretamente ligadas à situação carcerária.

Outra limitação que tem duas faces é a do contato com os coletivos antiprisionais e associações de familiares de pessoas privadas de liberdade. É digna de nota a capacidade de formação de uma rede de fontes em todas as regiões do país em poucos meses de trabalho, porém, a falta de uma interação prévia e enraizada com muitos desses coletivos gerou dificuldades, em alguns momentos, de comunicação com quem legitimamente reivindica o protagonismo nas lutas.

O que extraímos dessa experiência marcante foi a importância de que esses laços entre universidade e comunidade se tornem muito mais estreitos e radicais. A universidade tem, cada vez mais, sido cooptada por modelos neoliberais de gestão do tempo e do trabalho intelectual, provocando um excesso de exigência na produção científica com baixíssima projeção na sociedade. Os projetos de extensão, nesse sentido, despontam como ferramentas na consolidação da Universidade Necessária ao povo brasileiro (RIBEIRO, 1975), que dialogue com suas necessidades fundamentais e pense conjuntamente em novos caminhos possíveis.

A educação jurídica, nos moldes que se tem hoje na universidade, está direcionada principalmente ao ensino. No campo penal, os estudos costumam obedecer a uma lógica extremamente tecnicista, reprodutora do “sentido comum teórico dos

juristas”. A ciência penal, como gostam de nomear muitos desses juristas, segue o mesmo percurso da ciência jurídica em geral, “como discurso que determina um espaço de poder, é sempre obscura, repleta de segredos e silêncios, constitutiva de múltiplos efeitos mágicos e fortes mecanismos de ritualização, que contribuem para a ocultação e clausura das técnicas de manipulação social” (WARAT, 1995, p. 57). Geralmente a formação desses “juristas” exclui peremptoriamente dois pilares da Universidade: a pesquisa e a extensão. Se, por um lado, a pesquisa nos últimos anos tem sido objeto de atenção, ainda que muito residual, o fato é que para a extensão resta muito menos.

Para Freire (1977, p. 25): “educar e educar-se, na prática da liberdade, é tarefa daqueles que sabem que pouco sabem – por isso sabem que sabem algo e que assim podem chegar a saber mais – em diálogo com aqueles que, quase sempre, pensam que nada sabem, para que estes, transformando seu pensar que nada sabem em saber que pouco sabem, possam igualmente saber mais”. Sua metodologia libertadora leva à construção conjunta do conhecimento no processo educativo, sempre dialógico, opondo-se à hierarquia de saberes e contrariando a reificação do sujeito que dela participa.

3 Infovírus e a *newsmaking criminology*

Como foi possível observar, ao longo da pandemia, o Infovírus Prisões se tornou referência para denúncias sobre a situação das prisões. Essa iniciativa se insere no que Gregg Barak definiu, em 1984, como *newsmaking criminology* (ou criminologia jornalística) (BARAK, 2020). Para o autor, a realização desse papel dentro da criminologia envolve a busca pela desmistificação do crime e da punição nas mídias, tarefa que demanda da academia a participação na disputa da linguagem sobre o crime, através da divulgação científica. A ideia é que da interação entre academia e saberes populares seja possível construir uma compreensão crítica que impacte as atitudes e pensamentos sobre a justiça e os processos de criminalização/imunização (BUDÓ, 2012).

As relações entre mídia e crime são complexas, pois a comunicação de massa cumpre um papel fundamental enquanto suporte material por onde os discursos punitivistas (seletivos) se consolidam (BUDÓ, 2018). Através disso, os meios de comunicação participam diretamente da construção social, seletiva e estigmatizante do crime e do criminoso e, ainda, difundem um sentimento de insegurança que legitima uma expansão do aparato penal e da violência por ele produzida.

A falta de comunicação entre os saberes científico e popular sobre o crime é responsável por uma série de consequências políticas. Para Budó (2018) as crenças populares sobre o crime estão impregnadas de mitos sobre o estereótipo do

criminoso, da vítima, do crime e da punição, que legitimam a dominação social sobre grupos excluídos. Assim, fica evidente a influência entre o pensamento e a ação da sociedade e as representações da mídia, razão pela qual cabe às(aos) criminólogas(os) se esforçarem para influenciar nesse processo, engajando-se na produção de contradiscursos e disputando esse espaço.

A proposta de uma criminologia jornalística refere-se justamente à dedicação consciente para contribuir com a interpretação e formulação da apresentação de itens “noticiáveis” sobre crime e justiça. Trata-se de um contraponto à lógica da mídia hegemônica, que requer o compartilhamento de conhecimento com o público em geral, e esforça-se para afetar atitudes públicas, pensamentos e discursos sobre crime e justiça. Se discursos se convertem em ações, então é fundamental a produção discursiva que facilite políticas públicas baseadas na crítica estrutural e históricas do desenvolvimento institucional do sistema penal (BARAK, 2020).

O empenho para contribuir na formulação de contradiscursos esbarra, porém, nas crenças populares estabelecidas acerca do crime e do criminoso. Em razão disso, é comum que projetos abolicionistas e minimalistas não se façam ouvir justamente por essa rejeição. No entanto, a desconstrução das imagens sobre o crime e a realidade prisional trazem a possibilidade de construir algo novo que ultrapasse as noções tradicionalmente veiculadas. Para tal, não basta que o discurso crítico e científico seja proferido entre pares (BUDÓ, 2012) pois precisa ocupar o espaço político no qual pode efetivamente gerar impactos.

Algumas ferramentas teóricas providas de Antonio Gramsci são essenciais para este projeto. Um deles é o de hegemonia e de contra-hegemonia (BUDÓ, 2015). Para Gramsci, a sociedade civil é “formada precisamente pelo conjunto das organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as Igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação de massa) etc.” (COUTINHO, 1992, p. 76). A ideologia também pode ser compreendida na dialética dominação/emancipação, sendo visualizada para além da alienação chegando ao contraditório e à possibilidade de promoção de uma nova ordem. A superestrutura é de fundamental importância para se construir mudanças com base material, sendo os discursos essenciais aos esforços das classes subalternas na construção de seu projeto hegemônico (SEMERARO, 1999; BUDÓ, 2015).

Essa é outra característica de Gramsci que se torna fundamental para os projetos de *criminologia jornalística*: “as relações de dominação não seriam possíveis sem o alastramento, em todas as classes sociais, de uma concepção de mundo identificada com os interesses das classes dominantes” (BUDÓ, 2015, p. 183). Para Gramsci (2000, p. 209), “o senso comum não é algo rígido e imóvel, mas se transforma

continuamente, enriquecendo-se com noções científicas e com opiniões filosóficas que penetraram no costume”.

Na criminologia crítica, a influência gramsciana aparece já na obra de Baratta, que parte do conceito de batalha cultural para propor uma reversão das relações de hegemonia cultural, através do trabalho de crítica ideológica, produção científica e informação por parte dos criminólogos críticos. O discurso crítico deve, assim, alcançar o senso comum, de maneira a promover dessa síntese a base ideológica para uma política criminal alternativa. A discussão em massa sobre a questão criminal na sociedade é fundamental nesse projeto (BARATTA, 2002, p. 205). Aniyar de Castro (2005, p. 99) define esse processo como contraideologia, a ser promovida “não apenas pelo âmbito (tradicional ou crítico) criminológico, mas através dos esforços de grandes contingentes intelectuais interdisciplinares, não mais entrincheirados em suas respectivas células, inermes, de reflexão especializada”. Na sua perspectiva, essa é uma das lutas mais complexas, já que desafia um sólido inimigo: “o da informação, o da construção social da realidade, o da socialização, isto é, o da ideologia” (CASTRO, 2005, p. 99).

As mídias sociais e produções jornalísticas através da internet trouxeram um importante meio técnico para divulgação de contraideologia. Com todas as suas contradições, a começar pelas chamadas “bolhas da internet” com o domínio dos algoritmos, chegando na facilidade de divulgação de conteúdos violentos, racistas, e discursos de ódio de modo geral, a internet ainda pode ser considerado um meio promissor (BUDÓ, 2018).

O Infovírus Prisões insere-se como um esforço dentro desse campo criminológico, o que se verifica pelo impacto do conteúdo divulgado, que alcançou tanto círculos acadêmicos quanto espaços de movimento sociais, apesar das limitações encontradas. O perfil de Instagram do projeto alcançou mais de 5 mil pessoas e a participação de membros em diversos eventos, bem como a concessão de entrevistas para outros veículos de comunicação, também demonstra que o trabalho desempenhado se tornou referência para falar sobre pandemia nas prisões.

Considerações finais

Dentre todas as ausências que marcam o cárcere, desde a falta do mais básico que é espaço físico, a falta de informações e notícias sobre as pessoas presas é gritante. A pandemia da covid-19 aprofundou ainda mais esse contexto marcado por silenciamento, violência e exclusão, conforme sustentado no trabalho. Diante desse contexto, o Infovírus surgiu não apenas para produzir informação e análises, mas por consolidar esforços na disputa dos discursos hegemônicos sobre as prisões e política criminal.

O esforço coletivo do grupo se inseriu dentro da proposta de uma criminologia jornalística, uma vez que o objetivo da iniciativa era de contribuir com a interpretação e formulação da apresentação de itens “noticiáveis” sobre crime e justiça, sem se somar à abordagem estigmatizadora e conivente com as violações de direitos. O Infovírus teve como horizonte a desmistificação das imagens de crime e da punição, buscando fontes para além das esferas institucionais, mas que de fato vivenciam a realidade carcerária para compor e produzir as informações.

No entanto, mesmo com a incidência relevante do Infovírus, há uma fenda muito grande entre o ambiente universitário e, mais ainda, as instituições no campo do Direito e aqueles e aquelas que são a principal clientela do sistema prisional e seus familiares. As barreiras de raça, classe e gênero ficam gritantes com um mero olhar para o universo imagético ou mesmo os dados sobre a população prisional, conforme levantado nesse artigo.

A necessidade de isolamento por conta da pandemia, levou à dependência de meios telemáticos para a manutenção dos trabalhos de pesquisa, de produção de conhecimento e de informação. Essas barreiras mais uma vez se mostraram salientes, figurando como uma limitação ao alcance do conteúdo produzido pelo Infovírus, tanto no que toca às fontes, quanto aos receptores dessas informações. Além disso, a presença reduzida da universidade junto aos movimentos sociais, coletivos antiprisionais e associações de familiares de pessoas presas previamente à pandemia também foi uma limitação observada no trabalho desenvolvido pelo Infovírus. Essa situação lança luz sobre a importância e a necessidade da extensão universitária, da ampliação dos laços entre a universidade e a comunidade, sobretudo com aqueles e aquelas que protagonizam as lutas por dignidade e respeito aos direitos humanos.

Essa falta de comunicação entre os saberes científico e popular sobre o crime é responsável por legitimar as relações de exclusão, os estereótipos de crime e criminoso e aprofundar as violências e todos os tipos de dominação sobre os grupos estigmatizados e excluídos. Por essa razão, voltar a produção acadêmica, especialmente no campo da criminologia, para a produção de contradiscursos é importante para disputar esse espaço. E, para isso, é preciso também que o conhecimento científico e acadêmico construa pontes com a vida real, com a comunidade.

Referências

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ALMEIDA, Sílvio. *O que é racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

ALVES, Dina. Rés negras, juízes brancos: Uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. *Revista CS*, n.º 21 (abril), 2017, p. 97-120. <https://doi.org/10.18046/recs.i21.2218>.

ARGÜELLO, K., MURARO, M. Las Mujeres Encarceladas por Tráfico de Drogas en Brasil: las Muchas Caras de la Violencia contra las Mujeres. *Oñati Socio-legal Series* [online], 5 (2), 389-417, 2015. Available from: <http://ssrn.com/abstract=2611052>

BARATTA, Alessandro. Ressocialización o control social (1991). In: *Criminología y sistema penal*. p. 376-394. Organizador: Carlos Alberto Elbert. Buenos Aires, Editorial B d F, 2004.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2002.

BARAK, Gregg. *Crime e justiça: estudos de criminologia radical*. 1. Ed. São Paulo. Tirant lo Blanch, 2020.

BORGES, Juliana. *O que é: encarceramento em massa?* Belo Horizonte-MG: Letramento: Justificando, 2018.

BUDÓ, Marília de Nardin. *Newsmaking criminology: o papel dos intelectuais na construção de um novo discurso sobre o crime nos media*. *Comunicação & Cultura*(Lisboa). v.14, p.107 - 124, 2012.

BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

BRASIL. Agência CNJ de Notícias. Conselho Nacional de Justiça. *"Estado de coisas inconstitucional" nas prisões repercute dentro e fora do país*. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/estado-de-coisas-inconstitucional-nas-prisoas-repercute-dentro-e-fora-do-pais/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347*. Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. União. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, DF, 09 de setembro de 2015. Diário Oficial da União. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 25 jun. 2021.

CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da libertação*. Rio de Janeiro. Revan, ICC. 2005.

COUTINHO, C. N. *Gramsci*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Recomendação nº 62 de 17 de março de 2020*. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2021.

FREITAS, Felipe da Silva. *A pandemia e a pena de morte nas prisões brasileiras*. Le monde diplomatique Brasil, 01 de jul. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-pandemia-e-a-pena-de-morte-nas-prisoos-brasileiras/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. *Discursos Sediciosos*, Rio de Janeiro, v. 23/24, p. 95-106, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. ISSN 1983-7364. Ano 14. 2020 Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

GODOI, Rafael. O benefício da dor: paradoxos da intervenção da Corte Interamericana de Direitos Humanos numa prisão do Rio de Janeiro. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 8, 2021, p. 1-43. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/613/342>

INÁCIO, Pietra Lima. *“Todo preso é o amor da vida de alguém”*: os impactos da COVID-19 no sistema prisional brasileiro pela perspectiva das familiares de apenados. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/228646>

INFOVÍRUS. *Política de Morte: registros e denúncias sobre COVID-19 no sistema penitenciário Brasileiro 2020/2021*. Rede de Justiça Criminal, 2021a. Disponível em: <https://deixadosparamorrer.org/website/wp-content/themes/deixados-theme/arquivos/Infovirus-Registros-Denuncias-Final-revA.pdf>.

INFOVÍRUS. *De olho no Painel do DEPEN: Análise de informações de Estado sobre a COVID-19 nas prisões (Abril 2020-Abril 2021)*. Rede de Justiça Criminal, 2021b. Disponível em: https://deixadosparamorrer.org/website/wp-content/themes/deixados-theme/arquivos/Infovirus_De_Olho_No_Depen.pdf

INFOPEN. *Levantamento nacional de informações penitenciárias*, atualização de junho de 2019. Organização Marcos Vinícius Moura. Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2019.pdf>. Acesso em: 28 de jun. 2021.

RIBEIRO, Darcy. *A universidade necessária*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

PRANDO, Camila. FREITAS, Felipe. BUDÓ, Marília de Nardin. CAPPI, Riccardo. A pandemia do confinamento: políticas de morte nas prisões. In: *Le monde diplomatique Brasil*, 03 de jun. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-pandemia-do-confinamento-politicas-de-morte-nas-prisoos/>.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre branquidade. *Revista Direito e Práxis*, v. 9, n. 1, p. 70-84,

mar. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25378>. Acesso em: 24 mar. 2022.

SÁNCHEZ, Alexandra et al. COVID-19 nas prisões: um desafio impossível para a saúde pública? *Cadernos de Saúde Pública* [online]. v. 36, n. 5 [Acessado 23 Julho 2020], e00083520. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00083520>.

SEMERARO, Giovanni. *Gramsci e a sociedade civil*. Petrópolis: Vozes, 1999.

Sobre as autoras

Marília de Nardin Budó

Doutora em direito pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em direito e em jornalismo pela Universidade Federal de Santa Maria. Estágio pós-doutoral na Universidade de Barcelona. Professora no Programa de Pós-graduação em Direito da UFSC. Integrante do projeto Infovírus: prisões e pandemia e do Instituto de Pesquisa em Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS).

Contribuição de coautoria: análise de dados, redação, revisão, supervisão.

Júlia de David Chelotti

Mestra em Direito pela UFSM. Graduada em Direito pela Universidade Franciscana. Analista acadêmica no Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Integrante do projeto Infovírus: prisões e pandemia.

Contribuição de coautoria: organização de dados, análise de dados, redação.

Pietra Lima Inácio

Advogada, Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, bolsista da FAPESC, integrante do Grupo de Criminologia Crítica Vera de Andrade e do grupo de pesquisa Poder, Controle e Dano social. Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Integrante do projeto Infovírus: prisões e pandemia.

Contribuição de coautoria: pesquisa, registro de dados, organização de dados, análise de dados, redação.

Os dados analisados neste artigo resultam de um trabalho coletivo engajado na construção do projeto “Infovírus: prisões e pandemia” nos anos de 2020 e 2021. Agradecemos a todas as pessoas que co-construíram este projeto, seja na sua coordenação e desenvolvimento, seja na participação enquanto fontes de informações.

Em defesa da pesquisa

Trata-se de seção dedicada a socializar pesquisas, ensaios e artigos livres, que, em chave crítica, contribuam para a construção de reflexões e propostas atinentes à temática de direitos e movimentos sociais. A seção de artigos livres da revista do IPDMS é uma homenagem à escritora e militante Patrícia Galvão (Pagu), resgatando, em sua denominação, o título de um ensaio escrito para a edição de 26 de outubro de 1945 do semanário Vanguarda Socialista.



VI Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, Vitória da Conquista/BA, 2016

em defesa da pesquisa

Grandes projetos e conflitos pelo território em cidades Paraenses

Big projects and conflicts throughout the territory in paraenses cities

Taynáh de Nazaré Argolo Marinho¹

¹ Universidade Federal do Pará (UFPA), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Belém, PA, Brasil. E-mail: taynah.a.marinho@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4298-2869>

Ana Caroline dos Santos Ferreira²

² Universidade Federal do Paraná (UFPR), Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano (PPU), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: 1904carolineferreira@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6261-7151>

Sandra Helena Ribeiro Cruz³

³ Universidade Federal do Pará (UFPA), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Belém, PA, Brasil. E-mail: shelena@ufpa.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9360-5759>

Submetido em 12/06/2020.

Aceito em 01/04/2022.

Pré-publicado em 13/05/2022

Como citar este trabalho

MARINHO, Taynáh Nazaré Argolo; FERREIRA, Ana Caroline dos Santos; CRUZ, Sandra Helena Ribeiro. Grandes projetos e conflitos pelo território em cidades Paraenses. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 365-387.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Grandes projetos e conflitos pelo território em cidades Paraenses

Resumo

O presente artigo tem como questão central a análise de conflitos socioterritoriais emergentes na Amazônia a partir de sua integração à dinâmica da acumulação capitalista e sua consolidação enquanto fronteira econômica. Desse modo, partimos dos resultados de pesquisas sobre os conflitos socioterritoriais nos municípios de Belém e Barcarena no período de 2014 à 2017. Utilizaram-se como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica, a análise documental e a pesquisa de campo, com uma abordagem qualitativa. Evidencia-se o processo de mercantilização do território tendo como consequências os impactos socioterritoriais à população local, com as implicações na insegurança da posse e na invisibilidade de seus direitos sociais.

Palavras-chave

Grandes Projetos; Conflitos; Território.

Abstract

This article has as its central question the analysis of emerging socio-territorial conflicts in the Amazon from its integration with the dynamics of capitalist accumulation and its consolidation as an economic frontier. Thus, we start from the results of research on socio-territorial conflicts in the municipalities of Belém and Barcarena in the period from 2014 to 2017. The bibliographic review, documentary analysis and field research with a qualitative approach were used as methodological procedures. The commercialization process of the territory is evident, with the consequences of socio-territorial impacts on the local population, with implications for the insecurity of tenure and the invisibility of their social rights.

Keywords

Large Projects; Conflicts; Territory.

1. Introdução

Este artigo objetiva discutir, de forma articulada e comparativa, os resultados de pesquisas sobre os conflitos socioterritoriais frente ao processo de mercantilização do território. Ressaltamos como universo de estudo as cidades de Belém e Barcarena no estado do Pará, destacando dois grandes projetos econômicos instalados nos dois municípios: o Projeto Orla e o Projeto Caulim respectivamente.

As análises bibliográficas e documentais evidenciam estratégias semelhantes quanto ao *modus operandi* do qual se valem os grandes empreendimentos para a incorporação dos territórios. Tais estratégias passam pela dinâmica da financeirização da economia com a adesão do Estado, que, atua de um lado, por meio das políticas de (re)ordenamento territorial, criando a infraestrutura necessária para abastecer os grandes projetos (potencializando a obtenção de lucros) e, do outro, com a criação de bases normativas jurídicas e extrajurídicas para legitimar tal processo.

A perspectiva que adotamos aqui compreende o território como o lugar que abriga as relações sociais contraditórias e heterogêneas que se dão na cidade e no campo. Embora muitos estudos busquem assinalar suas diferenças, nos interessa aprofundar as semelhanças no que tange ao processo de mercantilização e seus rebatimentos, tendo em vista que no mundo globalizado “[...] cidade e o campo são redefinidos pela lógica industrial e subordinados à produção e acumulação capitalista, perdendo suas características substantivas de origem” (MONTE-MÓR, 2007, p.99).

Nesta perspectiva, buscamos apreender a categoria território a partir de seu movimento histórico, para compreender as relações contraditórias que estão nele imbricadas, e distanciar-se de uma concepção que esvazie seu sentido social, que por diversas vezes foi submetido como instrumento de domínio e controle. Como afirma Santos, “[...] Seu entendimento é, pois, fundamental para afastar o risco da alienação, o risco da perda do sentido da existência individual e coletiva, o risco de renúncia ao futuro” (SANTOS, 2006, p. 15).

Para Santos (2006), o território é mais do que o lugar, o espaço, é onde se exprimem e concretizam-se as relações sociais, políticas, econômicas e culturais. Tudo, passa e se dá nele, é “nosso quadro de vida” (2006, p. 15). Dessa forma, o autor traz a noção de território como a “extensão apropriada e usada”, referendando que é no “uso do território” ou “território usado” que os sujeitos, ao se apropriarem, passam a moldar e reconfigurar a paisagem “bruta” do espaço.

É no território que se dá a relação homem-natureza mediada pelo trabalho, esse movimento implica diretamente na transformação dos sujeitos e simultaneamente na conformação do espaço, a partir da dinâmica destes com o ambiente passando a constituir o “território usado”. Sabe-se em Marx (1989), que o trabalho tem um valor de uso, e essa mesma afirmação vale para o “território usado”, tendo em vista que é nele “[...] o lugar onde desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações da sua existência” (SANTOS, 2007, p. 13).

Por outro lado, o território também é valor de troca, na medida em que nos círculos da produção, converte-se em mercadoria, pois para o capital a terra é propriedade fundamental para que se estabeleça a produção, assim sendo o território expressa valor de uso e valor de troca. Reiterando esta análise Abreu (2006), afirma que:

[...] o *território*, conforme seu *uso*, possui uma relação direta com a produção de valores de uso e especialmente de troca, seja na forma de renda fundiária, seja como parte da composição orgânica das mercadorias [...] o *território* se converte em mercadoria a partir da especulação fundiária atrelada ao capital fictício – com destaque para o adiantamento do seu uso (ABREU, 2016, p. 36).

A noção de território perpassa pela análise da produção do espaço, tendo em vista que é neste que se encontra sua consolidação. Assim seu entendimento, enquanto categoria analítica, na perspectiva materialista dialética, perpassa pela abstração das estruturas e o funcionamento do modo de produção capitalista. Este, decisivamente, influi na produção do espaço, que se constitui aqui parâmetro para que se entendam os condicionantes da intervenção e configuração do território enquanto lugar da materialização do capital (HARVEY, 2005; ABREU, 2016).

Nesse sentido, para Abreu (2016), a categoria território, enquanto elemento constitutivo da dinâmica da sociedade, só pode ser apreendido como categoria “constitutiva das múltiplas determinações sociais expressas nas relações sociais de produção e reprodução da vida social” (2016, p. 33). Esse esforço de abstração é essencial, pois:

[...] o território ultrapassa a dimensão físico-geográfica espacial ou natural e deve ser visto como elemento de uma totalidade multideterminada historicamente, construído a partir de elementos que configuram a rica e complexa trama de relações sociais de produção e reprodução da vida social e das classes em movimento (ABREU, 2016, p. 69).

Dessa forma, pensar o território e sua apropriação no contexto da sociedade capitalista - situando-o como componente essencial dentro do circuito da produção e circulação, na qual o desenvolvimento das forças produtivas e a reorganização do modo de produção são permeados pela financeirização do capital cujo objetivo é a exploração e acumulação ampliada da riqueza socialmente produzida - é a chave para abstrair os determinantes que engendram as contradições e disputas de sujeitos com interesses adversos pelo uso do território.

1 Grandes projetos e seus impactos socioterritoriais em Belém e Barbacena

Nas últimas décadas na Amazônia, segundo Sá et al (2014, p. 361), o capital vem sob o “arranjo contemporâneo das empresas multinacionais”, incorporando novos territórios, cujo objetivo consiste em explorar novas áreas para a obtenção de matérias primas para abastecer a produção, fazendo uso de uma ideologia de desenvolvimento para as nações retardatárias. Essas grandes multinacionais altamente tecnificadas, buscam se apropriar de territórios vantajosos, com a localização estratégica, “[...] dessa forma, os territórios vão sendo moldados à imagem e semelhança do grande capital” (CARVALHO, 2011, p.19).

Esses empreendimentos estão ligados à extração de minérios, transformados em commodities, evidenciando a forma predatória com que atuam essas empresas. Ademais, esses grandes empreendimentos encontram na intervenção do Estado as normativas necessárias que asseguram todo um sistema logístico de infraestrutura,

a partir das suas políticas de reordenamento territorial, para que se estabeleçam nos territórios.

Assim, o território é objeto de conflitos por sujeitos com interesses divergentes e antagônicos quanto ao seu uso. De um lado, é tido pelo capital como meio de produção para a materialização de grandes projetos e empreendimentos para ampliar os lucros capitalistas; e do outro é a identidade, na qual sua apropriação é realizada numa perspectiva de liberdade econômica, política, social e cultural, moldado pelas relações sociais de povos diversos que convivem entre si e com o meio.

1.1 O projeto orla em Belém

Na cidade de Belém, capital do estado do Pará, o rio Guamá e a baía do Guajará tiveram suas margens ocupadas de forma irregular no início do século XX, pela população menos abastada que migrou internamente das ilhas que circundam a cidade. Tal processo decorreu do esgotamento de terras com preço acessível para moradia nas áreas centrais dentro dos limites da primeira Léngua Patrimonial, restou então habitar as baixadas, próximas às áreas com infraestrutura urbana, serviços e emprego (CRUZ, 2012; PONTE, 2006a).

Para Rodrigues et al (2013), a ocupação e o uso do solo urbano às margens do rio apresentam particularidade tipológica, ambiental e cultural que o distingue de outras regiões do Brasil. Logo, a população desprovida de habitação formal criou “[...] diversas estratégias de territorialização e lógicas de uso e apropriação próprias dos territórios próximos aos cursos d’água, com seus potenciais e idiosincrasias” (RODRIGUES et al, 2013, p. 01). As especificidades das construções de habitação nesta área da cidade, conhecidas por baixadas, caracterizam-se pela:

[...] alta densidade construtiva e populacional, pela ocorrência de edificações em forma de palafita, conectadas por estivas (pontes de madeira que servem de acesso às residências substituindo ruas e calçadas), pela precariedade da infraestrutura urbana, que resulta em graves problemas de manutenção das condições naturais de cursos d’água, por serem utilizados como esgotos e pela obstrução por lixo na calha e nas áreas marginais (RODRIGUES ET AL, p.07-08).

Segundo Cruz (1994), as baixadas de Belém são áreas alagadas ou sujeitas aos alagamentos decorrentes dos efeitos das marés; e são conhecidas também por se constituírem como espaços de moradia das camadas sociais mais empobrecidas. Assim, as baixadas em Belém constituem-se como expressão da cidade informal, sendo lócus de grandes problemáticas urbanas como os alagamentos, moradia irregular, regularização do uso do solo urbano, ausência de saneamento básico, este último incisivo à contaminação do rio Guamá e dos igarapés da região que

recebiam dejetos sólidos e líquidos dos esgotos sanitários sem tratamento (CRUZ, 2012).

Historicamente, o planejamento do poder público desenvolveu sua política urbana direcionada a atender a camada elitizada, dotando de urbanização e serviços públicos às áreas centrais da cidade. Até a década de 1970, as baixadas da orla fluvial foram ignoradas pelo poder público e pelo restante da cidade, “[...] uma vez que os projetos de modernização eram concentrados nas áreas de terras altas, mais valorizadas economicamente” (CRUZ, 2012, p. 162), assim Belém foi se desenvolvendo e crescendo dando as costas para o rio.

De acordo com Abelém (1988), o planejamento urbano do Estado, enquanto instituição, passa a intervir nas baixadas com projetos de requalificação urbana, quando estas passam a ser cobiçadas pelo mercado imobiliário. Assim, o Estado reflete seu caráter classista e político-ideológico, quando reestrutura as condições de (re)produção do capital nas cidades. Dessa forma, a política urbana obedece à lógica de mercado, visando o “discurso à revitalização e/ou renovação” do território para fins comerciais e financeiros, visto que as estratégias do capital ditam as relações no ambiente urbano (SANTANA, 2012).

E neste ínterim, as agências multilaterais como organismos disseminadores do modelo de embelezamento de cidades, conferem aos governos locais o modo de empreender a política urbana centrada no planejamento estratégico, de tal forma que promova a atração de investimentos do capital privado, via mercado imobiliário. Nesse sentido, a lógica mercadológica de embelezamento de cidades se apropria dos espaços que oferecem as melhores condições para a exploração, à exemplo das áreas litorâneas, como é o caso da Bacia Hidrográfica da Estrada Nova (BHEN), localizada na orla fluvial da cidade de Belém às margens do rio Guamá e da baía do Guajará.

Dentro deste contexto, a Prefeitura Municipal de Belém (PMB) vem implementando o projeto Portal da Amazônia na BHEN, esta grande intervenção urbanística é composta por um lado pelo Programa de Macrodrenagem da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN) - que reúne ações de saneamento básico da avenida Bernardo Sayão - e por outro, o projeto Orla, que visa reurbanizar a orla da referida bacia, e que é objeto de análise deste estudo.

O projeto Orla foi realizado em duas etapas, sendo a primeira insular, com o aterramento hidráulico de 70m de largura e 2.200m de comprimento, e a segunda com a urbanização e paisagismo da orla do rio Guamá, com uma área de extensão de 6 km de pista. O projeto Orla objetivou urbanizar e reconfigurar a paisagem da orla transformando-a em uma área de circulação com quatro pistas, uma grande área de lazer e circulação composta por passeio público, ciclovias, estacionamentos,

quadras poliesportivas e parques infantis, com vista livre para o rio Guamá. (BELÉM, 2008).

É importante frisar que, embora as duas etapas do projeto Orla já estejam ditas “concluídas”, as Unidades Habitacionais previstas para o reassentamento das famílias que foram removidas da área e que hoje se encontram no auxílio aluguel ainda não foram entregues em sua totalidade, o que tem gerado diversos questionamentos e conflitos entre a população e prefeitura.

Discursado como um grande projeto de melhoria na qualidade de vida, as intervenções físicas do projeto Orla interferem diretamente no cotidiano da moradia na BHEN uma vez que as ocupações ao longo das margens do rio foram consideradas obstáculos e por isso desapropriadas. De acordo com Malheiros (2009), considerando a grande intervenção e dimensão do projeto Portal da Amazônia, tanto o projeto Orla quanto o PROMABEN juntos desapropriaram centenas de famílias na estrada nova “[...] o que altera a vida de pelo menos dez mil pessoas diretamente” (MALHEIROS, 2009, p. 121). Dessa forma, no levantamento realizado pela PMB foram cadastradas Unidades Residenciais (UR), Unidades Mistas (UM) e Unidades Empresariais (UE) totalizando 2.129 famílias, que passaram a ser submetidas ao remanejamento (BELÉM, 2007).

Segundo o Relatório de Levantamento Socioeconômico da Área da Orla desenvolvido pela Secretária Municipal de Habitação (SEHAB) em 2008, foram cadastrados e desapropriados 388 imóveis, correspondente a 1.428 pessoas nas oito vilas e mais a passagem beira-mar, contudo, apenas dez imóveis estavam fechados. Com o processo de desapropriação dos 388 imóveis, o projeto previu o reassentamento de 360 famílias que optaram por uma Unidade Habitacional (UH) que deveria ser construída na orla logo após a urbanização da nova via, enquanto aguardam, as famílias estão submetidas ao auxílio aluguel no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - reajustado após muita pressão popular em 2014 para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mas não corresponde ao valor imobiliário local devido à especulação da área, gerando transtornos à vida diária e as condições básicas, compromete todo o funcionamento da vida social das famílias que até hoje não recuperaram suas antigas rotinas de vida e trabalho.

Somente em 2012, das 360 famílias, apenas 16 foram reassentadas na UH construída na orla, cujos blocos contêm oito apartamentos cada, atendendo 16 famílias no total até o ano de 2017, gerando muita insatisfação e conflitos entre a Prefeitura de Belém e as famílias que se encontram em auxílio aluguel. Nesse sentido, os moradores passaram a se organizar e reivindicar o direito à moradia junto à PMB, exigindo participação e transparência nas informações sobre o projeto Orla e seus impactos sobre a moradia e trabalho.

No Relatório de Impacto Ambiental do Projeto Orla (RIMA) de 2008, os impactos resultantes no meio antrópico previstos pelo projeto são considerados pontuais e devem ser solucionados rapidamente, na medida em que a obra for concluída, como descrito no trecho que se segue:

São esperados impactos negativos **pontuais e de curta duração** relacionados ao reassentamento da população afetada e à remoção de estabelecimentos comerciais e dos postos de emprego a eles associados. Os ganhos futuros do empreendimento, no entanto se estenderão a esta população na medida em que serão reassentados em áreas próximas às atualmente ocupadas. Espera-se no futuro que a nova vocação turística da área gere novos postos de emprego que poderão ser ocupados pela população residente (BELÉM, 2008, p. 73, grifo nosso).

Inversamente ao discurso da PMB que discorre como “pontuais e de curta duração”, os impactos relacionados às ações do remanejamento vêm afetando negativamente a população da orla desde o início das obras físicas do projeto em 2008. Dentre os principais conflitos identificados estão àqueles relacionados à questão do remanejamento das moradias, dos comércios e portos públicos, o que vêm afetando a reprodução social das famílias tanto no que diz respeito às estratégias de habitação quanto de trabalho por meio da obstrução da pesca, da venda de produtos regionais como o açaí, a farinha e pequenos comércios (SILVA, 2001; CRUZ, 2012).

Ademais, os moradores apontam ainda o aumento da violência, a dificuldade de mobilização da comunidade remanejada da área e que hoje encontra-se dispersa pela cidade, incidindo na fragmentação dos laços de vizinhança e o aumento do custo de vida em virtude da especulação imobiliária na área (CRUZ, 2012).

Segundo Cruz (2012), a remoção das moradias e dos portos públicos representou a desarticulação das relações de moradia e trabalho, fragilizando os mecanismos de sobrevivência das famílias, sobretudo, quando ocorre o deslocamento para áreas distantes e periféricas. As famílias sentem-se insatisfeitas e incertas sobre o futuro, gerando diversos conflitos e ações de insurgências da população que vem reagindo frente à execução arbitrária da PMB no projeto Orla.

Nesse sentido, os moradores articulados pelo Centro Comunitário Osvaldo de Caldas Brito (CCOCB) e a Associação de Moradores do Projeto Portal da Amazônia (AMPPA) vem procurando apoio jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil sessão Pará (OAB-PA) por meio da Comissão de Assistência Comunitária e Moradia e respaldo científico da UFPA por meio do Programa de Apoio à Reforma Urbana (PARU)¹.

¹ O PARU é um programa de extensão universitária criado em 1981 por um grupo de professores da Faculdade de Serviço Social (FASS) da Universidade Federal do Pará (UFPA). O programa atua na área da reforma urbana com o objetivo de assessorar e capacitar as lideranças comunitárias de Belém, contribuindo para fortalecer as estratégias de luta pelo Direito à Cidade.

O centro comunitário e a Associação questionam o *modus operandi* do projeto Orla no que tange às ações de remanejamento e aos prazos para a retomada das obras inconclusas das unidades habitacionais na área renovada pela urbanização do projeto Orla, pois a falta de informações e esclarecimentos sobre o projeto geram conflitos e inseguranças e impossibilitam os moradores a exercerem uma participação efetiva no projeto.

Passando 11 anos de início da obra, a AMPPA em conjunto com PARU elaboraram um dossiê com documentos da Associação e do Centro Comunitário contendo as reivindicações e solicitações tais como ofícios, atas de reuniões, abaixo-assinados entre outros, oficializados desde o ano de 2011, direcionados aos órgãos públicos responsáveis pelo projeto Orla e ao Ministério Público do Estado do Pará.

O dossiê foi apresentado em uma Audiência Pública em 2017 na qual participaram a AMPPA, representantes do PARU e da Prefeitura de Belém representada pela Secretária Municipal de Habitação (SEHAB). O conteúdo do dossiê revela o sentimento de insegurança da posse e a árdua luta das famílias remanejadas em auxílio aluguel em defesa do direito à moradia digna no território reconfigurado.

Hoje o uso do território da Orla é desfrutado por turistas e por moradores de outros bairros de Belém que fazem do espaço renovado o lugar do lazer, da contemplação do rio, de passeio, de práticas de esportes, shows, o lugar do consumo e de tantas outras atividades que possam gerar lucros.

O outro lado do projeto é marcado por um sentimento de indignação daqueles que tem o sonho e anseiam por uma moradia digna na área da orla cada dia mais distante, esse direito vem sendo subtraído dos mais vulneráveis econômica e socialmente por diversos meios sejam eles financeiros, políticos e ideológicos, uma vez que exclui do acesso e exercício do Direito à Cidade nos territórios reurbanizados aquela parcela pobre que fazia uso do território para a reprodução social.

A questão do remanejamento é um dos elementos, senão o mais complexo, que manifesta a insegurança da posse e constitui-se como a expressão dos conflitos pelo direito de pertencer ao território. E, assim, as famílias desapropriadas continuam lutando, mas também vivenciam a insegurança da posse há mais dez anos, incertas quanto ao futuro: “será que a gente vai morar no portal? Quem é que garante isso? O custo de vida é cada vez mais alto, até quando vai esse auxílio? [...]” (Depoimento de liderança da Estrada Nova na Audiência Pública em 28 de junho de 2017).

Nos últimos anos, o PARU vem exercendo um trabalho de assessoria com as organizações populares das bacias do Tucunduba, UNA e Estrada Nova que sofrem os impactos de grandes intervenções urbanas.

Diante disto, verifica-se que o território é reconfigurado sob a lógica da mercantilização com o rechaçamento da população local, tornando-se o espaço para a instalação e reprodução do capital, seja em territórios urbanos e/ou rurais, como veremos a seguir, em Barcarena.

1.2 O projeto caulim em Barbacena

O município de Barcarena faz parte da mesorregião Metropolitana de Belém, possui uma população de 124.680 habitantes e uma área da unidade territorial de 1.310,588 km² (IBGE, 2019). Atualmente, caracteriza-se como um importante polo industrial responsável pela industrialização e beneficiamento de minerais como caulim, alumina e alumínio por empresas multinacionais. No município está localizado o maior porto do estado do Pará conhecido como Porto de Vila do Conde, responsável pela exportação de *commodities* minerais, vegetais (especialmente a soja) e animais (gado vivo). Além disso:

O território de Barcarena está subdividido em três principais núcleos urbanos: a) A sede no município de Barcarena, área mais antiga e populosa, onde se encontram a maior parte da estrutura administrativa e governamental; b) A *companytown*: Vila dos Cabanos, construída para abrigar funcionários das grandes empresas metalúrgicas e inicialmente administrada pela Companhia de Desenvolvimento de Barcarena (CODEBAR) e integrando a zona urbana do município sob administração da Prefeitura e c) Vila do Conde, situada na zona costeira e onde se concentra a atividade portuária (BRASIL, 2016, p. 2012)

Até a década de 1970, o município caracterizava-se por uma economia tradicional (com traços da cultura indígena) tendo como principais atividades produtivas a agricultura e pesca, desempenhando um papel importante no abastecimento de sua produção para o mercado de Belém (FIALHO NASCIMENTO, 1999). Na década de 1980, o município passa a vivenciar uma nova realidade com a instalação de dois grandes empreendimentos vinculados à mineradora Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), representado pelo Complexo Industrial Albrás/Alunorte e, posteriormente, pela instalação do Projeto Caulim, atualmente representado pela empresa Imerys (COELHO, 2006).

Em razão da localização estratégica, a partir da década de 1980, Barcarena é escolhida para a instalação do complexo Industrial Albrás/Alunorte. Segundo Fialho Nascimento (1999), o Governo do estado desapropriou uma área de 40 mil hectares para a construção e instalação da empresa Albrás/Alunorte, portos, núcleo habitacional, uma subestação da Eletronorte, área ambiental e estrada pavimentada, tendo atingindo diretamente a população que habitava na área.

Em continuidade a esse processo da instalação das atividades mineralógicas, na década de 1990, outro grande empreendimento se instalou no município, conhecido como Projeto Caulim. As empresas transnacionais Pará Pigmentos

(propriedade da Vale) e a Rio Capim Caulim (propriedade Imerys) que exploravam caulim nos municípios do nordeste paraense, como São Domingos do Capim e Ipixuna do Pará. Conforme Hazeu (2015), as empresas passaram a se instalar no Distrito Industrial Barcarena com o intuito de construir fábricas e bacias. O município também apresentava localização estratégica para a instalação de portos, facilitando o escoamento da produção.

Nessa perspectiva, o município de Barcarena passa a integrar o circuito da economia com a entrada das multinacionais, tornando-se *lócus* do desenvolvimento das forças produtivas com a instalação das infraestruturas físicas e sociais para sustentar a acumulação capitalista (HARVEY, 2005; 2011).

Com a chegada das duas empresas, os moradores da localidade Ponta da Montanha, caracterizadas por ser uma comunidade tradicional de pescadores, extrativistas e agricultores de famílias formadas por uma grande família, foi forçada a se deslocar duas vezes. O deslocamento ocorreu da Montanha para Curuperé e, posteriormente, de Curuperé para Nova Vida (Massarapó). Segundo Carmo (2010):

A Comunidade da Ponta da Montanha, assim era a sua antiga denominação, aproveitava os recursos da natureza, mas não a agredia. Suas atividades principais eram a pesca e a agricultura. As casas eram de madeira com chão de barro, construídas próximas às árvores de frutas. Essas árvores eram conservadas, porque produziam alimentos diversos e tinham seu entorno sempre limpo, sendo cuidadas constantemente. O lazer era o rio e a brisa e o vento eram reverenciados como sinal de harmonia com a natureza. [...] A Comunidade Ponta da Montanha é remanejada para o sítio de Curuperé, em Vila do Conde, se juntando aos membros da Comunidade de Curuperé, com os quais começou a conviver. O seu processo de adaptação a nova ordem de reprodução social foi difícil, considerando as condições de reordenação para novas territorializações (processos de auto-reprodução social) por várias razões: baixa estima dos membros, preocupação com a dispersão dos membros, abalo psicossocial com o impacto, sem acesso ao rio e às praias, atuação produtiva ficou prejudicada, a terra era de solo pobre e com muita pedra e as crianças sentiram a brusca mudança (CARMO, 2010, p. 13-14).

É importante ressaltar que as empresas Albrás/Alunorte, Pará Pigmentos e Rio Capim Caulim de propriedade da CVRD, foram incorporadas a outros grupos multinacionais como a Hydro que adquiriu a Albrás/Alunorte e a Imerys que adquiriu as empresas Pará Pigmentos e Rio Capim Caulim.

De acordo com o site oficial da Imerys, a empresa opera no estado do Pará desde 1996, é responsável por fornecer caulim para indústria papelreira internacional. No ano de 2010, a empresa adquiriu a Pará Pigmentos S.A. (PSSA), que pertencia ao Grupo Vale. Com duplicação da sua estrutura, a empresa passou a ter a maior planta de beneficiamento de caulim do mundo, representando 71% de participação na produção de caulim no país.

Para Hazeu (2015), o município de Barcarena configura-se como:

[...] um território dividido em comunidades, recortadas, isoladas, e ao mesmo tempo conectadas e que são referências nos processos identitários dos moradores de Barcarena, para quem o município é vivenciado como um conjunto de comunidades, famílias, pessoas, histórias, empresas, ilhas, rios e igarapés (HAZEU, 2015, p 117).

A população local que vive nas comunidades do município é formada por uma diversidade de grupos sociais representados por famílias de ribeirinhos, comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, pequenos trabalhadores rurais, pessoas que migraram para a área em busca de melhores condições de vida. Tais grupos caracterizam-se por estabelecerem uma estreita relação com a terra e seus recursos naturais nos quais a agricultura, o extrativismo e a pesca são as principais atividades desenvolvidas para a garantia da subsistência e (re) produção social das famílias.

Para Carmo (2010), às comunidades tradicionais reconhecem o território enquanto um “[...] espaço de abrigo, produção, cultura, aprendizagem, identidade, relações afetivas e histórias de muitas gerações” (CARMO, 2010, p. 58). No entanto, ao vivenciar novos processos socioterritoriais – com a inserção da Amazônia na economia globalizada – passam a assistir e resistir à destruição do seu habitat historicamente construído. Conforme o autor, as modificações na paisagem social e ambiental representado pelo avanço do modelo urbano-industrial em curso, interferem diretamente no modo de vida da população que vive no município.

Nesse sentido, a sociedade civil e entidades em conjunto desencadearam um processo de resistências, que resultou no surgimento do Movimento Barcarena Livre (MBL), em 2016, que tem protagonizado a luta pelo direito ao território passando a reivindicar uma atuação participativa na elaboração dos planos do município com o intuito de apresentar suas demandas, como o direito à terra, à moradia e políticas públicas.

O MBL surgiu em abril de 2016, a partir da realização de dois seminários sobre os desastres da mineração que ocorreram em Belém e Barcarena, organizados por moradores, lideranças comunitárias, representantes de sindicatos em conjunto com professores e pesquisadores da UFPA. O objetivo principal do Movimento é a luta por uma Barcarena livre de poluição, exploração, repressão dos direitos humanos pelos direitos territoriais, sociais, econômicos, políticos e culturais por meio da criação de estratégias de mobilização coletiva. Destaca-se ainda que:

O grupo entendeu que a sua atuação, além das ações de cada grupo específico, perpassa a produção de contrainformações, formação e capacitação, mobilização e participação nos processos de decisão. Barcarena livre luta contra expropriações e deslocamentos forçados e pela permanência na terra e território, em defesa dos povos e comunidades tradicionais e dos novos moradores. Atua no combate à poluição e em defesa da natureza (rios, ar, terra, floresta, fauna), além de apoiar atividades sustentáveis de trabalho e renda local (MOVIMENTO BARCARENA LIVRE, 2017).

Em 2016, foi elaborada a minuta do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Barcarena. Nos mapas de zoneamento do Plano verificam-se o não reconhecimento e a exclusão das comunidades tradicionais bem como a negação do direito ao território. No PDDU consta um sistema de áreas verdes que não inclui terras indígenas e populações tradicionais. São desconsideradas as áreas como comunidades quilombolas² que adquiriram a certificação da Fundação Palmares bem como as áreas que estão em processo de reconhecimento pelo Ministério Público Federal como são os casos das comunidades Curuperé, Canãa, Maricá, Ilha São João, Acuí, Pramajó/Peteca, Dom Manoel, Bairro Industrial além de comunidade na região do rio Arienga.

Nos dias 09 e 10 de junho de 2016, foi realizada a 3ª Conferência Municipal da Cidade em Barcarena com o tema “A função social da cidade e da propriedade: cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”. O evento foi sendo organizado pelo Conselho Municipal da Cidade e pela prefeitura e mobilizou representantes de vários setores da sociedade local. Nesse sentido, foi elaborado pelo MBL um documento após a conferência intitulado: “Carta Aberta sobre a III Conferência Municipal das Cidades em Barcarena-PA”. O MBL (2016), aponta:

Como podemos ter uma cidade inclusiva, participativa e socialmente justa(?) se no cotidiano a realidade de Barcarena é repleta de contradições sociais, de segregação, exclusão, abusos de poderes, negação de direitos. Contradições e exclusão são expressas, por exemplo, no novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Barcarena, no qual negou-se aos povos tradicionais, quilombolas e indígenas de Barcarena o direito a ter um pedaço de terra reconhecida como sua; além de silenciar os impactos atuais e futuros de grandes empreendimentos, ao meio ambiente a saúde dos Barcarenenses (MOVIMENTO BARCARENA LIVRE, 2016).

Outra ação promovida pelo MBL corresponde às reuniões nas comunidades com o intuito de promover a articulação e o fortalecimento entre as lideranças e criar estratégias de luta frente às omissões do Estado. A ação foi realizada em conjunto com o Programa de Extensão Mapeamento Social de Povos e Comunidades Tradicionais vinculados ao curso de Serviço Social da UFPA. Na reunião realizada em maio de 2017 no salão da Assembleia de Deus na comunidade Nova Canaã em Barcarena estiveram presentes os presidentes de associações e representantes das comunidades Curuperé, Nova Canaã, Maricá, Acuí, Bairro Industrial para discutir os impactos dos grandes empreendimentos no município.

Durante a reunião, os moradores ressaltaram a importância do território enquanto o lugar da reprodução social e cultural com o ambiente vivido, compartilharam

² Em 2013, a Fundação Palmares já certificou a comunidade quilombola de São Sebastião de Burajuba. No ano de 2016 certificou mais as comunidades quilombolas: Sítio Conceição, Sítio Cupuaçu/Boa Vista, Sítio São João e Gibrié do São Lourenço. Essas comunidades não foram reconhecidas nem inseridas nos mapas de zoneamento do Plano Diretor.

suas histórias de vida, relembrando uma Barcarena anterior aos desastres e que hoje encontra-se ameaçada pelo avanço dos grandes projetos econômicos.

De acordo com as informações no site da organização, o MBL considera o Plano Plurianual (PPA) do município de Barcarena como outro documento importante para a orientação das prioridades dos investimentos da prefeitura. O PPA pauta-se em três diretrizes: 1) Pela permanência na terra e território, em defesa dos povos e comunidades tradicionais e dos novos moradores; 2) Em defesa da natureza (rios, ar, terra, floresta, fauna) – Combate a poluição e 3) Apoio a atividades sustentáveis de trabalho e renda local.

Para obter certificados internacionais de qualidade, a multinacional Imerys tem investido em ações de “responsabilidade social”. Dessa forma, foi realizado o evento chamado Expedição Imerys no Museu de Artes Sacras que teve por objetivo apoiar o desenvolvimento da fotografia e promover a ampliação do conhecimento sobre a Casa Imerys, principal projeto social da mineradora no Pará. De acordo com a empresa, a Casa Imerys atua na inclusão social com os jovens, idosos e crianças de Barcarena por meio de aulas de dança até cursos de secretariado e teria atendido mais que 10 mil pessoas em cinco anos.

Segundo Harvey (2011), as grandes incorporações do capital criam uma imagem sustentada em um “comprometimento social”, quando na verdade constitui-se em um marketing estratégico para ocultar os impactos das ações e atividades predatórias que executam para ampliar suas margens de lucro. Esclarece o autor que na falta de persuasão, e claro, os desenvolvedores do capitalismo são notórios por recorrer a todo tipo de esquema, da subversão política e das manobras legais a força bruta, para limpar a terra para seus projetos.

Contrário à exposição da Imerys, representantes do MBL se reuniram e elaboraram uma contra exposição intitulada “Imerys na Comunidade” em frente ao Museu de Artes Sacras em 26 de julho de 2017 na cidade de Belém, como mecanismo de denunciar com fotos, cartazes, banners, boletins e informações sobre os impactos desastrosos ocasionados pela indústria de caulim da empresa em Barcarena.

O objetivo da manifestação era apontar os reais impactos na comunidade acarretados pelas atividades da Imerys em Barcarena, bem como chamar a atenção dos acionistas, das autoridades nacionais e internacionais. Objetivou-se também mobilizar a população e a imprensa para exigir o reconhecimento dos direitos territoriais das comunidades impactadas pela empresa, indenizações por danos sofridos, fechamento de operações de alto risco, implantação de sistemas de controle e produção que evitem qualquer contaminação da natureza e a despoluição

dos rios e igarapés contaminados ao longo das operações da Imerys no Pará (BARCARENA LIVRE, 2017).

Dessa forma, em Barcarena os impactos são evidenciados quando a empresa, para expandir sua produção e explorar novas áreas, necessita deslocar compulsoriamente as comunidades para outras áreas distantes, fixando-se no território, e também quando suas atividades provocam os acidentes socioambientais, tais como o rompimento de bacias e vazamento de caulim, que provocam a obstrução das condições de pesca, agricultura familiar e da sobrevivência em geral.

2 Os impactos socioterritoriais em Belém e Barbacena, no Pará

No estado do Pará, os municípios de Belém e Barcarena vivenciam a mercantilização de seus territórios a partir das novas estratégias de reprodução do capital materializadas de um lado pela intervenção pública municipal com o projeto Portal da Amazônia, e do outro, pelos interesses privados de grandes empreendimentos de extração dos recursos minerais com o Projeto Caulim representado pela empresa Imerys.

Seja de caráter público ou privado, tais intervenções vêm afetando diretamente o modo de vida das populações locais, uma vez que as ações empreendidas por esses agentes hegemônicos em consonância com o domínio do Estado, criam as estruturas jurídicas e ideológicas dentro de uma lógica de “desenvolvimento” econômico, que passa a determinar as novas dinâmicas e regras do uso do solo.

Dessa forma, o uso do território é condicionado pelas estruturas do poder estatal e dos agentes do mercado que exprimem um poder de mando e controle sob áreas propícias aos investimentos capitalistas, excluindo aqueles sujeitos que usam a terra para sua subsistência.

De acordo com Rolnik (2015, p. 143), a expansão do capitalismo submete as populações locais à insegurança da posse uma vez que “[...] as terras estão sendo transferidas para a agricultura, mineração, turismo, pesca, e incorporação imobiliária”. Nesse sentido, a autora argumenta que:

Fundamentalmente, a insegurança da posse é uma questão de economia política – leis, instituições e processos de tomada de decisão relacionados ao acesso e ao uso da moradia e da terra são atravessados pelas estruturas de poder existentes na sociedade. Assim, tanto as formas de gestão do solo como as estratégias de planejamento urbano têm uma enorme incidência sobre as possibilidades de acesso – ou bloqueio – à terra urbanizada para os moradores de menor renda. É no interior desta trama jurídico-administrativa que se tecem os mecanismos de inclusão/exclusão na cidade (ROLNIK, 2015, p. 151-152).

Ao mercantilizar os territórios, o Capital determina o lugar das classes dentro das cidades ao reproduzir a segregação socioespacial, que se manifesta de diversas formas e podem ser vislumbradas pelas ações de remanejamento, reassentamento, remoções, deslocamento compulsório entre outras. Assim, os territórios passam a ser objeto de conflitos entre sujeitos divergentes que procuram apropriar-se a partir de necessidades e desejos antagônicos.

No intuito de compreender tal processo e seus impactos em nível regional no recorte geográfico da pesquisa, identificou-se diversos impactos sobre a dinâmica local com a instalação de projetos de caráter socioeconômico, seja de cunho urbanístico ou industrial, como é o caso do Projeto Orla, em Belém ou o Projeto Caulim, em Barcarena. O Quadro 01 revela que em nome do desenvolvimento regional e nacional, esses projetos produzem impactos que podem ser considerados segregadores no território amazônico, conforme se pode observar:

Quadro 01: Parâmetros de comparação dos conflitos e impactos socioterritoriais causados por grandes empreendimentos em Belém e Barcarena (PA)

LOCALIZAÇÃO	SUJEITOS ENVOLVIDOS	IMPACTOS SOCIOTERRITORIAIS	AÇÕES DE RESISTÊNCIA
BELÉM	<ul style="list-style-type: none"> - Moradores da Bacia da Estrada Nova; - Grande Projeto Urbano projeto Orla (empreendimento público e privado); - Poder público representado pela Prefeitura Municipal de Belém e Ministério Público do Estado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Remanejamento e reassentamento de famílias; - Aterramento do Rio Guamá; - Exposição das famílias ao colocá-las no auxílio-aluguel; - Obstrução das estratégias de moradia e trabalho na orla por meio de ações de remoção; - Aumento do custo de vida pela especulação imobiliária local; - Insegurança da posse. 	<ul style="list-style-type: none"> - A criação da Associação dos Moradores do Projeto Portal da Amazônia (AMPPA); - Articulação com o Centro Comunitário Osvaldo de Caldas Brito; - Articulação com a UFPA por meio do PARU; - Apoio jurídico com a OAB-PA; - Denúncia ao Ministério Público Estadual com o dossiê - Integração do Movimento à Frente em Defesa das Bacias Hidrográficas de Belém (FBB)
BARCARENA	<ul style="list-style-type: none"> - Moradores das comunidades: Curuperé, Nova Canaã, Maricá, Distrito Industrial; - Empresa multinacional Imerys (empreendimento privado); - Poder Público representado pela Prefeitura Municipal de Barcarena e Ministério Público Estadual. 	<ul style="list-style-type: none"> - Deslocamento compulsório, perda das áreas produtivas, e a obstrução das atividades da pesca das comunidades; - Acidentes socioambientais com a contaminação dos rios causados pelas atividades minero-metalúrgicas da Imerys; - Insegurança da posse. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criação do movimento Barcarena Livre (MBL); - Articulação com a UFPA por meio do Programa de Extensão Mapeamento Social de Povos e Comunidades Tradicionais; - O MBL passou a participar do planejamento do Plano Plurianual (PPA) de Barcarena e o Plano de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Barcarena; - Ato de reivindicação e denúncia Contra exposição “Imerys na Comunidade”.

Fonte: Elaboração das autoras (2020)

A partir dos impactos territoriais referenciados no Quadro 01, compreende-se que nestes municípios, os impactos resultantes da mercantilização dos territórios, também reforçam os aspectos segregativos e ocorrem em duas frentes. Em Belém, é possível vislumbrá-los diretamente com as ações de remanejamento, onde as famílias são retiradas para que o projeto seja instalado na área para em seguida serem reassentadas em outros lugares distantes da sua origem, e também são expressos indiretamente com o aumento do custo de vida, decorrente da especulação imobiliária da área reconfigurada, na qual as famílias que se encontram em auxílio aluguel vivenciam a insegurança da posse.

Em Barcarena, os impactos da segregação territorial são evidenciados diretamente quando a empresa, para expandir sua produção e explorar novas áreas, necessita deslocar compulsoriamente as comunidades para outras áreas distantes, fixando-se no território, e indiretamente, quando suas atividades provocam os desastres socioambientais, tais como o rompimento de bacias e vazamento de caulim, que provocam a obstrução das condições de pesca, agricultura familiar e da sobrevivência em geral. É importante sinalizar, que os impactos indiretos – “acidentes” socioambientais – são mais vantajosos, do ponto de vista econômico, pois a empresa não precisa indenizar as famílias, estas são obrigadas, devido a obstrução das condições de vida a migrar para outros territórios.

A segregação é um elemento pensado e gestado dentro da dinâmica do modo capitalista de organizar e planejar o uso do território, em outras palavras, os projetos desenvolvidos pelo mercado com o aparato do Estado, tendem a desterritorializar as populações locais, submetendo-as às condições mais degradantes, de exclusão social e incorporando-as no chamado “exército industrial de reserva” (FIALHO NASCIMENTO et al, 2017). Dessa forma, as particularidades e modo de vida das populações locais não são consideradas dentro do planejamento do poder público, jogando-as à invisibilidade, consideradas obstáculos ao desenvolvimento econômico do grande capital.

Considerações finais

As estratégias de mercantilização do território passam pela dinâmica da financeirização da economia com adesão do Estado que atua por meio das políticas de ordenamento territorial, criando a infraestrutura necessária para abastecer os grandes projetos potencializando a obtenção de lucros. Conforme Harvey (2011), tais estratégias passam a recriar as reações de espaço com implicações na reorganização geográfica da produção, distribuição e do consumo.

Com base nisso, a integração da Amazônia brasileira às dinâmicas da acumulação capitalista mundial e sua consolidação enquanto fronteira econômica, torna o território um campo de conflitos, que se desdobram em espaços rurais e urbanos

da região. Dentro dessa perspectiva, a expansão capitalista no estado do Pará se dá de um lado, pela extração de matérias-primas, em virtude de sua potencialidade mineral, na qual as atividades vinculadas à cadeia da mineração baseiam-se, substancialmente, na exploração de recursos naturais e da força de trabalho na expropriação de terras, e de outro, pela lógica de embelezamento e competitividade de cidades.

A partir das bibliografias e documentos analisados, verifica-se a agudização das expressões da “Questão Social” na Amazônia com a implantação de grandes projetos, seja em territórios urbanos ou rurais. Essa dinâmica adensa ainda mais as tensões históricas existentes na região e coloca em risco os direitos territoriais, políticos, econômicos e culturais garantidos constitucionalmente, uma vez que a expansão acelerada dos empreendimentos exige, entre outras medidas, a remoção de famílias e a não efetivação de políticas públicas que assegurem o direito à moradia e trabalho.

Foi possível identificar uma realidade específica da Amazônia que expressa uma heterogeneidade de grupos sociais que são afetados pelo grande capital. Dentro desta perspectiva, foram identificados impactos socioterritoriais vivenciados pela população local, com implicações na insegurança da posse, configurando a violação dos direitos com a invisibilidade das populações locais, tendo como características: a perda da terra e a segregação social que sofrem com a negação do acesso ao território.

Em contrapartida ao avanço do capital nos territórios, estes sujeitos encontram suas formas de resistência, identifica-se a articulação entre moradores, lideranças e entidades na luta pelo direito à terra tendo como estratégia a inserção mais efetiva desses sujeitos no planejamento do poder público.

Considera-se que o reconhecimento da realidade amazônica, por meio dos Projetos de Pesquisa e Programas de Extensão, dando visibilidade às populações locais, como um importante instrumento para a intervenção mais qualificada do Serviço Social, com base nas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa que fundamentam a profissão.

Em síntese, pode-se afirmar que as contradições produzidas no cerne da sociedade burguesa e das classes sociais em luta - numa região marcada historicamente por disputas e conflitos sociais que objetivam defender o território da sanha capitalista expressa nos *modus operandi* de expropriação, deslocamento, exploração de bens econômicos - aniquilam a ancestralidade de povos e culturas amazônicas.

Referências

ABELÉM, Auriléa Gomes. *Urbanização e remoção: por que e para quem?*. Belém: Centro de Filosofia e Ciências Humanas, NAEA-UFPA, 1988.

ABREU, Maria Helena Elpidio. *Território, Política Social e Serviço Social: caminhos e armadilhas no contexto do social-liberalismo*. Campinas: Papel Social, 2016.

BARCARENA LIVRE. *Carta Aberta sobre a III Conferência Municipal das Cidades em Barcarena-PA*. Disponível em: <http://culturadigital.br/barcarenalivre/>. Acesso em 15 ago. 2017.

BELÉM. Prefeitura Municipal. *Estudo de Impacto Ambiental do Programa de Recuperação Urbana e Ambiental da Estrada Nova - PROMABEN*. Belém: Engesolo Engenharia Ltda.; PMB, 2007.

BELÉM. Prefeitura Municipal. *Relatório de Impacto Ambiental do Programa de Recuperação Urbana e Ambiental da Estrada Nova - PROMABEN*. Belém: Engesolo Engenharia Ltda.; PMB, 2008.

CARMO, Eunápio. Educação e Cultura em Áreas de Conflitos Socioterritoriais: Experiências de uma Comunidade Nativa Na Amazônia Oriental. In: CARMO, Eunápio. *II Encontro da Sociedade Brasileira de Sociologia da Região Norte*. Belém/Pa, 2010.

CARVALHO, Guilherme. Elementos para analisar os grandes projetos de infraestrutura na Amazônica. In: CAMPOS, Luiz Arnaldo; MONTEIRO, Dion. (Org.). *Amazônia: Olhares inquietos na floresta*. Rio de Janeiro: Fundação Lauro Campos, 2011.

CRUZ, Sandra Helena Ribeiro. *Grandes projetos urbanos em metrópoles amazônicas: segregação social e moradia em Belém e Manaus*. Belém: Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido da Universidade Federal do Pará, 2012.

COELHO, Edineide Santos. *Flexibilidade produtiva e desenvolvimento local: a rede de subcontratação da Alunorte*. Belém: Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Curso Internacional de Mestrado (Mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento da Universidade Federal do Pará, 2006.

FIALHO NASCIMENTO, Nádia. *Amazônia e Desenvolvimento Capitalista: Elementos para uma compreensão da “Questão Social” Na Região*, 2006. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação da Escola de Serviço Social (Doutorado em Serviço Social) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

FIALHO NASCIMENTO, Nádia et al. Grandes Projetos Econômicos e Mercantilização do Território na Amazônia: um estudo sobre conflitos pelo uso do solo em Belém (PA) e Barcarena (PA). *Anais do II Seminário Internacional*

América Latina: política e conflitos contemporâneos [recurso eletrônico] / Belém: NAEA, 2017.

HARVEY, David. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, David. *O Enigma do Capital: e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2011.

HAZEU, Marcel Theodoor. *O Não Lugar Do Outro: Sistemas migratórios e transformações sociais em Barcarena*, 2015. Belém: Programa de Pós-graduação (Doutorado) em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido da Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS. *Boletim Barcarena Livre infôrma: 37 anos de Desastres Socioambientais em Barcarena*, Rio de Janeiro, 2016.

MALHEIRO, Bruno Cezar Pereira. *Portos, portas e postais: experiências, discursos e imagens produzindo a orla fluvial de Belém (PA)*. 187f. Belém: Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (Mestrado) da Universidade Federal do Pará, 2009.

MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A. v. 1. 13 ed. 1989.

MONTE-MÓR, Roberto Luís. Cidade e Campo, Urbano e Rural: O substantivo e o adjetivo. In: FELDMAN, Sara; FERNANDES, Ana. (Org.). *O urbano e o regional no Brasil contemporâneo: mutações, tensões, desafios*. Salvador: EDUFBA, 2007.

RODRIGUES, R. M., LIMA, J. J. F., PONTE, J. P. X., BARROS, N. S., & LOPES, R. S. N. Urbanização das baixadas de Belém-PA: transformações do habitat ribeirinho no meio urbano. Anais: *Encontros Nacionais da ANPUR*, 15, 2013.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

SÁ, Maria Elvira Rocha de; FIALHO NASCIMENTO, Nádia Socorro; CRUZ, Sandra Helena Ribeiro Cruz; CARDOSO, Welson de Sousa. Desenvolvimento e desigualdades na Amazônia contemporânea. In: CASTRO, Edna Maria Ramos de; FIGUEIREDO, Silvio Lima. (Org.). *Sociedade, Campo Social e Espaço Público*. Belém: NAEA, 2014.

SANTOS, Milton. O Retorno do Território. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A. de; SILVEIRA, Maria Laura (Org.). *Território: Globalização e fragmentação*. 5. ed. 2006.

SANTOS, Milton (et.al). *Território, Territórios: Ensaio sobre o ordenamento territorial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

SANTANA, Joana Valente. Desenho ideológico do BID: modelo de gestão no PROMABEN em Belém, Pará. *Rev. Katálysis* [online]. v. 15, n. 1, pp. 21-31. 2012.

SILVA, Iraneide Souza. *Trabalho e sociobiodiversidade: interações rural-urbano na orla de Belém do Pará*. Belém: Instituto de Geociências (Mestrado em Ciências Ambientais) da Universidade Federal do Pará, 2011.

Sobre as autoras

Taynáh de Nazaré Argolo Marinho

Assistente Social. Mestra em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Ana Caroline dos Santos Ferreira

Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano (PPU) da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Sandra Helena Ribeiro Cruz

Doutora em Ciências Socioambientais pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Docente associada IV, da Faculdade de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPA. Pesquisadora do CNPQ, membro do Diretório de Pesquisa em Políticas Urbanas e Movimentos Sociais na Amazônia Globalizada.

em defesa da pesquisa

A contribuição da Sociologia das Profissões Jurídicas à Teoria Crítica do Direito: a assessoria jurídica popular em pauta

The contributions of Sociology of Legal Professions to the Critical Theory of Law: the cause lawyering in debate

Ana Gabriela Camatta Zanotelli¹

¹ Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: anagabrielazanotelli@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2169-9581>.

Submetido em 23/02/2022.

Aceito em 21/04/2022.

Pré-publicado em 13/05/2022

Como citar este trabalho

ZANOTELLI, Ana Gabriela Camatta. A contribuição da Sociologia das Profissões Jurídicas à Teoria Crítica do Direito: a assessoria jurídica popular em pauta. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 387-404.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

A contribuição da Sociologia das Profissões Jurídicas à Teoria Crítica do Direito: a assessoria jurídica popular em pauta

Resumo

O objetivo do presente artigo é discutir e analisar como a Sociologia das Profissões Jurídicas pode auxiliar no propósito de romper com a idealização normativo-dogmática ainda predominante no ensino e na pesquisa no direito, contribuindo para a produção de um pensamento insurgente, crítico e interdisciplinar no campo jurídico. Após propor uma discussão sobre a Sociologia das Profissões Jurídicas no Brasil, o artigo apresenta um diálogo possível entre este campo teórico e os estudos críticos do direito, a fim de apreender as possíveis contribuições daquela às vertentes teóricas não tradicionais que buscam ressignificar e historicizar o direito. Para tal, o foco recairá sobre uma ocupação jurídico-política específica, a advocacia ou assessoria jurídica popular.

Palavras-chave

Sociologia das Profissões; Teoria Crítica do Direito; Assessoria Jurídica Popular

Abstract

This article aims to discuss and analyze how the Sociology of the Legal Professions can contribute to the purpose of breaking with the normative-dogmatic idealization, still predominant in teaching and research in law, contributing to the production of an insurgent, critical and interdisciplinary thinking in the legal field. After proposing a discussion on the Sociology of Legal Professions in Brazil, the article presents a possible dialogue between this theoretical field and Law critical studies in order to apprehend the possible contributions of the former to non-traditional theoretical aspects that seek to resignify and historicize law. To this end, the focus will be on a specific legal-political occupation: the cause lawyering.

Keywords

Sociology of the Professions; Critical Legal Theory; Cause lawyering.

Introdução

A resistência à pesquisa empírica e a manutenção da valorização do conhecimento puramente “teórico” no campo jurídico consistem em algumas das principais inquietações dos autores que se associam às diferentes vertentes da teoria crítica do direito. Apesar de não existir homogeneidade capaz de gerar um conceito inequívoco do que seria teoria crítica do direito no Brasil, as diferentes perspectivas aproximam-se na busca de uma formulação teórico-epistemológica que questione e rompa com o que está disciplinado, consagrado e oficializado na ordem social, com o intuito de desenvolver e operacionalizar outras formas de práticas jurídicas, não repressivas e emancipatórias (WOLKMER, 2002). Para Luiz Fernando Coelho (1991), a teoria crítica do direito caracteriza-se por seu compromisso com o concreto. Trata-se de uma teoria de caráter prospectivo que rejeita uma concepção de direito como instrumento legitimador da ordem social e funda-se sobre o objetivo de transformação e emancipação social. No geral, uma abordagem

crítica do direito guarda um caráter essencialmente antidogmático e antiformalista e concede especial relevância à pesquisa empírica como recurso metodológico essencial à construção e de um conhecimento crítico do direito.

Segundo destaca Wolkmer (2002), a teoria crítica do direito torna-se relevante à medida que contesta e problematiza o sentido de justiça apresentado por um dado ordenamento jurídico e atribui relevância ao sentido sociopolítico do direito. Sob esta lente, o direito pode ser visto como “instrumento estratégico de efetiva alteração das práticas reais vigentes, capaz de impulsionar a construção de uma organização social mais justa e democrática” (Ibidem, p. XV). Nesse sentido, o lugar ocupado pelos teóricos e operadores do direito adquire especial relevância, cabendo a eles tanto rever as bases epistemológicas sobre as quais se funda a produção tradicional da ciência do direito, bem como superar as práticas convencionais de aplicação deste mesmo direito, a fim de compreendê-lo no âmbito das práticas sociais que o determinam.

O objetivo do presente artigo é discutir e analisar, de forma breve - e a partir de uma metodologia de pesquisa qualitativa bibliográfica - como a Sociologia das Profissões Jurídicas - entendida como uma subárea tanto da Sociologia das Profissões quanto da Sociologia do Direito - pode auxiliar o propósito de romper com a idealização normativo-dogmática ainda predominante no ensino e na pesquisa no direito e contribuir para a produção de um pensamento insurgente, crítico e interdisciplinar no campo jurídico.

Primeiramente, o artigo irá discutir, de forma sucinta, a chamada Sociologia das Profissões Jurídicas no campo da Sociologia das Profissões no Brasil, a fim de compreender quais as principais temáticas que perpassam tal agenda de pesquisa. Posteriormente, propõe um diálogo possível entre o campo teórico das profissões jurídicas e os estudos críticos do direito a fim de apreender as possíveis contribuições daquela às vertentes teóricas não tradicionais que buscam ressignificar, historicizar e criticar o direito. Para tal, o foco da segunda parte do artigo recairá sobre uma ocupação jurídico-política específica que permite aproximar os âmbitos prático e teórico na construção de uma *práxis* comprometida com a emancipação social, qual seja a advocacia ou assessoria jurídica popular.

1 Sociologia das Profissões Jurídicas: breve análise do estado da arte no Brasil

Os primeiros estudos sobre profissões no Brasil remetem às décadas de 1960 e 1970, e subdividiam-se, segundo Bonelli (1999), em trabalhos que buscavam localizar a discussão sobre profissões no Estado e no mercado, e compreendê-las como comunidades ou como reflexo da estrutura social. A Sociologia das Profissões, em seu desenvolvimento como disciplina, acabou por priorizar as

profissões no mercado, sendo fortemente influenciada pela ideologia liberal herdada da tradição norte-americana e anglo-saxã (BONELLI, 1999).

Os estudos pioneiros sobre a temática das profissões jurídicas no Brasil, por sua vez, destacaram-se pela relevância dada à relação entre profissões e o Estado. Neste cenário, destacam-se, segundo Bonelli (Idem) o trabalho de Sergio Miceli, de 1981, que aborda como a identidade dos advogados foi formada em torno da tarefa de construir o Estado e a “sociedade civilizada no Brasil”; e de Murilo Carvalho (1980), que trabalha o papel dos magistrados como elite política essencial à construção da ordem imperial no país.

Edmundo Coelho (1999), em obra que analisa a formação das profissões de médico, engenheiro e advogado no período imperial brasileiro, explora os fatores que contribuíram para a organização e consolidação da advocacia no país, oferecendo elementos para a apreensão da profissão até os tempos atuais. Destaca o autor que por não existir na Corte Brasileira faculdade de Direito, faltava no Brasil uma classe de advogados voltada ao estudo e à construção de sistemas jurídico-formais abstratos. Predominava, assim, o interesse por um direito meramente instrumental, com o propósito de atender as funções do Estado, bem como uma imensa dependência em relação ao Executivo, a quem caberia interpretar e regulamentar as leis dispersas e obsoletas que vigoravam no país. Em suma, salienta o autor que “o pragmatismo, tão avesso às formulações mais abstratas, pode resultar em graves efeitos colaterais, e certamente foi no Brasil um dos fatores da notável apatia e omissão da advocacia em relação a tantos dos problemas que afligiam a sociedade” (1999, p. 185).

O ensino jurídico também consiste em um importante objeto de análise para a compreensão do processo de construção das identidades profissionais. Merton (1957), em estudo sobre a profissão médica, chama de socialização o processo através do qual indivíduos são induzidos a uma cultura a partir da transmissão de valores e vivências. Na fase adulta, tal processo ocorre por meio de instituições educacionais, as quais transmitem imperativos funcionais, em nível atitudinal e cognitivo, que orientam um padrão de comportamento capaz de induzir a formação de uma identidade profissional socialmente reconhecida. Para Abott (1988), por sua vez, o conhecimento acadêmico possui uma grande força simbólica, e é responsável por formalizar as habilidades necessárias ao desenvolvimento prático do trabalho, por meio de sistemas de conhecimento abstrato e formal, organizados a partir de processos de *classificação e inferência*¹. O poder e o prestígio do

¹ Para Abott (1988), a prática profissional é composta por três atos ou fases: diagnóstico do problema, raciocínio e ação ou tratamento. O diagnóstico nada mais é que o processo de identificação e *classificação* de um problema a partir do reconhecimento de um cliente e definição da sua

conhecimento acadêmico em uma determinada área, segundo o autor, gera a legitimação do trabalho e, por conseguinte, aumenta a capacidade de um dado grupo profissional sustentar sua *jurisdição*².

No que concerne às profissões jurídicas, o ensino do direito exerce o papel de capacitar o profissional para o emprego da linguagem e técnicas jurídicas no âmbito da burocracia pública, e caracteriza-se por ser demasiadamente legalista e tradicional. Indo na contramão deste processo, um dos objetivos dos discursos críticos do Direito, segundo Wolkmer (2002), seria justamente desvincular-se do positivismo jurídico, do jusnaturalismo e do realismo sociológico, evidenciando como essas doutrinas formalistas e idealistas reforçam as funções do Direito e do Estado na reprodução da sociedade capitalista e dos poderes dominantes nesta estrutura.

Maria da Gloria Bonelli (2017), em trabalho acerca da docência do Direito no Brasil, relações de gênero e interseccionalidade, realiza uma interessante revisão bibliográfica da literatura internacional que trata sobre o tema. O que se percebe, em pesquisas realizadas nos últimos vinte anos na Europa, Estados Unidos e Austrália, é um padrão assimétrico na distribuição de cargos no ensino do Direito segundo gênero e raça. No Brasil, a situação não é diversa, e, desde a criação dos cursos de Direito, no século XIX, as carreiras privadas e públicas vêm sendo preenchidas prioritariamente por homens brancos ou embranquecidos pela posição social.

Conforme Sommerland (2015, apud BONELLI, 2017), a cultura do mérito, que predomina no âmbito do profissionalismo, caracteriza-se pela aparente fluidez e instrumentalidade, sendo construída como neutra e objetiva, de forma a refletir as relações sociais dominantes e os poderes já estabelecidos nas mãos das elites jurídicas. Como resultado, as mulheres, que são maioria do alunado de faculdades de Direito no Brasil, “têm que lidar com a ideologia profissional dominante, apoiada no ideário da neutralidade do conhecimento, construído por homens, brancos, heterossexuais, dos grupos estabelecidos, a partir de perspectivas eurocêntricas” (BONELLI, 2017, p. 98). O descentramento na produção do conhecimento gerada pelas mudanças no perfil dos docentes, porém, consiste em fator decisivo para o processo de desenvolvimento de abordagens contra-hegemônicas, pluralistas, críticas e feministas no âmbito do Direito (Idem). Destaca-se que a temática sobre profissões jurídicas e gênero consiste em um

necessidade. A *inferência*, por sua vez, consiste em um ato puramente profissional que associa o diagnóstico ao tratamento mais adequado a partir de uma cadeia lógica de pensamento.

² A jurisdição diz respeito ao poder de exercício de uma atividade profissional por um dado grupo a partir de um processo de especialização. As jurisdições são reivindicadas e disputadas pelos grupos ocupacionais que visam tanto reconhecer determinada profissão, quanto sua exclusividade de atuação sobre ela.

campo de crescente interesse na subárea da Sociologia das profissões, bem como na Sociologia do Direito³.

Outra perspectiva dentro da Sociologia das profissões jurídicas que busca reconectar o fenômeno jurídico às relações de poder na sociedade é a Sociologia das elites jurídicas. No Brasil, destaca-se o trabalho de Frederico Normanha Ribeiro de Almeida (2010), que identificou três elites políticas no campo do Direito: elites institucionais, profissionais e intelectuais, que possuem em comum a origem social, as universidades frequentadas e as trajetórias profissionais. Para o autor, apesar de a carreira de um jurista ser tradicionalmente definida com base no mérito, a partir da realização de concursos públicos, é possível identificar a reprodução da seletividade dos profissionais que alcançam os melhores cargos e posições no campo: aqueles provenientes da classe média e da elite socioeconômica.

Nesse mesmo sentido, Fernando de Castro Fontainha (2015) dedica-se à análise dos concursos públicos no âmbito da sociologia das profissões jurídicas a partir de uma etnografia realizada em uma das etapas do concurso da magistratura francesa. Trata-se de um estudo que busca explorar de que forma ocorre e quais fatores influenciam o acesso a cargos públicos no campo do Direito, ou seja, o acesso à elite jurídica, a partir da Teoria dos Jogos goffmaniana. Em outra importante pesquisa acerca das elites jurídicas no âmbito da Sociologia das profissões, Fernando Fontainha, Ricardo Jorge e Leonardo Sato (2018), analisam a trajetória político-partidária dos 33 ministros do STF atuantes entre os anos de 1988 e 2013. Os autores localizam o STF no “cume da fronteira entre Direito e política”, entendendo que seus ministros ocupam espaços nas elites jurídica e política do país, e buscam equalizar as tensões oriundas das interações entre estes dois mundos, o que permite a perpetuação de atores híbridos resistentes ao processo de profissionalização no direito e na política. A manutenção e fortalecimento de velhas práticas por elites tradicionais e conservadoras no campo do direito, portanto, consiste em temática crescente no âmbito da Sociologia das profissões jurídicas, e fornece elementos interessantes à análise das práticas e da produção de conhecimento do direito, e sua relação com os demais campos sociais.

³ Alguns trabalhos sobre o tema: BARBALHO, R. M. A feminização das carreiras jurídicas: construções identitárias de advogadas e juízas no âmbito do profissionalismo”. Tese (Doutorado) PPGS- Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, 2008. BONELLI, M. da G. “Profissionalismo e Gênero na advocacia paulista”. In: 33º Encontro Anual da ANPOCS, 2009. JUNQUEIRA, E. B. “Mulheres advogadas; espaços públicos”. In: BRUSCHINI, Cristina; PINTO, Céli Regina Jardim. Tempos e lugares de gênero. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, Editora 34, 2001. p.185-216. SADEK, Maria T.; ALMEIDA, Tatiane da C. Retratos das delegadas da polícia federal. 2015. Disponível em: <<https://blogdodelegado.wordpress.com/2015/09/26/adpf-apresenta-resultados-da-pesquisa-retratos-das-delegadas-de-policia-federal>>. Acesso em: agosto, 2019.

Além dos trabalhos apontados, a Sociologia das Profissões Jurídicas vem ganhando espaço no centro de discussões acadêmicas no Brasil, contando com importantes trabalhos voltados à análise dos diferentes atores do campo e operadores do Direito. Todos os anos o GT “Os juristas na sociedade: conflitos políticos e sentidos do direito” da ANPOCS (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais) abre espaço para a discussão de trabalhos que abordam a temática dos profissionais do direito por meio de pesquisas predominantemente empíricas. Além disso, Bonelli, Nunes e Mick (2017) apontam, em um interessante balanço de artigos apresentados nos encontros bienais do grupo de trabalho “Ocupações e Profissões, da Sociedade Brasileira de Sociologia”, entre 2003 e 2017, que as profissões jurídicas consistem na temática mais abordada pelos pesquisadores em seus trabalhos sobre a temática.

Tendo em vista este breve estado da arte da Sociologia das profissões jurídicas no Brasil, passaremos, a seguir, a tratar como a pesquisa na área pode contribuir à produção de conhecimento crítico no campo do direito, tendo em vista sobretudo a perspectiva empírica e os resultados interdisciplinares extraídos das pesquisas nesta subárea da Sociologia.

2 A pesquisa empírica e o Direito: Contribuição da Sociologia das Profissões Jurídicas à perspectiva crítica

A Sociologia das Profissões, ao investigar as ocupações e os atores organizados em torno de dada atividade profissional, fornece elementos e dados essenciais à exploração das relações de poder existentes no interior do próprio Direito. Bourdieu é amplamente adotado pela literatura que busca inserir a discussão sobre o direito, ou sobre o campo jurídico, no interior de abordagens sociais mais amplas, a fim de conceber o direito como um fenômeno social específico. Para Bourdieu (1989), a interpretação do texto jurídico é em si mesma uma forma de apropriação da força simbólica que nele se encerra. Esse processo de interpretação pode ser realizado de diferentes formas, constituindo um cenário de conflito, em que interesses diversos são defendidos por diferentes atores, relacionando-se diretamente à dinâmica de forças dos demais campos sociais, sejam eles político, econômico, racial, de gênero, etc.

Os profissionais que representam os interesses de diferentes atores dentro deste campo, por vezes, também engajam-se de modo pessoal nos conflitos que defendem, aliando uma atuação política à atuação profissional jurídica. Tratam-se de atores específicos - sobre os quais trataremos em tópico específico - que diferem-se amplamente dos profissionais tradicionais, tidos como aqueles que utilizam sua expertise jurídica para atuar perante as instituições jurídicas na defesa de seus clientes e mediante o pagamento de honorários. Inserindo-se, pois, em um cenário

de conflito, os profissionais do campo jurídico disputam discursos em um campo dominado por práticas hegemônicas. Neste espaço de disputa, em que forças desiguais competem entre si, atores bem definidos reivindicam o monopólio de discursos e práticas. A partir da análise dos atores que nele exercem sua atividade profissional, dos discursos por ele utilizados e das estratégias empregadas é possível observar como o próprio campo se organiza e como conflitos de outras esferas sociais são refletidos e traduzidos no âmbito do direito.

Considerar, pois, o direito em sua dimensão prática, apreendendo sua dimensão empírica, mostra-se essencial para se elaborar uma abordagem realmente crítica do direito. É o que trataremos a seguir.

2.1 A pesquisa empírica e a crítica

A questão metodológica coloca-se como um dos principais pontos dignos de atenção quando buscamos discutir a construção de um conhecimento jurídico crítico. Segundo Kant de Lima e Baptista (2013), o trabalho de campo, de caráter etnográfico (ou antropológico) e comparativo, mostra-se indispensável à satisfatória compreensão do Direito e de suas instituições. A tensão entre a Antropologia e o Direito, porém, ocorre à medida que o fazer antropológico pressupõe a relativização de verdades consagradas e o fazer jurídico se reproduz justamente a partir destas.

Relativizar categorias e conceitos e desconstruir verdades consagradas são, pois, importantes exercícios antropológicos e podem ser igualmente um fundamental exercício jurídico, de grande valia para promover as conseqüentes transformações pelas quais o Judiciário vem lutando e necessita concretizar, caracterizando-se também como um esforço significativo para se tentar romper com as formas tradicionais de produção, legitimação e consagração do saber jurídico (LIMA, BAPTISTA, 2013, p. 10).

Como salientado anteriormente, a formação dos profissionais do Direito no Brasil, conforme evidenciado pelos estudos dentro da Sociologia das Profissões, está intrinsecamente relacionada à formação das elites no país, fator que, até os dias atuais, exerce influência sobre a forma que a profissão é organizada no país. Bonelli (1998), em um estudo empírico que visa descrever e analisar o mundo profissional do Direito em uma comarca de médio porte do interior do Estado de São Paulo, destaca que além de aproximarem-se entre si devido ao fato de lidarem com a questão da justiça, os profissionais da área vivem cotidianamente uma intensa socialização no mundo do direito, possuindo não apenas uma linguagem própria, mas um modo de agir e até uma aparência semelhante. Nem todos os profissionais que ascendem na profissão, obtendo reconhecimento e melhores salários, provém de classes sociais mais abastadas, mas o grupo profissional é marcado pelo domínio de uma elite jurídica, que mobiliza grande parte do capital simbólico do campo.

No âmbito do Direito, portanto, a pesquisa empírica torna-se necessária para a exploração e análise das práticas que constituem o campo. Para Lima e Baptista (2013), a interlocução com o campo empírico permite incorporar ao saber jurídico os significados que os operadores do Direito atribuem à lei, ao sistema de justiça e aos demais atores, possibilitando uma apreensão integral acerca dos fenômenos e institutos jurídicos. É por meio da pesquisa empírica e dos dados gerados a partir da análise tanto de documentos quanto de atores e suas práticas que se torna possível compreender como o direito efetivamente se materializa, e de que forma os princípios e procedimentos explicitados abstratamente e teoricamente afastam-se amplamente da realidade fática observada.

Os métodos etnográficos de pesquisa empírica são amplamente adotados pelas pesquisas qualitativas no âmbito da Sociologia das Profissões Jurídicas. Entrevistas com atores e observação direta do campo são métodos que permitem compreender como os mais diversos atores, como advogados, juízes, defensores públicos e promotores, organizam-se no campo, relacionam-se com o sistema de justiça, com seus assistidos e entre si. A análise documental, por sua vez, consiste em um método interessante para se averiguar, por exemplo, como discursos e práticas são construídas no campo jurídico, e como os discursos e concepções pessoais dos operadores do direito são traduzidos para o vocabulário jurídico no âmbito de processos judiciais, por exemplo. Constituindo-se como uma atividade que alia teoria e prática, discursos e técnicas, a análise da atividade jurídica profissional é capaz de evidenciar o caráter social e político do direito, revelando-o como um fenômeno que se produz nas relações sociais e nos contextos institucionais, e não apenas em livros e manuais. A partir de pesquisas empíricas, portanto, torna-se possível apreender o direito dentro do espaço e tempo histórico que se localiza, tendo como ponto de partida as experiências dos próprios atores.

Situar o direito historicamente consiste em recolocá-lo no conjunto das práticas sociais que o determinam. Nos termos de Pachukanis (2017), trata-se justamente de submeter as categorias jurídicas abstratas a uma análise que possibilite desvendar seu verdadeiro significado, ou seja, “mostrar o condicionamento da forma jurídica” (p. 86), e investigá-la como forma histórica, reconhecendo a impossibilidade de se conceber o direito como insular a uma realidade social política e econômica existente. Decorre daí a importância da pesquisa realizada no âmbito da Sociologia das profissões jurídicas: somente a partir da exploração dos atores, envolvidos em relações sociais e contextos institucionais que produzem o direito, torna-se possível compreender o que ele realmente é e qual lugar ocupa em uma dada sociedade.

2.2 A Assessoria Jurídica Popular: quando teoria crítica e prática profissional se encontram

A partir da década de 1970 a tradição jurídica, caracterizada pela herança do bacharelismo imperial, é pressionada por uma diversificação das origens sociais, políticas e geográficas que atinge o mundo da advocacia, das carreiras de Estado e do ensino universitário (ENGELMANN, 2006). Tal processo não foi suficiente para a alteração substancial da estrutura do ensino jurídico no Brasil, fortemente marcado pelo normativismo dogmático e tradicionalismo, porém, abriu espaço, desde dentro das Universidades, para o desenvolvimento de novas definições críticas e usos alternativos do direito.

O processo de diversificação atinge simultaneamente o espaço das carreiras práticas e do ensino universitário. Nesse sentido, permite a emergência de determinados perfis de juristas por meio do posicionamento num espaço acadêmico relativamente autonomizado em relação ao mundo da tradição jurídica. Em tal contexto, é produzido e importado um conjunto de repertórios de crítica e redefinição dos diversos conceitos e doutrinas. Tais repertórios são mobilizados por diversos juristas práticos, tanto no universo das carreiras de Estado quanto no espaço das novas formas de advocacia engajada, que proliferaram na década de 90. (ENGELMANN, 2006, p. 111).

O que Fabiano Engelmann busca demonstrar, a partir de uma análise que recai sobre os profissionais do Direito, é como a diversificação social e a gestão dos títulos acadêmicos de pós-graduação, particularmente de Doutorado, no espaço do ensino universitário do Direito no Brasil, na década de 90, foi essencial à ascensão de atores marginalizados no campo do Direito e o conseqüente desenvolvimento da tematização de questões sociais nos cursos de Direito. Para o autor, o uso da Sociologia cresce como auxiliar interdisciplinar e a pesquisa empírica passa a ocupar um espaço importante no processo de questionamento do ensino tradicional e estritamente prático que ainda hoje domina o campo jurídico.

Este processo contribuiu para a formação de um “novo repertório jurídico mobilizável no mundo das carreiras jurídicas” (Ibidem, p.111), seja pelos chamados “juízes alternativos” - que passaram a contestar a tradição jurídica na década de 1990, aproximando-se de questões sociais no desempenho de suas funções como magistrados e na academia - seja na atividade de advogados militantes, fortemente vinculados a movimentos sociais e a lutas políticas por justiça.

A origem da prática da advocacia popular ou advocacia engajada - no Brasil comumente chamada de assessoria jurídica popular -, remete à luta por direitos civis nos Estados Unidos na década de 1960 - o chamado *cause lawyering*. Tradicionalmente aliada a demandas de grupos subalternizados e violados em seus direitos mais básicos, a prática consiste em um esforço desviante dentro da atividade jurídico-legal por romper com uma perspectiva hegemônica dentro do campo profissional e “reconectar a moralidade ao direito”, de modo a auxiliar na

construção de uma “sociedade melhor”, por meio de uma atividade que busca superar o mero emprego de habilidades e conhecimentos técnicos. Neste caso, servir a um cliente é uma forma de servir a uma causa (SARAT, SCHEINGOLD, 1998). O direito, assim, aparece como um dentre tantos instrumentos estratégicos de luta e confrontação no âmbito da ação política coletiva.

São vários os trabalhos⁴ que nas últimas décadas vêm dedicando-se à análise da prática da advocacia popular no Brasil. Tais estudos - sejam eles desenvolvidos no campo disciplinar do Direito, da Sociologia ou da Ciência Política - buscam refletir acerca da dinâmica de politização do direito e emprego dos instrumentos jurídicos em lutas populares. De forma geral, os trabalhos dedicam-se a analisar as estratégias de atuação dos atores que, na luta pela efetivação de direitos, mobilizam diferentes discursos e mecanismos com fins de tornar possível seu trânsito contínuo entre os campos jurídico e político.

O sociólogo Pierre Bourdieu (1989) conceitua campo jurídico nos seguintes termos:

O campo jurídico é o lugar da concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, a boa distribuição (nomos) ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de interpretar (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um corpus de textos que consagram a visão legítima, justa do mundo social. É com esta condição que se podem dar as razões quer da autonomia relativa do direito, quer do efeito propriamente simbólico de desconhecimento, que resulta da ilusão da sua autonomia absoluta em relação às pressões externas (BOURDIEU, 1989, p. 212).

Como um campo relativamente autônomo (Ibidem) e dotado de lógica própria, o campo jurídico requer a observância de regras e formalidades específicas pelos atores que nele se inserem, revelando-se inacessível àqueles que não dominam suas dinâmicas próprias. Por tal motivo, cabe ao advogado popular atravessar e reatrasar incessantemente a linha cada vez mais tênue entre o político e o

⁴ Alguns trabalhos nacionais sobre o tema: CARLET, Flávia. *Advocacia Popular: Práticas Jurídicas e Sociais no Acesso ao Direito e à Justiça aos movimentos sociais de luta pela terra*. 2010. 130 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília. 2010. LUZ, Vladimir de Carvalho. *Assessoria Jurídica Popular no Brasil: Marcos teóricos, formação histórica e perspectivas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. MACIEL, Débora. *Ação Coletiva, Mobilização do Direito e Instituições Políticas: O caso da Campanha da Lei Maria da Penha*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, Vol. 26 nº 77 outubro, p. 97-111, 2011. MENDES, André Luiz Conrado. *Advocacia Popular, Utopia e Ação Política*. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas). Departamento de Direito da PUC, Rio de Janeiro, 2011. RIBAS, Luiz Otávio. *Direito insurgente e pluralismo jurídico: assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e no Rio de Janeiro (1960-2000)*. 2009. 148 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria do Direito). Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina. 2009. PAZELLO, Ricardo Prestes, *A práxis da assessoria jurídica popular como vetor para o estudo da relação entre Direito e movimentos populares: ensaio sobre o Direito insurgente*. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, Vitória, v. 4, n. 2, pp. 94-117, 2016.

jurídico de modo a possibilitar a efetividade do acesso à justiça àqueles com quem se alia no contexto de lutas. De fato, esta relativa independência não impede que o campo jurídico sofra influências dos demais campos sociais e veja refletido, no interior de suas relações, as dinâmicas de poder empreendidas fora de seu domínio tradicional.

Neste sentido, é possível afirmar, em síntese, que o capital sócio-jurídico tradicional, controlado por grupos sociais hegemônicos que controlam o dizer o direito, é confrontado a todo momento por um capital sócio jurídico inovador, mobilizado em favor dos subalternizados em um processo de disputa pelo monopólio da expertise (MENDES, 2011). Para os últimos, tal embate baseia-se na defesa de um direito que rompa com suas estruturas engessadas e comprometa-se com as complexidades, fluxos e movimentos da sociedade concreta – é o caso dos advogados populares. Nos termos de Pachukanis (2017), trata-se justamente de submeter as categorias jurídicas abstratas a uma análise que possibilite desvendar seu verdadeiro significado, ou seja, “mostrar o condicionamento da forma jurídica” (p. 86), e investigá-la como forma histórica, reconhecendo a impossibilidade de se conceber o direito como insular a uma realidade social política e econômica existente.

Em um contexto neoliberal, em que práticas políticas e econômicas confundem-se e são configuradas para favorecer a liberdade dos atores do mercado global e facilitar a expansão e acumulação de capital, o direito, como um instrumento de controle social, também é concebido de modo a adequar-se ao pensamento político-econômico vigente por meio da gradativa desvalorização de direitos sociais, e incentivos aos direitos de propriedade e à livre concorrência (GONÇALVES, 2014). Os managers jurídicos, profissionais da área do direito inseridos no processo global de financeirização da economia são imprescindíveis ao processo de desenvolvimento econômico de grandes empresas multinacionais, e passam a integrar a classe de gestores responsáveis pela alocação global de recursos (DEZALAY; GARTH, 1998, apud GONÇALVES, 2014). De modo oposto, a assessoria jurídica popular – com destaque para as experiências brasileira e latino-americana⁵ – desenvolve-se justamente a partir de uma perspectiva crítica ao neoliberalismo e às instituições estatais, empregando instrumentos jurídicos

⁵ Alguns trabalhos que abordam o tema: CAMPILONGO, Celso Fernandes. Assistência Jurídica e Realidade Social: apontamentos para uma tipologia dos serviços legais. Discutindo a assessoria popular. Coleção Seminários n. 15. Rio de Janeiro: AJUP - Instituto de Apoio Jurídico Popular/FASE, 1991b, p. 8-28. CARDOSO, Evorah. Pretérito Imperfeito da advocacia pela transformação social. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 543-570, 2019. JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Naranjas y manzanas: dos modelos de servicios legales alternativos. El otro Derecho, Bogotá, n. 21, v. 7, nº 3, p. 27-57, 1996b.

institucionais de forma a fortalecer e potencializar práticas locais, cada vez mais absorvidas e desperdiçadas pela dinâmica neoliberal.

Falar em um uso combativo, relido e plural do direito - em que se busca levar a legalidade às últimas consequências, gerar novas interpretações, forçar novos usos, reconhecer ordens jurídicas alternativas e explicitar as contradições do sistema jurídico em vigor, em prol de sua alteração - remete à discussão das teorias críticas do direito que denunciam as mazelas do sul global por meio de uma práxis crítica. “Por ser práxis crítica, é, ao mesmo tempo, condicionada e condicionante de teorias críticas (da sociedade e do próprio direito)” (PAZELLO, 2016, p. 101). Nesse sentido, destaca-se o chamado “direito insurgente”, linha teórica crítica de estudo do Direito que de alguma forma norteia a atividade da assessoria jurídica popular no Brasil e na América Latina. Essa vertente defende que o direito estatal, essencialmente burguês, dificilmente resolveria por si só os problemas daqueles subalternizados, objetivando a aplicação de um direito insurgente, que nasce das lutas populares e, por vezes, choca-se com a legalidade oficial (RIBAS, 2009).

Essa abordagem foi fortemente influenciada pelos pensamentos jurídicos críticos que chegaram da Europa na década de 1980, com destaque, no Brasil, para as teorias do Direito achado na rua, de Roberto Lyra Filho, e do Pluralismo Jurídico, de Antonio Carlos Wolkmer. Tais abordagens reivindicam um ensino do Direito voltado à transformação social a partir do reconhecimento de ordens jurídicas legítimas não estatais engendradas no contexto de luta popular (RIBAS, 2009; CARLET, 2010). O campo operatório do advogado popular seria, então: “trabalhar, não só pelo reconhecimento social e político desse direito dos oprimidos, mas, nos embates concretos, pugnar pela identificação, na legalidade formal, da validade desse direito” (LUZ, 2014, p. 143).

Ao afastar-se de uma atuação tida como hegemônica no campo do direito, os advogados populares buscam apontar as contradições e descompassos existentes entre a teoria e a prática jurídica - principalmente no que concerne ao capital simbólico que reflete, dentro do campo jurídico, as relações de poder existentes nos demais campos sociais. O estudo empírico acerca de atores dedicados ao questionamento e ruptura com a ordem jurídico-legal dominante tanto busca seus fundamentos teóricos em abordagens críticas do direito, quanto contribui para a própria elaboração da crítica neste campo.

Considerações finais

O direito constitui-se por meio de um processo de autorreprodução e não dialoga com quem o descreve, somente com quem o reproduz de forma ideal. Sendo assim, o campo acaba por obscurecer suas contradições e desafios concretos, afastando-se da realidade prática. Para Kant de Lima e Baptista (2013), à medida que se nega a

realidade mais se afasta a possibilidade de alterar o estado das coisas. Somente a partir da pesquisa empírica é possível revelar as relações de hierarquia e de poder que estão ocultadas pela pretensão de universalidade e neutralidade dominante no campo jurídico. A Sociologia das Profissões Jurídicas nos oferece importantes ferramentas teóricas e metodológicas para a exploração das dinâmicas particulares desprezadas pela tradicional teoria do Direito. A análise das práticas, das instituições, dos atores, das relações de poder dentro do campo jurídico influencia diretamente a própria concepção de Direito e é capaz de fundamentar abordagens que buscam esclarecer os descompassos existentes entre a teoria e a realidade concreta.

Em âmbito internacional, as primeiras preocupações acadêmicas com as profissões jurídicas nascem já na segunda metade do século XIX, focadas, principalmente, na “qualidade do ensino jurídico (BREWER, 1896), na consolidação das profissões jurídicas no mercado de trabalho como um campo de atuação intelectualmente fecundo e economicamente próspero (SWEET, 1890) e com a ética dos profissionais (ABBOTT, 1892; ABBOT, 1902)” (SANTOS, 2012, p. 80). A partir do final do século XX, observa-se uma crítica crescente, principalmente com os importantes trabalhos de Richard Abel, aos modelos estrutural-funcionalistas predominantes no estudo sobre profissões (PUE, 1990). Nesta perspectiva, a análise moral das profissões jurídicas passa a prevalecer sobre a questão da mercantilização e lucro, e o foco do fenômeno do profissionalismo recai sobre a promoção do interesse público por meio da atividade profissional. Abel (apud PUE, Idem) dedica-se a criticar aquela abordagem e, no âmbito das profissões jurídicas, comprovar que as estruturas profissionais são criadas não para a promoção de um bem comum, mas para facilitar o controle do mercado com fins de garantir os interesses próprios do grupo profissional. Segundo Pue (1990), o trabalho de Abel foi fundamental para inspirar e gerar debates acerca do ramo de estudo das profissões jurídicas, principalmente a partir de seus estudos históricos neste campo.

No Brasil, os estudos sobre profissões jurídicas encontram ressonância já no século XX no campo das Ciências Sociais aplicadas. No terreno do Direito, as pesquisas empíricas construídas em torno da análise dos profissionais do campo ocupam espaços eminentemente interdisciplinares – com destaque para a Sociologia do Direito – e dedicam-se principalmente à crítica do direito e ao seu ensino. Tradicionalmente, entretanto, ao não conferir devida atenção à análise dos atores e relações profissionais pertencentes ao campo jurídico, o ensino do Direito persiste em reduzir-se ao plano do “dever ser”, do monismo e do dogmatismo legal, afastando-se das questões prático-teóricas capazes de apontar outras direções e referenciais epistemológicos que permitam compreender as contradições sociais.

As teorias críticas do Direito são, atualmente, as mais comprometidas com a tarefa de inserir no campo jurídico elaborações histórico-concretas da prática cotidiana dos conflitos e interações sociais que adentram o mundo do Direito. No contexto latino-americano, especificamente, as teorias críticas do Direito são fortemente influenciadas por pesquisas empíricas e análises voltadas a um ator específico: o advogado popular. Por realizarem um atravessamento constante entre as fronteiras política e jurídica, tais profissionais explicitam as contradições existentes no Direito e inserem à sua atuação a educação de sujeitos subalternizados como forma de gerar uma necessária tomada de consciência histórica capaz de gerar ações transformadoras. Trata-se, portanto, de uma prática que é crítica em seu cerne e que explicita as possibilidades insurgentes, pluralistas, contra-hegemônicas e contestatórias do direito como instrumento de luta.

Referências

- ABBOTT, Andrew. *The system of professions: An essay on the division of labor*. Chicago: University of Chicago Press, p. 33-113, 1985.
- ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. *A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil*. 329 f. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (Doutorado em Ciência Política) da Universidade Federal de São Paulo, 2010.
- BONELLI, Maria da Glória. Os estudos sobre profissões no Brasil. In: MICELI, Sergio (org.) *O que ler na ciência social brasileira (1975-1995)*, São Paulo: Sumaré/ANPOCS/CAPEL, v. 2, 1999, p. 287-330.
- BONELLI, Maria da Glória. A competição profissional no mundo do Direito. *Tempo Social*, São Paulo, Rev. Sociol. USP, v. 10, n. 1, p. 185-214, 1998.
- BONELLI, Maria da Glória. NUNES, Jordão Horta, MICK, Jacques. Ocupações e Profissões na Sociedade Brasileira de Sociologia: balanço da produção (2003-2017). *Revista Brasileira de Sociologia*, v. 05, n. 11, 2017.
- BONELLI, Maria da Glória. Docência do Direito: fragmentação institucional, gênero e interseccionalidade, *Cadernos de Pesquisa*, v. 47, n. 163, p. 94-120, 2017.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1989.
- CARLET, Flávia. *Advocacia Popular: Práticas Jurídicas e Sociais no Acesso ao Direito e à Justiça aos movimentos sociais de luta pela terra*. Brasília: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito, Universidade de Brasília, 2010.
- COELHO, Edmundo Campos. *As Profissões Imperiais*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

COELHO, Luiz Fernando. *Teoria Crítica do Direito*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

ENGELMANN, Fabiano. Internacionalização e Ativismo Judicial: as Causas Coletivas, *Lua Nova*, São Paulo, n. 69, p. 123-146, 2006.

FONTAINHA, Fernando de Castro. Interação Estratégica e Concursos Públicos: Uma Etnografia do Concurso da Magistratura Francesa. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 58, n. 4, 2015

FONTAINHA, Fernando de Castro; JORGE, Ricardo F. S.; SATO, Leonardo S. S. Os três poderes da elite jurídica: a trajetória político-partidária dos ministros do STF (1988-2013). *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 49, n. 2, p. 93-131, jul./out., 2018.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 9, p. 301-341, 2014.

LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. *Anuário Antropológico*, Brasília, UnB, v. 39, n. 1, p. 9-37, 2013.

LUZ, Vladimir de Carvalho. *Assessoria Jurídica Popular no Brasil: Marcos teóricos, formação histórica e perspectivas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

MENDES, André Luiz Conrado. *Advocacia Popular, Utopia e Ação Política*. Rio de Janeiro: Departamento de Direito (Mestrado) da Pontifícia Universidade Católica, 2011.

MERTON, Robert K. Some preliminaries to a Sociology of medical education. In: MERTON, Robert; READER, George; KENDALL, Patricia. *The student physician: introductory studies in the sociology of medical education*. Cambridge: Harvard University Press, 1957, p. 3-79.

PACHUKANIS, Evgeni. *A teoria Geral do Direito e o Marxismo: Ensaios Escolhidos (1921-1929)*. Tradução de Lucas Simone. São Paulo: Editora Sundermann, 2017.

PAZELLO, Ricardo Prestes. A práxis da assessoria jurídica popular como vetor para o estudo da relação entre Direito e movimentos populares: ensaio sobre o Direito insurgente. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, Vitória, v. 4, n. 2, p. 94-117, 2016.

PUE, Wesley. Trajectories of Professionalism?: Legal Professionalism After Abel. *Manitoba Law Journal*, v. 19, p. 384-418, 1999.

RIBAS, Luiz Otávio. *Direito insurgente e pluralismo jurídico: assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e no Rio de Janeiro (1960-2000)*. 148 f. Florianópolis: Centro de Ciências Jurídicas (Mestrado em Filosofia e Teoria do Direito) da Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

SANTOS, André Filipe Reid dos. Uma introdução à Sociologia das Profissões Jurídicas. *Prisma Jurídico*, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 79-99, 2012.

SARAT, Austin; SCHEINGOLD, Stuart A. Cause Lawyering and the Reproduction of Professional Authority: An Introduction. In SARAT, Austin; SCHEINGOLD, Stuart. (Org.). *Cause Lawyering: Political Commitments and Professional Responsibilities*. New York: Oxford University Press, 1998, p. 3-30.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

Sobre a autora

Ana Gabriela Camatta Zanotelli

Doutoranda em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Mestre em Ciências Sociais e bacharela em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Artigo produzido a partir de pesquisa fomentada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

em defesa da pesquisa

Bem viver e o “Constitucionalismo Achado na Rua”: um olhar a partir da teoria da ruptura metabólica

Buen vivir and the "Constitutionalism found on the street": a perspective from the theory of the metabolic rift

Leura Dalla Riva¹

¹ Università degli studi della Campania Luigi Vanvitelli, Dottorato di Ricerca in Diritto Comparato e Processi di Integrazione. Caserta, Campania, Itália. E-mail: leura-d@hotmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0918-0541>.

Submetido em 22/04/2022

Aceito em 18/05/2022

Pré-publicado em 29/06/2022

Como citar este trabalho

RIVA, Leura Dalla. Bem viver e o “Constitucionalismo Achado na Rua”: um olhar a partir da teoria da ruptura metabólica. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 405-422.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Bem viver e o “Constitucionalismo Achado na Rua”: um olhar a partir da teoria da ruptura metabólica

Resumo

Partindo de uma análise da crise ecológica hodierna como resultado da ruptura metabólica existente entre seres humanos e natureza e suas consequências, este artigo focaliza o desenvolvimento do novo constitucionalismo latino-americano como um movimento “achado na rua”. A pesquisa tem como problema de pesquisa: em que medida o novo constitucionalismo latino-americano abre caminhos para a superação da ruptura metabólica ao consagrar a ideia de Bem Viver? Para tanto, utiliza-se abordagem dedutiva. Primeiramente, aborda-se a categoria “ruptura metabólica” com especial foco na exploração da natureza na América Latina, o que envolve a abordagem de questões como capitalismo dependente no continente e o histórico extrativismo. Num segundo momento, analisa-se qual o papel das constituições da Bolívia e do Equador como construtoras de um constitucionalismo achado na rua e apresentam-se as origens, conceitos e aspectos principais da ideia de “Bem Viver” a partir dos povos latino-americanos. Por fim, aborda-se em que aspectos essas constituições apontam para a superação da ruptura metabólica em prol da ideia de Bem Viver.

Palavras-chave

Constitucionalismo latino-americano; direito achado na rua; ruptura metabólica; bem viver.

Abstract

Starting from an analysis of today's ecological crisis as a result of the metabolic rift between human beings and nature and its consequences, this article focuses on the development of the new Latin American constitutionalism as a movement "found in the street". The research problem is: to what extent does the new Latin American constitutionalism open paths to overcome the metabolic rupture by consecrating the idea of the buen vivir? For this purpose, a deductive approach is used. First, the category "metabolic rift" is addressed with a special focus on the exploitation of nature in Latin America, which involves addressing issues such as dependent capitalism on the continent and the historical extractivism. In a second moment, we analyze the role of the constitutions of Bolivia and Ecuador as builders of a constitutionalism found in the street and present the origins, concepts, and main aspects of the idea of "buen vivir" from the Latin American peoples. Finally, it is discussed in which aspects these constitutions point to the overcoming of the metabolic rupture in favor of the idea of the buen vivir.

Keywords

Latin American constitutionalism; right found in the street; metabolic rift; buen vivir.

Introdução

Dados publicados *pelo Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC, 2021) das Nações Unidas em 2021 demonstram que a crise ecológica atual ameaça toda a vida no Planeta Terra, motivo pelo qual cientistas apontam a existência do chamado *Antropoceno*, era geológica na qual os impactos das atividades humanas (sentidos especialmente a partir de

1850) no meio natural determinam o futuro da própria biosfera (VIDALI, 2022).

Este artigo abordará a crise ecológica hodierna como resultado da ruptura metabólica existente entre seres humanos e natureza (isto é, da quebra da unidade original existente entre a espécie humana e a Terra) e suas consequências, dentre elas a insustentabilidade da sociabilidade capitalista e da mentalidade predatória que se globalizou nos últimos séculos, que ignora o pertencimento dos seres humanos à natureza e que predominou, inclusive, no âmbito jurídico.

Foi, contudo, apenas a partir da década de 1970 que o debate ambiental ganhou espaço em âmbito internacional e, a partir daí, no próprio campo do direito. Na América Latina, como fruto de um primeiro momento de compromisso jurídico com pautas ecológicas, apresenta-se a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerada um marco quanto ao assunto no século XX (AMIRANTE, 2022; KOTZÉ, 2016). Esse modelo de proteção ambiental do século XX manteve como central, contudo, a preocupação com o meio natural em nome de interesses humanos (como a saúde e o bem-estar), motivo pelo qual, em que pese vanguardista para a época, textos como a constituição brasileira são considerados antropocêntricos¹.

No início do século XXI surgiram também na América Latina um movimento jurídico que valoriza e reconhece outras formas equilibradas de relação metabólica entre seres humanos e natureza (notadamente dos povos originários, indígenas e camponeses latino-americanos), o que restou conhecido pelo nome de Bem Viver nas novas constituições andinas do Equador (2008) e da Bolívia (2009) (WOLKMER; MELO, 2013) e consagrou posturas não-antropocêntricas em relação a proteção ambiental.

A ruptura metabólica no relacionamento entre seres humanos e natureza se reproduz nos mais diversos âmbitos da vida social humana no modo de produção capitalista, dentre eles o campo jurídico, o que pode ser evidenciado não só pelo tardio reconhecimento dos problemas ambientais pelo direito globalmente, mas também pelo fato de que em quase cinquenta

¹ Vale mencionar a existência de posicionamento de que o texto brasileiro possuiria uma postura antropocêntrica mitigada. Nesse sentido, confira: BENJAMIN, A. H. Direito constitucional ambiental brasileiro. In: J. J. G. CANOTILHO; J. LEITE. Direito constitucional ambiental brasileiro. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010

anos desde o início dos debates internacionais (década de 1970) acerca da crise ecológica, os compromissos assumidos política e juridicamente (tanto no plano internacional quanto constitucionalmente) ainda não foram efetivados e parecem não ser levados à sério pelos países signatários, como evidenciam os dados do relatório do IPCC de 2021.

Assim, mesmo o paradigma jurídico mais avançado atualmente em termos ambientais (a exemplo do Equador) encontra limites para sua efetivação que são estruturais ao próprio modelo de sociabilidade capitalista vigente, o que evidencia que as soluções para as “ecocrises” hodiernas não podem se limitar a reformas jurídicas. Além disso, mesmo durante os governos latino-americanos mais progressistas, as violações aos dispositivos constitucionais de proteção ao meio ambiente ainda eram significantes e os compromissos contra a crise climática estavam longe de serem concluídas (ACOSTA, 2016).

É nesse contexto que a pesquisa proposta tem como problema de pesquisa: em que medida o novo constitucionalismo andino, como um movimento “achado na rua”, aponta para a superação da chamada ruptura metabólica ao consagrar a ideia de Bem Viver?

Para tanto, utilizar-se-á o método de abordagem dedutiva, dividindo-se o trabalho em três momentos. Primeiramente, aborda-se a categoria “ruptura metabólica” a partir de J. B. Foster e Kohei Saito, com especial foco na exploração da natureza na América Latina, o que envolve a abordagem de questões como capitalismo dependente no continente e o histórico extrativismo.

Num segundo momento, analisa-se qual o papel das constituições da Bolívia e do Equador como construtoras de um constitucionalismo achado na rua (a partir das ideias dos autores José Geraldo, Livia Gimenes e Gladstone Leonel Jr.) e apresentam-se as origens, conceitos e aspectos principais da ideia de “Bem Viver” a partir dos povos latino-americanos. Por fim, aborda-se em que aspectos essas constituições apontam para a superação da ruptura metabólica em prol da ideia de Bem Viver

1 Ruptura metabólica, América Latina e Natureza no capitalismo dependente

Os alertas quanto aos impactos ecológicos gerados pelas atividades humanas não são algo do século XXI. Desde os séculos passados, diversos pesquisadores das ciências naturais e humanas apontavam para a necessidade de repensar racionalmente a relação entre sociedade humana e meio ambiente. A separação moderna na relação humanos-natureza foi abordada por K. Marx ainda no século XIX ao elaborar a teoria da ruptura metabólica e apontar a destruição ambiental como uma das contradições imanentes do sistema capitalista (SAITO, 2021, 40).

No mesmo sentido, os já mencionados dados do IPCC publicados em 2021 alertam que, desde 1850, as atividades humanas têm gerado aumentos consideráveis na temperatura terrestre, muito além do que se esperaria considerando apenas aspectos naturais. É a partir desses dados aliadas às obras de Karl Marx (e F. Engels) e sua abordagem materialista e metabólica da relação entre seres humanos e natureza que se pretende analisar a crise ecológica hoje vivenciada como fruto da ruptura metabólica gerada pelo modo de produção capitalista.

A teoria da ruptura metabólica foi aprofundada especialmente por John Bellamy Foster, Paul Burkett e Kohei Saito ao abordarem o Ecosocialismo². Esses autores realizaram importantes retomadas aos textos de Marx e Engels e evidenciam que, ao contrário das acusações de que Marx seria produtivista ou “prometeico”³, o materialismo histórico-dialético carrega a ecologia em seu interior, guiando todo o projeto de uma sociedade pós-capitalista, e que para Marx “humanismo = naturalismo” (SAITO, 2021, p. 12).

2 Os três autores defendem o desenvolvimento do Ecosocialismo em dois estágios. O primeiro teria surgido sob a influência do movimento ambiental moderno a partir da década de 1970 e abrange autores que se preocuparam em incorporar o debate climático ao socialismo (numa espécie de enxerto da “teoria verde” na “teoria vermelha”). Esta primeira corrente (composta por autores como Michel Löwy, James O’Connor, Ted Brenton e outros) teria contribuído, inclusive, com a disseminação de uma visão de Marx como produtivista, criticada pelos ecosocialistas do segundo estágio. A segunda fase do ecosocialismo seria marcada por esforços em retornar a Marx e Engels para analisar seus escritos de maneira mais profunda, destacando-se os trabalhos de John Bellamy Foster e Paul Burkett, cujas obras foram publicadas no início desse milênio (FERNANDES, 2021).

3 No sentido de possuírem uma fé exagerada no desenvolvimento das forças produtivas sem consideração pelos elementos ecológicos afetados pelo processo de produção.

Aliás, a partir dos escritos de Paul Burkett e John Bellamy Foster, a teoria da ruptura metabólica de Marx passou a influenciar inclusive autores não marxistas, como Naomi Klein (apud SAITO, 2021, p. 21) em seus estudos sobre o aquecimento global capitalista (expostos, por exemplo, na obra “*This Changes Everything*”).

Segundo John Bellamy Foster (2005) não se pode compreender com plenitude a obra de Marx sem entender sua concepção materialista, não só da história, mas da própria natureza, pois o pensamento social de Marx está intrinsicamente atrelado a uma visão de mundo ecológica. No mesmo sentido, Kohei Saito defende que a crítica ecológica de Marx possui um “caráter sistemático e constitui um momento essencial no interior da totalidade de seu projeto de *O capital*” (SAITO, 2021, p. 24).

A análise de Marx acerca do metabolismo social, das contradições e da insustentabilidade do modo de produção capitalista fornecem, para J. B. Foster e Brett Clark [2010], uma valiosa base metodológica para criticar a degradação ambiental contemporânea e para imaginar a transformação social e ecológica atualmente urgente. No mesmo sentido, Kohei Saito (2021, p. 33) afirma que a economia política de Marx fornece uma compreensão da crise ecológica como “uma contradição do capitalismo, porque descreve a dinâmica imanente do sistema capitalista, segundo a qual o impulso desmedido do capital pela valorização destrói suas próprias condições materiais e eventualmente o confronta com os limites da natureza”.

A teoria da ruptura metabólica de Marx aborda a quebra do equilíbrio existente entre a reprodução da vida humana e o meio natural ocasionada pelo desenvolvimento do modo de produção capitalista numa esfera global. Sua teoria, portanto, é apropriada para abordagem da crise ambiental hodierna por evidenciar as contradições e dinâmicas da relação social e econômica entre homem e natureza e o lugar ocupado pela natureza no sistema capitalista.

Isso porque Marx não só se preocupou e explicou como o metabolismo existente entre seres humanos e natureza seria o intercâmbio dinâmico da matéria e energia mediado pelo trabalho, mas destacou como os seres humanos transformam o planeta, são dependentes da natureza (que, assim como o trabalho, é fonte de riquezas) e forjam sua história em relação a ela (CLARK; FOSTER, 2010).

Segundo Foster, Marx sempre tratou a natureza como uma extensão do corpo humano, isto é, como “corpo inorgânico” do homem, pois a relação que é claramente orgânica transcende fisicamente, estendendo, na prática, os próprios órgãos dos seres humanos, que produzem a relação histórica com a natureza em grande parte produzindo os seus meios de subsistência. A natureza, contudo, entra diretamente na história do homem sendo mediada não só através da produção, mas também de maneira mais direta por meio dos instrumentos, isto é, dos produtos que permitiam à humanidade transformar a natureza de modos universais (FOSTER, 2005, p. 107).

Como explica Marx, o capitalismo é um sistema baseado na constante acumulação de capital gerado a partir da exploração do trabalho humano e da natureza, sendo impulsionado pelo crescimento sem fim em uma escala continuamente maior. É, portanto, esse “apetite insaciável” que gera a própria insustentabilidade do sistema que depende de matérias-primas e energia para abastecer a indústria e produzir as commodities para o mercado, aumentando sempre as demandas colocadas sobre a natureza (CLARK; FOSTER, 2010, p. 145).

Ao contrário das acusações de que a teoria do valor de Marx absolutizava o trabalho em detrimento da Natureza, Marx não imputou a geração de riqueza apenas ao trabalho. Ao contrário, o autor via o trabalho como mediação do metabolismo existente entre Natureza e seres humanos, sendo ambos produtores de riqueza. Nesse sentido, é significativo, por exemplo, que já nas primeiras páginas do primeiro capítulo de sua grande obra “O Capital” se encontra a reprodução de uma frase de William Petty de que “o trabalho é o pai, e a terra é a mãe da riqueza material” (MARX, 2017, p. 121).

A lógica de acumulação infinita do sistema leva ao aumento sem limites da escala de produção, gerando sempre mais degradação ecológica e poluição por meio da exploração generalizada dos ecossistemas, o que compromete seus ciclos regenerativos. Mesmo tendo Marx colocado em relevância a regulação das trocas socioecológicas “muito antes do movimento ambiental moderno e da corrente ecossocialista” (SAITO, 2021, p. 14), se comparada à época vivida por Marx (século XIX), a situação do sistema produtivo hoje é muito mais complexa, tendo em vista a alta dependência de combustíveis fósseis, a situação dependente dos países do “terceiro mundo” (que envolve inúmeros processos de injustiça ambiental, como a distribuição desigual dos danos ambientais), bem como a diminuição da capacidade de absorção da

poluição humana pelos ecossistemas (causada especialmente pela poluição elevada dos mares, oceanos, desmatamentos e perda de biodiversidade).

É dessa maneira que o metabolismo social do capitalismo está cada vez mais separado do metabolismo natural, produzindo a ruptura metabólica dos ciclos e processos naturais. A unidade original entre seres humanos e natureza foi rompida pela lógica de acumulação infinita do capitalismo. Como resultado disso, “o metabolismo do carbono do capitalismo está impulsionando a mudança climática global, empurrando a humanidade em direção a um ponto de inflexão que mudaria fundamentalmente as condições ecológicas” (CLARK; FOSTER, 2010, p. 145-147).

Na América Latina essa separação se evidenciou a partir do processo de colonização e dependência que acarretaram o chamado extrativismo que, para Alberto Acosta (apud SVAMPA, 2019, p. 24) “é uma modalidade de acumulação que começou a ser forjada maciçamente há quinhentos anos” sendo determinada pelas “demandas dos centros metropolitanos do capitalismo nascente”. Constitui, segundo Horacio Machado Aráoz (apud SVAMPA, 2019, p. 24) um traço essencial do capitalismo como economia mundial e um produto das diferenças hierárquicas geopolíticas existente entre o centro e a periferia do capitalismo, sendo esta última pensada como espaço “de saque e apropriação”.

Assim, o capitalismo na América Latina, como argumenta V. Bambilra, desenvolveu-se no contexto da expansão e evolução do capitalismo mundial, assumindo formas dependentes que se encontram vinculadas às dinâmicas do capitalismo nos países centrais. Dentre as principais características mencionadas pela autora está o fato de que, ainda hoje, as transformações e o ritmo da industrialização nos países latino-americanos são ditados pelo capitalismo estrangeiro, especialmente pela monopolização, centralização e concentração da produção por empresas multinacionais de países centrais. Os mercados internos são então orientados pelo capital estrangeiro, o que gera novas e agrava as já existentes contradições sociais e econômicas no continente, levando a um quadro de crise estrutural (BAMBIRRA, 1978, p. 33, 34).

Vânia Bambilra apresenta sinteticamente o que se deve entender pela categoria “dependência” a partir dos escritos de Theotônio dos Santos:

- a) Em primeiro lugar, devemos caracterizar a dependência como uma situação condicionante. A dependência é uma situação na qual certo grupo de países tem sua economia condicionada pelo desenvolvimento e expansão de outra economia à qual

se encontra submetida. [...] Uma situação condicionante determina os limites e possibilidades de ação e comportamento dos homens. [...] b) Deste ponto poderemos chegar a nossa segunda conclusão geral introdutória: a dependência condiciona uma certa estrutura interna que a redefine em função das possibilidades estruturais das diferentes economias nacionais (SANTOS apud BAMBIRRA, 1978, 38)

Historicamente, portanto, a economia latino-americana se destinou, sobretudo, ao fornecimento de matérias-primas para os países centrais. Sobre esse aspecto argumenta José Correa Leite (na apresentação do livro de Maristella Svampa) que tanto o capitalismo da social-democracia quanto o socialismo soviético compartilharam um “horizonte comum de futuro” baseando em uma “sociedade de crescimento, consumo e abundância” que subordinava todas as demais dimensões, como a ambiental, ao social. Nos países da periferia do capitalismo, a exemplo do Brasil, o autor aponta que o “desenvolvimento” se deu praticamente sem ruptura com as anteriores estruturas de dominação política e social (classistas, patriarcais, racializantes e especistas), num modelo “destruidor da natureza que, de morada ou território, foi transformada em ‘recurso natural’ a ser explorado até a exaustão” (LEITE apud SVAMPA 2019, p. 10).

Em outras palavras o extrativismo pode ser definido como “um estilo de desenvolvimento baseado na extração e apropriação da natureza ‘que alimenta um quadro produtivo escassamente diversificado e muito dependente de uma inserção internacional como fornecedor de matérias-primas” (SVAMPA, 2019, p. 25). Envolve, portanto, a extração em grande escala de recursos naturais não processados destinados à exportação.

Trata-se de um tipo de extração, segundo Eduardo Gudynas, que se desenvolveu em diversas gerações, podendo-se diferenciar o “extrativismo tradicional” do atual “neoextrativismo progressista”, por exemplo, pelo fato de que neste último o Estado desempenha “um papel mais ativo na captação do excedente e redistribuição, garantindo desse modo certo nível de legitimação social, ainda que com os mesmos impactos sociais e ambientais negativos” (GUDYNAS apud SVAMPA, 2019, p. 25). Nesse sentido, observa-se o desenvolvimento do chamado *boom das commodities* no século XXI nos países latino-americanos, especialmente no Brasil.

Conclui-se, portanto, que historicamente se desenvolveu na América Latina, assim como em outras áreas periféricas do sistema capitalista mundial, um sistema de exploração da natureza baseado no extrativismo que, no século XXI, passa a contar também com importante atuação do estado no sentido

de impulsionar a extração de matérias primas visando o “desenvolvimento” econômico através de exportações de produtos primários.

1.1 Constitucionalismo achado na rua e bem viver

Para entender a realidade latino-americana hodierna é imprescindível a análise do desenvolvimento histórico do continente, especialmente no que toca ao processo de colonização e ao papel da América Latina em termos de capitalismo mundial, como já debatido no tópico anterior. Em que pese cada país latino-americano possuir suas respectivas peculiaridades, um fator comum no continente é o passado colonial e, portanto, as marcas da colonialidade que permaneceram mesmo após os processos de independência.

Como relata Dussel (1993, 50), a América Latina foi a “primeira colônia” da Europa moderna, sendo a “primeira periferia”, antes mesmo da África e da Ásia. Os “índios” foram subsumidos ao novo sistema econômico como mão-de-obra gratuita ou barata, posteriormente substituída pelos escravos africanos. Assim, “a colonização da vida cotidiana do índio, do escravo africano pouco depois, foi o primeiro processo ‘europeu’ de ‘modernização’, de civilização, de ‘subsumir’ (ou alienar) o Outro como ‘si-mesmo’.” (DUSSEL, 1993, p. 50). A “conquista” da América foi “um processo militar, prático, violento que inclui[u] dialeticamente o Outro como o ‘si-mesmo’. O outro, em sua distinção, [foi] negado como Outro e sujeitado, subsumido, alienado a se incorporar à Totalidade dominadora como coisa”. Nesse sentido, “a primeira ‘experiência’ moderna foi a superioridade quase-divina do ‘Eu’ europeu sobre o ‘Outro primitivo’, rústico, inferior” (DUSSEL, 1993, p. 43; 46)

A partir dessa “colonização” do mundo da vida na América Latina surgiu uma raça mestiça, uma cultura sincrética e híbrida, um Estado colônia e uma economia capitalista dependente e periférica desde sua origem. Nessa realidade, “o que era ouro e prata na Europa, dinheiro do capital nascente, era morte e desolação na América” (DUSSEL, 1993, p. 51; 53).

Segundo Dussel, a história comumente narrada acerca do surgimento da Modernidade oculta um mito eurocêntrico de caráter desenvolvimentista, deixando de fora, especialmente, a América Latina e a África em favor de um conceito de “centro” da história mundial. Assim, a “periferia” da Europa

serviu como espaço para expansão do capitalismo central e para seu proveito (DUSSEL, 1993, p. 19)

Não obstante essa “herança comum”, alguns povos originários conseguiram sobreviver aos processos “civilizatórios” impostos pelos colonizadores e preservaram sua cosmologia e cultura. É nesse contexto que países com considerável população campesina e indígena (como Equador e Bolívia) foram capazes, no início do século XXI, de introduzir concepções de seus povos nos textos constitucionais mais recentes, a exemplo do Bem Viver, dos direitos da natureza (da *Pacha Mama*) e o plurinacionalismo. Nesse sentido, Acosta (2016, p. 26) ressalta que:

Para falar do Bem Viver, é preciso recorrer às experiências, às visões e às propostas de povos que, dentro e fora do mundo andino e amazônico, empenharam-se em viver harmoniosamente com a Natureza, e que são donos de uma história longa e profunda, ainda bastante desconhecida e, inclusive, marginalizada. Foram capazes de resistir, a seu modo, a um colonialismo que dura mais de quinhentos anos, imaginando um futuro distinto que muito poderia contribuir com os grandes debates globais.

Essa inserção se deu através de processos “de baixo para cima”, ou seja, movimentos que envolveram a participação massiva e democrática da população. Este é um dos aspectos mais relevantes a respeito do chamado novo constitucionalismo latino-americano, como relata Enzo Bello:

O atual constitucionalismo latino-americano apresenta características que inovam em relação a conceitos e institutos centrais do constitucionalismo moderno do Hemisfério Norte. A partir de movimentos políticos de refundação nacional, advindos em grande parte de novos sujeitos coletivos constituídos no âmbito da sociedade civil, tem se desenvolvido um processo de profundas transformações constitucionais. Ao invés da centralidade da dignidade da pessoa humana, símbolo do pensamento antropocêntrico e racionalista, adota-se como norte axiológico a noção de *Pacha Mama* (madre tierra), que, aliada ao princípio do bem-viver (*sumak kawsay*), representa uma concepção biocêntrica da existência mundana e expressa uma relação íntima e intensa do ser humano com a natureza (BELLO, 2012, p. 26).

Assim, o novo constitucionalismo latino-americano surgiu, segundo o Enzo Bello, como expressão do desenvolvimento da cidadania. Além de ter se alterado a estrutura do Estado, que passou de nacional a plurinacional e/ou multicultural, reconheceram-se os interesses de grupos sociais e culturais antes marginalizados, adotando-se um modelo de democracia mais participativo complementado pelo representativo” (BELLO, 2012, p. 26-27).

Nesse sentido, Gladstone Leonel Júnior fala de um “Constitucionalismo achado na rua” no sentido de um movimento “desde baixo”, desde as classes populares, dos povos campesinos e originários até então marginalizados, desenvolvendo uma nova concepção de cidadania participativa e ativa capaz

de reformular o Estado⁴ e propor um novo modo de ver o mundo, chamado Bem Viver, *Sumak Kawsay* ou *Suma Qamaña*.

Trata-se, nas palavras de José Geraldo, de “uma concepção de Direito que emerge, transformadora, dos espaços públicos – a rua – onde se dá a formação de sociabilidades reinventadas que permitem abrir a consciência de novos sujeitos para uma cultura de cidadania e de participação democrática” (SOUZA JÚNIOR, 2019, p. 2785). Ainda segundo o autor, teoricamente, o direito achado na rua busca “compreender e refletir sobre a atuação jurídica dos novos movimentos sociais”, bem como, “com base na análise das experiências populares de criação do direito”:

1. Determinar o espaço político no qual se desenvolvem as práticas sociais que enunciam direitos, a partir mesmo de sua constituição extralegal, como por exemplo, os direitos humanos; 2. Definir a natureza jurídica do sujeito coletivo capaz de elaborar um projeto político de transformação social e elaborar a sua representação teórica como sujeito coletivo de direito; 3. Enquadrar os dados derivados destas práticas sociais criadoras de direitos e estabelecer novas categorias jurídicas para estruturar as relações solidárias de uma sociedade alternativa em que sejam superadas as condições de espoliação e de opressão entre as pessoas e na qual o direito possa realizar-se como um projeto de legítima organização social da liberdade (SOUZA JÚNIOR, 2019, p. 10).

A partir desses ensinamentos do “Direito Achado na Rua” nascido especialmente do pensamento de José Geraldo de Souza Júnior junto à UnB (Universidade de Brasília) e buscando captar os processos constituintes populares latino-americanos, o professor Gladstone Leonel Júnior traz o debate para o campo constitucional nomeia as novas experiências andinas como “Constitucionalismo Achado na Rua” (LEONEL JÚNIOR, 2018, p. 183). A rua é, portanto, o simbolismo do espaço público que dá cara aos novos processos constituintes do continente.

Se, por um lado, o contexto latino-americano é marcado por um quadro de capitalismo dependente altamente baseado na exploração de recursos naturais e com a histórica marginalização conhecimento e culturas originários, por outro lado, nas últimas décadas, povos indígenas e camponeses, sua cultura e cosmologia, passaram a ocupar espaços antes inalcançáveis, a exemplo da consagração de elementos como o Bem Viver nas constituições andinas.

⁴ O autor aborda especialmente a construção de um Estado plurinacional na Bolívia, mas se trata de um processo análogo ao que ocorreu no Equador, guardadas as devidas especificidades.

Partindo do constitucionalismo clássico europeu e comprometidas com o processo de descolonização, as novas Constituições refundaram a noção de Estado e de “soberania popular” através da valorização do pluralismo cultural e multiétnico, da inclusão social e da participação política, da proteção e da sustentabilidade socioambiental, da diversidade histórico-cultural e do desenvolvimento sustentável, além de visar o equilíbrio do uso dos recursos econômicos e ambientais num modelo socioeconômico voltado a uma melhor qualidade de vida, ou seja, ao *buen vivir*; ou *sumak kawsay* (no idioma kichwa presente na Constituição do Equador) e o *vivir bien* ou *suma qamaña* (no idioma aymara na Constituição da Bolívia) ou ainda *nhandereko* (para os guaranis brasileiros) (MELO, 2013).

Trata-se do chamado Bem Viver que passa a ser o modelo estruturante do Estado e do desenho constitucional, onde os seres humanos são vistos como parte da natureza, com a qual devem viver em harmonia. Na Constituição do Equador [2008] a afirmação constitucional do Bem viver apresenta como uma de suas consequências mais notáveis o reconhecimento da natureza, a “Pacha Mama” como sujeito de direitos, notadamente explicitado no preâmbulo e artigo 10 e capítulo VII (artigos 71 a 74).

Está claro, para Zaffaroni, que em ambas as constituições, a Terra assume a condição de pessoa, de forma expressa no texto equatoriano e tacitamente na Constituição da Bolívia, mas com iguais efeitos em ambos: “cualquiera puede reclamar sus derechos, sin que se requiera que sea afectado personalmente, supuesto que es primario si se la considerase un derecho exclusivo de los humanos” (ZAFFARONI, 2011, p. 33). Já de acordo com Leonardo Boff (2018), o bem viver tem como objetivo a suficiência de toda a comunidade e não apenas do indivíduo. Para o autor “O ‘bem viver’ supõe uma visão holística e integradora do ser humano inserido na grande comunidade terrenal que inclui além do ser humano, o ar, a água, os solos, as montanhas, as árvores e os animais; é estar em profunda comunhão com a Pacha Mama (Terra)”. Trata-se, assim, de categoria fundamental da cosmologia andina, alternativa ao capitalismo competitivo e ao crescimento ilimitado, o qual contrapõe o equilíbrio com a natureza (MORAES, 2018, p. 7).

O Bem Viver implica a ruptura do antropocentrismo e na superação do Estado de Bem-Estar Social, dando origem a uma nova forma de conceber a relação entre o homem e a natureza de maneira a assegurar simultaneamente o bem-estar das pessoas e a sobrevivência dos demais seres e ecossistemas que compõe o planeta. Assim, as constituições andinas, com base na

cosmovisão indígena, rompem o pensamento moderno binário e o desenvolvimentismo, consagrando a biodiversidade e a sustentabilidade ambiental. Nesse sentido:

A adoção do modelo do Bem viver requer uma profunda mudança de consciência, do modo de o ser humano perceber e compreender a vida e nela conduzir-se, a qual demanda a demolição de velhas estruturas, para que, em seu lugar, se reconstrua uma novel civilização pautada no valor central da vida em vez de endeusar-se a economia, como vem sendo feito ainda hoje em dia. Busca o Bem Viver, no dizer de GUDYNAS, romper com as visões clássicas do desenvolvimento associadas ao crescimento econômico perpétuo, ao progresso linear e ao antropocentrismo (MORAES, 2018, p. 07).

O reconhecimento da Natureza como sujeito de direitos implica o rompimento com o antropocentrismo, o que explica, para Eduardo Gudynas (2011, p. 113), muitas das resistências e críticas que recebem as constituições andinas, pois a postura biocêntrica reconhece que os seres vivos e seu suporte ambiental tem valores próprios, além da possível utilidade para os seres humanos e, portanto, surgem obrigações e direitos com a Natureza. Para o autor “Esto fundamenta que la nueva constitución de Ecuador sea la expresión de un giro biocéntrico en la ecología política de América Latina”.

Germana de Oliveira Moraes, por sua vez, defende que, para além da forte tendência biocêntrica, as constituições andinas evidenciam a positivação, sob a forma de diversos princípios, da indissociável relação de interdependência e complementariedade entre os seres vivos, o que leva a qualificá-las, segundo a autora, mais adequadamente como constitucionalismo ecocêntrico (MORAES, 2018, p. 11).

Em suma, a assembleia constituinte de Montecristi em 2008 foi a primeira a reconhecer os chamados “direitos da natureza” e o Bem Viver como filosofia cuja noção central é de que os seres humanos integram a natureza e que esta não existe apenas para nos servir e ser dominada e explorada. Esse paradigma recupera a sabedoria dos povos originários da América Latina rompendo com o alienante processo de acumulação capitalista já que se afirmar “no equilíbrio, na harmonia e na convivência entre os seres” (ACOSTA, 2016, p. 15).

O Bem Viver é uma filosofia em construção que parte da cosmologia andina, mas que está presente em diversas culturas pelo mundo: no Brasil, pode ser visto no teko porã dos guaranis e outros povos indígenas, na filosofia africana do Ubuntu (“eu sou porque nós somos”), na Carta Encíclica *Laudato Si’* do Santo Padre Francisco sobre o Cuidado da Casa Comum, nos movimentos

dos agricultores indianos – como destaca Vandana Shiva (2011) – no próprio ecossocialismo (ACOSTA, 2016), dentre outros.

É por isso que, hoje, esse movimento em prol dos direitos da natureza conta também com a Constituição da Nicarágua de 2015 e com decisões judiciais (como as decisões da Corte Constitucional da Colômbia e de tribunais na Índia), administrativas (como na Nova Zelândia) e legislativas (como ocorre com algumas normas municipais no Brasil) ao redor do mundo que reconheceram direitos à natureza.

Vale ressaltar que para Alberto Acosta:

O Bem Viver, que surge de visões utópicas, está presente de diversas maneiras na realidade do ainda vigente sistema capitalista – e se nutre da imperiosa necessidade de impulsionar uma vida harmônica entre os seres humanos e deles com a Natureza: uma vida centrada na autossuficiência e na autogestão dos seres humanos vivendo em comunidade (ACOSTA, 2016, p. 39)

A proposta do Bem Viver é, portanto, de um paradigma que busca superar a infinita acumulação capitalista às custas do equilíbrio ecológico. Todavia, como destaca Alberto Acosta (2016, p. 25), “apenas colocar o Bem Viver na Constituição não será suficiente para superar um sistema que é, em essência, a civilização da desigualdade e da devastação”. Isso não significa, contudo, que não se possa pensar em outros modelos civilizatórios e que as mudanças não possam ocorrer sem que se supere por completo o sistema vigente.

Considerações finais

Existem diversas questões a serem abordadas no que diz respeito aos limites e possibilidades do bem viver a partir de um olhar da crítica marxista ao direito sobre o constitucionalismo latino-americano, a exemplo dos desafios encontrados na implementação dos textos constitucionais, bem como a distância existente entre textos e contextos.

Não obstante o enorme potencial transformador do bem viver, os países latino-americanos encontram limites que são estruturais e intrínsecos ao próprio modelo civilizatório capitalista periférico (e, portanto, marcados pelo colonialismo) no qual se encontram, a exemplo do próprio extrativismo debatido no primeiro tópico deste trabalho, que, neste século XXI se apresenta como neoextrativismo e conta com importante atuação estatal como impulsionador da extração de recursos naturais.

O governo equatoriano, por exemplo, vem utilizando o discurso do Bem Viver como fundamento para implementar ações de extrativismo que nada mudam em relação ao paradigma anterior, aprofundando políticas neoliberais no país, em um claro contrassenso aos compromissos assumidos constitucionalmente em 2008 (ACOSTA, 2016; SOLÓN, 2019).

Observa-se, portanto, que passados pouco mais de uma década da nova constituição, o Equador enfrenta severos desafios na implementação do chamado Bem Viver. Tal quadro evidencia as contradições existentes acerca da própria proteção ambiental desempenhada pelo direito, seja ele no paradigma consagrado pelo constitucionalismo do século XX (tendo como marco de vanguarda a constituição brasileira de 1988), seja pelas novas concepções do constitucionalismo andino (que tem como marco a Constituição do Equador de 2008).

Referências

- ACOSTA, Alberto. *O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Autonomia literária, Elefante, 2016.
- ACOSTA, Alberto; MARTÍNEZ, Esperanza (2011). *La naturaliza con derechos*. De la filosofía a la política. Quito: Ediciones Abya-Yala.
- AMIRANTE, Domenico; Environmental Constitutionalism Through the Lens of Comparative Law. New Perspectives for the Anthropocene. In: AMIRANTE, Domenico; BAGNI, Silvia. *Environmental Constitutionalism in the Anthropocene*. Values, Principles and Actions. London: Routledge, 2022.
- BELLO, Enzo. *A cidadania no constitucionalismo Latino-Americano*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- BENJAMIN, A. H. Direito constitucional ambiental brasileiro. In: J. J. G. CANOTILHO; J. LEITE. *Direito constitucional ambiental brasileiro*. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- CLARK, B; FOSTER, J. B (2010). Marx's Ecology in the 21st Century, *World Review of Political Economy*, v. 1, n. 1, p. 142-56. Disponível em: <https://johnbellamyfoster.org/articles/marxs-ecology-in-the-21st-century/>.
- DUSSEL, Enrique Domingo. *1492: o encobrimento do outro (a origem do “mito da modernidade”)* – Conferências de Frankfurt. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.
- FOSTER, John Bellamy. *A Ecologia de Marx: materialismo e natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

GUDYNAS, Eduardo. *Direitos da natureza: ética biocêntrica e políticas ambientais*. Editora Elefante, 2020.

KOTZÉ, Louis J. *Global environmental constitutionalism in the Anthropocene*. Oxford and Portland, Oregon: Bloombury, 2016.

LEONEL JÚNIOR, Gladstone. *O Novo Constitucionalismo Latino-americano: um estudo sobre a Bolívia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

MELO, Milena Petters. O patrimônio comum do constitucionalismo contemporâneo e a virada biocêntrica do 'novo' constitucionalismo latino-americano. *Revista Novos Estudos Jurídicos*. Vol.18, nº 1 Jan/Abr. 2013b, Itajaí, Ed.: UNIVALI, pp. 74-84. Disponível em: <http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4485>. Acesso em: 20 mar. 2018.

MORAES, Germana de Oliveira. O constitucionalismo ecocêntrico na América latina, o bem viver e a nova visão das águas. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará*. Disponível em: <http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/view/11>. Acesso em 20 mar. 2020

PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - IPCC. The Intergovernmental Panel on Climate Change. 2021. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/>. Acesso em: 05 maio. 2022.

SAITO, Kohei (2021). *O ecossocialismo de Karl Marx: capitalismo, natureza e crítica inacabada à economia política*. São Paulo: Boitempo.

SÓLON, Pablo (org.). *Alternativas sistêmicas: Bem viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização*. Editora Elefante, 2019.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. O Direito Achado na Rua: condições sociais e fundamentos teóricos. *Rev. Direito Práxis, Rio de Janeiro*, v. 10, n. 4, 2019, p. 2776-2817. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/45688/31169>.

SVAMPA, Maristella. *As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências*. Editora Elefante, 2019.

VIDALI, Paolo. *Storia dell'idea di Natura: dal pensiero greco alla coscienza dell'antropocene*. Milano: Mimesis; Filosofie, 2022.

WOLKMER, Antonio Carlos; MELO, Milena Petters (Org.) *Constitucionalismo latino-americano: tendências contemporâneas*. Curitiba: Juruá, 2013.

Sobre a autora

Leura Dalla Riva

Doutoranda em Direito Comparato e Processi di Integrazione pela Università degli Studi della Campania Luigi Vanvitelli, Italia. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Especialista em Direito Ambiental e Sustentabilidade pela Faculdade Educacional da Lapa (FAEL). Bacharel em Direito pela Universidade Regional de Blumenau (FURB). Pesquisadora do CONSTINTER-FURB e da REDEMARX.

Temas geradores

Trata-se de seção dedicada a fomentar a elaboração de textos que, sem perder seu rigor com a pesquisa, permitam a difusão de sínteses a respeito de expressões, conceitos ou institutos, que comportem múltiplas interpretações ou significado, concernentes ao tema geral que relaciona direitos e movimentos sociais. A seção de verbetes da revista do IPDMS é uma homenagem ao educador popular Paulo Freire que incluía, em sua proposta pedagógica, temas geradores a serem trabalhados junto à consciência das classes populares.



V Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, São Paulo/SP, Vitória/ES, 2015

temas geradores

Advocacia popular

Popular advocacy

Flávia Carlet

¹ Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal; Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil; Instituto de Pesquisa Direito e Movimentos Sociais, Brasil. E-mail: flaviacarlet27@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7308-364X>.

Submetido em 11/06/2022

Aceito em 14/06/2022

Como citar este trabalho

CARLET, Flávia. Advocacia popular. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 425-432.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Advocacia Popular

A advocacia popular é uma prática jurídica presente em diferentes países latino-americanos. No Brasil, a advocacia popular constitui uma prática jurídica insurgente, comprometida com as causas da classe trabalhadora e dos movimentos populares (RIBAS, 2015). Busca mobilizar politicamente o direito em favor das lutas de indivíduos ou grupos organizados, como camponeses, quilombolas, sem-teto, indígenas, mulheres e trabalhadores. Trata-se de uma advocacia que une conhecimento jurídico e político, orientada por uma militância engajada em projetos de transformação social, a fim de contrapor as injustiças oriundas da ordem capitalista e colonial ainda hoje vigentes.

A origem de uma advocacia politicamente engajada está associada à experiência de advogadas e advogados que, em diferentes momentos históricos, atuaram na defesa das causas de grupos socialmente excluídos ou criminalizados. São exemplos as atuações de Luiz Gama na libertação de escravos, na segunda metade do século XIX; de Francisco Julião na defesa das Ligas Camponesas e da reforma agrária, em 1950-1960; e de Mércia Albuquerque na defesa de presos e perseguidos políticos durante a ditadura civil-militar, no período de 1964-1985.

A partir da década de 1970 – e com o posterior processo de redemocratização do Brasil – a prática de uma advocacia em torno das lutas sociais alcançou uma atuação cada vez mais coletiva institucionalizada, resultando no surgimento de entidades e organizações de advocacia popular em diferentes regiões do país (PAZELLO, 2016). Dentre as entidades pioneiras nessa prática jurídica – e que ainda se mantêm ativas – estão a Comissão Pastoral da Terra (1975); a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (1979); e a Associação dos Trabalhadores Rurais da Bahia/AATR (1982). Essas organizações, por sua vez, inspiraram uma das mais importantes iniciativas de articulação em âmbito nacional de advogados/as populares, a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP), criada em 1995.

A dimensão política ocupa um papel fundamental no trabalho da advocacia popular. Sua atuação está motivada por uma identificação político-ideológica com as lutas e as reivindicações sociais, resultando numa prática que caminha conjuntamente e, em alguns casos, se confunde com as agendas políticas e os projetos dos grupos e movimentos sociais organizados (MENDES, 2011). Além disso, a advocacia popular empreende uma forte crítica ao direito estatal moderno, percebido como um campo conservador e reprodutor de diferentes dimensões de injustiça. Sua crítica, no entanto, não nega a importância de disputar as brechas e as contradições dos sistemas jurídico e judicial em favor das lutas sociais.

Com uma atuação sumamente diversa, o trabalho da advocacia popular ultrapassa a atividade de litigância e representação judicial. São próprias da sua atuação atividades de educação jurídica popular; colaboração em cursos de formação política; denúncias de violação de direitos humanos; e ações de fortalecimento da autonomia e da organização popular. Na defesa das causas populares não costuma atuar sozinha, privilegiando uma atuação que recorre a parcerias e ao trabalho em rede junto a outros advogados/as do campo progressista; ONGs e coletivos de direitos humanos; partidos políticos; bem como representantes de instituições públicas (MARTINS, 2016; ALFONSIN, 2013).

Para além do trabalho jurídico na defesa das causas sociais, advogados e advogadas populares também atuam em atividades acadêmicas, com destaque para as ações conjuntas com estudantes das Assessorias Jurídicas Universitárias Populares (AJUPs). São exemplos dessa interface, a iniciativa do Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular – MAJUP Isabel da Silva, da Universidade Federal do Paraná, cujo projeto de extensão contou recentemente com a participação de advogadas e advogados populares no “Curso de Advocacia Popular” para estudantes de direito (PAZELLO; PRADO, 2021); e a experiência do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular Luiza Mahin, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em que as atividades de pesquisa e extensão contam atualmente com a orientação de quatro professoras advogadas populares (QUINTANS et al, 2019).

Numa dimensão de análise comparada, a advocacia popular se diferencia da advocacia tradicional, mas também de outras advocacias consideradas alternativas ou inovadoras, o que significa que no terreno dos chamados serviços legais alternativos coexistem diferentes práticas jurídicas. O lugar que o direito e a política ocupam no trabalho jurídico, assim como o grau de engajamento e objetivos dos/as advogados/as em relação às causas em que atuam, são alguns dos elementos que distinguem a advocacia popular das demais modalidades (MANZO, 2016).

É o caso das análises que recaem sobre a advocacia popular e a advocacia de interesse público. Embora ambas possam guardar aproximações – como o fato de assessorarem movimentos sociais e eventualmente atuarem por meio de ONGs – elas não se confundem. A advocacia de interesse público não possui uma relação próxima e contínua com os grupos que representa. Além disso, o acesso ao sistema de justiça (realizado sobretudo a partir do litígio estratégico) é sua estratégia central. Por sua vez, a advocacia popular possui uma atuação engajada junto aos movimentos populares e sociais, de modo que as suas estratégias judiciais estão sempre combinadas com as práticas políticas dos grupos que assessoram (CARLET, 2018; PRANDINI, 2021).

Outro exemplo de análise comparada pode ser encontrado no contexto das Jornadas de Junho, ocorridas em 2013, ocasião em que distintas modalidades de

advocacia alternativa atuaram na defesa dos manifestantes durante os protestos de rua. Considerando os objetivos e perfis de atuação, se fizeram presentes diferentes práticas de advocacia, dentre elas: a advocacia popular, a partir de uma articulação organizada e em rede junto a distintas organizações e instituições; a advocacia ativista, cuja atuação decorreu de modo espontâneo e por meio de redes sociais; e a advocacia pro-bono, de perfil liberal, que buscou assistir juridicamente os manifestantes por acreditar que todos têm direito à livre manifestação (RIBAS, 2015; ALMEIDA; NORONHA, 2016).

Outro elemento distintivo da advocacia popular em relação às demais práticas alternativas é a sua metodologia de trabalho, traduzida na função educativa e pedagógica da sua atuação (PAZELLO, 2016). Tal metodologia se desenvolve a partir dos propósitos da educação jurídica popular e do diálogo de saberes (SANTOS; CARLET, 2020).

Na concepção de Paulo Freire, a educação popular é realizada com as classes populares e oprimidas, de forma dialógica e com respeito aos seus saberes. Para que diferentes conhecimentos se articulem – e superem as hierarquias epistêmicas – o diálogo deve estar sustentado na relação horizontal e na confiança recíproca entre os sujeitos que dele participam (FREIRE, 1987).

No diálogo com as classes oprimidas, o educador enquanto educa é ele mesmo educado pelos educandos (FREIRE, 1987). Na relação e diálogo com os grupos assessorados, a advocacia popular é ela própria sujeito do processo educativo, assumindo a dupla posição de educadora e educanda (DIEHL, 2022). É educadora na medida em que estimula práticas reflexivas e problematizadoras sobre o campo jurídico, a exemplo dos limites e potencialidades do uso do direito no contexto das lutas sociais. É educanda conquanto, na estreita relação com as classes populares, encontra outras concepções de direito e justiça que não apenas aquelas oriundas do paradigma jurídico moderno; assim como aprofunda a sua crítica à sociedade e adquire maior consciência sobre o seu papel no âmbito das lutas que assessoradora.

A advocacia popular não dispensa os saberes dos indivíduos e grupos sociais implicados nos contextos de luta e resistência (ALFONSIN, 2013). Nesse propósito, entende que as estratégias jurídicas e os novos paradigmas interpretativos da lei e do direito devem ser construídos a partir da troca entre o saber técnico-legal e o saber dos oprimidos. É nos acampamentos, territórios tradicionais, associações comunitárias, sindicatos e ocupações que advogados/as e movimentos populares partilham e articulam seus saberes com o objetivo comum de fortalecer as lutas sociais em curso.

A pedagogia voltada ao diálogo, no entanto, não impede que tal processo encontre tensões, dilemas e desafios. Na relação advogados-assessorados, se articulam conhecimentos hegemônicos (técnico-jurídico) e não hegemônicos (popular), de

modo que a interação entre eles requer, por um lado, tempo e confiança e, por outro, a consciência crítica por parte das/os advogadas/os para não incorrer em hierarquias epistêmicas capazes de levar à ruptura do processo dialógico e ao apagamento da voz dos grupos assessorados. O desafio das advocacias comprometidas com as demandas de comunidades e movimentos sociais é justamente o de assessorar estes grupos e manter uma autovigilância constante, a fim de não reproduzir posturas paternalistas e subalternizadoras as quais acabam por se apropriar do protagonismo dos grupos sociais e desmobilizar as suas lutas (MARTINS, 2016; ALFONSIN, 2013).

A advocacia popular é uma prática jurídica em constante movimento, devendo ser compreendida sempre no âmbito de cada contexto histórico e geográfico, assim como no cenário das diferentes lutas e movimentos que apoia. Embora não exista um conceito unívoco sobre essa prática jurídica, diversos trabalhos acadêmicos têm apontado para um conjunto de características que ajudam a oferecer contornos conceituais e teóricos importantes sobre ela. Este verbete buscou sistematizar algumas dessas perspectivas.

Por fim, não é demais sublinhar que existe uma rica e necessária agenda de pesquisa a ser aprofundada nos campos teórico e empírico da advocacia popular. Dentre algumas das temáticas podem ser mencionadas: a advocacia popular como prática jurídica insurgente; a dimensão epistemológica e metodológica do trabalho das/os advogadas/os populares; o papel da advocacia popular na interface com as Assessorias Jurídicas Universitárias Populares; assim como análises comparadas entre a advocacia popular e outras práticas jurídicas alternativas e emergentes no contexto do Brasil e da América Latina.

Referências

ALFONSIN, Jacques Távora. *Assessoria jurídica popular: necessidades, limites e perspectivas*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2013.

ALMEIDA, Frederico de; NORONHA, Rodolfo. Advogando nas ruas: advocacia em protestos urbanos em São Paulo e no Rio de Janeiro (2013-2015). *Dossiê Movimentos Sociais e Direito*, v.4, n.2, 2016, p. 5-28.

CARLET, Flávia. *Advocacias 'com' e 'para' comunidades negras rurais: diálogo de saberes e direito ao território no Brasil e no Equador*. Coimbra: Programa de Doutorado em Sociologia do Direito da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2018.

DIEHL, Diego. O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO). *Revista InSURgência*, Brasília, v.8, n.8, 2022, p. 147-168.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 17^o ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

MARTINS, Martha Priscilla M. Joca. O direito através do Espelho: contribuições da assessoria jurídica popular às lutas de movimentos populares em torno do direito à terra e ao território. *Revista InSURgência*, Brasília, v.2, n.2, 2016, p. 51-79.

MANZO, Mariana A. Identidades profissionais: El lugar que ocupa el derecho y la política en el ejercicio profesional de los abogados activistas en Argentina. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v.7, n. 5, 2016, p. 175-212.

MENDES, André Luis C. *Advocacia popular, utopia e ação política*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2011.

QUINTANS, Mariana; SOUZA, Júlia T.; CASTRO, Kerollayne P.; BEZERRA, Leonardo B.; LOPEDETE, Maria Luiza G.; DIAS, Mariana N.; GARCIA, Thiago O.; NASCIMENTO, Thuane R.; HELLMANN, Viviane C. Sete anos de luta: A trajetória do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Luiza Mahin. *Seminário Internacional: O Direito como Liberdade*, 2019. Disponível em <https://direitoachadonarua.files.wordpress.com/2020/07/gt-3-sete-anos-de-luta.pdf>. Acesso em: 05 Maio, 2022.

PAZELLO, Ricardo Prestes. A práxis da assessoria jurídica popular como vetor para o estudo da relação entre Direito e movimentos populares: ensaio sobre o Direito insurgente. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, v.4, n. 2, 2016, p. 94-117.

PAZELLO, Ricardo Prestes; PRADO, Ana Beatriz Castro (Org.). *MAJUP Isabel da Silva, 20 anos de Assessoria Jurídica Popular*. Curitiba: MAJUP/UFPR; IPDMS, 2021.

PRANDINI, Mariana Assis. Strategic litigation in Brazil: exploring the translocalisation of a legal practice. *Transnational Legal Theory*, Vol. 12, 2021, p. 360-389.

RIBAS, Luiz Otávio. *Direito insurgente na assessoria jurídica de movimentos populares no Brasil (1960-2010)*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2015.

SANTOS, Cecília MacDowell; CARLET, Flávia. Advocacia Popular e Ativismo Jurídico Transnacional: Contornos Conceituais à Luz das Epistemologias do Sul. *Teorias Críticas e Crítica ao Direito*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2020. p. 85-124.

Sobre a autora

Flávia Carlet

Doutora em Sociologia do Direito pela Universidade de Coimbra. Pesquisadora e colaboradora do Instituto Pesquisa, Direito e Movimentos Sociais (IPDMS). Colaboradora da Rede Nacional das Advogadas e Advogados Populares (RENAP). Pós-doutoranda pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

temas geradores

Assessoria jurídica popular

Popular legal advice

José Humberto de Góes Junior¹

¹ Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil. E-mail: humberto_goes@ufg.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8787-8809>.

Submetido em 12/07/2022

Aceito em 27/07/2022

Como citar este trabalho

GÓES JUNIOR, José Humberto de. Assessoria jurídica popular. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 433-436.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Assessoria jurídica popular

Quando se fala em Assessoria Jurídica Popular, podem-se destacar pelo menos duas grandes modalidades de trabalho, aquela desenvolvida pela Advocacia Popular e outra promovida no âmbito dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito.

Em um ou em outro âmbito, às vezes, em comunhão entre estudantes e profissionais da advocacia, compreende-se como apoio à luta dos Movimentos Sociais, Organizações Populares, comunidades empobrecidas e sujeitos cujos direitos são historicamente violados em razão de características ou circunstâncias que os colocam em posição socialmente subalternizada.

Quando realizadas em separado, as atividades da Assessoria Jurídica Popular Universitária, também como conhecida como AJUP, seus agentes e suas agentes tendem a se concentrar na formação jurídica popular com vistas à compreensão da conjuntura político-jurídico-social e ao incentivo e apoio a mobilizações, organização do povo, no contexto de desigualdade, opressão e exploração do trabalho e da vida.

Sua base de apoio e/ou método de trabalho são a educação popular e a extensão popular, ambas centradas na opção política pelo povo, na práxis pedagógica transformadora porque constituída com os sujeitos a partir das condições reais por estes vivenciadas e com o objetivo de refletir coletivamente, provocar a conscientização do que lhes afeta direta e indiretamente e estimular a participação política, a interferência no espaço público para que seus pontos de vista, suas necessidades concretas, transformados em direitos por que lutam, sejam considerados pelos distintos agentes sociais e do Estado. Por outro lado, também trazem com o seu trabalho extensionista a pretensão de transformar a universidade, sua forma de ensinar e aprender, seu propósito social, de modo a dotá-la de intencionalidade política, promover e provocar a produção de conhecimento a partir de um projeto de sociedade justa, sem opressões e explorações de quaisquer naturezas.

Por alguns anos, a AJUP se estabeleceu sobre a dicotomia assistência jurídica x assessoria jurídica, segundo a qual se separava a atuação técnico-jurídica do trabalho de formação. Supostamente, a assistência seria, por natureza, individualista, desconectada do propósito transformador, por conseguinte, reificante, vertical, impositiva e clientelista, porque centrada na figura do técnico, na linguagem erudita e no apagamento do protagonismo popular pela atuação exclusivamente ante o Poder Judiciário. Enquanto isso, a assessoria seria o trabalho “nobre por natureza”, uma vez que se fazia na caminhada ao lado do povo em sua luta de transformação da realidade injusta em todos os ambientes em que desenvolve sua práxis.

Com a aparição de outras atividades que reúnem a ação técnica com a ação pedagógica, tendo em vista o trabalho estratégico e tático na defesa do povo, por exemplo, a partir de litígios coletivos em que atuam Movimentos e Organizações Sociais em conjunto com Núcleos de Práticas Jurídicas (NPs) e/ou projetos de extensão fundados na Educação Popular, é possível afirmar que a dicotomia está em vias de ser superada.

Afinal, experimentar possibilidades, incluindo técnicas jurídicas, também faz parte de uma práxis que é pedagógica porque informa limites e potências das ações protagonizadas em meio à práxis de transformação.

Quanto à Assessoria Jurídica Popular (AJP) realizada no bojo da Advocacia Popular, esta se constitui como parte da ação política desenvolvida em conjunto por profissionais de advocacia, militantes políticos, Movimentos e Organizações Sociais, no contexto latino-americano, utilizando-se dos meandros, lacunas e/ou inexistência de normas jurídicas contra os regimes ditatoriais, o que incluía a defesa de presos políticos, o suporte a manifestações pela democracia e no enfrentamento das injustiças constituídas pelo consórcio entre classes dominantes e agentes do Estado, que quase sempre se confundem.

Este trabalho, por vezes ampliado, por vezes mais reduzido, de acordo com a conjuntura política que se constituiu posteriormente, embora se dê sobretudo no âmbito do Judiciário e como parte de uma atividade dependente de habilitação técnico-profissional em processos judiciais, segue aliado à luta de Movimentos e Organizações Sociais e a causas populares. Seu cunho transformador é princípio que se realiza à medida que o Advogado Popular e a Advogada Popular se assumem agentes políticos conscientes de que a defesa técnica de membros de Movimentos Sociais e de grupos subalternos é também uma maneira de lutar contra as opressões e explorações disfarçadas de linguagem técnica no âmbito do processo judicial. Por outro lado, sua práxis transformadora se complexifica à medida que são assimilados na organização de base e se legitimam como agentes de formulação da luta e têm suporte, também financeiro, de Movimentos e Organizações Sociais para se juntarem em Redes de colaboração, de partilha de conhecimentos, de experiências, de análises e estudos técnicos e de proteção em face de ameaças e violências que porventura sofram.

Por meio da Advocacia Popular, a AJP pode ser reativa, isto é, um meio para responder a ataques sofridos por membros de Movimentos, Organizações e grupos sociais subalternos, bem assim evitar que seus efeitos se avolumem, também com a colaboração de agentes do Estado. Por outro lado, ainda em menor intensidade, também pode ser propositiva e utilizar o Poder Judiciário para a promoção de litígios estratégicos, individuais e coletivos, bem assim os Poderes Executivo e Legislativo, com aval de seus grupos assessorados, para promover e concretizar reivindicações importantes para a superações de opressões e explorações sociais.

Em ambos os casos, Assessoria Jurídica Popular Universitária e Assessoria Jurídica Popular por meio da Advocacia Popular, os agentes se associam e associam a luta de classes à luta identitária, com efeito, concentram seus trabalhos em certos grupos, como indígenas, pessoas negras e pessoas negras quilombolas, comunidade LGBTQIA+, Movimentos Sociais de luta pela terra, Movimentos Sociais de luta pela moradia, associações de moradores, defesa de crianças e adolescentes, de pessoas idosas, mulheres vítimas de violências e por condições justas de trabalho, junto a sindicatos de diversas categorias.

Sobre o autor

José Humberto de Góes Junior

Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás (Campus Goiás), Coordenador de Estágios e Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas da mesma Instituição; Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília; Mestre em Ciências Jurídicas, Área de Concentração em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba

temas geradores

Direitos humanos das mulheres

Women's human rights

Diana Melo Pereira¹

¹Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais; São Luís, Maranhão, Brasil.

E-mail: dianamelopereira@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9848-0986>.

Submetido em 26/07/2022

Aceito em 28/07/2022

Como citar este trabalho

PEREIRA, Diana Melo. Direitos humanos das mulheres. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 437-446.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.

Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.

This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Direitos humanos das mulheres

Quando me veio convite para a escrita sobre um verbete sobre Direitos Humanos das Mulheres para a revista de 10 anos do IPDMS, pensei nas referências que seriam importantes para a leitura dessa década do Instituto e sua práxis com os movimentos sociais, para a leitura do momento atual e luzes para se pensar o que há de construção para o futuro. Em primeiro ponto, cabe refletir um pouco sobre o que sejam "direitos humanos" e como, se e quando as "mulheres" foram tema nesse contexto para, aí sim, trazer, de forma histórica (ou dialética), respeitando os óculos de leitura da realidade do IPDMS, as pautas já construídas e os debates e disputas acerca do conceito.

Trago, portanto, um texto provoca -ativo sobre o que sejam direitos humanos, a partir da sua construção (e ações de desconstrução) histórica, a partir de uma leitura de algumas linhas do feminismo.

A primeira pergunta que se coloca: um verbete sobre "Direitos Humanos" já não contemplaria as mulheres enquanto sujeito? A resposta é que depende da perspectiva adotada.

Caso tomemos a ideia de que direitos humanos são decorrentes da natureza humana, e, portanto, extensíveis a todos os seres humanos, poderíamos tomar a busca pela definição dos "direitos humanos das mulheres" como imprópria. Não estariam as "mulheres" "dentro" do conceito de "humanos"? Por que o destaque? Há algo de diverso do "humano" nas mulheres?

A escrita do verbete nos coloca a responsabilidade de tecer uma breve situação do que sejam direitos humanos, a partir de perspectivas segundo a qual se fala sobre o tema e como, epistemologicamente e historicamente, as mulheres foram vistas em relação ao conceito de direitos humanos.

O que nos leva ao debate sobre perspectiva universalista ou relativista dos direitos humanos, de um lado, e sobre a construção histórica dos direitos humanos e as lutas e dominação entre povos e grupos da sociedade calcados em um discurso que perpassa por relações de raça, classe e gênero e que serviram a estabelecer "humanidades incompletas", "humanidades completas" e mesmo a estabelecer "não humanidades". Estamos aqui relembando que o discurso de direitos, com consequência para o pensado e disputado para os direitos humanos, foi sendo recortado para deles excluir, desde os primeiros discursos as mulheres, as pessoas negras, as crianças, as pessoas indígenas, as classes populares e que lutas recentes os têm colocado em pauta.

A exclusão das mulheres dos primeiros documentos era justificada não por um dado contexto, mas por toda uma história que limitou, ou mesmo impediu, a possibilidade das mulheres na participação dos espaços de decisão da vida coletiva¹, desde a pólis grega até lugares de poder dentro das religiões, que não permitiam que as mulheres atuassem como sacerdotes e que mesmo as estigmatizaram como ser de desenvolvimento incompleto, com natureza perversa e maligna, chegando ao ponto mais alto de exterminar em massa mulheres, a partir da consideração das mesmas como bruxas durante a Santa Inquisição².

Quando se trata de direitos humanos, tem-se como marco alguns documentos que vão colocando em gerações/dimensões o que temos hoje em disputa a respeito de conteúdo. Com especial destaque aos documentos que inauguraram os “direitos” “de liberdade” e “de igualdade”, visto que entendemos que os documentos que traduziriam os “direitos de fraternidade” acabam se confundindo com a própria existência mais contemporânea de documentos de direitos humanos de grupos específicos, dentre os quais as mulheres.

Voltando... No que diz respeito às mulheres, de modo mais específico, vamos a um breve relato histórico: para além um pouco da Carta de João Sem Terra, que inauguraria um direito à propriedade; um dos marcos identificados dos documentos precursores sobre “direitos de liberdade” remonta a dita primeira declaração de direitos durante a Revolução Gloriosa, na Inglaterra, em 1689. O Bill Of Rights ou Declaração de Direitos, inaugurava a monarquia constitucional, garantindo que o rei não mais tivesse poder absoluto, mas que suas decisões passassem pelo Parlamento. Os direitos, no entanto, eram restritos aos homens, não se tocando em qualquer questão relacionada aos direitos das mulheres à participação política.

A “Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão”, 1789, marco dos direitos de liberdade e a igualdade formal, quando fala de “homem”, não está tratando da palavra como “ser universal”, humano, mas está a reduzir, de forma clara os direitos aos homens, deles excluindo as mulheres. Não a toa, Olympe de Gouges escreve, em questionamento, “A Declaração de Direitos da Mulher e da Cidadã”, em 1791, e tem o fim da sua vida determinado por essa escrita. Olympe de Gouges é enforcada por querer ser mais que mulher. Na Inglaterra, Mary Wollstonecraft, autodidata, também escreveria, inicialmente de forma apócrifa, o *Vindication of the Rights of Women*, em crítica ao filósofo Burke e em análise à Revolução Francesa,

¹ A literatura que traz essa história é farta. Para um breve histórico sugere-se ver *O que é Feminismo*, da Coleção Primeiros Passos e para análise mais pormenorizada, sugere-se ver a coleção *A História da Vida Privada* de Michelle Perrot ou ainda *A Mulher na Sociedade de Classes* de Heleieth Saffiotti)

² Para uma leitura mais aprofundada sugere-se o *Calibã e a bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva*, de Silvia Federici.

acusando que a diferença de educação entre homens e mulheres prejudicava o desenvolvimento das mulheres que tinham plenas condições de estar em pé de igualdade aos homens se lhes fosse garantida educação, dentre outras questões que colocavam em xeque o padrão moral e a segmentação ao espaço privado da casa, sob a tutela de pais, irmãos e maridos, a que as mulheres inglesas eram submetidas, com restrições morais e jurídicas à participação na vida pública.

De fato, as mulheres só teriam direito ao voto, grande representação dos primeiros direitos de “liberdade”, no século XX, a partir de intensas movimentações iniciadas pelo movimento sufragista inglês, no final do século XIX e início do século XX. O Brasil só teria sua primeira mulher eleita, Alzira Soriano, em 1928, e somente foi estendido o direito ao voto às mulheres brasileiras em 1932.

Ainda sobre liberdade e, de forma dura e concreta, com efeitos sentidos até os dias de hoje, há que se mencionar o peso da escravidão africana, aqui perpassando recorte de raça e gênero, para os direitos das mulheres negras. As colônias europeias somente foram se livrar da escravidão em meados e fim do século XIX. Para as mulheres negras, os efeitos acerca da fruição de seus direitos humanos, foram, e ainda são, extremamente problemáticos e mesmo exigem toda uma releitura sobre os desafios para a efetivação dos direitos humanos das mulheres, o que seguiremos tocando ao decorrer do texto. O que importa colocar, nesse ponto, é que parte dos direitos reivindicados e conquistados, acabavam sendo de mais impacto para as mulheres brancas, que queriam conquistar o direito de estar no espaço público. Importando lembrar que o próprio conceito de espaço público e privado é problemático para as mulheres negras. E que junto às proibições calcadas no gênero, haviam as proibições calcadas no poder aquisitivo que atingia em cheio a população negra.

Durante a chamada segunda geração de direitos humanos, ou direitos de igualdade, temos, de uma banda, a Revolução Russa e a resposta capitalista com o chamado Estado de Bem Estar Social, de outra, mas igualmente contraditórias e restritivas no que diz respeito aos direitos das mulheres. Entre os discursos de igualdade, de um e outro lado, não houve (como ainda não há de forma pacificada) a garantia de direitos humanos das mulheres. Sobre as mulheres (brancas) se colocava o direito (dos homens) de mantê-las no espaço doméstico e deixar o mundo do trabalho (remunerado) somente aos homens, não considerando o valor, também econômico, do trabalho não remunerado das mulheres e desconsiderando as mulheres que estavam no mundo do trabalho remunerado. Aqui é importante destacar as diferenças entre mulheres brancas e negras, sendo que essas últimas sempre estiveram no mundo do trabalho, dentre os piores trabalhos e mais mal pagos. Sobre os impactos da pobreza, capitalismo e geração de riqueza pelas mulheres negras no Brasil, Lélia Gonzalez (1979) oferece leitura muito importante.

Como direitos que exigem a participação do Estado com (hoje) políticas públicas para quebra de desigualdades estruturais (lembramos de toda a segmentação das mulheres para o espaço privado), o não estabelecimento de políticas específicas para quebrar as desigualdades, colocam as mulheres em uma difícil e solitária busca de autonomia. Se pensando, novamente, nas mulheres negras, que ainda sofrem com o racismo estrutural que se traduz, por exemplo, na verificação de que as mulheres negras têm impactos que perpassam o direito à saúde e tem de 50 a 100% mais chances de morrer por atendimento deficitário ou omissão que lhes nega direitos, e vida com dignidade, quando se atenta que as mulheres negras sofrem de maneira mais dura os impactos de crises que prejudicam desde o direito a se alimentar até a estudar.

Oficialmente, se viria a tratar de “direitos humanos” após a Segunda Guerra Mundial, em 1948, quando a Organização das Nações Unidas - ONU emite a Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH, em busca de um *quantum* de direitos que deveria ser garantido, sem restrições, a todos os seres humanos. No documento, não sem pressão, aparecem, com apoio de Eleanor Roosevelt, de forma clara, as mulheres em alguns trechos. Considera-se a igualdade entre homens e mulheres, em lugar do clássico “todos os homens” como ser universal (ou nem tanto), pagamento igual para trabalho igual e direitos no casamento. Seria, então, a partir desse momento que se poderia falar da desnecessidade de nomear os direitos humanos das mulheres?

Pelo contrário, abriu-se aí duas problemáticas: de um lado, o debate universalismo/relativismo de quem e a partir de ponto de vista se nomearia esse quantum mínimo de direitos? Questões culturais poderiam se colocar acima desse conteúdo universal? Quem determina o que é universal? O modo de ver o mundo ocidental? O modo de ver o mundo capitalista? Uma visão indígena poderia ser dada como universal? Ou seria respeitada diante disso?

No caso mais concreto das mulheres novamente: o que fazer diante de culturas que permitiam a mutilação genital das mulheres, ou o casamento infantil ou a proibição de frequentar escolas ou de ter acesso a cargos eletivos? O que fazer diante de um modo de produção que considera normal a medicalização do corpo das mulheres? A falta de determinação sobre o próprio corpo no momento do parto em face de uma classe médica mais “preparada”?

A construção dos documentos tornou-se extremamente desafiadora, e não sem resistências de matizes religiosa e/ou conservadoras ou reacionárias no corpo mais variado de direitos, desde o direito à propriedade, passando pelo direito à educação, chegando no direito a autodeterminação em contrair casamento ou dele sair e, o que se tem de aparentemente mais sensível, a questão dos direitos sexuais e reprodutivos e o direito ao aborto.

Aqui se permita um parênteses, trazendo um pouco mais de complexidade, dentro do campo dos direitos humanos, se construía, não sem grandes enfrentamentos, a necessidade de direito das mulheres ao próprio corpo e, nesse campo, os direitos sexuais e reprodutivos, como o direito ao aborto. No entanto, nos últimos anos, uma reação conservadora mais organizada, dentro do próprio campo dos direitos humanos, tem reivindicado o direito “humano” do nascituro, como em confronto com o direito da mulher ao próprio corpo, de modo a negá-lo, inteiramente, mesmo em caso de risco para a mulher, ou de restringi-lo a casos excepcionais, forçando uma mulher a levar uma gestação até o fim, mesmo que não deseje. O que antes se travava “fora” do campo do direito, agora é reivindicado dentro dele, mas com cunho definitivamente religioso.

Fechando o parênteses, temos, de outro lado, que esse dito universal não poderia ser alcançado se não observada toda uma história de negativa de direitos em que as classes e grupos sociais eram tratados de forma diferenciada, dentre os quais as mulheres. Exigia-se pensar em não um só sistema, mas sistemas de direitos humanos e, do outro, de se pensar em documentos específicos para enfrentar essas desigualdades reconhecidamente construídas.

Em todo esse caldo, tem-se a primeira declaração de direitos das mulheres, em meio a década da mulher instituída pela ONU em 1975, articulada a partir da 1ª Conferência Internacional Sobre a Mulher, México em que se traçou o Plano de Ação Mundial Feminista.

A ONU aprovaria, em 1979, a partir da pressão e interlocução dos movimentos feministas, 30 anos depois da DUDH, a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW. A Convenção, decerto, foi um passo no debate do direito das mulheres porque reconhece a necessidade de atenção diferenciada a busca da igualdade de direitos para as mulheres, mas, deixa de tocar em várias questões ainda relegadas para o dito universo da vida privada, dentre as quais a igualdade no casamento, o que termina por repercutir (também) nas questões de violência doméstica baseada em gênero e os direitos sexuais e reprodutivos e se tratou da Convenção que mais recebeu reservas. A CEDAW só finalizaria um protocolo que garante o direito a petição em caso de seu descumprimento em 1999, entrando em vigor no início do século XXI. (PIOVESAN, 2009)

Outro ponto digno de nota a respeito de documentos internacionais e as mulheres, diz respeito a menção expressa, na Convenção de Viena de direitos das mulheres como direitos humanos, resultado da Conferência Mundial de Direitos Humanos em 1993. O momento foi importante porque se destacou tanto a importância da construção do direito de petição que mencionamos acima, como importante para a efetivação dos direitos.

O ano de 1993 também foi o ano de adoção da Declaração pela Eliminação da Violência Contra a Mulher e, no ano seguinte, a nível do sistema interamericano, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. A violência cometida contra as mulheres, pelo fato de serem mulheres é nomeada. Em 1995, na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, o próprio conceito de gênero foi trazido para o âmbito das Nações Unidas, ganhando mais terreno a idéia de gênero enquanto um constructo social e a legitimação de violência construída também historicamente.

Ações feministas a nível internacional se seguiram nos dois anos seguintes, sendo relatados os direitos sexuais e reprodutivos em 1994, na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Declaração de Cairo) e tem-se a Conferência da Mulher em Beijing, em 1995. Em 2010, ter-se-ia a criação de uma agência específica no âmbito das Nações Unidas para “unir, fortalecer e ampliar os esforços mundiais em defesa dos direitos humanos das mulheres” – a ONU Mulheres.

Toda a construção dos documentos acima foi acompanhada de ampla articulação de movimentos feministas em todo o mundo, não sem contradições. Dentre o movimento, houve (e ainda há) conflitos relativos a consideração das diferenças históricas entre mulheres do norte e mulheres do sul, entre identidades africanas, asiáticas e latino-americanas; brancas e não brancas, estando as mulheres negras de forma mais organizada; as questões relativas a heteronormatividade com pautas e críticas das mulheres lésbicas e mesmo uma crítica à cisnormatividade, com os questionamentos lançados pelas mulheres trans e mesmo o gênero enquanto problema, a partir de reflexões que intercalam questões de identidade e orientação sexual (hooks, 2020).

Em momentos finais desse verbete, cabe encontrar a crítica ao direito enquanto forma de regular relações sociais em um mundo capitalista e todas as relações de poder que as envolvem, permeadas por essa série de relações contraditórias lançadas acima, dentre a construção de acordos, recuos, conflitos e quebras.

Por fim, trazemos ainda a reflexão sobre a limitação desse espaço internacional e de um discurso sobre direitos humanos. Uma linha dos movimentos feministas mesmo desconsidera o espaço institucionalizado das Nações Unidas crendo que uma aliança fugaz e insólita (ao dizer de GALINDO, 2016) não se constrói dentro do espaço institucional. Poderíamos dizer que só exista os direitos humanos das mulheres a partir da escrita dos textos internacionais de declarações de direitos?

Referências

ALVES, Branca Moreira, PITANGUY, Jaqueline. *O Que É Feminismo*. Coleção Primeiros Passos, v. 8, 1991

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva*. Editora Elefante, 2019.

GALINDO, María. A homogeneidade do feminismo nos entedia: é preciso criar alianças insólitas. Entrevista com María Galindo. *SUR 24*, v.13 n.24, 225 – 235, 2016.

GONZALES, Lélia. *Primavera para Rosas Negras*. Lélia Gonzales em Primeira Pessoa. Diáspora Africana: Filhos da África, 2018.

HOOKS, bell. *O Feminismo é Pra Todo Mundo: Políticas Arrebatadoras*. 13 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

REPRESENTAÇÃO DA UNESCO NO BRASIL. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1998.

ONU - Organização das Nações Unidas. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher- Cedaw 1979*. Disponível em http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf.

ONU – Organização das Nações Unidas. Declaração e Programa de Ação de Viena (1993). Disponível em http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf.

ONU – Organização das Nações Unidas. *Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento - Plataforma de Cairo*. Disponível em http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_cairo.pdf.

OEA – Organização dos Estados Americanos. *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher*. "Convenção de Belém do Pará". 1994. Disponível em <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencaobelem1994.pdf>.

ONU – Organização das Nações Unidas. *Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher*. 1995. Disponível em http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf.

ONU – Organização das Nações Unidas. *Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata*. Durban, 2001. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_durban.pdf.

PERROT, Michelle et al. *História da vida privada*. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. Companhia de Bolso, 1991.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e Direito Constitucional Internacional*. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SAFFIOTI, Heleieth. *A Mulher na Sociedade de Classes – Mito e Realidade*. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

Sobre a autora

Diana Melo Pereira

Maranhense. Feminista. Advogada popular. Advogada de direito de família com ênfase em advocacia feminista. Educadora Popular. Coordenadora Geral da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - Escritório Brasília. Integrante da Coordenação Colegiada da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos. Fundadora do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais - IPDMS. Realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas aos temas: Direitos Humanos (com ênfase em direitos das mulheres, direito penal, criminologia e combate a tortura), Proteção de Pessoas Ameaçadas, Relações de Gênero e Assessoria Jurídica Popular.

Agradeço a oportunidade de estar na edição de aniversário dos 10 anos do IPDMS em nome de todas as mães que se afastaram da academia, mas que seguem pensando e militando. Agradeço a todas as mulheres que seguem sendo inspiração para a luta dos direitos humanos, em especial às companheiras da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos Jô Gamba, Roseane Dias, Rosiana Queiroz e Maria Ribeiro. Agradeço, por fim, in memoriam, a Ieda Batista, que viu em mim uma potência para a luta das mulheres e que me ajudou a trilhar o começo desse caminho.

Poéticas políticas

Trata-se de seção dedicada a divulgar produções artísticas e literárias que expressem o compromisso de valorização da cultura popular e de construção artística militante, típica dos atores envolvidos com e nos movimentos sociais. A seção de texto e manifestações artísticas da revista do IPDMS é uma homenagem a Augusto Boal, criador do teatro do oprimido, ensejando na dramaturgia uma “poética política” (subtítulo de seu livro mais conhecido – *Teatro do oprimido e outras poéticas políticas*).



IV Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, Curitiba/PR, 2014

poéticas políticas

O abraço: dias de pandemia e isolamento

The cuddle: days of pandemics and insulation

Carlos Rodrigues Brandão¹

¹ Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, Brasil. Orcid:
<https://orcid.org/0000-0001-5449-5991>.

Submetido em 28/07/2022

Aceito em 28/07/2022

Como citar este trabalho

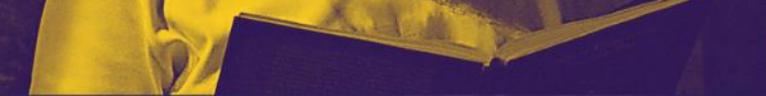
BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O abraço: dias de pandemia e isolamento. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 449-452.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.



O abraço: dias de pandemia e isolamento

De longe, amigo, amiga
desde a janela eu te vejo,
e vejo o teu rosto
nesta manhã de sol
que de longe nos abriga
Distante eu te vejo na janela
e sei que de lá me vês:
Um ser? Um quem?
Um rosto? Um corpo?
Um vulto? Um alguém?
Ou, quem sabe? E por quê?
Uma figura acaso
pintada em uma tela,
e à espera de quem?
De quando e do quê?

Uma miragem lá, agora,
e ao longe... e tão perto?
Um rabisco na paisagem
Um mero breve traço
como a ave que ao vento voa
e no vento vai embora.
Não sei como de lá me vês
se é que me vês de lá
de repente... e ao acaso.

Mas de uma coisa,
eu sei, amiga, amigo
que de longe eu vejo:
tenho saudades de ti
que mal conheço
e que longe, está aqui,
e de longe está comigo.

E se longe eu te aceno
de perto, no meu afeto,
amigo, amiga,
eu te abraço.
Eu te abraço!

Sobre o autor

Carlos Rodrigues Brandão

Escritor e poeta, militante ativista junto a movimentos sociais, educador popular, psicólogo e antropólogo da cultura popular. Professor universitário aposentado pela Universidade Estadual de Campinas, onde se tornou livre-docente em antropologia simbólica. Professor colaborador de diversas universidades, tendo recebido vários títulos de doutor honoris causa e de professor emérito.

Nota da Comissão Organizadora do Dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

Carlos Rodrigues Brandão esteve presente em nosso II Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, participando da “Mesa 01: Pesquisa”, no dia 26 de abril de 2012, ao lado de Raquel Maria Rigoto (UFC) e Maria Inêz Pereira Pinheiro (turma especial de direito Evandro Lins e Silva). Na fotografia abaixo, captada pela camerazinha digital de Ricardo Prestes Pazello, Brandão aparece de azul piscina, sentado dialeticamente dentro e fora da mesa, à esquerda do palco. Uma autobiografia mais completa de Brandão pode ser lida em seu sítio eletrônico, na página <https://apartilhadavida.com.br/bio/>, de onde buscamos a fotografia que ilustra esta poesia, abraço-abertura da seção Poéticas Políticas desta edição.



poéticas políticas

Rita na universidade

Rita at university

Ana Lia Almeida¹

¹ Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba, Brasil. ORCID:
<https://orcid.org/0000-0002-3383-4621>.

Submetido em 28/07/2022

Aceito em 28/07/2022

Como citar este trabalho

ALMEIDA, Ana Lia. Rita na Universidade. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 453-458.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.



Rita na universidade

Diante daquele conhecimento todo, Rita paralisou-se. Jamais estivera numa biblioteca. Livros, livros e mais livros, de todas as cores, de todos os tamanhos, de todos os assuntos. Para qualquer coisa que ela quisesse saber, encontraria ali a explicação. Porque se deixara afastar do caminho da escola? Rita não tivera escolha, na verdade. Ainda muito criança, quando a mãe morreu, ficou pra lá e pra cá em casa de parente, de cidade em cidade sem ninguém poder criá-la, até a avó voltar de São Paulo e ficar com ela de vez. Os esforços de dona Isabel garantiram-lhe o básico: dois pratos de comida por dia e um teto para viver debaixo. Estudar era um sonho que Rita sempre perseguira, mas não achava jeito de alcançar. Não é que dona Isabel não achasse importante, mas precisava dar de comer à neta e nem sempre tinha escola nas estradas do trabalho dela. Quando terminava a colheita da cana, ela subia com Rita num caminhão cheio de bóia-fria atrás de outra plantação.

Era luta.

Mesmo assim, Rita aprendera a escrever o próprio nome e sabia ler o básico. A vista embaralhava com as palavras, mas quem sabe não era tão tarde para ela retomar os estudos, agora que Clarinha estava na Faculdade? A vida de Rita tinha virado uma página em branco desde a morte de sua patroa dona Laura; agora que ela não era mais empregada, podia virar outra coisa, se ela quisesse. Ela podia até se aposentar, começar uma aula de dança, quem sabe, viajar de vez em quando, como agora... Pensava nisso, parada no meio da biblioteca da Universidade de Brasília.

Vejam onde ela estava. Finalmente conhecia a capital do país, somente agora, depois de velha. Nem acreditou quando Maria Clara chegou em casa contando que ia apresentar um trabalho num Seminário em Brasília e queria que a mãe viajasse com ela, assim ficavam mais uns dias e aproveitavam para passear. Rita não fazia ideia do que era um seminário, mas se sentiu muito orgulhosa, afinal, era a mãe da menina que ia pra Brasília apresentar um trabalho, sobre o que mesmo é a palestra, Maria Clara? Rita perguntava toda vez que contava o feito para alguém da vizinhança. Não é palestra, mãe, é só uma conversa entre pesquisadores sobre direitos e movimentos sociais. Viu aí? Como ela está importante? E todos riam, orgulhosos, alguns também com uma pontadinha de inveja da menina doutora que Rita conseguira criar nas condições tão adversas que todos ali enfrentavam. Mas se elas conseguiram, então outras pessoas também podiam, tinha as cotas pra ajudar, e Maria Clara recebia até uma bolsa de estudos nessa pesquisa daí, Rita falava sempre para incentivar as vizinhas. Agora, tem que votar no certo em outubro, pra ver se as coisas melhoram mais. Foi o professor de Clarinha que falou,

o mesmo da menina Juliette, lembram? Ele é o homem mais inteligente que existe, ela disse, e ainda pra completar é casado com ator famoso.

Rita pegou um livro, o da capa mais bonita, e sentou-se. Faltavam duas horas pra começar a palestra de Clarinha, ela tinha tempo de sobra. Respirou fundo e foi desembaralhando as palavras, identificando as letras, juntando as sílabas. L mais i, Li.

LI-BER-DA-DE.

Sobre a autora

Ana Lia Almeida

É natural de Recife, mas mora em João Pessoa, onde é professora da UFPB. Suas principais criações literárias são a novela “Travessia”, com o tema da maternidade; “Curtinhas da Quarentena” (ambos pela Ed. Venas Abiertas, 2021), em que a autora retratou em mini-crônicas o cotidiano do isolamento social na pandemia; e sua série de contos “Rita na Luta”, publicada em seu blog www.saltodepalavras.blogspot.com, além de alguns contos em publicações de autoria coletiva.



* A imagem que ilustra esta crônica é uma fotografia da Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba, de autoria desconhecida, disponibilizada em: <https://www.ufpb.br/ufpb/image-base/fotos-ufpb/biblioteca.jpg/view>.

poéticas políticas

Lugar nenhum

Nowhere

Pádua Fernandes¹

¹Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais, São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: paduafernandes@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3630-5175>.

Submetido em 05/06/2022

Aceito em 29/07/2022

Como citar este trabalho

FERNANDES, Pádua. Lugar nenhum. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 459-466.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.



II. Concerto para paralelepípedo e ave

Há uma lei na cidade,
mas não a compreendemos,

por isso é a nossa lei.

Há uma lei na cidade
e também ratos e pombos,

já que ela voa e rói.

Há uma lei na cidade,
não é a própria cidade,

cheia de vias e sentidos.

(não habito a cidade,
mas a violência, que exila.

não habito a cidade?)

Há uma lei na cidade
e dispensa tribunais,

o veredicto foi dado

só por ela ter nascido
e nos permitido a culpa

- irmã pomposa do rato.

Vemos os pombos da lei:
alimentam-se de lixo,

urbanófagas harpias

e reproduzem o lixo

restituindo à cidade

o seu verdadeiro rosto.

Há uma lei na cidade;
muitos a chamam de exílio

e então exilam a lei;

porém ela os acompanha
como tatuagem e a pele

se lhes abre em abismo

a que se arrastam, perdidos,
e onde não se reconhecem.

(artigo único: os ratos

voam; inciso: nós os somos;
livre temporada de caça.

próximo artigo: os pombos

buscam no esgoto o espírito;
hermenêutica legal

da cidade enterrada)



III. Intermezzo para fratura e pó

- Saiam! Estão invadindo o espaço público!
- Impossível. Nós somos o espaço público.

- Saiam! O comércio precisa vender seus produtos.
- Nunca. Não somos produtos.

- Saiam! O que vocês querem pedir?
- Não queremos pedir; queremos.

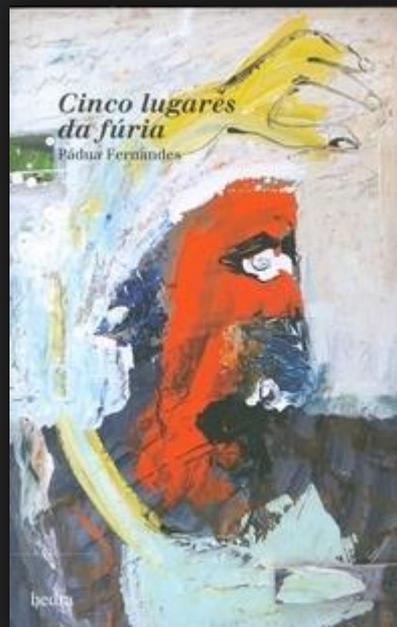
(a câmara quebrada na memória nocauteada da passeata registrava os membros amputados da política; a câmara quebrada nos olhos vazados da passeata filmava os pés quebrados da arena pública; a câmara quebrada nos dedos pisoteados da passeata, e tocava não o chão mas o sangue, e sentia não o sangue mas a fala derramada na desmedida urbana)

Sobre o autor

Pádua Fernandes

Poeta e pesquisador. Pós-doutor em Teoria Literária pelo Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas.

Os trechos de poemas publicados acima foram selecionados pelo autor a partir de sua obra publicado pela Hedra em 2008. De acordo com a descrição da editora: “Em ‘Cinco lugares da fúria’, o poeta Pádua Fernandes apresenta as etapas de um périplo anticidadania. De um mundo traficante de exílios, passando pelo cadáver insepulto de imigrantes clandestinos mortos no deserto, por zonas de classe média onde pedintes são assassinados, entre outros lugares, chega-se ao aborto do espaço público. Por tais regiões inóspitas, que convergem para a distopia, o poeta transita.”



As fotografias que ilustram esta série de poemas foram enviadas pelo autor e são de sua autoria.

poéticas políticas

Gesteira Velho

Parte I: Violação do Mundo

Gesteira Velho – Part I: World Violation

Guilherme Cavicchioli Uchimura¹

¹ Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Curitiba, Paraná, Brasil. Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais, Brasil. E-mail: gcuchimura@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2457-6349>.

Como citar este trabalho

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli. Gesteira Velho. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 467-472.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.





Gesteira Velho

Parte I: Violação do Mundo

Monstruosidades que descem dos montes,
como se misturassem ao arrepio
das jusantes gentes, à pele gasta,

e como a chuva, ao poente, molhasse
tijolos de uma torre despencada,
e como a igreja silenciasse e, apenas

nas memórias pensas, rouqueasse o sino,
como do mundo não mais se soubesse
nenhuma forma certa ou acertada,

ruínas prenes da máquina do mundo,
vendo o ventre vago de um rio ruidoso,
entreabriram-na à margem — correnteza.

Abriu-se enlameada e cheia de sangue;
pedras brutas em pó pulverizadas,
barramentos de lama impura e amarga,

milhões de toneladas da matéria
presa, apodrecida e estratificada;
britadeiras, tinidos e rotores,

os rancores despertos dos minérios,
metálicos sons da transformação
bruta da natureza devorada.

Abriu-se escorrendo de cada poro
os resíduos da indústria minerária;
foram-se os tachos de dona Geralda

e as panelas e as florestas e as rezas
e ossos e paredes e caminhões
e músculos e telhados e galhos;

foram-se as festas do Gesteira Velho
e o umbigo ao pé da roseira branca,
diluindo-se pelo charco espalhado.

Os mais soberbos riscos calculados,
a abjeta matemática, a violência
extrativista, a engenharia fáustica,

a força que se prolonga e devora
seiscentos quilômetros de extensão,
violando a existência de tudo o que

nasce, vive e na terra se define;
o que nos gabinetes se elabora,
o exercício colonial do poder,

a violência racista e patriarcal,
a guerra judicial contra Gesteira,
tudo se engolfou em uma pelota

do minério-ferro transnacional,
e a máquina que maquina e devora,
a preço forçado, a vida expropriada,

se recompôs — sem a si se ofertar.
Ninguém havia ao alto da montanha,
e a própria montanha não havia mais.

* Releitura de “Máquina do Mundo”, de Carlos Drummond de Andrade.

Sobre o autor

Guilherme Cavicchioli Uchimura

Doutorando em Políticas Públicas pelo PPPP/UFPR - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Paraná, com bolsa pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Mestre em Políticas Públicas pelo mesmo programa (2017-2018). Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (2010-2014). Associado ao IPDMS - Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Membro da Equipe Editorial do periódico InSURgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais.

A imagem que ilustra este poema é uma fotografia que retrata Gesteira, distrito de Barra Longa/MG atingido pelo rompimento da Barragem de Rejeitos de Fundão, das mineradoras Samarco, Vale e BHP Biliiton, em 5 de novembro de 2015. A fotografia, de julho de 2016, é de autoria de Felipe Werneck (Ibama), licenciada sob atribuição Creative Commons 2.0. Com outras imagens, compõe a série que está disponível em <https://www.flickr.com/photos/ibamagov/29411494350>.

poéticas políticas

Retratos estéticos de uma trajetória

Aesthetic portraits of a trajectory

Ana Paula Martins Hupp¹

¹Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: hupp.anapaula@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6729-7297>.

Como citar este trabalho

HUPP, Ana Paula. Retratos estéticos de uma trajetória. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 473-480.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.



Retratos estéticos de uma trajetória

Os poemas a seguir são pequenos fragmentos da trajetória trilhada como estudante do curso de direito pelo Pronera no estado do Paraná entre os anos de 2015 e 2019. É especialmente nos anos iniciais do curso que me defronto com questões sobre ser, sentir e saber, que põem em evidência as experiências e as descobertas ali vividas, coadunadas com um conhecimento que liberta a busca pela descolonização da própria subjetividade. Vida, rotina e afetos são alguns dos temas escritos na ânsia de externalizar o próprio sentimento. A partir daqui, me resta desejar uma boa leitura.

Espero que a vida me agarre

A vida anda uma loucura. Coordenação, diretoria, estágio, faculdade, vida social, expectativas. A esmagadora rotina às vezes me engole. Me pego chegando à faculdade com a roupa ao avesso que mostra que preciso dar um tempo. Então me desafio a andar de bicicleta pelas ruas curitibanas ou ver aquele filme na cinemateca, por onde andam senhoras inspiradoras, para minha alegria. (...) Tomar aquele café da manhã em pleno sábado na feirinha do passeio público; correr ou só andar, seja o que for ou como for, percebo que a vida passa por entre os meus dedos e se vai correndo. Tento agarrar, mas é inútil. A vida é o papa-léguas, e eu, "o coioite". Espero que a vida em algum momento me agarre. Espero que não mais fuja, escorregue ou se vá, quero ir com ela, quero ter com ela, ah! vida, me carregue em suas entranhas. Não me deixe aqui com esta rotina, que não gosta de roupas.

Poemas

Ele lia poemas e eu escutava atentamente. Pensava comigo: aqueles lábios, aqueles poemas.

Términos

Quando terminamos pela primeira vez, escutei um disco inteirinho de Nando Reis e Clarice Falcão.

Quando terminamos a segunda vez, decidi fazer uma viagem, sozinha, para a praia.

Quando terminamos a terceira vez, devorei um livro sobre a felicidade.

Quando terminamos pela última vez, escrevi um poema.

Terapia

Não para de chover lá fora.

A casa está vazia, a tirar pela minha presença, que pouco a ocupa.

Estou a pensar o que direi para minha psicóloga hoje. São entre 40 minutos a 1 hora que fico sentada me ouvindo dizer coisas sem ordem.

Tem dias que penso que ela tem apenas a minha visão sobre os acontecimentos. Apesar de ser o que realmente importa, mesmo não sendo justo para quem participou como protagonista na mesma cena.

- "Ju, ele disse isso"; "me senti péssima"; "às vezes acho que ele..." e lá vai o tempo, dizendo como me sinto em relação a tudo.

Mas se o sentimento não é permanente e nós somos o tempo, quer dizer, o sentimento se desvanece com o tempo. Em outra sessão é possível que, em vez de odiá-lo, eu morra de amores pelo pobre sujeito.

A terapia é cheia de contradições semanais. Idas e vindas. E talvez seja exatamente o reflexo dessa vida complexa, que teimo em tentar deixar um pouco organizada... como meu quarto, que quem o conhece, saberá do que estou falando.

Espírito Santo

Meus pés pintados de terra e meu corpo banhado pelo mar, apenas 47 dias, é o que resta para te encontrar.

Noites no Largo da Ordem

Não pare a música, ó cantor
Eu ainda não terminei de tragar o cigarro
E levar comigo o beijo daquela menina

Ela

Caminhei até não aguentar, então sentei na beira da estrada enquanto uma gota de suor escorria em minha face. Estava longe do destino e o segundo sol saía. Era apenas 10 horas da manhã, meu santo Deus! Exclamei por entre os dentes. O chão rachava e os galhos se retorciam. Levantei trêmula e voltei aos passos cansados. Eu não podia deixar de vê-la naquele dia.

Despedidas

Quando nos encontramos pela última vez, em um domingo de sol que anunciava a chegada do verão, eu chorei por algumas horas, enquanto você me consolava dizendo coisas para me agradar.

Me despedir de você parece uma ideia tola, mas não para nós, você foi mais que isso.

Naquela noite conversamos sobre como podíamos nos tornar melhores, melhores humanos, melhores amigos, melhores também outros relacionamentos, sem o peso que, por vezes, isso possa parecer.

Você falava com tanta sabedoria, como quem aprendera muito em processos doloridos.

Agora recordo-me facilmente e com melancolia do nosso primeiro beijo. Um dia marcante, não só pelo beijo, convenhamos.

Foi o dia em que a universidade mostrou sua força e coragem ao realizar o julgamento simbólico do massacre dos professores que ocorreu no dia 29 de abril daquele ano de 2015.

Dia que você também vivenciou.

Cínico, ao me ver saindo do teatro me pediu um beijo, estava bêbado, de certo. Mas sua teimosia minutos depois, pedindo novamente, só evidenciava que ao beijá-lo, eu já me descobria apaixonada.

O nosso último encontro aconteceu em um domingo de sol. Curitiba nos privilegiava, até parecia que queria se redimir, já que ao longo dos cinco anos o frio maltratara um pouco. No dia seguinte, dia de minha partida, retornara ao seu visual cinza cotidiano. Se havia significados? Gosto de imaginar que sim.

Quem sabe nos encontramos por ai, mas independente disso, desejo que voe.

Voe alto, meu velho amor.

Sobre as autoras

Ana Paula Martins Hupp

Mestre em direitos humanos e democracia pelo Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Integrante do Núcleo de Pesquisa em Direito Cooperativo e Cidadania (NDCC). Secretária Nacional do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Advogada Popular.

A abertura desta série de poemas é ilustrada pela obra "Mulher em quarentena", da artista Carolina Correia Alves, que gentilmente autorizou o seu uso nesta edição, com direitos a ela reservados.

poéticas políticas

Viveremos um amanhã

We will live a tomorrow

Assis da Costa Oliveira¹

¹ Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil; Universidade Federal do Pará, Belém, Pará. E-mail assisdco@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3207-7400>.

Submetido em 10/06/2022

Aceito em 20/06/2022

Como citar este trabalho

OLIVEIRA, Assis Costa da. Viveremos um amanhã. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 481-486.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.



Viveremos um amanhã

O calendário marca 1º de janeiro. É domingo. Bebemos além da conta e a ressaca se avizinha. Sorrimos e nos abraçamos, é chegada a hora. Os noticiários já informam da proximidade da cerimônia. Está próxima.

Recordo o dia 28 de outubro de 2018. Eleições presidenciais em fase de apuração: Jair Bolsonaro (à época PSL, hoje PL) vs. Fernando Haddad (PT). Seguimos de casa para um bar a fim de acompanhar a reta final da apuração. A garganta já estava embargada, as perspectivas eram as piores. Chegamos no bar, amigos e amigas, abraços e sorrisos tímidos. 15 minutos se passaram, só pedimos água e suco, não havia clima para mais nada. O resultado parcial definitivo saiu. Nós perdemos, o Brasil perdeu. Lembro dos choros, dos abraços de conforto, das pessoas olhando para a televisão ou para o nada, sem rumo, sem saber o que pensar, sem saber o que fazer. Do lado de fora, um carro passou em alta velocidade com apoiadores de Bolsonaro gritando palavras de xingamento. Esta seria a nossa realidade, por quatro anos, uma longa noite tempestuosa de uma democracia recém reconstruída que cairia novamente nos braços do facismo e do negacionismo.

Foram anos difíceis, e a memória deles me veio à tona nestes momentos de alegria, de celebração. O dia está amanhecendo, é 1º de janeiro de 2023. Em nossos semblantes, um sorriso fácil e a sensação de que há muito por fazer, por reconstruir, como Estado, sociedade, como seres humanos e natureza. A batalha das eleições foi difícil, a batalha de governar o que sobrou deste país será ainda mais difícil, mesmo com o Congresso mais progressista da história, com dezenas de deputadas e deputados, senadoras e senadores com seus marcadores raciais, de gênero, sexualidade e classe não-hegemônicos.

Chegamos na hora do almoço deste dia histórico. No prato, arroz com feijão e frango, nada de carne, pois a inflação e os custos dos alimentos ainda castigam. Ao redor da mesa, as mesmas pessoas e outras vindas de toda parte do país. Querem estar juntas, querem vivenciar cada minuto deste momento de retomada da dignidade de ser gente no Brasil. Nas conversas, sempre alguém recorda da angústia e das tensões do dia das eleições, do enfrentamento à avalanche de fakenews e da resistência ao golpe contra a democracia e o voto eletrônico. São recordações regadas a cerveja e gargalhadas, porque, hoje, dia 1º de janeiro de 2023, não passam de atos extremistas que a história e a mesa de jantar voltarão a contar pelos próximos anos, talvez décadas, para que nunca mais se repita, para que nunca mais se eleja e pense em governar um país.

O horário se aproxima. Visto uma sunga vermelha, presente de final de ano de quem já sabia de minhas nobres intenções. A roupa tem verde e amarelo, mas a estrela é vermelha. Saímos de casa, seguimos para o Eixo Monumental, em

Brasília. No caminho, vemos bandeiras, cartazes e outras pessoas de verde, amarelo e vermelho.

Como besouros que emergem da terra, as pessoas voltam a se expor em suas posições políticas nas vestimentas, em público, sem medo de serem xingadas ou atacadas fisicamente por algum extremista que só sabe “convencer” com a força de seu punho ou do seu revólver. Recordo, então, o dia 1º de janeiro de 2019, e como ficou difícil, sobretudo arriscado, sair na rua com uma camisa com estrela vermelha, discutir política no bar, criticar o presidente nas redes sociais, sobretudo as da família. Uma onda de ódio à esquerda e às diversidades assumiu o discurso hegemônico e a governabilidade política, quando, então, pensar ou ser diferente se tornou a razão para anular a existência. Muitos amigos e amigas saíram do país, muitos outros e outras ficaram mesmo querendo partir, não se sabia bem o que viria, só se esperava pelo pior e mais nada, pelo pior do nada.

Chegamos ao local quase às 14h. Explanada dos Três Poderes, em Brasília. Um mar de pessoas está reunido ali. Ainda estamos em pandemia da Covid-19. Por isso o uso das máscaras e o distanciamento social é razoavelmente respeitado. A emoção e o desejo de celebrar a vitória e a mudança acabam relativizando, um pouco, a proteção sanitária, mas não a consciência deste coletivo de que ainda estamos em pandemia, e a memória de que a luta contra a pandemia foi, antes de tudo, a luta contra o negacionismo da pandemia, da ciência, das vacinas e das mortes. A luta foi contra um presidente e seu hálito diário de ódio à vida e à saúde, colocando a economia acima da proteção sanitária. Este sujeito agora é passado, a pandemia continua no presente, e continuará no futuro, um pouco mais.

14h40. O carro com o novo presidente se aproxima do Congresso Nacional. Deço então o gramado e chego no espelho d’água. Ali será meu camarote, ali dentro, junto com as dezenas de pessoas que acompanham a posse de sunga e biquíni. Faço uma foto com minha sunga vermelha dentro do espelho d’água do Congresso, nas redes sociais a foto viraliza. Recordo, então, 1º de janeiro de 2003, na sua primeira posse como presidente. Eu estava em casa, em Belém, ingressando no terceiro ano do ensino médio. Ainda estava em dúvida sobre que curso indicar para o vestibular, mas não tinha a menor dúvida do caráter histórico daquele dia e do voto dado àquela pessoa. Paz e amor era o seu lema. Na ebulição da juventude, eu até preferia mais amor e sexo, mas gostei mesmo foi de ver, pela televisão, dezenas de pessoas tomando banho no espelho d’água do Congresso Nacional e mais de 200 mil pessoas reunidas para acompanhar a posse.

Agora é um outro momento. Uma catarse ou uma vontade de soltar um grito preso no peito por mais de quatro anos. Deixo a água percorrer meu corpo enquanto o carro com o novo presidente passa na avenida ao lado do Congresso Nacional. São segundos preciosos em que olhamos a esperança novamente retornar para nosso povo, para nossos corações. As lágrimas escorrem, entre choros e sorrisos,

aplausos e gritos, sabemos, bem lá no fundo, que não será fácil; sabemos que o ódio e o facismo ainda estão presentes na sociedade, no parlamento e nas forças armadas; sabemos que as fakenews ainda vão nos atormentar todos os dias, buscando transformar a nossa esperança e os nossos discursos em uma “mamadeira de piroca” ou algo pior.

Porém, sabemos, também, que viveremos este amanhã. Unidos na resistência e na reconstrução do Estado Democrático de Direito no Brasil. Viveremos este momento em que a celebração pela conquista se transforma, rapidamente, no dever da mudança. O presidente já tomou posse, o dia 1º de janeiro se vai aos poucos. Amanhã, segunda-feira, começa o nosso desafio de construir um presente e um futuro melhor para milhões de brasileiros e brasileiras, com um prato de lula com chuchu e com muita utopia real.

Sobre o autor

Assis da Costa Oliveira

Doutor em Direito pela UnB. Mestre e graduado em Direito pela UFPA. Membro do Grupo Temático Direitos, Infâncias e Juventudes do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Pesquisa temas relacionados à: violências contra crianças e jovens; infâncias e juventudes de povos e comunidades tradicionais; direitos e políticas públicas de crianças e jovens; controle social; adultocentrismo; colonialidade.

A imagem que ilustra esta crônica é uma intervenção sobre a clássica fotografia de Márcia Kalume, retratando populares em frente ao prédio do Congresso no dia da posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em janeiro de 2003. A imagem original está distribuída sob uma licença [Creative Commons 2.0](https://creativecommons.org/licenses/by/2.0/), e está disponível em: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Manifesta%C3%A7%C3%B5es_populares_na_posse_do_presidente_Luiz_In%C3%A1cio_Lula_da_Silva_%284976963431%29.jpg.

poéticas políticas

Foco na luta

Focus on the struggle

Isabella Cristina Lunelli¹

¹ Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: isalunelli@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4498-338X>.

Submetido em 16/06/2022

Aceito em 12/07/2022

Como citar este trabalho

LUNELLI, Isabella Cristina. Foco na luta. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 487-496.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Foco na luta

Manifestações e protestos sociais são reconhecidos internacionalmente como mecanismos da democracia para expressão pública das demandas sociais. Ocupar as ruas faz desses atos não apenas instrumentos de cidadania para a reivindicação, proteção e promoção de direitos, como também espaços de lutas e resistências diante de retrocessos. As imagens a seguir foram capturadas durante atos, marchas e encontros em Brasília, no período de 2015 a 2022, e focalizam a luta dos movimentos sociais na capital federal. Retratam em seus detalhes, cores e expressões, a consciência política de que o direito se constrói no dia a dia, coletiva e continuamente. Em suas nuances, está a defesa da pluralidade, da diferença, da liberdade e do respeito. É na luta por direitos que a democracia se fortalece, que os movimentos sociais ecoam suas vozes, que a história se materializa e que a participação se torna efetiva.

1 Ato durante o Acampamento Terra Livre (Brasília, Ministério da Justiça, 2019).

2 Acampamento Terra Livre (Brasília, 2022).

3 Marcha durante o Acampamento Terra Livre (Brasília, Eixo Monumental, 2022).

4 Acampamento Terra Livre (Brasília, 2022).

5 Ato durante a 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista (Brasília, Congresso Nacional, 2015).

6 Ato durante a 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista (Brasília, Congresso Nacional, 2015).

7 Registro da Candidatura à Presidência de Lula (Brasília, Tribunal Superior Eleitoral, 2018)

8 Marcha durante o Acampamento Terra Livre (Brasília, Esplanada dos Ministérios, 2019).







RETOMANDO O BRASIL



Acampamento Terra Livre
(Brasília, 2022).



Ato durante a 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista
Brasília, Congresso Nacional, 2015



Registro da Candidatura à Presidência de Lula

Brasília, Tribunal Superior Eleitoral, 2018



Marcha durante o Acampamento Terra Livre
Brasília, Esplanada dos Ministérios, 2019

Sobre a autora

Isabella Cristina Lunelli

Doutora em Direito, Política e Sociedade pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Teoria, Filosofia e História do Direito. Especialista em Direito Administrativo e Teoria Geral do Direito. Bacharel em Direito. É atualmente pesquisadora vinculada ao Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (DISOC/IPEA), integrante da equipe *Indigenous People Rights International* (IPRI) no Brasil, pesquisadora do Observatório de Protocolos Autônomos, advogada membra da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (RENAP), professora colaboradora do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). É também membro associada do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), compondo o Grupo de Trabalho “Povos e Comunidades Tradicionais, Questão Agrária e Conflitos Socioambientais”. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em direitos humanos e interculturalidade, com produção científica na área de Direito e Políticas Públicas para Povos Indígenas.

Caderno de retorno

Trata-se de seção dedicada a realizar interpretações críticas, por meio de resenhas, de publicações recentes ou clássicas de textos e livros de interesse dentro do tema direitos e movimentos sociais. A seção de resenhas da revista do IPDMS é uma homenagem ao escritor e político martinicano Aimé Césaire que, como poeta da negritude, escreveu Caderno de um retorno ao país natal, poema de resgate da identidade negra e de crítica ao colonialismo.



III Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, Natal/RN, 2013

caderno de retorno

Direitos territoriais e conflitos socioambientais: desafios e resistências

Territorial Rights and socio-environmental conflicts: challenges and resistances

Maria do Socorro Diógenes Pinto¹

¹ Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, Paraná, Brasil; Faculdade Católica do RN, Curso de Direito, Mossoró, Rio Grande do Norte, Brasil. E-mail: diogenesadvocacia@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5337-7130>.

Submetido em 03/05/2022

Aceito em 14/06/2022

Como citar este trabalho

DIÓGENES PINTO, Maria do Socorro. Direitos Territoriais e Conflitos Socioambientais: desafios e resistências. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 499-504.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684

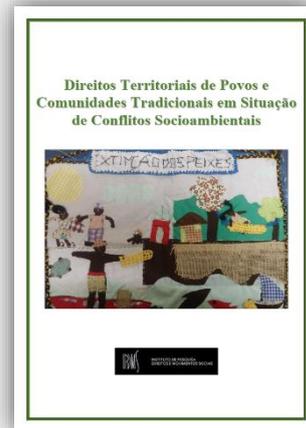


Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Direitos territoriais e conflitos socioambientais: desafios e resistências

Resenha de

SOUZA FILHO, C. F. M.; JOCA, P. M.; OLIVEIRA, A. C.; MILÉO, B. A. P.; ARAÚJO, E. F.; MOREIRA, E. M.; QUINTANS, M. T. D. (Org.). *Direitos Territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais em Situação de Conflitos Socioambientais*. Brasília: IPDMS, 2015. Disponível em: <http://www.ipdms.org.br/files/2013/10/livro-direitos-territoriais.pdf>.



O livro “*Direitos Territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais em Situação de Conflitos Socioambientais*” é uma publicação, em formato digital e de acesso livre, produzida pelo Grupo Temático “Povos e Comunidades Tradicionais, Questão Agrária e Conflitos Socioambientais”, do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), sob a organização de Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Priscylla Monteiro Joca, Assis da Costa Oliveira, Bruno Alberto Paracampo Miléo, Eduardo Fernandes de Araújo, Erika Macedo Moreira e Mariana Trotta Dallalana Quintans.

Trata-se de uma produção coletiva, a começar por sua capa, que traz a imagem de uma *arpilleira* produzida por pescadoras amazônicas, em uma atividade realizada pela Universidade Federal do Pará e o Movimento dos Atingidos por Barragens. Assim, o livro se inicia com uma “*Carta das Pescadoras Encantadas*”, documento que explica o significado das imagens que compõem a *arpilleira*.

A obra, que possui a colaboração de quarenta e nove autores, foi construída a partir de uma chamada pública, que resultou na seleção trinta e seis artigos, organizados em oito seções, que abordam temas relevantes e atuais relacionados à questão agrária, comunidades tradicionais, direitos territoriais, conflitos socioambientais, direitos humanos, movimentos sociais e agroecologia.

Nesse sentido, representa uma interlocução do Direito com os movimentos sociais e comunidades tradicionais, a partir de uma análise interdisciplinar, construída, em sua maioria, através de pesquisas empíricas, que, por meio de estudos de casos, retratam as diversas formas de violações aos direitos humanos perpetradas no território brasileiro, assim como experiências e modos de vidas de povos e comunidades tradicionais.

Por ser uma obra coletiva e que aborda diferentes temáticas, apresentar-se-á um breve panorama sobre cada seção.

A primeira seção, denominada de *“Povos Indígenas: pisa ligeiro, quem não pode com a formiga não assanha o formigueiro”*, é composta por seis artigos, sendo um em língua inglesa. Os temas são os mais variados, como: a relação do direito internacional com o direito dos povos indígenas às terras, aos territórios e aos recursos naturais; a educação indígena diferenciada, apresentando a experiência exitosa da Escola Diferenciada Indígena Tremembé de Ensino Fundamental e Médio Maria Venâncio, situada na aldeia de Almofala, no município de Itarema, estado do Ceará; a participação indígena nas ações de saúde indigenista, no estado do Maranhão; a historiografia legislativa sobre a participação de populações ameríndias e do movimento social indígena no processo Constituinte de 1988 e seus reflexos com relação à garantia de direitos dos povos indígenas; as violações aos direitos humanos de povos indígenas provocadas pela implantação de políticas públicas de desenvolvimento – por meio de estudos de caso sobre os impactos provocados pela implantação da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, no estado do Pará; e os impactos provocados pela implantação do Perímetro Irrigado Baixo Acaraú para povos indígenas do estado do Ceará.

A segunda seção recebeu o título *“Quilombolas: o escravo que mata o senhor pratica um legítimo ato de autodefesa (Luís Gama)”*, possuindo três textos. O primeiro discute o processo de reconhecimento da comunidade remanescente de quilombo Lagoinha de Baixo, localizada no Mato Grosso, e os seus reflexos na construção da identidade política de seus habitantes; o segundo apresenta algumas reflexões sobre os aspectos materiais, jurídicos, políticos, simbólicos e culturais relativos à luta por direitos e por reconhecimento social das comunidades quilombolas; e o terceiro aborda a educação diferenciada de povos quilombolas, a partir da análise das escolas existentes na comunidade quilombola Taperu, localizada no município de Porto de Moz, no estado do Pará.

A terceira seção, que foi intitulada de *“Comunidades Tradicionais de Terreiro: Saravá Iansã a grande guerreira, orixá do raio e do vento, que ajuda com sua energia vencer as lutas e as dificuldades (Prece a Iansã)”*, traz apenas duas contribuições textuais. A primeira apresenta uma discussão sobre as ações desenvolvidas por comunidades tradicionais de terreiro, na região de Marabá, no estado do Pará, na busca por igualdade racial junto ao poder público local; e a segunda retrata as práticas educativas desenvolvidas pelas Comunidades de Terreiro e outras Organizações Negras Baianas.

“Direitos Territoriais e Questão Agrária no Brasil: Malditas sejam todas as cercas! Malditas todas as propriedades que nos privam de viver e de amar! (D. Pedro Casaldáliga)” é o título da quarta seção, composta por nove artigos, que abordam diversos temas como: o processo de acumulação capitalista, suas formas de

subordinação e expropriação de camponeses, indígenas e quilombolas, no Brasil, e as formas históricas de resistência destes povos; o processo de formação e consolidação de fronteiras, que deu margem à criação de um segmento do campesinato brasileiro, denominado de campesinato de uso comum; as formas de organização e construção de sujeitos coletivos e as modalidades de reivindicação de grupos vulneráveis, no estado de Minas Gerais; as dinâmicas territoriais relativas aos conflitos e formas de resistências de pescadores artesanais, no estado de São Paulo; o reconhecimento do direito fundamental à moradia a partir do indeferimento do pedido liminar em ações possessórias; as consequências do apossamento ilegal; a luta pelo acesso à terra de famílias camponesas, no estado do Pará; as ações de uma Comissão de Assentados do Amazonas em face dos conflitos agrários e a disputa pelo uso dos recursos naturais; e a atuação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do município de Nova Iguaçu/RJ, na construção de políticas públicas e no desenvolvimento territorial.

A quinta seção, denominada de “*Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos e Ambientais: sem indignação, nada de grande e significativo ocorre na história humana (Michael Löwy)*”, é constituída por dez artigos sobre as seguintes temáticas: o processo de reconhecimento e caracterização das violações de direitos sofridas por povos e comunidades tradicionais, no estado do Ceará, envolvidas em conflitos socioambientais; a Carta de Crédito das populações atingidas pela Usina Hidrelétrica Belo Monte; os impactos provocados por projetos de infraestrutura de grande escala nos territórios de turismo comunitário pertencentes a populações tradicionais costeiras residentes no litoral oeste cearense; as consequências do despejo forçado da comunidade rural Santo Antônio, localizada no município de Vitória do Xingu, Oeste do Estado do Pará, provocado pela implantação da hidrelétrica Belo Monte; o conflito socioambiental desencadeado pela criação de uma unidade de conservação, na Praia do Aventureiro, no sul da Ilha Grande, no estado do Rio de Janeiro, e o processo de recategorização dessa área de proteção ambiental; o conflito socioambiental envolvendo povos tradicionais caiçaras residentes na Estação Ecológica Jureia-Itatins, no estado de São Paulo; o papel do estado brasileiro com relação à liberação de agrotóxicos no país; as condições de vida do sertanejo nordestino durante o período da seca; os conflitos territoriais decorrentes da criação de unidades de conservação de proteção integral em áreas previamente ocupadas por povos e comunidades tradicionais, no estado da Bahia; e os impactos do Novo Código Florestal para a segurança alimentar e nutricional da população brasileira.

A sexta seção tem como título “*Direito à Consulta Prévia, Livre e Informada: dendê no bacalhau, legítima e generosa transgressão (Mundo Livre S/A)*”, possuindo apenas dois artigos, os quais discutem a importância do instituto da Consulta Prévia, Livre e Informada para a garantia dos direitos de povos

indígenas; e o direito dos povos e comunidades tradicionais de determinar os rumos de seu próprio destino, respectivamente.

A sétima seção, cujo título é “*Sistema de Justiça: a vida não é a que a gente viveu e sim a que a gente recorda, e como recorda para contá-la (Gabriel García Márquez)*”, também possui somente duas contribuições textuais. A primeira apresenta uma análise doutrinária e jurisprudencial no tocante à desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, por descumprimento da dimensão ambiental da função social da propriedade; e a segunda aborda o papel da advocacia popular frente às contradições do sistema de justiça e aos usos do direito no tratamento dos movimentos sociais, a partir do estudo de caso sobre a tentativa de dissolução do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), por parte do Ministério Público do Rio Grande do Sul, no ano de 2008.

E a oitava seção foi denominada de “*Agroecologia: se temos de esperar, que seja para colher a semente boa que lançamos hoje no solo da vida (Cora Coralina)*”, possuindo também apenas dois artigos. O primeiro aborda a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica; e o segundo apresenta um relato da experiência de um grupo universitário, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, junto a agricultores familiares.

Diante desse contexto, essa obra proporciona um debate interdisciplinar e atual sobre os diversos tipos de violações de direitos e disputas territoriais existentes no Brasil, envolvendo, principalmente, povos e comunidades tradicionais, possibilitando, assim, um panorama do cenário nacional, com relação aos conflitos socioambientais e suas consequências jurídicas, sociais e econômicas.

Referências

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de; JOCA, Priscylla Monteiro; OLIVEIRA, Assis da Costa; MILÉO, Bruno Alberto Paracampo; ARAÚJO, Eduardo Fernandes de; MOREIRA, Erika Macedo; QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana (org.). *Direitos Territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais em Situação de Conflitos Socioambientais*. Brasília: IPDMS, 2015. Disponível em: <http://www.ipdms.org.br/files/2013/10/livro-direitos-territoriais.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2022.

Sobre a autora

Maria do Socorro Diógenes Pinto

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Professora do Curso de Direito da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte.

caderno de retorno

A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito: um marco na história do Programa de Formação Permanente do IPDMS

The Struggle for Land, Water, Forests and Law: a milestone in the history of the IPDMS Ongoing Training Program

Kerley Diane Silva dos Santos¹

¹ Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, Pará, Brasil. E-mail: kerley.santos@ufopa.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3409-0297>.

Submetido em 14/06/2022

Aceito em 21/06/2022

Como citar este trabalho

SOBRENOME, Nome. Título do artigo. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 505-510.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito: um marco na história do Programa de Formação Permanente do IPDMS

Resenha de

CARVALHO, Euzamara de; RIBAS, Luiz Otávio Ribas e BENITEZ, Carla. *A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito*. Goiânia: Kelps, 2017, 220 p.



Ler *A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito*, obra organizada por Euzamara de Carvalho, Luiz Otávio Ribas e Carla Benitez, é mergulhar no início de um capítulo importante dos 10 anos de história e desafios do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS): os livros do Programa de Formação Permanente do IPDMS.

A obra que temos em mãos é um marco, pois se trata do primeiro volume lançado com esse título e dentro da proposta do que hoje são os cadernos do Programa de Formação Permanente do IPDMS. Cadernos que desde início foram pensados como uma forma de dar visibilidade à produção teórica e as temáticas abordadas por pesquisadoras e pesquisadores vindos do campo e de populações tradicionais.

Vinte e oito mãos, dez artigos

O livro *A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito* é constituído por dez artigos escritos por catorze estudantes das turmas de Direito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Obra de autoria coletiva, originalmente, fruto dos trabalhos preparados para o *I Encontro Nacional dos Direitos Humanos Contra a Criminalização dos Movimentos Sociais: luta pela terra, água, florestas e o direito*, que ocorreu em abril de 2017, em Goiânia.

O Encontro marcou os 10 anos da experiência das turmas especiais e reuniu no Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás (UFG), egressos e estudantes de Direito das Turmas de Direito da Via Campesina e do Movimento Sindical, advogados e advogadas, professores, professoras, pesquisadores, pesquisadoras e militantes das causas sociais, dos povos do campo e da floresta para debater a conjuntura política do

Brasil, a democracia e os direitos humanos e o combate à criminalização dos movimentos sociais.

Os artigos que compõem o livro tratam de temáticas como educação jurídica, questão agrária, conflitos socioambientais, massacres no campo, povos e comunidades tradicionais, teorias críticas, criminologia crítica e sistema de justiça. Não há uma divisão de artigos por temáticas, mas isso em nada impede a compreensão da obra. Alguns eventos e alguns dados já estão desatualizados no livro, tendo em vista a época da elaboração publicação dos trabalhos, o que não prejudica a leitura do livro. Pelo contrário, nos faz pensar na própria dinâmica dos movimentos sociais e dos conflitos.

O artigo que abre o livro é *O Pronera visto por dentro: reflexões e análises sobre a turma de direito da UFPR*, escrito por Jeferson Pereira e Rafaela Miranda. Neste artigo somos apresentados a formação e organização interna da Turma de Direito do PRONERA Nilce de Souza Magalhães, iniciada em 2015, na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Os pesquisadores com muita propriedade enfatizam a formação própria e original da turma e as trajetórias dos alunos e os contextos que os levaram a optar pelo curso de Direito.

Em seguida, somos apresentados com a leitura de uma resenha crítica da obra *Estado, Governo, Sociedade: para uma teoria geral da política*, de Norberto Bobbio, escrita por Saulo Lúcio Dantas. Para além da própria compreensão do autor sobre a obra de Bobbio, é muito interessante o seu posicionamento quanto a temática do desenvolvimento social, da efetivação de políticas públicas e da necessidade de organização e de um diálogo permanente entre os movimentos sociais independentemente do cenário político no qual estejamos inseridos.

Já em *Os cursos de direito no Pronera e a pedagogia da alternância - Turma Elizabeth Teixeira UEFS-BA: uma experiência em construção*, Aldenir Gomes da Silva e Américo Barbosa do Nascimento nos falam da experiência de cursar Direito pelo Pronera, dos desafios da vivência da pedagogia da alternância a partir dos espaços educativos e a origem dos estudantes e nos apresentam recortes históricos da educação no Brasil e da primeira experiência de uma turma de direito do Pronera.

Mergulhado na temática dos conflitos ambientais ligados aos agrotóxicos, Cleber Adriano Rodrigues Folgado nos apresenta o artigo *Agrotóxicos: elemento de conflito socioambiental e o desmonte do sistema normativo regulatório*. Em que pese algumas informações datadas, tendo em vista o avanço dos Projetos de Lei (PL) sobre o uso de agrotóxicos no Brasil, é muito importante o alerta que o pesquisador faz do certo jogo de conveniências existente entre o governo brasileiro e as empresas e empreendimentos, interessados no desmonte do sistema normativo de agrotóxicos.

O quinto artigo do livro trata de um caso emblemático de violação de direitos humanos e de violência no campo: o Massacre de Corumbiara. Intitulado *Caso*

Corumbiara, o texto escrito por Alex Possamai e Claudinei Lúcio Soares dos Santos nos convida a refletir, a partir do Massacre de Corumbiara, sobre as situações concretas de violações de direitos humanos que tem como centro a luta pelo direito à terra no estado de Rondônia. Um artigo interessante, porque apresenta não apenas o contexto do massacre, mas também carrega uma reflexão sobre as repercussões do massacre no âmbito do judiciário e da vida dos sobreviventes.

Por sua vez, o artigo *Decreto 4.887/2003: uma discussão sobre a constitucionalidade e jurisdição da regularização de territórios quilombolas - Notas De Uma Jovem Quilombola Estudante De Direito*, de Isabela da Cruz, nos traz o olhar pessoal e crítico da pesquisadora sobre a luta dos quilombolas pela titulação das terras ocupadas por suas comunidades.

A autora se debruça, particularmente, sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3239, proposta pelo atual União Brasil, que questionava o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4.887 de 2003. Ação que, em 2018, foi julgada totalmente improcedente e tornou-se um marco histórico da luta dos remanescentes de comunidades quilombolas no Brasil.

O sétimo artigo intitulado *Direito Achado Na Rua E Educação Do Campo As Escolas Famílias Agrícolas*, de Edlange de Jesus Andrade, bebe na fonte do “Direito Achado na Rua”, para falar da luta dos movimentos sociais do campo na busca por uma educação constituída de acordo com a realidade e a peculiaridades desses movimentos. A autora também, nos propõe a reflexão sobre o processo histórico da educação do campo, com ênfase na experiência da Escola família Agrícola do Sertão (EFASE).

Já em *A atuação do estado neodesenvolvimentista na reorganização do capitalismo no campo brasileiro: o agronegócio como entrave da reforma agrária*, Cícero Araújo da Silva analisa a relação entre o Estado brasileiro e as contradições nas políticas de reforma Agrária adotadas pelo Brasil. O autor busca compreender as consequências do esvaziamento dessas políticas a partir dos governos Luís Inácio Lula da Silva, analisando a relação do neodesenvolvimentismo com o movimento de reconfiguração do capital sobre a agricultura. Para o pesquisador, é claro que o esvaziamento da questão agrária no Brasil, resulta não apenas das ações governamentais, mas também da imposição de uma agenda agrária determinada pelo mercado financeiro internacional.

O nono artigo do livro é assinado por Celso Rodrigues e *Análise aos direitos humanos afogados*. O curioso título do artigo busca chamar nossa atenção para uma temática muito importante a violação de direitos e a lógica de implantação das

barragens, tanto as ligadas a empreendimentos hidroelétricos, como aquelas destinadas ao consumo humano e a irrigação.

Rodrigues avalia as consequências da instalação e operação de barragens no Brasil, a partir do *Relatório da Comissão Especial de Atingidos por Barragens*. O autor busca compreender não apenas às alterações no modo de vida das populações atingidas pelas barragens, mas também as violações de direitos humanos nas áreas de influência das barragens.

O último capítulo do livro é uma resenha do livro *Introdução à Filosofia Do Direito Dos Modernos Aos Contemporâneos*, de Alysson Leandro Mascaro, escrita por Claudinei L. S dos Santos. Na resenha, Santos sistematiza as principais ideais de Mascaro, os conceitos apresentados no livro e princípios que nortearam cada um dos filósofos que são trabalhados por Alysson Mascaro em *Introdução à Filosofia Do Direito*.

Passados cerca de cinco anos de sua publicação, algumas das informações apresentadas no livro já estão desatualizadas. Em que pese isso, o primeiro volume de *A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito* não deixa de ser um marco e um importante fruto não apenas para o IPDMS, mas também para as turmas especiais do Programa para Assentados da Reforma agrária e Agricultura Familiar nos cursos de Direito.

Folhear as páginas deste livro é alegrar-se com este projeto de educação do campo, que são as turmas especiais, e com esforço que se tem feito ao longo de todos esses anos para a concretização dessa conquista que são as turmas especiais. É também refletir e pensar na densidade das temáticas que estes pesquisadores nos convidam a compreender, bem como olhar o protagonismo e as situações nos quais eles estão envolvidos com outros olhos.

Abrir esse livro passado tantos anos de sua publicação é olhar o passado, o presente e o futuro com esperança, em que pese o momento de recrudescimento da violência e da criminalização contra os movimentos que temos vivenciado nos últimos anos. A esperança de que o direito deve ser mais democrático e que a produção de conhecimento também, deve ser referenciada nas necessidades, no modo de vida da mulher e do homem do campo e na defesa contra o recrudescimento da criminalização dos movimentos sociais.

Referências

CARVALHO, Euzamara de; RIBAS, Luiz Otavio Ribas e BENITEZ, Carla. *A Luta pela Terra, Água, Florestas e o Direito*. Goiânia: Kelps, 2017. 220 p.

Sobre a autora

Kerley Diane Silva dos Santos

Mestre em Ciências Ambientais pelo Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia, da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). É membro associada do Instituto de Pesquisa em Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Advogada. Pesquisadora do Grupo de Estudos de Ecologia Histórica e Política nas Bacias do Trombetas, Tapajós e Xingu (GEEPEH).

caderno de retorno

Dano existencial coletivo: a possibilidade de uma nova via garante dos direitos das comunidades tradicionais

Collective existential damage: the possibility of a new guarantor way to the rights of traditional communities

Jéferson da Silva Pereira¹

¹ Universidade de Brasília, Centro de Desenvolvimento Sustentável (CDS), Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: jefersonnativo.pereiramr@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2200-4411>.

Submetido em 09/06/2022

Aceito em 14/06/2022

Como citar este trabalho

PEREIRA, Jéferson da Silva. Dano existencial coletivo: a possibilidade de uma nova via garante dos direitos das comunidades tradicionais. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 511-516.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684

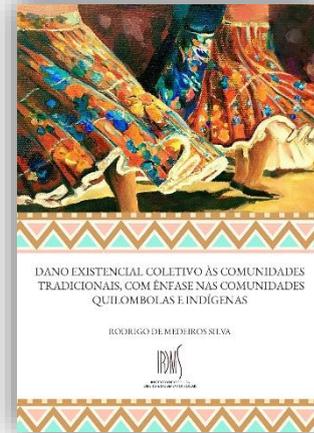


Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Dano existencial coletivo: a possibilidade de uma nova via garante dos direitos das comunidades tradicionais

Resenha de

SILVA, Rodrigo de Medeiros Silva. *Dano Coletivo às Comunidades Tradicionais, com ênfase nas comunidades Quilombolas e Indígenas*. Porto Alegre; [E-book], livro eletrônico. IPDMS, 2017, 89p. Disponível em: www.ipdms.org.br/files/2017/08/rodrigo-livro-alterado2-1.pdf.



O livro “Dano existencial coletivo às comunidades tradicionais, com ênfase nas comunidades quilombolas e indígenas”, de Rodrigo de Medeiros Silva, editado pelo Instituto de Pesquisa, Direito e Movimentos Sociais (IPDMS), busca traçar um conceito sobre dano existencial, a partir de estudo sobre a teoria do dano e suas espécies. Em um primeiro momento, o autor explica que o dano existencial se trata de uma subespécie de dano imaterial ou extrapatrimonial. Desenvolve, no seu texto, a concepção de que este tipo de dano é pouco trabalhado no Brasil, sendo mais utilizado no direito italiano, e no Brasil tem raízes no direito do trabalho. É sabido também que a aplicação de tal instituto tem grande ligação com o direito ambiental. Porém, o autor faz uma ressalva, em relação a sua aplicabilidade, pois está praticamente não existe no que tange à coletividade, em especial às comunidades tradicionais. Dessa forma, entende ser necessária uma reflexão sobre a aplicação do instituto do dano existencial às comunidades tradicionais.

No primeiro capítulo do livro, Rodrigo de Medeiros Silva trata o dano existencial como uma espécie de dano imaterial ou extrapatrimonial, que é sofrido principalmente pelas comunidades tradicionais que têm seus territórios invadidos por megaempreendimentos oriundos de um capitalismo e uma economia de mercado predatória que só visa ao lucro, acima de tudo e de todos. Tal situação apenas reflete a materialidade delitativa do estado quanto ao cometimento de um evidente racismo ambiental. Essa atitude estatal adentra uma situação paradoxal de, ao mesmo tempo, assumir o papel de defensor e violador de direitos. Neste sentido, apregoa o autor que ao legitimarmos a existência do dano existencial coletivo nas comunidades tradicionais, estaremos contribuindo com o papel de reparação de tais danos sofridos.

Para tentar conceituar o dano existencial, o autor procura referenciar a previsão constitucional do direito imaterial (art. 5, V). Medeiros Silva reflete que, nos casos de danos causados na esfera material, o bem jurídico lesionado tem possibilidade de ser repostado ou até mesmo substituído. Porém nos casos de dano imaterial, tal lesão dificilmente será repostada, sendo que o máximo que pode ser feito é compensação pecuniária. Tal dificuldade existe pelo fato deste dano impactar diretamente em um dos direitos mais importantes da nossa seara constitucional, o direito à dignidade da pessoa humana, mas em uma perspectiva mais ampla, adentrado no escopo cultural.

O texto reitera que tal perspectiva do dano existencial coletivo dialoga com as noções do direito insurgente, ou seja, para que ocorra o processo de reparação precisam-se evidenciar os direitos que muitas vezes não estão postulados na formalidade. Tal perspectiva é bastante presente no *Common Law*. O autor destaca a necessidade de investigar com afinco os elementos culturais que integram a personalidade das comunidades tradicionais, para se poder mensurar a dimensão e existência do dano coletivo. Para isso, chama a atenção para a existência de um direito à personalidade de sujeitos coletivos.

Além da necessidade de evidenciar o dano existencial coletivo, o autor demonstra a possibilidade de produção de provas, porém ressalta que não há necessidade da produção de provas subjetivas, bastando apenas que se prove a violação do direito à personalidade daquela coletividade. Rodrigo de Medeiros Silva busca traçar alguns exemplos de provas atinentes a este tipo de dano. Neste sentido, destaca a realização do Laudo Antropológico nas comunidades tradicionais, com o objetivo de evidenciar a existência dos valores, tradições e saberes que asseveram os povos e comunidades tradicionais. Sendo assim, ao comprovar a existência de tais realidades, comprova a existência de uma possibilidade de lesão a este bem jurídico. Um outro importante documento comprobatório do dano existencial coletivo são os relatórios técnicos de órgãos públicos, como alguns documentos produzidos pelos Ministério Público Federal (MPF). Por último, o autor cita a cartografia social como um importante documento comprobatório a ser utilizado. Atualmente, podemos citar também outros documentos que podem estar inseridos nesse rol explicativo. Atualmente o MPF, apoiado pela CLUA (Climate and Land Use Alliance), vem desenvolvendo um projeto denominado “Plataforma de Territórios Tradicionais”, que tem por objetivo “disponibilizar amplo acervo de dados georreferenciados acerca das áreas ocupadas tradicionalmente por esses povos e comunidades. A disponibilização de informações georreferenciadas sobre Territórios Tradicionais contribuirá para a prevenção ou mitigação de violações a direitos humanos, reduzindo o nível de litigiosidade resultante da atuação de agentes públicos e privados na condução, por exemplo, das políticas de ordenação fundiária e na implantação de infraestruturas de expansão das atividades econômicas”. (PLATAFORMA DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS, 2019).

Importante destacar que, nesse tipo de lesão ao bem jurídico coletivo, não há necessidade de dolo, tanto na ação quanto na omissão estatal, bastando apenas a comprovação do nexo de causalidade entre conduta e dano causado pelo agente estatal. Dada a complexidade da lesão causada a uma coletividade (dano existencial), o autor ressalta a importância da adoção de uma política preventiva e não mitigatória. Porém, reafirma a necessidade de que, em caso de mitigação, é importante obter uma “justa reparação”. Desta forma, é preciso levar em consideração “as vantagens advindas com o dano”. Para entender melhor a questão, o autor cita o caso dos Estados Unidos, a partir do exemplo de “*Punitive damages*” (LIMA, 2017), onde, nas indenizações por dano moral, o jurisdicionado leva em consideração as circunstâncias do caso, bem como a gravidade da lesão, a situação e a condição econômica do lesante para a mensuração da reparação. Dessa forma, o agente lesante deverá arcar com o ônus condizente ao prejuízo causado.

Para que tal instituto seja aplicado às comunidades tradicionais, Medeiros Silva, em um primeiro momento, baseia-se na definição do conceito de povos e comunidades tradicionais, tendo como premissa o Decreto nº 6.040/2007. Analisa, também, a relação que tais comunidades têm com o meio ambiente, visto que, ao destruir a natureza, destroem-se todas as possibilidades de vivência destas comunidades, uma vez que as mesmas necessitam do seu meio ecologicamente equilibrando para viver. Para melhor entendimento de tal situação, o autor seleciona quatro casos de danos causados a comunidades tradicionais e que se consubstanciam em um dano existencial coletivo. Senão vejamos:

1. Caso Guarani de Cantagalo (indígenas): morosidade na titulação das terras, gerando a desestruturação das comunidades, afetando diretamente o direito de existir e as condições mínimas de subsistência em um território determinado. Tal dano pode ser comprovado pelo mapa da injustiça ambiental e saúde no Brasil, da Fundação Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde.
2. Quilombo dos Silva: primeiro Quilombo urbano do país, que sofre com a especulação imobiliária, bem como as omissões do poder público e racismo institucional.
3. Belo Monte: tal empreendimento é responsável pela desterritorialização de inúmeras comunidades tradicionais, que perderam seus territórios e tiveram seus laços culturais destruídos. Tal empreendimento faz parte do mapa da injustiça ambiental e saúde do Brasil.
4. Crime de Mariana: exemplo clássico de danos desproporcionais que recaem de forma também desproporcional sobre as comunidades marginalizadas.

Tais exemplos evidenciam, de maneira clássica, danos que impactaram diretamente e especificamente na existência de populações vulnerabilizadas. Vários outros exemplos poderiam ser inseridos nesse contexto, como o caso de Brumadinho, onde quatro comunidades Quilombolas (Marinhos, Ribeirão, Rodrigues e Sapé), atualmente, nem sequer têm – nem tiveram – participação direta e ativa no processo de reparação dos danos sofridos, bem como encontram dificuldades na identificação dos danos existenciais coletivos sofridos.

Deste modo a existência do dano existencial coletivo oportuniza, às comunidades tradicionais, a viabilização de um processo de reparação mais justo, pois perpassa as concepções eurocêntricas de reparação civil, bem como cria possibilidade de uma nova via garante dos direitos das comunidades tradicionais.

Referências

INSTITUCIONAL. *Plataforma de Territórios Tradicionais*. Disponível em: <https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/institucional>>. Acesso em 9 de maio de 2022.

LIMA, André Barreto. *Punitive damage*. Revista Jus Navigandi. 2 abr.2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/56895/punitive-damage>>. Acesso em 9 maio 2022.

SILVA, Rodrigo de Medeiros Silva. *Dano Coletivo às Comunidades Tradicionais*, com ênfase nas comunidades Quilombolas e Indígenas. Porto Alegre; [E-book], livro eletrônico. IPDMS, 2017, 89p. Disponível em: www.ipdms.org.br/files/2017/08/rodrigo-livro-alterado2-1.pdf.

Sobre o autor

Jéferson da Silva Pereira

Quilombola do Território Quilombola Águas do Velho Chico, localizado no município de Orocó, Pernambuco, é pedagogo pela Faculdade Latino- Americana de Educação(FLATED), Advogado, bacharel em Direito na Universidade Federal do Paraná pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária(PRONERA); Pós-graduado em Direito Ambiental pela Faculdade CERS ; atualmente Mestrando em Sustentabilidade Junto a povos e Territórios Tradicionais(MESPT/UNB); Assessor jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Orocó/PE; Professor da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco ; Co-fundador da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Quilombolas (RENAAQ); Membro do Coletivo Jurídico da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e Pesquisador do Observatórios dos Protocolos de Consulta.

Agradecimento especial ao Professor Ricardo Prestes Pazello pela contribuição na produção do texto, bem como no incentivo à produção acadêmica insurgente.

caderno de retorno

Lutas Populares no Paraná: a história de resistência e insurgência dos povos e organizações populares paranaenses

Popular Struggles in Paraná: the history of resistance and insurgency of peoples and popular organizations in Paraná

Ana Beatriz Castro do Prado¹

¹ Universidade Federal do Paraná, Departamento de Ciências Jurídicas, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: anabeatrizprado@protonmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7271-5377>.

Submetido em 07/06/2022

Aceito em 09/06/2022

Como citar este trabalho

PRADO, Ana Beatriz Castro do. Lutas Populares no Paraná: a história de resistência e insurgência dos povos e organizações populares paranaenses. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 517-524.

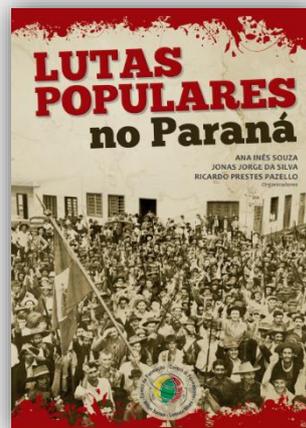
insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Lutas Populares no Paraná: a história de resistência e insurgência dos povos e organizações populares paranaenses



Resenha de

PAZELLO, Ricardo Prestes; SILVA, Jonas Jorge da; SOUZA, Ana Inês (Org.). *Lutas Populares no Paraná*. 1 ed. Curitiba: Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani; Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), 2017. Disponível em: <http://www.ipdms.org.br/files/2022/03/Lutas-Populares-no-Parana-web-1.pdf>.

Introdução

O presente caderno de retorno intenta realizar uma interpretação crítica, no formato de resenha, acerca da obra coletiva “Lutas Populares no Paraná”, organizada no ano de 2017 por Ana Inês Souza, Jonas Jorge da Silva e Ricardo Prestes Pazello.

Para tanto, optou-se por dividir este trabalho – além da introdução e das considerações finais – em dois momentos: em primeiro lugar, uma contextualização sobre o Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani e o curso “Lutas Populares no Paraná”, os quais foram a semente para a construção da obra coletiva; em segundo lugar, uma breve análise dos oito artigos que compõem o fruto do curso, portanto, o livro.

Desde já, cumpre esclarecer que o resultado da obra é um resgate da história dos povos e movimentos sociais populares que lutaram bravamente pela sua existência, face à dominação e ao avanço do imperialismo e capitalismo no estado do Paraná. Sendo assim, esse livro é uma contribuição inovadora, visto que traz visibilidade àqueles que foram ocultados pela historiografia oficial, assim como mantém acesa a chama da resistência dentro dos que ainda lutam contra a dominação e tentativa de extermínio da identidade cultural popular paranaense, por parte dos detentores do poder.

1 O Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani e o Curso de “Lutas Populares no Paraná”: a semente para a obra coletiva

O Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani¹ foi fundado em 2003 com o objetivo de contribuir na luta pela justiça social e econômica dos trabalhadores e trabalhadoras, por meio da troca de saberes, a partir da articulação de diversas entidades da sociedade civil do Brasil (Curitiba, PR) e da Itália (Busca-CN-Piemonte), as quais integram e constroem coletivamente o Centro.

No ano de 2015, o Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani propôs-se a dar visibilidade à história de luta e resistência dos grupos e movimentos sociais populares paranaenses, com o intuito de apresentar uma contracorrente à historiografia contada pelos dominadores, denominada pelos organizadores da obra como “história oficial” ou “historiografia oficial”, ou seja, aquela história contada pelos detentores de poder, que invisibiliza as contradições sociais e a luta e resistência dos grupos e organizações populares.

O curso “Lutas Populares no Paraná”, então, foi dividido em oito módulos, realizados aos sábados, das 8h às 18h, entre março e novembro de 2015. Cada módulo do curso resultou em um artigo que compõem a obra coletiva organizada por Ana Inês Souza, Jonas Jorge da Silva e Ricardo Prestes Pazello. A seguir será realizada uma breve síntese sobre cada um destes artigos.

2 O livro “Lutas Populares no Paraná”: o fruto do curso

O livro “Lutas Populares no Paraná” contém oito artigos. O primeiro, “Lutas e Resistências dos Povos Indígenas no Paraná”, de Éder da Silva Novak, aborda a participação e o protagonismo dos indígenas na história do Paraná, ou seja, como sujeitos históricos, apresentando as estratégias políticas utilizadas por esses povos com o objetivo de defender seus interesses.

Inicialmente, Novak descreve resumidamente a história indígena no Paraná do período da pré-história até os tempos imperiais. O autor identifica a presença de conflitos entre indígenas e colonos, que resultavam em estratégias por parte dos indígenas de mesclar políticas amistosas ou conflituosas a depender de seus interesses. Em seguida, trata do período entre 1889 e 1900, que foi marcado pelo projeto de catequização e aldeamentos. Em relação às estratégias face a esses

¹ Sítio eletrônico do Centro de Formação Milton Santos - Lorenzo Milani: <http://santosmilani.blogspot.com/>

projetos, Novak elucida que os indígenas buscavam obter recursos e objetos, ainda que não tivessem a intenção de afastar-se dos seus costumes e tradições, mantendo a estratégia de utilizar ações pacíficas ou de ataques para, respectivamente, obter tais recursos ou defender seus territórios. Logo após, aborda o período do advento da República entre 1900 e 1950 – após a extinção dos aldeamentos –, marcado pela estratégia dos povos indígenas de tentativa de demarcação de suas terras, ou seja, visando a garantir os seus territórios tradicionais. Novak ressalta que ocorreu uma articulação intensa dos indígenas com os demais sujeitos, embora tenha ocorrido um processo de desterritorialização desses povos. No que concerne à segunda metade do século XX e o início do século XXI, também é possível identificar peculiaridades nas estratégias dos indígenas, tais como a busca por indenizações face ao Estado e a busca por proteção do seu modo tradicional de vida, a partir do conhecimento da legislação. Por fim, o autor conclui criticando as abordagens históricas que não colocam os indígenas como sujeitos históricos, ou seja, a abordagem impositiva, já que os povos indígenas traçaram estratégias – pacíficas e conflituosas – que garantiram a preservação tanto de frações dos seus territórios quanto do modo de vida tradicional.

O segundo artigo, “Lutas, resistências e estratégias da territorialização negra no Paraná”, de Cassius Marcelus Crus e Jefferson de Oliveira Salles, versa sobre estratégias empregadas pelos negros no Paraná – ex-escravizados e descendentes – que possibilitaram a liberdade destes, bem como levaram a criação das comunidades remanescentes de quilombos e garantiram a manutenção dos seus territórios. Crus e Salles identificam a expressão da resistência dos negros no Paraná na formação dos quilombos no Vale do Ribeira e Campos Gerais, os quais, inclusive, levaram à criação de um vínculo entre economia local e regional. Os autores destacam a Revolta da Fazenda Capão Alto (Castro, PR), como caso de notável insurgência dos negros do Paraná, que resistiram ao processo de expropriação de seus territórios. Além desta experiência, destacam as “doações de terras por fazendeiros na região centro-sul do Paraná na segunda metade do século XIX” (p. 65) para ex-escravizados, condicionadas a “manutenção ou produção de dependentes” (p. 65). Muito embora se caracterizassem como direito adquirido, para manutenção desse direito, diversas vezes tinham que levar os casos ao judiciário. No Paraná, destaca-se o caso da expropriação do território da Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha (Reserva do Iguazu, PR). Assim, concluem Crus e Salles que estratégias como articulação das relações sociais locais para a defesa de seus territórios, judicialização dos casos de expropriação e a insurgência face a tais casos demonstram-se como emblemáticas formas de luta e resistência dos negros no Paraná.

O terceiro artigo, “Da Colônia Cecília à Greve Geral de 1917”, de Ricardo Prestes Pazello, analisa um ciclo específico do processo de luta das classes populares no Brasil, qual seja, o anarquista, a partir de duas experiências: o caso da Colônia

Cecília (1890 a 1984) e a adesão da classe trabalhadora à greve geral (1917). Pazello elucida que a experiência científica comunitária da Colônia Cecília, no interior do Paraná, foi idealizada por Giovanni Rossi, com o objetivo central de comprovar “que era possível dar corpo e vida para o novo, para aquilo que todos diziam ser impossível de se realizar” (p. 85), bem como foi guiado pela ideologia anarquista e comunista. Com o fim da Colônia Cecília cresce o ciclo anarquista no âmbito urbano do Paraná, sobretudo em Curitiba, especialmente com as greves operárias. A classe trabalhadora de Curitiba, motivada pela greve de operários da indústria têxtil de São Paulo (julho de 1917), adere à greve, sob a liderança dos anarquistas (entre 14 e 23 de julho de 1917). Pazello identifica como principais motivos para a adesão dos curitibanos à greve a solidariedade em relação aos trabalhadores grevistas de São Paulo bem como a pobreza e o alto custo de vida que atingia os trabalhadores de Curitiba. Conclui o autor que as experiências da Colônia Cecília e da Greve Geral de 1917 deixam o legado de utopia e rebeldia à classe trabalhadora.

O quarto artigo, “Contestado, a Guerra que Manchou de Sangue os Sertões do Paraná e de Santa Catarina – 100 anos depois, o silêncio e a invisibilidade sobre a luta camponesa ainda imperam no Brasil”, de Nilson Cesar Fraga, aborda a Guerra do Contestado, uma guerra civil sertaneja decorrente de uma disputa político-jurídico-territorial nos sertões do Paraná e Santa Catarinas, uma das lutas populares mais sangrentas da história do Brasil. O autor busca dar visibilidade a essa história, que foi omitida por meio do Acordo de Limites, assinado pelos governadores dos dois estados que viveram o conflito. Assim, ao longo do artigo, o autor demonstra como o uso das forças militares, por meio dos regimentos de Segurança de Santa Catarina e do Paraná, em face do exército de camponeses desses estados – que lutaram bravamente tentando sobreviver aos ataques –, resultou num verdadeiro crime de genocídio, portanto sendo a população cabocla detentora do direito de indenização pelo Estado, tornando-se este o cerne da luta que deve permanecer.

O quinto artigo, “Guerrilha de Porecatu: o Evento Fundador do Partido Comunista”, de Osvaldo Heller da Silva, versa sobre os conflitos sociais ocorridos entre os anos de 1940 e 1950 no norte do Paraná, no município de Porecatu. Os conflitos armados eclodiram em razão da doação, feita pelo governo do Estado do Paraná, de terras ocupadas por posseiros. Silva aborda esse evento a partir de três protagonistas, quais sejam: (i) os posseiros, que tinham o apoio e incentivo do Partido Comunista do Brasil, (ii) os fazendeiros, amparados pelos jagunços, pistoleiros e pelo aparelho estatal paranaense e paulista e (iii) a imprensa. Assim, Silva discorre ao longo do artigo sobre essa experiência (única) de guerrilha camponesa do Partido Comunista, realizada com base nos ideais revolucionários do Manifesto de Agosto de 1950. Conclui o autor que esse momento histórico da luta popular paranaense e do Partido Comunista do Brasil, embora esquecido pela

história, inaugura a “construção de um novo campo político: o espaço das formas de representação do campesinato paranaense” (p. 153).

O sexto artigo, “1957: a Revolta dos Possesiros”, de Iria Zanoni Gomes, apresenta o momento histórico no sudoeste do Paraná, no ano de 1957, em que os possesiros rebelaram-se contra as companhias de terra da região, que tinham o apoio do governador do Estado, da polícia e dos jagunços. Gomes aborda as fases de ocupação extensiva e intensiva do processo de ocupação do sudoeste (a partir da década de 1940), a relação entre comerciante e colono, que resultou em uma “identidade étnica, cultural e familiar” (p. 163), que posteriormente serviria de apoio aos colonos na revolta de 1957, a questão histórica da posse da terra no Sudoeste do Paraná e da disputa judicial da gleba missões, a instalação da Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA) – que obteve a titulação da gleba missões e de porção da Gleba Chopim – na região sudoeste do Paraná e os principais momentos da revolta dos possesiros. Com isso, Gomes demonstra como esse movimento foi um sucesso, já que atingiu o objetivo de expulsar as companhias de terra e de conquistar o título de propriedade.

O sétimo artigo, “Movimentos Sociais na Transição Democrática e a Luta do Transporte Coletivo”, de Ana Inês Souza e Lafaiete Santos Neves, versa sobre os movimentos sociais formados a partir de 1970 – período de transição democrática –, que englobaram os elementos culturais e sociais em suas lutas e que tiveram um significativo avanço da consciência política. Alguns desses movimentos criados nesse período continuam existindo até hoje. Souza e Neves debruçam-se sobre o movimento da luta pelo transporte coletivo. Assim, os autores traçam “uma trajetória histórica dos enfrentamentos do movimento popular pela democratização da política pública do transporte coletivo em Curitiba e Região Metropolitana (RMC)” (p. 189), entre 1980 e 2016. Abordam, então, os conflitos decorrentes do processo de licitação do transporte coletivo de Curitiba e RMC, no ano de 2009. Em 2013, por exemplo, o prefeito Gustavo Fruet, cumprindo a promessa de campanha, após a pressão do movimento popular, sindical e estudantil, nomeou a Comissão de Estudos Tarifários e de Auditoria do Transporte. Essa Comissão apresentou um relatório no final do seu trabalho, fundamental para estudos posteriores como o “o Relatório do Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR), o Relatório dos Sindicatos, o Relatório da CPI do Transporte Coletivo da Câmara Municipal de Curitiba e o Relatório da OAB-PR” (p. 193). Assim, Souza e Neves analisam os principais resultados desses estudos. Os autores concluem que a aliança entre o governo e o empresariado garante o oligopólio do serviço público do transporte coletivo, destacando a tarefa da retomada das lutas populares que visem a garantir a dignidade do povo.

O oitavo artigo, “Identidades Coletivas, Territórios e ‘Novos’ Movimentos Sociais no Paraná”, de Roberto Martins de Souza, trata da formação da região Sul a partir

do elemento da pluriétnicidade, analisando a mobilização dos “novos movimentos sociais” no Paraná, nas duas últimas décadas, os quais possuem a particularidade da afirmação identitária e novos padrões de relações políticas, expressos principalmente como povos e comunidades tradicionais. Souza utiliza a expressão “novo” como “sinônimo de uma retomada ou de um processo de descontinuidade, podendo ser lido como o que ainda não conseguiu se explicar de todo modo, mas se expressa diferente do que já foi dito” (p. 205). O autor centraliza a análise nos povos e comunidades tradicionais articulados com a Rede Puxirão de Povos e Comunidades Tradicionais, que enfrentam a invisibilização social e que tiveram como principais conquistas as “reivindicações convertidas no avanço do reconhecimento formal de sua condição social pelo aparelho do Estado e na lenta e gradual conquista de territórios tradicionais” (p. 229).

Considerações finais

Conclui-se, então, que o livro “Lutas Populares no Paraná” mostra, de forma brilhante, a história do estado do Paraná por uma perspectiva oposta à da historiografia oficial, portanto, uma história de revoluções, revoltas, insurgência, resistência, sangue e luta dos povos e organizações populares, que tática e estrategicamente buscavam defender seus direitos, territórios e modo de vida tradicional.

Referências

PAZELLO, Ricardo Prestes; SILVA, Jonas Jorge da; SOUZA, Ana Inês (Org.). *Lutas Populares no Paraná*. 1 ed. Curitiba: Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani; Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), 2017. Disponível em: <http://www.ipdms.org.br/files/2022/03/Lutas-Populares-no-Parana-web-1.pdf>.

Sobre a autora

Ana Beatriz Castro do Prado

Graduanda no quinto ano do curso de Direito da Universidade Federal do Paraná. Extensionista no Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular Isabel da Silva (MAJUP- UFPR), pesquisadora no Núcleo de Direito, Cooperativa e Cidadania (NDCC), no curso de Direito na Universidade Federal do Paraná.

caderno de retorno

A luta dos movimentos sociais pela saúde

The struggle of social movements for health

Daiane Machado¹

¹ Universidade Federal do Paraná, Programa de pós-graduação em Direito, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: daiane.machado@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8129-1510>.

Submetido em 12/06/2022

Aceito em 14/06/2022

Como citar este trabalho

MACHADO, Daiane. A luta dos movimentos sociais pela saúde. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 525-532.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684

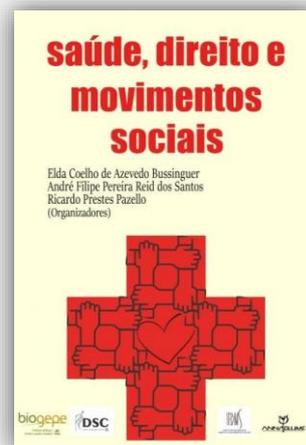


Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

A luta dos movimentos sociais pela saúde

Resenha de

BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo; SANTOS, André Filipe Pereira Reid dos; PAZELLO, Ricardo Prestes (org.). *Saúde, Direito e Movimentos Sociais*. São Paulo: Annablume, 2020. 242p.



A organização do livro “Saúde, Direito e Movimentos Sociais”, feita por Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, André Filipe Pereira Reid dos Santos e Ricardo Prestes Pazello, se desafia, neste contexto complexo de pandemia em decorrência da COVID-19, a lançar uma publicação que traz discussões aprofundadas acerca do direito à saúde. Os textos, frutos de reflexões coletivas ocorridas em espaços como os do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) e do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória (FDV), relacionam a luta pelo direito à saúde e sua relação histórica com a democracia e as organizações populares.

O livro é composto por quatro eixos, sendo: Eixo 1 – “A saúde no Brasil como conquista das lutas populares”; Eixo 2– “A luta pelo direito à saúde no contexto de movimentos sociais do campo”; Eixo 3 – “Direito à saúde e o mundo do trabalho, ontem e hoje”; e, por fim, o Eixo 4– “Lutas emergentes pelo direito à saúde”. Já na breve apresentação dos eixos observa-se que esta publicação conseguiu abarcar o debate do direito à saúde com pontos de partidas diversos que convergem para uma leitura necessária e urgente em tempos de negação histórica e científica.

Olhares sobre o direito à saúde

O primeiro eixo trata sobre a saúde no Brasil como uma conquista das lutas populares e revive o pronunciamento feito por Sérgio Arouca, médico sanitariano e militante de esquerda, durante a 8ª Conferência Nacional de Saúde que aconteceu em 1986. Seu pronunciamento traz uma reflexão profunda sobre o próprio conceito de saúde, superando a leitura simplista de que ter saúde é não ter doença. Mostra que a saúde deve ser compreendida em sua totalidade, como um bem-estar social, com condições de emprego, renda, alimentação e sem medo de violência, com possibilidades de viver a autodeterminação individual e coletiva.

O pronunciamento ainda traz o objetivo daquela conferência de saúde, que buscava a construção de um sistema de saúde capaz de compreender a cultura dos brasileiros e reproduzir as experiências de trabalhos comunitários das organizações e movimentos coletivos. E alcançar esse objetivo perpassava pela necessidade de um projeto de redemocratização do país, por isso foi essencial que não participassem apenas técnicos da área de saúde, mas também a sociedade civil organizada.

Nessa esteira, o eixo traz o texto de 2020 da filha mais nova de Sérgio Arouca, a assistente social e mestre em ciência política Luna Escorel Arouca. O texto consegue reforçar as ideias discutidas na conferência nacional de saúde de 1986, as quais são dotadas de atualidade nesse momento de pandemia, em que a defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) é ainda mais urgente, por vivermos sob um governo que anuncia redução dos investimentos e desmontes que já são sentidos pela população, como nos casos que a autora acompanha na Maré e que foram apresentados no texto.

Para finalizar o Eixo 1, as pesquisadoras Elda Coelho de Azevedo Bussinguer e Shayene Machado Salles correlacionam à racionalidade governamental neoliberal as reformas que aconteceram nos anos 1990, com a origem das Organizações Sociais de Saúde (OSS's). O texto evidencia que a reforma de Estado ocorrida no referido ano possibilitou que o privado oferecesse a prestação de serviços de natureza eminentemente pública. Essa complexidade entre público e privado também demonstra a governamentalidade disposta aos interesses do mercado.

O Eixo 2 traz três artigos acerca da luta do direito à saúde nos movimentos do campo. Primeiramente, sobre a agroecologia e o direito fundamental à saúde as pesquisadoras da Universidade Federal do Paraná (UFPR) Katya Isaguirre, Naiara Andreoli Bittencourt e Thais Giselle Diniz Santos apresentam uma reflexão sobre o modelo agroalimentar de produção dominante, o qual se encontra em contradição com o direito humano à saúde e à alimentação adequada e culturalmente adaptada. A base para a vida saudável está intrinsecamente ligada à transição deste modelo dominante para uma base ecologicamente equilibrada e socialmente justa. Apresenta, ainda, os desafios que estão colocados para a agroecologia no pós-pandemia e o papel do Estado na transição agroalimentar.

O artigo na sequência, elaborado por Efendy Emiliano Maldonado Bravo, Tchenna Fernandes Maso e Leandro Gaspar Scalabrin, apresenta um histórico da luta do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) na defesa dos direitos humanos e a violação destes vivida pelas populações atingidas. O texto aprofunda sobre os impactos das barragens na saúde pública e na saúde das populações, como o aumento do contingente de pessoas em áreas que receberam novas obras e também nos casos de rompimento que sobrecarregam o SUS de maneira não planejada.

Traz também a reflexão sobre a compreensão crítica e popular sobre os direitos humanos a partir do histórico de luta do MAB.

Fechando as reflexões sobre saúde e movimentos do campo, o terceiro artigo apresenta o debate sobre a acumulação originária permanente do capital e o caso de Barra Longa, em Minas Gerais, sendo elaborado pelos pesquisadores Ricardo Prestes Pazello, Guilherme Cavicchioli Uchimura e Matheus Soares Ferreira. Em seu decorrer, o artigo apresenta dados sobre a saúde do município após o rompimento da barragem de Fundão, em 2015, e faz comparativos com o ano anterior. Também apresenta o embate em torno da proposta de reparação feita pelo capital minerário e pelos atingidos pela contaminação, além de notas sobre o contexto da acumulação originária permanente do capital nessa realidade. Logo, apresenta possíveis medidas de saúde colhidas junto aos atingidos que, se corretamente adotadas, podem contribuir para um processo de reparação dos desafios à saúde pública causados pelo rompimento.

O eixo 3, sobre o direito à saúde e o mundo do trabalho, novamente traz um resgate do discurso de Sérgio Arouca, presidente da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) à época, na reintegração de pesquisadores que foram aposentados compulsoriamente pela ditadura militar, em 1970, no conhecido Massacre de Manguinhos. O discurso é cheio de questionamentos acerca do ódio do pensamento autoritário sobre o pensamento livre, pois o segundo é o maior inimigo do primeiro e uma prática libertária.

O artigo na sequência, elaborado por Moisés Alves Soares e Regina Teresa Pinheiro da Silva, trata da crise sanitária provocada pela COVID-19 e as várias iniciativas normativas de intervenção administrativa e dos cuidados para não proliferação do vírus, combinados com os discursos públicos sobre a necessidade de manter as atividades produtivas, apesar dos riscos iminentes no meio ambiente de trabalho. Tais atos administrativos são tomados, pelo autor e pela autora, como um subsistema trabalhista, que acaba se sobrepondo temporalmente às normas trabalhistas, trazendo a centralidade da negociação coletiva durante, e como uma saída para, a crise.

As reflexões trazidas pelo eixo 3 sobre o mundo de trabalho abrem espaço para a discussão da escola sem professores, com o artigo dos pesquisadores José Antonio Peres Gediél, Lawrence Estivalet de Mello e a pesquisadora Camila Siqueira Katrein. A ideia de escola sem professor se dá com a ótica dos espaços de escolares vazios fisicamente e a situação do ensino à distância. Destaca-se que professores possuem natureza jurídica diferenciada nas garantias trabalhistas, devido às atividades que desenvolvem. O ensino remoto tem relação direta com a precarização do trabalho dos docentes e tem aumentado consideravelmente no país, como uma espécie de política educacional no ensino superior privado. As modificações no trabalho do docente se iniciam com o ensino à distância, ainda nos

anos 1990, mas houve, em 2016 e 2019, atos governamentais que expandiram o ensino híbrido. Com a figura de professor tutor, instaurada em 2005, o contrato tem este como um professor auxiliar, o distanciando do estatuto jurídico que reconhece as condições especiais da profissão. O artigo apresenta como resposta a politização do debate do ensino à distância.

O eixo 4, último da publicação, traz as lutas emergentes pelo direito à saúde, iniciando com o artigo de Diego Augusto Diehl sobre a assessoria jurídica junto aos movimentos de luta antimanicomial. Inicialmente é apresentado um breve histórico da assessoria jurídica popular (AJP) e sua atuação em rede, tendo como partida a compreensão do direito as teorias críticas do direito e o caráter político do direito e da influência da luta de classes sobre o conteúdo jurídico. O surgimento do Movimento dos Trabalhadores em Saúde Mental (MTSM) emerge no ascenso das lutas da classe trabalhadora no Brasil e das discussões da Reforma Sanitária em 1980, seguindo para a constatação de que a AJP ainda possui poucas experiências com foco na luta pelo direito à saúde, sendo ainda menor se olhar a saúde mental. Tais elementos apresentam desafios à AJP nessa área, com um longo caminho a ser trilhado, começando pelo cenário de precarização do SUS e o desmonte da Reforma Psiquiátrica, assim como a distância existente entre juristas e militantes antimanicomiais, pacientes e seus familiares. Também, são citados os limites das próprias instituições jurídicas que são insuficientes em trazer as respostas necessárias nessa temática, logo o debate também engloba pensar a transformação dessas próprias instituições. Essa transformação requer uma estratégia comum de luta por parte do movimento e a adequação necessária pela AJP.

Seguindo nas discussões propostas pelo eixo, o próximo artigo debaterá o aborto na América Latina e os efeitos da descriminalização, a partir das reflexões elaboradas pela pesquisadora Geórgia de Araújo Campo Dall'Ortto e pelo pesquisador André Filipe Pereira Reid dos Santos. O artigo traz o problema enfrentado no Brasil, a partir do histórico da legislação e também como ele se projeta na sociedade, tendo como foco principal o acesso ao aborto e a falta de informação seja para o abortamento legalmente previsto seja para os casos considerados ilegais. Fundamental para o debate proposto neste livro é a relação do aborto com a saúde coletiva, visto que a proibição por meio das definições legislativas não é capaz de reduzir a prática abortiva e também impede que as mulheres sejam cuidadas de maneira segura. O artigo traz experiências legislativas sobre o tema de outros países da América Latina, como Argentina e Uruguai. Assim, ao pensar a legalização, pensa o conjunto de assistência à saúde da mulher, pois, além de exterminar o número de mortes de mulheres em decorrência do aborto, diminui também o número de abortamentos realizados. A partir da legalização há a possibilidade de suporte do Estado a fim de assegurar a proteção psicológica e física da mulher.

Fechando o eixo e o livro, tem-se o artigo sobre o SUS como um patrimônio imaterial da sociedade brasileira, de Elda Coelho de Azevedo Bussinguer. A autora demonstra como a pandemia expõe a vulnerabilidade humana e, em certa medida, também a impotência diante de uma crise sanitária com dimensão global. No Brasil, são enfrentadas ainda as ofensivas feitas ao SUS, que tem sobrevivido como a única esperança para a grande maioria da população que tem o sistema como a única forma de acessar o direito à saúde. Não fosse a existência do sistema de saúde nestes moldes o número de mortos seria exponencialmente maior, assim como as desigualdades seriam ainda mais gritantes. Segundo a autora, a concepção de imaterialidade cultural se aplica ao SUS, pois esta tem por objetivo reconhecer e preservar as tradições culturais de um povo. Assim, é o sistema brasileiro uma originalidade, que compreende a criatividade e as bases científicas, sem perder os saberes culturais e tradicionais do seu povo, ou seja, uma ciência coletiva de saúde que ressignifica o conhecimento popular.

Considerações finais

O livro “Saúde, Direito e Movimentos Sociais”, a partir dos diversos olhares acerca do direito à saúde, se encerra como um verdadeiro chamamento à defesa da saúde pública, universal e gratuita para todos os brasileiros e todas as brasileiras. A publicação permitiu refletir sobre o direito à saúde e, conseqüentemente, o SUS, sob as mais diversas perspectivas, reforçando a necessidade da defesa do nosso sistema diante dos ataques governamentais, como uma saída para a vida digna, especialmente às camadas mais vulneráveis da sociedade.

Referência

BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo; SANTOS, André Filipe Pereira Reid dos; PAZELLO, Ricardo Prestes (org.). *Saúde, Direito e Movimentos Sociais*. São Paulo: Annablume, 2020. 242 p.

Sobre a autora

Daiane Machado

Mestranda em Direitos Humanos e Democracia, no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), bolsista CAPES, pesquisadora do Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania, integrante do Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular Isabel da Silva (MAJUP) ambos da UFPR.

Práxis de Libertação

Trata-se de seção dedicada a visibilizar textos e documentos produzidos por organizações populares ou movimentos sociais, veiculando produções intelectuais próprias que não podem ser ofuscadas pelo saber formal. Estão publicados nesta seção documentos selecionados pela comissão organizadora do dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”. A seção de textos e documentos dos movimentos sociais da revista do IPDMS é uma homenagem ao filósofo argentino-mexicano Enrique Dussel, um dentre tantos intelectuais e militantes comprometidos com uma práxis de libertação dos povos.



Fundação do IPDMS, Cidade de Goiás/GO, 2012

Índice (Práxis de Libertação)

Íntegra dos arquivos em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/issue/view/2441>

1. Relato do blogue Assessoria Jurídica Popular sobre o I Seminário de Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, escrito por Tchenna Maso, Thiago Arruda, Emiliano Maldonado, Luiz Otávio Ribas e Ricardo Prestes Pazello
2. Cartilha e Carta-convite de apresentação do IPDMS
3. Caderno insurgente 1 | Coleção Pedras e Galos, Cadernos Insurgentes, 2013
4. Caderno insurgente 2 | Poesia Crítica do Direito, Cadernos Insurgentes, 2015
5. Caderno insurgente 3 | A luta dos movimentos sociais populares em tempos de golpe e o papel do direito na resistência, 2018
6. Petição requerendo o ingresso como *amici curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4650 apresentada ao Supremo Tribunal Federal pelo IPDMS e pela Clínica UERJ Direitos
7. Carta de compromisso das advogadas, advogados e estudantes de direito da Via Campesina Brasil e dos movimentos camponeses e sindical dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais da agricultura familiar. Documento resultante do Encontro das Turmas de Direito do PRONERA, abril de 2017
8. Nota "IPDMS assina o pedido coletivo de impeachment de Bolsonaro", maio de 2020
9. Carta Pública do IPDMS sobre a prisão do advogado popular José Vargas Júnior, julho de 2021
10. Artigo "Conflitos agrários e massacres no campo na Nova República: um balanço no marco dos 35 anos dos relatórios da CPT", de Alexandre Bernardino Costa, Claudio Lopes Maia, André Felipe Soares de Arruda, Carla Benitez Martins, Diego Augusto Diehl, Euzamara de Carvalho, Gladstone Leonel da Silva Junior, José Humberto de Góes Junior, Maria José Andrade de Souza. Publicado originalmente no *Caderno Conflito no Campo: Brasil 2020*

insurgência